SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2862

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para Planejamento, Produção, Organização e Execução do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR. A contratada irá fornecer os serviços aqui mencionados no objeto e a empresa **ROBERTO VAUCHER JUNIOR CNPJ sob nº 43.462.547/0001-11**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua General Severiano da Fonseca, nº 103, Centro, Casa 03, CEP:81.560-220, por seu representante legal Sr. ROBERTO VAUCHER JUNIOR, da cédula de identidade nº 101777206-1 /SESP-PR e CPF: 463.004.060-91, com o valor total de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BFBAFC4A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023.
Licitação: Dispensa 002/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa ROBERTO VAUCHER JUNIOR
Objeto: Contratação de empresa especializada para Planejamento, Produção, Organização e Execução do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR.
Preço: R$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.00
Prazo de execução: de 21 de setembro de 2023 até 21 de janeiro de 2024.
Prazo de vigência: de 20 de setembro de 2023 até 20 de setembro de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E91AE83E

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	20/09/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para Planejamento, Produção, Organização e Execução do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR. A contratada irá fornecer os seguintes serviços

FORNECEDOR: ROBERTO VAUCHER JUNIOR - CNPJ: 43.462.547/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total.
1	ontratação de empresa especializada para Planejamento, Produção, Organização e Execução do IV Congresso Estadual do CIEDEPAR "Repensando a Educação: Inovação e Desafios no Caminho do Futuro", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 em Curitiba/PR.	MES	4	R$ 7.050,00	R$ 28.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

CURITIBA, 20 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5073C38C

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na comercialização de conjunto didático pedagógico e prático para aperfeiçoar a disciplina de educação física e atividades extracurriculares;
Considerando que o referido Pregão foi alvo de um pedido de Suspensão Cautelar do certame perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que, prudencialmente, a suspensão cautelar não foi homologada, porém, levantou a possibilidade, ainda que remota, de nulidade do processo licitatório em questão, devido à tramitação do processo no Tribunal de Contas;
Considerando o interesse público e os princípios da razoabilidade e economia processual;
Considerando que a ausência de homologação não gera prejuízos ao certame, uma vez que se trata de poder discricionário do gestor do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), assim, não, havendo obrigação de contratação ou homologação, pela legislação vigente.
Considerando que o Pregão em questão perderá sua validade em 20 de setembro de 2023;
RESOLVE:
ANULAR o Pregão Eletrônico nº 005/2022, em sua integralidade, com efeitos a partir da data deste termo de anulação.
Comunicando a todos os licitantes e demais interessados sobre a decisão de anulação do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Publicando este termo nos veículos de comunicação utilizados para divulgar atos administrativos, garantindo a transparência e a legalidade do processo de anulação.
Zelando pela preservação dos direitos e interesses das partes envolvidas, assegurando que um novo procedimento licitatório possa ser realizado, se necessário.
Este termo de anulação é lavrado de acordo com a legislação vigente e em conformidade com os princípios da administração pública, visando o resguardo do interesse público e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8A905FD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3039.2023 - SUPLEMENTAÇÃO FIA

DECRETO Nº 3039 de 19 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 – Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	257	Secretária de Assistencia Social	**11.1.8.243.51.6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	80.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41729510100000000000** **Vínculo:** 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	75.000,00
Excesso	**41321010116000000000** **Vínculo:** 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	5.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de setembro de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DE58EBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 220.2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 220/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº /2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ABTEC- ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CNPJ:38.202.843/0001-43.
Endereço do Contratado:Rua Espanha, nº 58 Centro na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 20/09/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,20de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:05873EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3041.2023 - SUPLEMENTAÇAO FARMACIA

DECRETO Nº 3041 de 19 de SETEMBRO de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.774,81 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	258	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - ATIVIDADS DO SUS BLOCO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual	22.774,81

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 22.774,81 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual	22.774,81

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de setembro de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D2DC245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
Processo Adm: Nº 117/2023
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$47.332,41(quarenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos):**AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**(82291311000111) com os lotes: 39, 56, 58, 84, 158, 172, 173, 174 e 175 no valor total de R$1.606,25 (um mil e seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(36519741000120) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 95, 101, 112, 116, 121, 122, 129, 130, 137, 147, 150, 153, 154, 155, 162, 180, 181 e 187 no valor total de R$18.091,84 (dezoito mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com os lotes: 165, 166 e 167 no valor total de R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais).**DENTAL MARIA LTDA-ME**(09222369000113) com os lotes: 18, 35, 60, 82, 83, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$4.075,34 (quatro mil e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 103, 106, 107, 146 e 156 no valor total de R$1.011,72 (um mil e onze reais e setenta e dois centavos).**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**(05108702000107) com os lotes: 5, 6 e 138 no valor total de R$440,45 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**JULIANO DE COSTA LTDA**(72150550000106) com os lotes: 4, 13, 15, 36, 37, 45, 49, 50, 51, 71, 73, 85, 87, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 144, 163, 168, 170, 171 e 185 no valor total de R$9.915,28 (nove mil e novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**(39840107000183) com os lotes: 1, 21, 38, 41, 47, 48, 81, 98, 124, 125, 127, 128, 157, 159, 164 e 183 no valor total de R$4.267,53 (quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**(09560267000108) com os lotes: 139, 140, 141 e 169 no valor total de R$5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
Itens desertos:2, 34, 92, 93, 104, 108, 115, 123, 131, 178, 182 e 184

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 20 de setembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C4AD5BB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 191/2023

Regulamenta o acesso à informação no âmbito do CONIMS, nos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do inciso XXXIII do art. 5º, do inciso II do § 3º, do art. 37 e do § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art.5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências, a qual se sujeita o CONIMS por disposição expressa de seu art. 1º, parágrafo único, II;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras e procedimentos uniformes no Consórcio para a fiel execução da Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispostos em meio físico ou digital; as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 e a Resolução CONIMS 155/2021;

RESOLVE:

Capitulo I
Disposições Gerais
Art. 1º Esta resolução regulamenta, no âmbito do CONIMS e suas unidades, a aplicação da Lei n° 12.527, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II

do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 2º O Consórcio assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na lei.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII – Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

XIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

XIV - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

Art. 5º Os prazos desta Resolução começam a correr a partir da data da cientificação oficial, em horário de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º.A contagem do prazo se inicia no **dia útil posterior** à "cientificação oficial" e, a partir desse momento, se dá de forma contínua, incluso o dia do vencimento.

§2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Capítulo II
Abrangência

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado nesta resolução não se aplica:

I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II – Às informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei 12.527/2011.

III – Aos dados pessoais considerados sensíveis e protegidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados e da Resolução CONIMS nº 155/2021.

Capítulo III
Da Transparência Ativa

Art. 7º. É dever do CONIMS promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 12.527/2011 e, quando necessário, a anonimização e pseudonimização de dados pessoais protegidos.

§ 1º. Além de outras informações cuja publicidade seja determinada por Resolução, deverão ser divulgadas, em seção específica, as seguintes:

I – Estrutura organizacional do CONIMS, competências, membros da alta administração, principais empregos púbicos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação do responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – Execução orçamentária e financeira detalhada;

V – Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI – Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens recebidas, sem a apresentação completa de números como o CPF e a matrícula do empregado.

VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII – Contato do responsável de monitoramento, ora designado o responsável pelo Controle Interno, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao cidadão.

§ 2º. As informações de que trata esse artigo serão divulgadas em seção específica do sítio do CONIMS na Internet e serão acessadas através de banner na página inicial, podendo ser utilizada ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando as informações estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 8º. O sítio eletrônico do CONIMS deve atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I – Disponibilizar formulário para pedido de acesso à informação;

II – Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – Permitir gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – Permitir acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V – Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI – Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII – Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a repartição interna responsável;

VIII – Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Capítulo IV
Da Transparência Passiva
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º. Fica estabelecido o Serviço de Informação ao Cidadão, com objetivo de:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao Controle Interno do CONIMS:

I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – O encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 10°. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no CONIMS.
§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao CONIMS.
§ 3º. Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos legais e deste Regulamento.
Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação válido;
III – Endereço eletrônico ou físico do requerente e número de telefone/WhatsApp, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
IV – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
§1º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
§2º. Quando a informação solicitada se tratar de dado pessoal do próprio requisitante, a autenticidade de sua identidade será exigida como condição à resposta.
Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados;
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Administração;
IV – Em desacordo com as normas legais e regulamentares de classificação de sigilo estabelecidas.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o setor responsável pelo fornecimento da informação deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I – Enviar a informação, estrita e necessária, pelo meio de contato informado;
II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação, quando o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação;
III – Expor as razões da negativa, total ou parcial, do acesso, indicando, conforme o caso:
a) o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
b) o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados
c) o fundamento legal da classificação, o responsável que a classificou e o código de indexação do documento classificado, no caso de informação classificada, na forma desta Resolução
§ 1º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
§2º. O prazo definido neste artigo se aplica à solicitação do titular do dado pessoal quanto ao direito de confirmação de existência de tratamento e do direito de acesso.
Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o responsável deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, estando desobrigada do fornecimento direto da informação a menos que o requerente declare não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Seção IV
Do Recurso e da Reclamação
Art. 15. Cientificado o requerente da decisão denegando total ou parcialmente o pedido de acesso à informação, caberá recurso ao setor responsável pelo fornecimento da informação no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A Administração disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 16. O setor responsável deverá decidir fundamentadamente o recurso no prazo de 10 (dez) dias, promovendo a cientificação do requerente.
Art. 17. Em caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias o responsável de monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e dos Prazos de Sigilo
Art. 18. São passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I – Prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
II – Colocar em risco a segurança de instituições.
III – Expor dados sensíveis protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 19. A informação em poder do CONIMS, observado o seu teor, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 20. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I – A gravidade do risco ou dano à segurança; e
II – O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
III – O enquadramento no conceito de dado sensível na forma da lei aplicável.
Art. 21. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I – Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II – Grau secreto: quinze anos; e
III – Grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.
Art. 22. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente do CONIMS, Vice-Presidente e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 23. A classificação de informação é de competência:
I – No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
II – No grau secreto, aos Secretários de Municipais de Saúde;
III – E no grau reservado, as demais autoridades que exerçam função de direção.
Parágrafo único. Poderá ser delegada à Secretaria Executiva a competência para classificação das informações, sendo vedada a sua subdelegação.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 24. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através de um termo de classificação de informação, contendo:
I – Informação a ser classificada
II – Grau de sigilo;
III – Tipo de documento;
IV – Data da produção do documento;
V – Razões da classificação pelo responsável competente;
VI – Indicação do prazo de sigilo, ou do evento que defina o seu termo final;
VII – Identificação do responsável que classificou a informação.
§ 1º. O termo de classificação de informação será mantido no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 25. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da Desclassificação e da Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 26. A classificação das informações será reavaliada pelo responsável classificador, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para reclassificação da informação, deverão ser observados:
I – O prazo máximo de restrição de acesso à informação, considerando a soma do prazo da classificação inicial e da reclassificação;
II – A permanência das razões da classificação;
III – A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 27. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao CONIMS independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O responsável classificador decidirá o pedido no prazo de trinta dias.

Art. 28. Negado o pedido de desclassificação ou de reclassificação, caberá Recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, ao Presidente do CONIMS, que decidirá no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 29. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem mantidas sob o tratamento do CONIMS seguem o disposto na Resolução CONIMS 155/2021 e:
I – Terão acesso restrito a agentes públicos que em razão de suas atribuições tenham necessidade de conhecê-las, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção, observada a necessidade do tratamento e as hipóteses legais para o seu término; e
II – Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso do seu titular.
III - Serão coletadas somente os dados pessoais necessários à finalidade institucional do CONIMS.
IV – Não serão registrados em dispositivos de armazenamento externo, tais como pendrives, discos rígidos externos e serão processados e armazenados somente em máquinas, softwares e nuvem que possuam medidas de segurança
§ 1º. O consentimento não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I – À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II – Ao cumprimento de decisão judicial;
III – À defesa de direitos humanos de terceiros; ou
IV – À proteção do interesse público geral e preponderante.
§ 2º. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 30. O tratamento das informações pessoais segue o disposto da Resolução CONIMS 155/2021.

Art. 31. A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste regulamento, condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I – Comprovação do consentimento expresso do titular, por meio de procuração;
II – Comprovação das hipóteses previstas no artigo anterior

Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§1º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34. Sem prejuízo das condutas ilícitas e respectivas sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto e no Plano de Empregos, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo critérios neles estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto.

Art. 35. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta ilícita estará sujeita às seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa:
I – Poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções;
II – Não ilide o dever de reparação pelos danos;
§ 2º. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, desde que efetivamente reparados os danos.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 36. Sem prejuízo das competências do Encarregado de Tratamento de Dados, compete ao Controle Interno, observadas as competências dos demais órgãos da Administração e as previsões específicas nesta Resolução:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei 12.527/2011;
II – Promover campanhas de fomento à cultura da transparência na Administração
Pública e à conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III – Avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta resolução e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento;
IV – Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
V – Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
VI – Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Resolução;
VII – Definir, em conjunto com o Presidente do CONIMS, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei 12.527/2011.
VIII – Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no CONIMS;
IX – Detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do CONIMS.
X – Orientar os setores sobre os procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público; e
XI – Monitorar a implementação da Lei 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
XII – Monitorar a aplicação desta resolução, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
Art. 37. Aplicam-se subsidiariamente ao presente regulamento as disposições regulamentares internas sobre processo administrativo.

Art. 38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A4167E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 18/2023, para a Contratação de empresa especializada para transporte terrestre de 32 (trinta e dois) participantes do congresso sul, sudeste e centro oeste de secretarias de saúde, nas datas de 16 a 18/11/2023			
Valor Global:	11.950,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00	Fonte:	076
Data:	20/09/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D74B4879

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL DE HORAS MÁQUINA 06/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empresa**:** REINALDO ANTONIO RODRIGUES
CNPJ: 18.594.227/0001-78

Item	Equipamento	Quant.	Unid
01	Cargas de terra/cascalho	25	Cargas
02	Retroescavadeira	30	Horas
03	Motoniveladora	40	Hora

Chopinzinho, 20 de setembro de 2023.

FÁBIO VIANEI BALEN
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:D273B415

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 65/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 65/2023, de 01/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA MARTINELLI EIRELI - EPP	1	75,00%	429.945,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	72,50%	1.124.650,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	72,50%	654.174,18
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	72,50%	87.485,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	72,50%	760.575,00
TOTAL HOMOLOGADO			**3.844.194,18**

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1CB48CDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 65/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão,

capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs. FISCAIS SUBSTITUTO, Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 277/2023 – J. MARTINELLI. Valor Total R$ 3.414.249,18; ARP 278/2023 – TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total R$ 429.945,00; Data da assinatura: 19 de setembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:899B0746

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 66/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 20/09/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – RESOLUÇÃO SESA.

Tendo sido constatado a necessidade de alteração no Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22/09/2023 às 09:00 horas.
Após análise, o referido processo será republicado.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:33E6D323

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 19-2023 - GEOMEMBRANA DE POLIETILENO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo prazo 15 (quinze) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa de Auxílio para Construção de Esterqueiras para manejo de dejetos animais.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D0BA1291

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sacolas Ecológicas para o Projeto "Carregando Sonhos". Valor máximo estimado: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B6FDCE22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 20-2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que fará, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de **inscrição** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento "Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso", que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F243EA5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 287-2023 - EXONERA LUCIANI GUBERT

DECRETO Nº 287/2023

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 045/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Luciani Gubert, RG nº 4.680.707-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 382-2, do cargo de Orientador Educacional 20H, a partir de 15 de setembro de 2023, por aposentadoria.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2E2708A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 288-2023 - EXONERA ACACIO DE ASSIS RIBEIRO

DECRETO Nº 288/2023

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.644/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Acacio de Assis Ribeiro, RG nº 5.279.672-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 1006-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de setembro de 2023, por aposentadoria.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:92049E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1186-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.186/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.272/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional 2403-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de **25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:599AD59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1187-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS DOSOLINA PRESOTTO

PORTARIA Nº 1.187/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.727/2023 no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Dosolina Presotto, matrícula funcional 1896-2, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **28 março de 2021 a 27 de março de 2022,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.

Art. 2º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Dosolina Presotto, matrícula funcional 1896-2, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **28 de março de 2022 a 27 de março de 2023,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C75762B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1188-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 1.188/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 6.954/2022, no qual restou justificado pela Secretaria de Finanças, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2022 a 04 de março de 2023,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E170B834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1189-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS EVILENE MORAES

PORTARIA Nº 1.189/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.491/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Evilene Moraes, matrícula funcional 2000-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **23 de março de 2021 a 22 de março de 2022,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B171723B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1192-2023 - FÉRIAS ADRIANE REGINA BERLANDA

PORTARIA Nº 1.192/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.732/2023, da Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias de 20 (vinte) dias a servidora Adriane Regina Berlanda, matrícula funcional nº 936-7, referente ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2020 a 31 de novembro de 2021**, para fruição de 12 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ECCA6D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1193-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS FLAVIA DANIELE RIEDI

PORTARIA Nº 1.193/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.501/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Flavia Daniele Riedi, matrícula funcional 766-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E8006CB1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2023, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 255 de 11/09/2023, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 31 de outubro de 2023.

A Taxa estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 20 de setembro de 2023.

Secretaria da Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F42A6F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1122-2023 - FÉRIAS KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 1122/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.272/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora Karla Cevero da Silva, ocupante do cargo Enfermeiro ESF, matrícula funcional nº 2403-4, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023, a serem usufruídas no período de 11 de setembro a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:03EA49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1190-2023 - FÉRIAS EVILENE MORAES

PORTARIA Nº 1.190/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.491/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Evilene Moraes, matrícula funcional nº 2000-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2021 a 22 de março de 2022, com fruição em dois períodos.

Art. 2º. **Fruição** do primeiro período de 10 (dez) dias, de 16 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023. O segundo período de 10 (dez) dias, de 18 de dezembro a 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:42008C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1191-2023 - LICENÇA MATERNIDADE DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT SACON

PORTARIA Nº 1.191/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.961/2023;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon, matrícula funcional nº 2827-6, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 18 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BB82920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1194-2023 - FÉRIAS PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA

PORTARIA Nº 1.194/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.502/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Paulo Ricardo Frantz Teixeira, matrícula funcional nº 2230-1, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para fruição de 04 de setembro a 23 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4C79B114

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 107/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/10/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças, mangueiras e prestação de serviços de mão de obra em sistema de ar condicionados de veículos e equipamentos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrando do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 73.987,48 (setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA6743AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 75/2023

DECRETO Nº 75/2023
De 18/09/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais que compõem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná Senhor Alexandre Donato no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social de Corumbataí do Sul, Paraná, Gestão 2023/2025 bem como os membros representantes da sociedade civil organizada, trabalhadores de setores e usuários, referendados em conferencia no dia 06/07/2023,conforme determina a lei Municipal nº 867/2018.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Cleide Ferreira de Melo Boina
Suplente: Maria Aparecida Jardim de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Jaqueline Pereira
Suplente: Ellen Karolaine Resende
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Cristina Davanço
Suplente: Dilcéia da Silva
Representante da Secretaria de Administração
Titular: Fernanda Areias Ventura
Suplente: Gabrielly Correia da Silva
Art. 2º - Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, trabalhadores de setores e usuários referendados em conferencia no dia 06/07/2023, conforme indicação de suas entidades

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Entidade Religiosa
Titular: Jose Pereira Neto
Suplente: Iracema Baia Lacerda
Representante Entidade Religiosa
Titular: Adenildo Silva Lopes
Suplente: Ana Paula Correia Salvador
Representante dos Usuários
Titular: Ednalva Campezate
Suplente: Sheila Taborda Ribas Camargo
Representante Trabalhador do Setor
Titular: Luciana Joselia Micolajunas
Suplente: Claudete André Pimenta Mendes

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8C23C63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

Extrato do Contrato Nº 224/2023
Pregão Eletrônico Nº 67/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos tipo Display Touch Screen com Solução Educacional, com suporte elétrico, instalação e treinamento incluso, para a Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, todas do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, com base no Aditamento nº 01 ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800003029 / Itaipu Binacional**
Valor: **R$ 56.799,00(cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **18/09/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D49062D7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 4/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 4/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 4/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3727/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 4/2023, o(s) participante(s):

Credenciado	Itens
Armindo Francio	36
COOPERVEREDA – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná	40, 41, 44, 45, 46 e 47
Fernando Rodrigo Bernardi	22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35
Iolanda Silvestro	38,39,42,43,45,46 e 47
Jose Fernando Dalavale	37
Lucas Matiolo	1,2,3,5,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19

Enéas Marques, 20 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:467D0872

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023 - ECA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE 2023 - ECA

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix datado de 14 de setembro de 2023, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas e avaliação do cumprimento do Plano Municipal do ECA referente ao Segundo Quadrimestre de 2023.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada as 17:30 hs (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 28 de setembro de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BD6F6A6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix, datado de 14 de setembro de 2023, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2023 referentes às metas fiscais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:00 hs (dezessete horas) do dia 28 de setembro de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:692305F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, em cumprimento "Lei de Responsabilidade Fiscal", e demais normas vigentes torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023 executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:15 hs (dezessete horas e quinze minutos) do dia 28 de setembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizado na Rua Jangada

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:15F80F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PISTA DE CAMINHADA E URBANIZAÇÃO DA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO

VALOR TOTAL: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **102 dias**, a iniciar-se no dia **19 de setembro de 2023** e término no dia **30 de dezembro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 19 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:49931682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Município de Fênix, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro Fênix - Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA, CNPJ 26.333.078/0001-11, localizada na Rua Afonso Dias Bastos, s/n, Lote Res. Pinheiro, Centro, Peabiru - Paraná. CEP: 87.250-000, representada por PEDRO FRANCISCO NETO, portador da cédula de identidade RG nº 7.368.801-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 038.999.119-89.

OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.043,48m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2023.

VALOR: R$ 4.439.708,26 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 20 de setembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F1CC657C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

"LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/09/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 03/10/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 610.960,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 20 de setembro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FCDEA5C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 469/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 19/09/2023 a 19/09/2023 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C403EDD1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Executivo e Legislativo e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2023, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 27/09/2023, Quarta-Feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. A Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA .

Nossa Senhora das Graças, 20 setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D4545433

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL

PSS – Processo Seletivo Simplificado
Edital 03/2023

2ª Retificação

Cronograma (Sujeito a Alterações)
Inscrições: 01/08/2023 a 16/08/2023
Entrega de Envelopes: 01/08/2023 a 18/08/2023
Relação de Inscritos: 28/08/2023
Recurso: 29/08/2023
Abertura de Envelopes: 05/09/2023
Publicação das Notas: 08/09/2023
Recurso sobre as Notas: 11/09/2023 e 12/09/2023
Classificação Provisória: 15/09/2023
Recurso: 18/09/2023 e 19/09/2023
Classificação Final: 21/09/2023
Recurso: 22/09/2023
Homologação: 26/09/2023

Nossa Senhora das Graças, 20 de Setembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:85266263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2023. Tipo de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. SRP (os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em âmbito local-com exceção do item 6 - ampla participação). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo. Abertura**:** 8h30min do dia 04/10/2023; Valor máximo: R$ 283.590,38 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D7727EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº02

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10h00 do dia 21 de setembro do ano de 2023, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (Paço Municipal) n° 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes nº 02 referente a Tomada de Preços nº 003/2023. Informamos também que a sessão será transmitida ao vivo na página oficial da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, disponível em: https://pt-br.facebook.com/NSGPREFEITURA/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:723BDCA1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

LUSINETE DA SILVA, matrícula nº 117 – Referente ao exercício: 2004/2009. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 21/09/2023 à 19/12/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:02CA2260

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 05 de outubro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:353497C3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 139/2023/SMSA

Filiação da Autarquia Águas de Sarandi à Associação Comercial e Industrial de Sarandi - ACIS.

O DIRETOR GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.279/2006 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a filiação desta Autarquia a Associação Comercial e Industrial de Sarandi - ACIS, com o objetivo de usufruir dos benefícios advindos dessa filiação, especialmente o acesso ao sistema de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO que a filiação à referida Associação contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas e comerciais desta Autarquia, bem como para a melhoria de seus serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor Administrativo da Autarquia, Adriano Barbosa, Matrícula nº 2532, a competência para promover a filiação desta Autarquia à Associação Comercial e Industrial de Sarandi - ACIS.

Art. 2º - O Diretor Administrativo deverá tomar todas as medidas necessárias para efetivar a filiação, incluindo o preenchimento de formulários, pagamento de taxas e a prestação de todas as informações e documentos solicitados pela referida Associação.

Art. 3º - O Diretor Administrativo fica autorizado a assinar em nome da Autarquia todos os documentos necessários para efetivar a filiação, bem como a representar a Autarquia perante a Associação Comercial e Industrial de Sarandi - ACIS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:496C8B4C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N º 0 8 0 / 2 0 2 3

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Federal n° 8.666/93, *Lei*nº 10.520/2002, *Decreto Municipal nº 1311/2020, Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 2858/2022.*
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, para conduzir os processos licitatórios da Autarquia Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
Samanta Daniele Rodrigues Viana	Agente de Contratação	9811	PRESERV	GEE-01
Jeane Gomes Barbosa de Lima	Membro	10010	PRESERV	GEE-02
Josinete da Silva Dias	Membro	10496	PRESERV	GEE-02
Roberto Vagner Sant'ana Júnior	Membro	9818	PRESERV	GEE-02

Art. 2° - A Servidora Samanta Daniele Rodrigues Viana acima designada como Agente de Contratação será responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações nas modalidades de pregão presencial e eletrônico.

Art. 3º A Agente de Contratação e sua Equipe ora nomeados observarão rigorosamente os preceitos estabelecidos na Legislação Federal, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios, bem como as atribuições referidas nos artigos 9° e 10 da Lei Municipal n° 2858/2022.

Art. 4º - Pelo exercício da Função Gratificada, as Servidoras Samanta Daniele Rodrigues Viana, Jeane Gomes Barbosa de Lima e Josinete da Silva Dias passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal n° 2858/2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 109/2022.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:7A26B011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1616/2023

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 408/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar nº 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	**Representante/Órgão/Entidade**
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun- 039.XXX.269-XX Suplente: Isabella Lessio- 884.XXX.429-XX	Urbanismo
Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni 109.XXX.829-XX Suplente:Lafaete de Almeida 068.106.529-06	Meio Ambiente
Titular: Diego Franco Pereira 009.XXX.289-XX Suplente: Michelle Costa Pereira de Castro 032.XXX.179-XX	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- 959.XXX.949-XX Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti- 065.XXX.439-XX	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Clodoaldo Garbuggio- 611.XXX.509-XX Suplente: Aliberino Neris Dionor- 276.XXX.689-XX	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim 032.XXX.029-XX Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues 027.XXX.729-XX	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Mauricio Rogério da Silva- 021.XXX.749-XX Suplente: Ana Paula Kauffman Coelho Martins 032.XXX.659-XX	Representantes da ACIS
Titular: Márcio Rocha Martins- 990.XXX.088-XX Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi- 527.XXX.899-XX	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca- 475.XXX.929-XX Suplente: Hélio Clementino dos Santos- 249.XXX.281-XX	Representantes da Associação de Moradores
Titular; Antônio Carlos Veroneze- 811.XXX.989-XX Suplente: Sergio Eloi Gealh- 015.XXX.599-XX	Representantes da AAGRIS

Art. 2º. São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I - Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a)Empreendimentos de grande impacto urbanístico;

b) Processos de transferência do direito de construir;

c)Operações urbanas;

d) Outorga onerosa;

e) Consórcio imobiliário;

f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;

g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais,

regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º. As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º. Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º. Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º. O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º. As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º. A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1580/2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19, de setembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:16B23F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1606/2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2º, e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei, nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de vias ou logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei, nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, **parte do terreno urbano**, a ser destacado do Lote de Terras sob o nº 243 (duzentos e quarenta e três), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, objeto da matrícula nº 004115 do Serviço de Registro de Imóveis - Sarandi - Paraná, contendo a parcela desapropriada a área de **3.614,05 m2 (três mil, seiscentos e quatorze metros e cinco decímetros quadrados)**, com as seguintes descrições: DIVIDE-SE: Principiando num marco à margem da Avenida Maringá divisa com o Lote 299-PMS. Segue confrontando com frente para Avenida Maringá, no rumo NO 53°32' SE com 10,00 metros; Segue confrontando com frente para Avenida Maringá, no rumo NE 38°32' SO com 6,21 metros; Com o Lote 243(REM), no rumo SO 36°28' NE com 225,04 metros; Com a Estrada de Ferro, no rumo SO 38°32' NE com 16,56, metros; E finalmente, o Lote 298 e o Lote 299, no rumo NE 36°28' SO com 227,72 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao norte verdadeiro.

Parágrafo Único - A área total da desapropriação soma uma área de 3.614,05 metros quadrados, e será destinada a abertura de via.

Art. 2°. Fica reconhecida a conveniência e necessidade do ato administrativo em favor do Município de Sarandi Paraná, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área desapropriada sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos no período de obra que, após as implantação das obras de infraestrutura, passam imediatamente a se tornar via publica**.**

Art. 3º. A formalização da escritura pública correspondente junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município poderá se dar de forma amigável e onerosa, mediante escritura, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta do Município de Sarandi Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D64C8C50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 225/2021 ID: 8106 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2860 EM 19/09/2023

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 225/2021
ID: 8106

ORIGEM	Pregão Eletrônico 50/2021
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF	36.616.106/0001-61

OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, será aditivado o valor de R$ 495.958,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA 3,161500 pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 225/2021
ID: 8106

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 50/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/MF	**36.616.106/0001-61**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, será aditivado o valor de R$ 495.096,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA 3,161500 pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 225/2021
ID: 8106

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 50/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/MF	**36.616.106/0001-61**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, será aditivado o valor de R$ 495.096,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA 3,161500 pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:85436855

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 19 de Setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:042506FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 020/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 020/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BANDA MORADA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical daBANDA MORADA,a se apresentar no SARANDI EXPO SHOWno dia 11de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º, inciso III da Lei 8.666/93.

Sarandi,19de Setembro2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E5F6A075

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2950/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO,** matrícula 8120, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, para responder pelo Sistema Integrado de Transferência Voluntária - **SIT,** na Função Graticada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022 e Decreto 1083/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2023.

Sarandi, 12 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:908A99F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2964/2023

SÚMULA: Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Planejamento:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal **FRANCISCARLA RAGONHA**, matrícula 2349, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Financeiro e Orçamentário, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Planejamento, durante o período de férias do titular, de 02 de Outubro de 2023 a 11 de Outubro de 2023.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:EBCC3933

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2967/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**21 de setembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:30	EDERLEI VINCI SCHUENCK	VIGIA
09:00	ANDRESSA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:10	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
09:20	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE FARMACIA
09:30	APARECIDA DE FATIMA A. LELIS	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
09:40	WESLEY DE SOUZA CONEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09:50	LILIAN PIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:00	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
10:10	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	EDUCADOR INFANTIL
10:20	ASTROGILDO CARLOS S. ARAGÃO	AUXILIAR DE FARMACIA

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F2AA1ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDCA

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 13/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente - 4.º Bimestre de 2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, SEJUV;

Pauta 03: ApresentaçãodoParecer da Comissão de Orçamento e Finanças, e Renovação de Projeto do CMDCA para o renovação dos projetos da APMI, AMAS e CIEE PR eAssociação Independente de Apoio a Vida;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 584/2023 Promotoria de Justiça - MPPR: - 0138.22.000 da Justiça Eleitoral alteração na modalidade de votação - Urnas Eletrônicas por Unas de Lonas - Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024 a 2027;

Pauta 05: Apresentação dos trabalhos da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024 a 2027 - recebimento de denúncias, orientações, últimas notícias;

Data: **21/09/2023(Quinta-feira)**
Local:**PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D2D0B4BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 156 2023

PORTARIA Nº 156/2023, de 20 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TEREZINHA MARIA ABITANTE**, portadora do RG nº 3.563.971-3/SESP-PR e CPF nº 907.027.949-53, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 21 de setembro de 2023 e término em 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C71E198F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 033/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O CRAS, A CASA LAR E O CONSELHO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 46.630,72 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.**

Empresas vencedoras valor total: R$32.461,35 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos): ATACAREJO CASA DO DOCE LTDA (97514434000141) com os lotes: 26 e 32 no valor total de R$975,81 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). J GUILHERME PAVAO LTDA (51190667000135) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 23, 24, 28, 33, 34, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57 e 59 no valor total de R$10.531,97 (dez mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22906038000160) com os lotes: 2, 38 e 67 no valor total de R$896,57 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 (41157706000149) com os lotes: 18, 37, 39, 40, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 63, 64 e 66 no valor total de R$8.918,41 (oito mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). COMERCIAL HERZOG LTDA (02048610000271) com os lotes: 3, 15, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 35, 42, 52 e 53 no valor total de R$7.574,40 (sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA (33281651000156) com os lotes: 19 e 43 no valor total de R$1.109,86 (um mil e cento e nove reais e oitenta e seis centavos). SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (46494814000120) com os lotes: 12 e 16 no valor total de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais). PAPEL.COM LTDA ME (06991915000192) com os lotes: 36 e 41 no valor total de R$1.404,33 (um mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Item deserto: 47

Itens fracassados: 4, 5, 46, 51 e 65

Abatiá - PR, 20 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:4F4897D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 029/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS FEITAS EM METAL A SEREM ACOMODADAS NA PRAÇA ELÓI PEREIRA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 74.624,24 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.**

Empresas vencedoras valor total: R$72.687,12 (setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos): WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901 (31802330000124) com os lotes: 3, 8 e 13 no valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 (41314693000174) com o lote: 7 no valor total de R$4.099,60 (quatro mil e noventa e nove reais e sessenta centavos). ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com o lote: 14 no valor total de R$1.180,20 (um mil e cento e oitenta reais e vinte centavos). MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA (11101386000144) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$22.191,32 (vinte e dois mil e cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos). ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA ME (21490561000196) com o lote: 6 no valor total de R$3.216,00 (três mil e duzentos e dezesseis reais).

Abatiá - PR, 20 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:427F0BF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 032/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO; COM CAPACIDADE PA-RA 05 PASSAGEIROS; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 68cv; NO-VO/ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2023; QUATRO PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL (FLEX); COR BRANCA COM ADESIVAGEM NO PADRÃO SESA/PR; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; REVI-SÕES OBRIGATÓRIAS INCLUSAS NO PREÇO; AR CONDICIONADO; TRA-VAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; SISTEMA DE FRENAGEM ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA OU EQUIVALENTE; ARI BAG DUPLO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 68.990,**.**

Empresas vencedoras valor total: R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais): SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA (78066800000100) com o lote: 1 no valor total de R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Abatiá - PR, 20 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3BBF2F25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 034/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 16 PONTOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 22.865,45 (VINTE E DOIS MIL, OITICENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$19.485,60 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos): MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA (11101386000144) com o lote: 1 no valor total de R$19.485,60 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Abatiá - PR, 20 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:398BFEB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2023

Portaria Nº 230, de 20 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **MARCOS DIONIZIO RIBEIRO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/10/2023,** com retorno em **01/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B31A29CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231/2023

Portaria Nº 231, de 20 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/10/2023,** com retorno em **22/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ABF7FC9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 66/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 179 (CENTO E SETENTA E NOVE) KG DE BOLO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS - 2023,** tendo como vencedora a empresa **A. J. FERREIRA - ABATIÁ**, inscrita no CNPJ sob número 27.388.281/0001-58, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, **nº 194, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais).***

Abatiá – PR, 20 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3CB01651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2023 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I REFERENTE AO 1º SEMESTRE (JANEIRO À JUNHO) DE 2023

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social-PPAS I referente ao 1º semestre (janeiro à junho) de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2023, de acordo com a Ata "O " Nº 08/2023.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 20 de setembro de 2023.

Adrianópolis, 20 de setembro de 2023.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5F12065D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 303/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

RESOLUÇÃO Nº 303/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte dos Alunos do 2º e 3 º Ano do Ensino Médio das Escolas Públicas do Município que estão matriculados nos Cursos Técnicos de Mineração e Auxiliar de Mecânica, em Parceria da Prefeitura com o SESI e SENAI / Campo Largo – Colombo – PR.
CONTRATADA: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 18/09/2023

Adrianópolis, 19 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EE97C2D1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 235/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - CONTRATO Nº 089/2023

RESOLUÇÃO Nº 235/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 18 DE JULHO DE 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATADO: Flávio Ribas Vieira - ME.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de estrutura e equipamentos para as festividades do município.
VALOR: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Adrianópolis, 20 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0F052643

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
ABERTURA: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:30 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SUV PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Edital e informações no site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br, a partir do dia 21/09/2023

Adrianópolis-PR, 20 de setembro de 2023.

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6DC63FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Coloca à disposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), servidores públicos de todas as Secretarias Municipais, e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas a realização do pleito facultativo, para escolha dos conselheiros tutelares de Agudos do Sul – Paraná, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.104/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n º 409/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170/2014, alterada pela Resolução 231/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Eleição 01/2023 para Conselho Tutelar de Agudos do Sul – Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.719 de 27 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução nº 909 de 13 de março de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios requisitados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de escolha dos conselheiros tutelares, deverão estar à disposição da Comissão Eleitoral com a observância do seguinte:

I - Para colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;
II - Para recepção das urnas, montagem das seções, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Comissão Eleitoral do CMDCA e da Justiça Eleitoral;
III - Providenciar a abertura prédio público para a Justiça Eleitoral em horário por pela justiça indicado e disponibilizar pessoal para a orientação aos eleitores no interior do prédio.
IV - Para retirada das urnas;

Parágrafo único. O pessoal mencionado no inciso III deste artigo deverá ser distribuído, se necessário, em turnos, considerando o período de abertura e de encerramento das atividades, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções.

Art. 2º Os responsáveis (agente político) pelos prédios/espaços/departamentos requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias antecedentes ao pleito, e no dia do pleito, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Comissão Eleitoral do CMDCA e da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas, ou designar um responsável para isto.

Art. 3º Cabe ao responsável designado:
I - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral ou pela Comissão Eleitoral do CMDCA, para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas etc.);
II - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda;
III - Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral e para a Comissão Eleitoral do CMDCA;
IV - Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral e a Comissão Eleitoral do CMDCA, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;
V - Providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Comissão Eleitoral do CMDCA ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos do material e respectiva urna a eles destinados;
VI - Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Comissão Eleitoral do CMDCA e/ou Justiça Eleitoral;
VII - Dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo terão direito à compensação em descanso, em dobro do número de dias trabalhados, que serão usufruídos em até 12 (doze) meses, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 4 º As Secretarias envolvidas no trabalho de organização do pleito, deverão prestar a mais ampla colaboração à Comissão Eleitoral do CMDCA e à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 5º A nomeação dos mesários para o pleito, será realizada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de preferência, servidores municipais efetivos, entre os eleitores da própria zona ou seção eleitoral, que já tenham atuado como mesários nas eleições, devendo os servidores interessados preencherem formulário específico de inscrição.

§ 1º Não poderão ser mesários:
I - os candidatos, seus cônjuges e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;
II - os membros de diretórios de partidos políticos caso exerçam função executiva;
III - as autoridades e agentes policiais;
IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral;
V - os eleitores menores de 18 anos;
VI - os Guardas Civis Municipais, mesmo que a título de mesário voluntário;

§ 2 º A Comissão Eleitoral do CMDCA e a Justiça Eleitoral realizarão treinamento dos mesários durante o horário de expediente dos servidores, em data a ser definida.

Art. 6º Os servidores municipais que trabalharem no pleito terão direito a compensação em descanso, em dobro do número de dias trabalhados, que serão usufruídos em até 12 (doze) meses, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

§ 1º os dias trabalhados na realização das eleições devem ser certificado pela comissão eleitoral e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º o caput deste artigo se refere ao dia de realização da eleição, excluídos para efeitos deste decreto capacitação ou trabalho em horário normal de expediente.

Art. 7º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 20 de setembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:FDA7BFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocaros candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
8º	40041	Filipe Ludovico de Oliveira Teixeira	28/09/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 28 de Setembro de 2023, conforme relação abaixo:

a)Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b)Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c)Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d)Cópia do documento de Identificação;
e)Cópia do Cartão do CPF;
f)Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g)Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h)02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i)Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j)Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k)Cópia do comprovante de residência;
l)Número do PIS/PASEP;
m)Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº019/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 21 de Setembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8430224B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 035/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI ME.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do contrato.
Valor: R$ 51.441,80 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 14.09.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **501**

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44388435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
VENCEDORES DO CONCURSO FOTOGRÁFICO
"ALMIRANTE TAMANDARÉ PELAS MINHAS LENTES"

CONCURSO Nº 001/2023

A Secretaria Extraordinária de Cultura e Turismo divulga os vencedores e parabeniza todos os participantes do concurso fotográfico **"ALMIRANTE TAMANDARÉ PELAS MINHAS LENTES"**.

Classificação	Vencedor	Foto	Premiação
1º lugar	Carmem Aparecida André	FOTO N° 05	R$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º lugar	Joceline Santos Amador	FOTO N° 20	R$ 700,00 (setecentos reais)
3º lugar	Luana Cristina Sipla de Faria	FOTO N° 10	R$ 500,00 (quinhentos reais)

A premiação será realizada no dia 04/10/2023, às 14h, no prédio da Prefeitura, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46E40C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. SELMA ANGELITA ZEFERINO, RG nº 9.017.929-2/PR, CPF nº 049.161.599-00, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de setembro de 2023.
Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 276/2022, de 02 de junho de 2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E1DFE459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO, RG nº 8.380.108-5/PR, CPF nº 061.111.989-71, em Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2023.
Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 374/2022, de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:85BC5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ENZO VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO DA ROCHA, RG nº 0839721/PR, CPF nº 074.609.069-21, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:284B996D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 730/2023

Súmula: Institui o programa família acolhedora, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º Fica instituído no Município de Altamira do Paraná, Pr., o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral.
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).
III - família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).
IV - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.
V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3º A gestão do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento das Instituições do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Órgãos municipais gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V - Conselho Tutelar.

Art. 4º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar é destinado a crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Altamira do Paraná que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º A criança ou adolescente cadastrados no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e do profissional pelo Programa de Acolhimento Familiar;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 8º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da Política de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.
§ 1º Para o exercício de 2023 os recursos serão consignados na LOA através de créditos suplementares especiais para as despesas de "bolsa-auxílio" na seguinte dotação orçamentária:

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

§ 2º Para as demais despesas os recursos orçamentários já constam nas seguintes dotações orçamentárias:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

§ 3º Para os anos seguintes as despesas serão consignadas nas respectivas Leis orçamentárias em projeto/atividade especifico para o referido programa.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I - bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI - manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12 O Poder Executivo deverá compatibilizar mediante a limitação da quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 13 O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com as demais Instituições do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 14 A Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar do Município de Altamira do Paraná será formada pelos servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Assistente Social;
II - Psicólogo.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço, sendo que a coordenação ficará com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 São obrigações da Equipe do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar:

I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II - encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG (rg ocultado) responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente da medida de proteção;
IV - prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária competente;
V - encaminhar à Autoridade Judiciária competente o Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Art. 16 São atribuições da Equipe Técnica:

I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA logo após o acolhimento.

Art. 17 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV - encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3º A Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar em conjunto com a família natural.
§ 5º Sempre que solicitado pela Autoridade Judiciária, a Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, a Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19 Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20 São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - ser residente no Município há dois anos;
III - não estar inscrito no processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no domicílio da família acolhedora;
VIII - comprovar a estabilidade financeira mediante ausência de inscrição do nome no registro de devedores dos cadastros de proteção ao crédito;
IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - certidão negativa de inscrição nos serviços de proteção ao crédito (SPC) de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII - cartão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23 As famílias cadastradas receberão acompanhamento, preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I - participação em cursos e eventos de formação;
II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 24 São obrigações da família acolhedora:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II - atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;
IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V - comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar.

Parágrafo único. A coordenação do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - solicitação por escrito, para efetivação do desligamento no prazo de até 15 (quinze) dias, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;
II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em contracorrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, se não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo que não poderá ser inferior ao valor de 1 (um) e não superior a 3 (três) salários mínimos.
Art. 28 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I - a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 15 (quinze) dias;
III - nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV - quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 30 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9E804223

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 731/2023

Súmula: Altera o artigo 18 da Lei 550/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal 550/2017, que passa a vigorar com a descrição abaixo:

Art. 18 Ao Assessor Jurídico do Prefeito compete assessorar o prefeito nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação; opinar e dar pareceres nos projetos de lei, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, redigir vetos do prefeito municipal; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do gabinete do prefeito e do município; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; assessoramento e orientação jurídica administrativa em geral.

I – Assessor Jurídico do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C92881AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula funcional nº **508715**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre os dias 18 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:35888306

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOÃO EUGENIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508688,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:600F4B05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **EDSON DE OLIVEIRA FREITAS,** matrícula funcional nº **508771**, exercendo o cargo em comissão de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR-CC-III, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 à 01/09/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre os dias 18 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6AAA6E2E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCIMARA ALVES DE GODOY,** matrícula funcional nº **508710**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA A MULHER, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 à 08/03/2023 nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3B6CBBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **MARLUCE PIRES DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 12/09/2018 a 12/09/2023, a partir de **18/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:58651C9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 237/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **FRANCISCO CANDIDO,** lotado no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** relativas ao período de 15/09/2021 a 15/09/2022, a partir de **18/09/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AD432484

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BENEDETTI,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/02/2015 a 03/02/2020, a partir de **18/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B760427C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **VANIA FRANCISCO DA SILVA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/03/2018 a 06/03/2023, a partir de **18/09/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:024E5C6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **18/09/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3573F1E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 241/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 03/07/2021 a 03/07/2022, a partir de **20/09/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1236C736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
GELSON CASADO - VETERINARIA CNPJ: 07.369.636/0001-54	R$29.973,50 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL R$	**R$29.973,50 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Anahy-PR, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1A712522

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023 DE 18/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 19.971.960/0001-27** com endereço na Rua Jair Jose Soares, Esquina com Travessa Industrial, nº. 80, Térreo, Bairro/Distrito Área Industrial III, Nova Aurora-PR, Cep: 85.410-000, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **RAPHAEL PALU ALVES**, portador do RG nº. 6.810.795-4 SSP/PR e CPF: 031.985.049-88. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de tubos em concreto de 40CM e 60CM, conforme orçamento em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 19 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:985F5994

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 041/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonado Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATANTE:** A empresa **ALAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 11.713.313/0001-03**, com sede a Rua Manaus, nº470, Centro, Cep: 85.410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alan Wagner Braga, Portador do RG sob nº 8.918.923-3 SSP-PR e CPF nº 040.956.789-25, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 141, Casa, Nova Aurora – PR, CEP 85410-000. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento Prestação de Serviços Elétricos e Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores lâmpadas reles e lâmpadas de super poste instalados em avenidas e praças iluminação rebaixados. Incluindo praças e locais públicos e instalações de iluminação novas. As quantidades e especificações constam no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 041/2023. **VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global do presente contrato é de R$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R$5.150 (cinco mil cento e cinquenta reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para prestação dos serviços é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, sempre de acordo com as necessidades municipais. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:423E4331

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 036/2023 Registro de Preços Nº. 031/2023**,** conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 6, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 92, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 142, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 175, 179, 180, 185, 186, 188, 191, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 228, 230, 232, 233, 239, 240, 242, 243, 244, 245 e 246	**ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO ME** CNPJ: 02.703.952/0001-05	R$148.119,80 (cento e quarenta e oito mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos).
2, 4, 5, 9, 13, 19, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 36, 38, 40, 44, 48, 52, 54, 58, 62, 70, 71, 74, 77, 79, 80, 82, 84, 88, 90, 91, 96, 98, 105, 106, 111, 114, 116, 117, 124, 126, 127, 130, 132, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 151, 155, 159, 160, 161, 162, 164, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 181, 187, 190, 192, 196, 197, 201, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 236, 237, 238, 241 e 247	**A.R SCHUSTER PAPEIS** CNPJ: 04.026.567/0001-98	R$50.853,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais)
7, 10, 16, 17, 18, 24, 45, 103, 121, 177, 183, 184, 229, 234 e 235	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.272.796/0001-09	R$9.619,05 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e cinco centavos)
8, 51, 78, 182, 189 e 214	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA CNPJ: 15.508.827/0001-88	R$5.075,55 (cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
93, 94, 95 e 97	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	R$2.581,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais)
VALOR TOTAL		**R$216.248,40 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

Anahy-PR, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:211EFF27

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, câmaras e protetor de veículos Leves e pesados para manutenção da frota do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2023 Registro de Preços Nº. 030/2023**,** conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 15, 17, 18, 23, 25, 29 e 33	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME CNPJ: 05.292.609/0001-03	R$195.548,24 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP CNPJ: 01.795.704/0001-60	R$405.599,20 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$601.147,44 (seiscentos e um mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

Anahy-PR, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E00F8C39

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.766/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Adriano Silva Migliorini, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 580-0/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 20 de setembro à 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F6ED0F26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.767/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Andreia Soares portadora do RG. 10.598.762-5/PR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 1024-3/1, lotada no Departamento de Planejamento.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021, que serão gozadas de: 18 de setembro à 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F726BAC6

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCAM a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participar da Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, as 10h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89F01957

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 007/2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de "avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2023". Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...". CONVOCA a população anaiense, para participar no dia 28 de setembro de 2023, às 10h30min, da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023.

Anahy, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB99A29C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.203/2023.

DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a queda brutal das receitas municipais no último trimestre, especialmente FPM e ICMS, por uma série de fatores como desonerações de combustíveis realizadas no governo passado, queda da atividade econômica no último trimestre, correção da tabela do imposto de renda;

CONSIDERANDO, o grande volume de obras públicas e aquisições de veículos e máquinas em andamento ou a serem contratadas nos próximos dias;

CONSIDERANDO, a implantação ou ampliação de programas municipais como o programa de apoio as gestantes (Programa gerar e Amar), implantação do Centro Multidisciplinar de apoio aos autistas, Programa Viagem Humanizada com a distribuição de kits lanche aos pacientes que se deslocam até a cidade de Cascavel, apoio mensal para APAE, subsídio mensal a Associação dos Defensores dos Animais de Anahy;

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional e temporário a readequação do Horário de Expediente nas repartições públicas municipais, que atenderão das 07h00min às 13h00min, a partir de 01 de outubro de 2023.

§ 1º - Essa readequação não se aplica aos Departamentos de Saúde e Educação, bem como, Conselho Tutelar, CRESCER, Clube do Idoso, IDR/Emater, Posto do Detran, Posto de Identificação e Posto do INCRA, que permanecem com os horários de atendimento inalterados.

§ 2º - Os Diretores de Departamento poderão, se houver necessidade, organizar escala após a 13 horas para que a equipe faça expediente interno.

Art. 2º - Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:

I – Vedação de gastos com eventos, cursos e viagens, como a concessão de diárias e passagens, salvo em casos de extrema necessidade, devidamente justificados pelos respectivos diretores e desde que autorizados pelo Prefeito;
II – Vedação da realização de recepções, coffe-breaks, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;
III- Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Diretores e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo diretor da pasta;
IV - Redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por centos) de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

V - Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;
VI - Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Cancelamento de apoio e despesas com eventos culturais esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas;
VIII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
IX - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
X – Redução dos gastos com combustível para a frota de veículos em, no mínimo, 20% (vinte por cento);
XI – Fica suspenso de forma temporária:
a)novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo;
b)novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
c) a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a renumeração do cargo efetivo;
d)concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
e) conversão de férias em pecúnia;
X – Determina que todos os servidores cedidos para outros órgão da administração pública retornem aos seus órgãos de origem até 31/12/2023.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 4º - Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no art. 2º e seus Incisos, do presente Decreto, serão de responsabilidade dos Diretores Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 6º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no art. 2º do presente Decreto, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada departamento municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:655EDC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023, publicado no dia 20/09/2023, página nº 54, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARCIO JOSE PLEBANI
Representante Legal

LEIA-SÊ:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
diretor de administração, finanças e patrimônio

MARCIO JOSE PLEBANI
Representante Legal

Andirá, 20 de setembro de 2023

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8778A3C3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.729 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Institui, no Município de Andirá, Estado do Paraná, a Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência, a acontecer na primeira semana do mês de maio.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** Fica instituída, no Município de Andirá, a Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana do mês de maio.*
***Art. 2º** A Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência terá por objetivo:*
I – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – contribuir para a diminuição do índice de gravidez precoce na adolescência.
***Art. 3º** Na semana de que trata esta lei serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento pré-natal nesses casos.*

***Art. 4º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AAE63558

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.730 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública Municipal de incentivo e valorização do artesanato local, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Andirá, Estado do Paraná, a Política Pública Municipal de incentivo e valorização do artesanato local como forma de expressão social e cultural.*

***Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se artesão toda pessoa física que desempenhe suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.*
***§1º** Aprofissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.*

***§2º** Designa-se por atividade artesanal a atividade econômica, reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional, étnica ou contemporânea, e, na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confecção tradicionais de bens alimentares.*

***§3º** As técnicas de produção artesanal consistem em transformar matéria-prima, bruta ou manufaturada, em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultura.*

***Art. 3º** - A política pública de valorização do artesão e de sua atividade profissional terá como diretrizes:*
***I -** a valorização da identidade e cultura locais;*
***II** - a integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;*
***III** - a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;*
***IV** - a divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento à prática do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Município;*
***V** – a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;*
***VI** – a integração da atividade artesanal com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Turismo, Assistência Social e outros setores ou programas de desenvolvimento social e econômico*

***Art. 4º** - O Poder Executivo poderá criar a Casa Municipal do Artesão, destinado à exposição e comercialização permanente dos produtos artesanais do Município.*
***Parágrafo único.** A Casa Municipal do Artesão terá como objetivos:*
I - fomentar o artesanato como produto turístico;
II - valorização da cultura local, visando fomentar um turismo cultural;
III - promover e divulgar o artesanato urbano e rural;
IV - oportunizar a geração de renda;
V - proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;
VI - promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);
VII - exposição e comercialização dos produtos.

***Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3DAD1FD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.473 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria 16.925 de 10 de fevereiro de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, o período de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA,
R E S O L V E:

***Art. 1º-** Conceder 02 dias remanescentes das férias, a partir do dia 25 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal**, ALEXANDRE MENDES PEREIRA,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D123741A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 117/2023 PREGÃO Nº 070/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.696.199/0001-56;**

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.683.629/0001-37;**

J D MANFIO CONSTRUCOES, inscrito no **CNPJ/CPF: 51.149.392/0001-96;**

VIGÊNCIA: 20.09.2023 a 19.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

BRUNO VIANA VARASCHIN
Representante Legal

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

JOSIANE DRIGO MANFIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:60CF1076

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 162/2023 PREGÃO Nº 099/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:
GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.**

VIGÊNCIA: 20.09.2023 a 19.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCELO WAIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1BDC2FC6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SÉRGIO GAWLETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL – BARRACÃO, DESTINADO A ARMAZENAR EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.500,00** (Quarenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **20.09.2023** a **19.09.2024.**

DATA: 20.09.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SÉRGIO GAWLETA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:47AB97DC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 145/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:50BCB73D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.474 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	093/2023	**Vigência:**	20.09.2023 A 19.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2023		
Contratado:	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 23.245,82**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	093/2023	**Vigência:**	20.09.2023 A 19.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2023		
Contratado:	**INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 100.191,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	093/2023	**Vigência:**	20.09.2023 A 19.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2023		
Contratado:	**J D MANFIO CONSTRUCOES**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 11.659,44**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5978B858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.475 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	114/2023	**Vigência:**	20.09.2023 a 19.09.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	042/2023		
Contratado:	**SÉRGIO GAWLETA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL – BARRACÃO, DESTINADO A ARMAZENAR EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 40.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58D923E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.476 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	094/2023	**Vigência:**	20.09.2023 A 19.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2023		
Contratado:	GENTE SEGURADORA S.A		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 7.975,69		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:66E8B6F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.483 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal **AMÉRICO SHIGUERU MINEO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53786948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.482 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de outubro de 2023 a Servidora Pública Municipal, **FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12/04/2021 a 11/04/2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30DC4812

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.481 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de outubro de 2023 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO ESTEVAM NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-11-2017 – 31-10-2018.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B887DD21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.478 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão para análise de condicionantes legais, e possíveis ações para correções, quanto a loteamentos rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO A necessidade em realizar revisões documentais e legais, quanto a loteamentos particulares instalados no Município de Andirá;

CONSIDERANDO A complexidade da matéria e necessidade de agrupamento de ações em áreas distintas, sendo jurídica, rurais, ambiental, fiscalização, com vistas a buscar métodos de possíveis correções, ou aplicação de sanções;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de análise, para averiguar as instalações de loteamentos rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos neste Município, com vistas a identificar os loteadores, e buscar as soluções para cada caso, quando necessárias.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os Servidores Públicos Municipais:

***ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR** (Assessor Jurídico);*

***ANDRÉ LUIZ MALUZI** (Secretário de Obras e Urbanismo);*
***ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO** (Engenheiro Civil);*
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4F514E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **ROBERTO MARINHO SOUZA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.287.846/0001-43**, para a realização de **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA PARANÁ DE VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em conformidade com o Artigo 26 e caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Andirá, 20 de Setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D405AA4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 26-2023

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Pregão Nº 26/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2023.
HOMOLOGADO DIA: 19/09/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR

RESULTADO:
DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42, Valor total: R$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais).
ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ: 48.914.445/0001-03, Valor total: R$ 2.031,80 (dois mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
F. R. CORDEIRO ME, CNPJ: 27.683.641/0001-44, Valor total: R$ 593,90 (quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).
JOSE ODECIO FURLAN, CNPJ 78.036.787/0001-39, Valor total: R$ 215.861,28 (duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
PLATMADEIRAS LTDA, CNPJ: 19.366.765/0001-78, Valor total: R$ 48.479,15 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

ANDIRÁ, 19 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5677900E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.080 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	07/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	I-01	III-01

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 20 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6C69570E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 27-2023

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Pregão Nº 27/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2023.
HOMOLOGADO DIA: 20/09/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.

RESULTADO: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, CNPJ: 10.726.140/0001-03, Valor total: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Andirá, 20 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1C1531C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 61 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Resolução n° 61 de 20 de Setembro de 2023.Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.006,00 (vinte e tês mil e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral.		
01.001.10.122.0901.2.001	Gestão Administrativa – CISLIPA.		
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	23.006,00
Total de Suplementação: 23.006,00			
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral.		
01.001.10.122.0901.2.001	Gestão Administrativa - CISLIPA.		
01– 3.1.90.11.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.006,00
Total de Suplementação: 23.006,00			

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CA571622

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Processo Administrativo n.º 92/2023
Processo Licitatório n.º 10/2023
Pregão Eletrônico n.º 03/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa para especializada no fornecimento e Licenciamento de Softwares para Gestão Pública Integrados.**".

Com fulcro na Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 92/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, CNPJ **07.252.028/0001-65**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 289.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:94239EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2022 - ID Nº 3089
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.
HOMOLOGADO EM 26/09/2022.

DO OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para Coleta, Transporte, E Destinação Final De Resíduos De Ossada Humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços propostos.

DA CONTRATADA
Empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.015-148, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, telefone (41)-3398-23770 – E-mail: br.licitacao@veolia.com.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004. - POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.	Kg	10.000	R$ 16,50	R$ 165.000,00
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados no Cemiterio São Manoel do Municipio de Antonina-PR - Material coletado dentro de galpões contendo restos mortais que deverão ser retirados pela empresa contratada.	Kg	5.000	R$ 11,45	R$ 57.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 222.250,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 40/2022.

Antonina, 20 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7DAB34B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 039/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 168/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BTZ BANK LTDA, CNPJ/MF: 77.557.213/0001-43.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento de CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL, com fornecimento de cartão eletrônico magnético ou tecnologia similar, destinados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elisangela Maria Biasi Bortholazzi.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2E6BDAD1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 180/2023

P.D.L. - Nº 037/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 180/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ/MF: 04.261.548/0001-46.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de cadernos personalizados, para serem distribuídos aos professores da rede Municipal de Educação em comemoração ao dia do professor. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.116,00 (nove mil, cento e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Altemir Roberto Berté.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FB7F595E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 099/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 099/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual até o dia 31/12/2023, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Antônio Tozzi.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61620A10

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 045/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 184/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME, CNPJ/MF: 19.083.326/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, para atendimento da demanda de pacientes com insuficiência respiratória e outras doenças pulmonares. Conforme a proposta da

contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 102.352,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aparecido Paulo Vieira.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C28CC0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 086/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Coleta Seletiva	97.720,07	18/09/2023
- FUNDEB 60%	145.914,84	19/09/2023

Astorga, 20 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:763C360C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 632/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DEMITIR, a pedido, a funcionária **LAUDENI BIZATTO**, portadora do CPF sob n.º 124.580.268-26, do emprego público de Zelador PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 15 de Setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 3943/2023, de 12/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0970ABD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 024/2023, de 22/02/2023**, **para cancelar a gratificação para exercício de Coordenação Pedagógica** da Educadora Infantil, a seguir relacionada, a partir de 11 de Setembro de 2023:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
- Maria Elisa Furchini	CMEI Deus Menino	Educadora - 40 horas	15%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 024/2023, de 22/02/2023, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28F40B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B**, da tabela do Educador Infantil, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Educadora Infantil, a seguir relacionada, com inicio em 12 de Setembro de 2022 e término em 20 de Dezembro de 2023:

NOME	CMEI	CARGO	%
Rithielli Manoelina Cardoso Brandolim	Deus Menino – Dt de Tupinambá	Educadora 40 horas	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41C788DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.449,38 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2579 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2350 - 3.3.90.39.00.00 33122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 176,00
2431 - 3.3.90.39.00.00 31043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.129,58
2597 - 3.3.90.39.00.00 33142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 880,39
2598 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 814,58

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2578 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 12.510,00
2616 - 3.3.90.30.00.00 31056 MATERIAL DE CONSUMO 24,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
2580 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 4.170,00
2614 - 3.3.90.30.00.00 31056 MATERIAL DE CONSUMO 60,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2588 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2589 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.500,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
1776 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
2558 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1833 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
2364 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.332,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2411 - 3.1.90.13.00.00 31051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.850,00
2412 - 3.1.90.16.00.00 31051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 31,52
2617 - 3.3.90.46.00.00 31051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
2613 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2591 - 3.3.90.32.00.00 03303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 768,00
2610 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.100,00
2611 - 4.4.90.52.00.00 32494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 235,00
2612 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 235,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
2575 - 4.4.90.52.00.00 53900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
2477 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2474 - 4.4.90.52.00.00 33844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.541,65

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2475 - 4.4.90.52.00.00 33844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.541,66

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
2572 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2353 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
2462 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.035,00
2463 - 3.1.90.16.00.00 33819 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 481,00
2464 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2465 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.450,00
2466 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2469 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 520,00
2470 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 380,00
2596 - 3.3.90.14.00.00 33819 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS

2382 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.970,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
2587 - 3.3.90.30.00.00 53900 MATERIAL DE CONSUMO 1.520,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2485 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
2573 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 32.444,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2604 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 231.000,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1855 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

Total Suplementação: 524.449,38
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B24832C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 857.481,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.200,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.150,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.200,00
114 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
173 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
208 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
273 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
285 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
288 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
292 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
311 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1453 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
1454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.000,00
1455 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.450,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00
2493 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1484 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1488 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
1490 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.050,00
2563 - 4.4.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 32.800,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1504 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 500,00
1505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.350,00
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.200,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.650,00
2336 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00
2532 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.000,00
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.455,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1580 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.250,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1592 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1605 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1606 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.731,00
2488 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.870,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 850,00
1619 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.200,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1687 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
1688 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1708 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1722 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.200,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1738 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 27.500,00

Total Suplementação: 857.481,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.200,00
11 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00
16 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 825,00
19 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

43 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
47 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00
49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
58 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
84 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
93 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
94 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
96 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00
117 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
181 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.500,00
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
190 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.600,00
193 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
250 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
264 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 24.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
271 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 8.000,00
272 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
281 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
298 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
456 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
994 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1428 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.400,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1438 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
1450 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 84.631,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1476 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.400,00

1477 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.650,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1482 - 3.1.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1489 - 4.4.90.51.00.00 01511 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1491 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1501 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1783 - 3.3.90.39.00.00 3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.870,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1533 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 36.000,00
1539 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.350,00
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1561 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
1571 - 4.4.90.52.00.00 01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.455,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
1587 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.100,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1594 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1599 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
1600 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.000,00
1605 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.050,00
1611 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1620 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.150,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1654 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1715 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.200,00
1717 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 850,00
1720 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1755 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750,00

Total Redução: 857.481,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BFFB7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.486.850,95 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.650,00

341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.700,00
347 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
362 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
365 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
2601 - 3.3.71.70.00.00 01104 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.400,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.750,00
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.400,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.725,00
402 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53.195,00
403 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 700,00
411 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.150,00
414 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.650,00
416 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
419 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.550,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
438 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.100,00
442 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17.900,00
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.500,00
461 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.800,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
478 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 1.500,00
479 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
480 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.400,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 207.450,00
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.875,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.500,00
512 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
531 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.250,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
534 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.400,00
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.150,00
536 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.500,00
537 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
538 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.700,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
550 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 460,00
567 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.100,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00
569 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.150,00
2449 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 850,00
2453 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
571 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2318 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1823 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.900,00
1824 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
604 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 610,00
2501 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
606 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
614 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
628 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.286,95
629 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
673 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4.000,00
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.700,00
2452 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2467 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
2568 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
686 - 4.4.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
723 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE. 44.000,00
2489 - 3.3.90.34.00.00 32321 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE. 18.000,00
2615 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
740 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.100,00
745 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.905,00
746 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.950,00
755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00
771 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
772 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2566 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.900,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
814 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE. 32.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00
819 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 175,00
2542 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
889 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 150.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
903 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 25.400,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
918 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 82.800,00
921 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00
923 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.650,00
1839 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 12.100,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
927 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
930 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 230,00
936 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.500,00
938 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30,00
949 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00
1850 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 8.100,00
2603 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.150,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 22.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
972 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1010 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
2356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1032 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.100,00
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.450,00
1055 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.850,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1058 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.700,00
1061 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.450,00
1064 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.200,00
1080 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.600,00
2458 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 102.300,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1096 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1130 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.900,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1170 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1223 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.460,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1227 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.760,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1246 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1264 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.100,00
1289 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
2586 - 4.4.90.52.00.00 53900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1343 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1395 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1397 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

2593 - 3.3.90.30.00.00 31057 MATERIAL DE CONSUMO 11,00
Total Suplementação: 2.486.850,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
313 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
314 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
320 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 3.500,00

06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
326 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
327 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
329 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
331 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
338 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.700,00
345 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.400,00
363 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS – CIVIL 2.725,00
367 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
375 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.100,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
385 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.650,00
389 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
392 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.150,00
394 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.700,00
408 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
412 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.500,00
417 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

421 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.300,00
422 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.700,00
430 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.300,00
431 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
440 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 4.550,00
454 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
466 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
468 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.425,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
470 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
486 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.150,00
488 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.500,00
491 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.195,00
492 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.400,00
494 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 850,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
497 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.700,00
503 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.800,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
554 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

558 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
564 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
566 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.900,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
573 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 610,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
598 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 460,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
605 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.286,95
621 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
647 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00
654 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
662 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.900,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
665 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
1846 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
687 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
688 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.200,00
691 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
692 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 675,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
698 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
704 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 72.000,00
712 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.700,00
714 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.500,00
716 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.375,00
719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 27.700,00
720 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 35.350,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 1.000,00
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.905,00
730 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 74.100,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
738 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.400,00
742 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00
753 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
762 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00
763 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 87.000,00
765 - 3.3.90.34.00.00 32321 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 18.000,00
767 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
773 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00
775 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.550,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
795 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.850,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
823 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.300,00
824 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
827 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
828 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 230,00
839 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30,00
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.100,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
878 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.300,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
885 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.400,00
893 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 58.700,00
917 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.450,00
919 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
944 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00
949 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE
957 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 150.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
960 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.400,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
961 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.150,00
970 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 18.650,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
986 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 24.800,00
987 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
991 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.650,00
1010 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1031 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1038 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.900,00
1045 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.850,00

1069 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1083 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.600,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1086 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.460,00
1099 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1149 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1169 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
2575 - 4.4.90.52.00.00 53900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1178 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.910,00
1185 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
1189 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
1218 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1223 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1227 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.750,00
1237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1323 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
1338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.450,00
2446 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1346 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
1380 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1383 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1385 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00

Total Redução: 2.486.850,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D54F1B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.991.435,74 (sete milhões, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
274 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 335.600,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
277 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
292 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.550,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2581 - 3.3.90.30.00.00 11061 MATERIAL DE CONSUMO 90,00

306.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2584 - 3.3.90.30.00.00 11061 MATERIAL DE CONSUMO 960,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 94.600,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
2606 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 46.200,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2582 - 3.3.90.30.00.00 11061 MATERIAL DE CONSUMO 2.450,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
2583 - 3.3.90.30.00.00 11061 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
687 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 160.000,00
2595 - 4.4.90.30.00.00 11062 MATERIAL DE CONSUMO 6.407,00
2605 - 4.4.90.51.00.00 5494 OBRAS E INSTALAÇÕES 138.106,79
2609 - 4.4.90.51.00.00 31845 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
718 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
2607 - 3.3.90.30.00.00 11062 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
2608 - 3.3.90.39.00.00 11062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 240,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
889 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 600.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
2602 - 3.3.90.30.00.00 11062 MATERIAL DE CONSUMO 3.618,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2592 - 3.3.90.30.00.00 11060 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1427 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 481.458,95

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2590 - 3.3.90.30.00.00 11060 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1481 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 83.500,00
1485 - 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 750.000,00
2577 - 4.4.71.70.00.00 41628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 880.300,00

2585 - 3.1.71.70.00.00 41628 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 88.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
2517 - 4.4.90.52.00.00 31966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 87.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2599 - 3.3.90.30.00.00 11060 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
2600 - 3.3.90.39.00.00 11060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1630 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.650,00

07.004.20.606.0018.1.016. INVESTIMENTOS - AGRICULTURA
2516 - 4.4.90.52.00.00 31834 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.250,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2594 - 4.4.90.30.00.00 11060 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1711 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.255,00

Total Suplementação: 7.991.435,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

1.7.2.9.53.01.01.00000000 Cota-Parte da Transf Compensação Financ Perdas com Arrecadação de ICMS 65.465,00
2.1.1.9.99.01.06.00000000 Empréstimo CEF Programa Finisa 968.800,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 500.000,00
1.1.1.4.51.11.00.00000000 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN 504.100,00
1.3.2.1.01.01.07.12000000 Rendimento Poupança CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO 300.000,00
1.3.2.1.01.01.07.20000000 Rendimento Poupança C.E.F. CONTA 71.098-0 MOVIMENTO 200.000,00
1.6.1.1.02.01.01.00000000 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos 260.000,00
1.3.2.1.01.01.07.21000000 Rendimento Poupança CTA CEF 324-8 - FMS- MOVIMENTO 47.000,00
1.3.2.1.01.01.07.04000000 Rendimento Poupança CTA. 18.935-9 ICMS MOVIMENTO 35.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNICÍPIOS - FPM 368.105,00
2.4.2.2.99.01.09.00000000 CTA B.B. 34.806-6- CONV. SECID 645/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 52.250,00
1.9.2.2.01.11.02.00000000 Restituições de Subvenções 51.400,00
1.9.2.2.99.01.99.03000000 Restituição de Precatório por Decisão Judicial 41.150,00
1.3.2.1.01.01.02.48000000 Rendimento Poupança CTA CEF. 624.027-6 - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE 80.000,00
2.4.2.2.99.01.08.00000000 CTA B.B. 34.524-5- CONV. SEDU 639/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 57.000,00
1.7.2.4.51.01.01.00000000 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR 94.600,00
1.7.1.3.50.11.11.00000000 CTA 624027-6 - FONTE 5494 - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE METAS NAC 138.106,79
2.4.2.2.50.02.00.00000000 CTA 71097-1-CONV 240/2022 Fundo Est Saude-PAM Pronto Atendimento Municipal 3.500.000,00
1.9.2.1.99.01.01.00000000 SANEPAR Cia de Saneamento do Paraná-Termo de Comprom nº 16-2022 - Ata nº 0019-2022 481.458,95
1.7.2.1.50.01.00.00000000 Cota-Parte do ICMS 160.000,00
1.9.9.9.99.21.02.00000000 CEF – Prestação de Serviços Processamento da Folha de Pagamento 87.000,00

Total da Receita: 7.991.435,74
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1DE3E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELIANA CAMPIONI MORANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-10, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **13 de Setembro de 2023** e **término em 12 de Dezembro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3853/2023, de 01/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:189550AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 065/2023, para contratação de empresa especializada em serviços de sepultamento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/09/2023 às 08h14min. do dia 04/10/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/10/2023 às 09h00 min. do dia 04/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 04/10/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C72DF847

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407/2023 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 407/2023
***Republicada por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS,** Matrícula nº 46862, educadora, por ter em tese, infringindo o inciso III do art. 124, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BCADED44

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 066/2023, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/09/2023 às 08h14min. do dia 05/10/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 05/10/2023 às 09h00 min. do dia 05/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 05/10/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:DBD45DCC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ/MF sob N° 27.580.036/0001-48, com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, Bigorrilho, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente Contratação da empresa Associação Brasileira de Professores de Nível Superior para a realização da proposta "Cuidados sócio emocionais no chão da escola-Segurança para além das paredes", no valor de até R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais), com prazo de vigência e execução de até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.00.00.103
08.001.12.361.0009-2053-3.3.90.39.00.00.104
08.001.12.365.0009-2062-3.3.90.39.00.00.104

Balsa Nova, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:AADBB155

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a coordenada inicial UTM: E= 639399.76 m, N= 7178474,38 m e fim na coordenada UTM:E=639391,82 m,

N=7178222,15 m, extensão 280,00 m, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 482.826,03 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **23 de outubro de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 15 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A90A394C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408/2023

PORTARIA N.º 408/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 6131/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Profissional da Educação Professor – l Phnm" ocupado pelo servidor SEBASTIAO GOMES**,** matrícula n.º 46932, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:47498F09

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: REFTEC REF EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - EPP
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.17.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2019.

Balsa Nova, 18 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A6CB2D23

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BALSA NOVA CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDUI-RMC

PREFEITURA DE BALSA NOVA CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDUI-RMC
O evento público é uma oportunidade para os cidadãos metropolitanos colaborarem com o desenvolvimento da região.
A Prefeitura de Balsa Nova convida toda a população para colaborar com o futuro da região na 1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC). O evento acontecerá em 27 de setembro, quarta-feira, a partir das 19h, e poderá ser acompanhado na Câmara Municipal de Balsa Nova – Plenário, localizado na Avenida Brasil, 717, Centro de Balsa Nova-PR.
Na ocasião, será apresentado e debatido o Plano de Trabalho — documento que detalha a metodologia, as etapas, e outras definições que orientam a elaboração do Plano, disponível para consulta pública na página "Documentos", no site do PDUI.
A sessão acontecerá presencialmente na Usina da Música, em São José dos Pinhais, mas os cidadãos dos demais municípios metropolitanos poderão acompanhar por meio dos Centros de Apoio Municipais (CAMs). Interessados também poderão assistir a transmissão pelo canal da AMEP no Youtube, mas não será possível manifestar-se por essa plataforma.
SOBRE O PDUI – O PDUI-RMC é uma realização do Governo do Estado, por meio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Amep). Previsto no Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015), o PDUI é um instrumento legal de planejamento que define diretrizes, projetos e ações para orientar o desenvolvimento urbano das cidades, com a finalidade de reduzir desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana.
O PDUI abrange diversas áreas, incluindo mobilidade urbana e regional, uso e ocupação do solo, meio ambiente e proteção dos mananciais de água, saneamento básico e resíduos sólidos, desenvolvimento social e econômico e habitação de interesse social.
Para saber mais, acesse: www.pduirmc.com.br
Serviço:
1ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 27 de setembro de 2023 (quarta-feira)
Horário: 19h
Local: Câmara Municipal de Balsa Nova - Plenário
Endereço: Avenida Brasil, 717, Centro – Balsa Nova-PR
Transmissão: Canal do Youtube da AMEP
Mais informações: www.pduirmc.com.br

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6EC49189

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2023

PORTARIA Nº 409/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com

fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 06/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3904/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MIGUEL ISAAC ABALOS**, naturalizado brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº XX.X57.85X-X IIPR e inscrito no CPF nº XXX.697.33X-XX, residente e domiciliado em Curitiba, para o cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 655/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3904/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 21/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5C5403EE

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA.** As candidatas listadas abaixo devem comparecer no dia 22 de setembro de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
39º	*Jhenifer Borges Antunes	1,0
41º	*Shesley Anabely Vidal	1,0

*Candidatas Final de Lista

Balsa Nova, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:256F8EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 007/2023

ERRATA N. º 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF.77.227.726/0001-96, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572-5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, vêm RETIFICAR o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023 Processo Administrativo N. º 029/2023**, através da presente ERRATA, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$- R$-2.980,00- (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-6.760,00- (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DA6395CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 3º, da Lei 2583/2022 de 21/12/2022, publicada em 23/12/2022.

RESOLVE:

ART. 1º:-Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de**R$-30.000,00- (trinta mil reais),**destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 30.000,00
ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais 30.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D1BB23EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 102/2023

PORTARIA Nº. 102/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023. Palestrantes: Elson de Mello e Camila Souza. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 19/09/2023 e retorno no dia 22/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4C0E1B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 103/2023

PORTARIA Nº. 103/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023. Palestrantes: Elson de Mello e Camila Souza. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 19/09/2023 e retorno no dia 22/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:934DF166

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 104/2023

PORTARIA Nº. 104/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. PAULO ROBERTO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023. Palestrantes: Elson de Mello e Camila Souza. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 19/09/2023 e retorno no dia 22/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4D5ECA78

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 105/2023

PORTARIA Nº. 105/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal a Sra. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023. Palestrantes: Elson de Mello e Camila Souza. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 19/09/2023 e retorno no dia 22/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9D094DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 106/2023

PORTARIA Nº. 106/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. SIRLEY MONTILIA DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023. Palestrantes: Elson de Mello e Camila Souza. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 19/09/2023 e retorno no dia 22/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FE3C3F65

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 031/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
Processo Administrativo N. º 031/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da

despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação Pública e Mídias Sociais, nos dias 20/09/2023 a 22/09/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-8.450,00- (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com 05 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –
CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-8.450,00- (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 18/09/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:768BCC39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 100/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deSetembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 100/2023** com a **JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 72.242.845/0001-02, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RUA SANTA CATARINA, 910, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, com vigência até **07 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54444C9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 102/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deSetembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 102/2023** com a **M C R DE SOUZA RESTAURANTE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.731.179/0001-04, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 694, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, com vigência até **07 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE86C3FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 103/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deSetembrode2023, o **CONTRATO DE Nº. 103/2023** com a **OSMAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.107.713/0001-69, com sede/domicílio na(o)RUA BRASIL Nº1080, CAMPO MOURÃO - PR, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)**, com vigência até **08 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2CE35427

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 101/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deSetembrode2023, o **CONTRATO DE Nº. 101/2023** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, com vigência até **07 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1CB86CC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.151/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHOS RURAL EM BARBOSA FERRAZ- PR: PROTOCOLO N° 17.652.349-2 - CONVÊNIO N° 491/2021. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. aditivam o contrato com término 19/09/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento

respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:61955C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°001/2023 DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Ata N°001/2023 do Departamento de Cultura do Município de Barbosa Ferraz (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer).Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e treis, estiveram reunidos na sala do pregão na Prefeitura Municipal, ao lado da Casa da Cultura, sito à avenida Presidente Kennedy número trezentos e seiscentos e três, os membros/pareceristas voluntários presenciais dos Municípios de Quinta do Sol e de Corumbataí do Sul conforma art. 11 (*Análise de Mérito Cultural dos Projetos*) no tópico 11.3 (*Parecerista Ana Paula Marques Santino, Parecerista Joice Fernanda Cruz e Parecerista Pablo Henrique França Sturion*) da comissão julgadora dos projetos inscritos do edital de chamamento/credenciamento n°005/2023, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios do inciso I do artigo 6° da referida Lei 195/2022 (*Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual*), após um estudo do edital 005/2023 de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados 11 projetos e julgados aptos a serem contemplados os dez seguintes projetos conforme regras do edital de chamamento: 1° lugar, ampla concorrência/coletivo- Projeto de Curta Metragem sobre a Agricultura Familiar de Barbosa Ferraz (*agente Cultural responsável Associação dos Agricultores - Paulo Ventura*), 2° lugar ampla concorrência -Projeto documentário Cândido Arrebol – Raízes e Frutos de Barbosa Ferraz (*Agente Cultural Responsável Guilherme Pereira Stecanella*), 3° lugar ampla concorrência - Projeto documentário "Raízes de Barbosa Ferraz: Histórias e vidas nos Distritos" (*Agente Cultural Responsável Alexandre Cardoso Rocha*), 4° lugar cotas pessoas negras/mulher - Projeto Video Clipe: Levanto minhas mãos (*Agente Cultural Responsável Dilma Pereira da Fonseca Stecanella*), 5° lugar ampla concorrência- Projeto Clipe Paulo Henrique e Felipe (*Agente Cultural Responsável Paulo Henrique Cezar da Silva*), 6° lugar ampla concorrência- Projeto coral Harmonia 26 anos (*Agente Cultural Responsável Hildo Santos Charles*), 7° lugar ampla concorrência- Projeto clipe Pagode da alegria (*Agente Cultural Responsável Andriw Jorcy Pereira de Souza*), 8° lugar ampla concorrência - Projeto clipe FS show na comunidade (*Agente Cultural Responsável Flavio Willian Michel de Souza*), 9° lugar ampla concorrência (não teve mais inscrições de cota negros, sendo assim foi utilizado para o projeto de ampla concorrência)- Projeto Documentário Festas religiosas em Barbosa Ferraz e Distritos (*Agente Cultural Responsável Arnaldo Silvano Brito*), 10° lugar ampla concorrência (não teve inscrição de cota indígena, sendo assim utilizou para ampla concorrência)- Projeto Clipe Remixando Sonhos (*Agente Cultural Responsável Milena Del Antônio*), após somadas as notas onde toda a documentação ficará arquivada no Departamento de Cultura, os agentes culturais acima citados terão o direito a receber o valor de seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos (*R$6.492,10*) num valor total de sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais (*R$64.921,00*). Após recebido toda a documentação exigida pelo Departamento responsável, e assinado o termo de execução, conforme o tópico 13 do edital n°005/2023, o proponente receberá seu prêmio na conta informada no termo de execução (em anexo). Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim Ester Pereira Peternelli e pareceristas.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Associação Casa da Agricultura Familiar, CNPJ nº 49.315.275/0001-03, situada à Rua Rio Grande do Sul N°1592, CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 99964-7728 e (44) 99930-9085, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Produção de curta-metragem sobre a Agricultura Familiar de Barbosa Ferraz.**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil, Agência 1493-1, Conta Corrente nº 22788-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente

cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____

ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Guilherme Pereira Stecanella,portador do RG n°106974969 expedida em Estado do Paraná CPF n° 079.863.339-52, residente e domiciliado à av. México n°138 cep-86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 99716-3810, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cândido Arrebol – Raízes e Frutos de Barbosa Ferraz.**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Nubank (0260) agência 0001, conta corrente, n°42249308-6**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
GUILHERME PEREIRA STECANELLA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o(a) AGENTE CULTURAL, Alexandre Cardoso da Rocha, portador(a) do RG nº46811011-2, expedida em ESTADO SP, CPF nº365.283.148-96, residente e domiciliado(a) à Rua Oswaldo Cruz N°451 – Vila Mineira CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 997262802, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Documentário Raízes de Barbosa Ferraz.**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[SICOOB], Agência [4340], Conta corretamente) nº [248.978-3]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Dilma Pereira da Fonseca Stecanella, portadora do RG n°579144-2 expedida em estado do Paraná, CPF n°809.446.399-68, residente e domiciliada à Av. México n°138 CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 99978-9418, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Videoclipe – Levanto as minhas mãos**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil, Agência 1493-1, Conta Corrente nº 20589-3**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
DILMA PEREIRA DA FONSECA STECANELLA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Paulo Henrique Cézar da Silva portador do RG n°12330502-7 expedida em Estado do Paraná e CPF n°073.826.569-18, situado e domiciliado à

Av. Raposo Tavares n°224, CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44)98818-9295, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Paulo Henrique e Felipe**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil, Agência 1493-1, Conta Corrente nº 18560-4**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou

que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
PAULO HENRIQUE CEZAR DA SILVA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Hildo Santos Charles, portador do RG 5.989.729-2 expedida em Estado do Paraná, CPF n°847.145.309-68, residente e domiciliado à Sitio são José – Bairro Poço Azul, CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44)98812-6155, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Coral Harmonia Celeste – 25 anos de História**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil, Agência 1493-1, Conta Corrente nº 15808-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
HILDO SANTOS CHARLES

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Andriw Jorcy Pereira de Souza portador do RG n°10057894-8 expedida em Estado do Paraná, CPF n°082.142.969-86 residente e domiciliado à Rua Paraíba n°230, CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 99964-7728 e (44) 99930-9085, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Pagode**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 83874867-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da

prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUZA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Flavio Willian Michel de Souza, portador do RG n°10790998-2, expedida em Estado do Paraná, CPF n°068.736.589-95, residente e domiciliado à rua Rio de Janeiro n°180, CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 99964-7728 e (44) 99930-9085, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FS SHOW NA COMUNIDADE**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Cresol - 133, Agência 1548, Conta Corrente/poupança nº 197670**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou

que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Arnaldo Brito Silvano, portador da RG n°13043660 expedida em Estado de São Paulo, 25/10/1976 CPF n°013.495.248-08 residente e domiciliado à rua Almirante Barroso n°769CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44)999938702, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Documentários de Festas Religiosas em Barbosa Ferraz e Distritos**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco 290 Pag-Seguro internet instituição de pagamentos S.A Agência 0001 conta corrente 26023592-4**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
ARNALDO BRITO SILVANO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura/Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. Ester Pereira Peternelli, e o (a) AGENTE CULTURAL, Milena Del Antonio, portadora do RG n°12994739-0, expedida em Estado do Paraná, CPF n080.185.259-51 , CEP 86960-000-BARBOSA FERRAZ – PR. telefones: (44) 999123731, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Remixando sonhos**, contemplado no conforme processo administrativo nº005/2023 (EDITAL DE CHAMAMENTO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$6.492,10** (**SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil, Agência 1493-1, Conta Corrente nº 19868-4**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL pela Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL Associação Casa da Agricultura Familiar;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria .

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Barbosa Ferraz para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral De Cultura

_____
MILENA DEL ANTONIO

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:86459F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

ATA DE ESCRUTINAÇÃO
MESA Nº 01

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2022, às 16:40 horas, reuniu-se a mesa de escrutinação, para a contagem dos votos da **Mesa de Votação Nº 01** da **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI – ENSINO FUNDAMENTAL,** do Município de Barbosa Ferraz, Paraná.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:
MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA
MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA
SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS

Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

CHAPA ÚNICA	Nº DE VOTOS
SIM	64
NÃO	14
VOTOS EM BRANCO: 01	
SUBTOTAL: 79	
VOTOS NULOS: ******	
TOTAL: 79	
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA: 82	

Ocorrências:_____

Assinatura dos escrutinadores:
_____
_____
_____

Barbosa Ferraz, 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BB57F05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 18.02/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 442/2023 de 08/09/2023 da Secretaria Municipal de Saúde *(protocolado sob o nº. 442/2023 em 20/09/2023).*
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Assistente Administrativo) conforme Edital nº. 17.02/2023 de 28/07/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP -*

págs.46e47 – Edição 2825 de 31/07/2023) e o Pedido de EXONERAÇÃO do Srº. DOUGLAS HENRIQUE REGINATO – conforme Decreto nº. 1646/2023 de 22/08/2023 (Cargo de Assistente Administrativo – lotado na Secretaria municipal de Saúde – CONVOCAMOS a 6ª COLOCADA – DEIVIANE RIZZERA – (cargo de Assistente Administrativo - PSS), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação nº. 18,02/2023 de 20/09/2023, ou seja, de 21/09/2023 à 25/09/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI AG. BARRA DO JACARÉ-PR;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

6ª colocada: DEIVIANE RIZZERA	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AF1A23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 /2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas Atribuições Conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 20 de Setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 20 de setembro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5627941B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 643/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a reestruturação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Bela Vista da Caroba.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba/PR., será regulamentado por esta Lei.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:

a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;

h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no Município.
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Bela Vista da Caroba, respeitadas as devidas competências.

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Bela Vista da Caroba, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou, se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas.
§ 2º - As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º - O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º - A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º - Se a interdição não for levantada, nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 6º - Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º - As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou

incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º - Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 172/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:DE663F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 029/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 20 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202459	RENATO SABINO GUIMARAES	10/09/1994	56,00

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:DC6B1723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 030/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 20 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
198990	ANGELA MARIA SERRANO	26/09/1981	55,00

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:5F762E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 02/2021
LEI MUNICIPAL 559/2019
EXTRATO DE FIM ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 08/2021
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: NELCI CHIARELLO MARQUESIN
DO OBJETO: O presente extrato tem por fim o término do aditivo do contrato de trabalho por tempo determinado PSS do cargo do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 20 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D9D84516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/09/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4236 - LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (10.783.683/0001-54)

TOTAL GERAL: R$ 3.380,00

Bela Vista da Caroba, 20/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE91E11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: R$ 2.410.312,93 (dois milhões e quatrocentos e dez mil e trezentos e doze reais e noventa e três centavos)
Vigência...: Início: 20/09/2023 Término: 11/01/2025
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP3/2023
Recursos...: Dotação: 459 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 11.144,02m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME CONVÊNIO Nº289/2023 - SECID

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/09/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF48A233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 003/2023 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 16.740,59 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 21/09/2023 Término: 22/01/2024
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023

Bela Vista da Caroba, 20 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F9DEA4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 28/2023 PREGÃO ELETR. N.º 022/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONER

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **04/10/2023** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico: Referente a registro de preço para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna, sendo do Hospital São Vicente de Paula, das Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal283 farmacia/ ramal 288-289 compras – ramal 307 sala motoristas – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1515D337

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 29/2023 PREGÃO ELETR. N.º 023/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/10/2023** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico: Referente a Registro de Preços de Material de limpeza e higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal283 farmacia/ ramal 288-289 compras – ramal 307 sala motoristas – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0B280308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
Pregão Nº 42/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.102,00 (Dois Mil, Cento e Dois Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:97A964EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
Pregão Nº 36/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.813,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Treze Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CASSIANO TIAGO CHIES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A97A6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.471,70 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROBERTO GONÇALVES SANTANA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:2AC9EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 59/2023

EDITAL Nº. 59/2023

A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer de, 21 de Setembro de 2023 até o dia 27 de Setembro de 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I** , para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	Bruna Caitano Orizio	03/12/1992	115	**01º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Setembro de 2023.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: ___, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:52B06E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Pregão Nº 36/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.074,00 (Treze Mil e Setenta e Quatro Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:00D5A634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Silas dos Santos**,** Matricula de Nº 417772, Nomeado pelo Decreto de Nº 57/2022 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 07 (sete) dias de férias relativas ao período de 03/05/2022 à 02/05/2023 que serão fruídos a partir de 02/10/2023 a 08/10/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:55798E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Henrique Viana matricula numero: 417719, nomeado através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 10/08/2021 à 09/08/2022 que serão fruídos a partir de 18/10/2023 a 27/10/2023. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E44DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Odete Pinheiro, Matricula de Nº 49-1 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença premio referente ao quinquênio de 2017 a 2022 que serão fruídas a partir de 11 de Setembro de 2023. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D83E338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 105/2023

DECRETO N.º 105/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80AD37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 6/2023 - QUADRIMESTRAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2023** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 29 de Setembro de 2023(sexta-feira).
Horário: às 16 horas

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro 2023.

Josiane Hoffmann Correia
Secretária Municipal de Finanças

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51CA3F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208 DE 2023

DECRETO Nº 208/2023
Data: 20/09/2023

SÚMULA. Desafeta bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam desafetados os bens móveis do patrimônio do Município, cujo valor de sua manutenção não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

Quant.	Descrição	Situação
01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT- 9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	Em circulação
01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL- 8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR- 6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	Em circulação
01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	Em circulação
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em de 20 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7FD97E6D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023
O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REMUNERADO, À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRAVESSIA COM BALSA, DENOMINADA DE RIO CANGUÇU, Nº DE INSCRIÇÃO 9610103456 E UM REBOCADOR FLUVIAL RIO CANGUÇU I, Nº DE**

INSCRIÇÃO Nº 9610103481, AMBOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR., CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 735/2023.
Abertura: serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada **às 09h00min, do dia 23 de outubro de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, bem como, obedecendo os respectivos horários de protocolo. Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7F8C4BE9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM", visando à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023.**
- DATA DE ABERTURA: 05/10/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A4826163

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206 2023

ONDE SE LÊ:

DECRETO nº 199/2023

Data: 12/09/2023

LEIA-SE:

DECRETO nº 206/2023
Data: 20/09/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ademar de Oliveira	069.528.839-32	12/09/2023	22/06/2024
Cleberson Rodrigues	095.653.229-21	12/09/2023	22/06/2024
Eliete Albuquerque	032.743.269-17	12/09/2023	22/06/2024
Idite Poltronieri de Miranda	722.836.379-53	12/09/2023	22/06/2024
Luciane Tezza	061.548.949-45	12/09/2023	22/06/2024
Patrícia de Souza Alves	085.871.809-08	12/09/2023	22/06/2024
Reni Michel	980.038.529-00	12/09/2023	22/06/2024
Rosiany Maganha Pedroso	014.030.619-63	12/09/2023	22/06/2024
Sonia Maria Custódio	038.908.169-83	12/09/2023	22/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:18DBCD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2023.
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960.
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para desenvolvimento de atividades voltadas à semana da criança e demais eventos do Município.
VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/09/2024.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 64/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2045294

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 39-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 39/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2FB0803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-246/2023.
DATA- 19 de setembro de 2023.

-licença prêmio em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Luciani da Silva Dunga, matricula nº-200300 –cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento Municipal de Saúde 6 (seis) meses de Licença Prêmio em Pecúnia relativo ao período aquisitivo de 20/07/98 a 19/07/08 em razão de sua aposentadoria por Invalidez Permanente.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,19 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E4B1E8DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37 CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-247/2023.
DATA- 20 de setembro de 2023.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Maria Monfredini Pereira, matricula nº-200601 –cargo Zeladora,lotada no Departamento Municipal de Saúde,30(trinta)dias de Licença para tratamento de saúde a partir de 16/09/23 a 15/10/23,devendo retornar suas atividades normais em 16/10/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:47B31D60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-248/2023.
DATA- 20 de setembro de 2023.

-licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valdeci Izidoro Vicente, matricula nº-200325 –cargo Serviços Gerais, ,lotado no Departamento Municipal de Limpeza Pública, 3(três) de LICENÇA PRÊMIO,relativo ao período aquisitivo de 02/06/08 a 01/01/13, para usufruir a partir de 20/09/23 a 18/12/23,devendo retornar suas atividades normais em 19/12/23, previsto no Art. nº 113 da Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6DFFAA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.664, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugerido pela Portaria nº Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e despesas Previdenciárias, terminando por apurar o resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF). **Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art.42 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas

propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de 2023, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:
I – o número do precatório;
II – o tipo de causa julgada;
III – a data de autuação do precatório;
IV – o nome do beneficiário;
V – o valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FB37E31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2023

Pregão Nº. 45/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 45/2023, de 20/09/2023, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA no valor total de R$160.556,50 (Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, vinte dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:747BAFD8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

Atas nº 115 a 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2023
Processo Adm: Nº 00000138
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR
Empresas vencedoras valor total: R$160.556,50(cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos):
A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(36038989000170) com os lotes: 2, 7, 10, 11, 12, 14 e 21 no valor total de R$31.378,00 (trinta e um mil e trezentos e setenta e oito reais). Ata nº 115/2023
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA(47515013000167) com os lotes: 18, 19 e 20 no valor total de R$19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais).Ata nº 116/2023
TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA(24345213000113) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17 e 22 no valor total de R$110.134,50 (cento e dez mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Ata nº 117/2023
Lei 8666/93
Vigência 12 meses
Assinatura 20/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A0AF312

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO, matrícula nº. 523, lotada no Cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL, para EXERCER a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – CDMI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) e Operadora do CADASTRO ÚNICO.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 033/2023 de 03/05/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 20 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:569FEBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.920/2023.

Lei nº 1.920/2023.

Súmula: Dispõe sobre a autorização e a regulamentação para a construção de casas de madeira e/ou mistas destinadas a moradia, com a utilização de madeira de origem legal, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA CATARINA CARDOSO HELLMANN (CÁTIA) E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULDO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Alvará de Obra para a construção de casas de madeira ou mista destinadas a moradia, nos bairros e nos loteamentos da cidade de Cafelândia, bem como da Vila da Comunidade de Central Santa Cruz, com a utilização de madeira de origem legal, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, será exigida a nota fiscal de compra dos produtos e subprodutos florestais utilizados que, se forem de origem nativa da flora brasileira, obrigatoriamente deverá vir acompanhada do respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

Art. 2° - As regras para a construção de casas de madeira ou mista destinadas a moradia, de que trata esta Lei, são as mesmas estabelecidas para as construções em alvenaria já determinadas no Código de Obras, no Plano Diretor e nas demais legislações pertinentes vigentes do Município de Cafelândia.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de Decreto, criará uma comissão que terá a incumbência de analisar e poderes para aprovar ou não os projetos de construção de casas de madeira e/ou mistas destinadas a moradias, que forem submetidos à aprovação da prefeitura.

Parágrafo único – Caso a comissão de que trata o "caput" deste artigo entender que o projeto de construção de casa de madeira e/ou mista destinada a moradia, sob sua apreciação e deliberação, atenda às regulamentações e aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e, por outro lado, apresente o padrão de estética a altura das demais construções existentes no local onde será executado, emitirá parecer favorável à sua aprovação, caso contrário, opinará por sua desaprovação.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, complementará e regulamentará a execução da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADORA – ROSELI APARECIDA DECKEN
Presidente

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Maria Catarina Cardoso Hellmann (Cátia).

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:621E6666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106/2023

DECRETO Nº 106/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6030	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	100.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
245101010100000000 - Transferências de outras instituições públicas	814	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F83C6358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SILVANA DIAS RIBEIRO ERN, inscrito no R.G.Nº 10.896.561-4, CPF Nº 8828125993, residente à Rua Simão Heinzen, 264 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **20/09/2023** e término em **17/03/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SILVANA DIAS RIBEIRO ERN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30B637EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 40/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Junior Cesar Belonci.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 21.09.2023.
Data e horário para retorno: 16h00min do 21.09.2023.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Maringá – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Maringá, com audiência agendada com o Deputado Federal Senhor Luiz Nishimori e seus assessores regionais, para solicitar que o senhor Deputado seja contrário à descriminalização do aborto até a 12ª semana, e, entregar cópia da "Moção de Apelo", manifestando posição contrária à descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação – tema em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), através da ADPF 442 (Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). Proposta pelos vereadores: Junior César Belonci e Paulo Clileide e aprovada por unanimidade em sessão realizada em 18/09/2023.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de setembro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 20 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:507C72AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 41/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 08h00min do dia 21.09.2023.
Data e horário para retorno: 16h00min do 21.09.2023.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Maringá – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Maringá, com audiência agendada com o Deputado Federal Senhor Luiz Nishimori e seus assessores regionais, para solicitar que o senhor Deputado seja contrário à descriminalização do aborto até a 12ª semana, e, entregar cópia da "Moção de Apelo", manifestando posição contrária à descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação – tema em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), através da ADPF 442 (Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). Proposta pelos vereadores: Junior César Belonci e Paulo Clileide e aprovada por unanimidade em sessão realizada em 18/09/2023.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 20 de setembro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 20 de setembro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:62D66BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 03 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E586D9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

CONTRATO 107/2021

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR GLOBAL: R$ 115.447,50 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C04590B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula Designa Crislaine de Paula Freitas como responsável pelo Fundo Municipal da Cultura.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora Crislaine De Paula Freitas, portadora do CPF/MF nº 076.568.929-40, como responsável pelo Fundo Municipal da Cultura perante a Receita Federal do Brasil, conforme Art. 50 da Lei Municipal n° 831/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6D07D687

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 85 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidora do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **MARIA SIRLENE APARECIDA SOARES KRUTSCH** Matrícula **522-1**, durante os dias **02/10/2023 a 31/10/2023** com Período Aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AFE2ECFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO CMAS 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Aprovação da Prestação de Contas de utilização dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária, Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas de utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023, em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2023, conforme registrada sob a ATA nº 07/2023-CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:38BC1031

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023

RESOLUÇÃO CMAS 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Adesão a Deliberação 37/2023 do CEAS/PR, e aprovação da transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/PR para o Fundo Municipal de Assistência Social para construção de CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrada sob a ATA CMAS Nº 07/2023, Resolve:

Art. 1º- Aderir a Deliberação 37/2023 do CEAS/PR, e aprovar a transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/PR para o Fundo Municipal de Assistência Social para construção de CRAS no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D47815AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº. 09/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M2, LOCALIZADA NA RUA ELISIO GHENO, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 644.332,47 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Data de abertura: 10 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30, Centro – Paço Municipal
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8ED429CD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 129 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 129/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 22.267,78 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Data de abertura: 05 de outubro de 2023 às 09h00m.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97C24722

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 118 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 118/2023
Processo nº. 223/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 223/2023, Pregão n.º 118/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.938.009/0001-22	R$ 200.100,00

Campina Grande do Sul, 20/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D12CC9C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 110 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 110/2023
Processo nº. 68/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 68/2023, Pregão n.º 110/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA OS NOVOS MÓDULOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA	11.943.540/0001-25	R$ 9.381,96
F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-68	R$ 2.127,28
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.684.135/0001-37	R$ 4.497,93

Campina Grande do Sul, 20/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8694F0E4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 33/2023
Processo nº. 321/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 321/2023, Dispensa, nº. 33/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES ELEITOS, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA MICRORREGIÃO III, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N°. 76/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA – COMESP	08.061.295/0001-18	R$ 7.157,95

Campina Grande do Sul, 20/09/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:362960A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM

RESSALVAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n° 271/23 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, em 20 de setembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:071B6342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 1/2023

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 1/2023
A Presidente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 1/2023, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
PRONTAX ENGENHARIA LTDA	Inabilitada
MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Inabilitada

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.

Campo do Tenente – PR, 20 de setembro de 2023

DILMA DE LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:5BC35330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas. Data de abertura e julgamento das propostas: 25/09/2023, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 20 de setembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:F44252DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 048/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1111/2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 846.462,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta dois reais):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0540 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…..…R$ 59.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0545 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…..…R$ 32.000,00
1051 – Transferencias provenientes do Governo Fedral destinadas a vencimentos ACS
0560 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 17,000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0650 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....…….R$ 45.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0720 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 72.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
1575 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL …….....R$ 118.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1580 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 3.000,00
0101 – FUMDEB 70%
1595 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 4.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1620 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 60.000,00
0101 – FUNDEB 70%
1635 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 25.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1842 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL …..…..R$ 104.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1865 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 4.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1905 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 25.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1165 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO ……..R$ 3.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2160 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....…….R$ 6.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Municipal de Assistência Social
2240 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL …….…....R$ 49.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2940 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……..R$ 61.000,00
0511 – Taxas – Prestação de Serviços
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3145 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 27.962,00
0775 – Convênio SEAB nº. 195/2022 – Camionete Agricultura
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3230 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..…...R$ 8.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3300 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO……..…….R$ 100.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3380 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……...R$ 23.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3440 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 500,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....….,,,,,.....R$ 846.462,00

Art. 2º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0053 – 3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA .....R$ 30.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2140 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 6.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3400 – 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R$ 500,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL…….....….,,,,,.....R$ 36.500,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
0101	FUNDEB 70%	63.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.	283.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	15.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000,00
0511	Taxas – Prestação de Serviços	61.000,00
0775	Convênio SEAB nº. 195/2022 – Camionete Agricultura	27.962,00
1051	Transferencias provenientes do Governo Fedral destinadas a vencimentos ACS	32.000,00
TOTAL		809.962,00

Art. 3º - Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 11 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E4A05AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONSIDERANDO: a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta da necessidade da contratação emergencial de profissional farmacêutico para manter os serviços públicos prestados pelo Município aos usuários do sistema único de saúde - SUS;
CONSIDERANDO: a necessidade de um profissional farmacêutico para ser responsável técnico pela farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município e ser o responsável pelo controle e dispensação de medicações controladas e restritas, conforme legislação aplicada à matéria;
CONSIDERANDO: a previsão de ausência de profissional farmacêutico junto à Secretaria Municipal de Saúde, ante o pedido de exoneração de servidor público efetivo ocupante do cargo;

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para compor o quadro temporário de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001, conforme quadro aprovado pela Lei Municipal 1.117/22.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos*
Farmacêutico	01	40 horas	Graduação superior em Farmácia, com registro no Conselho de Classe	R$ 4.827,43

*[1] O empregado também receberá vale-alimentação no valor de R$ 127,11 (Lei 1.059/22).

1.1.1 O candidato assumirá, também, a coordenação pela assistência farmacêutica e responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia. A recusa em assumir a coordenação de assistência farmacêutica e a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia é motivo para exclusão do certame.

1.2 O prazo de duração do contrato será de 10 (dez) meses ou até a realização do concurso público (o que ocorrer primeiro), podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada, nos termos do art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei Municipal 408/2001, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.

1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

1.5 Os cargos que estiverem sujeitos a condições insalubres ou perigosas terão o referido acréscimo de acordo com o laudo de condições ambientais de trabalho da administração pública municipal.

1.6 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 20% serão providas na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.7 Em razão das vagas serem temporárias e atender finalidades da Administração Pública, esta não fica obrigada ao provimento dos cargos, ainda que constante vaga do edital e respectivo candidato aprovado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente serão aceitas as inscrições daqueles que comprovarem os seguintes requisitos **no momento da inscrição**:

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Cédula de Identidade;

•
CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;

•
Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.

•
Certidão de regularidade do conselho de Classe, dentro da validade.

2.2 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples; a Administração poderá solicitar o original ou cópia autenticada na hipótese de dúvida quanto à veracidade;

2.3 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o presente processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, editais, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: **pss2023@campodotenente.pr.gov.br**, conforme ficha de inscrição do Anexo II, no período de **21/09/2023 a 27/09/2023**.

3.4 O candidato que não tiver acesso à internet poderá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **21/09/2023 a 27/09/2023**.

3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência prévia dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes da inscrição.

3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (https://www.campodotenente.pr.gov.br/), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios, conforme o cronograma deste edital.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

3.8 Divulgada a lista de inscrições homologadas, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso quanto as razões de indeferimento através dos mesmos canais disponibilizados para a inscrição, o prazo de recurso está disponível no cronograma deste edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Com Deficiência (PCD).

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 No ato da inscrição, o candidato a pessoa com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do

período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.11 Ficam reservados às pessoas com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.11.1 A reserva de vaga também será assegurada na lista de espera, em prevalência a qualquer outro critério de desempate.

4.12 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e for convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado, será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.

4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.14 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será divulgado, Órgão Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br/amp, juntamente com o resultado das inscrições gerais.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

•

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

5.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver, nos termos do art. 3º, da Lei 408/2001.

5.2 A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.3 Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

5.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia simples do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão. O Departamento de Recursos Humanos poderá exigir no ato da contratação a apresentação dos documentos originais apresentados na prova de títulos para conferência com as cópias apresentadas na inscrição.

•

O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5.7 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação, conforme os seguintes critérios de avaliação:

5.7.1 Aperfeiçoamento profissional:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	**Pontuação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aula	0,5	4	2
Pontuação máxima da avaliação de títulos			12

5.7.2 Experiência profissional:

Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação Máxima**
Na área de atuação	1 por cada ano completo	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

•

Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de2003.

b) a maior pontuação no item prova de títulos;

c) a maior pontuação no item tempo de serviço;

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.9 TEMPO DE SERVIÇO

5.9.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/1990 até a data de inscrição, sendo1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite do quadro do item 5.7.2, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas.

5.9.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Campo do Tenente deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a período de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.9.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato.

5.9.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

5.9.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.9.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.9.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

5.9.10 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não será pontuado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos em duas fases, a primeira do indeferimento de inscrições e do indeferimento para concorrer como pessoa com deficiência, e a segunda do resultado provisório.

6.2 O prazo dos recursos constará no cronograma do presente edital.

6.3 O recurso, em qualquer das fases, deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, pelos mesmos endereços disponibilizados para inscrição.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

d) não estiver identificado o recorrente.

6.5 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.6 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.7 Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

•

Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

•

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

7.2 Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.

7.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.

7.4 A convocação para a vaga informada neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo autorizada a indicação uma única vez de “final de fila”.

8. DO FIM DE LISTA

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir a vaga por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação.

b) esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Campo do Tenente, via PSS.

8.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

8.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

9. DA DESISTÊNCIA

•

Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;

b) manifestar expressamente o desejo de desistência.

9.2 Com a desistência, a Administração poderá convocar o candidato seguinte, ainda que não tenha decorrido o prazo do item 7.1.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

VIII – esteja em desacordo com as disposições deste edital.

10.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 10 (dez) meses ou até a realização do concurso público (o que ocorrer primeiro), podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Administração, pelo mesmo prazo.

11.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

11.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

11.4 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

11.5 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada à apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 11.3 e 11.4.

11.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas, além daquelas de ordem de serviço de seu superior hierárquico, desde que condizentes com seu cargo.

12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.5 A existência de classificados em vagas ou cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.

12.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

12.7 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13. DO FORO

13.1.- O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.

Campo do Tenente, PR, 20 de setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas previstas	Eventos
Publicação do Edital na integra	**21/09/2023**
Período de inscrições	**21/09/2023 a 27/09/2023**
Publicação da lista das inscrições	**29/09/2023**
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	**29/09/2023 a 02/10/2023**
Resultado das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	**04/10/2023**
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	**06/10/2023**
Período para interposição de recursos	**06/10/2023 a 09/10/2023**
Publicação do resultado após análise e julgamento dos recursos	**11/10/2023**
Início das convocações para contratação	**12/10/2023 em diante**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2023
CARGO:_____
Nome completo: _____
Data de Nascimento:_____
Local de Nascimento:_____
CPF nº:_____
RG nº:_____
Título de Eleitor nº:_____
Endereço Completo:_____
Cidade:_____
Estado:_____
E-mail: _____
Telefone Celular nº:_____
Telefone Residencial nº:_____
( ) Desejo concorrer nas vagas reservas à pessoa com deficiência.

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____

Campo do Tenente, PR, ____ de_____de 2023.

_____
Candidato

ANEXO III
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

•
Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

•
Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico do trabalho;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de pessoa com deficiência, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALÁRIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica;

•
O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

•
O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde e Ambiente Hospitalar; manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e misturas; subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar e/ou qualificar fornecedores; opinar na aquisição de fármacos; estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; auxiliar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos fornecendo especificações técnicas; administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; acompanhar processos licitatórios. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D84410B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2023

Exonera TATHIANA CARESTIATO FARIA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 4817/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 29 de setembro de 2023, **TATHIANA CARESTIATO FARIA,** matrícula n º 2627, do cargo de Nutricionista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/09/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2023
.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2AEEA5FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2023

Exonera FLAVIA ROBERTA DE SOUZA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Protocolo nº 5340/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 21 de setembro de 2023 **FLAVIA ROBERTA DE SOUZA,** mat. 2696, do cargo comissionado de Ass.Pub. I Símbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4DE31701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2023

Altera Decreto 218/2023, na Forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A
Art. 1º - Altera o § 7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 218/2023, passando a ter a seguinte redação:

"**§ 7º** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
I – tiver maior idade;
II – obtiver maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
III – possuir maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
IV – outros critérios que a Comissão julgar pertinente para o processo seletivo."

Art.2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B42AA110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a atualização do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2023.

MÊS	DATA	HORÁRIO
OUTUBRO	04/10/2023	14h30
NOVEMBRO	01/11/2023	14h30

Art. 2º - As reuniões acontecerão preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 14h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rod. Gumercindo Boza, nº 14.915, Km 15, Jd. Viviane – Campo Magro/PR.
Art. 3º - Nos meses de julho e dezembro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, poderão ser agendadas reuniões extraordinárias. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDM.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de setembro de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0D156BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº 06/2023, realizada aos dezessete dias do mês de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 05/2023 do CMDI.
Art. 2º - NOMEAR os membros da Comissão Temporária de Análise Documental do CMDI com a seguinte composição: Josiane Gomes Garcia Ferreira, representante governamental; Terezinha Beatriz Desselmam, representante não governamental; e Camila Guedes, na função de Secretária Executiva.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de setembro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:987ABC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Setembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B001FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de serviço de agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, e hospedagens destinadas a atender as demandas referentes aos trabalhos de todas as Secretarias do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:88C52CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 425/2023, sito às páginas de n.º 53 a 60, do protocolo n.º 4882/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para "Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR" cuja empresa contratada é a **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ **82.658.840/0001-00**, no valor global de até R$ 100.00,00 (cem mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8312D4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2023 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA
CNPJ 75.125.765/0001-57.
OBJETO: Acolhimento institucional para crianças de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).
DO VALOR: R$ 53.939,70 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2023 a 19/09/2024, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2371F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARCIANO MAURO PAGLIARINI
CPF: ° 021.563.329-67
OBJETO: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital..
DO VALOR: A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado. A comissão será fixa e irreajustável**.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, perfazendo o período de 19/09/2023 a 19/09/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:42DA292D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR: valor contratual atualizado pelo índice IPCA/IBGE fica no valor total anual de R$ 2.485,44 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e no valor mensal de R$ 207,12 (duzentos e sete reais e doze centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação 08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 24/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Fabrício de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:08020CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por aposentadoria o servidor **ADILSON JOSÉ NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 5.084.734-9 e inscrito no CPF nº 738.328.399-68, ocupante do cargo efetivo de **- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº130/1997, matrícula nº 1186-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Surtindo seus efeitos legais em 30 de setembro de 2023.

Gabinete do prefeito, 18 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:44FBF7E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ANDERSON MOURA DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 13.008.598-9 e inscrito no CPF nº 093.093.089-40, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº309/2023, matrícula nº 3721-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD111C1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo da Portaria n°596/2021 que concedia licença para tratar de interesses particulares, ao servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 111.050.79-1/PR e inscrito no CPF nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 03/08/2023.

Gabinete do prefeito, 18 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:364CA495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DEVOLVIDOS PELA EMPRESA EZEQUIEL DA ROSA FACÇÃO E VESTUÁRIO – ME** ao Município após a rescisão do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2018, com os seguintes membros:

RONALDO KEGLER – Chefe de Setor
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MICHELE MENEGUEL DA SILVA – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **MICHELE MENEGUEL DA SILVA,** e se reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
AKL/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:13721C2F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0427E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 011/2023

Dispõe sobre: Aprovação de adesão a Emenda Parlamentar
O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária virtual realizada em 20 de setembro de 2023, a constar na ata número 06/2023:
Artigo 1º. Aprovar a adesão da Emenda Parlamentar número 202371170013, sendo o valor da programação: R$ 80.000,00.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:FE937938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 012/2023

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação remota em 20 de setembro, a constar em ata número 06, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023. O repasse é do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 20 de setembro de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:3761DD15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.440/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.440/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação dos preços do contrato nº 011/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2022 e Pregão Presencial nº 143/2022, Processo Administrativo nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram desde o mês de abertura do processo administrativo do requerimento, ou seja, **setembro de 2023**, impactando, portanto, nos 5 (cinco) meses remanescentes do contrato.
Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é **R$ 6.862,74** (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) MENSAL, e, **R$ 79.394,68** (setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) global.
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação dos preços do contrato é de **R$ 2.113,00** (dois mil, cento e treze reais).
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS
2980 00000 EA 09.001.04.122.0006.2039 - 3390370000 - R$ 1.056,50

004 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)
08.243.0006.6049 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3550 00000 E 09.004.08.243.0006.6049 - 3390370000 - R$ 1.056,50

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:01FA624C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.441/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio

na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.441/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação dos preços do contrato nº 017/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2022 e Pregão Presencial nº 143/2022, Processo Administrativo nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram desde o mês de abertura do processo administrativo do requerimento, ou seja, **setembro de 2023**, impactando, portanto, nos 5 (cinco) meses remanescentes do contrato.
Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é **R$ 26.853,12** (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos) MENSAL, e, **R$ 310.623,04** (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação dos preços do contrato é de **R$ 8.296,00** (oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1400 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 8.296,00

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B41D2D80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.442/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.442/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação dos preços do contrato nº 024/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2022 e Pregão Presencial nº 143/2022, Processo Administrativo nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pelo contrato, e dos demais custos do

contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram desde o mês de abertura do processo administrativo do requerimento, ou seja, **setembro de 2023**, impactando, portanto, nos 6 (seis) meses remanescentes do contrato.
Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é **R$ 6.663,46** (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) MENSAL, e, **R$ 77.488,32** (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação dos preços do contrato é de **R$ 2.473,20** (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1400 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 2.473,20

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B98E0A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.445/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.445/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação dos preços do contrato nº 029/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2022 e Pregão Presencial nº 143/2022, Processo Administrativo nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram desde o mês de abertura do processo administrativo do requerimento, ou seja, **setembro de 2023**, impactando, portanto, nos 7 (sete) meses remanescentes do contrato.
Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é **R$ 3.431,37** (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) MENSAL, e, **R$ 40.119,94** (quarenta mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação dos preços do contrato é de **R$ 1.479,10** (mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1400 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 1.479,10

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8CF7FBD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3.519/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.519/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 052/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022 do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Administrativo nº 4.534/2022, para inclusão da verba destinada à insalubridade para o cargo de lubrificador.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que foi prejudicado, após constatação da necessidade de pagamento de insalubridade no grau máximo (40% do salário mínimo nacional) para a função de lubrificador, conforme determinação expressa no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) juntado nas iniciais deste processo administrativo de aditivo e Acórdão TCU nº 1.496/2023.
§ 1º A revisão será apenas para inclusão do valor correspondente à insalubridade que por equívoco não constou previsto na planilha de custo que deu origem à licitação e contrato, e dos demais custos impactados pela adequação, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados, sem causar qualquer prejuízo ou modificação no resultado da licitação.
§ 2º Trata-se de um fato superveniente impeditivo da execução do ajustado, uma vez que a insalubridade é um direito legal do funcionário, e o seu pagamento sem a retribuição da administração prejudica o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram desde o mês de protocolo do requerimento, ou seja, **setembro de 2023**, impactando, portanto, nos 10 (dez) meses remanescentes do contrato.
Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é **R$ 4.242,78** (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) MENSAL, e, **R$ 48.979,46** (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato é de **R$ 9.669,50** (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3830 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000 - R$ 9.669,50

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratado providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CEBA022F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.673, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, O DIA DO GAÚCHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Capitão Leônidas Marques, o Dia do Gaúcho a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, eventos, encontros, cavalgadas, danças típicas, divulgações em escolas municipais, mateada gaúcha, culinária, artesanato, apresentações típicas, entre outras tradições podendo utilizar espaços públicos.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo primeiro.

Art. 4º No dia a ser comemorado, poderá a iniciativa privada ou pública autorizar a seus servidores e funcionários, a critério próprio a utilização de indumentária gaúcha.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BAC5E5FF

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.674, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR PÁTIO DE MÁQUINAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como PÁTIO DE MÁQUINAS PAULO DA ROSA o pátio de máquinas, localizado entre as Ruas Catanduvas, Itararé, Tocantins e Travessa 50, lote 15 – Unificado, da quadra 80, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável em identificá-lo com letreiro em local visível e adequado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:ED0863AD

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.675 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES A INGRESSAR NO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Ingresso do Município de Capitão Leônidas Marques no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA , Estado do Paraná , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.497.410/0001-02, com sede avenida Paraná, nº61- Centro- Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, previsto no Artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007.

Art. 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, para consecução das finalidades do Consorcio Público, que consiste em exercer a gestão associada /consorciada para e **Execução *de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas***, bem como atender os Objetivos definidos no Protocolo de Intenções Vigente.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques a firmar com CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA – Estado do Paraná com participação financeira o Contrato de Rateio destinados a Manutenção e operacionalização e Contratos Programas para Execução das ações de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - Placic, Execução de Convênios e Parcerias Públicas e Privadas visando atender as finalidades e Objetivos do consórcio, conforme estabelecido no PROTOCOLO DE INTENÇÕES Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, devendo o Município consignar os recursos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005

Paragrafo segundo: Ocorrerá exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo Quarto: Ocorrendo a inexistência de dotações especificas no Orçamento Geral para atendimento do previsto no artigo 3º (terceiro) o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei especifico para abertura de credito especial, em conformidade com os valores constantes do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC e Orçamento Público do Consorcio para o Exercício de 2023 e subsequentes, nos Termos do Protocolo de intenções e Contratos de Rateio pra os respectivos Exercícios.

Parágrafo Quinto: O PROTOCOLO DE INTENÇÕES será ratificado pelo Poder Legislativo Municipal conforme artigo 5º - § 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e alterações, mediante lei, após sua ratificação, converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Art. 4º - O Período de vigência da adesão do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA - Estado do Paraná será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Capitão Leônidas Marques, PR nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, o Plano Plurianual Lei Nº. 2.541 de 2021, a Lei nº 2.609 de 2022 de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Nº 2629 de 2022 - Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.
Art.8º - A Retirada do Município de Capitão Leônidas Marques do Consorcio Público ratificada por Lei especifica aprovada pelo Legislativo ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos e dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas conforme Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e Alterações.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Autorizado a adesão nas Licitações compartilhadas realizadas pelo Consorcio Público, promovendo os Contratos deles decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) Decreto Federal nº 6.017/07 e a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná 20 de setembro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4429D627

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.676, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 1º CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO MASCOTE DO PROGRAMA DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, "MASCOTE RECICLA CAPITÃO" E AUTORIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art.1º. Fica autorizada a criação do 1º concurso cultural para escolha da mascote do programa de reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR, **"MASCOTE RECICLA CAPITÃO"**, promovido por esta municipalidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Itaipu Binacional.

CAPÍTULO II
Da finalidade

Art.2º. O Concurso Cultural tem a finalidade de promover a sensibilização e conscientização ambiental dos alunos da rede pública municipal, voltada à educação artística e lúdica a fim de incentivar a separação dos materiais recicláveis e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
Dos objetivos

Art.3º. São objetivos do concurso:
I. Escolher o desenho e nome do mascote que transmita a mensagem de reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR.
II. O mascote escolhido será utilizado para a divulgação do programa, ilustrando materiais de divulgação, folders, banner impressos, cartilhas, mídia eletrônica, bolsas de ráfia e o próprio personagem em tamanho real, entre outros a serem definidos pelo município de Capitão Leônidas Marques;
III. Estimular por meio do concurso cultural a conscientização e análise crítica e participativa à reflexão de assuntos referentes à gestão de resíduos recicláveis, incentivando de maneira artística e lúdica, a formação cidadã e o envolvimento com as atividades que favoreçam a construção de valores e uma sensibilização ambiental.

CAPÍTULO IV
Do público alvo, inscrições e seleção nas escolas

Art.4º. O Concurso é voltado a todos os alunos matriculados do 1º ao 5º ano das escolas municipais do município de Capitão Leônidas Marques.

Art.5º. A inscrição para o concurso será realizada na sede de cada escola e sob a responsabilidade desta, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art.6º. Às escolas municipais competem informar, orientar, fiscalizar e cumprir a presente lei e o regulamento do concurso cultural **"MASCOTE RECICLA CAPITÃO".**

Art.7º. Cada escola participante promoverá a escolha de três desenhos finalistas, observando os critérios da presente lei e do regulamento para escolha e julgamento interno, devendo no prazo estabelecido em cronograma feito pela secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, remeter apenas 01 desenho como representante da instituição de ensino, para apreciação e julgamento da Comissão Julgadora do Concurso.

Parágrafo Único. O desenho escolhido deverá ser entregue em envelope devidamente identificado com o nome da instituição de ensino e lacrado na Secretaria de Educação do município de Capitão Leônidas Marques, que repassará a Secretaria Organizadora.

CAPITULO V
Requisitos do desenho e critérios de seleção

Art.8º. O desenho e o nome do mascote deverá transmitir a mensagem de coleta seletiva e reciclagem.
I. O desenho deverá ser entregue em folha de papel A4, contendo o nome do mascote e nome do aluno autor do desenho.
II. O desenho, bem como o nome do mascote, deverão estar legíveis, ressaltando suas formas e cores, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-lo.
III. O desenho e o nome do mascote deverão ser criados pelo próprio aluno no ambiente escolar (em sala de aula), elaborados com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, não podendo ser digital.
IV. O nome do mascote deverá conter no máximo até 3 (três) palavras.

Art.9º. Caberá as escolas prover todo material utilizado para confecção do desenho.

Art.10. Os desenhos deverão ser autorais sendo vedado plágio, que, se constatado, levará a desclassificação.

Art.11. Serão terminantemente proibidos e desclassificados desenhos:
I. Com conteúdo impróprio e citações partidárias;
II. Com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, dentre outros que não sejam em folha plana e oficial;
III. Fora dos requisitos estabelecidos neste edital, que fujam da proposta e objetivos deste concurso;
IV. Plágio ou desenhos impressos;
V. Feitos por mais de um participante.

CAPÍTULO VI
Da comissão julgadora

Art.12. A avaliação será feita por uma Comissão Julgadora constituída por 5 (cinco) pessoas:
I. Um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II. Um representante da Secretaria de Educação;
III. Um representante da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IV. Um representante da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Capitão Leônidas Marques LTDA – COOTRECAP;
V. Um representante da Itaipu Binacional.

Art.13. Compete a Comissão:
I. Realizar a avaliação presencial dos desenhos e emitir a pontuação para cada quesito;
II. Verificar o cumprimento do regulamento do Concurso, bem, como identificar a existência de plagio, realizando a desclassificação se necessário.
III. Realizar a premiação em data e local a ser comunicado;

CAPÍTULO V
Da avaliação e premiação

Art.14. A avaliação será realizada mediante análise presencial, feita pela Comissão Julgadora em data e local estabelecido em cronograma, mediante emissão de pontuação para cada quesito.

§1º. Serão avaliados e atribuído pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) nos seguintes quesitos: estética, originalidade/criatividade, mensagem a ser transmitida e nome do mascote. A nota de cada participante será a soma das pontuações de cada quesito, conforme segue:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estética: Que o desenho tenha harmonia nas formas e/ou das cores, sendo visualmente agradável.	0 à 25 pontos
Originalidade/Criatividade: autenticidade empregada, com criação e inspiração própria.	0 à 25 pontos
Mensagem a ser transmitida: Que seja elaborado um desenho que tenha uma ligação com o projeto de reciclagem e coleta seletiva do município. Que ao avaliá-lo, seja possível associá-lo ao projeto.	0 à 25 pontos
Nome do mascote: Que o nome escolhido seja criativo, com no máximo três palavras e que tenha ligação com o desenho elaborado e com o projeto de reciclagem e coleta seletiva do município.	0 à 25 pontos
NOTA FINAL	**100**

Art.15. Serão selecionados e premiados os três desenhos com maior pontuação.
Art.16. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, respeitando a ordem abaixo:
I. Maior pontuação no quesito ESTÉTICA;
II. Maior pontuação no quesito NOME DO MASCOTE;
III. Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE/CRIATIVIDADE;
IV. Maior pontuação no quesito MENSAGEM A SER TRANSMITIDA.

§1º Persistindo o empate, será adotado o critério dês sorteio que será realizado no mesmo ato.

Art.17. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, anunciará os três primeiros colocados.

Art.18. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados, sendo vencedor o desenho que ficar em primeiro lugar e atingir a maior nota, considerando assim como o mascote e nome oficial do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem do município de Capitão Leônidas Marques.

Art.19. Às premiações serão na forma e ordem abaixo:
I. 1º lugar, 01 (uma) bicicleta e uma poupança de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser fornecida pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira, agência de Capitão Leônidas Marques/PR;
II. 2º lugar, 01 (uma) bicicleta e uma poupança no valor de R$ 200,00 (duzentos reais a ser fornecida pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira, agência de Capitão Leônidas Marques/PR
III. 3º lugar, 1 (uma) bicicleta e uma poupança no valor de R$ 100,00 (cem reais) conta poupança na Agência Sicredi de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art.20. Os alunos dos três desenhos finalistas em cada escola serão contemplados com um passeio coletivo, cujo local e data serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art.21. O concurso é criação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e será regido por esta lei e regulamento próprio.

Art.22. As premiações serão adquiridos com recursos de dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, correspondente ao orçamento municipal do exercício de 2023, juntamente com o Convênio da Itaipu Binacional, com exceção das poupanças que serão ofertadas sem custos pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira agência de Capitão Leônidas Marques.

Art.23. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos encaminhados fora do prazo estipulado em cronograma ou não estiverem dentro das normas estabelecidas no regulamento.

Art.24. O vencedor do concurso, por meio de seu representante legal, declara, desde já, ser de sua autoria o desenho encaminhado ao concurso e que o mesmo não constitui plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que cede e transfere, sem quaisquer ônus e em caráter definitivo, universal e pleno, todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo todos os direitos autorais patrimoniais, sobre o referido desenho para qualquer tipo de utilização, publicação ou reprodução, ficando, autorizando desde já quaisquer alterações ou modificações necessárias para adaptar o desenho para que possa ser utilizado em quaisquer modalidades previstas na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), incluindo também mídias digitais ou outras modalidades que visem atender a finalidade projeto de reciclagem e coleta seletiva do município.

Art.25. O responsável pelo participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome e imagem para fins de divulgação/promoção do concurso, sem qualquer ônus ou indenização.

Art.26. A participação neste concurso implica a total aceitação de todos os termos do regulamento.

Art.27. Os desenhos enviados para a Comissão Julgadora não serão devolvidos.

Art.28. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

Art.29. Os prêmios serão entregues aos autores dos desenhos vencedores e seus representantes legais, pessoalmente, em cerimônia própria.

Art.30. A comissão organizadora do concurso é reservada o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos, dando a devida publicidade;

Art.31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWEL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B6D3EDE8

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA AOS PROFISSIONAIS QUE MANIPULAM ALIMENTOS NO ÂMBITO DAS COZINHAS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Específica aos profissionais que exercem a atividade de Manipulação de Alimentos no âmbito das cozinhas escolares - GEMA.
§1º A presente Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, tem natureza precária e somente será paga para os servidores que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º fará jus a gratificação os servidores municipais que desempenharem as funções referidas no caput do artigo 1º, designados conforme ato próprio.

Art. 2º A gratificação será no valor de R$ 389,92 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais.
§1º O valor da Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA - será reajustada anualmente na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.
§2º O servidor no exercício de cargo comissionado ou função gratificada não fará jus a Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA.
Art. 3º Em razão da precariedade da Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, os valores recebidos sobre a referida rubrica somente serão computados para fins de pagamento de adicional de férias e gratificação natalina se o servidor estiver no exercício da função no momento do pagamento das referidas verbas.
I - No caso de desempenho, por prazo inferior a 12 meses, os reflexos da Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, no adicional de férias e gratificação natalina serão proporcionais ao período de efetivo exercício, observando-se a fração de 1/12 (um doze avos).
a) A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Parágrafo único. A Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, não incidirá, sob nenhum efeito, na base de cálculo de horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, avanços e progressões de carreira, adicional de tempo de serviço, auxílios previstos na Lei 1.784/2012 e eventuais que forem criados, adequados, retificados pelas demais legislações.
Art. 4º Para fazer jus à Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, conforme dispõe o art. 1º, os servidores Públicos deverão atender as seguintes condições:
I – possuir mais de 06 (seis) meses de tempo de serviço no cargo e/ou na função;
II - ausência de falta injustificada no mês anterior;
III - ausência de advertência e/ou outras penalidades;
IV - não possuir na avaliação de desempenho com média inferior a 60 (sessenta) pontos.
V- possuir curso de manipulação de alimentos.
§ 1º O servidor Público que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho terá suspenso o direito ao recebimento da Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, pelo período de 06 (seis) meses ou até que sobrevenha a próxima Avaliação de Desempenho, onde deverá alcançar a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
§ 2º O servidor público será avaliado através do "checklist" realizado pelo do Conselho de Alimentação Escolar, o qual deverá ser realizado no mínimo uma vez ao ano.
Art. 5º Ensejará a perda da gratificação mensal no mês em que houver registrado as seguintes ocorrências:
I - recusa injustificada do cumprimento de ordem de serviço inerente a função;
II - flagrante infração às regras de segurança do trabalho;
III - não utilização de uniforme, Equipamento de Proteção Individual - EPI, e do crachá de identificação, fornecidos pelo Município.
Art. 6º Em caso de licença, o servidor não fará jus à Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, exceto durante o gozo das seguintes licenças:
I - para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;
II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;
III - por motivo de licença maternidade e paternidade.
Art. 7º O servidor designado par atender em caráter excepcional a função, desde que atendidos os requisitos da presente Lei, fará jus a Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, proporcional aos dias trabalhados na função.
Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder a análise e ratificação dos servidores que se enquadrarem nas situações especificadas nesta Lei, mediante informação da Secretaria Municipal de Educação, para concessão, mediante Decreto, da Gratificação Específica por Manipulação de Alimentos nas cozinhas escolares – GEMA, criada por esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 20 de setembro de 2023.

MAWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:38AB8AFC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 279, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Concorrência de Pública nº 002/2023, e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: A presente licitação tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a Concessão de direito real de uso de lotes/terrenos destinada a instalação industrial de propriedade da municipalidade, conforme Lei Municipal 2.278/2017 para instalação de empresa no ramo de facção de peças de vestuário, bem como comodato de diversos bens imóveis – máquinas de costura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CF67927F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 102 2023

PORTARIA N. º 572/2023 de 20.09.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 102/2023 de 01.09.2023,** destinado a aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (higienização e limpeza), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 4.360,00 – ***ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 2.200,00 – ***AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 996,00 – ***MARCELO SIMONI*** com o item nº 03 no valor de R$ 3.900,00 – ***NBR DIGITAL INOVAÇÕES LTDA*** com os itens nº 04 e 06 no valor de R$ 1.684,00 – ***KF ANTONELLI LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 840,00 – ***FAROL IND E COM LTDA*** com os itens nº 08 e 09 no valor de R$ 8.548,00**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 442/2023 ao 448/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA, MARCELO SIMONI, NBR DIGITAL INOVAÇÕES LTDA, KF ANTONELLI LTDA e FAROL IND E COM LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita (higienização e limpeza), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 029/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ ***22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 713 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05AF8992

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.

Processo Adm. nº 243/2023.
Solicitação n. º 470/2023.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos diversos, mobiliários e materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando substituir equipamentos obsoletos por modelos atualizados, contribuindo assim para a redução

dos problemas técnicos e falhas operacionais, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade dos recursos, e, os que apresentam problemas recorrentes, desgastes e outras limitações que comprometem o desempenho das atividades e impactam negativamente no atendimento aos nossos usuários, bem como na qualidade e na produtividade dos profissionais envolvidos, para atendimento ao memorando n. º 034/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 85.178,63 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.10.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.10.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9C2316B3

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 196/2022 de 12.05.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2022 de 01.04.2022.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado sendo "reforma do Ginásio Eugênio João Marquetto", sito à Avenida Tibagi, Quadra 6, compreendendo a execução de renovação do piso da área da quadra poliesportiva, pintura das arquibancadas e área de circulação, juntamente com a construção de uma rampa PNE com instalação de guarda corpos visando a acessibilidade e segurança dos usuários, conforme especificações constantes do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica), em atendimento ao Contrato de Repasse 912100/2021 Ministério da Cidadania**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 58.061,22 (cinquenta e oito mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E613091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 010/2023 de 01.08.2023,*** destinado ao credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de tapeçaria, com fornecimento de materiais, visando a manutenção e conservação da frota municipal de Capitão Leônidas Marques-PR., em atendimento ao memorando requisitório n. º 022/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***ODACIR BEVILAQUA 02117270913***. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 5,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 4,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar em todos os itens, nos termos estabelecidos neste edital, e, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o

Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8541B706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 086 2023

PORTARIA N. º 575/2023 de 20.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 086/2023 de 03.08.2023,** destinado a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS*** com os itens nº 03, 04, 11, 15, 34, 40, 44, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 78 no valor de R$ 45.996,00 – ***GENTE SEGURADORA SA*** com os itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 no valor de R$ 265.603,82***,*** conforme registrados no Mapa. Sendo esta, a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 311.599,82 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 449/2023 e 450/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 311.599,82 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – Fontes livres e 510;
948 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.39.00;
17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00;
7 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;
842 – 13.002.10.301.1043.2242.3.3.90.39.00;
595 – 10.001.08.244.1028.2180.3.3.90.39.00;
635 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00;
547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
554 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;
271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;
314 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.39.00;
480 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 104;
489 – 08.005.12.365.1025.2162.3.3.90.39.00 – Fontes 103 e 104;
497 – 08.005.12.365.1025.2163.3.3.90.39.00 – Fontes 103, 104, livre;
516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;
533 – 08.007.12.361.1025.2219.3.3.90.39.00;
229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 504;
246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 504;
757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 510, 1019, 303;
830 – 13.002.10.301.1043.2239.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023
.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8433E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 277/2023 DATA: 20-09-2023

SÚMULA: Revoga as Funções Gratificadas dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Função Gratificada do servidor público **Evandro Pedro Szekut**, ocupante do cargo de Agente de Administração, concedida através do Decreto n.º 139/2021, de 27/04/2021.

Art. 2º- Fica revogada a Função Gratificada da servidora pública **Terezinha Pereira da Silva Giachini**, ocupante do cargo de Agente

de Administração, concedida através do Decreto n.º 139/2021, de 27/04/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3F41431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 278/2023 DATA: 20-09-2023

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Finanças e Tributos	FGC2
Maria Eduarda da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Atos e Registros Funcionais	FGCOR1
Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	Coordenador da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento e Encargos	FGC2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:41F77A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 328/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
ITEM I – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E REALEZA (IDA E VOLTA). FAZENDO PARTE DA ROTA UFFS, CESREAL, IFPR. ATENÇÃO: ROTA ÚNICA, UTILIZAÇÃO SUJEITA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS PRESENTES NO MOMENTO DA PARTIDA. CASO HAJA MENOS DE 20 PASSAGEIROS O DESLOCAMENTO DEVERÁ SE DAR POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, de R$ 588,07 (quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) para R$ 619,61 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) a viagem.
ITEM II – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA REALEZA (IDA E VOLTA) UFFS, CESREAL, IFPR. ATENÇÃO: ROTA ÚNICA, UTILIZAÇÃO SUJEITA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS PRESENTES NO MOMENTO DA PARTIDA. CASO HAJA 20+1 PASSAGEIROS O DESLOCAMENTO DEVERÁ SE DAR POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, de R$ 429,96 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) para R$ 453,02 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9A2C6D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 334/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURIMO EIRELI*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portador do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor dos itens conforme segue:

ITEM II – **MICROÔNIBUS MATUTINO: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR**, de R$ 481,47 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R$ 507,30 (quinhentos e sete reais e trinta centavos) a viagem.

ITEM IV **– MICROÔNIBUS NOTURNO 01: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR**, de R$ 580,57 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8EFF1EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 599/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE,* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor dos itens conforme segue:

ITEM II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO, PARA O **COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ASSIS BRASIL DE CLEVELÂNDIA-PR E CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, IDA E VOLTA, SENDO A IDA NA SEGUNDA-FEIRA COM SAÍDA AS 6H DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, TENDO O PRIMEIRO DESEMBARQUE EM FRANCISCO BELTRÃO E SEGUNDO DESEMBARQUE EM CLEVELÂNDIA, E VOLTA NA SEXTA FEIRA, COM SAÍDA DE CLEVELÂNDIA ÀS 12H E PASSANDO TAMBÉM NO COLÉGIO AGRÍCOLA DE FRANCISCO BELTRÃO, SENDO UM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 18 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO D, TOTALIZANDO 16 VIAGENS MENSAIS, de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) o KM rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9445CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 011/2023 de 05.09.2023,*** destinado ao Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços como **"Educador Físico",** conforme memorando requisitório n° 070/2023 da Secretaria Municipal de Saúde , e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Expirada esta

data de referência para protocolo de envelopes, foi registrado o **interesse em participar** somente da empresa ***SANTA PAULINA CLINICA E ACADEMIA LTDA***. Não houve representante presentes na sessão de julgamento. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar a proposta, onde registrou o interesse de credenciamento da empresa para os 02 (dois) profissionais (LUCAS DARTORA ASSMANN e AMANDA CRISTINA VIANA), os quais comprovam formação profissional e experiência na função e conforme critério de classificação a empresa pontuou 02 (dois) pontos. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do edital. Em seguida passou a analisar os documentos conforme exigido no item 4 do Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitá-la. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital item 14.1. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:532C2091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I., LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O ART. 106 DA LEI Nº 1608/2023.
RESOLVE :

P O R T A R I A

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio ao servidor municipal efetivo da Câmara Municipal, NEIFE ABUCARUB, no período de 02 de outubro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 20 de setembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B3BB9689

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 PROCESSO INTERNO Nº 176/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETERIMENTO LTDA-ME - CNPJ 28.246.413/0001-70**
Objeto	Prestação de serviço de assessoria para acompanhamento e aporte para implementação da Lei Paulo Gustavo
Vigência do Contrato	20/09/2023 à 20/09/2024
Valor Contratual	**R$ 7.756,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CENTRAL COMUNICAÇÃO E ENTRETERIMENTO LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A10B1D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 20/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças e adolescentes de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", dezembro/2022 a junho/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 20/09/2023.
Considerando a Deliberação nº 047/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, qual aprova o repasse de recursos no formato Fundo a Fundo para cofinanciamento ao "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de aos 6 anos de Idade – Primeira Infância".

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças e adolescentes de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", dezembro/2022 a junho/2023, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças e adolescentes de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", dezembro/2022 a junho/2023.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de setembro de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:377695CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da Plenária realizada em 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA a ser incluso na Lei Orçamentaria Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de setembro de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:EBDABB8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 22/2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/09/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 4º bimestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 20 de setembro de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:6627A47D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Súmula**:** Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/09/2023,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de setembro de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:CAE68478

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA,** estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.379.750/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o sr. Adriano Aparecido de Moraes, portador do RG nº 6.541.414-7 SSP/PR e do CPF nº 004.031.289-51, residente e domiciliado na Rua Itauba, 452, Parque Verde, CEP 85.807-675, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 12 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de setembro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Giga Luz Instalações Elétricas LTDA
ADRIANO APARECIDO DE MORAES
Representante Legal
CPF: 004.031.289-51

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CBBB05F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 161/2023 - CONTRATA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023.

DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	Enfermeira	20/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 20 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:0FE7DCD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2023 REF. EC Nº 002/2023 PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
(001-2023 ref. EC nº 002/2023 PSS nº 01/2023)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Giovana Aparecida de Moura	**CPF nº 046.392.219-08**
Cargo:	Enfermeira	**CH:** 40 h/sem
Valor:	R$ 5.941,26	
Vigência:	20/09/2023 a 14/12/2023.	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BEC39FD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III.
CONTRATADA:
EMPRESA: **JAIRO BORGES CARDOSO**
CNPJ: 17.126.820/0001-27
Endereço: Rua Misael Berganton, Nº 111, bairro Residencial São Clemente, Monte Mor-SP
PREÇO: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 23/12, no Lago Municipal Novo Milênio, localizado no Município de Catanduvas/PR.

Catanduvas - PR, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9F328820

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 275/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal o Sr. Moises Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF 842.080.829-68 e da Cédula de Identidade Civil 4.250.757-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JAIRO BORGES CARDOSO**, com sede na Rua Misael Berganton, Nº 111, bairro Residencial São Clemente, cidade de Monte Mor, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27, neste Ato representada por JAIRO BORGES CARDOSO**,** portador do CPF 171.507.058-55 e do RG 26.604.548-0 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Misael Berganton, Nº 111, bairro Residencial São Clemente, cidade de Monte Mor, no Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de **Inexigibilidade nº 30/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá disponibilizar a dupla e arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, banda, equipamentos de som, iluminação, instrumentos musicais e encargos/taxas que incidam sobre a realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O show a ser fornecido pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início as 21:30 horas no dia 23 de dezembro de 2023, no Lago Municipal Novo Milênio, com duração mínimo de 120 minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como prazo de execução o período de 1 dia, prazo de validade do contrato até 31 de dezembro de 2023 e prazo de vigência 30 dias além do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM 2 PARCELAS, totalizando o valor de **R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)** conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente. Sendo pago 50% após instalação da estrutura do dia do evento, de acordo com a nota fiscal apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante e 50% em até 5 dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pela seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

• Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
• Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
• Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades

administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.
1.1 – Correrá por conta da CONTRATANTE Palco, som, luz, camarim, van local e carregadores.
2 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas a tributos fiscais, artistas, banda, instrumentos musicais, transporte rodoviário, hotel e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Catanduvas - PR, 20 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Jairo Borges Cardoso
JAIRO BORGES CARDOSO
Reprepresentante Legal
CPF: 171.507.058-55

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contra

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:014A4672

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 62/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 04 de outubro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F055800C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 61/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PAÇO MUNICIPAL DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 04 de outubro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5D495AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42/2023

PORTARIA nº 42/2023

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria nº 41/2023, de 18 de setembro de 2023 em razão da constatação de impedimento da servidora ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI, excluindo-a da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 58/2022.

Artigo 2º. Designar a servidora ELIZABETE SOARES FERREIRA SIMON, inscrita no CPF nº 016.660.739-89 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 58/2022.

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pela servidora KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO, CPF nº 032.401.389-21

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de setembro de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:333AD349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada **na criação de um novo layout para o site da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR**, implantação, importação de dados do website existente, hospedagem do website a ser criado, armazenamento dos e-mails da Câmara Municipal, licença de uso do Website, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DF422749

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL 03.05/2023 DA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a preliminar das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para Preenchimento de Vaga de Estágio*.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Ana Clara Pontes	Indeferido (Edital exclusivo para Preenchimento de Vagas de Estagio de Ensino Superior)
Barbara Luiza de Moura e Costa	Deferido
Barbara Thais de Paula Gonçalves	Deferido
Cauane de Bonfim Bandeira	Deferido
Erica Fernanda Prodossimo Braine	Deferido
Gleissy Alves dos Santos	Deferido
Jaine da Aparecida Carvalho Leal	Deferido
Jessica Pina de Oliveira	Deferido
João Roberto Lins	Deferido
Lucas Lins de Melo	Deferido
Luciane da Aparecida Pontes	Deferido
Maria Bruna Borba	Deferido
Vanessa Charquetti	Deferido

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **EDUCAÇÃO FISICA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Geovana Gabrieli Aparecida Coutinho	Deferido
Kaue Henrique Gonçalves Fortes	Deferido
Liedson Oliveira	Deferido

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **MEDICINA VETERINARIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Ana Julya Coutinho Pontes Pedroso	Deferido
Alaiane Kenol Moreira	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 20 de Setembro de 2023.

PATRIKMAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE91B008

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 029/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **IVO LUIZ NAVARETE**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.690.749-5/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 549.638.779-53, ocupante do cargo efetivo de motorista**,** matrícula nº 81/01, Nível 2B, Classe M-012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 36 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s) de serviço Público e completado 36 ano(s), 07 mês(es) e 25 dia(s) de Tempo de Contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.740,07 (três mil, setecentos e quarenta reais e sete centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.770,42 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 969,65 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49ECB6AB

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008 / 2022
EDITAL N.º 31 . 008/2022

28ª Chamamento

Dispõe sobre o 28° Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

21º	*Kalandra Lais do Prado*	*13.680.277 1*	*20*

Cerro Azul, 18 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D72B1929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2831-2023

LEI N°2.831/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

§1° O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no caput, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município, e será pago retroativamente ao mês de maio de 2023, quando iniciou o repasse da União.

§2° Os repasses serão efetivados como abono complementar do piso nacional aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, e somente será pago pelo Município enquanto perdurar o repasse financeiro da União.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:55685A98

GABINETE
PORTARIA 191-2023

PORTARIA N°191/2023

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de repasse de recursos do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
CONSIDERANDO as condições para Fomento à execução de Ações Culturais de Audiovisual e Demais áreas da Cultura, apoio direto à projetos.
CONSIDERANDO que o municipio de Clevelândia deve realizar a Seleção de Projetos apresentados pelos Agentes Culturais Municipais
CONSIDERANDO que os projetos selecionados a serem comtemplados devem passar por habilitação, acompanhamento e execução pela Comissão de Seleção composta por menbros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Política Cultural

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Seleção de Projetos Culturais de Audiovisual e Demais Áreas Culturais

Art.2o - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo.

Art.3°- Compete à Comissão de Seleçaõ de Projetos Culturais do Município de Clevelândia, avaliar , analisar,selecionar, habilitar e acompanhar a execução e o cumprimento destas Ações Culturais

Art.4o - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção de Projetos Culturais de Audiovisual e Demais Áreas Culturais do município de Cleveândia com a seguinte composição:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
GLEYSMERI CARNEIRO FLORES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
TAÍS REGINA ZAMPIERE DE ARAÚJO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
ALEX FERNANDO DA SILVA	ASSESSORIA PODER PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI	ASSESSORIA JURÍDICA CO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
MAURILIO DOS SANTOS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO COELHO NEVES	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
FABIANO SARDÁ	SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
LAISE LEÃO	SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDUARDA CORVOLAN	SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.5o - Fica nomeada a representante da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella para presidir a presente Comissão.
Art.6° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F8B732F2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 8/2023
	Processo Administrativo: 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 4/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de outubro de 2023, ás 09:00:00 horas, na Prefeitura de Clevelândia, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2023, na modalidade de Tomada de Preços.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
Executar a Construção UBS Tipo I na cidade de Clevelândia Conforme especificações e projeto em anexo.

Clevelândia - PR,20 de setembro de 2023

Responsável

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:78BBFE11

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/22, DE 13/09/2022, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/21, DE 14/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/21, DE 12/08/2021, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Everaldo dos Reis Junior-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 14/09/2023 a 13/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/09/2022 a 13/11/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Clevelândia, 20 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:F123BA81

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PROCESSO Nº. 094/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preços visando Contratação de empresas especializadas em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas".
AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA – CNPJ: 08.623.380/0001-22

Item	Qtde	Unid.	Complemento	V. Unit. R$	Total R$
1	300	HR	Prestação de serviços elétricos em caminhão.	99,00	29.700,00
2	500	HR	Prestação de serviços elétricos em micro-ônibus e ônibus.	102,33	51.165,00
3	300	HR	Prestação de serviços elétricos em carro leves, médios e utilitários.	88,00	26.400,00
4	300	HR	Prestação de serviços elétricos em maquinas pesadas.	119,00	35.700,00
Valor Total R$144.365,00 (cento e quarento e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)					

Clevelândia, 20 de setembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1DD51192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2023

A Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 46/2023 do dia 31 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 01/2023 fica SUSPENSA até a republicação do referido edital, que ocorrerá nos próximos dias. Tal ato tornou-se necessário após a análise da impugnação do edital protocolada pela Agências de Propaganda do Estado do Paraná- SINAPRO.

Colombo, 20 de setembro de 2023.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1464F596

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 30990/2023 dispensa 10/2023.
Partes: Colombo Previdência e Web Juris Com e Serv de Softwares Ltda.
Objeto: Contratação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos e clipping dos diários oficiais.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 20/09/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BF822AAA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 007/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear as senhoras a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato nº 9/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2023 cujo objeto é a contratação de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos e clipping dos diários oficiais:

Gestor de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.167.871-0

Fiscal de Contrato: Fernanda Prevedello Busato - RG. 10.337.849-4

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de Setembro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C90B99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 422/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2022) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO: 31488/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, que integra o edital.
Valor: R$ 165.486,60 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com os produtos entregues.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:710E3F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023.

Processo:	28422/2023 - Dispensa Nº 114/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MARIO ALFREDO FERREIRA FILHO 44564792806-ME. CNPJ: 26.880.230/0001-86.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de Geradores de energia para realização da 3ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0AEF1CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 441/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processo: 31596/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.282/0002-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2024
Local e data da Emissão: Colombo, 19 de setembro de 2023
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2DD66326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023.

Processo:	31718/2023 - Dispensa Nº 115/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **GILMAR RODRIGUES DE LIMA 99634007953 - ME. CNPJ: 18.333.637/0001-65.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para disponibilização de Banca julgadora do Composta por profissionais de Teatro, durante a realização do 8° FETECO- festiva de teatro de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E29FD2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 16936/2023

N° do Empenho:	**16936/2023**
Data:	**20/09/23.**

Valor Total do Empenho:	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Nº da Dispensa	**115/2023**
Contratado:	**GILMAR RODRIGUES DE LIMA 99634007953 - ME. CNPJ: 18.333.637/0001-65.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para disponibilização de Banca julgadora do Composta por profissionais de Teatro, durante a realização do 8° FETECO- festiva de teatro de Colombo.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:12A9CC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

REQUISITANTE:	ERRATA - CASAS DECIMAIS Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das **09:00 HORAS do dia 21 de setembro de 2023 até às 08:00 HORAS** do dia **03 de outubro de 2023**..
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às **09:00 horas** do dia **03 de outubro de 2023** (Horário de Brasília).
LOCAL:	**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

ANEXO I

ONDE SE LÊ:
4.11. Serão considerados para elaboração da proposta, valores unitários com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

LEIA-SE:
4.11. Serão considerados para elaboração da proposta, valores unitários com no máximo até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Colombo, 20 de setembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI	***CINTIA KELLY ROSNER SILVA***
Secretária Municipal de Saúde	Gestor de Contrato
EMANUÈLLE SANCHES BUENO VERONESI	***JOCIELI MASCHIO SILVA***
Fiscal de Contrato	Fiscal de Contrato

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C33039E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023 - ERRATA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 087/2023 - ERRATA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:29E6E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 141/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO: 31866/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Termo Aditivo passa a ser de responsabilidade do Sr. Mário Luiz Prodo, portador do RG nº 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 Matrícula 15117, e o Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador da cédula de identidade/RG 49424701 e CPF: 779.613.319-72 – Matrícula 15.587 – CREA PR-55537/D
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Jaguariaíva, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 19/08/2023 e o Prazo de vigência para 13/11/2023
Valor: R$ 64.764,63 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Local e data da Emissão: Colombo, 13 de setembro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:0585EDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

Processo: 18246/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: O fiscal do contrato/técnico é o Sr. Elton Aragão, portador da cédula de identidade R.G. Nº62943815, CPF nº022.442.429-78.
Contratada: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ 76.564.624/0013-37.
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: PICK-UP - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor: R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos: O prazo de fornecimento é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão deste contrato. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de setembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6CAA8438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recursos impetrado pela empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, encaminhado através de e-mail na data de 24/08/2023, relativo a Fase Habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
Manter a decisão que declarou **HABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (Abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), a empresa RS MEDICA LTDA, CNPJ nº 05.157.606/0001-59 e JOAREZ LOIOLA ME, CNPJ nº 21.236.686/0001-05
O processo licitatório e demais pareceres encontram-se a disposição no Departamento de Licitações para vistas.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura do Município de Contenda/PR, sito o endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 19 de setembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CA833513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 010/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de Empresa para reforma de Escola Municipal (Vanilda Dzierwa)**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ n° 10.569.078/0001-85, com o valor global de **R$ 99.174,00** (Noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reserva: 3407 Data: 19/06/2023
Reduzido: 1381 06002123610013100344905100000 863 125.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido: 404 06002123610013100344905100000 107 148.545,40
OBRAS E INSTALAÇÕES

Total.....: 273.545,40

Contratação de empresa para a Reforma da Escola Municipal Vanilda Dzierwa.
Convênio n° 166/2023 – SECID.

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 24 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:32B7E9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 037/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para a **Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal**, desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 16.779.255/0001-34, vencedora do item abaixo.
ITEM 01 - VALOR TOTAL R$ 14.960,00

Empresa EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 31.810.636/0001-22, vencedora do item abaixo.
ITEM 02 - VALOR TOTAL R$ 6.450,00

Empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.892.801/0001-23, vencedora do item abaixo.
ITEM 03 - VALOR TOTAL R$ 5.196,00
ITEM 19 - VALOR TOTAL R$ 13.591,98
ITEM 20 - VALOR TOTAL R$ 54.367,92

Empresa AR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 47.203.347/0001-03, vencedora do item abaixo
ITEM 04 – VALOR TOTAL R$ 2.200,00

Empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, vencedora do item abaixo
ITEM 05 – VALOR TOTAL R$ 1.425,00
ITEM 07 – VALOR TOTAL R$ 3.570,00
ITEM 11 – VALOR TOTAL R$ 4.390,00

Empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.089.732/0001-16, vencedora do item abaixo
ITEM 06- VALOR TOTAL R$ 2.410,00
Empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.583.026/0001-69, vencedora do item abaixo
ITEM 08 – VALOR TOTAL R$ 4.799,96

Empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ 15.631.700/0001-51, vencedora do item abaixo
ITEM 09- VALOR TOTAL R$ 2.382,00

Empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 34.075.280/0001-19, vencedora do item abaixo
ITEM 010 – VALOR TOTAL R$ 25.000,00

Empresa 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.581.390/0001-40, vencedora do item abaixo
ITEM 12- VALOR TOTAL R$ 4.490,00

Empresa C E CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ 24.864.422/0001-73, vencedora do item abaixo
ITEM 13- VALOR TOTAL R$ 3.832,00

Empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.912.303/0001-49, vencedora do item abaixo
ITEM 14 – VALOR TOTAL R$ 5.600,00

Empresa PREMIER LC LTDA, CNPJ 46.669.125/0001-00, vencedora do item abaixo
ITEM 15 – VALOR TOTAL R$ 4.850,00
ITEM 16 – VALOR TOTAL R$ 3.090,00

Empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, CNPJ 12.560.585/0001-83, vencedora do item abaixo
ITEM 17 – VALOR TOTAL R$ 4.764,00

Gabinete do Prefeito Municipal,

19 de setembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:695CD4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 077/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA**, desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
ITEM 01 – VALOR TOTAL R$ 19.400,00

Empresa KW INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 14.208.959/0001-21, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
ITEM 02 – VALOR TOTAL R$ 919,20

Empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ 03.919.932/0001-20, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
ITEM 03 - VALOR TOTAL R$ 894,40

Empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
ITEM 04- VALOR TOTAL R$ 5.592,00

Empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ 09.253.952/0001-91, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
ITEM 05 – VALOR TOTAL R$ 8.152,00

Gabinete do Prefeito Municipal,

19 de setembro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:402D6F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023
DISPENSA Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023
OBJETO:.LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ATIVIDADES DO CAPS(CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204633903600000 FONTE 1000
VALOR TOTAL:R$ 18.556,20 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
CONTRATADA: GIZELDA APARECIDA DA COSTA TUREK
DATA: 14/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED2C1EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 209/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600000 fonte 100/303/3303
VALOR:R$ 34.464,00(trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA:SERGIO LUIZ FERREIRA GABARDO– CPF 752.586.509-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1DC90C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O valor total do repasse das emendas impositivas é de R$ 384.000,00, conforme cronograma de desembolso, sendo que o município já faz um repasse mensal de R$ 40.000,00, fica aumentado um valor mensal de R$ 24.000,00, a partir de 01 de outubro de 2023. Totalizando para este aditamento o valor total de R$ 144.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:17ED4C33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 31/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 31/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, do período pagamentos até 30 de junho 2022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de setembro de 2023.
Considerando:
- A Deliberação nº 109/2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, A implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, referente ao período denominado pagamentos até 30 de junho de 2022.
Art. 2° - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social referente ao saldo financeiro superior a 30% do repasse, no período da prestação de contas.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 19 de Setembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:204B4CCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 34/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 34/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, do período denominado pagamentos até 30 de junho de 2023.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de setembro de 2023.
Considerando:
- A Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, repasse de recurso fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao período denominado pagamentos até 30 de junho de 2023.
Art. 2° - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social referente ao saldo financeiro superior a 30% do repasse, no período da prestação de contas.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 19 de Setembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:50425AF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 29/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 29/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARD –COVID 19, do período denominado pagamentos até 30/06/2022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de setembro de 2023.
Considerando:
- A Deliberação nº 043/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, **Ações para Crianças e Adolescentes que**

sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao período denominado "pagamento até 30 de junho de 2022".
Art. 2° - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social referente ao saldo financeiro superior a 30% do repasse, no período da prestação de contas.
Art. ° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 19 de Setembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:BCDC291D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 005/2023 EDITAL PSS-Nº 05-2023

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 115/2023, de 08 de setembro de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A **homologação das inscrições** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 05/2023.
CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	DT. DE NASC.
001	Palloma Bernardino Albuquerque	11/11/1998
002	Gracielle Costa D´Afonseca Seles	22/09/1980

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANGELA M. S. CANALLE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0C13A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Jose Gonçalves Lopes, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 21 de setembro de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DE17A613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2085/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR E CONTRATAR para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, ROSANGELA MENDES DAINEZ, brasileira, casada, portadora do RG nº. 142143658 – SSP-PR, CPF nº. 079.668.059-05, CTPS nº0447973 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.035.200.461-9.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E37E6E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2023

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02/2023, DESIGNADO PELA PORTARIA N° 55/2023, INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA T.R.B.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar n°02/2023, instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora T.R.B, após denúncias formuladas pelo Conselho Tutelar bem como Sistema de Ouvidoria do Município;
CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n°02/2023 após a apuração dos fatos:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a absolvição do servidor citado na denúncia e conseqüentemente determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023 para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora T.R.B, que na época dos fatos ocupava o cargo de professora, lotada na Escola Municipal Presidente Kennedy, matrícula funcional n° 12851.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:51D1870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19943/2023

DECRETO Nº 19943/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Ivete Machado dos Santos Del Canalle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **IVETE MACHADO DOS SANTOS DEL CANALLE,** matrícula funcional n.º 13577-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.902.380-0/PR e do CPF/MF n.º 031.888.579-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 70417/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:012ED896

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19944/2023

DECRETO Nº 19944/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Rosemeri Rubini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **ROSEMERI RUBINI,** matrícula funcional n.º 13583-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.650.702-3/PR e do CPF/MF n.º 042.033.929-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 70829/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA1A278F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19945/2023

DECRETO Nº 19945/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Claudete Aparecida de Andrade da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **CLAUDETE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA,** matrícula funcional n.º 15539-1, portadora da Cédula de Identidade nº 3.887.188/SC e do CPF/MF n.º 881.294.119-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72567/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71C1B077

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19946/2023

DECRETO Nº 19946/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Deisi Pricila de Jesus Rosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **DEISI PRICILA DE JESUS ROSA,** matrícula funcional n.º 15555-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.256.839-7/PR e do CPF/MF n.º 074.866.559-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72406/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52F80989

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19947/2023

DECRETO Nº 19947/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Eliane Maria Galvan Tonial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **ELIANE MARIA GALVAN TONIAL,** matrícula funcional n.º 7099-2, portadora da Cédula de Identidade nº 5.296.850-0/PR e do CPF/MF n.º 867.163.449-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 54998/2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0010425B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19948/2023

DECRETO Nº 19948/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Marilei Rejane Kopper.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **MARILEI REJANE KOPPER,** matrícula funcional n.º 9700-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.740.140-0/PR e do CPF/MF n.º 894.110.139-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 71447/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7C9F1C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19949/2023

DECRETO Nº 19949/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Gilvana Fatima Basso de Souza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA,** matrícula funcional n.º 10070-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.943.390-3/PR e do CPF/MF n.º 014.591.179-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BAD34915

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19950/2023

DECRETO Nº 19950/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Rosani Aparecida Dias de Castro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO,** matrícula funcional n.º 13185-2, portadora da Cédula de Identidade nº 7.271.478-4/PR e do CPF/MF n.º 023.533.489-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72566/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60252DEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19951/2023

DECRETO Nº 19951/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Elisangela Zarth Cousseau.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **ELISANGELA ZARTH COUSSEAU,** matrícula funcional n.º 10110-1, portadora da Cédula de Identidade nº 14.637.204-0/PR e do CPF/MF n.º 020.277.419-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72759/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56496D15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19952/2023

DECRETO Nº 19952/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor Onei da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio ao servidor **ONEI DA SILVA**, matrícula funcional n.º 17809-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.456.367-4/PR e do CPF/MF n.º 057.427.589-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 62971/2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05E4C76B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19962/2023

DECRETO Nº 19962/2023

Nomeia a Senhora Silvana Lourdes Pellin, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **Silvana Lourdes Pellin**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.012.238-7/PR e do CPF/MF n.º 580.874.439-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob n.º 35.430.481/0001-50.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal de nº 17.733/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98E1F120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19963/2023

DECRETO Nº 19963/2023

Nomeia a Senhora Jurcelei Carrer para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JURCELEI CARRER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.590.678-8/PR e do CPF/MF n.º 049.383.789-22, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BEE8BD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19964/2023

DECRETO Nº 19964/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI**, matrículas funcionais nºs 18774-1 e 19171-1, portadora do RG 10.686.486-1/PR e do CPF/MF 067.804.469-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d", Artigo 56 da Lei 1416/2008 e protocolo nº 84454/2023, no período de 01 de julho até 01 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D65DF1D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19966/2023

DECRETO Nº 19966/2023

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor Nelson Elias Aiex.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial ao servidor **NELSON ELIAS AIEX**, matrícula funcional 18335-1, portador da Cédula de Identidade nº. 885.279-0/PR e do CPF/MF nº. 231.470.169-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado junto à Secretaria de Saúde, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de outubro de 2023, conforme Protocolo nº 84.932/2023, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de outubro de 2023, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CF94486

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19969/2023

DECRETO Nº 19969/2023

Concede Licença para Casamento à servidora Daiane Pereira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento à servidora **DAIANE PEREIRA,** matrícula funcional 19684-1, portadora da Cédula da Identidade nº 9.564.335-3/PR e CPF/MF nº 077.632.359-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 16 a 23 de setembro de 2023, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:732EEF72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 130/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 130/2023.

Ata de Registro de Preços	326/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023
Empresa	Darciane Geremia Auto Eletrica Ltda - CNPJ nº 34.365.745/0001-76.

Ata de Registro de Preços	327/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023
Empresa	Itamar Silveira Ltda - CNPJ nº 18.339.206/0001-06.

Ata de Registro de Preços	328/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023
Empresa	R Tech Refrigeracao Agricola e Automotiva Ltda - CNPJ nº 32.771.203/0001-78.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022 – Concorrência n° 014/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda – CNPJ nº 80.372.808/0001-39.

Objeto	Fica alterada a Cláusula Quinta – Prazos de Execução e Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2023
Data de Assinatura	18 de setembro de 2023.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41CEF479

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19965/2023

DECRETO Nº 19965/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Catiane Aparecida Soares de Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS**, matrícula funcional nº 18763-1, portadora do RG 10.229.293-6/PR e do CPF/MF 095.528.799-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d", Artigo 56 da Lei 1416/2008 e protocolo nº 84454/2023, no período de 01 de julho até 05 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023**.**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E4DCF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 243/2023 de 14/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.534,60 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
696 - 4.4.90.52.00.00	41339	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.534,60
Total Suplementação:			**6.534,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA39B6D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 247/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.742,19 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
16 - 3.1.90.11.00.00	3110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
17 - 3.3.90.36.00.00	3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
18 - 3.3.90.39.00.00	3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.742,19
Total Suplementação:			**64.742,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2134286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA EXERCÍCIO 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem pelo presente, **convidar** toda População à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 27 de setembro de 2023 (quarta-feira) às 9:30 horas, na Sala de Reunião no 2º Andar do Paço Municipal, situado na Avenida Remis João Lóss, nº 600, nesta Cidade, para apresentação das ações para a **Elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A. para o Exercício de 2024 do Município de Fernandes Pinheiro.**

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9290E3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 59/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (Nove) horas do dia 17 de Outubro de 2023**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Decoração e Iluminação Natalina, com fornecimento de materiais elétricos, instalação e manutenção, para prestar serviços decorativos no Lago Municipal e Trevo de Acesso n cidade e centro da cidade de Flor da Serra do Sul,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:94B1C63B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 197/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.439,89 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 198/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor.....: 610,00 (seiscentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 199/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
Valor.....: 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 200/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Valor.....: 4.199,97 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 201/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
Valor.....: 966,02 (novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 202/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO
Valor.....: 3.780,56 (três mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 203/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ILUMI SHOW LTDA
Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 204/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORM
Valor.....: 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 205/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMERCIAL USUAL LTDA
Valor.....: 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 206/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DKSA COMERCIAL LTDA
Valor.....: 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 207/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLA
Valor.....: 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00

Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 208/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SPIN SISTEMAS LTDA
Valor.....: 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 209/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
Valor.....: 3.289,86 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 210/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: 10.311,30 (dez mil trezentos e onze reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2023 Término: 19/09/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (363) Saldo: 95.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social.

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5FD402FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº015.2022

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I, da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos abaixo descritos, referente ao ano de 2023:

- **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Contadora, passando para o nível 65 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos quatorze dias do mês de Setembro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:460BD7BB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº008.2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Estabelecer horário de funcionamento da Câmara Municipal com horário Especial sendo, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h de forma ininterrupta, pelo período de 21 de setembro de 2023 á 20 de outubro de 2023 aderindo o Decreto nº 4.339 de 15 de setembro de 2023

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B928B627

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I referente ao 1º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse contínuo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 52% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestão municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F18A3B61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 103,26% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestão municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D14C8C77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 2º semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 56% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestão municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6875CA30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

Dispõe sobre período de férias dos conselheiros tutelares e justifica a insuficiência de suplentes a ocuparem o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a conselheira tutelar **Marilza Martins dos Santos**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Conceder, ao conselheiro tutelar **Renan Elvis da Silva**, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares para ser usufruída no período de 13/11/2023 a 09/12/2023.

Art. 3º - Conceder, a conselheira tutelar **Maria Aparecida de Oliveira**, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares para ser usufruída no período de 11/12/2023 a 04/01/2024.

Art. 4º - Informar que por insuficiência de suplentes eleitos no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar (2022-2023), sendo que a 5º suplente já declinou da vaga anteriormente, não será convocado suplente a ocupar o cargo provisoriamente.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:63F57637

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o local e horário de votação do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027) ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada a Rua Antônio Gilberto Cesnik, 596, centro, CEP 86780-000, Flórida - PR.

Art. 2º - Convocar servidores públicos municipais e estaduais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei Nº 9.504/1997.
Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais e estaduais nomeados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 3º - Informar que treinamento dos servidores públicos e membros do CMDCA convocados a trabalhar no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027) ocorrerá no dia 30 de setembro de 2023, das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada a Rua Antônio Gilberto Cesnik, 596, centro, CEP 86780-000, Flórida - PR.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:8B54D5E6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.343 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.343 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF):

Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Coordenador municipal do PBF e do Cadastro Único:
GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI

Secretaria Municipal de Saúde
2. Coordenador municipal do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na saúde:
LOIDE GOMES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação
3. Coordenador municipal da frequência escolar do PBF:
LUCIANA BOVO ANDRETTO

Art. 2º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I. Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
II. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
III. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
IV. Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
V. Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Nº 4.005 de 26 de abril de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:DAD11466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 20.290.311/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO DO MICRO ÔNIBUS PLACAS SEB-9A97 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 3.484,13 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5FB50A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2023-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"TERCEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DA RETRO ESCAVADEIRA 310L JOHN DEERE CONSTRUCTION",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.644.666/0002-45**, estabelecida na Rua ROD BR 277 KM 599/ SANTOS DUMONT/ CASCAVEL-PR, CEP: 85.804-6000, pelo valor total de R$ 8,531,31 (oito mil quinhentos e trinta e um mil com trinta e um centavos)pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 20 de setembro de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:41D328BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 29/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (CNPJ Nº 22.087.311/0001-72)
OBJETO: "SEGUNDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS DA ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE150BR"
VALOR TOTAL: R$ 6.726,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:29505F1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2013-2018), para a servidora "**SONIA MARI ROCHA SIQUEIRA"**, portadora do RG nº 81763437 e CPF nº
027.958.919-05 ocupante do cargo efetivo de **Merendeira,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 19/09/2023 a 17/12/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1656E43B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**ADRIANO KLEN",** portadora do RG nº 146920128 e inscrita no CPF nº 125.354.489-12, ocupante de cargo comissão de "**CHEFE DE SERVIÇO"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:977C02BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2023

PORTARIA Nº 287/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA DE LURDES VIANA BRASIL",** portadora do RG nº 78311258 e inscrita no CPF nº 031.700.309-73, para desempenhar suas funções dentro de suas limitações conforme determinação médica pericial-laudo junto a "**AGENCIA DO TRABALHADOR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,20 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:836BF097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA",** portadora do RG nº 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, para desempenhar suas funções de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"** junto a "**AGENCIA DO TRABALHADOR VINCULADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B5C938F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5040_23 - ALTERA 4735_20 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

LEI MUNICIPAL N.º 5.040, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.735, de 30 de março de 2020 que "dispõe sobre a proibição de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluído § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.735, de 30 de março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
§ 2º .....

§ 3º Excetuam-se da regra proibitiva prevista no caput deste artigo, e ficam permitida a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos que causem efeito sonoro ruidoso acima de 65 decibéis em todo o território do Município de Francisco Beltrão, somente durante o dia 25 de dezembro de cada ano (natal) exclusivamente na abertura do natal municipal realizado pelo Poder Público, bem como na virada do dia 31 de janeiro de cada ano para o dia 1º de janeiro cada ano (ano novo), exclusivamente no evento municipal realizado pelo Poder Público de fogos da virada." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:822D1FA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.041, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 RECEPCIONA A LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE "ALTERA A LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIA

LEI MUNICIPAL N.º 5.041, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Recepciona a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que "altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º autoriza o Poder Executivo a realizar os repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e das Parteiras com base na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O montante não está inserido nas verbas passíveis de incorporação e será repassado através de rubrica própria na folha de pagamento

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes dos recursos repassado pela União na forma da Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FB0C139

ASSESSORIA LEGISLATIVA
404_23 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 404 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em especial, inc. VI do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperadodos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Decreto que institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, sujeitos às suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Francisco Beltrão, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 4º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta (somente autarquias) do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I - Titulares das Secretarias Municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à Secretaria, inclusive adjuntos: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito e Procuradoria Geral;

II - Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

Art. 6º Para os fins deste Decreto consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:

I - Conflito de Interesse é quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização;

II - Assédio Sexual: ato de constranger alguém, como intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

III - Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o(a) agente público, (ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los(as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral.

IV - *Fake news*: termo em inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais.

V - Agente de *Compliance*: servidor do órgão ou entidade escolhido para ser o responsável pela elaboração do Programa de seu órgão ou entidade, tendo capacidade e conhecimento suficientes sobre a estrutura e funcionamento de seu órgão ou entidade.

VI - Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade. Algumas legislações, de forma esparsa, como a Lei n.º 8.112, de 1990 também tratam do assunto, assim como a Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:

I - Tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética - profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração;

IV - Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, afim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - Assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;

IX - Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

X - Estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - Oferecer, por meio do Comitê de *Compliance* e Integridade, instâncias de consulta e de liberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - Disponibilizar meios para que qualquer cidadã ou cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;

XIII - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - Na conduta do desempenho da função:

a) Supremacia do interesse público: elemento justifica dor da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;

b) Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;

c) Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

d) A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;

e) Competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualiza do quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;

f) Moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;

g) Frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;

h) Direito à verdade: toda pessoatem o direito à verdade. O agente público não pode omitir ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública. Nenhum Governo pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam a dignidade humana e da Nação;

II - Na conduta no relacionamento como cidadão e cidadã:

a) Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;

b) Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;

c) Máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salva guarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e odesperdício.

d) Respeito ato da e qualquer pessoa, preservandosuadignidadee identidade;

III - Na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:

a) Conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

b) Proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do município;

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 9º São deveres dos Agentes Públicos:

I - Desempenhar atribuições do cargo, função ou emprego público de que se já titular;

II - Exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - Ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

IV - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

V - Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

VI - Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII - Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII - Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

IX - Participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;

XI - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XII - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII - Facilitara fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIV - Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses das usuárias e usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;

XV - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XVI - Divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;

XVII - Alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;
XVIII - Zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XIX - Manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;

XX - Considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, por ventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quais quer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XXI - Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

XXII - Tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

XXIII -Ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;

XXIV - Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

CAPÍTULO V
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - Possibilitar à sociedade aferir alisurado processo decisório governamental;

II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;

III - Preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11. No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 12. No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 13. As divergências (discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais) entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 14. É vedado ao agente público, além das disposições da Lei Municipal nº 4106 de 2013 - Estatuto do Servidor:

I - Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;

III - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;

VI - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;

IX - Utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

X - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII - Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - Cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;

XIV - Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;

XVI - Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionarem função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XVII - Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a auto-estima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII - Atribuir a outrem erro próprio;

XIX - Apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

XX - Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII - Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XXIII - Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e *fake news*;

XXIV - Manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;

XXV - Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XXVI - São vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários dos órgãos à qual a Prefeitura esteja vinculada, ou ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de gerência ou coordenação, para:

a) exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sempre que não for de natureza política;

b) atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvos e a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

c) estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

d) aplicam se as vedações deste Código também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, ou outras formas de nepotismo cruzado.

XXVII - Constituem-se como exceções as nomeações, designações ou contratações:

a) de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

b) de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 2º;

c) realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

d) de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

e) em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

f) O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

XXVIII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

Art. 15. Para garantia da efetividade das ações de integridade, bem como garantir a adequada linha de reporte, foi criado o Comitê de *Compliance* e Integridade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 16. O Comitê é responsável por subsidiar a Alta Administração e a Controladoria-Geral do Município na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de *Compliance*. Também é responsável pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes, pelos documentos internos do Município e seu Código de Ética e Conduta, em quais quer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 17. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê de *Compliance* da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, é de sua atribuição monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código de Ética e Conduta da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, desse modo, também;

I - Receber denúncias relativas a atos pratica dos por integrantes da Alta Administração Municipal;

II - Instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, mediante prévio parecer da Corregedoria Geral, processo de sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - Conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - Decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código, que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - Elaborar normas, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

VI - Receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;

VII - Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;

VIII - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos;

IX - Receber e proferir decisão dos recursos oriundos da Comissão Técnica de Ética e Conduta Pública.

Art. 18. Das decisões finais do Comitê de Compliance e Integridade caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 19. Sem prejuízo das sanções penais e das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Lei n.º 4.106 de 2013 - e demais leis municipais, estaduais e federais, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética e Conduta Pública serão punidas com as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, aplicável aos agentes públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - Censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiveram deixa do o cargo, o emprego ou afunção;

§1º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas, conforme o caso, pelo Comitê de *Compliance* e Integridade, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correcional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§2º Após a apuração de vida, o Comitê de *Compliance* e Integridade poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão;

Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética e Conduta Pública.

Art. 21. Este Código de Ética e Conduta Pública entra em vigor em 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2447505A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
340_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA - AUDILERNE CARLA WITIUK DREHER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 340 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AUDILERNE CARLA WITIUK DREHER, RG n.º 5.438.229-4 para exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F9734D4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 012_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 335 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2023 referente à execução da Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93 m2 no Bairro São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ CARLOS KNIPOFF (titular), CREA-PR 26.239/D e VANIOS CARLOS BIHEL (suplente), n.º CREA 26.006-D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 012 de 2023 referente à execução da Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93 m2 no Bairro São Miguel.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A325B1B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 011_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2023 referente à execução da construção infraestrutura urbana - Meu campinho contendo academia da terceira idade, parque infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores FRANCIELLE C. ZAPELINI (titular), CAU A-40663-5 e LIZIANE KARLA TESTON BEHNE (suplente), n.º CAU/PR A38086-5 para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 011 de 2023 referente à execução da construção infraestrutura urbana - Meu campinho contendo academia da terceira idade, parque infantil.
Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4739510C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 010_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2023 referente à de rede de energia elétrica subterrânea no entorno do Centro Cívico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS EDUARDO BORTOT (titular), CREA-PR 194479-D e JULIO CESAR PERIN (suplente), CREA 184364/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2023 referente à de rede de energia elétrica subterrânea no entorno do Centro Cívico.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E9F175A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 009_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2023 referente à Construção de 5 pontes no interior do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JULIO CESAR PERIN (titular), CREA 184364/D e VANIOS CARLOS BIHEL (suplente), CREA 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2023 referente à Construção de 5 pontes no interior do Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13B8B14D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_23 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 005_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 339 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2023 referente à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 138.769,97 m2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JULIO CESAR PERIN (titular), CREA 184364/D e VANIOS CARLOS BIHEL (suplente), CREA 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2023 referente à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 138.769,97 m2.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:248A90FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_23 - REDISTRIBUIÇÃO - LEOMAR FERREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal LEOMAR FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS (Zeladoria), o Servidor Municipal LEOMAR FERREIRA, matrícula n.º 223861, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA, a partir do dia 19 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6DCE1FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281-23 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 281/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes pautas:

1º Realização de Audiência Pública relativa a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023;

2º Realização de Audiência Pública relativa a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

3º Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, execução do 2º quadrimestre de 2023;

4º Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2023 - Assistência Social;

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85ACFD42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0022 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - JOALHERIA E OTICA CIOATO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0022/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: JOALHERIA E OTICA CIOATO LTDA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 06 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 31 de agosto de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D3DE3F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
403_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 403 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à JOALHERIA E OTICA CIOATO LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à JOALHERIA E OTICA CIOATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.083.351/0001-88, estabelecida à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1584, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 06 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como comércio varejista de artigos de óptica.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.

IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3BFCDA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
341_23 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 341 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designa os membros para compor a Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela resolução COM/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR n.º 001/2023, e Decreto Federal n.º 11.619/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

I - Representantes Governamentais:

a) SOLANGE MARISA FURLAN FRANZONI, portadora do RG n.º 1.829.869-4;
b) EMERSON GARCIA DA ROCHA, portador do RG n.º 8.070.803-3.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) LUANA CLARO BIANCHINI, portadora do RG n.º 15.288.593-8.
b) WILIAN AMANN , portador do RG n.º 9.246.562-4.

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86DB8545

ASSESSORIA LEGISLATIVA
405_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - VANDRIGO VICTOR HANG

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) VANDRIGO VICTOR HANG a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.086/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANDRIGO VICTOR HANG a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 (dez) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4026FA9F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_23 - LICENÇA MATERNIDADE - MARIELE SEZINANDI

PORTARIA MUNICIPAL N. º 342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade à MARIELE SEZINANDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 10.630/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIELE SEZINANDI licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 06 de setembro de 2023 até 03 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:956637DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 279/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 270/2023 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Cronograma do Edital de Abertura n° 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023 e o Edital n° 270/2023, publicado no dia 11 de setembro de 2023;

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital nº 270/2023, de abertura do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão.

I - Retificar o quadro da alínea I do Edital nº 270/2023, no que se refere ao tempo de duração e horário de término das provas sem redação, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

Abertura dos portões (manhã)	07h00
Fechamento dos portões (manhã)	07h50
Início das provas (manhã)	08h00
Término das provas sem redação (manhã)	11h00
Término das provas com redação (manhã)	12h00

LEIA-SE:

Abertura dos portões (manhã)	07h00
Fechamento dos portões (manhã)	07h50
Início das provas (manhã)	08h00
Término das provas sem redação (manhã)	**12h00**
Término das provas com redação (manhã)	12h00

II - Retificar o subitem 6.1.1 do Cronograma do Edital de Abertura nº 200/2023, no que se refere ao tempo de duração e horário de término das provas sem redação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	11h00
	Término das provas com redação (manhã)	12h00

LEIA-SE:

6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	**12h00**
	Término das provas com redação (manhã)	12h00

III – Demais regras e instruções dos Editais n° 200/2023 e 270/2023 permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FA59007B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
(rerratificação)

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Ordem de Classificação	EMPRESA	VALOR R$
1ª	XERRI E NOAL LTDA	37.128.400,59
2ª	MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	39.126.889,76
3ª	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	39.138.823,41
4ª	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	39.224.017,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
VANIOS CARLOS BIEHL

_____
CLAUDIO KOZAN

_____
JULIO CESAR PERIN

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54AF9270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 989/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 75/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de gestores da rede municipal de ensino, para participação do "Progestão Escolar".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da conclusão dos serviços mediante documento fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB8F723B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 225/2023 – Pregão Eletrônico Nº 208/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.
JUSTIFICATIVA: Substituição da marca do produto Válvula reguladora cilindro com fluxômetro oxigênio da marca ANDRAMED, para a marca RWR, com as mesmas especificações, sem alteração de valores conforme Processo Administrativo nº 7.737/2023.
ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca	Marca substituída
427	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxometro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidifcadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm². conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.	ANDRAMED	RWR

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:499F54CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.
ESPECIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 410/2023 – Pregão nº 032/2022.
OBJETO: Fornecimento de lanches que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.223/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 25 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4D63818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.008/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R$	UN	Quantidade	Valor total R$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.979,41	Mês	12	23.752,92

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6FF338A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.096/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B714F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – Processo nº 661/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
1 - INDAIAL INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. CNPJ Nº 27.257.703/0001-56. GRUPO 01 52%.
VALOR TOTAL R$ 241.587,22 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11B79819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – Processo nº 643/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade, considerando a revogação do pregão nº 89/2023, de 16/06/2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 – FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 11.046.495/0001-06. LOTE 01 R$ 1.000.881,41; LOTE 02 535.059,45; LOTE 03 R$ 588.974,04; LOTE 04 839.280,00; LOTE 05 R$ 682.440,00.
VALOR TOTAL R$ 3.646.630,00 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D80D02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2021, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**
OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

FORNECEDOR: ALTAIR JOSÉ BENNEMANN
CPF Nº: 050.944.909-31
VALOR TOTAL: R$ 18.108,00 (dezoito mil, cento e oito reais).

FORNECEDOR: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
CPF Nº: 575.066.129-68
VALOR TOTAL: R$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVONEI DACOREGIO RITA
CPF Nº: 007.979.709-16
VALOR TOTAL: R$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JOSÉ LUIS EDUARDO
CPF Nº: 087.918.689-55
VALOR TOTAL: R$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JUNIOR JOSÉ MINUZZO
CPF Nº: 053.075.569-69
VALOR TOTAL: R$ 39.983,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ROMARIO BERBARDO EDUARDO
CPF Nº: 580.900.539-04
VALOR TOTAL: R$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 106/2023: R$ 218.003,40 (duzentos e dezoito mil, três reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20094F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – Processo nº 651/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 01 R$ 33,00; ITEM 02 R$ 43,90; ITEM 07 R$ 57,40.
2 - M GIROLDO DECORA LTDA. CNPJ Nº 18.900.026/0001-51. ITEM 03 R$ 97,00.
3 - BELLA DECOR DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 04.861.206/0001-67. ITEM 04 R$ 83,00; ITEM 06 R$ 118,00.
FRUSTRADO: 05.

VALOR TOTAL R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B66E5C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão Social
01	CRA – CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA. CNPJ Nº 02.990.304/0001-79 Credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 03, 04 e 05.

Francisco Beltrão/PR, 31 de agosto de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:470CFFE0

DRH
EDITAL 283-23 PSICÓLOGO PSS 385-2022

EDITAL Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	DATA NASC	PF
16º	MAIARA KRUG	03/12/1996	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:243B85D3

DRH
EDITAL 274-23 INSTRUTOR DE ARTESANATO _DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF PSS 385-2022

EDITAL Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF)

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	ROSANE SUTIL	03/12/1973	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C2CCAC13

DRH
EDITAL 276-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 385-2022

EDITAL Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

C	NOME	DATA NASC	PF
68º	ADELIA CALEGARI	11/05/1980	20
69º	ROSETE KOHN	15/08/1980	20
70º	ROSIMARA ENIKI DEZEN	15/08/1980	20
71º	LEIDE FERREIRA DA SILVA	18/09/1980	20
72º	LAUDIR NEVES DA ROCHA	04/10/1980	20
73º	SILMARA APARECIDA BOCALON	11/08/1983	

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CB5A2C04

DRH
EDITAL 282-23 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 096-2023

EDITAL Nº 282/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
66º	JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	12/11/1977	30
67º	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	09/01/1981	30
68º	ROSANE SCHNEIDER	01/12/1983	30
69º	VIVIAN FICANHA HENICKA	15/02/1984	30
70º	MARCIA DE LIMA	23/02/1984	30
71º	MARIZETE GRASSI	26/01/1985	30
72º	SANDRA APARECIDA LAURINDO	14/07/1985	30
73º	JULIANA VIEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	13/11/1986	30
74º	PATRÍCIA SILVA LOPES	30/12/1988	30
75º	RÉGIS LUIZ SEZINANDI PAES	18/12/1989	30
76º	FERNANDO PAVAN	14/01/1990	30
77º	FERNANDA FRIGERI	02/08/1990	30
78º	SANDRA MERI MEOTTI	10/02/1991	30
79º	CARLA TAIS DE SOUZA	25/01/1994	30
80º	ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	05/06/1994	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1F4919D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1007-2023

Portaria nº. 1007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra. **LILIAN FERNANDA VAUDAN GAIOVICZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD98CD72

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1008-2023

Portaria nº. 1008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **DAVIANE DE LARA RIBAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B5B53177

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1009-2023

Portaria nº. 1009/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **KARINA DE MOURA**, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C1B16742

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1010-2023

Portaria nº. 1010/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI**, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81C9E3D5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1011-2023

Portaria nº. 1011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ**, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8237FFAB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1012-2023

Portaria nº. 1012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **LETICIA NAKONIECZNY**, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F1F7E312

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1013-2023

Portaria nº. 1013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **VERA LUCIA MACIEL**, Lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:949A9986

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1014-2023

Portaria nº. 1014/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **JULIO CESAR CORREA OSÓRIO**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A972A0D4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1015-2023

Portaria nº. 1015/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **LINO DE PAULA**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9529F988

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1016-2023

Portaria nº. 1016/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **SILVIO MATOZO**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A1C7B41C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1017-2023

Portaria nº. 1017/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **ADÃO AMÂNCIO**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A59D51B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1018-2023

Portaria nº. 1018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **VALDIR SEDOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EA8BCD66

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1019-2023

Portaria nº. 1019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **RAQUEL MARTINS DE AGUIAR**, Lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:76926E94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°015/2023

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n° 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1938/2023**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 22.165,78** (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a ser desembolsada pelo Município, em parcela única, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta **de Agência nº 2077-X Conta Corrente nº 17.564-1**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 22.165,78** (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, referente aos recursos do saldo remanescente nas contas de repasses federais fundo a fundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1938/2023 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 04 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 6 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:

Ivonei das Graças Lopes - Matricula Funcional: 1578 Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

IVONEI DAS GRAÇAS LOPES
Servidora Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0E292F07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°008/2023

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,**

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°080.060.775/0001-91. Com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr**. Dimas Marcelo de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 9.000.375-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 042.303.919-94, devidamente autorizado pela Lei 1888/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para dar cumprimento conforme a descrição do projeto atividade/ implantação de padrão de energia elétrica e outros materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 12.014,00** (doze mil e quatorze reais), a ser desembolsada pelo Município, em 1(uma) parcela, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 4390-7 Banco SICOOB 756 Conta Corrente nº 32.959-2**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 12.014,00** (doze mil e quatorze reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO - 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ATIVIDADE - destinação de valor para o CTG
DOTAÇÃO - 331
SUBVENÇÕES SOCIAIS: 3.3.50.43

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva de auxílio a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Municipal autorizativa nº1888/2023 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se

cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação. No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA - Matricula Funcional: 75 /Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DIMAS MARCELO DE SOUZA
Presidente
CTG De General Carneiro– Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:764381C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2023
Processo Licitatório nº 164/2023
Adjudicação: 20/09/2023
Contratada: **INGA VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 PLACA SDX-6D70"**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:32638E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2023
Processo Licitatório nº 164/2023
Homologação: 20/09/2023
Contratada: **INGA VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 PLACA SDX-6D70"**

Valor da Despesa: **R$ 7.955,72 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92AF4E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 20/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na presente ATA n° 015/2023 no dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° apreciação e aprovação do Conselho do fluxograma de atendimento, o qual devera ser o guia para os encaminhamentos e atendimentos da rede socioassistencial. Foi apresentado o Plano de Ação devidamente aprovado pelo conselho.

Art. 2º Outra pauta foi sobre a inscrição do Serviço De Convivência E Fortalecimento de Vínculos como serviço executado na proteção social básica, vinculada ao CRAS, local situado no endereço Rua João Dissenha n° 590, declaramos que este serviço esta devidamente inscrito no conselho, visto que já é um serviço tipificado segundo a NOB/SUAS, também sido aprovado pelo conselho.

Art.3° Próxima pauta Prestação de contas referente ao repasses estaduais, recurso pontual do COVID no valor de 10 mil reais, foi feita compras de Cestas Básicas em uma única vez fecha 27/09/2023, sendo devidamente aprovada pelo conselho. O CMAS aprova a inscrição do serviço de Proteção Social A Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade.

Art.4° O Atendimento socioeducativo é realizado na politica de Assistência Social, tipificado na Media complexidade. O trabalho realizado é pautado no ECA Onde prevê a defesa dos direitos de criança e adolescente , mas dispõem também sobre a

responsabilização de adolescente a quem se atribui a pratica de ato infracional.

Art.5° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F1073988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 048/2023/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE
Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA,** portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, cargo Técnico Legislativo**,** lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 05/01/2022 a 04/01/2023, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, sendo que o servidor receberá as gratificações de férias e abono pecuniário, quando da fruição da primeira etapa das férias.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F996E86D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **2/10/2023 a 11/10/2023**, relativo ao período de aquisição **04/11/2021 a 03/11/2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A1FE958C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.393/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA, CPF nº 039.426.139-99, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A65715F8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.394/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GELSON DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 093.426.889-42, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8DD69780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.391/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a pedido, em 19 de setembro de 2023 , o senhor JOSE ALAN PIVETA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 03/04/2023, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 19 de setembro de 2023 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:664D4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 039/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis; **21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro, 02, 03 e 04 de outubro de 2023**, munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
48200546	DANIELA DE SOUZA TONIATO	14

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

w) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 20 de setembro 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3A2B7953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Psicopedagogo, exercendo em comissão o cargo de Diretor de departamento de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 16/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5D6E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de inscrição à Empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, para participação no curso presencial "ATUAÇÃO DO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO NA LEI 14.133/21" nos dias 09 e 10 de outubro de 2023, na cidade de Maringá/PR
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00
20/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7C2BD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/09/2023	16.883,25
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/09/2023	509.656,20
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/09/2023	1.938,29
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/09/2023	39.497,36
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/09/2023	242.885,33

Goioerê, 20 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:03C9579C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 28/2023 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao recurso da Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Semestre de 2022, do recurso de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, referente as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20 de setembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:78979AD0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 29/2023 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação Final do Prestação de Contas, referente ao recurso da Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente ao 2º Semestre de 2022, do recurso de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, referente as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20 de setembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:06B63EAB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 825/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2080	**COMPLEMENTAÇAO PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01557- 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$: 170.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	
02250 – 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$: 10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.782.0005.2022	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00690 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, vinculados à fonte 1064 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à fonte 00000 Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7418A727

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE N° 067/2023

EXTRATO CONTRATOS PE N° 067/2023
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o município de Goioxim – PR
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 19/09/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR
EXTRATO DE CONTRATO 0216/2023
CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, situada na RUA DAS PAPOULAS, 348 - CEP: 78038143 - BAIRRO: JARDIM CUIABÁ Cuiabá/MT;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.046,25 (Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0217/2023
CONTRATADA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, inscrita CNPJ sob nº 12.560.585/0001-83, situada na Rua Jacó, 137 - CEP: 06402210 - BAIRRO: Barueri/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 596,99 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0218/2023
CONTRATADA: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, situada na RUA FLAMBOYANT, 1851 SL 03 - CEP: 85807460 - BAIRRO: COQUEIRAL Cascavel/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0219/2023
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, situada na Avenida SETECENTOS, 17 - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Serra/ES;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.544,99 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0220/2023
CONTRATADA: CAVALLI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, situada na ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS Candói/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0221/2023
CONTRATADA: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22, situada na RUA PERNAMBUCO, 1451 - CEP: 85884000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO Medianeira/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.598,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0222/2023
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65, situada na AVENIDA SEISCENTOS, 162 - CEP: 88103400 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Serra/ES;

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.459,87 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0223/2023
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03, situada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0224/2023
CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 49.495.719/0001-30, situada na R DO ORATORIO, 2679 - CEP: 03195100 - BAIRRO: ALTO DA MOOCA São Paulo/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.345,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

EXTRATO DE CONTRATO 0225/2023
CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31, situada na Rua Castanheiras, 200 - CEP: 13187065 - BAIRRO: Jardim São Pedro Hortolândia/SP;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.999,96 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0226/2023
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.760,02 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dois Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 0227/2023
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS, inscrita CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08, situada na rua francisco escorsin, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: centro Francisco Alves/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0B4DC228

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 185, DE 20 SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o repasse das parcelas de complementação dos vencimentos aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Goioxim, conforme dispõe a Lei Federal 14.434/2022 e dá outras providências, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.434/2022 que regulamenta o Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

Considerando que a Legislação fora aprovada sem resolução, sendo levada a discussão para o Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando, ainda, que o STF concluiu a análise da questão e reforçou o entendimento que não se pode criar novos encargos a outro Ente, como os Municípios, sem a indicação da fonte de custeio, oportunidade em que delimitou em sua decisão o pagamento do piso ao valor repassado pela União;

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º 1135 de 16 de agosto de 2023, regulamentou o auxilio aos Municípios para individualizar os repasses de parcelas complementares dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem;

R E S O L V E

Art. 1º. Autoriza o repasse das parcelas de complementação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas na mesma data em que se efetivar o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e suas regulamentações, especialmente Portaria GM/MS n.º 1135 de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.
Parágrafo único. Em não havendo o repasse dos recursos referidos no caput o repasse das parcelas de complementação autorizadas no artigo 1.º será imediatamente suspenso, preservando-se a obrigação de repasse dos valores básicos de vencimentos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, observadas as prescrições legais contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Goioxim e legislação correlata.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BA3A8E30

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 12/2023

DECRETO N.º 12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 825/2023 de 20 de setembro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2080	**COMPLEMENTAÇAO PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01557- 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$: 170.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	**ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	
02250 – 00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$: 10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.782.0005.2022	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00690 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, vinculados à fonte 1064 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à fonte 00000 Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 20 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B00A4D01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 186 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Gratificação por Responsabilidade do Controle Interno, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art 1. Fica concedida a CLOVIS PEDRO DE LIMA, matrícula funcional n. 137713, Gratificação por Responsabilidade do Controle Interno com símbolo F-02, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7F3E5FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 146/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149** CNPJ **29.669.669/0001-52,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:123495BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 04/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F9E3C888

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Concelho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a Casa do Mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse

Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas, "antecipadamente", pelo telefone (44) 3642-9926, com Servidor **Thomaz Luiz Zeballos (Guga) – Diretor de Pesca e Aquicultura,** de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:33825074

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 116/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (10633441000184) com os lotes: 183, 189 e 190. **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** (39840107000183) com os lotes: 203 e 207. **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com o lote: 218. **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (30082076000174) com o lote: 223. **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21153043000187) com o lote 226, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:907DD3F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **C F ANTONELLI LTDA - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, que corresponde ao percentual de **4,95%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 556/2022, que é **R$ 35.634,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 7 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:601DA16A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.087.572/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches / Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)**, que corresponde ao percentual de **7,81%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 558/2022, que é **R$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5396FCAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LURDES S DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **24,5%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 517/2022, que é **R$ 211.457,52 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2, do lote 1, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE6AA47D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, **de 08 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024**, nos termos da Lei 8.666/93**.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 13.829,76 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de **R$ 3.457,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C6E4348

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 228/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiária: **MAIARA SIRLEI MOURA, CPF nº 093.468.269-08**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MAIARA SIRLEI MOURA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **03 (três) meses**, ou seja, até **20 de janeiro de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D2CB9AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

Pregão Eletrônico nº 142/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: GERMANO PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.926.883/0001-91**

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2C09152

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B4B32D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME**, **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2023 e término em 18 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2629A1E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

Pregão Eletrônico nº 147/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: BORTOLOTI E BRUNING LTDA**, **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrifican-tes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:840A10B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contra-tação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2023 e término em 19 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:459DAF62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 547/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2023, Pregão Eletrônico nº 142/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GERMANO PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.926.883/0001-91**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município

Valor Total: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6B4A392B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 548/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 375/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF7B2684

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 549/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME**, **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Valor Total: R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:051DC6FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 550/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA**, **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrifican-tes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:25ACAA09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 551/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 378/2023, Pregão Eletrônico nº 143/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contra-tação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Valor Total: R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA9B11D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.926.883/0001-91**, vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 2 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79A12D7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2023,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, sendo as empresas vencedoras:

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47,** vencedora dos lotes 1, 2, 3, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais)**;

FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47,** vencedora dos lotes 4 5, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73119A22

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 403/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27,** vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E002A56C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 143/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 143/2023,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, sendo a empresa vencedora:

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no **CNPJ nº 40.182.926/0001-60,** vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de **R$ 281.486,90 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5BC2731

PROJUR
PORTARIA Nº 398/2023 DATA: 20.09.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 756/2017, 1228/2017, 2902/2018, 259/2021, 299/2021, 555/2021, 3899/2021, 1519/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adão Ramos	2739-01	2022/2023	04/10/2023 a 02/11/2023
Adeilton de Santana dos Santos	30134-01	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
Fernando Cristiano Peiter	17272-01	2021/2022	27/09/2023 a 11/10/2023
Guilherme Alonso	28770-01	2021/2021	02/10/2023 a 31/10/2023
Inalto Sant Anna de Sousa	24465-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Izaias Teleste	24465-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Jeferson Galarça dos Santos	17248-02	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Jessica Daiane Gomes Simeao	28584-02	2022/2023	18/09/2023 a 17/10/2023
João Baptista Montanari	29431-01	2018/2019	02/01/2024 a 19/01/2024
Jose Ferreira da Silva Junior	30041-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	24910-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Rafael Lima de Oliveira	3328-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Rosmari Aparecida Michels	19054-02	2022/2022	23/10/2023 a 06/11/2023
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2021/2022	23/10/2023 a 27/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34F9BF7D

PROJUR
PORTARIA Nº 399/2023 DATA: 20.09.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 390/2023 de 12.09.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal **Willian Renan da Silva Bonifácio**, matrícula nº 25690-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 01.10.2023 a 30.10.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.09.2023 - Edição nº 2856 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12826 de 13.09.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 390/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:304CD6DD

PROJUR
PORTARIA Nº 400/2023 DATA: 20.09.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2174/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Marli de Oliveira	28959-01	09	12	01/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:25A24DCA

PROJUR
PORTARIA Nº 401/2023 DATA: 20.09.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2162/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sidineia Rodriguez Alves Moreira	Servente de Limpeza	19623-01	2015/2020	02/10/2023 a 01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:972D8CA3

PROJUR
PORTARIA Nº 402/2023 DATA: 20.09.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 756/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Fernando Cristiano Peiter Auxiliar Administrativo	17272-01	Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	18/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 18.09.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A1A2BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tinta e material de pintura para a Câmara Municipal de Guaraci/PR.
CONTRATADO: ANDREANA COMERCIAL DE TINTAS LTDA.
CNPJ: 02.186,110/0004-85**.**
VALOR: R$ 8.968,35 (Oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 20 de Setembro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:372ADA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 094/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção do Serviço de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte 3000 – Recursos Livres	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FEF8FD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Juliana de Jesus Correa – Matricula 1936	Professora	01/03/2012 01/03/2017	22/09/2023	20/12/2023
Francisca Maria Torres Silva	Professora	06/02/2014 06/02/2019	22/09/2023	20/12/2023
Dulcineia Topan	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2018 18/02/2023	22/09/2023	20/12/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E411B557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 237/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Elizabethe Gomes Correa Amadeu, para participar de curso de especialização em psicopedagogia institucional – UFSC em parceria com UAB, com saída às 08:00h do dia 22 de setembro e retorno às 08:30h do dia 24 de setembro, na cidade de Joinville - SC.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Pamela K.N.G. Arrabaça, para levar usuário do CRAS R.A.A. em perícia médica do INSS, no dia 20 de setembro, com saída às 06:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social em perícia médica do INSS, no dia 19 de setembro, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias para cada, sendo 03 (três) no valor de R$ 350,00 e 01 (uma) no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Ercik Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação dos 69º Jogos Escolares do Paraná / Bom de Bola 2023 – Fase Macrorregional, com saída às 12:00h do dia 21 de setembro e retorno às 19:00h do dia 24 de setembro, na cidade de Jardim Alegre - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B47D07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência SETEMBRO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	
01	ELISETE BATISTA CUNHA	581	01/09/2022	31/08/2023
02	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	615	30/09/2020	29/09/2021
03	MARCOS ANTONIO PONTES SIMÃO	5495	27/08/2022	26/08/2023
04	MARILEIDE COGROSSI	676	01/09/2021	31/08/2022
05	DÉBORA PONTES DIAS	5808	03/09/2022	02/09/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:374D366C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 943, de 24 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 943, de 24 de agosto de 2022, com a seguinte redação:
Art. 7º – Terão direito a desconto, no valor do serviço, àquelas famílias que possuírem vulnerabilidade social, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade de Famílias Paranaenses – IVFPR, o qual será convertido em porcentagem.

§ 1º Este desconto será concedido a família que possuir o supracitado índice de vulnerabilidade igual ou superior a 0,30, até o limite de 0,90.

§ 2º Será, ainda, acrescido de mais 0,20, respeitando o limite máximo de 90%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 20 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C0B5F5D8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 119/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Classificação	Candidato (a)	RG
20ª	Caroline Urbano dos Santos da Silva	12.559.904-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 20 Setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito M

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:03E472F2

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 36/2023

Decreto Nº 220 – de 19/09/2023

Onde se Lê:
DECRETO 220/2023.
,

Leia-se: DECRETO 221/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C2128912

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 222/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto 201 de 23/08/2023, a qual concedia 8% de Gratificação sobre o salário base, **a Josiane Ribeiro Pimentel**, Passando a conceder o valor de 13% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 20 de Setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CD39A609

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 223/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, Edital n.º 001/2019, tendo

constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 20/09/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:64BD688B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 120/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Classificação	Candidato (a)	RG
21ª	Marieli Antunes	10.286.816-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 20 Setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5753471F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 226/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 15/09/2023 a 15/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:20113974

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 227/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 18/09/2023 a 19/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:13BA54CB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 228/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 18/09/2023 a 18/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3780D163

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 229/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 19/09/2023 a 19/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5AF05BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
280 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
281 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 160.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
480 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
484 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 170.000,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 40.000,00
SOMA.....R$ 210.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99228A26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de queima de fogos, locação de banheiros químicos, geradores de energia e tendas que serão destinados a atender as necessidades do município quando da realização de seminários, reuniões e eventos diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$190.182,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 03/10/2023
Sessão pública/lances: Às 09h05min do dia 03/10/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por grupo

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **20** de **setembro** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E425685A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114 /2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 046 /2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisição de Combustível, destinado a frota municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.031.400,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 05/10/2023
Sessão pública/lances: Às09h00min do dia 05/10/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

ADJUDICAÇÃO: Por item

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **20** de **Setembro** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2F3549B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 024/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de setembro de 2023.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:911F00D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 009/2023, objeto do Processo Administrativo nº 013/2023, visando a contratação de empresa para filmagem e transmissão ao vivo das Sessões e manutenção de som da Câmara Municipal de Itambaracá, por um período de 12 (doze) meses, da empresa: MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI 07795201903 CNPJ 37.442.260/0001-27, sito a Rua Arthur Polizel, nº 07, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:776D8224

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 098/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21 e 22/09/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	18, 19, 20, 21 e 22/09/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:15AEACB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1960/2023

Data: 20 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento aos termos estabelecidos pela Lei n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos a seguir elencados, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Enfermeiros;
II - Técnicos de Enfermagem;
III - Auxiliares de Enfermagem;
IV - Parteiras (nos municípios em que esse cargo estiver contemplado).

Art. 2° A complementação de que trata o art. 1°, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei n° 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.
Parágrafo único O repasse da complementação ocorrerá, apenas, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para referida finalidade, na forma da Lei n° 14.581/2023.

Art. 3º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa,

Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 4° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 5° As regras definidas pela Lei n° 14.434/2022, se relacionam a jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais, de sorte que a complementação financeira de que trata esta Lei, obedecerá a proporcionalidade da carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 6° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 7° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 8° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 687/1994.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 694/1994.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F6E7C320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 017/2023 - ID/TCE Nº 42521

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACHILA REGINA MALACHIAS
CPF n° 084.398.719-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 15/12/2023 e vigência contratual até 31/12/2023 consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.878,41 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 04/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:097322AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 13 de setembro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 para o próximo exercício do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo que os valores foram apresentados, totalizando R$ 4.247.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 20 de setembro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:F79730DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **KARINA CAVALLARI VAZ** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.035.300-0/PR, matricula Nº 5711-1,** do Cargo Comissionado de Gestor do Núcleo de Recursos Humanos.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:897FBAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/10/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/10/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos automotores 0 (zero) Km, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde (APSUS), conforme Resolução SESA n° 858/2022.
VALOR MÁXIMO: R$ 151.532,66 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:20F3A000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 091/2023

DECRETO Nº 091/2023

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 24/09/2019, conforme o Edital nº 16;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 159/2020 que suspendeu o prazo de validade do referido concurso público a partir de 14/04/2020 até 31/12/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 173/2020;
CONSIDERANDO o equívoco na contagem dos prazos estabelecidos no Decreto nº 133/2021 que prorrogou a validade do Concurso Público nº 001/2019;
DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 133/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 2º** - A validade do Concurso Público nº 001/2019, inicialmente estabelecida por 2 (dois) anos, a contar da data de homologação dos resultados finais publicados em 24/09/2019, prorrogada por igual período, nos termos do Edital, vencerá em 11/06/2024."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, comunique-se aos órgãos competentes e arquive-se.

Itaúna do Sul, 20 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12185369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N° 003/2023

EXTRATO DA ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

Empresas interessadas inabilitadas provisoriamente: BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12 e BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ: 00.000.000/0001-91.

Considerando que TODAS as empresas apresentaram problemas em seus documentos habilitatórios, por analogia ao previsto na antiga lei de licitações, a fim de não restar fracassado todo o procedimento e não precisar reabrir o credenciamento novamente, vez que o contrato emergencial de plantonistas, vigente, está para encerrar, prezando pelo interesse público primário, CONCEDE-SE O PRAZO DE ATÉ 08 DIAS ÚTEIS PARA QUE AS EMPRESAS ABAIXO QUE APRESENTARAM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO, ESCOIMADAS DAS CAUSAS QUE CAUSARAM SUA INABILITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3747E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR QUE MENCIONA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Concede licença ao vereador que menciona.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, decreto o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Tiago Sansana de Cristo, de seu mandato, nos termos do artigo 37, inciso II, alínea "b" e artigo 40, inciso V, ambos da Lei Orgânica, artigo 18, §2º e artigo 20, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí, em razão do Requerimento nº 11/2023, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada em 18 de setembro de 2023.

Art. 2º A licença é por prazo indeterminado e, cessado o motivo da licença, poderá reassumir seu mandato.

Art. 3º O vereador licenciado não receberá subsídio neste período.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:CFF0DE86

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 145/2023 - 19/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.740.410,55 – (Um milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 1.740.410,55 – (Um milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 61.257,07
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
476 00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 298,10
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
476 00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 4.680,88
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
476 00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1250 00148 PNAE - FUNDAMENTAL
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 999.621,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1644 00485 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 90.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1645 00488 FAF INVESTIMENTO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.184,50
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1891 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 350.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1987 00486 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 36.369,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1988 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.740.410,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação

5 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 61.257,07
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
601 00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 4.680,88
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
601 00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 60.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 200.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 150.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 475.937,95

b) Excesso de Arrecadação
00148 PNAE – FUNDAMENTAL 20.000,00
00485 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 999.621,00
00486 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 100.000,00
00487 FAF CUSTEIO 54.553,50
00488 FAF INVESTIMENTO 90.000,00
00836 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO - Aquisição DE OLEO DIESEL CONSERVAÇÃO 298.10
SUB-TOTAL 1.264.472,60
TOTAL 1.740.410,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8F1E4F16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 197/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023
*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91** a seguir denominada CONTRATANTE e o Senhor **Vitor Wirmond Eidam**, Pessoa Física, neste ato denominado CONTRATADO, domiciliado na Av 03 de Dezembro, 31, Centro, no município de Ivaí-PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 13.173.581-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 103.547.759-95, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosangela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 02 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/10/2023, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

VITOR WIRMOND EIDAM
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:675635EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 301/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022
PREGÃO N º 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da

cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uirapuru, nº 156, Centro, município de Arapongas (PR), CEP 86701-010, inscrita noCNPJ/MFsob nº 21.153.043/0001-87, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Helen Carla Tolomeu Tonin**, brasileira, divorciada, residente á Rua Araras, nº 08, apto. 04, Centro, município de Arapongas (PR), CEP 86700-085, portadora da cédula de identidade nº 6.700.479-5, expedida pela SESP/PR, do CPF/MF nº 025.985.139-67, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança – **lotes 11 e 33.***
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2EF374AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Fiscalização.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **LUIZ CARLOS LEMES, RG Nº 6.248.646-5 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização, símbolo CC6, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:547FED6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Administração.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LUIZ CARLOS LEMES, RG Nº 6.248.646-5 PR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:38CA7EE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Licitação.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **WELTON ADEMIR FERREIRA, RG Nº 10.099.330-9 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitação, símbolo CC6, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:12749F31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023

Súmula: Nomeia Procurador Geral.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JOAO AURELIO STUPP, RG Nº 6.908.864-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AB123405

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
JOSELHA MARILEI CHOPEK CHANHUKA e **LUANA STADLER KIELT,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 22 de setembro de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 20 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FA112827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 006/2023-PMI, a empresa 51.978.342 APARECIDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.342/0001-11, para cumprimento do objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.

Ivatuba - Pr, 20 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77AB6653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 018/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de área verde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de área verde descrita na matrícula nº 11.555 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, conforme segue:
I – Área urbana de terras medindo 1.450,00 m2, constante do lote AV02, da Quadra nº 05, da planta oficial do Loteamento denominado JARDIM VILAS BOAS, situado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, denominada ÁREA VERDE II, com frente para a Rua José Francisco da Silva nº 411, o qual passa a denominar-se área institucional 03 (AI-03).
Artigo 2º Fica o Município autorizado a promover a afetação sobre o imóvel da matricula sob o nº 10.646 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, para destinação de área verde, como forma de compensação da desafetação autorizada no art. 1º., conforme segue:
I – Área urbana de terras medindo 2.451,23 m2, constante do lote nº 17 da Quadra F, do loteamento denominado Residencial Alto da Gruta, da planta geral do loteamento, desta cidade e comarca.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 19 de SETEMBRO de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EDDDFF9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2023

Súmula: Convocação dos servidores públicos para atuarem como presidentes de mesa, mesários e secretários na votação do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda, Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022 e o Edital CMDCA nº 003/2023 que trata da abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

I – Convoca os servidores públicos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Jaguapitã, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Parágrafo único - Os servidores públicos convocados para atuação terão direito a 02 (dois) dias de folga, a definir com o setor pertencente, em dias que não prejudiquem o funcionamento.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

III - A conferência e contagem dos votos serão realizadas pela Comissão Especial do Processo, nomeada pela Resolução CMDCA nº 009/2023, após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, que será realizado na Escola Municipal Professor Newton Guimarães, localizada na Avenida São Paulo, nº 392-480.

IV – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
V – Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará na data de 25 de setembro de 2023, às 15:30 horas, no Cartório da 64ª Zona Eleitoral/PR, sito a Rua Almerinda Rodrigues dos Santos, 300, Fórum Eleitoral com o objeto de realização de treinamento presencial aos Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários que atuarão na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Jaguapitã.

VI – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais para participarem de reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023 (semana anterior ao dia da votação), às 18:00 horas, no Centro Agropecuário Ângelo Iacono, na Avenida Manoel Ribas, 200, ao lado do Ginásio de Esportes cujo objetivo é organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no Edital 003/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 032/2013, 030/2015; e 025/2022 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS

SEÇÃO I - VOTANTES DA ESCOLA M. PROF. NEWTON GUIMARÃES

Presidente: Felipe Mateus do Nascimento Galiza
Mesário: Viviane Cristina Pezzotto Hernandez
1º Secretário: Rogério Aparecido Piassa
2º Secretário: Milena Thamiris Almeida da Silva

SEÇÃO II - VOTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DR. WALDEMIRO PEDROSO

Presidente: Pâmila Vidigal Bazoni
Mesário: Danielle Alessandra Meranca Chiararia
1º Secretário: Laudelina Aparecida Rocha
2º Secretário: Thanya Regina Marioto Cruz

SEÇÃO III - VOTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DR. NILSON RIBAS

Presidente: Neusa Vieira de Oliveira
Mesário: Elisa Helena Ruffo da Silva
1º Secretário: Simone Pereira de Souza
2º Secretário: Julio Cesar Aparecido Gonçalves

Suplente (no impedimento de qualquer servidor ficará à disposição para substituir): Nayara Aparecida Tavares de Castro

Jaguapitã, 19 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A914A27A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

OBJETO: REVISÃO E MANUTENÇÃO – ÔNIBUS ESCOLARES – PLACAS RHW-0F23 (veículo n.º 123/70075) E RHX-6G20 (veículo n.º 125/12901), VEÍCULO 122.

VALOR: R$ 12.620,67 (doze mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5D120F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: LIMA & CAVAGNINI LTDA

CNPJ: 23.789.518/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, ABORDANDO OS PRINCIPAIS PONTOS SÍMBOLOS DA CIDADE E SETORES DE INDÚSTRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 19/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78716669

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA	2.800,00	15/09/2023
FNDE – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	65.854,83	18/09/2023

Jaguapitã,PR, 20 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD39165B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 530/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 482/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04/09/2023, Código Identificador: 8FE5E70C, que NOMEOU A Sra. **VIVIANE ALVES DA SILVA,** RG Nº 4.xxx.xxx-3- Pr, para o cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 (vinte) horas semanais, Contrato por Tempo Determinado, a partir de 04/09/2023, face à deserção.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11E18420

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 529/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

Considerando a Resolução nº 029/2023 do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, homologar a **RENÚNCIA** do cargo de Conselheiro Tutelar do **Srº. SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**, portador do RG N. º 3.xxx.xxx-1 SSP/PR, a partir de 07/08/2023, conforme Processo 4097/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:432286CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 537/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 17/09/2023 às 21h30, e retorno previsto às 18h00 do dia 18/09/2023, conforme Processo nº.4825/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DFE55597

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 536/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 09/08/2023 às 23h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 10/08/2023, conforme Processo nº.4827/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:537451BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 535/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 75,78** (setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração Sr. **GEOVANI PEQUENO ALVES**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do curso sobre A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, que será realizado nos dias 26 e 27/09/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4818/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FBD217E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.534/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 19, 22, 26, e 29/09/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4811/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8415493B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 533/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 29/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da reunião referente à necessidade de trabalho Intersetorial visando à integração entre Saúde e Assistência Social, com saída às 07h30 e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.4795/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1450C9C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.531/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 11/09/2023, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora no CMEI Profª. Rita de Cássia Nobrega Vieira, conforme Processo nº. 4686/2023:

NOME	RG. nº.
IVANI DOS SANTOS FREIRE	4.xxx.xxx-8 SSP/PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4AC90FEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 532/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 29/09/2023 a Londrina – Pr., para participar da reunião referente à necessidade de trabalho Intersetorial visando à integração entre Saúde e Assistência Social, com saída às 07h30 e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.4802/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B26E7B89

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 18 de outubro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 19 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 20 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:156BBF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONICA GOBI ZANELLA, portadora do RG nº 10.206.929-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.769.809-52, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F00BD462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2023

Súmula: Concede e transforma em pecúnia férias regulamentares à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de 23/10/2023 à 21/11/2023, sendo 10 (dez) dias correspondentes ao período aquisitivo de 01/12/2020 à 30/11/2021, e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia, conforme justificativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B417F17A

GABINETE
DECRETO N° 27275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 21253, de 06/09/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1021 Construir Quadras Poliesportivas	
1640: 4.4.90.51.00.00.797 – Obras e instalações	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Excesso de Arrecadação fonte 797, conta nº 37.195-5	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2048AAE4

GABINETE
DECRETO N° 27276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 21253, de 06/09/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.074,09 (Noventa e Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1021 Construir Quadras Poliesportivas	
1641: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 98.074,09
TOTAL.....	**R$ 98.074,09**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Operação de Crédito da fonte 643	R$ 98.074,09
TOTAL.....	**R$ 98.074,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7A0A96

GABINETE
DECRETO N° 27277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 21595, de 13/09/2023, da Secretaria de Saúde e nº 21224, de 06/092023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07. 14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
731: 3.3.90.30.00.00.935 – Material de consumo	R$ 15.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1027: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 515.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07. 14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
733: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1018: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 515.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:114FD8A0

GABINETE
DECRETO N° 27278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 20760, 20770, 20871, 20894 de 01/09/2023, 04/09/2023 da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 21553, de 13/09/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.378,41 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0065.2473 Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO	
680: 3.3.90.14.00.00.876 – Diárias - civil	R$ 635,00
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
772: 3.3.90.36.00.00.876 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 6.537,86
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1643: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.500,00
1636: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.629,25
1644: 3.3.90.39.00.00.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.461,32
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1645: 3.3.72.32.00.00.495 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 321.614,98
TOTAL.....	**R$ 347.378,41**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 15.500,00
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.011-6	R$ 1.629,25

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 321.614,98
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 1.461,32
Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 7.172,86
TOTAL.....	**R$ 347.378,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71C83E33

GABINETE
DECRETO N° 27280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 21345, de 11/09/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1434: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 040, conta nº 7440-3	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12FE4658

GABINETE
DECRETO N° 27282, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 27.234, de 29/08/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 27.234, de 29/08/2023,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2405, conta nº 5624.026-4	R$ 66.060,71
Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2405, conta nº 6624.026-4	R$ 31.204,39
TOTAL.....	**R$ 97.265,10"**

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2405, conta nº 5624.026-4	R$ 66.060,71
Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2222, conta nº 6624.026-4	R$ 31.204,39
TOTAL.....	**R$ 97.265,10"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90838291

GABINETE
DECRETO N° 27283, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 19174/2023, 19180/2023 e 21931/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 4° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

1) Departamento Geral da Administração

1.1. – Direção Geral da Administração
1.1.1. - Divisão de Serviços Administrativos
1.1.1.1 – Seção Financeira
1.2. - Divisão de Protocolo Geral, Junta Militar e Posto de Identificação
1.2.1. - Seção de Protocolo Geral e Recepção de Documentos.
1.2.2. - Seção de Junta Militar e Posto de Identificação.

2) Departamento de Recursos Humanos

2.1. - Direção do Departamento de Recursos Humanos

2.1.1. – Divisão de Folha de Pagamento
2.1.1.1. – Seção de Controle Funcional
2.1.1.2. – Seção de Estagiários
2.1.1.3. – Seção Administrativa de Recursos Humanos
2.1.1.4. – Seção de Emissão de Portarias
2.1.1.5. – Seção SIAP – Módulo Administrativo
2.1.2 - Divisão de Serviços Financeiros / Controle Funcional

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:

3.1.- Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
3.1.1 - Divisão de Serviços Telefônicos e Financeiro do Departamento
3.1.2.- Divisão Contábil Patrimonial
3.2.- Divisão de Serviços Gerais
3.2.1. - Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
3.3 - Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municiais
3.4. - Divisão de Iluminação Pública
3.4.1. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Urbana
3.4.2. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Rural
3.5. - Divisão de Manutenção Elétrica
3.6. - Divisão de Administração de Cemitérios
3.6.1 - Seção de Manutenção

4) Departamento de Informática

4.1. – Seção de Manutenção de Software
4.2. - Seção de Manutenção de Hardware

5) Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.1. – Divisão de Compras
5.2. – Divisão de Licitações
5.2.1. – Serviço de Elaboração de Editais
5.3. – Divisão de Contratos
5.3.1 – Serviço de Contrato
5.3.2. – Seção de Redação de Contratos Administrativos
5.4. - Divisão Administrativa e Coordenação de Licitações
5.5. - Divisão de Planejamento das Contratações

6) Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1. – Divisão de Coordenação Administrativa da Defesa Civil
6.1.1. – Setor de Operações da Defesa Civil" (NR)

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.2.1. - Seção de Finanças
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Programação Financeira
1.5. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.6. - Seção de Atos Administrativos e Financeiros

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial
2.2. - Coordenadoria do INCRA/ITR

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. - Seção de Vistorias Tributárias
3.1.2. - Divisão de Cadastro Rural – INCRA
3.1.3. - Divisão de Incrementos de Receitas.
3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Coordenadoria de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 3° - Dá nova redação ao artigo 6° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

1) Departamento Geral de Educação:
1.1. - Direção Geral de Educação
1.1.1. - Divisão de Coordenação Pedagógica
1.1.1.1. - Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos
1.1.1.2. - Seção Pedagógica de Educação Infantil
1.1.1.3. - Seção Administrativa de Educação Infantil
1.1.1.4. - Seção de Administração Pedagógica
1.1.1.5. - Seção de Gerenciamento de Processos Licitatórios
1.1.1.5.1. - Setor de Central de Vagas
1.1.1.6. - Seção de Educação em Tempo Integral
1.1.1.7. - Seção de Projetos Educacionais
1.1.1.8. - Seção de Documentação Escolar
1.1.1.8.1. - Serviço de Documentação Escolar das Escolas Municipais do Campo Padre Feijó e Aloisio Leoni
1.1.1.8.2. - Serviço de Documentação Escolar da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral
1.1.1.9. - Seção Bolsa Família
1.1.1.10. - Seção de Educação Especial
1.1.1.11. - Seção de Tecnologias Educacionais
1.1.1.11.1. - Setor de Divulgação, Fotos e Eventos
1.1.1.12. - Seção de Ensino Fundamental
1.1.1.13. - Seção de Distribuição e Recebimento de Materiais
1.1.1.14 - Seção de Gerenciamento do PAR - Plano de Ações Articuladas
1.1.2. - Divisão de Administração Financeira
1.1.2.1. - Seção de Prestação de Contas
1.1.3. - Divisão de Alimentação Escolar
1.1.3.1. - Seção de Nutrição
1.1.4. - Divisão de Obras
1.1.4.1. - Seção de Manutenção
1.1.4.1.1. - Setor de Manutenção
1.1.5 - Coordenadoria Contábil
1.2. - Divisão de Atendimento Educacional e Clínico Especializado - CIES - Centro Integrado Educação e Saúde Monsenhor Henrique O. Falarz.

2) Departamento de Transporte Escolar:

2.1 – Divisão de Transporte Escolar
2.1.1. – Seção de Transporte Escolar
2.2. - Divisão de Manutenção de Transporte Escolar

3) Departamento Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança:

3.1. – Direção Geral do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança" (NR)

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F623D4F7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 79/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: PATRICIA HELLINGER				Matrícula: 7555-1	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		CPF: 030.208.919-57		RG: 6.706.215-9	
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – UBS VILA SÃO JOSÉ		Conta Corrente: 00025579-0		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Piraquara/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM		Período: 22/08/2023			
Hora de Saída: 09H		Hora de Retorno: 17h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Patrícia Hellinger que participou do Planifica SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara no dia 22/08/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
13 / 09 / 2023 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
13 / 09 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2023					
Data **Diego Timbirussu Ribas**					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3906158A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 81/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ISABELI FONSECA DA COSTA				Matrícula: 82178-01	
Cargo: RECEPCIONISTA		CPF: 129.092.309-45		RG: 14.784.635-5	
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – UBS VILA SÃO JOSÉ		Conta Corrente: 18377081-9		Banco / Nº Agência: Nubank - AG: 0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Piraquara/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM		Período: 22/08/2023			
Hora de Saída: 09H		Hora de Retorno: 17h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Isabeli Fonseca da Costa que participou do Planifica SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara no dia 22/08/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
13 / 09 / 2023 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
13 / 09 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2023					
Data **Diego Timbirussu Ribas**					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78A7DE02

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 83/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI				Matrícula: 1020-2	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		CPF: 054.089.779-51		RG: 8.609.852-0	
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – UBS VILA SÃO JOSÉ		Conta Corrente: 000927847056-8		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Piraquara/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM		Período: 22/08/2023			
Hora de Saída: 09H		Hora de Retorno: 17h			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Simone Aparecida Maciel Kogeratski que participou do Planifica SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara no dia 22/08/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
13 / 09 / 2023 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2023					
Data **Diego Timbirussu Ribas**					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EA13362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ FELIPE LIMA DE ANDRADE	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4459052A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 (PD 11808/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CARLA APARECIDA PRESTES, CPF Nº 048.792.059-74.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 27.06.2023 CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023 FIRMADO EM 06.06.2023 ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 (PD 11808/2023), DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 06 SÃO BENTO X OLARIA X MARAFIGO.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº124/2023
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 31/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27FABBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.480.081/0001-93.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 PASSANDO A SER A O SR. JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 80810-2, TELEFONE (41)3622-5096, E-MAIL ESPORTENALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022.
DATA: 15/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F574631

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 81922, TELEFONE (41) 3622-0321, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1315/2023 (PD Nº 19550/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 12/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A734F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 81922, TELEFONE (41) 3622-0321, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1316/2023 (PD Nº 19554/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 12/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC95CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 03/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º APROVA, a prestação de contas dos recursos do - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 1º semestre 2023(janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e teve um gasto para o período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 23.313,05(vinte e três mil trezentos e treze reais e cinco centavos) e saldo em conta de R$ 16.116,18 (dezesseis mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de setembro 2023.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22536EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que aCâmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções sob a Lei Municipal nº 030/2022 que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná –CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5a Região de Saúde.
Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ª RS passará a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS	
Função	**Nº de Vagas**
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS	
Função	**Carga Horária Semanal**
Assessor Contábil	40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 20 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:910D7EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 021/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 021/2023

SÚMULA: ACRESCENTA O INCISO 6 AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2003 PARA INSTITUIR A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso 6 ao art. 7º da Lei Municipal nº 005/2003 com a seguinte redação:
"Art. 7º...
1 - ...
2 - ...
3 - ...
4 - ...
5 - ...
6 - Ouvidoria Geral do Município."

Art. 2º - A estrutura operacional da Ouvidoria Geral será regulamentada por Decreto e a designação de ouvidor será feito por Portaria devidamente publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 20 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:AAFFB755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO AOS SERVIDORES ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
Considerando o teor da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;
Considerando as Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando decisão da ADI 7222;
O Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal – Pr., no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei.
§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no *caput*, e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município.
§ 2º Os repasses serão efetivados como abono complementar aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.
§ 3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, enquanto perdurar o repasse financeiro da União. (a definir pela União e STF)
Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores estatutários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme arts. 15-A e 15-C da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:D76608C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 45/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 45/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSC.	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010876	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	64,00	64,00	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 45/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salario no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94326120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2023

PORTARIA N° 372/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, JOÃO CARLOS MACHADO , inscrito no CPF n°090.896.959-74, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7C5D388B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 29/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

E considerando o requerimento datado de 19 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, pelo período trabalhado de 01/10/2022 à 30/09/2023, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 105 e Resolução 05/2019 CM, a partir de 03/10/2023 à 22/10/2023. Retornando as suas atividades normais em 23/10/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 20 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C22BA898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BIOPULSE BRASIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.408.118/0001-96, vencedora dos Lotes 01, 04, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30 perfazendo o valor global de R$8.736,04 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
· **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.526.668/0001-60, vencedora dos Lotes 03, 06, 13, 15, 25, 29, perfazendo o valor global de R$3.359,24 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 09, 27, perfazendo o valor global de R$5.961,35 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).
· **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora do Lote 24, perfazendo o valor global de R$129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** 02, 05, 07, 10, 12, 23, 26.
· **ITENS DESERTOS:** 08 e 14.

Loanda, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C06B2D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 002/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 002/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 123/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 061/2023, de 28 de julho de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LEILÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Leiloeiro em favor dos arrematantes a seguir:

· **J JUNIOR GEHM PINHEIRO TRANSPORTES EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ. sob nº.27.610.569/0001-25 arrematante do **item 01**, com lance no valor global de R$228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais).
· **LEANDRO APARECIDO CARDOSO,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.004.545.206,64**,** arrematante do **item 02**, com lance no valor global de R$79.000,00(setenta e nove mil reais).
· **EDERSON MORAES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.054.282.029-39**,** arrematante dos **itens 03, 13, 21**, com arremate no valor total de R$162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais).
· **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOANDA LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ. sob nº.02.300.434/0001-32**,** arrematante do **item 04**, com lance no valor global de R$56.100,00(cinquenta e seis mil e cem reais).
· **DIOGENES JOSÉ DA SILVA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.038.721.029-66**,** arrematante dos **itens 06, 16, 18, 19**, com arremate total no valor global de R$10.900,00(dez mil e novecentos reais).
· **PAULO SERGIO GONÇALVES,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.026.504.209-79**,** arrematante do **item 08**, com lance no valor global de R$64.000,00(sessenta e quatro mil reais).
· **aDEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.016.624.969-66**,** arrematante do **item 09**, com lance no valor global de R$19.990,00(dezenove mil, novecentos e noventa reais).
· **carlos sikora,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.523.883.019-04**,** arrematante do **item 12**, com lance no valor global de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
· **ADRIANO GIMENEZ FERREIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.287.464.488-96**,** arrematante do **item 14**, com lance no valor global de R$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

· **Itens desertos: 05, 07, 10, 11, 15, 17, 20.**

Loanda, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E66B639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 - PML

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **APARECIDA DE FATIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.085.785/0001-17, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 perfazendo o valor global de R$34.953,50(trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Loanda, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:645CF76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 108/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-PML
PROCESSO Nº. 181/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogado para às 14:00 do dia 10 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 524.685,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23B98275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603/2023

PORTARIA Nº. 603/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido no parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº. 003/92, que trata do prazo para tomar posse em cargo público;

Resolve:

Artigo 1º. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do parágrafo 6º, do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 003/92 de 11/03/1992, a nomeação da Senhora **EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA,** RG. nº. 7.667.522-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 027.343.499-30, 1ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, constante na Portaria nº. 553/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário oficial do Município exemplar nº. 2840/2023 de 21/08/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD30AEDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604/2023

PORTARIA Nº. 604/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMAA BARBOSA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966559, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/09/2023 a 13/10/2023, devendo realizar nova perícia em 14/10/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B076390C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605/2023

PORTARIA Nº. 605/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966569, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 12/09/2023 a 21/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/09/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8BEEDA48

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 077/2023

LEI N.º 077/2023

SÚMULA: *Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Parágrafo único. O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da **Classe/Nível "A"** do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL 1 - GOSP1, da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CB9E908C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 078/2023

LEI N.º 078/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto aquisição de um veículo para as unidades administrativas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.1.064	Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	160.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	160.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2213.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2213.01.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	160.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	160.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas**
OBJETIVOS -	Adquirir Veículos para as Unidades Administrativas.
METAS 2023	Adquirir Veículo para as Unidades Administrativas.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AC1292CB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO: 166/2023 - UDIÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO: 166/2023

Loanda,19 de setembro de 2023.

A secretaria Municipal de Saúde de Loanda convida toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta e apreciação de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE referente ao 2º quadrimestre de 2023 a ser realizado no dia:
28/09/2023 quinta-feira as 09:00 horas na secretaria municipal de saúde .
28/09/2023 quinta-feira as 15:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Mato Grosso, nº354.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1FD7C715

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 27/2023

RESOLUÇÃO 27/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" referente à Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 19/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º. Semestre de 2023 do Repasse Estadual "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" referente à Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 20 de setembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:282CF822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para **AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICO PROGRAMÁVEL: MICRO:BIT V2.2 E CHASSI EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **50.126.946 SERGIO AUGUSTO DA COSTA**, com cadastro CNPJ/MF: 50.126.946/0001-77, no valor máximo global de R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2023**.

Lobato/PR., 19/09/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B33F281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023 - PML			
Contratada: **50.126.946 SERGIO AUGUSTO DA COSTA**		CNPJ/MF: 50.126.946/0001-77	
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICO PROGRAMÁVEL: MICRO:BIT V2.2 E CHASSI EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA.**			
Valor Global: **R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).**			
Data da Vigência: até 19/09/2024			
Dotações Orçamentárias:			
ORGANOGRAMA	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**MÁSCARA**	**VALOR ESTIMADO**
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 7.280,00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EB2C1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: 50.126.946 SERGIO AUGUSTO DA COSTA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 50.126.946/0001-77com sede na Rua Benedito Darcy Monteiro, nº 43, Residencial Arco-Iris, Pindamonhangaba – São Paulo – CEP: 12.426-110.
CONTRATO N.º 46/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICO PROGRAMÁVEL: MICRO:BIT V2.2 E CHASSI EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2023 até 19/09/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 19/09/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3C62C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**32.282.308/0001-63**, estabelecida na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n°.287, Vila Santo Antonio, CEP: 87.030 - 170, Maringá - PR, representada neste ato pelo **Sra. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, Representante Legal, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.872.476-2 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF sob n.º 074.257.239-05.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **15/09/2023 até 15/09/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **15 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 15 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:17DCDC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.032.903/0001-36, estabelecida na Rua Souza Naves, Nº 867, Bairro: Jardim São Cristovão, CEP. 87.702-220, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.796-5 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 537.555.021-00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.570,42 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **15/09/2023 até 15/09/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **15 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 15 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:189CFDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, Centro, CEP: 85.440-000, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. THYAGO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.837.857-1 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 057.139.409-42.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 55.860,85 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **15/09/2023 até 15/09/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **15 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 15 de setembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:123CDD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 154/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELI BATISTA DE MELO

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Micaeli Batista de Melo.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer datado em 20/09/2023 da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/09/2023**, a servidora pública municipal **Micaeli Batista**

de Melo, portadora do RG nº. 13.297.557-4/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 097.733.439-28, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **02 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MICAELI BATISTA DE MELO	01	03

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/09/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA1DFE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidorapública municipal Maria Ilza Barbosa Barbalho.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer datado em 20/09/2023 da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA
Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/09/2023**, a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho**, portadora do RG nº. 4.184.008-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 033.107.169-02, detentora do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **04 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "c" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO	21	25

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/09/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6C851CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA – PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidorapública municipal Lidiane Rodrigues Silva dos Santos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer datado em 20/09/2023 da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/09/2023**, a servidora pública municipal **Lidiane Rodrigues Silva dos Santos**, portadora do RG nº. 14.048.952-2/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 042.184.589-95, detentora do cargo de provimento efetivo de **Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais(LIBRAS),** com carga horária semanal de 20 horas, com direito a progressão de **02 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	49	51

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/09/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97EC11DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Sirlene Pereira dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.739.189-4/SESP-PR e CPF nº. 040.766.819-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **08/06/2013 a**

06/06/2018, a contar de **22/09/2023 a 20/12/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:16B48DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA SUBSTITUIR PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE
Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria de Souza Valoto, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 298/2023 de 20/09/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 08/09/2023 a 07/10/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:868B1347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/09/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **08/09/2023 a 07/10/2023**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **08/09/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FAE60D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**22, 25, 26, 27 e 28 do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.3 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MATEUS FELIPES	082.911.359-24	PROFESSOR	20 HRS

Art. 2º - No prazo estabelecido no artigo 1º, o candidato deverá apresentar seguintes documentos, sob pena de desclassificação e convocação do candidato aprovado e classificado na posição imediatamente seguinte:

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Quitação com o Serviço Militar;
• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca, em original;
• Fotocópia de documento que comprove o requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (Ensino Médio-Magistério, Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC);
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do titulo de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, juntamente com

declaração da Unidade Escolar onde os mesmos estão regularmente matriculados;
• Fotocópia do comprovante de residência (água ou energia);
• 02 fotos 3x4;
• Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
• Declaração de vacinas atualizadas;
• Fotocópia da Declaração de Bens e Direitos;
• Fotocópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
• Fotocópia do documento da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;

Declaração do candidato, constando que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
Declaração do candidato, constando que não sofreu no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração de não ocupar cargo público e remunerado;

• Declaração do candidato, constando carga horária em outro órgão, juntamente com a declaração do ente onde trabalha, constando a data de admissão, cargo, carga horária semanal, cópia do ato de nomeação, termo de Posse e a Declaração do local de lotação, declarando o cargo, carga horária semanal, dias e horários e cópia do último recibo de pagamento;
• Certidão de Tempo de Serviço Público anterior, contendo todas as informações funcionais e financeiras, ou Declaração de não ter tempo de serviço público anterior;
• Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, conforme item 2.6 do Edital 001/2020, de 25/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09452987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia dezenove de setembro de dois mil e vinte três (19/09/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a destinação do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 2º semestre de 2022, após apreciação***"ad referendum"***deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2023

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C21C6986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,em reunião extraordinária realizada no dia dezenove de setembro de dois mil e vinte três (19/09/2023), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990.

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a destinação do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao Do pagamento até 30 de junho de 2022, após apreciação***"ad referendum"***deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2023

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B36494D7

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.118/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2100	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.900,00
TOTAL		**15.900,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**15.900,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	15.900,00
	TOTAL	**15.900,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:103BB011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 097/2023.

SÚMULA: Altera Portaria 036/2022, designa novo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:
- MARGARETH MAKSEMOVICZ, Matrícula nº 3.128, Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI, Matrícula nº 5.119, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogada a Portaria Nº 036 de 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7EE8428A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER, CNPJ 06.698.309/0001-83, domiciliada à Rua Eduardo Ruppel, nº 113, bairro Camacua, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo senhor **EDEMILSON ANTONIO STRESSER, CPF 034.184.689-93,** domiciliada à Rua José Esmolka, nº 117, bairro Boese, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação eventual de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 02 tendas 10x10m, para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **19 de setembro de 2023** e encerrar-se-á na data de **19 de março de 2024**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CEBFA0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 781 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 781 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 254 de 15 de agosto de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 254 de 15 de agosto de 2018, que atribui TIDE 20% à FERNANDO ABEL CZPAK, cargo de Veterinário, Matrícula nº 356, a partir de 11 de setembro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B7FB42C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 782 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 782 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 167 de 18 de junho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 167 de 18 de junho de 2019, que atribui TIDE 20% à SIDNEI MARIO KMITA, cargo de Servente, Matrícula nº 1.061, a partir de 11 de setembro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DF9DBDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 783 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 783 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 168 de 18 de junho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 168 de 18 de junho de 2019, que atribui TIDE 20% à CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI, cargo de Servente, Matrícula nº 1.037, a partir de 11 de setembro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:327E61EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 784 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 784 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 229 de 07 de julho de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 229 de 07 de julho de 2022, que atribui TIDE 30% à ERNANI JOSÉ WORELL, cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 325, a partir de 11 de setembro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7EA69DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 785 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 785 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 178,96 (cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à SIDNEI MARIO KMITA, Matrícula nº 1.061, ocupante do cargo de Servente, Nível D - 04, a partir de 12 de setembro de 2023, por prestar serviços extraordinários realizando a coleta seletiva na área rural do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0DC119E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 786 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 786 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 343,86 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, à LETÍCIA SOBANSKI, Matrícula nº 4.282, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível A - 05, a partir de 12 de setembro de 2023, por prestar serviço de coordenação do Setor de Bloco de Notas de Produtor Rural, responsável por emissão e baixa de notas, produção de relatório junto a Receita Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ABDEF753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 787 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 787 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 343,86 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, à ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI, Matrícula nº 5.119, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível A - 05, a partir de 12 de setembro de 2023, responsável por atuar nas atividades administrativas, elaboração e demais assuntos relacionados a licitações junto a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e a Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6F925222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 788 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 788 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 675,47 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, à ERNANI JOSÉ WORELL, Matrícula nº 325, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Nível H - 13, a partir de 12 de setembro de 2023, por prestar serviço de coordenação do setor de fruticultura, produção de kiwi, sendo responsável pelo packing house (câmara fria), Gestor do projeto REVITIS e organização dos maquinários agrícolas e de fruticultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:046613D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 789 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 789 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 178,96 (cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI, Matrícula nº 1.037, ocupante do cargo de Servente, Nível D - 04, a partir de 12 de setembro de 2023, por prestar serviços de manutenção e preservação dos canteiros centrais e trevos municipais e instalação das novas lixeiras.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6C5CF89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 790 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 790 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Fly n° 0002371/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido SHEILA BÁRBARA PRZYBYSZ, matrícula nº 5.126, do cargo de Assessor de Acolhimento Institucional, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:01F78F4A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 791/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 791/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.015.000,00 (Hum milhão e quinze mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94	15.000,00
207	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.11	52.000,00
208	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	7.000,00
211	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	55.000,00
212	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.35	1.000,00
215	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.40	6.800,00
214	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	878.200,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.015.000,00 (Hum milhão e quinze mil reais)), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 1.015.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de Setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B41E7EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ANDRE ALMEIDA DE FREITAS 00689396988**, inscrita sob o CNPJ nº 32.996.572/0001-69, com endereço à Rua João Luiz Dias, nº 545, Bloco I apto. 204, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Senhor **ANDRE ALMEIDA FREITAS**, brasileiro, portador do R.G. nº. 6.608.016-1 e do inscrito no CPF sob o nº. 006.893.969-88,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM(GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 03 (três) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Mandaguari, incluindo o fornecimento de equipamentos novos (sem uso anterior) a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e treinamento (com emissão de certificado), suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à frota de veículos (carros e motocicleta) da Câmara Municipal de Mandaguari).da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 2.084,40 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 29 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3B34926B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023
FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUENCIA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07.589.808/0001-03, com endereço à Avenida das Torres, nº 4817, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Senhor **SIDNEI BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 6.749.623-0 e do inscrito no CPF sob o nº. 678.899.139-15,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão da frequência e Gerenciamento dos relógios, com Garantia de 5 anos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 478,90 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 25 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C7142F64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023
SERVIÇOS DE INTEPRETAÇÃO DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e
CONTRATADA: **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI 04406076980** inscrita no CNPJ sob n. **32.095.014/0001-22**, com sede na Avenida Amazonas, n.1825, Sala 4, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, representada neste ato pelo representante legal **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI**, brasileiro, casado, portador do RG n. 8.500.871-4, e do CPF sob o n. 044.060.769-80,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados, contemplando o direito de uso de imagem, para a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões, eventos e audiências públicas assim como oferecer suporte a produções de cunho informativo e institucional do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de contratar os serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

Valor total licitado: R$ 34.862,71 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 27 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3472DA99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 210/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 210/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS

ODONTOLOGO 40H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807706	NORTON LUIS GERMANO BIBOW	77,00	12

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808087	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	58,00	47

Mandaguari, 20 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5D658F66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 211/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 211/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28º	ELIS REGINA FIGUEIREDO	78
29º	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	78

Mandaguari, 20 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50BE4151

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 212/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 212/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	62
19º	AMANDA PIRES DA ROCHA	62
20º	ADRIANA BENEDITA DOS SANTO DIAS	60
21º	ROSANGELA APARECIDA CORREIA SOUZA	61

Mandaguari, 20 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D6064370

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 17/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
PROCESSO N. 26/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 02/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 17/2023 conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 13/03/2023.

Mandaguari (PR), 06 de Setembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:279D2405

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 10 de abril de 2023, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 379/2022, referente ao Pregão Eletrônico 107/2022, no que tange ao seguinte item:

Lote: 03
Descrição: ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 120ML E UNIDADE MEDIDORA - (CATMAT - BR0448838)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 13 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2EF51970

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.364.053/0001-00, com endereço na Avenida Amélia Fukuda, 698, Centro, CEP: 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EMERSON LEMES PRADOS, inscrito no CPF sob o nº. 007.679.511-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS DE PINTURA.

VALOR: 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EMERSON LEMES PRADOS
Lemes Prados Comércio de Tintas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE97F7E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.611.064/0001-57, com endereço na Av. Tuiuti, 4640 - sala 2, Jardim Colina Verde, CEP 87043-720 – na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR PIZANI, inscrito no CPF sob o nº. 197.344-259-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

VALOR: 113.755,55 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR PIZANI
Piani & Pizani Cursos e Treinamentos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB32C9F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSÉ F. DIGMAYER BENICIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.257.700/0001-48, com endereço na Avenida Brasil, 1710, Zona 03, CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ FERNANDO DIGMAYER BENICIO, inscrito no CPF sob o nº. 030.427.459-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA A COZINHA INDUSTRIAL DO PROJETO "COZINHA ESCOLA".

VALOR: 7.578,00 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ FERNANDO DIGMAYER BENICIO
José F. Digmayer Benicio-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:77A30992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 007/2023

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **LUCI MATOS SCHULKA**, brasileira, nascida em 07/05/1974, inscrita no RG SSP/PR sob nº 6.596.450-3 e no CPF sob nº 995.253.649-68 e para **MATHEUS HENRIQUE MATOS SCHULKA**, brasileiro, nascido em 14/09/2006, inscrito no RG SSP/PR sob nº 14.663.133-9 e no CPF sob nº 124.056.289-61, ambos residentes e domiciliados na Rua José Manoel de Oliveira, 97, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelos vínculos de dependência com **MAURO SCHULKA**, brasileiro, nascido em 08/11/1969 inscrito no RG SSP/PR sob nº 5.639.090-1 e no CPF sob nº 737.347.809-34, admitido por concurso público no cargo de Vigilante Público em 01/06/2000, matriculado no quadro de pessoal do município sob nº 1910 e **falecido em 11/09/2023**.
Art. 2º - Cada pensionista terá direito à metade da remuneração recebida pelo servidor falecido, a partir da data do óbito, em proventos individuais no valor de R$1.440,67 (mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$2.881,34 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 20 de setembro de 2023

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:BA82E68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1298/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 127.019,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 18.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 13.406,54
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 50.616,10
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0512) 19.496,70
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 50.616,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0512) 19.496,70
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 56.906,54

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:363F2830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 23/2023/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do custeio das despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para participação dos conselheiros na XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 10/2023, o custeio das despesas das conselheiras municipais eleitas delegadas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para participação da XIV Conferência Estadual de Assistência Social na cidade de Cascavel/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:8FFCA855

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, sediada na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 740, ANDAR SUPERIOR SALA 1, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000, neste ato representado por sua administradora, FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 13.322.545-6 SSP/PR e CPF nº 098.259.749-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembroo de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
05	**CÔMODA COM FRALDÁRIO** Cômoda com fraldário na cor branca, com 16 gavetas, medindo aproximadamente 190m de comprimento, 0,50m de largura, 0,85m de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Gavetas que abrem e fecham sobre trilhos telescópicos com trava de segurança. Puxadores das gavetas em PVC (plástico), Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água. Trocador Anatômico em courvin na cor branca, medindo 1,90m de comprimento, 0,50m de largura, 0,5m de altura. Espuma de Poliuretano – D23. Peso suportado: 5Kg por gaveta e 15 kg no tampo, distribuídos sem impacto.	08	und	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

F Santos de Almeida
FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AC726F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado por sua administradora, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG MG e CPF nº 050.113.926-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
04	**SUPORTE PARA TV** Suporte articulado para instalação do aparelho televisor na parede, padrão versa, com organizador de cabos, confeccionado em aço carbono, com sistema de ajuste e inclinação, função avanço e recuo de tela, giro horizontal mínimo de 90º, compatível com equipamento fornecido. Deverá conterparafusos, buchas, manual. De 32" a 75"	30	und	R$ 375,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Max Quality Comercio Ltda
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F11F2416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 67-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2023.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 97.339,88 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.** 20/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BEF777D4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2023.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 299.703,13 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Três Reais e Treze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 20/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:470C6C4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1660/2023 - 20.09.2023

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 158/2023 – SRH, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido, o **Sr. DOMINGOS ALBERTO RECH**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012137, **a partir de 21 de setembro de 2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF33F203

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 160/2023 – SRH, de 20 de setembro de 2023, EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021 e 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Temporário nº 001/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021 e 1º Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 001/2021, celebrado em 13 de outubro de 2022, com data retroativa a 18 de setembro de 2023 **(18.09.2023).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer conflito referente aos direitos previstos nesta rescisão.

Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EC8268F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 274/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é A Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de bombista, injeção eletrônica, bicos injetores e turbinas, para atender a manutenção e reparos da frota Municipal, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2023, em favor das empresas **F CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais),** empresa **PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ Nº10.846.960/0001-20,** com sua proposta no valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** e a empresa **RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA, CNPJ Nº82.396.839/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C341EA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F CARVALHO RAMOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.823.405/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:

60 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
444 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
262 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A4AD34A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.10.846.960/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:

60 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
444 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
262 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE7AB6E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.82.396.839/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:

60 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
444 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
262 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
275 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEE2CA36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 272/23

DECRETO Nº 272/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2128/23, de 19/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 404.500,00 (-Quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais-), por Superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na manutenção das atividades de atendimento na área da saúde, recursos provenientes da SESA – Secretaria de Estado de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 3498	Assistência Farmacêutica - Exercícios anteriores	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	404.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**404.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte – 3498	Assistência Farmacêutica - Exercícios anteriores	404.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C56E7092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75/2023

DECRETO N° 75/202-3 DATA: 20/09/2023 SÚMULA: "Designa Ouvidora Municipal" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Juliana Carvalho Gonzáles, enfermeira RG de n° 6.893.979-9, como Ouvidora Municipal, em conformidade com o Art.5° da Lei Municipal 16/2013 Art. 2° - CONCEDER 30% (trinta por cento) de Gratificação por tempo integral e dedicação Exclusiva-TIDE para desempenho desta função. Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIÓPOLIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:54467588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI DO AUXÍLIO ATLETA

ACâmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26de setembrode 2023, às 17h30, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para apresentação da Prestação de Contas da Lei do Auxílio Atleta, relativos ao 2° quadrimestre do exercício de 2023.

Matinhos, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F917D989

GABINETE
PORTARIA Nº 984/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar suposta conduta que causou tumulto por motivos de ordem pessoal, estranho aos serviços e finalidades públicas violando, em tese, o disposto do artigo 203, inciso XXI da Lei n.º 1.165/2008,

cometido, em tese, pelos Servidores Públicos **M.B.S.F.A** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e **D.S.R** ocupante do cargo Professor.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:
Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EA99DE7

GABINETE
PORTARIA Nº 985/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101386/1	Leonardo Francisco Pereira	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **04 de setembro de 2023**.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CFFF383

GABINETE
PORTARIA Nº 986/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ao processo nº 23895/2023, resolve:

LOTAR

Art.1º Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA,** matrícula n° 76538/1, ocupante do cargo público de **Vigilante,** a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D3C4AEE

GABINETE
PORTARIA N.º 987/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e atendendo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio de Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Matinhos/PR

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **JOSÉ LUIS VENTURA LEAL,** matrícula n° 100746/2, para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica - ACT 001/22;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73826A11

GABINETE
PORTARIA Nº 988/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 608/2023-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de outubro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67601/1	Claudineia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE4ED39F

GABINETE
PORTARIA Nº 989/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101160/1	Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **09 de agosto de 2023**.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:897AD968

GABINETE
PORTARIA Nº 990/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100618 /1	Silvio Antônio Filla	Fiscal de Obras e Posturas	II.III.1-A	II.III.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FFDAC40

GABINETE
PORTARIA Nº 991/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Do servidor **Dhyandra Heilmann,** na matrícula nº 100864/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 972/2023, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 12 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFD2B614

GABINETE
PORTARIA Nº 992/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°27191/2023, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS,** matrícula n° 71668 /1, ocupante do cargo público de **Educador Social,** a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2794253

GABINETE
PORTARIA Nº 993/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°601/2023-SMS, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 890/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C01023E8

GABINETE
PORTARIA Nº 994/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°412/2023-SMMA, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 880/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E758E34B

GABINETE
PORTARIA Nº 995/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **EDGAR ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA,** matrícula n° 101168/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64B55BF6

GABINETE
PORTARIA Nº 996/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101148/1	Tamaris Daniele dos Santos Oliveira	Atendente Infantil	10/09/2023 a 07/03/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79065728

GABINETE
PORTARIA Nº 997/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **LUCIA TEREZA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 56898/2, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 14 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC8AD4C4

GABINETE
PORTARIA Nº 998/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **LUCIA PEREIRA SOUTELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100535/1, **Horário Especial** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3F14E5A

GABINETE
PORTARIA Nº 999/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77054/2	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	02/09/2023 A 31/12/2023 (121) dias	Não
77054/3	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	02/09/2023 A 31/12/2023 (121) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9541F386

GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63487/1	Maria Dinora Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	11/09/2023 A 30/09/2023 (20) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DE4EE25

GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	31/08/2023 A 31/10/2023 (62) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A32E967

GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	12/09/2023 A 29/02/2024 (171) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3117F7EA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 11 de outubro de 2023** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **21/09/2023 a 11/10/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 11 de outubro de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Farmacêutico Generalista e Médico Ginecologista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO GINECOLOGISTA E	Bruna Driessen Pidluznyj	04º	Secretaria Municipal de

OBSTETRA PLANTONISTA			Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	João Gabriel Franck	6º	Secretaria Municipal de Saúde
	Thainá Apparicio do Espirito Santo	7º	

Vaga reservada a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Ademir Alves Pantano	1º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:62753579

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 11 de outubro de 2023** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **21/09/2023 a 11/10/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 11 de outubro de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Flavia Salles	10º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B0FACF00

PROCURADORIA
PORTARIA 001/2023 - PGM

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO, SEM PERDA DE VÍNCULO COM A CHEFIA ORIGINÁRIA.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.401/2022, art. 4, XVI, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a ausência de assessoria jurídica própria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as rotinas da aludida secretaria em grande parte envolvem questões que reclamam assessoramento jurídico para solução;
CONSIDERANDO a existência de servidor concursado lotado junto a esta Procuradoria-Geral, apto a prestar o pretenso assessoramento;

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Dr. **JEFERSON ALMAR BORGES**, Advogado Público inscrito na OAB/PR 53.846, lotado nesta Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, preservados tanto o vínculo como a chefia de origem, com efeito a partir do dia 18/09/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Matinhos, datado e assinado eletronicamente.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 70.662 e Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCEC516D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PMM
PROCESSO Nº 135/2023 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE"

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 do dia 09/01/2023,, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica o edital epigrafado, conforme abaixo:

Onde se lê: TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA ADMINISTRADORA

Leia-se: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

•
Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital retificado publicado dia 06 de setembro do corrente ano, mantendo a data de abertura no dia 22/09/2023 às 09h00min.

Matinhos, 20 de setembro de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:2DC68FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023– PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023– PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada sob Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelos pedidos de esclarecimentos enviados via email pelas empresas empresas PST LICITAÇÕES, JULIEIDE BAIERLE, COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA- inscrita no CNPJ nº 40.817.572/0001-82, SR. ABREU SILVA, SRA. ALESSANDRA BORGES, SRA. NATALIA SAGANSKI e SRA. SUELLEN VIEIRA, e ainda pedido de impugnação enviada por email pelo Sr. WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 069.953.939-02, e ainda pedidos de esclarecimentos anexados no portal de licitações da plataforma bllcompras.
Tão logo a Administração decida acerca da das decisões, daremos continuidade ao certame, publicando o edital retificado e estará disponível no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de setembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:636E2D90

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E TAIS SUELI GOMES.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA TAIS SUELI GOMES, brasileira, solteira, portador do RG n° 6.482.169-5 e inscrito no CPF n° 940.784.919-87, residente e domiciliada a Avenida Maringá, n° 133 - apto 3, bairro Centro, Matinhos - Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e TAIS SUELI GOMES doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 144/2022, Dispensa de Licitação n° 62/2022 Processo n° 215/2022 cujo objeto é a Locação de imovel Localizado a Rua Tamboara, nª 2659, Riviera, Matinhos/PR, com área construída de 133,36 m², MATRÍCULA 27.845 do Registro de Imóveis de Matinhos/PR, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIVIERA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2022, assinado em 13 de outubro de 2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de outubro de 2023 e terminando-se em 14 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) e o valor mensal é de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência De Dotação: 474
Órgão: 12 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal De Saúde
Função: 0010 Saude
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2026 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339036000000000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física Subelemento: 3339036150000000000 Locação de Imóveis
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 144/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,15 de setembro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

TAIS SUELI GOMES
CPF nº 940.784.919-87
Locador

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B125FBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO EDITAL 06/2023 CONC PUBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2023
O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **faz saber** que o edital contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, o resultado preliminar da prova objetiva e o respectivo período de recursos (**22 a 26/09/2023**) encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,** Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CFCC8E6A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONCURSO PUBLICO 01/2023 - EDITAL 06/2023

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **22 a 26/09/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), no horário das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min.**

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mato Rico/PR, 21 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6F29FB7D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200536	Renato Ribeiro da Silva	**2022 2023**	01092023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9C3D951E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ALINE PAULA DZIOBA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.286.277-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 065.267.849-17, lotado no Departamento de Saúde, ocupante do cargo em **"ENFERMEIRA"**, admitido em 17/10/2015 matricula nº 200788, licença tratamento de saúde, período de 15 dias, CID k35 a **contar de 30/08/2023** – Dr. IVAN SELEME CRM PR 11.981/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/**08/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6BD56DDA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº 10.070.731-4 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 060.627.619-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,76% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 8.734,90 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7291510E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 039 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei complementar 101/2000 e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVIDA** a população geral para participação da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais perante o Poder Legislativo, referente ao **2º Quadrimestre de 2023**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023, na Câmara Municipal**

de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, com início previsto a partir das 12:00 horas.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51AE7E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's e materiais, conforme especificações, para o período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço, para utilização dos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023 – ID N.º 266/2023
EMPRESA 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 05.108.702/0001-07
LOTES: 1 E 9.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.440,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2023 – ID N.º 267/2023
EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTE: 4.
NO VALOR TOTAL DE R$ 362,10 (trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023 – ID N.º 268/2023
EMPRESA ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ N.º 25.348.872/0001-76
LOTE: 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023 – ID N.º 269/2023
EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ N.º 09.505.300/0001-05
LOTES: 2, 7, 8 E 13
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.407,10 (três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2023 – ID N.º 270/2023
EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA
CNPJ N.º 50.583.738/0001-05
LOTE: 15
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 3.289,50 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023 – ID N.º 271/2023
EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
CNPJ N.º 07.045.994/0001-01
LOTE: 6
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2023 – ID N.º 272/2023
EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA
CNPJ N.º 82.478.140/0001-34
LOTES: 3, 5 E 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.556,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023 – ID N.º 273/2023
EMPRESA STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ N.º 36.696.091/0001-99
LOTES: 11 E 12.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.117,70 (um mil, cento e dezessete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/09/2023

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SRA. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL PELA EMPRESA 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, SR. ANGELO FABIANO SALMENTO PELA EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, SR. ADÃO ARI MACHADO PELA EMPRESA ELETROLED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, SR. CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER PELA EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, SR. ADRIANO DE MIRANDA CERCARIOLLI PELA EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, SRA. ROSILENE TONATTO SPAZZINI PELA EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP, SR. LUIZ CARLOS SALVI PELA EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA E SR. DJAMELSON RIBEIRO PESSOA PELA EMPRESA STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1F3EA72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre o Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e a entidade da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes, tendo como objeto a transferência de recursos existentes no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, através de doações provenientes do Imposto de Renda, objetivando a transferência de recursos para construção de sede da Escola APAE no bairro Central, em Morretes, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 18/2023 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Morretes

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de subvenção social específica, com beneficiária expressamente identificada,

conforme comprova a doação de imposto de renda realizado pelos contribuintes que culminaram no montante existente em conta do FIA., conforme argumentos expostos no processo administrativo competente e demais documentos que compõe o certame.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Ação Social, através do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes:
http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/consultaProcesso

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B72C32BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/10/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EE22CEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Considerando o processo administrativo nº 001/2023, instaurado por essa municipalidade o qual decidiu pela proibição de contratação da empresa ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28, cuja empresa teria sido a vencedora do certame.
DECIDO acatar a decisão do parecer jurídico e julgar **FRACASSADA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3D25BCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a seguinte empresa: **ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ Nº 19.468.880/0001-53,** para o itens 09, 10, 22 e 23; a empresa **PAIXÃO PEKA DANÇA CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 21.938468/0001-00,** para os itens 01 e 03 ; a empresa **PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA - CNPJ Nº 30.941.799/0001-81,** para os itens 11, 12, 13 e 15; a empresa **FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA - CNPJ Nº 32.329.993/0001-36,** para os itens 08, 14, 17, 18, 20 e 21; a empresa **RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 33.627.497/0001-21,** para o item 24; a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93**, para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 19; a empresa **BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 94.684.099/0001-31,** para o item 16.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bike Sul Comercio e Serviços LTDA - CNPJ nº 94.684.099/0001-31 – Porto alegre - RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 16.
VALOR: R$ 3.988,98 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul LTDA - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 19.

VALOR: R$ 8.477,98 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Esportiva RV LTDA - CNPJ nº 19.468.880/0001-53 – Toledo - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 09, 10, 22 e 23.
VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Franciele Sal Ensino de Arte e Cultura - CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 08, 14, 17, 18, 20 e 21.
VALOR: R$ 18.332,05 (dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pas Classique E-Comercio Vestuários LTDA - CNPJ nº 30.941.799/0001-81 – Presidente Prudente - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 11, 12, 13 e 15.
VALOR: R$ 2.530,70 (dois mil quinhentos e trinta reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Paixão Pela Dança Confecções LTDA - CNPJ nº 21.938.468/0001-00 – Campanha - MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 4.939,00 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RBM Distribuidora e Comercio LTDA - CNPJ nº 33.627.497/0001-21 – Florianópolis - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para realização das oficinas de karatê, arte circense, violão e balé, realizadas pelos usuários dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 24.
VALOR: R$ 12.189,96 (doze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:02C0BD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3773/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento de **Maitê Caroline de Souza Silva**, neta da Secretária Municipal de Educação Roseli Teixeira da Silva.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8632823F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Carla da Silva Fernandes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº **.353.913-*- SESP/PR, CPF ***.014.259-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 380, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5FC8DB8D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora de Arte (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**, Carteira de Trabalho nº 4662*** e Série 003*/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 50, Jardim São Francisco, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ED545449

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Santana Araruna, brasileira, Professora 20 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.354.088-*- SSP/SP, CPF ***.190.378-**, Carteira de Trabalho nº 3210*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro João Benedito da Silva, 2534, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-620, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:63B5FE30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sara Diene da Silva Krugger, brasileira, Professora 20 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.409.795-*- SESP/PR, CPF ***.505.699-**, Carteira de Trabalho nº 9236*** e Série 003*/PR, residente e domiciliada na Rua Baptista Marconi, nº 97, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4D20AF3

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 32/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32/2023 – CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para a eleição das membras e dos membros do Conselho Tutelar de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a Lei 2433/2015 CMDCA, artigo 54, parágrafo 2º, *"em não sendo possível a obtenção das urnas eletrônicas a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas eletrônicas"*;
CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2023 e 915/2023 TRE, artigo 29, "*os Cartórios Eleitorais publicarão Edital comunicando que não serão utilizadas as urnas eletrônicas nas eleições para escolha das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares se qualquer uma das exigências técnicas não for atendida nos prazos previstos no calendário"*;
CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 02/2023 CMDCA, que ocorreu no dia 07 (sete) de setembro e deliberado na 8ª Reunião Ordinária do CMDCA, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela realização da Eleição para o Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2027, que ocorrerá no dia 01 (um) de outubro de 2023 das 8h00 às 17h00, nos locais indicados no quadro abaixo, por meio de **cédula eleitoral**.

LOCAL	SEÇÃO	ESCOLAS
Esc. Mun. Prudente de Moraes	1	-Esc. Mun. Prudente de Moraes -Esc. Est. Princesa Izabel
Esc. Mun. Prudente de Moraes	2	-Col. Est. Paiçandu
Esc. Mun. Maria Aparecida Lacal	3	-Esc. Mun. Maria Aparecida Lacal -CMEI Marista Anita Cordeiro -Esc. Est. Heitor de Alencar Furtado
CMEI João Bolognesi	4	-CMEI João Bolognesi -Esc. Mun. Prof. Lucília Vicentini Ferrari
CMEI João Bolognesi	5	-Esc. Est. Vercindes G. dos Reis
Esc. Muni. Ver. Antônio Linares	6	-Esc. Mun. Ver. Antônio Linares -CMEI Claudemiro Braz -CMEI João Paulo II
Esc. Mun. Pedro Francozo	7	-Esc. Mun. Pedro Francozo -Esc. Est. Neide Bertasso Beraldo
Esc. Mun. Padre Angelo Banki	8	-Esc. Mun. Padre Angelo Banki -CMEI Jose Chiarallo
Esc. Mun. Santos Dumont	9	-Esc. Mun. Santos Dumont + Esc. Est. José de Anchieta

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de Setembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:79D4CEC2

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação de Audiência Pública

APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 48§ Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual de 2024, será realizada no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 18 de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9237D572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 33/2023 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015**, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, e atendendo o disposto no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 8º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e
Considerando que o art. 8o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando, a Resolução no 05/2023, o Edital no 01/2023 - CMDCA e ainda as reuniões da Comissão eleitoral, responsável por todo o processo eleitoral, que ocorreram nos dias 18 de setembro de 2023 e 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paiçandu, Estado do Paraná e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, 001/2023 de 14 de março de 2023, na Lei Municipal n. 2433/2015, e na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art.º 8º, além das relacionadas nesta resolução:

• Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
• A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
• A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
• Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
• A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
• Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
• Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
• Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
• Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
• Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
• Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
• Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
• Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
• Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
• Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
• Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
• A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
• A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
• Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
• Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
• Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 2o O desrespeito às regras apontadas no art. 1o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 2433/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode determinar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Cônego José Jesu Flor, 70.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail: eleicaoconselhotutelarpaicandu@gmail.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 4o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 5o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 6o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 7o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 8o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 9º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 10. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 11. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7CB92675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial de Saúde para o Programa Federal Bolsa Família- 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme deliberado em sessão plenária no dia 03 de Agosto de 2023 o Plano Intersetorial de Saúde para o Programa Federal Bolsa Família foi aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Intersetorial da saúde para o Programa Federal Bolsa Família- 2023

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 20/09/2023

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A4513064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 24 meses mediante assinatura do convenio. APAE visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, proporcionando a pessoa com deficiência e/ou múltiplas deficiências condições necessárias ao desenvolvimento de suas capacidades no aspectos: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão social, por meio de ações de habilitação e reabilitação, com vista a garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, promovendo uma maior participação destas na sociedade, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária. **Emenda Parlamentar com o número de 202371170013 com Programação 411750320230002** a ser utilizada na modalidade de custeio. Conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução 21/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em única parcela conforme cronograma de desembolso, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para

atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2CF5B68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
PROCESSO Nº 124/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **SERGIO CORREIA DE AGUIAR 78471915987**, inscrita no CNPJ sob n.15.484.583/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de FOTOS para documentos e fotos para a Casa Lar Municipal, atendendo as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, para usuários dos serviços em situação de vulnerabilidade Social e Casa Lar do Município no Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fotos para documentos c/ 6 unid. para pessoas em situação Vulnerabilidades Social atendidas pelos CRAS e CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.	c/ 6 unid. por pessoa	250 (Pessoas)	20,00	5.000,00
2	Fotos 10x15 para arquivo fotográfico como forma de histórico das crianças e adolescentes que passaram pela Casa Lar municipal	Ud	1.000	2.00	2.000,00
	Total				**R$ 7.000,00**

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
A vigência do presente contrato será até 20/09/2024.

Paiçandu-PR, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:143F7DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa contratação de empresa especializa no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Fundação de Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 137/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0m³.MARCA: AIR LIQUIDE/MESSER.	Mt³	460	180,00	82.800,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³. MARCA: AIR LIQUIDE/MESSER.	Mt³	300	75,00	22.500,00
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³. MARCA: AIR LIQUIDE/MESSER.	Mt³	31.350,00	28,00	877.800,00
TOTAL					**R$ 983.100,00**

Valor: R$ 983.100,00 (novecentos e oitenta e três mil e cem reais)

VIGENCIA: 20 de setembro de 2024.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:83CC1343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1147/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1147/2023

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 230/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1FA1157C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6777/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 04/10/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CEDCC520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	007.689.459-25	21642/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4B94580D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	21689/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BC15C1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	21701/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2F6E5287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	21702/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A9FDA424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	21705/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:20E15DA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SANDRA DE FÁTIMA SANTOS	830.154.696-49	21713/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:016E9633

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

Onde se lê:
- OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0006-24 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exames de Imagem;

Leia-se:
- OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0006-24 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para: Consulta especialista; Consulta Plantão; Exames de Imagem; Exame Laboratorial; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos e Inavsivos.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:EAC9649C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.494 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.195 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 21011/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 15.195 de 03 de Março de 2022 que designa gestores das parcerias celebradas

com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º---------
***I - Marlana Sanson**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203874, Gestora das parcerias celebradas com:*
a) Instituto Casarão das Artes, inscrito no CNPJ nº 15.609.270/0001-71;
b) Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;

c) Associação Menonita Beneficente - SCFV, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;
d) Associação Menonita Beneficente – Lar Levi, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;
f) Associação Família de Maria, inscrita no CNPJ nº 76.578.244/0001-18
g) Lar Acelino, inscrita no CNPJ nº 79.573.150/0001-44.
---------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.195 de 03 de Março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C42EC31E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.496 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 21034/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso IX, alíneas *c* e *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

IX----------
c) CRAS:
Valdice Batista – Titular;
Letícia Correa – Titular;
Simone de Fátima Kieras – Suplente.
d) CEMID:
Valdice Batista – Titular;
Rosidalva Barros dos Santos - Titular;
Simone de Fátima Kieras – Suplente.

----------" (*NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7921EFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.774 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
857 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 20.000,00

Total da Receita: R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0B9B5DB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.773 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 40.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.142. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
858 - 3.1.90.11.00.00 941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 941 R$ 40.000,00

Total da Receita: R$ 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:C7CA5519

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.775 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 191.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
856 - 4.4.90.52.00.00 897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 191.000,00

Total Suplementação: R$ 191.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 897 R$ 191.000,00

Total da Receita: R$ 191.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FFD9B71A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.562 DE 20/09/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19981/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matricula 203385**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/09/2023, encerrando em 14/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:397D8EB3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.491 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.725 de 20/09/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

857 - 3.3.90.32.00.00 948 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R$ 20.000,00

Total da Receita: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A71278E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.490 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.773 de 20/09/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.142. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
858 - 3.1.90.11.00.00 941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 941 R$ 40.000,00

Total da Receita: R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:71B4183B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.492 DE 20/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 191.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.775 de 20/09/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
856 - 4.4.90.52.00.00 897 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 191.000,00

Total Suplementação: R$ 191.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 897 R$ 191.000,00

Total da Receita: R$ 191.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:143C18C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.493 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - CONSTITUI COMISSÕES PROCESSANTE COM A FUNÇÃO DE INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº 9.986, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 19058/2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam Constituídas as Comissões Processantes, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, constituída pelos servidores a seguir identificados:

I – Comissão Processante de Fornecedores – 01:
a) Nátali Antoniete Gonçalves, matrícula: 204061 - Presidente;
b) Bruna Fernanda Venc dos Santos, matrícula: 203857 - Membro;
c) Michele Aparecida Batista, matrícula: 203949 - Membro;
d) Paula Orlonski, matrícula: 203634 - Suplente;
e) Fabiola Mereles, matrícula: 301347 – Suplente;

II – Comissão Processante de Fornecedores – 02:
a) Apio Conti Ricci - matrícula funcional nº 301387- Presidente;
b) Anderson Luiz Gonçalves - matrícula funcional n° 301446 – Membro;
c) Bruna Costa- matrícula funcional n° 301394 – Membro;
d) Bruno Renan Mioduski dos Reis- matrícula funcional n° 301362 - Membro;
e) Franciely Zakrzewski, matrícula: 204110 - Suplente;
f) Rafael Kreitlow, matrícula: 301397 - Suplente;

II – Comissão Processante de Fornecedores – 03:
a) Elisama Nogueira, matrícula: 203740 - Presidente;
b) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves de Oliveira, matrícula: 301415 - Membro;
c) Rosélio Olibratoski, matrícula: 204049 - Membro;
d) Marilena Tauffer de Paula, matrícula: 203683 - Suplente;
e) Gisele Schnell Bus, matrícula: 201744 - Suplente.

Art. 2º As Comissões Processantes relacionadas no artigo anterior serão convocadas na ordem cronológica da abertura dos respectivos processos, cuja responsabilidade pelo primeiro procedimento a ser instaurado após a vigência deste Decreto, é atribuída à Comissão disposta no inciso I do artigo primeiro deste decreto, e assim sucessivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.131 de 26 de Abril de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B5541495

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **UINIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu Reitor, **Sr. Miguel Sanches Neto**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.641.619-0, inscrito no CPF/MF sob nº 581.571.079-20, residente e domiciliado na Rua Herminio Baggio, nº 224, Bairro Jardim Lagoa, Ponta Grossa, Paraná doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 16598/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 88/2022, nos termos da sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 88/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2023 até 22/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Convênio nº 88/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08
MIGUEL SANCHES NETO
Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome:
R.G nº:

_____
Nome:
R.G nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4681084B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.495 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - DISCIPLINA AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 21874/2023;
CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDOos fundamentos dos artigos216 e 226da Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2006, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDOas disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramentodo exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.364/2022 – Estabelece a Criação de Comissão Especial para análise de implementação, acompanhamento e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município de Palmeira-PR;
CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

DECRETA:
Art. 1º Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

Art. 2ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.
§ 1ºPara fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica a Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças autorizada a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para fins deencerramentodo exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.
Parágrafo Único.Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas:
I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até oencerramentodo exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h30m do dia 29/12/2023.

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras, e demais disposições previstas na Instrução Normativa nº 30/2022, a qual dispõe sobre a regulamentação e procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamentos de restos a pagar.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2023 relacionadas a:
I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP;
IX - Demais empenhos a serem avaliados pelo departamento de contabilidade, finanças e orçamento.

Art. 11 Compete à Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município de Palmeira, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação deencerramentodas contas bancárias em desuso.
§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Palmeira.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10, aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2023, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até oencerramentodo exercício.
§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até oencerramentodo exercício.
§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após oencerramentodo exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.
§3ºA conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2023, devem ser finalizadas até o dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Palmeira, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 Deverá ser entregue através de processo administrativo à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (inventário por conta contábil) e estoque, firmada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes. Após análise, o controle interno deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo para apuração da não conformidade.

Art. 17 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes aoencerramentodo balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após oencerramentodo exercício correspondente.
§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2ºO processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral digitalmente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22 Eventuais ações não especificadas neste decreto de encerramento de exercício serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6222AF40

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.563 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21981/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48F2B064

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.564 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21977/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B5BD718C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.565 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21979/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B4DE685

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.566 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SABRINA AMÉRICO PONCHESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22007/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sabrina Américo Poncheski	*061.xxx.xxx-80*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60102AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 088/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 088/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021,

resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 21/09/2023
Data fim: 22/09/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião na Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social -SUDIS no Palácio das Araucárias, bem como visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de setembro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ED3529C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1262/23

LEI N. 1263/2023

SÚMULA: Inclui o inciso VII, no Art. 17 e altera a redação do Art. 26, § 1º, da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 17, da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:
(...)
VII. Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
Art. 2º. O Art. 26, § 1º da Lei n. 1.255 de 06 de Junho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:
(...)
§ 1º. Será aberta conta bancária específica para destinação dos valores acima mencionados.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:660689E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1263/23

LEI N. 1263/2023

SÚMULA: "Ratifica a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O texto da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro, é parte integrante desta Lei o Anexo I.
§ 2º O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver atender as finalidades e os objetivos, mediante a mútua cooperação dos entes federados.
Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:8EDF1C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1264/23

LEI N. 1264/2023

SÚMULA: "Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 1.244, de 23 de Março de 2023 que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F441879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

LEI COMPLEMENTAR N. 02/2023
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 856/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº856/2011 anexa à Lei Municipal852/2011 (Plano Diretor Municipal), passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por empreendimentos que atendam o PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) , poderão ter o lote mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com mínimo de 5m (cinco metros) de testada, obedecidos os demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7B5799D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

SÚMULA: "EXTINGUE A ARRECADAÇÃO DO LAUDÊMIO NO MUNICÍPIO DE PALMTAL-PR".

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É autorizado o Executivo a permitir remissão de foro aos enfiteutas interessados em consolidar em seu nome o domínio pleno dos imóveis foreiros do Município.
Art. 2º - A remissão do foro, uma vez requerida, somente será negada se provado o interesse do Município em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante exercício do direito de preferência, em prazo não superior a 01 (um) ano.
Art. 3º A remissão de foro será gratuita.
Art. 4º Não se concederá remissão de foro a enfiteuta em débito com a Fazenda Pública Municipal.
Art. **5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:56426AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico 59/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 199/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PAR POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GABRIEL RAMON LOMBARDI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Castelo BRANCO, 661 - CEP: 89275000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.186.277/0001-19, neste ato representado por GABRIEL RAMON LOMBARDI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.164.719-31, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 199/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº199/2022 do **Pregão 59/2022**, fica prorrogado pelo período **20/09/2023 até 20/09/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL RAMON LOMBARDI
Gabriel Ramon Lombardi
093.164.719-31
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B5DD537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO: fica aditivado prazo execução do contrato supramencionado até 31/12/2023, contados a partir da assinatura desse Termo Aditivo.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria E Empreendimentos LTDA
ANGELA LANDGRAF
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
CPF-53732308987	CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D34EE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 470.2023

PORTARIA Nº 470/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **DIENIPHER NEVES DOS SANTOS,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **11 de setembro de 2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de março de 2014.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7AC3F089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471.2023

PORTARIA Nº 471/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **EVA CRISTIANE ZAIATZ** referente ao período aquisitivo de 2016/2022 para ser usufruída no período de **01/09/2023 a 29/11/2023,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de novembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A68AE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472.2023

PORTARIA N.º 472/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **OLANDIR ALMEIDA MACHADO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 04/09/2023 a 03/10/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de outubro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AFBBE8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473.2023

PORTARIA N.º 473/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA EDILENE SWIRKOWSKI** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2020/2021**, para serem usufruídas no período **de 25/09/2023 a 09/10/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:99843D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 475.2023

PORTARIA N.º 475/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 18/09/2023 a 17/10/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de outubro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:809CE000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 476.2023

PORTARIA N.º 476/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 19/09/2023 a 03/10/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de outubro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ACA6C27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477.2023

PORTARIA N.º 477/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCÉLIA REGIA MARTINS** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2019/2020**, para serem usufruídas no período **de 20/09/2023 a 29/09/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de setembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D443EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 127/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 14/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº132/2023 107/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR inscrita no sob nº19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CRISTIANO PARRA VIEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 107/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período sendo 08/09/2023 até 20/10/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais), do Contrato Administrativo n. 107/2023. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Norte Sul Serviços de Saude Ltda
CRISTIANO PARRA VIEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DCDFF036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478.2023

PORTARIA Nº 478/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
51786 – INES CARARO
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51787 – VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51800 – EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24D047B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2023 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 28 de setembro a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 20 de setembro de 2023.

BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:FFDB2DEC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N°56 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria a Comissão de Contratação.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhesão conferidas a LeiComplementar 181/2015;

Considerando a necessidade da CAGEPAR em adequar os procedimentos licitatórios, conforme as novas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão de contratação desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Mateus Figueiredo Reccanello, matricula nº: 35-00, CPF: 009.424.919-98;
MEMBRO: Rosilda Cordeiro, matricula nº 7-00, CPF: 813.179.219-68;
MEMBRO: Tiago Terra Parra de Almeida, matricula nº 38-00, CPF: 077.848.469-67;
II – DETERMINAR
a) Que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

b) O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

c) As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

d) Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

e) A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

f) O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.

g) Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 01 de setembrode 2023, ficando revogada a Portaria nº 30 de 27 de março de 2023.

Publique-se.

Paranaguá, 19 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:A8F55D10

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 57 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa IPM SISTEMAS LTDA.
ODiretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerandoo disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais,
Considerandoo Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1°- Substituir o servidor Pablo Verçosa da Silva, Fiscal de Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa IPM Sistemas Ltda, pela servidora Simone Silva de Araújo.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 06 de setembrode 2023,

Publique-se.

Paranaguá, 19 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4E68C328

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 58 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa BRUSCAIN SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI

ODiretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerandoo disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais,
Considerandoo Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1°- Substituir a servidora Ana karina Schmidt, Fiscal de Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa BRUSCAIN SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, pela servidora Daylise da Silva Lameck.
III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 21de agostode 2023,

Publique-se.

Paranaguá, 19 de setembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F5600B60

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**

CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**
CNPJ:	Nº 27.259.485/0001-99
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Merien Stefani King**
CPF:	Nº 035.700.769-70
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UPA PORTE III – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP, SENDO 02 (DOIS) SEGURANÇAS POR PLANTÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE UNIFORMES, MATERIAIS E INSUMOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO ADITIVO:	Considerando o Erro material contido no objeto do Contrato Administrativo nº 025/2022 conforme item 2.1.1. e 2.1.2. do referido termo de aditivo.
DA RETROATIVIDADE:	Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do Contrato Administrativo nº 025/2022.
DEMAIS CLÁUSULAS:	Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:92A4B77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78
Data: 18/09/2023

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 218/2022. Fica aditivado o reajuste contratual no valor de R$ 385.823,45 trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e tres reais e quarenta e cinco centavos) conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 41660/2023.

Assinaturas:
Ildeivan as Silva Junior
Pantaleão Theodocio Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:04A14923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.214

PORTARIA Nº 7.214

"Concede diárias ao servidor Renan da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.785/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RENAN DA SILVA, Assessor de Divisão V, matrícula n° 96.489-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 28 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 35º Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66209548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.241

PORTARIA Nº 7.241

"Autoriza o retorno da servidora Leziani Nascimento Correa, às atividades funcionais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.381/2023,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora LEZIANI NASCIMENTO CORREA, Enfermeiro, matrícula nº 10.765-3, a partir de 11 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8AFCE7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.239

PORTARIA Nº 7.239

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.692/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ADMIR RODRIGUES PASSOS	465-1
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4.878-1
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	4.884-1
ANNY KAROLINA PEREIRA SBROGIO	97.871-1
CARLA FRANCIELE MARTINS	11.120-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLÜPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
GERSON CARLOS MÜLLER JUNIOR	3.938-1
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	8.368-1
JAYME BARBOSA	6.140-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	9.500-1
MIGUEL MAYER FILHO	9.586-2
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
SOIRENE GUTIERRES SANTOS	3.759-2
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.288, de 08 de março de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75C6110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.243

PORTARIA Nº 7.243

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Dirceu Carneiro da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.063/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor DIRCEU CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 6.242-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5579F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.244

PORTARIA Nº 7.244

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Ana Cristina Mariano dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.123/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem ESF (T), PSS 001/2021, matrícula n° 96.238-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11635B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.245

PORTARIA Nº 7.245

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Amanda Raphaela de Fátima Pires Monteiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.716/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde (T), PSP 001/2021, matrícula n° 96.410-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de setembro do corrente.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D347E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.246

PORTARIA Nº 7.246

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.564/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.564/2023, mais especificamente conduta inadmissível em desfavor de menor, em infração em tese ao artigo 151, incisos V e XIV, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas previstas do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F03221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de películas refletivas de micro esferas e prismáticas em atendimento a Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 1020323**
TIPO: Menor Preço por Lote.
DATA DA ABERTURA: 03/10/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 458.168,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3423-8067.

PARANAGUÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E60D82DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA- UNIDIP - CNPJ Nº 35.883.382/0001-33

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE DESAPROPRIAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO, para assim, contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores, proporcionado um conhecimento mais aprofundado sobre os diferentes meios de aquisição de propriedade do Município, como: desapropriação, arrecadação de bem vago, compra doação, permuta, dação em pagamento e vacância de herança". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 48327/2023, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.
Processo Administrativo nº: 48.327/2023
Valor total da Contratação: R$ 6.069,00 (Seis mil e sessenta e nove reais)
Dotaçãoorçamentária:
05.001.2020.002.0062.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 20/09/2023

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D8A9D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

A Procuradora Geral do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE DESAPROPRIAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE BEM VAGO, para assim, contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores, proporcionado um conhecimento mais aprofundado sobre os diferentes meios de aquisição de propriedade do Município, como: desapropriação, arrecadação de bem vago, compra doação, permuta, dação em pagamento e vacância de herança". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 48327/2023, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA- UNIDIP - CNPJ Nº** 35.883.382/0001-33
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Setembro de 2023.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC436B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de Setembro de 2023.

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0272B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 007/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Persevrença, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes, 782, João Gualberto, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Sala de Fisioterapia, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Sala de Fisioterapia
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 16.074, 93 (Dezesseis Mil, Setenta e Quatro reais e Noventa e Dois Centavos)
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D25BC276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 006/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação Vale do Tigre de Karatê Goju-Ryu, CNPJ: 13.390.025/0001-90, situada à Vieira dos Santos, 26 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Karatê para Todos, protocolado pelo processo nº 16669/2022. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Karatê para Todos
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 5. 782,93 (Cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:60256FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 009/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 6938/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"**, situado na Rua Estrada Velha dos Correias, s/nº - Vila Horizonte, no município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura de Paranaguá.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Renovar, desde 01/01/2019 a 31/12/2024, a autorização de funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1º A Resolução nº 11/09 de 05/01/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Instituição de Ensino citado no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 018/2018 de 06/04/2018 e pelo Parecer nº 17/18 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2018.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação de autorização de funcionamento da educação infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2024, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:65343565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 010/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 39858/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, desde 01/01/2022 a 31/12/2023, e por mais 02 (dois) anos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2025, o prazo da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil do **Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato",** situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha, s/nº, no Município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 011/20 de 21/12/2020 e Parecer n° 14/20 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2024.
§ 2° A Resolução n°. 4019/04 de 08/12/2004 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 011/20 de 21/12/2020 e pelo Parecer nº 14/20 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2021.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:E2DA43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atendimento ao §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, considerando a aprovação na sessão de 12/09/2023 do uso do espaço da Câmara Legislativa de Paranaguá, convida toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, a ser realizada na data de 21 de setembro de 2023, às 14hs na Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública, na Casa Legislativa.

A participação na Audiência Pública de apresentação do RDQA é aberta a todos os interessados, mediante comparecimento no local, data e horário designados, limitada à ocupação máxima do espaço. Após a apresentação técnica, os interessados poderão, por escrito, dirimir dúvidas e fazer sugestões. Para tanto, formulários serão distribuídos no início da audiência. Todas as manifestações serão lidas pelo presidente da sessão e respondidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de ser apresentada uma resposta imediata, a mesma será aprazada e prestada de maneira oficial por meio da Secretaria Municipal de Saúde. As contribuições e questionamentos que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência pública serão consideradas prejudicadas e não serão consideradas. Não serão admitidas interrupções verbais durante o período de apresentação técnica, tampouco durante o período de resposta aos questionamentos e contribuições. Após findos os questionamentos ou sendo atingida a duração máxima de 2 horas de audiência pública será promovido seu encerramento, sendo eventuais participações ainda pendentes incluídas na ata da sessão e respondidas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde no período aprazado.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BA0C3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 31/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Sindicância preliminar Investigativa através das Portarias nº 028/2023 e 030/2023"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Processo/Protocolo nº 52360/2022 76259PBU, Anexos nº 36085/2022 e 24225/2022, o Parecer Jurídico, da Procuradoria Geral do Município-PROGEM, acostado aos autos (fls. 505 a 521) para apurar eventuais irregularidades por "infração em tese ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal, e artigos 149, caput e 151, inciso V"; o Inquérito Civil nº MPPR-0103.22.000496-6, os Ofícios: nº 482/2022 (fl. 207); nº 669/2022 (fl. 03); nº 1038/2022 (fl. 490), todos oriundos da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, do Ministério Público do Estado do Paraná. Considerando os fatos instruídos no presente protocolo examinados no curso da Sindicância preliminar Investigativa através das Portarias nº 028/2023 e 030/2023,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de condutas praticadas por servidor guarda civil municipal, que possivelmente, ensejam em violação de princípios disciplinares (art. 22, II); inobservância dos deveres (art. 25, III); proibições (art. 26, XVIII); bem como cometimento "em tese" de infrações constantes do artigo 39, §4º, I, X, XII, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, formada pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades procedimentais, com independência e imparcialidade,

assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:82AF4B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S. A.**, referente a ampliação do Centro de Tancagem 4 (CT-4), elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 8 de novembro de 2023
Horário – Início às 19h

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B90AA98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Poldo de Souza, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 20 de setembro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de setembro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:45B5A336

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 019/2023

Ato 19/2023

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 3.000,00
3.3.90.93.00.0 – Indenizações e Restituições – R$ 2.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.14.00.0 – Material de Consumo – R$ 2.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 25.000,00

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 7.000,00

4.4.90.52.00.0 – Material Permanente – R$ 3.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:196018D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 143/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: R R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 13.435.178/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL)
Dotação Orçamentária: [2023]
36 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030010100000000.3001
36 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030010200000000.3001
37 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030010200000000.30013
37 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030010100000000.30013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 22/09/2023 a 22/09/2024.
Valor: R$30.460,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 143/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9FFBD8B4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:734A85ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE3A75	116100T000944246	29/06/2023	54521	R$ 195,23
AFF2171	116100T000944247	29/06/2023	54521	R$ 195,23
ATM9D97	116100T000944250	29/06/2023	54521	R$ 195,23
AXZ8771	277490F000115486	31/05/2023	56732	R$ 130,16
RHW0J19	116100T000944249	29/06/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:22E0ABD1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.357/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
Trabalhadores da Área
Titular: Alana Alves dos Reis Pim
Titular: Renata de Souza dos Santos Silva
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva

Representantes de Usuários
Titular: Sergio Francisco Bernardo
Suplente: Naiara Almeida da Silva
Titular: Lídia Rodrigues dos Santos
Suplente: Andreia dos Santos

Proteção Social Especial
Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE)
Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira (COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL)
Titular: Nadia Carvalho Kotsubo (CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM)
Suplente: Sara de Abreu (CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM)

Proteção Social Básica
Titular: Aryane Madeiras Gasperin Alves (MOSTEIRO MONTE CARMELO)
Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva Ribeiro ((APDE)
Titular: Amanda Martins Coelho da Silva (ASILO LINS DE VASCONCELOS)
Suplente: Gabriel Furlan Pereira (ASILO LINS DE VASCONCELOS)
Titular: Ivonete de Almeida Santos (CIEE)
Suplente: Marcos Roberto Costa (CIEE)
Titular: Fabiana Monteiro Zancanaro (CASA DA CRIANÇA)
Suplente: Rebecca Gonçalves dos Santos (PROVOPAR)
Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP)
Suplente: Bruna Yurie Arata (CECAP)
Titular: Marines do Nascimento da Silva (GOES)
Titular: Cristiane Mariza Ghuidotti Pascoal (APAM)
Suplente: Caroline Cazula Carvalho Bacarim (APAM)
Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima (GUARDA MIRIM)
Suplente: Karina Rafaela dos Santos Dias (GUARDA MIRIM)
Titular: Silvana Luci Romero (AGEPAZ)
Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade (AGEPAZ)

II. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosana Maria Marques Freitas
Suplente: Mayara Florencio de Lima
Titular: Daniele Santos Alencar
Suplente: Geovanni Vaz Toste Brito
Titular: Franciele Rocha Pereira de Araújo
Suplente: Andriely Tete de Lima Matias
Titular: Milaine de Souza Ribeiro
Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rodrigo Antônio Ceron

Suplente: Ivanir T. Alécio dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Pauline Maria de Oliveira
Suplente: Clézio de Oliveira Cabral Junior

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Romero Barbiratto Costa
Suplente: Priscila Moreno de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Rossi Mecheletti
Suplente: Helen Patricia Zaine

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 a 2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 24.898/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E28E9026

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°017/2023

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária da reunião ordinária realizada em de 01 de Setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a criação e composição da Comissão Temporária de Estudo e atualização da Lei Municipal que estabelece as normas estruturais e de funcionamento do Conselho Tutelar de Paranavaí:

- Alessandra Ferreira da Silva Rossini
- Ivonete de Almeida Santos
- Priscila Moreno de Almeida

Convidados:
Aline Lopes de Souza (Conselheira Tutelar)
Colegiado do Curso de Direito do Centro Universitário Unifatecie

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2023.

INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CBD17833

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CFF8F842

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:27841429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.359/2023

Autoriza a prorrogação da cessão de servidora para a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da **cessão** da servidora **NÉRIA LANZIANI JANEIRO,** Matrícula nº 730, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná**,** com lotação na 17º Regional de Saúde de Londrina, com ônus ao município de Paranavaí, mediante ressarcimento do cessionário, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:707BA118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 (LEI Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **Gás de Cozinha e Acessórios**, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30:00 do dia 04/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 04/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 04/10/2023.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 442.958,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)
LOCAL: www.bllcompras.com.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B1195F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução n.º 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação n.º64/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação n.º34/2023,cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 31.025,89 (trinta e mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), em favor de:
CNPJ: 33.889.178/0001-94 - LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA,
CNPJ: 10.868.068/0001-40 - MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ: 04.995.470/0001-93 - MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER
CNPJ: 49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.356.021/0001-54 - 37.356.021 GABRIEL JULIAN FINCK
CNPJ: 45.990.206/0001-44 - MAPE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.103.991/0001-66 - 19.103.991 ANDERSON MONIZ BONFANTE

O relatório completo encontra-se no link abaixo:
https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2023/modalidades

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 20 de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:764A2723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 33/2023, CONCORRÊNCIA N° 19/2022, PROCESSO Nº 422/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA***. OBJETO: A Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até o dia 06/06/2024. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, ou seja, até o dia 29/12/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DE503EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 23.931, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	CARGO	%
5774-6	Claudiomar Roldo	Agente de Apoio - Pedreiro	50%
5981-1	Julio Pawlak	Agente de Apoio - Soldador	50%
5991-9	Jose Claiton dos Santos Gomercindo	Agente de Apoio - Operador de Máquinas Rodoviárias II	50%

Art. 2º Revogar as funções gratificadas - FG concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 424, de 15 de março de 2021;
II - Portaria nº 950, de 16 de setembro de 2022; e
III - Portaria nº 425, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1B772115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FABIELY COLET,** Matrícula nº 4165-3, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EBC90058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.529, de 18 de setembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GABRIEL LAMP**, Matrícula nº 11370-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:746055A4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MHR8E27	116100T000887378	29/05/2023	55920	6698044061

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9C07E69

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOJ7J55	116100T000346961	27/05/2023	72340	9495285950
BDK6A94	116100T000887366	26/05/2023	55500	
IRO7F55	277510T000015607	29/05/2023	73662	
LSQ6H71	277510T000046983	30/05/2023	57030	810011236
RTP7I92	277510T000015606	29/05/2023	73662	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F2109255

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCO7342	277510NIC0019047	21/07/2023	50020
MEU3431	277510NIC0019048	21/07/2023	50020
SEF1C24	277510NIC0019049	21/07/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D230CE83

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
RHU0J43	277510T000067774	29/03/2023	52070	R$ 88.38

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B15D22AC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/10/2023.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCW9G54	116100T000766286	04/08/2023	54521
MJL3H38	116100T001017856	04/08/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DE12E330

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJQ3174	277510T000053139	02/06/2023	55500	
ANY2078	277510T000047589	01/06/2023	58512	
AVB8528	277510T000071007	02/06/2023	57030	
AWZ7C85	277510T000071008	02/06/2023	55500	
BAO6B62	277510T000071002	02/06/2023	57030	
JZL4G49	277510T000071006	02/06/2023	57030	
MDS6112	277510T000048808	01/06/2023	55500	
MFT8J43	277510T000071005	02/06/2023	57030	
MLT9E34	277510T000055480	01/06/2023	56731	
PSO6487	277510T000026310	02/06/2023	54600	
QHW6H30	277510T000053135	02/06/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BEA3298F

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, faz saber a quem interessar possa que fará Audiência Pública para apresentar as adequações de zoneamento nos imóveis que irão receber habitações de interesse social, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório do Largo da Liberdade, Rua Araribóia, 1222-1328, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.
Data – 4 de outubro de 2023.
Horário – 17h
A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de outubro de 2023

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:866DF779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 61, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 38/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (*Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados)* ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 487,41 X 3,5 = R$ 1.705,94
VALOR TOTAL: R$ 1.705,94 (mil e setecentos reais e noventa e quatro centavos).
DESTINO: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
MOTIVO: Participação no curso "O princípio da anterioridade sobre os subsídios – atualizações jurídicas sobre o tema e a fiscalização no âmbito municipal de forma integral – internet como ferramenta do legislativo", nos dias 19 a 22 de setembro de 2023, na cidade de Dionísio Cerqueira – SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C5E6E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.

_____

FORNECEDOR: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 01 - Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

FORNECEDOR: METROPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 02 –Valor Total: R$ 30.479,67 (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R$ R$ 52.979,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 67/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
LICITAÇÃO Nº 67/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.
FORNECEDOR: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 01 - Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

FORNECEDOR: METROPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 02 –Valor Total: R$ 30.479,67 (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R$ R$ 52.979,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
CONTRATADOS: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – METRÓPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 52.979,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 218/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 20/09/2023 - Término: 20/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2023
Recursos....: 16 04 122 0002 2 002 3 3 90 30 00 00 00 00 1000
18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
20 04 122 0002 2 002 4 4 90 52 00 00 00 00 1000
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.
.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: METROPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
Valor.....: R$ 30.479,67 (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Vigência.....: Início: 20/09/2023 - Término: 20/09/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2023
Recursos....: 16 04 122 0002 2 002 3 3 90 30 00 00 00 00 1000
18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
20 04 122 0002 2 002 4 4 90 52 00 00 00 00 1000
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....48/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de Materiais e Equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de Câmeras de Segurança, Interfones, Alarmes e Portões Eletrônicos em atendimento à todas as Secretarias do Município de Paula Freitas / PR.

Fornecedor: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.389.579/0001-40

Fornecedor: METROPOLE SECURITY COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 26.081.987/0001-00

Vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F6E2B591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.935/2023 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.249,43 (Vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.249,43

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas – Saúde*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	20.249,43

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D26A03EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA.**
CNPJ.....: 17.797.016/0001-70.
Valor/Hora por Item R$ 296.22.
Vigência..... 18/09/2023.até 17/09/2024.
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA,** Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1E2803EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 92/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 92/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:17/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMERCIAL KAMINSKI LTDA: R$ 608.466,00

TOTAL GERAL: R$ 608.466,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82F83C91

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 113/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 113/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:20/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/09/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA ATENDER FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA: R$ 48.000,00

TOTAL GERAL: R$ 48.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:479863AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 22/2023 DO PROCESSO Nº 121/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2023
Processo Administrativo Nº 124/2023
Processo de Compra Nº 121/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 05/10/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 20 de setembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7557B3D4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 126/2023;
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de arco de metal, letras e mastros em tubo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e o Secretário **Janderson Repczuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, **Janderson Repczuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A41D864F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 127/2023;
VALOR TOTAL: R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de bandeiras e mastros para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e a Administração de Paulo Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário **Michelle Regina Potuk**, os qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o

valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BC47B4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 05 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000190/2023 demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato EDVINO SZWED, inscrito no CPF sob nº. 084.482.329-50, portador da CI/RG sob o nº. 12.338.377-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Motorista, pois atendeu aos requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 02/2023.

Art. 2º. Convocar o candidato EDVINO SZWED, inscrito no CPF sob nº. 084.482.329-50, portador da CI/RG sob o nº. 12.338.377-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 02/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:81C1A919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 15 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000205/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata LORAYNE SAHD PRZYTOCKI, inscrita no CPF sob nº. 073.003.829-75, portadora da CI/RG sob nº. 10.504.757-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Assistente Social, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 04/2023.

Art. 2º. Convocar a candidata LORAYNE SAHD PRZYTOCKI, inscrita no CPF sob nº. 073.003.829-75, portadora da CI/RG nº. 10.504.757-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 04/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:58CB5233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TECH RAPTORS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 17/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/09/2022 a 18/09/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **18/09/2023 a 17/09/2024.**
VALOR ORIGINAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BB38A617

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 127/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR ORIGINAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 159.588,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D77A19C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 247/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por anulação de dotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.444/2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.41.00-1000	Contribuições	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 10.000,00**
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados		
a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BA771AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 10/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º Lugar	CRISTIANE MACHADO DE ALMEIDA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:06E49A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 CEDCA/PR, referente ao período do pagamento até 30/06/2022, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A70EA001

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D28F1ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1523, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N° 1.523, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 029/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União, para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 960/2007.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1078/2010.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:46B99455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1127 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Tribunal de Contas do Paraná	18/09/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	7694/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E7B7D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 169/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE AUGUSTINHO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 67 m2, de propriedade de Augustinho da Silva, denominados de comodantes, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º3'42.59"5 Longitude = 49º23'1.42"0, totalizando uma área de 67 m², pertencente a Augustinho da Silva, CPF 537.703.079-68 e RG 45934522 – SC.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "E", medindo 7 m² para a comunidade da localidade da Aterrado Alto, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:05047DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 170/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE HARALDO JUNG, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 55 m2, de propriedade de Haraldo Jung, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º04'08.41"S Longitude = 49º22'23.01"O. Totalizando uma área de 55 m², pertencente a Haraldo Jung, CPF n.º 319.532.129-72 e RG n.º 1149190 – PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água do Aterrado Alto, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3558DE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 171/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOELCIO HONÓRIO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 72 m2, de propriedade de Joelcio Honório de Lima, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º02'17.83"S Longitude = 49º23'41.05"O. Totalizando uma área de 72 m², pertencente a Joelcio Honório de Lima, CPF n.º 693.489.449-91 e RG n.º 5379721.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório de fibra em polietileno, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água do Aterrado Alto, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9BAEBE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 172/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DAVID VIERNE, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 58 m2 e 100 m2, de propriedade de David Vierne, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'29.70"S Longitude = 49º24'09.27"O. Totalizando uma área de 58 m², pertencente a David Vierne, CPF n.º 130.341.039-72 e RG n.º 1.492.010 PR.
II – O segundo perímetro tem as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'07.98"S Longitude = 49º24'11.68"O, totalizando uma área de 100 m² também pertencentes a David Vierne.

Parágrafo Primeiro: A área descrita no item I será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório de concreto, com capacidade para 20m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água na localidade de Boa Vista, neste Município.

Parágrafo Segundo: A área descrita no item II será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "E", medindo 7 m² localidade de Boa Vista, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9050682B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 173/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE EUCLIDES DE MELO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 70 m2, de propriedade de Euclides de Melo, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'24.22"5 Longitude = 49º25'07.39"0. Totalizando uma área de 70 m², pertencente a Euclides de Melo, CPF n.º 066.242.609-63 e RG n.º 150.176 SC.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de uma construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m² na localidade de Boa Visa, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B939F2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 174/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ACIR JOSÉ KUROVSKI, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 110 m2, de propriedade de Acir José Kurovski, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'38.96"S Longitude = 49º31'0.42"O.

Totalizando uma área de 110 m², pertencente a Acir José Kurovski, CPF n.º 802.624.909-78 e Rg n.º 5858672-2

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "E", medindo 7 m², em Campo Novo, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1BE38014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 175/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ PEDRO SENN, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 10 m2, de propriedade de José Pedro Senn, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º03'36.43"S Longitude = 49º30'48.50"O. Totalizando uma área de 10 m², pertencente a José Pedro Senn, CPF n.º 058.759.359-87 e Rg n.º 1150209 - PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório de fibra/polietileno, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água do Campo Novo, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3B86DE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 176/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE NELSON CORREA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 10 m2, de propriedade de Nelson Correa, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º01'42.58"S Longitude = 49º29'26.66"O. Totalizando uma área de 10 m², pertencente a Nelson Correa, CPF n.º 319.668.109-20 e Rg n.º 13628483 - PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório de fibra/polietileno, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água do Campo Novo, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5677CC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 177/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ JOANICIO CUBAS MACHADO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 105 m2, de propriedade de José Joanicio Cubas Machado, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º04'41.93"S Longitude = 49º29'51.31"O. Totalizando uma área de 105 m², pertencente a José Joanicio Cubas Machado, CPF n.º 857.831.969-91 e Rg n.º 5.934.155-3 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de uma construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento para o Sistema Pscheidt, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m², em Campo Novo, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1CC918C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 178/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE NÉSIO PSCHEIDT, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 70 m2, de propriedade de Nésio Pscheidt, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º04'43.93"S Longitude = 49º29'25.42"O. Totalizando uma área de 70 m², pertencente a Nésio Pscheidt, CPF n.º 601.581.079-34 e Rg n.º 4.417.183-0 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 20m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Pscheidt, em Campo Novo, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:82C9CB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 179/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE EDIMAR OSNI WEBER, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 95 m2, de propriedade de Edimar Osni Weber, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas Latitude = 26º09'10.72"S Longitude = 49º23'14.47"O. Totalizando uma área de 95 m², pertencente a Edimar Osni Weber, CPF n.º 067.005.199.-34 e Rg n.º 4.963.374

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 7 m² e instalado um reservatório de fibra/polietileno com capacidade para 20 m³ de água potável para o bairro de Fragosos, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente

Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:196EB8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 180/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JAIR BATISTA DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 10 m2, de propriedade de Jair Batista de Souza, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas Latitude = 26º08'57.47"S Longitude = 49º23'27.80"O. Totalizando uma área de 10 m², pertencente a Jair Batista de Souza, CPF n.º 450.375.159-04 e Rg n.º 3.264.896-7 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório de fibra/polietileno, com capacidade para 20m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água de Fragosos/Paranazinho, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9DB59A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 181/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ALCEU JOSÉ RUNSCHKA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 100 m2, de propriedade de Alceu José Runschka, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º07'39.64"S Longitude = 49º29'23.75"O. Totalizando uma área de 100 m², pertencente a Alceu José Runschka, CPF n.º 014.523.649-82 e Rg n.º 9R.-1.194.387.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m², em LAgeado, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0B726748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 182/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS GROSSKOPF, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 30 m2, de propriedade de José Carlos Grosskopf, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'44.74"S Longitude = 49º30'01.86"O. Totalizando uma área de 30 m², pertencente a José Carlos Grosskopf, CPF n.º 489.403.999-00 e Rg n.º. 3.251.953-9.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 30m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Lageado, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:01C6E235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 183/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DURVAL PINTO DA CRUZ, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 80 m2, de propriedade de Durval Pinto da Cruz, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º02'33.88"S Longitude = 49º24'21.31"O. Totalizando uma área de 80 m², pertencente a Durval Pinto da Cruz, CPF n.º157.241.239-91 e Rg n.º 9ªR-483.334 – SC.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m², do Mosquito, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C568C33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 184/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ESTANISLAU HONÓRIO DE LIMA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 30 m2, de propriedade de Estanislau Honório de Lima, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º02'48.28"S Longitude = 49º24'36.02"O. Totalizando uma área de 30 m², pertencente a Estanislau Honório de Lima, CPF n.º 130.335.659-72 e Rg n.º 948.689-5.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Mosquito, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:65CBF1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 185/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE LEOPOLDO STALL, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 30 m2, de propriedade de Leopoldo Stall, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º05'59.59"S Longitude = 49º21'51.44"O. Totalizando uma área de 30 m², pertencente a Leopoldo Stall, CPF n.º 055.278.729-91 e Rg n.º 800.143-0 SC.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 15m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Palmito, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D09F7802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 186/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE RICARDO BINECK, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 45 m2, de propriedade de Ricardo Bineck, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'16.32"S Longitude = 49º21'36.16"O. Totalizando uma área de 45 m², pertencente a Ricardo Bineck, CPF n.º 031.912.679-05 e Rg n.º 8.188.383-1 SC.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m², no Mosquito, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:277BF5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 187/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE AMAURI PAULO SCHREINER, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 175 m2, de propriedade de Amauri Paulo Schreiner, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º06'39.61"S Longitude = 49º27'53.81"O. Totalizando uma área de 175 m², pertencente a Amauri Paulo Schreiner, CPF n.º 563.776.229-53 e Rg n.º 5.296.621-3 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção

em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "H", medindo 6 m², no Poço Frio, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:86A4C5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 188/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO ADEMIL MULLER, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 50 m2, de propriedade de Antonio Ademil Muller, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º07'20.01"S Longitude = 49º26'51.24"O. Totalizando uma área de 50 m², pertencente a Antonio Ademil Muller, CPF n.º 857.830.569-87 e Rg n.º 8.141.509-9 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório de fibra/polietileno, com capacidade para 20m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento de Água de Poço Frio, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:791D88DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 189/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DOUGLAS CRISTOF, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 25 m2, de propriedade de Estanislau Honório de Lima, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: 26º06'53.28"S Longitude = 49º28'22.52"O. Totalizando uma área de 25 m², pertencente a Douglas Cristof, CPF n.º 659.751.979-53 e Rg n.º 9/R 1368332.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de reservatório metálico, modelo taça, com capacidade para 30m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Poço Frio, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D2BD49BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 190/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE

PROPRIEDADE DE EDIMAR ORLANDO DRANKA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 65 m2, de propriedade de Edimar Orlando Dranka, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º07'58.59"S Longitude = 49º27'01.53"O. Totalizando uma área de 65 m², pertencente a Edimar Orlando Dranka, CPF n.º 710.665.519-87 e Rg n.º 5.266.333-4 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento, modelo padrão Sanepar "E", medindo 7 m², no Poço Frio, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3E8BE752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 191/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOÃO DO ROCIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 45 m2, de propriedade de João do Rocio Martins, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º02'28.92"S Longitude = 49º27'17.52"O. Totalizando uma área de 45 m², pertencente a João do Rocio Martins, CPF n.º 489.413.959-68 e Rg n.º 8.115.806.1 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de construção em alvenaria, destinada como casa de tratamento para o Sistema Pscheidt, modelo padrão Sanepar "E", medindo 7 m², no bairro Quicé, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:639103F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 192/2023, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE VANDERLEI DA CRUZ MARTINS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o termo de contrato de comodato, referente a área de terras,

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido pelo Município de Piên-PR, sob forma de comodato e declarada de Utilidade Pública, área de terras com 50 m2, de propriedade de Vanderlei da Cruz Martins, denominado de comodante, com as seguintes características:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes coordenadas: Latitude = 26º02'08.05"S Longitude = 49º27'20.49"O. Totalizando uma área de 50 m², pertencente a Vanderlei da Cruz Martins, CPF n.º 024.017.109-81 e Rg n.º 7.858.593-5 PR.

Parágrafo Único: A área descrita será cedida a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para uso permanente de um reservatório em concreto, com capacidade para 20m³ de água potável, destinado ao Sistema Rural de Abastecimento do Quicé, neste Município.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no exercício das prerrogativas que são asseguradas pelo presente Decreto, é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo ser iniciada as obras previstas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro; correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art.4º O Contrato de Comodato é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BE8F7E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Mauren Leticia Ziak, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de julho à 04 de agosto de 2023, ao servidor público **RONALDO ANTÔNIO MORAIS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787296-3/PR matricula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:796873B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de agosto a 21 de setembro de 2023, ao servidor público **RONALDO ANTÔNIO MORAIS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR matrícula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8528306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto à 30 de agosto de 2023, a empregada pública **SIMONE DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.260/SC matricula funcional nº 4765702, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:485CABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto à 14 de setembro de 2023, ao empregado público **Esdras Rya Rocha Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.510.492-2/PR matricula funcional nº 4765643, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E20702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 15 de setembro a 09 de dezembro de 2023, ao empregado público **Esdras Rya Rocha Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.510.492-2/PR, matrícula funcional nº 4765643, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27F00388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de agosto à 01 de setembro de 2023, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matricula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4C8865F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Para Tratamento de Saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de agosto à 01 de setembro de 2023, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matricula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D2F4D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leilane Custódio Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto à 01 de setembro de 2023, a servidora pública **Gilcélia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR matricula funcional nº 102491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21B8DC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1120, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1120, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ana Paula V. de Castilho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto à 12 de setembro de 2023, a servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matricula funcional nº 11391/11392, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5DEF03BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1121, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1121, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de setembro a 29 de novembro de 2023, a servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matrícula funcional nº 11391/11392, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F379725D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de agosto à 11 de agosto de 2023, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR matricula funcional nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:960AF11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1123, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1123, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Matiolla,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro à 13 de setembro de 2023, a empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.796/SC matricula funcional nº 102931, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C77ECCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023, a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:591849CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de outubro a 11 de outubro de 2023, a servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR e matrícula funcional 22241, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB94BD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de setembro a 29 de setembro de 2023, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:316B6CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Jolcir Batista Soares, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 049.981.589-02, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 954/2023 de 19 de setembro de 2023, publicada na edição n° 2861 do diário municipal AMP em 20/09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I - 01 PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE MODELO AGP 4/7 PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO 7 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, SOJA E FEIJÃO PESO MINIMO DE 2300 KG, COM CHASSI REFORÇADO COM DISCO DE CORTE 17, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DISCO DUPLO 15, E FACCÃO NO ADUBO, SISTEMA PULA PEDRA, E SISTEMA AUTOLIMPANTE DISCO DUPLO PARA SEMENTE, SISTEMA DE COBERTURA E LIMITADOR INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MINIMA DE 900 KG E SEMENTE DE 30 KG

POR LINHA COM SISTEMA DOSADOR DE SEMENTE EM DISCO ALVEOLADOS E DOSADOR FERTISYSTEM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023, SERIE 7308647BEM 382/2023, PLAQUETA PATRIMONIAL 4845.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 19/09/2025**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 954/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 954/2023.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro
CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83
JOLCIR BATISTA SOARES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:013F89B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,**os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 955/2023 de 19 de setembro de 2023, publicada na edição n° 2861 do diário municipal AMP em 20/09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I - 01 PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE MODELO AGP 4/7 PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO 7 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, SOJA E FEIJÃO PESO MINIMO DE 2300 KG, COM CHASSI REFORÇADO COM DISCO DE CORTE 17, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DISCO DUPLO 15, E FACCÃO NO ADUBO, SISTEMA PULA PEDRA, E SISTEMA AUTOLIMPANTE DISCO DUPLO PARA SEMENTE, SISTEMA DE COBERTURA E LIMITADOR INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MINIMA DE 900 KG E SEMENTE DE 30 KG POR LINHA COM SISTEMA DOSADOR DE SEMENTE EM DISCO ALVEOLADOS E DOSADOR FERTISYSTEM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023, SERIE 7308646BEM 381/2023, PLAQUETA PATRIMONIAL 4844.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 19/09/2025**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 955/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 955/2023.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais

conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União
CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3058E904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 68/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/10/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar oficinas de treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional a crianças e adolescentes e com formação em nível superior na área de informática, com recursos oriundos da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 CEDCA/PR – INCENTIVO SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e recursos próprios", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 06/10/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/10/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/09/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8163B359

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 228/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antonio Aguinaldo Mendez Mendonça Matrícula: 5781
Órgão de Lotação: Departamento de informática
Função: Diretor de Informática
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/09/2023
Destino: Cascavel – PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Entrega de brinquedos realizada pela primeira-dama do Estado do Paraná, Luciana Saito Massa, para entrega de brinquedos da campanha Paraná PIÁ e de organização do Paraná Rosa em Ação.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, n° 5.000, cascavel - Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20/09/2023

Solicitante da viagem: Antonio Aguinaldo Mendez Mendonça
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C5AD357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 448/2023

Concede Pensão por Morte a Companheira e filhos do Servidor Ativo com base legal no art. 40, § 2º, § 7°, inciso II, e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 813/2023-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 003/2023, protocolado em 12/09/2023. **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder a partir de 08/09/2023, pensão a que se faz *jus* a senhora **JESSICA MACHADO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 10.713.XXX-7, inscrita no CPF nº 086.332.XXX-94, na qualidade de companheira, com cota 25% de pensão vitalícia por morte, **EMILLY CRISTINE MACHADO PEREIRA,** inscrita no CPF nº 105.884.XXX-79**,** na qualidade de filha, com cota de 25% de pensão

temporária por morte, **EMANUELLA MACHADO PEREIRA,** inscrita no CPF nº 164.027.XXX-42, na qualidade de filha, com cota de 25% de pensão temporária por morte **e HEITOR MANOEL MACHADO PEREIRA,** inscrito no CPF nº 151.877.XXX-80, na qualidade de filho, com cota de 25% de pensão temporária por morte, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento do ex-**servidor SIDNEI PEREIRA JUNIOR,** portadora da CI/RG nº 7.850.XXX-0, inscrito no CPF nº 081.595.XXX-81, matricula funcional nº 992583, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, falecido em 07/09/2023, **no valor total bruto mensal de R$ 1.395,03 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, com fundamento nos termos do art. 40, § 2º, § 7°, inciso II e § 11, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2°- A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a qual prevê que a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

Piraquara, 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:111FE0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.419/2023

Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piraquara

TÍTULO I – DA CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS
Art. 1 Esta Lei tem por finalidade assegurar o direito de ir e vir de toda população, garantindo os deslocamentos de pessoas, a circulação de cargas no seu território e o escoamento da produção urbana e rural, com a melhor relação custo-benefício social e ambiental, por meio da:
I - Diversificação dos usos e das atividades no espaço municipal e regional, visando à redução da necessidade de deslocamento;
II - Integração metropolitana, regional e municipal dos transportes e do sistema viário.
Art. 2 O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento estratégico da política de mobilidade urbana, determinante para todos os agentes públicos e privados, que atuam no Município.
§ 1º O Plano de Mobilidade Urbana Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal. O Plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas e o Orçamento Anual deverão incorporar as suas diretrizes e prioridades.
§ 2º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá observar os planos nacionais, regionais, estaduais, metropolitano de desenvolvimento urbano integrado, de ordenação do território e de mobilidade urbana.
Art. 3 O Plano Municipal de Mobilidade Urbana abrange a totalidade do território do Município de Piraquara, definindo:
I - A política de mobilidade urbana do Município;
II - A hierarquização do sistema viário, que deve ser respeitada, conforme os termos estabelecidos no Plano Diretor do Município;
III - As políticas públicas de transporte e circulação do Município e sua integração metropolitana;
IV - Os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal;
V - A compatibilidade do Plano Diretor do Município;
VI - A gestão do sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana
VII - O fomento da mobilidade sustentável no território municipal considerando o contexto metropolitano.
Art. 4 O Sistema de Planejamento e Gestão é formado por um conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e recursos técnicos, utilizado com o objetivo de coordenar ações públicas, em parceria com as entidades privadas e com a sociedade em geral. O Sistema de Planejamento e Gestão visa o fomento e a implantação de diversos programas setoriais, com o objetivo de modernizar a ação governamental.
Art. 5 Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana parte da realidade do Município, e tem como prazos: curtos (entre 2 e 5 anos); médios (até 10 anos) e longos (até 20 anos).
Art. 6 Este Plano Municipal de Mobilidade Urbana rege-se pelos seguintes princípios:
I - Inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;
II - Direito à Cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado; à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento; ao acesso aos serviços públicos, equipamentos urbanos, trabalho e lazer, para as presentes e futuras gerações;
III - Respeito às funções sociais da Cidade e da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
IV - Participação da população nos processos de decisão e planejamento, por meio de uma gestão democrática;
V - A integração das ações públicas e privadas viabilizada pelos programas e projetos de atuação, com objetivo de preservação dos recursos naturais, com incentivos voltados ao uso dos meios de transporte sustentáveis;
VI - Acessibilidade universal;
VII - Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
VIII - Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IX - Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
X - Gestão democrática, controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
XI - Segurança nos deslocamentos das pessoas;
XII - Aperfeiçoamento da logística do transporte de cargas no Município;
XIII - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
XIV - Ampliação da dinâmica e rede de mobilidade metropolitana;
XV - Equidade ao uso do espaço público de circulação, nas vias e nos logradouros;
XVI - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 7 É objetivo da Política de Mobilidade Urbana ordenar o pleno desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana, por meio da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante:
I - A consolidação do Município como subcentro metropolitano, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
II - A implementação de infraestrutura urbana de circulação, transporte e serviços e equipamento públicos de mobilidade urbana;
III - A utilização racional dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações, fomentando a utilização de meios de transportes não motorizados e do transporte coletivo;
IV - A gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana;
V - A cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de mobilidade urbana, em atendimento ao interesse social;
VI - O planejamento do desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções de circulação e seus efeitos negativos sobre o ambiente construído e natural;
VII - A ordenação e o controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

a. a proximidade ou conflitos entre usos existentes e propostos e meios de deslocamento e de transporte;
b. o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura de mobilidade urbana;
c. a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
d. a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre seus usos e a função das vias que permitem acesso;
e. a centralização dos serviços, comércios e estruturas e incentivos governamentais na área central do município;

VII - A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII - A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira, e dos gastos públicos relacionados aos objetivos da mobilidade urbana, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

IX - A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico

X - Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

XI - Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

XII - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população, no que se refere à acessibilidade e mobilidade;

XIII - Proporcionar melhorias para a eficácia da mobilidade metropolitana;

XIV - Promover o desenvolvimento sustentável, com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades;

XV - Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

TÍTULO II – DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA E REGIONAL

Art. 8 Respeitado o princípio da autonomia municipal, o Plano de Mobilidade Urbana Municipal assegurará o pleno funcionamento da integração regional entre os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, no que concerne às funções públicas objeto de gestão comum, especialmente transporte público e sistema viário metropolitano e regional.

Art. 9 Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:

I - Transporte público e o sistema viário metropolitano e regional;

II - Promoção de construção de novas vias e novos acessos à rede viária metropolitana e melhorar as interseções existentes, respeitando os modos não motorizados de transporte e, especialmente, aqueles acessos e vias envolvidos nos itinerários do transporte público metropolitano, principalmente entre Piraquara e Curitiba;

III - Fomento da integração do sistema de transporte público coletivo municipal com o metropolitano;

IV - Turismo;

V - Planejamento do uso de ocupação do solo, observados os princípios da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

VI - Informações regionais e cartografia.

Art. 10 Constituem-se em Elementos Estruturadores da Região Metropolitana de Curitiba os eixos do arcabouço da região, os quais, com suas características diferenciadas, permitem alcançar, progressivamente, uma maior integração entre os municípios, tecido urbano e o sítio natural, com melhor coesão e fluidez entre suas partes, bem como um maior equilíbrio entre as áreas construídas e os espaços abertos, compreendendo:

I - A Rede Viária Estrutural, constituída pelas vias que estabelecem as principais ligações entre as diversas partes do Município e entre os demais municípios;

II - A Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo Metropolitano, que interliga as diversas regiões da Cidade com a região metropolitana, atendendo à demanda concentrada e organizando a oferta de transporte;

III - A Rede Estrutural de Eixos e Polos de Centralidades, constituída pelos centros principais e pelos centros e eixos de comércio e serviços consolidados ou em consolidação, e pelos grandes equipamentos urbanos, tais como parques, terminais, hospitais, universidades, aeroportos e por novas centralidades a serem criadas;

IV - Os Equipamentos Sociais, que constituem o conjunto de instalações regionais destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;

V - Os parques, reservas e unidades de preservação, que constituem o conjunto dos espaços naturais, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município e da região.

Art. 11 A implantação, de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar a implantação dos elementos estruturadores e integradores envolvidos, bem como obedecer às disposições estabelecidas nesta lei e na legislação complementar de uso, parcelamento e ocupação do solo e na legislação estadual em especial à relativa à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 12 Será estimulada a geração de novas centralidades e dinamizadas as já existentes pela implantação contígua de agências e repartições da Prefeitura, escolas públicas, pontos de embarque, praças e passeios públicos, equipamentos de serviços públicos, de mobiliário urbano, como elementos catalisadores do comércio e serviços privados.

TÍTULO III – PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA MOBILIDADE

Art. 13 A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, pela capacitação, incremento e melhoria da malha viária, das áreas de circulação de pedestres, dos sistemas transporte coletivo municipal e metropolitano, de uso individual e de cargas, e a implantação de programas de educação no trânsito, com o objetivo de diminuir acidentes, diminuir os níveis de poluição sonora e atmosférica. Compreende a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, integradas com ciclovias e estacionamentos em logradouros públicos.

Seção I - Da Hierarquia Viária

Art. 14 O Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, formado basicamente por:

I - Via expressa: é a que abriga as caraterísticas de corredor de transporte. Essa via busca estruturar o município e abrigar os principais itinerários de transporte coletivo, promover a integração de diferentes modais de transporte e propiciar a ocupação aos adensamentos urbanos. Estabelece ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguase atende, principalmente, as diretrizes definidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), pelo Anel Metropolitano e pelo Corredor Metropolitano, entre outras, com função de ligação intermunicipal, sendo permitido transporte de carga.

II - Vias marginais: são aquelas definidas ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, nos trechos inseridos na malha urbana que têm como objetivo promover o acesso às atividades lindeiras, das rodovias de forma segura e ordenada;

III - Via arterial: é a de elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais, em complementação à estruturação dos eixos, com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, proporcionando a ligações entre bairros;

IV - Via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;

V - Via parque: possui função similar a via coletora, e foi planejada para áreas que possuam certa fragilidade ambiental, incorporando a área de parque linear, a fim de servir como uma área de amortecimento para zonas ambientalmente frágeis.

VI - Via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;

VII - Vias especiais: são aquelas pertencentes aos centros urbanos dos distritos e localidades reconhecidas por lei, cujos trechos da malha viária constituídos por vias exclusivas para acesso a lotes enclausurados ou já consolidadas, ficando a critério do poder público sua viabilidade ou não;

VIII - Ciclovia: é destinada ao uso exclusivo de ciclos e meio de transporte não motorizado;

IX - Via compartilhada: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos e pedestres na área central, com a priorização do deslocamento de pedestres;
X - Contorno rodoviário: é a via de trânsito rápido, cuja função é estabelecer ligações entre diferentes pontos de rodovias, com objetivo de desviar o tráfego de passagem, ou regional, das áreas densamente urbanizadas, e que passa parcial ou integralmente pelo município;
XI - Estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.
Parágrafo único. As ações estratégicas a serem implementadas na Hierarquização Viária, constantes do Plano Diretor em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visam o deslocamento racional dos pedestres, compatibilizando-o com os diferentes modos de transportes público e privado.

Seção II - Da Circulação Viária e Transportes

Art. 15 São diretrizes da política de Circulação Viária e de Transportes:
I - Garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos, que atendam às necessidades da população;
II - Priorizar o transporte coletivo, os modais não motorizados e o pedestrianismo em detrimento ao transporte individual;
III - Tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada da Cidade;
IV - Adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando promover a sua estruturação e a ligação interbairros;
V - Ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;
VI - Garantir o abastecimento, a distribuição de bens e o escoamento da produção do Município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
VII - Vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
VIII - Garantir e melhorar a ligação do Município de Piraquara, com a Região Metropolitana de Curitiba, com o estado do Paraná e com outras regiões do país;
IX - Estudar soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias classificadas como expressas, como a PR-415 (Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel);
X - Urbanizar adequadamente as vias da rede estrutural e os corredores de transportes, de modo a garantir segurança aos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico do Município;
XI - Avaliar constantemente a necessidade de ampliar e encontrar soluções, além de implantar melhorias para os meios de transporte não motorizado.
Art. 16 São ações estratégicas da política de Circulação Viária e de Transportes:
I - Criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como dos idosos, de portadores de necessidades especiais e das crianças;
II - Implantar novas vias ou melhorias viárias em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo;
III - Disciplinar a oferta de locais de estacionamento em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, do sistema viário e as condições ambientais;
IV - Induzir uma política para qualificar as paradas de transporte coletivo no território do Município e no Terminal Municipal;
V - Diminuir as estatísticas de acidentes de trânsito, promover um convívio gentil entre pedestres, ciclistas e condutores de veículos automotores, na área central da Cidade de Piraquara, melhorando a segurança viária nas áreas que concentram a maior circulação de pedestres, ciclistas e veículos.
Art. 17 A criação de novas Zonas de Tráfego – ZT´s, a sua divisão, o aumento de seus perímetros ou qualquer alteração na delimitação deverá ser definida a partir de estudo técnico e sujeitadas às esferas competentes de análise e orientação técnica.

Seção III - Da Qualificação Da Paisagem Urbana

Art. 18 A Estratégia de Qualificação da Paisagem Urbana tem como objetivo a requalificação dos espaços públicos de circulação do Município, por meio de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, promovendo suas potencialidades, bem como a plena utilização dos logradouros públicos com conforto e segurança, além da promoção do bem-estar dos usuários da cidade.
Parágrafo único. Integra o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo - edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais, tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis -, que conferem identidade a esses espaços.
Art. 19 São diretrizes da Política de Qualificação da Paisagem Urbana:
I - Garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;
II - Garantir a qualidade ambiental do espaço público e dos logradouros;
III - Garantir aos cidadãos a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem urbana e de seus elementos constitutivos públicos e privados;
IV - Assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
V - Favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
VI - Disciplinar o uso do espaço público pelo setor privado, em caráter excepcional, subordinando-o ao projeto urbanístico previamente estabelecido, segundo parâmetros legais expressamente discriminados em lei;
VII - Disciplinar o ordenamento dos elementos componentes da paisagem urbana, assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que o compõem, favorecendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano e garantindo ao cidadão a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados.
Art. 20 São ações estratégicas da Política de Paisagem Urbana:
I - Criar novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
II - Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
III - Estabelecer normas e diretrizes para implantar os elementos componentes da paisagem urbana, nos eixos viários estruturais estabelecidos neste Plano;
IV - Reurbanizar e requalificar as vias eixos e das áreas centrais;
V - Desenvolver e consolidar um sistema de Corredores de Centralidade, com a dinamização de serviços, cultura e infraestrutura;
VI - Melhorar a qualidade e eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
VII - Implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a cidade;
VIII - Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via, a compatibilização com as redes de infraestrutura.

Seção IV - Da Infraestrutura e Serviços Públicos Vinculados ao Sistema Viário

Art. 21 São diretrizes da política de Infraestrutura e Serviços de Mobilidade Urbana:
I - Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura junto ao sistema viário existente e por instalar;
II - Assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
III - Garantir o investimento em infraestrutura;
IV - Implantar e manter o Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana;
V - Coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo o banco de dados atualizado sobre elas com vistas a qualificar as ações e os projetos viários e os de mobilidade urbana.
Art. 22 São ações estratégicas da política de infraestrutura e de serviços de utilidade pública:

I - Implantar, por meio de galerias técnicas, equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos seus subsolo e espaço aéreos, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
II - Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura existente e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
III - Instalar e manter os equipamentos de infraestrutura e os serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos.

Seção V - Dos Estacionamentos

Art. 23 Garagens e estacionamentos são as edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos.
Parágrafo único. Garagens e estacionamentos comerciais são construções destinadas, predominantemente, à prestação de serviços de guarda de veículos, sem prejuízo dos serviços afins.
Art. 24 É obrigatória a previsão de local interno no terreno destinado à guarda de veículos, nas proporções estabelecidas pela Lei de Usos e Ocupação do Solo.
Art. 25 Caso o Município venha instituir a Lei Municipal que regulamenta os Estacionamentos Rotativos Controlados, essa será de observância obrigatória.

TÍTULO IV – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 26 O Sistema de Mobilidade Urbana leva em conta o conjunto organizado e coordenado de meios, serviços e infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e bens na cidade.
§1º. São considerados os meios de transporte urbanos:
I - Motorizados: realizados por intermédio de veículos automotores;
II - Meios não-motorizados: realizados a pé ou por veículos movidos pelo esforço humano e não motorizados.
§2º. Os serviços de transporte urbano são classificados:
I - Quanto ao objeto:
a. de passageiros;
b. de cargas;
I. Quanto à característica do serviço:
a. coletivo;
b. individual;
II - quanto à natureza do serviço:
a. público;
b. privado.
§3º. São infraestruturas de Mobilidade Urbana:
I - As vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias, ciclofaixas, servidões e trilhas;
II - Estacionamentos, incluindo os paraciclos e bicicletários;
III - Terminais rodoviários;
IV - Pontos para embarque e desembarque de passageiros e de cargas;
V - Sinalização viária e de trânsito;
VI - Equipamentos e instalações;
VII - Instrumentos de controle e fiscalização.

Seção I- Da Infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos

Art. 27 São diretrizes para o aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos no Município:
I - Consolidação do Sistema Viário Estrutural, definindo as vias principais para o tráfego cotidiano, incluindo a requalificação da via alternativa;
II - Elaboração de um Plano Geral de Pedestrianização;
III - Elaboração de um Plano Cicloviário;
IV - Criação de uma rede de calçadas, conectando os principais polos geradores de deslocamentos do Município;
V - Incentivo à integração intermodal, especialmente entre pedestre, ciclista e o transporte público coletivo.

Seção II - Do Transporte de Cargas

Art. 28 São diretrizes para a regulamentação e fiscalização dos transportes de carga que atendam às necessidades do comércio em geral, e que não comprometam a integridade das infraestruturas viárias e a fluidez do tráfego:
I - Restrição de acesso de veículos de grande porte nas áreas centrais, e em áreas objeto de estudo futuro.
II - Criação de uma política de controle para carga e descarga, definindo horários e locais específicos para as referidas atividades.

Seção III - Do Transporte Público Coletivo

Art. 29 O transporte público coletivo é a modalidade preferencial para o deslocamento motorizado no Município, devendo ser organizado, planejado, implementado e gerenciado pela Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na legislação em vigor, em especial na legislação relativa à Região Metropolitana de Curitiba.
§1º. A ampliação e a requalificação da malha viária municipal deverão considerar alternativas para o transporte público coletivo.
§2º. O sistema de transporte público deverá atender às necessidades das áreas residenciais, comerciais, de serviço, industriais, turísticas e de lazer pela utilização da rede viária estruturadora, em conformidade com o mapa de hierarquização viária constante na legislação municipal vigente;
§3º. Garantir o aumento da abrangência do Transporte Público Coletivo.
Art. 30 São direitos dos usuários do transporte público coletivo no Sistema de Mobilidade Urbana de Piraquara:
I - Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995;
II - Ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;
III - Ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana;
IV - Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.
Art. 31 Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo, frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:
I - Implantação do transporte público coletivo, com integração dos diversos modos de transporte existentes;
II - Ampliação do transporte público coletivo no sistema viário;
III - Modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
IV - Ampliação da integração temporal, operacional e tarifária do transporte público coletivo;
V - Diversificação dos modos de transporte público coletivo;
VI - Desestímulo ao uso do transporte privado individual motorizado, de modo articulado à melhoria do transporte público coletivo;
VII - Promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte público coletivo e da orientação aos usuários;
VIII - Uma política tarifária voltada a proporcionar maior inclusão social;
IX - Adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
X - Cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.
Art. 32 Para a melhoria contínua dos serviços, dos equipamentos e das instalações, o Poder Executivo deverá:
I - Implantar sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços, por meio da utilização de indicadores de desempenho;
II - Promover continuamente a inovação dos métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, tornando-os mais eficazes;
III - Promover o monitoramento sistemático do grau de satisfação da população em relação à qualidade dos serviços;
IV - Promover a disseminação de informações sobre o sistema de transporte e sua operação, propiciando a escolha otimizada dos meios de deslocamento.

Seção IV - Do Transporte Público Individual

Art. 33 Caracteriza-se como transporte público individual o serviço público remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito a delimitação de itinerário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, devendo satisfazer as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro) ou legislação correlata.
Art. 34 O Município de Piraquara, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, por meio de decreto expedido pelo executivo municipal, irá fiscalizar e regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros. Essa modalidade é definida como sendo o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas, exclusivamente, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§1º Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - Efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;
II - Exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais, causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
III - Exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§2º. O serviço de transporte remunerado privado, individual de passageiros, previsto no caput deste artigo, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:
I - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
II - Conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;
III - Emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
§3º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros, sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação a ser expedida pelo Município de Piraquara, caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Seção V - Do Transporte Não Motorizado

Art. 35 Caracteriza-se como transporte não motorizado aquele que se utiliza de propulsão humana para realizar determinado deslocamento, como a utilização de bicicletas e a circulação a pé.
Art. 36 O transporte por bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal, por meio da elaboração do Plano Cicloviário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes dessa modalidade.
Art. 37 Ao longo da malha cicloviária, deverão ser dispostos paraciclos ou bicicletários em pontos próximos ao comércio, aos equipamentos públicos, notadamente aos equipamentos de transporte público, às escolas, aos postos de saúde, às praças e aos parques.
Parágrafo único. Em parques urbanos, equipamentos de interesse turístico e demais espaços de uso coletivo, o Poder Público poderá explorar ou conceder a exploração para o serviço de locação de bicicletas, interconectado pela malha cicloviária.
Art. 38 O sistema cicloviário deverá garantir:
I - A afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;
II - A integração aos modos coletivos de transporte, por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações e terminais e transporte pelos ônibus;
III - A construção e incorporação de ciclovias e ciclofaixas.
Art. 39 Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.
Art. 40 É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos e moradores do Município, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade.
Art. 41 Incentivar e regulamentar a implantação de Parklet nas vias eixos e nas de áreas centrais, segundo a classificação de hierarquia viária.
Art. 42 São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:
I - Ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;
II - Usufruir de calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;
III - Passar sobre faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;
IV - Presença de deiluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;
V - Instalação de equipamentos, sinalização e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade universal.
Parágrafo único. É assegurada às pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidades reduzidas a acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas, que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 43 O Executivo Municipal manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sobre mobilidade urbana e transportes, progressivamente georreferenciadas em meio digital.
§ 1º. Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações.
§ 2º. O sistema, a que se refere este artigo, deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
§ 3º. O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem periodicamente aferidos, publicados pelo Município e divulgados. A divulgação deve occorer inclusive por outros meios à toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional.
Art. 44 Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos, que desenvolvem atividades no município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que esse fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.
Art. 45 É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL

Seção I – Do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU)

Art. 46 Além das atribuições estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, o Conselho Municipal de Urbanismo, criado pela Lei Municipal 1.475/2007, alterada pelas Leis Municipais n.º1.777/2017 e nº 1.780/2017, também terá a atribuição de formular e compatibilizar políticas, planos, programas e projetos de mobilidade urbana municipal e a incorporação destes aos orçamentos plurianuais, anuais e a lei de Diretrizes Orçamentárias, através por meio de um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:
I - Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
II - Instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.
Art. 47 O Conselho Municipal de Urbanismo terá o apoio técnico do Órgão Municipal de Trânsito – Superintendência de Trânsito.
Art. 48 São atribuições do Conselho Municipal de Urbanismo, além das estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal:
I - Opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
II - Emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
III - Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
IV - Auxílio no monitoramento do Plano de Mobilidade Urbana Municipal;
V - Auxílio na avaliação e na proposição de ajustes do Plano de Mobilidade Urbana Municipal;
VI - Auxílio na definição das ações do Plano de Mobilidade Urbana Municipal a curto, médio e longo prazo
VII - Autorizar, juntamente com a Superintendência de Trânsito, intervenções no sistema viário, desde que estejam em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Seção II - Do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade

Art. 49 A Superintendência de Trânsito do Município de Piraquara terá atribuições de Órgão técnico do Sistema Municipal de

Mobilidade, sob a Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou outra que venha a substituí-la, com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 50 Caberá ao Superintendente Municipal do Trânsito de Piraquara nomear os membros do órgão técnico do Sistema Municipal de Mobilidade, que regulamentará suas atribuições e a normatização dos Procedimentos Administrativos, referentes aos processos de sua competência no prazo máximo (6) seis meses a partir da data de vigência da presente lei.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 As alterações na presente Lei e as aprovações de projetos que possam vir a causar transtornos e prejuízos a mesma deverão ter parecer favorável do Conselho Municipal de Urbanismo e precedidas de Audiência Pública.

Art. 52 A presente Lei deverá ser revista total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo decorridos da data de promulgação da primeira avaliação.

Art. 53 As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Art. 54 Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente Lei serão objeto de análise e parecer pelos órgãos municipais competentes.

Art. 55 A presente Lei entrará em vigor após a data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:08158D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.420/2023

Define o Sistema Viário Básico do Município de Piraquara e dá outras providencias

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1 Essa Lei estabelece a hierarquização e definição do Sistema Viário Básico do Munícipio de Piraquara, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente às Lei Federal nº 10.257/2001, 12.587/2012, Lei Municipal de Revisão do Plano Diretor de Piraquara e Lei Municipal que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piraquara, tendo como objetivos:

I - ordenamento do trânsito;
II - equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;
III - diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação;
IV - facilitar a circulação entre as centralidades do município;
V - definir os eixos de desenvolvimento com atividades não residenciais para atendimento local ou regional;
VI - acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados.

Art. 2 São partes integrantes dessa Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Figuras Representativas
II - Anexo II - Mapa da Hierarquia Viária Municipal;
III - Anexo III - Descrição da Hierarquia Viária Municipal;
IV - Anexo IV - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal;
V - Anexo V – Dimensionamento e Diretrizes das vias;
VI - Anexo VI – Dimensões Mínimas e Materiais de Calçada Conforme a Hierarquia Viária;
VII - Anexo VII – Dimensões Mínimas de Calçadas;
VIII - Anexo VIII – Setorização de Calçadas;

Art. 3 É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, parcelamentos, loteamentos, subdivisões, unificações, arruamentos ou condomínios que vierem a ser executados.

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definirá as diretrizes viárias do Município e suas hierarquias funcionais, cabendo à Superintendência Municipal de Trânsito a sua fiscalização.

CAPITULO ÚNICO - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4 Para efeito da presente Lei, ficam definidos os seguintes termos:

I - Acesso: interligação física que possibilita o trânsito de veículos, e/ou de pedestres, entre a via pública e o lote, ou, ainda, entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;
II - Alinhamento: linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública;
III - Aproximação: linha de chegada no cruzamento ou na interseção;
IV - Caixa da via: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição;
V - Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI - Canaleta: parte da via, segregada do tráfego comum, exclusiva para a circulação dos veículos destinados ao transporte público coletivo;
VII - Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;
VIII - Classe de rodovia: é a classificação que se dá à uma rodovia, um conjunto de condições e diretrizes que devem ser seguidas, tanto por quem constrói a rodovia, como também por aqueles que dela se utilizam;
IX - Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
X - Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XI - Corredor: sequência de vias que permite continuidade de tráfego;
XII - Eixo da via: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;
XIII - Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIV - Faixa de estacionamento: área entre o passeio (ou eventualmente canteiro) destinada ao estacionamento de veículos;
XV - Faixa ou pista de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;
XVI - Faixa total: é a caixa da via atual;
XVII - Hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo;
XVIII - Ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção;
XIX - Interseção: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;
XX - Passagem subterrânea: obra de arte em desnível subterrâneo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres ou veículos;
XXI - Passarela: obra de arte em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;
XXII - Passeio: parte da calçada, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXIII - Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;
XXIV - Sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;
XXV - Sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;
XXVI - Tráfego (trânsito): movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;
XXVII - Via binária: superfície por onde transitam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;
XXVIII - Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;

XXIX - Via marginal: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permitem acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;
XXX - Via paisagística: via que se desenvolve acompanhando os cursos d'água, obedecendo à faixa de preservação permanente definida no Código Florestal de suas margens e nascentes, e que delimita as áreas de fundo de vale;
XXXI - Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro;
XXXII - Viela: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA REDE VIÁRIA E SUAS FUNÇÕES E REQUISITOS

CAPÍTULO I - CLASSIFICAÇÃO

Art. 5 As vias componentes do sistema viário básico são assim classificadas:
I - Via expressa: é a via que abriga as caraterísticas de corredor de transporte, busca estruturar o município, abrigar os principais itinerários de transporte coletivo, promover a integração de diferentes modais de transporte e propiciar a ocupação a adensamento urbanos e estabelece ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguas e atende, principalmente, as diretrizes definidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), pelo Anel Metropolitano e pelo Corredor Metropolitano, entre outras, com função de ligação intermunicipal, sendo permitido transporte de carga.
II - Vias marginais: são aquelas definidas ao longo das Rodovias Estaduais e Federais, nos trechos inseridos na malha urbana, que têm como objetivo promover o acesso às atividades lindeiras, das rodovias de forma segura e ordenada;
III - Via arterial: é de elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais, em complementação à estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, e proporcionar ligações entre bairros;
IV - Via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;
V - Via parque: possui função similar a via coletora, e foi planejada para áreas que possuam certa fragilidade ambiental; incorporando área de parque linear, a fim de servir como uma área de amortecimento para zonas ambientalmente frágeis.
VI - Via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
VII - Vias especiais: são aquelas pertencentes aos centros urbanos dos distritos e localidades reconhecidas por lei, cujos trechos da malha viária constituídos por vias exclusivas para acesso a lotes enclausurados ou já consolidadas, ficando a critério do poder público sua viabilidade ou não;
VIII - Ciclovia: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;
IX - Via compartilhada: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos e pedestres na área central, com a priorização do deslocamento de pedestres;
X - Contorno rodoviário: é a via de trânsito rápido, cuja função é estabelecer ligações entre diferentes pontos de rodovias, com o objetivo de desviar o tráfego de passagem ou regional das áreas densamente urbanizadas, passando parcial ou integralmente pelo município;
XI - Estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.
Art. 6 As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:
I - Vias existentes: implantadas e denominadas;
II - Vias projetadas: definidas nesta lei complementar, não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos de vias existentes.
Art. 7 O sistema viário básico do Município de Piraquara, indicado no Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Municipal - parte integrante desta lei, é formado por vias expressas, via marginal, via arterial I, via arterial II, via coletora I, via coletora II, via parque, via local, ciclovias, via compartilhada, rodovia, contorno rodoviário e estrada.
§ 1º. A relação das vias com a sua respectiva classificação, de acordo com a hierarquia viária, encontra-se no Anexo II - Descrição da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.
§ 2º. As vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.
Art. 8 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias em novos parcelamentos de solo para fins urbanos.
Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas.

CAPÍTULO II - DAS DIMENSÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS VIAS

Art. 9 São considerados, para o dimensionamento das vias, os elementos abaixo, cujos parâmetros estão estabelecidos nos Anexos III e IV:
I - Caixa da via
II - Faixa de rolamento
III - Faixa de estacionamento
IV - Calçada
V - Canteiro central
Art. 10 As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:
I - representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
II - constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.
Parágrafo único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto no art. 8º, essa poderá ser feita, ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento.
Art. 11 As diretrizes do sistema viário básico deverão ter as seguintes características:
I - contornos rodoviários: caixa da via de 60m (sessenta metros), classificados pelo DNIT como rodovias de classe I e II. Não sendo permitido o acesso por meio de ruas e travessas e muito menos acesso à residências e garagens.
II - vias expressas: a caixa da via deverá observar os requisitos definidos pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), pelo Anel Metropolitano, sendo seu perfil formado por calçadas, pistas com faixa de estacionamento paralela a via, e duas faixas de rolamento de tráfego, ciclovia ou ciclofaixa e preferencialmente com canteiro central.
III - vias arteriais: conforme as classificações, dimensões e requisitos obrigatórios; (Anexo III)
IV - vias coletoras: conforme as classificações, dimensões e requisitos obrigatórios; (Anexo III))
V - vias parques, conforme dimensões e requisitos obrigatórios; (Anexo III)
VI - vias locais: conforme dimensões e requisitos obrigatório; (Anexo III)
VII - ciclovias: com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias coletoras e nos anéis centrais e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), por sentido de tráfego nas vias eixo e arteriais ou de acordo com análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. (Anexo I – Figura 1)
VIII - ciclofaixas: com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias coletoras e nas vias centrais e largura mínima de 1,50m (um metro e meio) por sentido de tráfego nas vias eixo e arteriais ou de acordo com análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. (Anexo I – Figura 1)
IX - via compartilhada: caixa da via de 10m (dez metros) a 15m (quinze metros), sendo seu perfil formado por calçadas com largura mínima de 2,3m (dois metros e trinta centímetros) e faixa de rolamento com velocidade reduzida; (Anexo I – Figura 1)
X - rodovias: caixa da via de 60m (sessenta metros), sendo seu perfil formado por pista de faixa de acostamento e faixa de rolamento em cada sentido de tráfego. A largura das rodovias estaduais e federais serão definidas pelo respectivo órgão competente;
XI - estrada: caixa de via de 30m (trinta metros), sendo seu perfil formado por pista de faixa de rolamento.
§1º. A declividade das vias descritas nos incisos II a VI deste artigo deverá obedecer aos parâmetros do estabelecidos na Lei municipal

que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos de Piraquara.

§2º. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às especificações citadas neste artigo de acordo com análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO III – DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 12 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme determinado na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e na classificação estabelecida na hierarquia do sistema viário municipal e padrão estabelecido nesta lei complementar Anexo V, e a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.

Parágrafo único. Na construção de calçadas ou espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 13 A calçada pública poderá ser setorizada em até 3 (três) faixas, conforme Anexo VI desta Lei, e devem seguir os padrões especificados no Anexo V, obedecendo as seguintes definições e ordem de prioridade:

I - Faixa livre ou passeio: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e a superfície do piso deve ser regular, firme e antiderrapante, com inclinação transversal constante de no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 3% (três por cento).

II - Faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e a faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones e lixeiras; deve possuir largura mínima de 0,80m (setenta centímetros) em ruas sem arborização e 1m (um metro) para ruas com arborização, a superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre; (Anexo I – Figura 2)

III - Faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e atestada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode estar vegetação, rampas, toldos/marquises, e mobiliário móvel como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço, e sua superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre. (Anexo I – Figura 2)

§1º As faixas de acesso e de serviço poderão receber o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre, quando os imóveis estiverem inseridos em vias centrais ou conforme disposição estabelecida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§2º A utilização da faixa de acesso deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 14 Na faixa livre ou passeio deve ser executado piso com largura paralela ao meio-fio, conforme especificado nas figuras do Anexo VI, salvo em casos de existência de vegetação de grande porte ou outras interferências de difícil remoção, quando poderá ser executado de forma a desviá-los.

Art. 15 A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050 – e aos seguintes padrões básicos:

I - Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática; (Anexo I – Figura 3)

II - Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, recomendando-se largura igual ou superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); (Anexo I – Figura 3)

III - Desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;

IV - Elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso; (Anexo I – Figura 4)

V - Inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§1o Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.

§2o É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050. (Anexo I – Figura 4)

§3º As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.

Art. 16 Para as construções em lotes de esquina ou junto às faixas de travessia de pedestres, deverão ser previstos e executados rebaixamentos de calçada com rampas conforme o Anexo IV e o disposto na NBR 9050, ou outra norma técnica oficial que a substitua, e considerações a seguir: (Anexo I – Figura 5)

I - não deve haver desnível entre o término da calçada e a pista de rolamento.

II - os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres, e quando localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

III - todo rebaixamento de calçadas, para travessia de pedestres, deve ser sinalizado com piso tátil de alerta.

Art. 17 A inclinação longitudinal das calçadas deverá acompanhar a inclinação da via em que se encontra.

§1° Quando existirem áreas com declividade acentuada, maior que 15% (quinze por cento), poderão ser executados degraus somente nas faixas de serviço e de acesso.

§2° A faixa livre deverá permanecer sem obstáculos.

TÍTULO III - DAS DIRETRIZES DE EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DAS VIAS EXPRESSAS

Art. 18 Ficam determinados os seguintes parâmetros para adequação dos trechos existentes das vias, quando estes se tornarem vias expressas:

I - Nas vias existentes com menos de 20m (vinte metros), a caixa da via será de 20m (vinte metros);

II - Nos casos de binários em vias existentes, a caixa da via será de, no mínimo, 15m (quinze metros).

Art. 19 Os perfis das vias expressas, decorrentes de trechos de vias existentes, deverão apresentar as seguintes características:

I - na caixa da via de 30m (trinta metros): calçadas de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), 1 (uma) faixa de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), 4 (quatro) faixas de rolamento, 2 (duas) em cada sentido de 3,2m (três metros e vinte centímetros), 2 (duas) ciclovia de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), 1 (uma) por sentido e canteiro central de 2,70m (dois metros e setenta centímetros);

II - na caixa da via de 20m (vinte metros): calçadas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), estacionamentos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) paralelo a via, 2 (duas) faixas de rolamento sentido único de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), ciclofaixa ou ciclovia de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros), em caso de bidirecional e de 1,20m (um metro e vinte centímetros) no caso de unidirecional do lado oposto ao estacionamento ;

III - na caixa da via de 15m (quinze metros) das vias binárias: calçadas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 2 (duas) faixas de rolamento de 3,00m (três metros),), ciclofaixa ou ciclovia de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros), em caso de bidirecional e de 1,20m (um metro e vinte centímetros) no caso de unidirecional do lado oposto ao estacionamento.

Art. 20 O poder público poderá alterar as características do perfil das vias expressas, com a finalidade de priorizar ou melhorar as condições de desempenho do sistema de transporte público coletivo e do transporte não motorizado mediante a análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e parecer do Conselho Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano verifique que não é necessária a faixa de estacionamento em determinados trechos existentes das vias expressas e do anel central, a

caixa da via estabelecida no artigo 15 desta lei poderá ser reduzida, sem prejuízo aos demais elementos do perfil (calçadas, faixas de rolamento e canteiros).

Art. 21 Nas chácaras e lotes situados ao longo das vias arteriais e expressas com caixa da via menor ou igual a 40m (quarenta metros), somente serão permitidas construções no recuo, como guaritas, coberturas, rampas e escadas de acesso às edificações, casa de energia e outros, com a condição de estas não serem indenizadas no caso de utilização do recuo para suas respectivas adequações.

CAPÍTULO II - DAS CARACTERÍSTICAS DAS VIAS ARTERIAIS E COLETORAS

Art. 22 Ficam as vias públicas enquadradas em arteriais e coletoras, relacionadas no Anexo II - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.

Art. 23 As rotatórias nas confluências de vias eixos, arteriais e eixo com arteriais deverão ser construídas atendendo, no mínimo, os raios das ilhas centrais a seguir descritos:

I - eixo com eixo: o raio de ilha circular mínimo será de 30m (trinta metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 20m (vinte metros);

II - eixo com arterial: o raio de ilha circular mínimo será de 30m (trinta metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 20m (vinte metros);,

III - arterial com arterial: o raio de ilha circular mínimo será de 25m (vinte e cinco metros) e o raio menor de ilha oval ou assimétrico será de 15m (quinze metros).

Parágrafo único. O Poder Público definirá, de acordo com o caso específico, as dimensões aplicadas às vias já existentes.

Art. 24 Os projetos das rotatórias deverão ser concebidos de acordo com o Manual de Projeto de Interseções em Nível e Não Semaforizadas em Áreas Urbanas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - e a legislação pertinente ao assunto e baseados nas diretrizes previamente definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. No caso de interseções entre rodovias e vias expressas, deverá ser reservada área, definida Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, necessária para possibilitar a implantação de trevos, visando ao atendimento da demanda futura de tráfego.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Os lotes resultantes da incidência de ampliação das caixas das vias ficam dispensadas da exigência do recuo frontal, quando este (recuo frontal) for utilizado para a respectiva ampliação.

Art. 26 Os raios das rotatórias dos cruzamentos, previstos no artigo 19 desta Lei, deverão ser adequados à época da ampliação da caixa da via.

Art. 27 Devem ser consideradas, nos novos projetos, as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do município.

Parágrafo único. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas citadas no caput deste artigo.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº1.185/2012.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8BAF992D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.421/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000.000,00(Trinta milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	681	Obras e Instalações	R$ 30.000.000,00
T o t a l			**R$ 30.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei n° 2.418/2023.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 2.249/22.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FBCC459C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.910/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com áreatotal de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara - PR, CEP83304-080, conforme especificações contidas no Anexo III – Memorial Descritivo, será realizada no dia **09 de outubro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.135.003,53 (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil, três reais e cinquenta e três centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 20 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B53C5E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.366/2023

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo, será realizada no dia **24 de outubro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.807.845,57 (Quatro milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 20 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:141125F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 534/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 524/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
271	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	AUSENTE
272	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	AUSENTE
273	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
274	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CE5929FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 535/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 27 de setembro de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
275	EDNA NORIKO TAKIMOTO	16/03/1975	1
276	PATRICIA ANGÉLICA DE MORAES	02/05/1975	1
277	ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO	05/06/1975	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:73550167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 678, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar a servidora Fabiana Annunziato, Matrícula nº 2530, do cargo de Técnico em Educação Física PSS (40horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Admitida em 16/08/2022, através do Contrato nº 030/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O término do Contrato.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** a senhora **FABIANA ANNUNZIATO,** matrícula nº 2530, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 030/2022, no Cargo de **TECNICO EM EDUCACAO FISICA PSS** na data de 16 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:09B788A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **ROZINALDO MATHEUS DOS SANTOS 44831900915,** inscrita no **CNPJ nº 17.523.777/0001-33**, devidamente habilitada para prestação de serviço de pintura da Câmara Municipal, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9E4C8CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 024/2023

Data: 19 de setembro de 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que reza o Art. 2º da Resolução nº 005/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispões sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Pitangueiras,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** a Vereadora Jacira Silva de Souza do Amaral como Procuradora da Mulher, até dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 19 de setembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:48D0C6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Adilson Nunes dos Santos**, Matrícula nº 1121-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 06 de agosto de 2023 e retorno no dia 07 de agosto de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para retorno médico, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.528/2023, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:239FFE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 01 de agosto de 2023, e retorno no dia 02 de agosto de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.497/2023, de 31/07/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23A62BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Maria Vitória Sanches Pona**, Matrícula nº 1219-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo, pelo seu deslocamento até a

cidade da Londrina/PR, com saída e retorno no dia 15 de agosto de 2023, com a finalidade de participar do treinamento do Sistema CARE-PARANÁ, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.577/2023, de 15/08/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3D177F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Adriana Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 1186-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, pelo seu deslocamento até a cidade da Londrina/PR, com saída e retorno no dia 15 de agosto de 2023, com a finalidade de participar do treinamento do Sistema CARE-PARANÁ, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.578/2023, de 15/08/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:946FCC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias à servidora **Lucineide Josefa dos Santos**, Matrícula nº 1208-4/1, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 20 de agosto de 2023, e retorno no dia 21 de agosto de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.583/2023, de 16/08/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20F6B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 22 de agosto de 2023, e retorno no dia 23 de agosto de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.595/2023, de 17/08/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:11F0D42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de setembro de 2023, e retorno no dia 16 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o transporte dos vencedores do concurso de desenho realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tendo como prêmio a viagem, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.778/2023, de 05/09/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A09B522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de setembro de 2023, e retorno no dia 16 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o transporte dos vencedores do concurso de desenho realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tendo como prêmio a viagem, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.779/2023, de 05/09/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FB0A1C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 17 de setembro de 2023, e retorno no dia 18 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.860/2023, de 15/09/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F777F586

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 222/2022

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 222/2022, de 27/10/2022, que dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão Fiscalizadora de Concurso, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 295 da Edição nº 2.365, do dia 28/10/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"*Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal, sob regime Estatutário.*"

Leia-se:

"*Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo indicados para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2023 para provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal, sob regime Estatutário.*"

Pitangueiras, 21 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8FF0112

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 1 BEBIDA LÁCTEA UTH, da Ata nº 26/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:83DC517D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

Declaro revogado o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 51/2023, com base no Art. 49 da Lei n° 8666/93, pelas razões contidas no Decreto Municipal n° 390/2023, de modo que resta cancelado o certame publicado em data de 08/09/2023, Edição 2853, Código Identificador 8BA60421.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:913211FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BLUBRINK COM ERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 49.641.267/0001- 57
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruna de Lima Bagatoli
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:68B2ED98

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA LTDA
CNPJ: 17.227.691/0001-63
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 15.027,00 (quinze mil e vinte e sete reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fernando Pereira
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:54DC5158

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K3BBB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.128.236/0001-24
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 17.122,06 (dezessete mil cento e vinte e dois reais e seis centavos).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Kaio Brunelli Bessa
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F488F994

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 6.369,35 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000

04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Flavio Pereira Garaluz
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E78DA3E5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 16.149,23 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Marcelo Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:474E60A8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA
CNPJ: 16.831.538/0001-88
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 1.554,98 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Daniel Micheletti Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7606B6D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 34.348.113/0001-02
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osvande Xavier Junior
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A40FA838

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 36.193,67 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pablo Camargo Souza
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:715E12DB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PREMIER LC LTDA
CNPJ: 46.669.125/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 59.580,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Henri Keistoni Ribeiro dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0147ED90

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO PONTO LTDA
CNPJ: 42.353.762/0001-11
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ivanildo Martins Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:58B3F895

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sergio Satoshi Takayama
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B3343A77

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 21.286.632/0001-33
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.
VALOR MENSAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.34.00 – desp(1290)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.12.00 – desp(1291)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.42.00 – desp(1292)Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.30.00 – desp(1294)fonte:000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00 – desp(1056)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.33.00 – desp(1303)Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.57.00 – desp(1304)Fonte: 000
04.001.0412200041.010 – 3.3.90.30.17.00 – desp(1057)Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Airton Bandeira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1E563178

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2023
Pregão Eletrônico nº 04/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SOLIZ COMERCIAL LTDA CNPJ 50.204.310/0001-04	R$ 2.237,00

Pitangueiras-PR, 20 de setembro de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:333BBBD3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 08/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE**

CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.264.256/0001-31**, para aquisição de materiais para fazer as manutenções nos canos e tubos da rede de distribuição atendida pelo SAAE utilizarem no cotidiano, no valor de R$ 4.065,50 (quatro mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2052.3.3.90.30.00 DESPESA 10, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B726B35E

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 07/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **UP EXPRESS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.613.567/0001-46**, para aquisição de uniformes para os colaboradores dos serviços do SAAE utilizarem no cotidiano, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.011751200142.052-3.3.90.30.23.00.00 – DESPESA (41) FONTE 001, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:58C56A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021, para assumir o cargo de Educador Infantil conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
VANESSA INES WEILER	**EDUCADOR INFANTIL**	71º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E7B82DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios - lanches para a Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Processo 18/2023, não há dotação disponível para aquisição do objeto pretendido:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – MODALIDADE DISPENSA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios - lanches para a Câmara de Vereadores. Compulsando os autos, destacam-se por conveniência em razão da falta de dotação orçamentária para realização de dispensa de licitação, fato que se contrapõe ao prosseguimento do feito.
Publique-se o presente termo de revogação e anexe ao processo.

Planalto - PR, 20 de setembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:713D5539

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 260/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.857,98 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2971B6AF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 005/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: contratação de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Planalto/PR.
LEILOEIRO: MARCIANO MAURO PAGLIARINI
CPF Nº 021.563.329-67

DATA: 20 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:148603B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Processo Licitatório nº 028/2019
Inexigibilidade nº 04/2019
segundo tERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2019
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, inscrita no CNPJ n° **76.484.013/0001-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 15852.2023 , e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto a **" contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto dentro do Município de Pontal do Paraná ".**
O presente termo aditivo tem por finalidade redimensionar em 25 % o quantitativo do item do contratado, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**,** e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 15.852/2023.
Devido ao redimensionamento o valor deste aditivo será de **R$ 476.666,75 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:91A9101B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 358/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado CONTRATANTE, Empresa: **BG ZANGROSSI SERVICOS VETERINARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72,** , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 44/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná.** O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 358/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitação e justificativas no Memorando nº 1448/2023, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/09/2024**.Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais),O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 da Lei 8666/93.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira

Pontal do Paraná,20 de setembro de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F1B0A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N . º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica ALTERADA a listagem divulgada na data pretérita de 06 de setembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 21 de setembro de 2023.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 14 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D57E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1045 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 010/2023** e **MEMORANDO 15.405/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **SONIA MARA ROSA BENEVIDES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 329 de 23 de março de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **19 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **19 de setembro de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:039E996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024 PONTAL DO PARANÁ

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas, no Centro de Capacitação da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Didio Costa, 422, Balneário Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, publicado e transmitido nas redes sociais, no site do município e diário oficial dos municípios; realizou-se a audiência pública da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso III, § 5º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Art. 4º e 44, bem como na Lei Orgânica Municipal. A audiência foi presidida pelo Secretário de Finanças e Orçamento, Sr. Vinicius Eppinger. Após a saudação inicial, o Secretário em seguida passou a palavra ao Sr. Marcelo Amaral, para que apresentasse as despesas previstas por Secretarias para o ano de dois mil e vinte e quatro, o mesmo explicou que a apresentação seria da seguinte maneira: primeiro as explanações técnicas e orçamentárias por relevância de recursos das Secretarias responsáveis pelas principais políticas públicas municipais, em seguida seria aberta a palavra aos presentes, as dúvidas e/ou sugestões seriam respondidas pelos secretários presentes, bem como os questionamentos recebidos através das redes sociais seriam posteriormente respondidos aos cidadãos. Sendo assim começou a apresentação das despesas da Secretaria de Educação, enfatizando que apesar do mínimo constitucional da educação ser de vinte e cinco por cento da receita de impostos, a atual gestão está destinando vinte e oito por cento para a pasta, tendo em vista as inúmeras demandas que a Secretaria de Educação possui. Em seguida abriu a palavra para perguntas do plenário, a Vereadora Cleonice do Nascimento questionou o valor destinado a desapropriações para aquisição de imóveis para a pasta, o Sr. Marcelo respondeu que a ideia é abrir dotação de aquisição de imóveis buscando convênios para a realização de tais investimentos, assim já teríamos a dotação orçamentária presente no orçamento sendo necessário apenas a escrituração da fonte de recurso necessária. Em seguida foram apresentadas as metas da Secretaria de Saúde, que também, apesar de possuir o mínimo constitucional de quinze por cento, terá suas despesas calculadas pelo patamar de vinte e quatro por cento, aberta a palavra ao plenário, não houve questionamentos. A próxima secretaria apresentada foi a de Assistência Social, com seus departamentos específicos, os programas que a compõem, o gerenciamento do Conselho Tutelar e a previsão dos projetos, especificamente referentes a reparos e adequações dos prédios próprios da Secretaria e reforma e adequação do Centro de Convivência do Idoso de Shangri-lá, aberta a palavra aos presentes não houve questionamentos. Após essa explanação foram apresentadas as despesas fixadas para as Secretarias Meio, Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento; Gabinete do Poder Executivo; Procuradoria Geral do Município; Fundo Especial da Procuradoria Geral; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, retornado as políticas públicas municipais, apresentando a previsão de investimentos na construção de equipamentos turísticos, Reforma e Adequações no Terminal de Embarque para a Ilha do Mel, Construção do Centro de Eventos, bem como ações do fundo municipal de turismo. Na sequência foram apresentadas as metas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com previsão de aquisição de máquinas e equipamentos e modernização tecnológica do sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, a Vereadora Cleonice perguntou sobre a diferença entre a manutenção da iluminação pública e o projeto da iluminação por leds, Senhor Marcelo explicou que a manutenção da iluminação pública contempla além do pagamento da companhia de eletricidade pela prestação dos serviços, também a aquisição de lâmpadas e prestação deserviços da empresa responsável pela manutenção do sistema, sendo que a modernização tecnológica visa a substituição do antigo sistema por iluminação em led, com o elemento obras e instalações, mais eficaz e econômica. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a reforma e adequação da usina de reciclagem, reforma e ampliação do cemitério municipal, construção e reforma de equipamentos vinculados à pesca. A Vereadora Cleonice pediu esclarecimentos sobre a atividade de implantação de ecopontos, Sr. Marcelo esclareceu que trata-se dos containers para o recolhimento de material reciclável, como o presente no pátio da Prefeitura e nos principais balneários. Na sequência houve a apresentação da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com destaque para os projetos de urbanização e paisagismo da orla marítima, construção de conjuntos habitacionais e projetos de pavimentação de vias. Em seguida as ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, as ações do Poder Legislativo e finalmente com a nova Secretaria criada, de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, que vai englobar as ações de regularização fundiária e construção de unidades habitacionais com elementos de despesa para a construção e desapropriação de áreas para moradias populares, além da defesa da cidadania e do direitos dos cidadãos, a seguir foi apresentado o resumo dos órgãos com seus respectivos valores e a demonstração de equilíbrio entre a receita e a despesa fixada em cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais para o exercício vindouro. Não havendo mais manifestação dos presentes, o Sr. Marcelo Amaral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência às dezenove horas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e eu, Sílvia Regina Cordeiro, secretária *ad hoc*, digitei e assino _____.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Presidente da Audiência Pública da LOA 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEAA3A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1049 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 010/2023** e **MEMORANDO 15.405/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 333 de 24 de março de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **20 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **20 de setembro de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E1AD0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1050 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 010/2023** e **MEMORANDO 15.405/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) GERSON LUIZ PERLE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 334 de 24 de março de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **20 de setembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de setembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **20 de setembro de 2023**.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A88D4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11283/2023 DE 20/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11283/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E	JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
1000 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88B8DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.284 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 16.402/2023.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROBERTO CORREA GONÇALVES, brasileiro** (a), portador (a) do RG nº. 8.163.910-8 PR e CPF nº 027.783.299-35 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57CAE785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 28/09/2023

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA
12.1. Os materiais serão entregues em **05 (cinco) dias úteis**, conforme Anexo V, após a assinatura da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 03/10/2023

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA
12.1. Os materiais serão entregues em **15 (quinze) dias úteis**, conforme Anexo V, após a assinatura da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CDF6ADD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°027/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 912/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ: 47.826.214/0001-85 com o lote: 1 no valor total de R$790.479,48 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 20 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4C3F47DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 53/2023 - TRANSFERE LOTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 53 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Transferir a partir de 11 de setembro de 2023, **EDUARDO LANDARIN RODRIGUES**, matrícula nº 2361, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Motorista I", lotado no Departamento Municipal de Saúde, para o Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7586D67D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2023 - AMPLIA O PRAZO DO PAD 01/2023

PORTARIA Nº 57 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 04/2023 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:393D48F3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 10/2023

Departamento Municipal de Educação

EDITAL Nº 10/2023

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e *CONSIDERANDO* a necessidade de professores na Rede Municipal de Ensino, para suprir vagas em aberto, devido à concessão de aposentadorias por tempo de contribuição
RESOLVE:
Art. 1º - *CONVOCAR* os professores da Rede Municipal de Ensino interessados em 03 (três) vagas de jornada em Regime Suplementar, para:
- a) ***turno matutino*** na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EIEF, para lecionar as disciplinas de Artes, Recreação e Ensino Religioso;
- b) ***turno vespertino*** na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EIEF, para lecionar as disciplinas de Artes, Recreação e Ensino Religioso;
- c) ***turno matutino*** na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EIEF, para lecionar na turma do 2º ano.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas nos dias *22/09/2023 e 25/09/2023* na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.
Art. 2º- A vaga a ser preenchida na referida instituição de ensino será preenchida no período de 02/10/2023 a 20/12/2023, quando do encerramento do ano letivo.
Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á na data de ***20/12/2023***.

Art. 4º - O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I – Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos; - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos = 03 pontos; - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017).	

Porto Amazonas, 20 de setembro de 2023.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5ACDD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 047/2023

Subdivide o Lote 05, da Quadra 01, localizado na Rua José Teodoro Rosa, nº 31, Parque Industrial, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 07.874, no CRI de Porecatu – PR, com área de 1.680,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o Lote 05, da Quadra 01**, localizado na Rua José Teodoro Rosa, nº 31, Parque Industrial**, com área de 1.680,00 m², passando a constituir os **lotes nº *05, 05A e 05B,*** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 05 – Rua José Teodoro Rosa, nº 31: Frente: confrontando-se com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 20,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 84,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 06, numa distância de 84,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com a Marginal Ari Rodrigues Dias, numa distância de 20,00 metros, formando a área total de 1.680,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83012.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 05 – Rua Ari Rodrigues Dias, nº 631: Frente: confrontando-se com a confrontando-se com a Marginal Ari Rodrigues Dias, numa distância de 20,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 84,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 06, numa distância de 84,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com Lote nº 05A, numa distância de 10,00 metros e com Lote nº 05B, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 1.080,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83012

Lote 05A – Rua José Teodoro Rosa, nº 31: Frente: confrontando-se com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 10,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 04, numa distância de 30,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 05B, numa distância de 30,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com lote nº 05, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 300,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83110.

Lote 05B – Rua José Teodoro Rosa, nº 27: Frente: confrontando-se com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 10,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 05A, numa distância de 30,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 06, numa distância de 30,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com lote nº 05, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 300,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83115.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1862A0BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 517,96 (quinhentos e dezessete reais e noventa seis centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 73,00 (setenta e três reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/08/2023, para participar da Solenidade de Comemoração do Dia do Soldado, no 30º Batalhão de Infantaria Mecanizada, em Apucarana/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/08/2023, para participar do Encontro Regional de Agentes de Crédito 2023, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 375,16 (trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), em razão das despesas efetivadas a título de passagem rodoviária, no deslocamento realizado no período de 11 a 13/09/2023, em que participou do Treinamento de Intermediação de Mão de Obra – SINE/PR, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:336DF6A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Nutricionista junto ao serviço público essencial no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de Nutricionista, uma vez que a única empregada pública efetiva pediu licença sem remuneração do cargo;

CONSIDERANDO que o cargo possui atuação direta junto aos serviços essenciais de Saúde e Educação, sendo obrigatória a participação de Nutricionista na elaboração de cardápio e alimentação do hospital e instituições municipais de ensino;

CONSIDERANDO que neste momento não há concurso público vigente para o cargo em questão;

CONSIDERANDO o teor do art. 12; art. 13, inciso III e § 2º; e art. 15, todos da Lei Municipal nº 084, de 26, de junho de 2001, que

dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, excepcional e de interesse público, de 1 (um) Nutricionista, cujo procedimento obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O profissional contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será destinado para atender excepcional e temporário interesse público, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Art. 3º - O processo seletivo simplificado emergencial será regido por edital específico, que deverá ser objeto de ampla divulgação, bem como todos os seus atos.

Art. 4º - Para realização do processo seletivo simplificado de que trata este decreto será constituída uma Comissão Organizadora e Avaliadora, cujos membros serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal.

Art. 5° - Durante todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 6° - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:
I – ampla publicidade, por meio de Editais;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 7° - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.
§1º: Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§2º: Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 8º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente em análise de currículo e títulos.
Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura.

Art. 9º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses improrrogáveis, conforme vedação do art. 102, inciso IX, alínea "b", da Lei Orgânica.

Art. 10 – Não haverá cobrança de valor para a inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto.

Seção II
Do Edital do Processo Seletivo Simplificado

Art. 11 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao menos uma vez, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Art. 12 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de empregos temporários disponibilizados para a contratação;
III – descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – documentação a ser apresentada no ato da inscrição;
IX – relação dos títulos avaliados na análise de currículos;
X – data, hora e local de divulgação do julgamento dos currículos e títulos;
XI – caráter eliminatório ou classificatório;
XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 13 - O prazo para as inscrições não será inferior a quinze dias contar da data de publicação.

Art. 14 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único: Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 15 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 16 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1°: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2°: Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º: A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 11, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 17 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 18 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV
Da Análise de Currículos

Art. 19 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1°: A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§ 2°: Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3°: Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4°: A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato e conforme critérios definidos no Edital.

Art. 20 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 21 Encerrado o prazo para a inscrição a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 22 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção V
Dos Recursos

Art. 23 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1°: O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2°: Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3°: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4°: Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º: A lista final de selecionados será publicada no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e no órgão oficial de publicação do município.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 24 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Apresentar maior idade;
II – Tiver maior número de dependentes;
III - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
IV - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
V – Sorteio em ato público
Parágrafo único: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 25 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 26 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 27 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 29 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 30 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias para entregar a documentação de contratação e assumir a vaga.

§1º: Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º: Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 31 - Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem de classificação.

Art. 32 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 33 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
Parágrafo único: Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6B9A839F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 - DISPENSA Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ATECPONTO COM ASSIST TEC E EQUIP INF EIRELI - ME – CNPJ **11.398.383/0001-14**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VALOR GLOBAL: R$ 16.030,00 (Dezesseis Mil e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5878E668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Vereador listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 72/2023
Edson dos Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 854/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 25/09/2023 a 29/09/2023;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participação de Reunião presencial nos Ministérios na cidade de Brasília/DF

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E0063A5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1607, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Quatro Barras.

Art. 2° São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;

II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3° O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

Art. 4° Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo Único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.
Art. 5° As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFF6D093

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Andressa Rocio Lisboa dos Santos**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Farmacêutico**, classificado (a) em **7° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2822, do dia 26/07/2023.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8E8FFF65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	2 º

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CD51FE24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA AFONSO MAGALHAES	3 º

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E15783B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 14108/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	4 º

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AEBCC0F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 14334/2023, referente substituição de SILVANA TERNOSKI.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Silverio Xavier	37º

Quatro Barras,19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E60F183

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ,** para o cargo de **PROFESSOR (MLPA)**, classificado (a) em **27° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2813, do dia 13/07/2023, Código identificador: B325F962.**
De acordo com o **PSS - Edital 02/2023 – SMS/SMEELJ**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A33CE171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9459/2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 6802/1980, 662/1949 e Lei Municipal nº 06/1984,

DECRETA
Art. 1º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais nos dias 13 de outubro, 03 de novembro e 10 de novembro em decorrência dos feriados relativos a 12 de outubro – Padroeira do Brasil, 02 de novembro – Finados, e 09 de novembro – Aniversário do Município de Quatro Barras.

Parágrafo Único.Nospontosfacultativos, os serviços essenciais de saúde, segurança pública e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9351F863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	18/09/2023

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0731A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir de
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	E.M Joao Curupaná da Silva	01/09/2023
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	E.M Presidente Tancredo de Almeida Neves	01/09/2023

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E24D0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

Matrícula	Funcionário	Horas semanais de extensão	A partir de
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	20h	11/09/2023
2229	BRUNA CRISTOFOLI	20h	11/09/2023

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:620B36AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9460/2023 DE 20/09/2023

Exercício: 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
285 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.570,00
Total Suplementação:		**5.570,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
287 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.570,00
	Total Redução:	**5.570,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:84B0DFA3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, convida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar a Prestação de Contas da PREVIBARRAS referente ao exercício de 2022 que será realizada no dia 28 de setembro de 2023 no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada à Rua 25 de Janeiro nº 448, Centro, Quatro Barras – Paraná, com início às 15h30. O acesso ao público se dará na

forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela Internet, por meio do canal da PREVIBARRAS no YouTube: https://www.youtube.com/channel/UC7Po-EQU-Wmzuvv-vk-FQPw.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A494CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 85/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ONDE SE LÊ: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI - CNPJ: 23.022.151/0001-46.
VALOR: R$ 974.573,68 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CF48C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 85/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ONDE SE LÊ: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 11.391.488/0001-41.
VALOR: R$ 710.430,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FEA59922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 90/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ONDE SE LÊ: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA - CNPJ: 36.635.018/0001-07.
VALOR: R$ 61.399,50 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C838A54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 90/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ONDE SE LÊ: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR: R$ 18.230,00 (dezoito mil, duzentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:42F8ED6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 81/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
CNPJ sob nº 17.914.845/0001-95.
VALOR: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DE1081D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 81/2023, através do Edital e seus

anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99.
VALOR: R$ 1.629,99 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5FB52A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição equipamentos odontológicos e mobiliário, proposta 08862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 92/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, CNPJ sob nº 81.340.960/0001-00.
VALOR: R$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7FF39E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição equipamentos odontológicos e mobiliário, proposta 08862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 92/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 13.719.523/0001-34.
VALOR: R$ 50.340,72 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1E29B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão e picolé, camarim de pintura e outros, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 08h50 do dia 05/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F3DF012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição e marmitex destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 08h50 do dia 06/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE54516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2023 às 08h50 do dia 09/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6046DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6437/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6437/2023
CARLO ENDRIGO PERON – RG. XX.XXX.186/PR
I) Processo Administrativo n° 14357/2023
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento:26/09/2023(07h) a 27/09//2023(15h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite e uma meia diária
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor unitário da meia diária sem pernoite: R$ 139,27 (cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).
VII)valor total das diárias concedidas: R$ 417,82 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa" Escola Gestão Pública do TCE/PR, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0A11ED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ERRATA DISP 26/2019

ERRATA
TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019
Na edição 2828. Página 272, coluna da direita, publicada em 03/08/2023
Onde se lê: 7° TERMO ADITIVO
Leia-se: 6° TERMO ADITIVO

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:81DA70BC

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 125 /2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIANA DE BARROS AUGUSTO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº.15898499-7 e do CPF nº.078.760.679-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, retroativo em 19/09/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B48FF9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 90, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 90, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha - CMC-Q, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei 1.279 de 15 de junho 2023,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha - CMC-Q, conforme segue abaixo:

Representante Artes Cênicas, Cinema:
Elton Luiz Lima da Silva

Representante Artes Visuais, Fotografia:

Lucas Kauan Kmiecik

Representante Dança E Coreografia:
Eveline de Lima Wenski

Representante Patrimônio Cultural e Histórico:
Rosana Lechinovski Kemp

Representante Museologia:
Vera Portela

Representante Música:
Silmara Andrade Ferreira da Silva

Representante Literatura, Biblioteca e Folclore:
Reni Terezinha Gogola

Representante Artesanato e Artes Plásticas:
Ataliba do Prado Andrade

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Pedro Rogério Felipe

Representantes do Poder Executivo:
Sabrina Giselle de Anhaia
Elis Silviane de Assis Ribas

Art. 2º As competências e diretrizes do Conselho são aquelas previstas nos Artigos nº 8º e 9º, da Lei 1.279 de 15 de junho 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de setembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EDA8687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2C917CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EAAB3ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.088, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº1 (um), da quadra nº515, localizado no Loteamento do Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná

Art. 3° A concessão de uso de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiro 5 (cinco) anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4° No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 5° Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 6° As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F158192E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL OU COMPARTILHADO DE PASSAGEIROS, INTERMEDIADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no Município de Realeza a exploração de atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas digitais de comunicação em rede para esta finalidade, nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, atendidos os requisitos e diretrizes estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O serviço deverá ser prestado, de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Realeza e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro.)
Art. 2º. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros define-se como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 7 (sete) pessoas, incluindo o condutor, contratado entre o usuário e uma Administradora de Tecnologia de Transporte Compartilhado – ATTC, credenciado pela Secretaria de Administração – Setor Trânsito, de Realeza para a realização de uma viagem em percurso previamente determinado neste município.
Art. 3º. Na exploração da atividade que trata a presente Lei, serão observados os princípios da acessibilidade universal e o desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais, eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços, segurança nos deslocamentos de pessoas, além daqueles estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 12.587, de 2012 (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana).

CAPÍTULO II
DO TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS

Seção I
Uso do Viário Urbano
Art. 4º. A utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação dos serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:
I - compor o sistema de mobilidade do Município;
II - estar alinhado às diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Realeza;
III - promover a melhoria contínua dos serviços relacionados à mobilidade;
IV - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;
V - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado do Município;
VI - incentivar o desenvolvimento local de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;
VII - promover a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos;
VIII - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano e a acessibilidade universal dos usuários.

Seção II
Da autorização para a execução do serviço

Art. 5º. O direito ao uso intensivo do viário urbano no Município de Realeza, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros, somente será conferido às Administradoras de Tecnologia de Transportes Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".
§ 1º – A exploração do serviço de que trata o artigo 2º desta Lei fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.
§ 2º – O credenciamento nas ATTCs terá validade de 12 meses, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

Art. 6º. As ATTCs credenciadas para este serviço compartilharão com o Município de Realeza, quando requeridas, os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos desta Lei, contendo, no mínimo:
I - nome;
II - CPF;
III - placa;
IV - RENAVAM;
V - município de emplacamento do veículo;
VI - data e hora do início e do fim do trajeto; VII - o tempo total e a distância da viagem;
VIII - o valor total pago e a discriminação de seu cálculo, conforme indicativo da plataforma.
Parágrafo único. Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.
Art. 7º. A autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica referida no artigo 3º desta Lei fica condicionada ao credenciamento perante a Secretaria Municipal de Finanças e Secretária de Administração – Setor Trânsito.

Art. 8º. Compete à ATTC:
I – organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
II – intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III – cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
IV – fixar o preço da corrida;
V – intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;
VII – adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;
VIII – suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;
IX – manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado;
X – autorizar o cadastramento de apenas dois motoristas prestadores de serviço por veículo.
Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço:
I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veículo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;

IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações: a) origem e destino da viagem; b) tempo total e distância da viagem; c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS; d) especificação dos itens do valor total pago; e e) identificação do veículo, da placa e do condutor; e
V - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 9º. – São documentos necessários para o cadastramento perante a Secretaria Municipal de Administração- Setor de Trânsito:
I – Cópia do Alvará de Licença Municipal para a exploração dos serviços;
II – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva de categoria B ou superior do(s) condutor(es);
III - possuir o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;
IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
V - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
VI – Comprovante de residência atualizado, de no máximo 3 (três) meses;
VII – Comprovar contratação de seguro que cubra acidentes pessoais a passageiros (APP), Seguro Obrigatório – DPVAT e regularidade de licenciamento do veículo.
Art. 10. As taxas e demais encargos a serem cobrados serão definidos pelo órgão municipal competente, buscando isonomia com os valores praticados em relação ao serviço de táxi.
Seção III
Da política de preço

Art. 11. As ATTC´s têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.
Parágrafo único. Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTC´s, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.
Art. 12. O Poder Público Municipal exercerá sua competência de fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelas ATTC´s.

Seção IV
Da política de cadastramento de veículos e motoristas

Art. 13. O veículo utilizado na prestação de serviços deverá atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e em especial:
I - estar cadastrado e aprovado em vistoria realizada pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, que deve ser realizada uma vez ao ano;
II - ter tempo de fabricação de no máximo 10 (dez) anos;
III - possuir capacidade máxima para até sete passageiros;
IV - estar em bom estado de uso e funcionamento, que não ofereça risco à integridade dos ocupantes do veículo e de terceiros usuários do trânsito;
V - emitir e manter em dia o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRVL;
VI - os motoristas, além dos seguros em conformidade com o art. 11-A, da Lei Federal n° 12.587, de 2012, devem ter cópia da apólice de seguro que comprove a cobertura de acidentes pessoais de passageiros, motorista e terceiros, por morte ou invalidez permanente, com cobertura mínima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por indivíduo e cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas médico-hospitalares, por indivíduo, podendo tal exigência ser suprida pelo seguro exigido pelo aplicativo ou plataforma a que está vinculado o veículo, desde que, ofereça cobertura mínima, conforme ora determinado.
§1º Fica vedada a realização de modificações das características de fábrica dos veículos utilizados para a prestação dos serviços a que se refere esta Lei, exceto adaptação para condução de pessoa com deficiência.
§2º As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para adequarem-se as exigências contidas nesta Lei.

Art. 14. Compete às ATTC´s, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:
I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei, mantendo a documentação comprobatória em seus arquivos;
II - efetuar o recadastramento dos motoristas a cada ano;
III - credenciar-se e compartilhar dados com o Município de Realeza, conforme regulamentação desta Lei.
Parágrafo único. As ATTC´s credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTC´s na forma da legislação vigente.
Art. 15. Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:
I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTC´s as quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado;
IV - cumprir as determinações da CETTRANS e as normas prescritas nesta Lei e demais atos administrativos expedidos;
V - promover a vistoria de seu veículo periodicamente, uma vez por ano.
VI - observar as leis aplicáveis à matéria relacionada a acomodação de animais de serviço (cães-guia).
§ 1º – O programa ou aplicativo de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei deve ser adaptado, de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação de serviço, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 2º – O descumprimento de qualquer dessas exigências implicará em multa de 1 (uma) URT para cada item descumprido, e/ou, apreensão do veículo até a devida regularização.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Trânsito, o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação acerca dos parâmetros e das políticas públicas de fiscalização dos serviços elencados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
SANÇÕES GERAIS

Art. 17. A infração a qualquer disposição desta Lei ou do regulamento enseja a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, inclusive a suspensão ou a cassação do credenciamento.
Art. 18. A violação de qualquer dispositivo desta Lei pelas Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC´s, inclusive a não apresentação dos relatórios mensais implicará na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras especialmente estabelecidas nesta Lei e na legislação em vigor:
I - na primeira infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFM´s;
II - a partir da segunda infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 50 (cinquenta) UFM´s;
III - a partir da terceira infração a qualquer dispositivo desta Lei e de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 100 (cem) UFM´s;
IV - no caso de reiterada violação aos dispositivos desta Lei e de outras normas aplicáveis à espécie: cancelamento da autorização dada às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC´s.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os procedimentos para vistoria dos veículos e os Processos Administrativos envolvendo discussões acerca das sanções, débitos ou cobrança de valores estatuídos nesta Lei serão devidamente regulamentados por Decreto.
Art. 20. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos no art. 11-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, no Decreto Presidencial nº 9.792, de 14 de maio de 2019, e na regulamentação prevista nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiros, e sujeitará o motorista às sanções previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Art. 21. Aplicam-se às empresas ATTC's definidas nesta Lei as regras tributárias previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 22. As receitas do Município obtidas com os pagamentos das penalidades previstas nesta Lei serão destinadas à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Realeza, 20 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C562C359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.321/2023 20/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **21/09/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de ENFERMEIRA, referente ao PSS 04/2021, conforme Edital de Convocação Nº 17:

ENFERMEIRA

ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA ASSIS	RG Nº 8.154.426-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68151AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.322/2023 20/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Agente de coleta de lixo, a partir da data de 25 de setembro de 2023:
AGENTE DE COLETA DE LIXO

ANDRÉIA FARIA PRESTES	Agente de coleta de lixo
VALCIR PEREIRA DA CRUZ	Agente de coleta de lixo

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:381E9FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: reequilibrar o valor da medição dos serviços já executados pela contratada, sendo o valor de reequilíbrio a ser aplicado de R$ 106.116,98 (Cento e Seis Mil, Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Oito centavos), conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, nos termos do parecer técnico anexado aos autos.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B721327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 257/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação De Costureira Para o Ateliê De Corte e Costura em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de outubro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF08804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 527/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.613.430/0001-80, com sede

na Rua Olimpio Mendes Da Rocha, 334 APT 602 - CEP: 87023015 - Bairro: Parque Residencial Cidade Nova, Maringá/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 144/2023
VALOR TOTAL: R$4.627,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 528/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.448.644/0001-97, com sede na Rua Taquari, 1207 - CEP: 03116001 - Bairro: Mooca, São Paulo/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 144/2023
VALOR TOTAL: R$690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EB113EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 144/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição, de cartuchos de tintas e toners para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Realeza., conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E23D0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2023

ABERTURA: DIA: 15/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.627,60.**

- MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 690,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.317,60** (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A97211D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 529/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.986.647/0001-10, com sede na Co Linha São Luiz, SN - CEP: 85635000 - Bairro: Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE DESCARTE DE MÓVEIS, COLCHÕES, TECIDOS EM GERAL E PEDAÇOS DE MADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 139/2023
VALOR TOTAL: R$551.900,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B157B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2023

ABERTURA: DIA: 06/09/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE DESCARTE DE MÓVEIS, COLCHÕES, TECIDOS EM GERAL E PEDAÇOS DE MADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 551.900,00** (QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1569FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 139/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Transporte e Destino final de descarte de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação,

adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79162247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2023

ABERTURA: DIA: 11/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, CONFORME QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- D R C PIVOTTI LTDA, ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, e 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.490,00.**

- MACROMMERCE LTDA, ITENS 2 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.105,00.**

- ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA, ITENS 11, 12 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.622,50.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 62.217,50** (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C26EA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 140/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de iluminação e decoração para ornamentação de decorações Natalinas, conforme quantidades descritas neste edital, em atendimento à Secretaria da Administração., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:04B926B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.407.296/0001-89, com sede na Rua Progresso, 3057 - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/2023
VALOR TOTAL: R$36.490,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 531/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.451.824/0001-02, com sede na Av Dambros E Piva, 933 - CEP: 85615000 - Bairro: Centro, Marmeleiro/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/2023
VALOR TOTAL: R$22.622,50 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 532/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.977.771/0001-05, com sede na Rua Najla Carone Guedert, 820 - CEP: 88132150 - Bairro: Pagani, Palhoça/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/2023
VALOR TOTAL: R$3.105,00 (Três Mil, Cento e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59D5771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 15/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, FACHADAS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA – PARANÁ,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE2DC40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2023

ABERTURA: DIA: 12/09/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, FACHADAS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA – PARANÁ,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.644.991,88** (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D338FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.379.027/0001-98, com sede na ROD. PR 182 KM 464, S/N SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR
OBJETO: Contração de Empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES
COMPLEMENTARES, FACHADAS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE REALEZA – PARANÁ, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária,
cronograma e projetos, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
REFERENTE: Tomada de preços Nº 15/2023
VALOR TOTAL: R$1.644.991,88 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A0CA4811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2023
BERTURA: DIA: 31/08/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.480,00.**

- SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, ITENS 4, 6, e 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.200,00.**

- VRM IMPORT LTDA, VRM IMPORT LTDA, ITENS 7 e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.880,00.**

- J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.693,00.**

- BETANIAMED COMERCIAL LTDA, ITENS 11 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.299,00.**

- SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.400,00.**

- VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.033,94**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 51.985,94** (CINQÜENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39A6F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 133/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos odontológicos, mobília odontológica, material clinico, equipamentos de informática, para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município conforme Resolução nº 860/2022., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E37115FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08, comsede na Rua Antonio Gravata, 80 - CEP: 30570040 - Bairro: Cinquentenario, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL

CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$5.299,00 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 535/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente De Moraes, 855 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 536/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630 - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO, São José do Cedro/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$7.693,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 537/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19, com sede na Rua Domingos PasqualI, 29 SALA 01 - CEP: 85905570 - Bairro: Jardim Gisela, Toledo/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 538/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.338.161/0001-08, com sede na Rua Das Industrias, 56 CASA - CEP: 87180000 - Bairro: Parque Iroi, Presidente Castelo Branco/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 539/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.684.135/0001-37, com sede na Avenida Presidente Vargas, 602 SALA 01 - CEP: 99070000 - Bairro: Lucas Araújo, Passo Fundo/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$2.033,94 (Dois Mil e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 540/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.157.605/0001-29, com sede na Rua Castro, 145 - CEP: 86804290 - Bairro: Vila Vera Cruz, Apucarana/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBÍLIA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CLINICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 860/2022.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2023
VALOR TOTAL: R$12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A1951CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, conforme Lei nº 1850/2023 e uniformes diversos destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 20 de setembro de 2023.
LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 025/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, de 20 de setembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO – R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica para instalações do Conselho Tutelar.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, Ampere - PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 20 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0CB26A2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2023**, de 20 de setembro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 03 dias após emissão da ordem de serviço.

VALOR CONTRATADO – R$ 7.316,49 (sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de garantia no Rolo Compactador CA610D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 12.538.156/0004-52, São Paulo – SP.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença, 20 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E72956B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

O Município de Renascença, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência do processo em questão, de acordo com motivos explanados na Justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de jornalismo, transmissões ao vivo, veiculação de notícias, protocolos de eventos, fornecimento de espaço e exemplares de jornal impresso para o município de Renascença-PR.**

Renascença, 20 de setembro 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7E3CA703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Natieli Carrer Fior.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Natieli Carrer Fior,** matrícula nº 1346/3**, Professora com Licenciatura Plena,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 20 de setembro à 05 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:492FB220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 071/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/09/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 128.646,04(cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:ECD6AD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR MUNICIPIO	MÉDIA ANP	DESCONTO 0,5%	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	R$5,89	R$6,20	R$0,003	R$ 6,04
2	DIESEL S500	R$6,60	R$6,04	R$0,003	R$ 6,31
3	DIESEL S10	R$6,72	R$6,19	R$0,003	R$ 6,45
4	ARLA32 BALDE COM 20 LITROS				R$145,66

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS DO CREDENCIAMENTO DAS INEGIBILIDADES 07, 08 e 09/2023.

RESERVA DO IGUAÇÚ,20 DE SETEMBRO DE 2023.

Coordenador de Compras
Decreto 204/2022

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9CEA1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 149/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **EMANOEL FELIPE FINKLER LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 64921746 e inscrito no CPF de nº: 027.127.639-80 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Dentista I, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6655B83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150/2023

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E ENTIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS AGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do município de Reserva do Iguaçu, como membros, para o biênio 2023/2025:

I - DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: João Mathias Guimarães Danguy
Suplente: Ademar Capra
Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro – Novatec
Titular: Wellington Barbosa da Silva
Suplente: Clarice Maria Zwarecz
Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Titular: Clairton Pedrozo de Quadros
Suplente: Dilcinei José Rocha Baitel
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Maria Terezinha Rodrigues Siqueira
Suplente: Rosimere Frizon Meira

II – DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMARI
Titular: Marcos Serpa de Lima
Suplente: Jussara de Macedo Matos
Associação de Moradores de Faxinal dos Soares
Titular: Adão de Jesus Almeida de Deus
Suplente: Leonilda Aparecida de Oliveira Ramos
Associação de Proteção aos Animais de Reserva do Iguaçu - APAR
Titular - Vilso Navroski Ferreira
Suplente - Mirian Bianchi Wittes – Suplente
Associação de Pais e Funcionários de Santa Luzia – APMF
Monica Antonichen – Titular
Edicleia Amaral Oliveira - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial do Decreto nº 81/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 20 de Setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F699B4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.154/2023

LEI Nº 1.154/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigação de divulgação no site da Prefeitura Municipal e a colocação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal paralisadas no Município de Rio Azul-Pr.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades paralisadas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Ícone para direcionar o interessado às informações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e as placas informativas no local das obras paralisadas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Identificação da obra;
II - Nome, endereço e telefone do órgão responsável e da empresa contratada;
III - Exposição dos motivos da paralisação da obra;
IV - Prazo estimado da paralisação e prazo estimado da retomada dos trabalhos;
IV – O número do contrato firmado para a obra e o número do processo eletrônico em que o contrato se encontra;
V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e a estimativa/medição em porcentagem do total entregue/executado.

Art. 2º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o § 1º do artigo 1º, o órgão público responsável pela obra e/ou a empresa contratada terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disposição das informações no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal e para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada.

Parágrafo único. O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de Rio Azul ofício informando os motivos da paralisação e das providências tomadas para sua breve retomada.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Executivo no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr, 20 de setembro de 2023.

Assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023

Sanciona Projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Vereador Mariano Vicente Tyski, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, VII, "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 1.154/2023, de autoria do Poder Legislativo, em data de 22-08-2023;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24-08-2023;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.154/2023, de 20 de setembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal Em Rio Azul – Pr, 20 de setembro de 2023.

Assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E7964580

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.155/2023

LEI Nº 1.155/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Rio Azul-Pr, o Programa "*Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão*", com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como, de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Parágrafo único Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme dispõe o estatuto da pessoa com deficiência.

Art. 2º O Programa "*Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão*" realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos no Município de Rio Azul-Pr.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:
I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;
II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
III – informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda e profissão, juntamente com os dados dos seus familiares.

Art. 4º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, recomenda-se que o Cadastro-Inclusão conte mecanismos de atualização que possibilite ao munícipe o auto cadastramento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As informações contidas no Cadastro terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, objetivando assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e de seus familiares.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo, se desejar, estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e/ou entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente, a fim de fornecerem para fins de estatística e cadastramento quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento dos munícipes com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal,Em Rio Azul-Pr, 20 de setembro de 2023.

Assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023

Sanciona Projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Vereador Mariano Vicente Tyski, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, VII, "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 1.155/2022, de autoria do Poder Legislativo, em data de 22-08-2023;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 25-4-08-2023;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.155/2023, de 20 de setembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal Em Rio Azul – Pr, 20 de setembro de 2023.

Assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1F9B1EF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 26 de setembro de 2023, às 18:00 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, Em 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

SÉRGIO MAZUR
Presidente

SEBASTIÃO FLORES SOARES
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A241DC7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.156/2023

LEI Nº 1.156/2023

Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador.

Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção

dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Rio Azul.

Art. 3º O CMDM possui as seguintes atribuições:
I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida económica, social, política e cultural;
II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Rio Azul;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho;
V - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas Jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar constas de suas atividades à sociedade;
VII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham Implicações nos direitos das mulheres;
IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - Apresentar, o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições

Art. 4º O CMDM será composto por 12 (doze) Integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta de 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo responsável da pasta e nomeadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:
I - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
II - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) ou do Centro de Referência de Assistência Social (Cras);
VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Procuradoria da Mulher junto à Câmara Municipal de Rio Azul-Pr.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com atuação na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Rio Azul.

Art. 7º A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 1º A Assembleia de eleição será convocada a cada 02 (dois) anos pela Presidente do CMDM;

§ 2º A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos 01 (um) ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 4º O Ministério Público assistirá e fiscalizará a eleição das integrantes da sociedade civil organizada durante a Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 8º Caberá aos órgãos públicos e as entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 9º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 10 As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes no Regimento Interno.

Art. 11 As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 12 O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 13 O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço público relevante, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16 As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

Art. 17 Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 18 À Presidente do CMDM compete:
I - Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir voto de desempate das decisões do Conselho.

Art. 19 A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 20 A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 21 À Secretária-Geral do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar a secretarias as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 22 A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho.

Art. 23 A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 24 O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 25 O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e suas acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 26 O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Parágrafo único. A previsão do *caput* refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 27 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 28 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Art. 30 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 20 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:74F5D51E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **CHOQUITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, o uso de um lote de terreno urbano, identificado como fundos do Estádio Municipal Orestes Pallú, localizado dentro de uma área maior referente à Matrícula nº 8.385 do CRI de Rebouças, de propriedade do Município de Rio Azul, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de setembro de 2023.
Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, obrigando-se o permissionário a recolher as taxas devidas junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, bem como a arcar com todos os encargos decorrentes da permissão.
Art. 3.º - O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da legislação civil e penal.
Art. 4.º - Obriga-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município, bem como, a título de contraprestação pela utilização do bem público, em uma das apresentações, substituir o valor dos ingressos por 1 kg de alimento não perecível, os quais serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social para serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.
Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:826957B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2023

DECRETO Nº 145/2023

Concede autorização de funcionamento para Choquito Produções Artísticas Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença formulado por CHOQUITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 51.429.007/0001-64, e que o Anexo VI da Lei nº

079/1998 estabelece o valor da taxa por ocupação de espaço de circos e parques de diversões como sendo de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação ou valor determinado pelo executivo municipal, além da inviabilidade prática de se definir o valor da taxa sobre o montante da arrecadação;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica concedida autorização de funcionamento, mediante recolhimento da respectiva taxa, para a empresa CHOQUITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 51.429.007/0001-64, entre os dias 15 de de setembro de 2023 à 15 de outubro de 2023, nas dependências dos fundos do Estádio Municipal Orestes Pallú, conforme Decreto nº 144/2023.
Art. 2.º - Definir o valor da taxa de ocupação de espaço referida no artigo anterior no montante correspondente a 20 (vinte) URM, bem como a taxa de funcionamento no montante de 30 (trinta) URM, as quais deverão ser recolhidas mediante guia junto ao Departamento de Cadastro e Tributação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 19 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F0F65CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 06/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 06/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: CHOQUITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão trata-se **dos fundos do Estádio Municipal Orestes Pallu, localizado dentro de uma área maior referente à Matrícula nº 8.385 do CRI de Rebouças**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, o qual fica permitido o uso do espaço físico por parte do permissionário para a instalação de um Circo.

PRAZO: O presente termo vigorará por 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
CONTRAPARTIDA: A título de contraprestação pela utilização do bem público, em uma das aberturas, obriga-se o permissionário em substituição aos valores de ingresso a exigir do público 1kg de alimento não perecível, os quais serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social para serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

CHOQUITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6C0F2D9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 116/2023, de 14 de junho de 2023, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1D5D0D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Isac Princival,** matrícula 2173-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EE8E5853

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Angelita Romanhuk Martins,** matrícula 669-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro, 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B02ECBE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Izabel Carneiro**, matrículas 834-1 e 834-2, ocupante do cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:64FFBC88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola,** matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F1346567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor**, Eli Jose Cabral da Silva** matrícula 851-1, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0C2D5694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social – CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, que será realizada no dia **26 de setembro de 2023, às dezessete horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 20 de setembro de 2023.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

CESAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO
Secretário

JUSSARA MARTINS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:451BF409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de Férias com início em 18 de setembro de 2023:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
40	Beatriz Emanuelly Araújo	117.616.099-04	Assessor Administrativo	01/02/2021 à 31/01/2022	18/09/2023 à 02/10/2023

Art. 2º - Está portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DEDFDDCF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. José dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 010/2019 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Marcilene Mello Domingues da Silva, portadora do CPF: 029.336.059-61, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 10/11/2010".

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:01C029C5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 014/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao funcionário abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de Férias com início em 25 de setembro de 2023:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
12	Catarina Gonçalves Prestes	025.232.179-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2022 à 11/06/2023	25/09/2023 à 24/10/2023

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DF62A67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE OCORRÊNCIA DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Notificação nº 005/2023
(Procedimento nº 001/2023)

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Termo de Notificação de Transito em Julgado em Procedimento Administrativo para Apuração de Denúncias de Ocorrência de Condutas Vedadas no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Rio Branco do Sul/PR (Procedimento) nº 001/2023, instaurado em 31/08/2023 (quinta-feira), em que foram apuradas as condutas da candidata de nº 11 (onze), FÁTIMA LOPES (Joseli de Fátima Gonçalves Lopes).

Uma vez notificada para apresentar Defesa (Termo de Notificação nº 001, de 04/09/2023), a Candidata Denunciada o fez em 06/09/2023 (quarta-feira), último dia de seu prazo.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (CECT) realizou reunião acerca do tema em 11/09/2023 (segunda-feira), na qual, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente as explicações prestadas e documentação apresentada pela Denunciada e concedeu nova oportunidade para que a Denunciada apresentasse esclarecimentos e documentação complementar, assim como se manifestasse acerca da existência de interesse em produzir prova testemunhal.

Novamente notificada da decisão colegiada da CECT (Termo de Notificação nº 002, de 12/09/2023), a Denunciada apresentou sua Manifestação em 14/09/2023 (quinta-feira), outra vez no último dia de seu prazo, prestando novos esclarecimentos e deixando de se manifestar acerca do interesse na produção de prova testemunhal.

Em razão disto, a CECT realizou reunião em 15/09/2023 (sexta-feira), na qual, em consenso unânime, prevaleceu o entendimento transcrito no Termo de Notificação nº 003, publicado em 15/09/2023 no Diário Oficial do Município, pela cassação da candidatura de FÁTIMA LOPES (Joseli de Fátima Gonçalves Lopes) no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Rio Branco do Sul/PR.

Ademais, o prazo para que a denunciada interpusesse recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) findou-se em 19/09/2023 (terça-feira), sem que houvesse nova manifestação formal da denunciada.

Em conseguinte, ocorreu o trânsito em julgado da decisão colegiada exarada pela Comissão Especial do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar (CECT) e expressa no Termo de Notificação nº 003/2023, parte integrante do Procedimento Administrativo para Apuração de Denúncias de Ocorrência de Condutas Vedadas no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Rio Branco do Sul/PR (Procedimento) nº 001/2023.

II. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, certifica-se o trânsito em julgado de decisão contida no Termo de Notificação nº 003/2023 e encaminha-se o presente Procedimento nº 001/2023 para arquivamento.

Nesta toada, fica a Denunciada notificada do trânsito em julgado da decisão que cassou sua candidatura ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Rio Branco do Sul/PR.

Rio Branco do Sul/PR, 20 de setembro de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha Para os Membros do Conselho Tutelar:

ALINE SOUTO LOPES MARIA

CAROLINA PASKE DE PINHO

RAQUEL STRESSER DE JESUS

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82E8CCF5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE OCORRÊNCIA DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Notificação nº 004/2023
(Procedimento nº 002/2023)

I. RELATÓRIO: Trata-se de Termo de Notificação em Procedimento Administrativo para Apuração de Denúncias de Ocorrência de Condutas Vedadas no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Rio Branco do Sul/PR (Procedimento) nº 002/2023, instaurado em 20/09/2023 (quarta-feira), em que são apuradas as condutas da candidata de nº 44 (quarenta e quatro), MARLI CORDEIRO (Marli Cordeiro dos Santos).

II. DATA, HORA E LOCAL: A partir de 19/09/2023, horário incerto, em frente à residência da Candidata.

III. AUTOR (Candidato/Terceiro): MARLI CORDEIRO (Marli Cordeiro dos Santos).

IV. TESTEMUNHA(S): A ocorrência de conduta vedada foi presenciada por um dos membros da Comissão Especial do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar.

V. INFRAÇÃO CONSTATADA:
09. (_X_) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

VI. DESCRIÇÃO FÁTICA: Candidata realizou e continua realizando propaganda eleitoral através de faixa instalada em local visível ao público, em frente à residência da Candidata e dentro dos limites do lote.

VII. ADVERTÊNCIA: Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita (propaganda por meio de faixa em local visível ao público) configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que assim dispõe: *"Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa"*, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Rio Branco do Sul/PR, 20 de setembro de 2023.

Comissão Especial do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar:

ALINE SOUTO LOPES

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

RAQUEL STRESSER DE JESUS

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A44AFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 148/2023 exarado no Processo nº 222707/22 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 20 de abril de 2023, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COAÇO
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F2C7DC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 199/2023 exarado no Processo nº 266140/21 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 04 de maio de 2023, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COAÇO
Presidente

MARIA CÉLIA CONTE
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F2379E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA POSSE Nº 002/2023

ATA Nº 002/2023. POSSE. Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 17 horas e 15 minutos, no Gabinete da Presidência, localizado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. Presentes o Presidente da Câmara Vereador Elcio Josué Colaço, o Senhor Josias Tomaz da Silva – 1º Suplente do PDT e os Servidores da Casa Senhores Augusto Cesar Basso, Felipe Luiz Peters e Gastão Dirceu Oliveira Ribas e as Senhoras Vanessa Czaika e Chayenne Elis Cardoso. Ato contínuo o Senhor Presidente, passa à Posse do 1º Suplente de Vereador do PDT, Sr. Josias Tomaz da Silva. Inicialmente o Senhor Presidente solicita ao Diretor Legislativo, Senhor Augusto Cesar Basso, que proceda à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro. Logo após o 1º Suplente de Vereador do PDT presta o seguinte compromisso de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo". Feito isso, o Senhor Presidente dá como empossado o Vereador Josias Tomaz da Silva – 1º Suplente do PDT que assumirá a vaga da Vereadora Titular Isabel Cristina Grossl, que se encontra afastada por 30 (trinta) dias, de 19 de setembro a 18 de outubro de 2023, para tratar de interesse particular, conforme faculta o Artigo 81, Inciso III do Regimento Interno e Artigos 30, Inciso III e 32 da Lei Orgânica do Município. Tal afastamento consta do requerimento subscrito pela Vereadora Titular Isabel Cristina Grossl, cuja atividade terá início a partir da presente data, ou seja, 19 de setembro de 2023, obedecendo o que estabelece o Artigo 30, Inciso III e Parágrafo 3º

da Lei Orgânica do Município, ficando ciente o Vereador Suplente que cassado o motivo do afastamento do Vereador Titular, este poderá assumir o exercício de seu mandato tão logo o deseje. Ato contínuo o Senhor Presidente deseja ao Vereador muito sucesso no desempenho da função. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrassem em ata os presentes trabalhos que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino _____, que após lida é assinada pelo Senhor Presidente, pelo Vereador que assumiu e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Vereador

AUGUSTO CESAR BASSO
Diretor Legislativo

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

VANESSA CZAIKA
Assessora de Gab. do Gab. Parlamentar

CHAYENNE ELIS CARDOSO
Assessora de Imprensa

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:9CDACF19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3324/2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FC84ECC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3325/2023

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2023 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 2022.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3214, de 2022.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9808C93E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3326/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão p/Associações/Entidades Sociedade Civil**	
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.100,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.- ECA/FMDCA**	18.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-**	1.500,00

	ECA/FMDCA	

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão p/Associações/Entidades Sociedade Civil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.100,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAB9E558

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2023

Homologa o Estatuto do Conselho Escolar das Unidades Escolares do Município de Rio Negro-PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Estatuto do Conselho Escolar das Unidades Escolares do Município de Rio Negro - PR, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 128, de 12 de setembro de 2019.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação,cultura e Turismo, Esportes e Lazer

Obs: O anexo pertinente ao presente decreto encontra-se disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE5C8CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 298/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Micro-ônibus e 05 (cinco) Veículos de Passeio, ambos zero Km.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	VEÍCULO 0 KM, TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA MARCOPOLO/VOLARE V8L/ATTACK8. Conforme demais especificações contidas no termo de referência e proposta apresentada.	584.000,00	RODO SERVIÇE LTDA

Rio Negro, 14 de setembro de 2023

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F16A391E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 085/2023 - UASG 987823

Processo: 331/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO DO NUMERAL "3".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F8D25667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 077/2023 - UASG 987823 -

Processo: 312/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/10/2023** às **14:00h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CDB3D694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 086/2023 - UASG 987823

Processo: 322/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR SMARTPHONE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/09/2023

no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4D1C525A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 158– PROCESSO N° 340/2023

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do Centro de Eventos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ECAEC1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA

Retificação da **cláusula segunda** e inclusão da **cláusula terceira** no **TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2022 Ref.: Pregão Eletrônico Nº 65/2022: Onde se lê:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **Antezana Chavez & Zerger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 1368, Sala 02, Vila Bueno Aires, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.735/0001-08, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Everton Zerger**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.455.061-02, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **06/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias. **Leia-se:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **Antezana Chavez & Zerger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 1368, Sala 02, Vila Bueno Aires, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.735/0001-08, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Everton Zerger**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.455.061-02, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **06/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1. O presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **794 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303 CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1E3235AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **Antezana Chavez & Zerger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 1368, Sala 02, Vila Bueno Aires, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.735/0001-08, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Everton Zerger**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.455.061-02, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência e execução para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, **em mais 15 (quinze) dias**, a partir do dia **21/09/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1. O presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **794 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303 CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:49DF2B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 043, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que averigua situação dos materiais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Em conformidade coma solicitação realizada por meio do Ofício nº 023, de 13 de setembro de 2023, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº 2632/2023, **PRORROGAR** até o dia 13 de outubro do corrente ano, os trabalhos da CPI, que averigua a situação dos materiais (ferros, chapas, cantoneiras, sacos de cimento e outros) da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rolândia

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 20 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:83D38740

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 044, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo da Comissão Parlamentar de Inquéritoque investigar a situação do saneamento básico e abastecimento de água do Município de Rolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Em conformidade com a solicitação realizada por meio do Ofício nº 008, de 20 de setembro de 2023, da Comissão Parlamentar de Inquérito da SANEPAR, protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº 2.667/2023, **PRORROGAR** até o dia 24 de janeiro de 2024, os trabalhos da respectiva Comissão, que verificar a situação do saneamento básico e abastecimento de água do Município de Rolândia, diante da ausência de contrato com concessionária de serviço público (SANEPAR) desde 2018 e a possibilidade de municipalização.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 20 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:E482EEC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.166/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **2017-6/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2023 a 30/11/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C8DED0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.167/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTÔNIO DONIZETE INÁCIO**, matrícula **424-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2023 a 30/10/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4AC451B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.168/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **EDSON FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **2121-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2023 a 30/11/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B98352A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.169/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ MATEUS DONIZETI DE SOUZA**, matrícula **1457-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal

de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/08/2023 a 30/11/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1FD6BC6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.145/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CICERO VENERANDO BRAZ** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1550786, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de setembro e término em 12 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 377346-9/5, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de E. - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F381368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.146/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 81700, série 00025/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de setembro e término em 11 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378247-6/1, para exercer temporariamente as funções de **Condutor Socorrista – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80D35B25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.100/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO,** matrícula **377900-9/1**, no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA - PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de **100 (cem) para 50 (cinquenta) horas mensais**, a partir de **14/08/2023**, de acordo com Protocolo nº 18.933/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE5F8DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.615/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** portador do RG nº 4.916.208-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 737.521.349-68, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** na lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **25/09/2023 a 04/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F8A6E7B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.154/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, matrícula 32735-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA GEORG**, a partir de **01/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C018BF39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.170/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANA CRISTINA ARGOLOFEITOSAANDRADE,** matrícula n° **377883-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Emdemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B2DD5561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.614/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** por motivo de falecimento o (a) Senhor (a) **LOURDES MOLOGNI**, portador (a) do **RG n° 4.634.652-4** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 619.349.259-34**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED904806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.075/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES GILIO,** matrícula 378228-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 30h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:99A93EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.164/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR ALMEIDA**, matrícula **1781-7/1**, admitido (a) em **01/07/1996**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 20.884/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:28ADC9E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.163/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELISANGELA DE SOUZA**, matrícula **377197-0/1**, admitido (a) em **02/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 20.439/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6ED90AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.162/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSIANE MARIA FAVARO DE SOUZA**, matrícula **32481-7/1**, admitido (a) em **23/07/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**18/09/2023 a 16/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 18.940/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FFA7516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.161/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VANESSA PEDROSO PICCININ**, matrícula **33283-6/1**, admitido (a) em **02/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**18/09/2023 a 16/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 24.787/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A0B34CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.160/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, matrícula **337337-1/2**, admitido (a) em **19/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**18/09/2023 a 16/12/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 15.685/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0D5D457

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.155/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **APARECIDA DE JESUS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 22414, série 00015/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378251-4/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0441B0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.156/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELISANGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4097860, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° º 378255-7/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0212DD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.157/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 2104941, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378252-2/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E4C4E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.158/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA REGINA ZAINE VERGENNES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0987030, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378253-0/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D117D03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.159/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA RODRIGUES CORREIA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0233948, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378254-9/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF95477A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.124/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.592/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA**, matrícula **378181-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.592/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5124C9CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.125/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.595/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES**, matrícula **378184-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **TÉC. G. M. A – AB. SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.595/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:48671694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.126/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.593/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JUVENICE YUKIKO MIASATO**, matrícula **378182-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **PSICOLOGA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.593/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:924ED59D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.127/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.589/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA**, matrícula **378177-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.589/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D8765EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.128/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.597/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUANA GARCIA CAMPOS**, matrícula **378186-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.597/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87DE79EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.129/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.598/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA**, matrícula **378188-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.598/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50B87DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.130/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.632/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR**, matrícula **378187-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **PSICOLOGO - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.632/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F0853CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.131/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.590/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, matrícula **378178-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.590/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37334A31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.132/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.214/2023,
Considerando a portaria n.º 29.594/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE**, matrícula **378183-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **TÉC. G. M. A - ADMINISTRATIVO - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.594/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2023 a 27/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBA4AFD9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 29/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 164/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ALESSANDRA CRISTINA MEN,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ALESSANDRA CRISTINA MEN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 21 de Setembro de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.350,49 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:53554020

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
22/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ADÃO PEREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº34.000.255/0001-76, estabelecida à Rua Waldemar Seifert, nº 78, Jardim Santiago, CEP nº 86.606-047, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: adaopereiraandrade73@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS CESAR SANTUCCI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.981.205-3 e do CPF/MF nº 601.375.929-49, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivadoo prazo descrito na cláusula terceira do contrato para mais 12 (doze) meses, com início em 28/09/2023 e término em 27/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, passando o valor de **R$ 4.752,00** (quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais), para **R$ 4.971,00** (quatro mil novecentos e setenta e um reais) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 4,61**%** (quatro inteiros e sessenta e um milésimos).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 59.652,00** (cinqüenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais), correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor **total** do contrato passa de **R$ 82.512,00** (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais) para **R$ 142.164,00** (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Cláusula TERCEIRA– DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ADÃO PEREIRA DE ANDRADE***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EC1616F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 - PMR

PROCESSO Nº 266/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 049/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação emergencial do serviço de transporte escolar urbano para o município de Rolândia, para os alunos da Escola Municipal São Fernando, até o prédio da FACCAR e vice-versa devido à reforma e ampliação da Escola Municial do Jardim São Fernando.
Prazo de Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo para o presente processo será de até 180 dias, ou até que seja concluído o processo licitatório do transporte escolar em andamento CONCORRÊNCIA N° 008/2023.
Valor Total: R$ 1.477.185,84 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Conforme execução mensal, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. de Apoio Pedagógico;123610008.6.038.3390.33.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20.727.820/0001-97.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B6DDF466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

EXTRATO DE DIÁRIA Nº17/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO CURSO APLICADO NA PRÁTICA "A LEI 14.133/21 NO PODER LEGISLATIVO": REGULAMENTAÇÃO; PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PRONTO PAGAMENTO E PEQUENAS COMPRAS; CARONA EM LICITAÇÕES DO EXECUTIVO E A LEI 14.133/21 NA PRÁTICA.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/09/2023 A 14/09/2023	
NÚMERO DE DESPESA ALIMENTAÇÃO INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	2 (DUAS) 228 KM	
VALOR PAGO	70.00 (SETENTA REAIS) + 228.00 (DUZENTOS E VINTE E	

	OITO REAIS) = 298.00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B833AFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 244, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 244, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 21 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **JANAINA HILLESHEIM,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***-5 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.749.569-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1606CEC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 39/2023

LEI Nº 39, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo, quando houver, a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 20 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B07E92DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Salgado Filho e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação, controle social e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Da competência

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação que atingem a mulher;
III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;

IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V - Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Salgado Filho, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;
VI - Apoiar o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal em que o CMDM esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
VII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
VIII - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
IX - Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
X - Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
XI - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
XII - Apresentar ao órgão gestor responsável pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher;
XIII - Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;
XIV - Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Seção II
Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por oito membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
I - quatro membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
b) um representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;
c) um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e
d) um representante titular e um suplente da Secretaria da Fazenda;
II - quatro membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) uma representante titular da Procuradoria da Mulher e na ausência, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 01/2022, assumirá um vereador;
b) um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) um representante titular e um suplente da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
d) um representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.
§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado pelo:
I - Pleno;
II - Diretoria;
§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.
§ 3º. O presidente e vice-presidente, terão o mandato de dois anos.
§ 4º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.
§ 5º. As funções de Secretária Executiva serão desempenhadas por um funcionário da Secretaria ao qual o CMDM está vinculado, por meio de indicação, devendo ser aprovada pelo Pleno.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.
Art. 6º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em assuntos específicos.
Art. 7º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
Art. 8º. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do conselho;
IV - proferir voto de desempate nas decisões do conselho.
Art. 10 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.
Art. 11 À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;
Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal terá sessenta dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, após a publicação desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada quatro anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.
Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de trinta dias anteriores, por meio de assembleia.

Seção I
Da Competência

Art. 17. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II - Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.
Art. 18. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Salgado Filho.

Seção I
Da competência e receitas do Fundo

Art. 20. Compete ao Fundo:
I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II
Das receitas do Fundo

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Salgado Filho/PR; e
VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 22. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria da Fazenda Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Salgado Filho dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
Art. 26. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho.
Art. 28. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.
Parágrafo único. Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.
Art. 29. O Prefeito Municipal, no prazo de sessenta dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da primeira assembleia, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Salgado Filho, Estado do Paraná, dia 20 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:EBBAEA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre autorização para realização de permuta e desafetação de bem público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta da área de 500m² inscrita na matrícula sob nº 2611, pela área de 500m² inscrita na matrícula sob nº 2893, localizada com os seguintes limites e confrontações: LESTE: Do vértice M01 segue até o vértice M02 na extensão de 29,85m confrontando com o lote rural nº 20 da mesma gleba; SUL: Do vértice M02 segue até o vértice M03 na extensão de 18,99m confrontando com o lote rural nº 14 da gleba nº 17-BA; OESTE: Do vértice M03 segue até o vértice M04 na extensão de 28,55m confrontando com o lote rural nº 14 da gleba nº 17-BA; NORTE: Do vértice M04 segue até o vértice M01, (início da descrição) na extensão de 15,62m, confrontando com o lote rural nº 14 da gleba nº 17-BA, ambas as matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Barracão.

Art. 3º Os procedimentos cartoriais de formalização da permuta serão realizados após a publicação desta Lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão rateados entre as partes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 20 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:EDDD1698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 245, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar descumprimento do contrato nº 92/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar descumprimento do contrato nº 92/2022, firmado com a Construtora Silva LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.476.461/0001-50, especificamente a cláusula sexta nos termos do relatório de fiscalização apresentado pelo Engenheiro do Município de Salgado Filho e Fiscal do Contrato.
Art. 2º Encaminhar a presente Portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023 para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.
Art. 5º Determino ainda, que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 20 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7FD63635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PROCESSO 129/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de assistência social do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72B20173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 PROCESSO 130/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para recuperação de van Renaut/Master 2.3 DCI placa BEV2J18, pertencente a secretaria municipal de saúde do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF72C7AE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 625/2023

DECRETO Nº.625, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal ROBERTO PIMENTEL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 19/09/2023 o servidor municipal efetivo Sr. **ROBERTO PIMENTEL,** brasileiro, portador da Matrícula 602/5, admitida em 03/04/2007, ocupante do cargo de operador braçal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:279F6A85

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 626/2023

DECRETO Nº.626, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Declara vacância do cargo de Operador Braçal, ocupado pelo servidor municipal ROBERTO PIMENTEL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador Braçal, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, ocupado pelo servidor municipal **ROBERTO PIMENTEL,** brasileiro, portador da Matrícula 602/5, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 625 de 20 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C9AB1C7E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 CMDCA

Resolução Nº 016/2023

SÚMULA: Aprovar a Justificativa do Ofício nº056/2023, referente ao uso dos recursos recebidos do Fundo Estadual da Infância e Adolescente - FIA/PR; e a prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao período da liberação até 30 de junho de 2023, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 20 de setembro de 2023;

Considerando o repasse através da Deliberação: CEDCA/PR 47/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Justificativa do Ofício nº056/2023, de 18 de setembro de 2023, referente ao uso dos recursos do FIA, referente a Deliberação CDCA 47/2022, do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

Art. 2º – Aprovar a prestação de Contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao período da liberação até 30 de junho de 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 20 de setembro de 2023

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:0ACC6A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.
OBJETO: Prestação de serviços de: Curso capacitante de retenções de tributos (IRRF e INSS) para Órgão Público, a ser realizado nos dias 13 a 15 de Setembro de 2023 na Cidade de Curitiba/PR.
VALOR: O Preço contratado é de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) para a inscrição de 02 agentes públicos.
VIGÊNCIA: do dia 13 de Setembro de 2023 ao dia 15 de Setembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:6B9965F0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.
OBJETO: Prestação de serviços de: Curso capacitante sobre a fiscalização do Poder Legislativo nos recursos públicos, a ser realizado nos dias 13 a 15 de Setembro de 2023 na Cidade de Curitiba/PR.
VALOR: O Preço contratado é de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) para a inscrição de 03 agentes políticos.
VIGÊNCIA: do dia 13 de Setembro de 2023 ao dia 15 de Setembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:AACF8F7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1601/2023 de 12 de Setembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$782.495,37 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.1.043 – CONSTRUÇÃO DE MURO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00615 – 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 782.495,37

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 20 de Setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:F3E7F38E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 797/2023

Onde se lê: "matrícula n° 35221"
Leia-se: "matrícula n° 26911"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7A7ADB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 801/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de outubro de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, matrícula 1331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de outubro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:02364ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 802/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de outubro de 2023, 01 (um) dia de férias ao servidor público municipal **RICARDO ALEXANDRE PAGLIACI**, matrícula 19011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de outubro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FE2167A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 803/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 25 ao dia 29 de setembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4D6CB718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 804/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 25 ao dia 29 de setembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5BA36042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 805/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes para a realização de sessões de HEMODIALISE, nos dias 25 ao dia 29 de setembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, conforme a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6D601A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 806/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 25 ao dia 29 de setembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:56BAA977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 807/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bauru – São Paulo, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de setembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FE365B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 808/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR com objetivo de transportar atletas para AMISTOSO REGIONAL 4 EQUIPE FEMININA, no dia 24 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com o Parecer do controle interno n° 166/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:104EB961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 809/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 23 de setembro de 2023, com veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 167/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D08E3E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 810/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º.Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 23 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 168/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BB1C8D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 811/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS DE BASE, no dia 23 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com o Parecer do controle interno n° 169/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E490C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 812/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de orientar atletas nos JOGOS REGIONAIS FEMININO, no dia 24 de setembro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com o Parecer do controle interno n° 171/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A238FB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 813/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 23 de setembro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com o Parecer do controle interno n° 170/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4FBDEE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES.
CPF: 067.552.939-54
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que
Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.
DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4316D9F9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 024/2023

PORTARIA-SCP Nº. 024/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **RICARDO ANTONIO SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/15, 20 (vinte) dias de férias, no período de 22/09/2023 à

11/10/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:63B9B6D4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2114/2023

DECRETO Nº 2114/2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 20.000,00 – (vinte mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1043/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5º INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no de R$ 20.000,00 – (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$ 10.000,00**
TOTAL:..... R$ 10.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 2.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres R$ 8.000,00
3.3.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 8.000,00**
TOTAL:..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 6.000,00
3.3.72.30.00.00 – Material de consumo **R$ 6.000,00**

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 2.900,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais **R$ 2.900,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00 – Material de consumo **R$ 1.900,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **R$ 4.600,00**

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres R$ 4.600,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo **R$ 4.600,00**

TOTAL:..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de Setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2ABAC7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná–torna público que fará realizar, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **o credenciamento será até as 08h50 min do dia 06 de outubro de 2023, com a abertura para o mesmo dia às 09H00 min.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível Diesel-S10, para os veículos pertencentes à frota da Sec. Municipal de Educação, a fim de celebrar o termo de compromisso PAR N.º 202100691-22 do Ministério da Educação – FNDE.

O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de licitação através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br - telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9EB68F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 172/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 172/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 24.380.089/0002-08, situada à Rod BR - 376, s/n, Quadra 036 Lote A/2, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/MASSAGRAN MICRO, PLACA BEV – 7G65 / 2020/2021 - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 043/2023 Processo Administrativo n.º 168/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:87100733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 10 de OUTUBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78CF2706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 173/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 173/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 83.296.970/0004-56, situada à Rua Manoel Ramires, Pq. Industrial I, nº 5660, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEICULOS MERCEDES-BENZ: SPRINTER FURGÃO 415 – PLACA RHI-7E12 ANO 2021/2022 E VAN / 416KA 4X2 43 – PLACA BEV-6D19 ANO 2020/2021 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.180,37 (quatro mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 044/2023 Processo Administrativo n.º 169/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:3A9D520D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 171/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 171/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná–torna público que fará realizar, nesta unidade, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o credenciamento será até as 08h50 min do dia 24 de OUTUBRO de 2023, com abertura para o mesmo dia às 09H00 min.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia/e ou Construção Civil para Realizar a Ampliação do Prédio da Escola Municipal Flávio Luiz Botter.
O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.
Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de licitação através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br - telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de Setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:70A7EAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º050/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. º050/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 09 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Contratação de empresa para a confecção de

camisetas para as campanhas do outubro rosa e novembro azul. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:11EF7C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) 02 (dois) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.198/2023, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.6. O candidato é responsável pelos custos:
9.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).

9.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
9.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
9.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 21/09/2023 (quinta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 22/09/2023 (sexta-feira) até o dia 26/09/2023 (terça-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 02 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
15ª	65	Rose Aparecida Ferraz Ferro	Educação Infantil
16ª	03	Daiane Bispo da Silva	Educação Infantil

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:60A1AEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 384/2023

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.384/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023.

à Onde se lê:

O prazo de vigência do presente contrato será até 08/08/2023, podendo ser prorrogado em casos de comprovado interesse público e cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93.

à Leia-se:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 08/08/2024, podendo ser prorrogado em casos de comprovado interesse público e cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93.

Santa Izabel do Oeste/PR, 20 de setembro de 2023.

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:DBEF09D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA**
OBJETO: Execução de pavimentação em pedra poliédrica em serra do perímetro rural do município, incluindo colchão de argila, pedras, meio fio em cordão de pedras e rejunte com pó de pedra, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:18/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 40.940,37 (quarenta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
DATA:18/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 452/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 74/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 148/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização), conforme RDC 52/2009, RDC 622/2022 e Resolução SESA/PR 374/2015, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a ANVISA, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de até 24 de março de 2024, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 24/03/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.735,05 (dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
DATA: 18/09/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:45C67E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 47/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Material Hospitalar conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia e de acordo com a relação dos itens da Emenda Impositiva.**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***43.011,37 (Quarenta e Três Mil e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8C80FE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL 07/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 18 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 27 de setembro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 002/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MARIA GETRULLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.

Santa Lúcia, PR, 20 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8498C901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023
Nº PROC. ADM. 08/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SANTA MARIA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LEANDRO CARLOS BOSKA e tendo como autoridade TIAGO VARIZA.

PUBLICAÇÃO: 20/09/2023 13:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/09/2023 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 17/10/2023 09:30
INÍCIO DISPUTA: 17/10/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 46.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA SER UTILIZADA PELA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", de acordo com as exigências descritas no presente Edital e Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE AO FORNECEDOR BLL COMPRAS (041) 3097 4600

Para demais informações contato via e-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com, telefone: 4236441129 ou acesso pelo
link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUOftrupbGZ2B
YGvfZqr%2FoMMNvWmN4SyhRGq1JVdDfixIHQq
KkwRFfTrAfNn5xQDRADf_x2%2FzT0j2KjE4G153
AewDmwLDnCheJxroljeTqq0%3D

_____

LEANDRO CARLOS BOSKA
Santa Maria do Oeste-PR - 20/09/2023

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:87645CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 681/2023

OBJETO: alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, autorizado pela Lei Municipal 3.160/2023, conforme especificações e denominações constantes no presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta Por Lote.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO - O leilão será realizado no dia **16 de outubro de 2023**, **a partir das 10 horas**, no site SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Avenida Brasil, 1431, centro.

O Leiloeiro Oficial do município irá realizar o leilão através da plataforma do site www.eckertleilões.com.br e SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE**, para que os interessados possam **acompanhar o leilão e ofertar seus lances**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço www.pmsas.pr.gov.br, no Departamento de licitações, à Avenida Brasil, 1431 – Centro, por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, e no PORTAL www.eckertleilões.com.br e SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A080AFDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 716/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 21 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 09/10/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11047C6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - Processo nº 627/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVI SUL CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PÉ DIREITO - 5m -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO -FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TESOURAS E TERSAS EM ESTRUTURA METALICA	R$ 940.658,90 (Novecentos quarenta mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de setembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8E2A55E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 - Processo nº 665/2023
Objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51311E67

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022 PREGÃO Nº 68/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022
Pregão nº 68/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de serviços de limpeza e recarga de gás dos ar condicionado da Prefeitura Municipal, Secretarias, Departamentos e demais prédios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 18/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIA SIRLEI ANHAIA BUDEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D21518C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021 PREGÃO Nº 100/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021
Pregão nº 100/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;
VIGÊNCIA: 18/09/2024
VALOR RENOVADO: R$ 61.374,00
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRÉ SANDERSON -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1B08993E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021 PREGÃO Nº 100/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021
Pregão nº 100/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA;
VIGÊNCIA: 18/09/2024
VALOR RENOVADO: R$ 39.889,00
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTONIO BELLE -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6C353CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
Concorrência nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 21/10/2024
EXECUÇÃO ATUAL: 04/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL ZANESCO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B75BD7F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2023
Processo dispensa nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AAC6D69E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 35.173.318/0001-59
Representante: GENACIR CARLOS ARAUJO
CPF nº 012.024.540-03
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
VALOR TOTAL: R$ 940.658,90 (Novecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 17/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:239F75AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2023
Processo dispensa nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B64C2828

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 35.173.318/0001-59
Representante: GENACIR CARLOS ARAUJO

CPF nº 012.024.540-03
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
VALOR TOTAL: R$ 940.658,90 (Novecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 17/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E881F75B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - Processo nº 627/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVI SUL CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PÉ DIREITO - 5m -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO -FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TESOURAS E TERSAS EM ESTRUTURA METALICA	R$ 940.658,90 (Novecentos quarenta mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa centavos).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73BCBAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico a que se refere o Processo Administrativo nº 046/2023, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição fracionada de material gráfico para dar publicidade aos eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR,** sendo adjudicada as seguintes empresas: 1) Item 1, 2, 3, 4: **Guilherme Gonçalves Padovesi – ME. (CNPJ 28.480.889/0001-70)** pelo preço total de **R$10.504,95 (dez mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; 2) Item 6: **Grif Print Soluções Empresariais Ltda (CNPJ 44.272.638/0001-57)**, pelo valor total de **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:83291B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS (TOTENS) NOS DISTRITOS DE TERRA NOVA E SÃO JOÃO DO PINHAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 26.594,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 21/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 25/09/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F462A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 113/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2022 a 20/02/2023, a partir de 15/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 15/10/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F19BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA CAMARGO DE SOUZA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 077/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 19/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 19/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3EC92D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LEIDMA TELES, RG 7.141.224-5, Professora do Ensino Fundamental**, 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de **22/07/2014 a 21/07/2019**, **PADRÃO VELHO,** e pelo período de trabalho de **01/06/2016 a 31/05/2021**, **PADRÃO NOVO,** conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, e Ofício nº 054/2023 – SME, de 14/09/2023, a partir de 14/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7333E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1122023/2023 de 19 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	7.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0107)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	7.000,00
GRUPO/FONTE 0107	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0080781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 6.831,76 seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis cantavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 21/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 25/09/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da

Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36C5E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	20/09/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina e Cambé – PR.
Motivação	Viagem para realizar orçamentos e demais diligências para tratar de assuntos do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	20/09/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viagem para buscar o caminhão caçamba placas AZT-5306 que estava realizando reparos e demais diligências para tratar de assuntos do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir costa
Cargo/Função	Motorista
Data	20/09/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ribeirão do Pinhal – PR.
Motivação	Viajem para levar produtores rurais para participação em reunião de cafeicultores

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:25E4DFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 76/2023 – Dispensa nº 36/2023, tendo por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa – Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 76/2023 o servidor Municipal, senhor Renato de Anhaia – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:289A8975

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 61/2023 - Processo administrativo nº 76/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BRASFISIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA.
Valor Total: R$ 2.113,01 (dois mil cento e treze reais e um centavo)
Período de vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 20 de setembro de 2023.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 62/2023 - Processo administrativo nº 76/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FMC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.
Valor Total: R$ 2.274,55 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Período de vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 20 de setembro de 2023.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 63/2023 - Processo administrativo nº 76/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Valor Total: R$ 4.335,26 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
Período de vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A2AB879

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 76/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 36/2023, para a Contratação junto a BRASFISIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA que indicou o valor total de R$ 2.113,01 (dois mil cento e treze reais e um centavo), FMC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA que indicou o valor total de R$ 2.274,55 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA que indicou o valor total de R$ 4.335,26 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6AFC8C96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 78/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista, para evento de aniversário do Município**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 37/2023, para a Contratação junto a TERCERIZA SEGURANÇA LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DB0AC3F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 64/2023 - Processo administrativo nº 78/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista, para evento de aniversário do Município**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA EPP.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de vigência: 20/09/2023 à 20/03/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C6FA799

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 238/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 78/2023 – Dispensa nº 37/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista, para evento de aniversário do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Flaviana da Silva Alves – Chefe da Divisão de Cultura e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 78/2023 o servidor Municipal, senhor César Augusto da Silva – Assessor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BB69B74E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 239/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 239/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e na forma da lei;

*Considerando*o disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8666/1993;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 116/2022 – Pregão eletrônico nº 64/2022;
Considerando que a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, foi declarada inidônea para contratar com a Administração conforme processo sancionatório aplicado pela Prefeitura do Município de Medianeira e constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
Considerando que a declaração de inidoneidade estende seus efeitos para todos os órgãos da Adminnistração Pública de todos os entes da federação;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo administrativo para eventual imposição de RESCISÃO UNILATERAL em desfavor da empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, cnpj nº 08.469.404/0001-30, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei municipal nº 836/2015, observado o contraditório e a ampla defesa, tendo sido vencedora no certame Pregão eletrônico nº 64/2022 e tendo firmado CONTRATO Nº 98/2022 com a Administração Municipal para fornecimento de SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA, face a constatação de que referida empresa foi sancionada com declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, aplicada em processo administrativo sancionatório da Prefeitura de Medianeira e constante do SICAF, o que lhe impede de continuar com o contrato vigente com a Administração Municipal, haja vista que os efeitos da declaração de inidoneidade se estendem a todos os órgãos da Administração Pública de todos os entes da federação. Assim, a empresa não manteve suas condições iniciais de habilitação e qualificação, merecendo o contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração ou não renovado em sua vigência.

Parágrafo único – Face as irregularidades apontadas no *caput* do presente artigo, fica a empresa sujeita à RESCISÃO UNILATERAL prevista no artigo 79, I, da Lei nº 8666/1993, diante da ofensa, em tese, ao disposto nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 e inciso XIII do artigo 55, todos da Lei nº 8666/1993 e sua clausula contratual respectiva.

Art. 2º - DETERMINAR à Procuradoria do Município que adote as medidas judiciais e administrativas cabíveis ao cumprimento das decisões da autoridade administrativa, bem como para que promova os atos necessários à formalização do processo de aplicação de penalidade nos termos do artigo 166, I, da Lei municipal nº 836/2015, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – Ultimadas as providências descritas no artigo 166 da Lei municipal nº 836/2015, os autos devem voltar conclusos à Autoridade Administrativa para decisão.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EBBE3482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2023 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

PORTARIA Nº 182/2023
DATA: 19 de setembro de 2023

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal do convenio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o funcionário Jhonny Ricardo De Castro, RG. nº8.500.130-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designada a funcionária Thais Evangelista dos Santos, RG. nº 13.173.189-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo Chefe de Divisão do departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7C2C02B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 102/2023 – DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2019 (MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR)

DECRETO N º 102/2023
DATA: 19 de setembro de 2023

SÚMULA: Dá nova redação as atribuições do cargo de agente de saúde, alterando o Decreto Municipal n.º 047/2019 (Manual de Atribuições dos Cargos do Município de São José das Palmeiras-PR) .

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 670/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Introduzir nova redação as atribuições do cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º O disposto no artigo anterior passará a vigorar na seguinte forma:

GRUPO DE ENSINO MÉDIO – GEM		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GEM – B		
CBO: 3522-10		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	Formação: Ensino Médio Completo	Grupo de Ensino Médio - GEM
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 40 horas Semanais	Regime Jurídico: Estatutário
Grupo – GEM	Tabela Salarial – B– I	REF. Salarial Inicial – Piso
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:		
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
Treinamentos na área da saúde pública		Enfermagem
Treinamentos na área de atendimento ao público		Medicina
Treinamento na área administrativa		Administração
Treinamentos de relações públicas no trabalho		Processos gerenciais
Treinamento na área de processamento de dados e/ou informática		Gestão pública
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** •Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; •Trabalhar com a população adscrita (que está presente no território da UBS) de famílias em base geográfica definida, a micro-área, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde; •Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; •Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; •Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; •Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; •Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; •Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.		

Art. 3º Fica revogada as atribuições do cargo de Agente de Saúde, instituída pelo Decreto Municipal n.º 047/2019 de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras – PR, 19 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:086AAE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.º 084/2023 - APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO" LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO N.º 84/2023
DATA: 08 de agosto de 2023

SÚMULA: Aprova Loteamento denominado "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO"localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de São José Das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art.30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 427 de 10 de dezembro de 2009, que trata sobre o parcelamento do solo do Município de São José Das Palmeiras,

Considerandoa aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras, conforme Alvará de execução de obras concedido para início das obras de loteamento, licenciado pelo Alvará de nº03/2022, expedido em 26/04/2022.

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º-Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO GERALDINO LOURENÇO", situado na Gleba São José, Colônia Santa Helena, no Município de São José Das Palmeiras-PR, constituída de parte do Lote Rural nº 48, com superfície de 14.746,56 m² (Quatorze mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena sob matrícula nº 21.793.

Art. 2º- O proprietário executará no "LOTEAMENTOGERALDINO LOURENÇO", as seguintes obras de infraestrutura:

1 – Terraplanagem;
2 – Pavimentação Asfáltica;
3 – Meio Fio com Sarjeta;
4 – Galerias de águas pluviais;
5 – Rede de Água Potável;
6 – Arborização;
7 – Calçada;
8 – Nomenclatura de Ruas e Sinalização Horizontal e Vertical.

Art. 3º- O prazo para execução das obras, previstas no Artigo 2º deste Decreto, será de 12 (doze) meses após a publicação deste Decreto, de conformidade com os projetos aprovados e aceito pelos setores competentes desta municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º- Para garantia de execução das obras mencionadas no artigo 2º, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 427/2009, serão caucionados em favor do município de São José das Palmeiras, conforme Termo de Caução anexado ao processo de

aprovação do Loteamento, os seguintes imóveis proposto pelo proprietário:

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR EM R$
01	04	250,00 m²	55.570,00
03	04	250,45 m²	55.570,00
04	04	250,45 m²	55.570,00
05	04	251,17 m²	55.570,00
06	04	250,57 m²	55.570,00
Valor Total			277.850,00

Total de Lotes a serem caucionados: 05 lotes.

Área total dos lotes caucionados: 1.252,64 m².

§ 1º - O Loteador terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do registro do Loteamento, para averbar a caução prevista no caput deste artigo, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, à margem da respectiva Matrícula, a fim de assegurar a execução das obras relacionadas no Art. 2º, sob pena de ser anulada a presente aprovação. As despesas correspondentes serão arcadas pelo Loteador.

§ 2º - Os lotes mencionados neste artigo, garantem o valor necessário à execução da complementação da infraestrutura do Loteamento.

§ 3º - A liberação da Caução, fica vinculada à Conclusão das Obras de Infraestrutura descritas no Art.2º do presente decreto.

Art. 5º- Ficam incorporadas ao domínio público as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:

a)– Sistema de circulação (ruas e passeio público):
Área = 1.990,47 m²

b)– Área de Preservação Permanente:
Área = 5.083,89 m²

c)– Área Institucional:
Área = 1.029,19 m²

Art. 6º- Os Lotes obedecerão aos parâmetros do Zoneamento.

Parágrafo Único – O zoneamento referido neste artigo será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 426/2009, de 10 de dezembro de 2009 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art.7º - O Loteador deverá remeter ao Cartório do Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais descritivos e demais documentos aprovados, necessários ao registro do Loteamento.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 45/2022 de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CABB5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 103/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 103/2023
DATA: 20 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 - Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 - 7961 - Equipamento e Material Permanente R$ 77.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 7961 R$ 77.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CE5AD2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e K L C CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA – LTDA
CNPJ 11.761.650/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 DE 15/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2026
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade do contrato: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C25E4393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 14/2023 DO CONTRATO 21/2022

ADITIVO Nº 14/2023
CONTRATO Nº 21/2022 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 21/2022, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **NELSI MARIA CORDEIRO, RG Nº 16.180.758-3 e CPF 022.316.269-85, PIS/PASEP nº 165.39535.19-9,** residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Machado, SN, Centro, município de Santa Mônica, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022 no período de 20/09/2023 a 19/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 21/2022 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 18 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
NELSI MARIA CORDEIRO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6B18C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE VEREADOR MIRIM DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ELEITO PELO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR JOÃO TURIN, ATRAVÉS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM – EDIÇÃO DE 2023.

Ao décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023) a partir das 19 horas, compareceu na 27ª Sessão Ordinária de 2023 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, o aluno João Pedro Costa Betordo do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin eleito Vereador Mirim do Município de São Sebastião da Amoreira, através do Projeto Parlamento Jovem – Edição de 2023, instituído em Parceria com a Justiça Eleitoral. Ato contínuo, cumpridas as formalidades, o Vereador Mirim prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu povo", em atendimento, de forma análoga, às formalidades do Regimento Interno quanto à posse dos Vereadores. Em seguida, o Presidente da Câmara proclamou-o empossado no cargo de Vereador Mirim. Por fim, para que surtam todos os efeitos jurídicos esperados, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelo Vereador Mirim empossado.

VEREADOR MIRIM JOÃO PEDRO COSTA BETORDO _____

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:79E9A9A1

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 12 de setembro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h37min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, a Vereadora Maria Ap. Ramalho Fernandes manifestou seu impedimento referente ao Projeto de Lei nº 089/2023 em virtude de parentesco com a atual Presidente do Provopar. Logo após, o Senhor Presidente colocou a referida questão de ordem apresentada em votação, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 089/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 089/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a formalizar Termo de Cooperação com o Provopar",* com a finalidade de parceria para a organização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município a se realizar no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto entre os dias 10 a 14 de novembro de 2023, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 091/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 091/2023, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências",* com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do

regime de urgência do Projeto de Lei nº 094/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 094/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$319.838,88 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Contrato de Repasse OGU nº 854093/2017/MTUR/CAIXA – Ministério do Turismo, não constantes do orçamento em vigor, considerando a necessidade de retomar a obra no Centro de Lazer e Turismo Olímpio Furlanetto, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 095/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor para aplicação de recursos advindos de emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, conforme Plano de Aplicação em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 096/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$3.612,21 (três mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor para aquisição de carteirinhas de saúde para crianças, ferramenta importante para acompanhamento integral da saúde infantil, conforme Plano de Aplicação em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 097/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 097/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao registro das despesas da Secretaria de Assistência Social em atendimento à Emenda Parlamentar 20380002 do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social para ser utilizado na APAE de São Sebastião da Amoreira, conforme Plano de Aplicação em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 098/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 098/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Assistência Social, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 100/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 100/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$8.846,91 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de devolução ao FNDE, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 099/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$30.970,55 (trinta mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 049/2023: solicita ao Poder Executivo informações sobre os programas de arrecadação realizados pelo Provopar e como estão sendo distribuídos para fins de ciência - Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 050/2023: solicita ao Poder Executivo informações sobre as fases atuais para instalação de poço artesiano na Vila Rural Os Pioneiros para fins de ciência - Vereador Andre - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações ao Poder Executivo, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 108/2023: providencie, assim que possível, a instalação de placas no município - Vereador Andre, Indicação nº 109/2023: disponibilize, se possível, local adequado para moradia para família que reside ao lado da sede do SAMU – Vereador Andre, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:7AE88C87

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2023

Súmula: Dispõe sobre a Implantação do Período Integral na Escola Municipal Morihito Yamamoto

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 06/2023 realizada em 20 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Implantação do tempo Integral na Escola Municipal Morihito Yamamoto conforme Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral a partir do ano de 2024. Com vagas para 250 alunos do 1º ao 5º anos que terá seu funcionamento das 08:00h às 16:30h, ampliando a oferta do ensino para 1600 horas anual.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C203EC5F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para matrículas na Escola Municipal Morihito Yamamoto Educação em Tempo Integral e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação (Decreto 035/2023) de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas na Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME registrada em Ata nº 06, realizada em 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Estabelecer critérios para a efetivação de matrículas de alunos na Escola Municipal Morihito Yamamoto Educação em Tempo Integral.

Art. 1º - Aprovar A distribuição de vagas na Escola Municipal Morihito Yamamoto Educação em Tempo Integral será realizada levando em consideração os seguintes critérios:

I- Priorizar os alunos já matriculados na escola atualmente;
II- Ser aluno da Rede Municipal.
III- Crianças em situação de vulnerabilidade social (famílias acompanhadas por programas da Assistência Social);
IV- Crianças que os pais ou responsáveis comprovem por meio de declaração ou carteira de trabalho que possuem vínculos empregatícios e não tem com quem deixar as crianças.
V- Crianças que, segundo determinação de profissionais da área de (Psicologia, Psiquiatra, Neuropediatra, entre outros), necessitam do atendimento no Tempo Integral;
VI- Os que residem mais próximo da escola;
VII- Crianças em geral, que não atendam a nenhum dos critérios acima elencados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 19 de setembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:59AE27BC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação da Homologação Nº 006/2023 que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Nível Superior.

O Conselho Municipal de Educação (Decreto 035/2023) de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas na Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME registrada em Ata nº 06, realizada em 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar A retificação da homologação do edital 006/2023 com listagem atualizada de aprovação dos candidatos do processo seletivo simplificado de estagiários de nível superior conforme edital nº004/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 19 de setembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EE9828CF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Considerando a proximidade da data para a Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar quadriênio: 2024-2027, a saber: 01 de outubro de 2023;

Considerando o edital n.º 01/2023 do Processo Unificado do Conselho Tutelar;

Considerando os princípios da Legalidade, Publicidade e Transparência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023; registrada - Ata de Nº 276/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a indicação facultativa de fiscais para atuarem durante o Pleito da Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024-2027;

Art. 2º - Para efeitos do artigo n.º 1, torna-se necessário que cada candidato interessado encaminhe os dados pessoais de seus representantes, a saber: cópia digitalizadas em arquivo PDF do RG e CPF legível de seu representante por meio do e-mail: **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br** para identificação, **até as 11h30min do dia 25 de setembro de 2023** sendo, portanto, cabível a indicação de um representante titular e/ou um suplente. No entanto, só será possível a atuação de um fiscal para cada candidato durante o pleito.

Art. 3º - Os fiscais indicados deverão utilizar o crachá que será fornecido pelos membros do CMDCA, constando a devida identificação, além de estar cientes acerca das vedações estabelecidas no Edital n.º 01/2024, sob pena de prejudicar o candidato representado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:69E6AADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Revoga Portaria nº 177 de 29 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decretos, Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 177 de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AD81550D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 CELEBRADO COM A EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86.240-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, residente e domiciliado em São Sebastião da Amoreira/Pr, nesta cidade, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023**, de 12 de julho de 2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023 com a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, localizada à Rua Pará, nº 34, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, devidamente representada na forma de contrato social pelo Sr. **Felipe Mendes Gonçales**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.092.312-2 SESP/PR e CPF/MF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.804-250, pelos motivos a serem expostos:
Considerando o Parecer Jurídico nº 300/2023, elaborado pelo Assessor Jurídico do setor de Licitação e Contratos do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná.
Considerando o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral , encaminhada a CONTRATADA via e-mail na data de 05 de setembro de 2023.
Considerando a CONTRA NOTIFICAÇÃO DE CONCORDÂNCIA apresentada pela CONTRATADA, recebida via e-mail na data de 08 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 252/2023, de 12 de julho de 2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023, celebrado com a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, localizada à Rua Pará, nº 34, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, em razão do descumprimento e inexecução do objeto contratual, uma vez que os itens contavam com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital**,** e demais apontamentos contidos no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral nos termos do Art. 78, I e Cláusula Sétima do referido Contrato.
Este procedimento tem como base legal o Art. 79, inciso I da Lei Federal no 8666/93.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Gestor do Contrato:

1) _____
GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Testemunha:

2) _____
Walton Honário da Silva
Chefe de Urbanismo e Posturas Públicas

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0BF04F97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.006/0001-39, com sede na Av. das Araucárias, nº 5.126, no município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Juliane Greca, portador da Cédula de Identidade nº 3.860.428-7 e do CPF nº 027.402.209-52, residente e domiciliado na cidade de Araucária/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 9.335,70 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta

centavos), correspondentes a 6,6% do valor original de R$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando valor de R$ 150.785,70 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F2D1F63

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos E Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 2.523,27 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia **20/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8E5884DF

SETOR DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 10-2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
OBJETO: Aquisição para Equipamentos para Academia da Terceira Idade com Implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme Prioridade 45, Projeto Nº 48.
01. ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2023, às 14:00 horas, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Setor de Licitações.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial **Municipal** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **Estadual** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **da União** no dia 18/08/2023;
– Jornal (de **Grande Circulação no Estado);**
– Jornal (de **circulação regional) Folha de Londrina**, no dia 18/08/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 18/08/2023.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 13 de setembro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Rua Osório Ribas de Paula, 8, Centro,Apucarana, Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Dionatan Felipe Ferreira.

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	(NÃO HOUVE PROPONENTE INABILITADO)	

A decisão foi publicada no Diário dos Municípios, no dia 14/09/2023 e/ou comunicada em 13/09/2023, às empresas através da própria ata.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu:
(não **houve interposição de recursos**).
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº XX foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia XX para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Dionatan Felipe Ferreira.

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através da própria ata.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.
12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu:
(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).
14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº xx foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 01 (Aquisição de equipamentos para academia da terceira idade com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto; área construída 170,50m²; colocação de placas de comunicação visual; local: Rua José Gonçalves da Costa – Bairro Jardim Alvorada, matrícula 4.284 do 2º Ofício da Comarca de Assaí. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos; SAM 48)
Proponente: **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** valor global: **R$152.426,67** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
prazo de execução:180 (cento e oitenta dias).
Lote nº _____ (descrição)
proponente :
valor global : ( )
prazo de execução :

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
WAGNER MINORO TAMEHIRO

_____
ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

_____
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

_____
IVAN SATIHIRO TAGAMI

_____
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E97D5CAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos E Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 1.328,20 (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **20/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0D7492C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de Sebastião da Amoreira, PR, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Ammo Informática Ltda.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:00248959

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2861, no dia 20 de setembro de 2023, código identificador E9BF020E:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

ONDE SE LÊ:
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 266/2022 do valor de **R$ 601,12 (seiscentos e um reais e doze centavos).**

LEIA-SE

- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 266/2022 do valor de **R$ 622,10 (seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B4568DB2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Nilce da Silva ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto-entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 2.089,06 (dois mil e oitenta e nove reais e seis centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6E463F53

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda – Av.Belmiro Lourenco Gouveia, N°918 – Industrial – Cep:86240-000 – São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei Jose Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98..

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 59/2022, referente ao Pregão Presencial nº 96/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 21/03/2024 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B340668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 116/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 116/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
1º	Operador de Máquinas Pesadas	ADILSON CAMPOS CARNEIRO	84,38

Sapopema, 19/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CCFEB0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 117/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 117/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Nome	CPF	Nota final	Classificação
LEANDRA MENINO RODRIGUES	07305730955	95,0	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 20 de setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD575C70

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 118/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 118/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
d) Comprovante do registro no órgão de classe.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	**Classificação**
JULIO CÉSAR SALES	03265209962	69,74	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 20 de setembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:07E9C2EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 245/2023

DECRETO Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade à Servidora Dayse Crsitina Moreira Correia Matrícula nº 719-1, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017, período de fluência de 21/08/2023 a 18/11/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC989BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Roteadores Wifi 06 para as escolas da Rede Municipal de Ensino, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ n.º 23.654.492/0001-34**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Sengés, 20 de Setembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DAABCB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.868/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Carina Aparecida Junior, R.G, n.º : 45.807.565-6 SSP/SP, matrícula 22041, a qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9D079583

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

JOAO CARLOS DO NASCIMENTO - inscrito no CNPJ N.º 12.137.168/0001-22;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	MÉDIA	Borracharia e vulcanização	170,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	PESADA	Borracharia e vulcanização	170,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
8	EQUIP. ROD. E AGRÍCOLAS	Borracharia e vulcanização	170,00

Sengés, 20 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:364E7333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.869/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. José Antônio Leite, matrícula funcional de n.º 10031, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 20/09/2023 a 18/12/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6E3CC8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 232/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 14/05/2023, a senhora **Flavia Cristina Baldon Poças,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/10/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56966A46

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-011/2023

DECRETO Nº 011/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
6 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
42.000.00.000.0000.0.000. ORGÃO DE GESTÃO
42.010.00.000.0000.0.000. Diretoria Executiva
42.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
42.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.2.009. Manutenção da Diretoria Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
47 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

42.000.00.000.0000.0.000. ORGÃO DE GESTÃO
42.010.00.000.0000.0.000. Diretoria Executiva
42.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
42.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
42.010.01.031.0001.2.009. Manutenção da Diretoria Executiva
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
49 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanópolis, 20 de setembro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:045FDE68

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 150-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: M.M HERNANDES OLIMPIO-FERRAGENS -ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDAS PARA AS REDES DIVERSAS DO GINASIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS.
VALOR: R$ 367,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:37DB66FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 151-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: EDSON ALVES DA SILVA.
OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PARA DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1AE74EB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 152-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR CRISTAL PARA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA.
VALOR: R$ 1.699,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C652BAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de alimentos para merenda escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sertanópolis.

Data da sessão: **28 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site

https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 20 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7F4D6304

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO - 20 HORAS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1 O presente processo seletivo destina-se a formação de **cadastro de reserva** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **22 de Setembro de 2023 à 02 de outubro de 2023**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Nível Superior.**

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **06/10/2023**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), além do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **17 de outubro de 2023, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **24/10/2023.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 20 de setembro de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações

- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:F9246D3B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO - 30 HORAS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1 O presente processo seletivo destina-se a formação de **cadastro de reserva** 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **22 de Setembro de 2023 à 02 de outubro de 2023**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Nível Superior.**

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **06/10/2023**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), além do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **17 de outubro de 2023, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **24/10/2023.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 20 de setembro de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações

- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:0BF7411B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: POC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (PRÍMULA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.370.944/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL PARA BANHEIRO.

VALOR: R$ 86,00 (oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:458AE66B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: L.A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA E HIDRÔMETROS.

VALOR: R$ 2430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BCAE2078

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 127 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:
Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B, conforme relatório da comissão de Gestão de Plano de Carreira:

NOME	CPF	QNTD NÍVEIS
VERA LUCIA DO AMARAL	020.748.329-90	5

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.
Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:289C4BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA* ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934*, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934
CNPJ: 18.450.770/0001-00
Vigência: DE 20/09/2023 A 20/09/2024
Valor: R$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 20 de setembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:22A60A2B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023

CONTRATADA	**ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934**	**CNPJ**	**18.450.770/0001-00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 6/2023**		
VALOR	R$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)		
VIGÊNCIA	**20/09/2024| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:88BA99E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3537/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.736, de 20 de DEZEMBRO de 2022
DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.3.6.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Vínculo: 100 Res de Sobras da Tx de Admin do RPPS
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, III do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) da dotação a seguir:

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS
Vínculo: 100 Res de Sobras da Tx de Admin do RPPS
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroativos a 15/08/2023

Município de Terra Boa, aos 20 de setembro de 2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A1AF9809

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 85/2023**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.845,13 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59628682

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 328/2023
REF: PREGÃO N° 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.845,13 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de setembro de 2023, com vencimento até 19 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F6B2BCB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2021 CONTRATO Nº 362/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo de vigência e o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 - Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de setembro de 2024, com base no art. 57, da Lei 8666/93**.**

SEGUNDA: alterar o valor do contrato com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Item	Valor Unitário anterior	Valor Unitário ajustado	Descrição
01	6,69	6,11	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A48B174

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 87-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância no Bosque Municipal e Escola Monteiro Lobato do Município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.09.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.10.2023, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B60649A4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, a ser remunerada pelos serviço.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.09.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.10.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AD044417

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA,** portadora do RG nº 9.157.652-0 inscrito no CPF sob nº 057.754.409-86, residente e domiciliado no Município de ENGENHEIRO BELTRÃO – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeira.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 3.915,63 (Três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/09/2023 com vencimento em 10/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Republicado por erro material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D3E39EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Willyan Fabio Gatto	Agente Administrativo	E	21

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C4D13A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, o não comparecimento do candidato CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOARES, convocado através da Portaria N° 645/2023,

RESOLVE
Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome
GECI FRANCISCO SANTANA ALVES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7E97B224

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
Nome do Candidato
CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6337B06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância.
Suspensão:
Suspenso para adequacão do edital

Terra Rica, 20/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CF8BD193

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.243.642/0001-48**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 1154 - CEP: 87711040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de uniformes e camisetas de campanha para a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão N° 73/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **59.595,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rosemere Aparecida Marques Manso 07791693950
ROSEMERE APARECIDA MARQUES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:31A3F1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.147.268/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO FELIPE, 1025 - CEP: 87702010 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de uniformes e camisetas de campanha para a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão N° 73/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **32.950,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

L M de Souza Zanolli &CIA LTDA
GILBERTO CARLOS ZANOLLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:92BA8A0C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2023

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 6/2023 Instrumento Convocatório N.º 6/2023.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 02 datada de 04 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico N.º 6** Processo Licitatório N.º 6, datado de 15/09/2023

COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob 40.195.342/0001-29 referentes à **FORNECIMENTO COMBUSTIVEL PARA USO AUTOMOTIVO** item 1 perfazendo total de R$ 98.100,00

JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob79.720.876/0001-62 referentes à **FORNECIMENTO COMBUSTIVEL PARA USO AUTOMOTIVO** aos itens 2 e 3 perfazendo total de R$ 96.100,00

perfazendo um valor total de 194.200,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 19/09/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:98B8BC46

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2023

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 07/2023 Instrumento Convocatório N.º 7/2023.

MARCOS PAULO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 02 datada de 04 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade Pregão **Eletrônico, Sistema Registro de Preço N.º 1** Processo Licitatório N.º 6, datado de 11/09/2023

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA...inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **79.189.353/0001-31**. Referente à Contratação De Empresa Para Fornecimento Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de, Para Manutenção Dos Setores De Água, Esgoto E Administrativo os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 perfazendo um valor total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob**Nº 21.487.807/0001-70**. Referentes Contratação De Empresa Para Fornecimento Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de, Para Manutenção Dos Setores De Água, Esgoto E Administrativo os itens nº 07 e 09 perfazendo um valor total de R$13.000,00(treze mil reais).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 19/09/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:35AE0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2053/2023

LEI N.° 2053 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 1092 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 1092 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013, que autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Direito Real de Uso em favor da empresa GRPLAST-RECICLADOS DE PLÁSTICOS LTDA.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B45F9E05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15565/2023

PORTARIA N° 15565/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n° 100/2020.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020 - Contrato de Prestação de Serviços n. 187/2020, pela solidez da obra ou do serviço e dos materiais empregados na revitalização da avenida e passeio público da avenida Presidente Costa e Silva de Terra Roxa –PR, para aferição da consistência da obra, existência ou não de erro (de execução ou de projeto).

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade civil da contratada no Processo Licitatório n. 100/2020, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

1) HAROLDO DE LIMA;
2) ISADORA VALES TOMBA;
3) ANELISE LANA DE OLIVEIRA.

Art. 3º O relatório conclusivo e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2EC63722

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 012/2023 - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2023

Dispõe sobre a utilização dos recursos pedagógicos digitais disponíveis nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 205 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988; O §2º do Art.1º da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); A 5ª Competência da Base Nacional Comum Curricular/2018 (BNCC); O Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional (PLITE) - Lei 1837/2020; A Meta 7 do Plano Municipal de Educação - Lei 1873/2021; O PARECER CNE 2/2022 – Normas Sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC; A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 e a LEI Nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre normas e condições de utilização dos recursos de Tecnologia de Comunicação Digital no ambiente escolar, objetivando garantir um padrão de comportamento ético, profissional e acadêmico por parte dos usuários, visando constância na efetiva utilização das ferramentas digitais e uma maior eficácia nos processos de ensino e de aprendizagem.
Parágrafo único - O planejamento e a utilização das ferramentas digitais deverão ocorrer visando o desenvolvimento gradativo do estudante com base em três eixos: **Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital**, devendo estes eixos serem subdivididos em conceitos atrelados ao desenvolvimento de uma ou mais habilidades, conforme expresso no Anexo do Parecer 2/2022 - "*Normas Sobre Computação na Educação Básica*" e sugestões contidas no Currículo de Referência em Tecnologia e Computação do CIEB (disponível em https://curriculo.cieb.net.br/), os quais deverão ser utilizados como ferramentas de apoio estratégico ao planejamento das atividades mediadas pela tecnologia digital.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 2º. As instituições de ensino da rede municipal têm à disposição os seguintes recursos pedagógicos digitais: notebooks, computadores, impressoras, tablets, Tv Smart, mesinhas digitais interativas, projetores e acesso a internet em todo o ambiente escolar.

Parágrafo único – O Centro Municipal de Contraturno Escolar Profª Suely Moreira Perissato disponibiliza laboratório maker equipado com computadores, notebooks e kits para a realização oficinas de Robótica Educacional e de Computação/Programação para os estudantes matriculados em turmas do 1º ao 5º ano da rede municipal.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 3º Os recursos pedagógicos digitais disponíveis nos estabelecimentos de ensino se destinam a utilização de professores,

estudantes, estagiários / monitores (com supervisão de professor efetivo), direção e equipe pedagógica.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS EDUCADORES

Art. 4º Os educadores deverão fazer uso periódico e diversificado dos recursos digitais disponíveis no estabelecimento de ensino, apresentando objetivos pedagógicos bem definidos, de modo que, conforme a ***5ª Competência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)***, o estudante possa vivenciar uma base escolar que o prepare para "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

Art. 5º Periodicamente, as instituições de ensino deverão organizar ações ou projetos complementares que visem reforçar nos estudantes a habilidade para reconhecer e não compactuar com a prática de *fakenews*, *cyberbullying*e discursos de ódio de uma forma geral.
Art. 6º Ao prestar suporte pedagógico aos professores em relação à utilização das ferramentas digitais, as coordenações deverão alimentar a planilha de compartilhamento disponibilizada através de armazenamento em nuvem vinculado ao e-mail institucional da escola ou CMEI, considerando a importância da troca de informações entre as instituições de ensino a respeito das formas de utilização dos recursos digitais disponíveis.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

Art.7º O uso do celular (ou qualquer outro tipo de dispositivo digital) para diretores, coordenadores e demais os profissionais lotados nas Escolas, CMEIs, Centro Municipal de Contraturno Escolar, Centro de Atendimento Especializado e na SMED deve ser limitado a questões relacionadas ao fazer pedagógico e ao andamento das demandas administrativas ou de gestão.

Art.8º Considerando a necessidade de atenção máxima aos estudantes e a contínua interação que deve haver entre estes e seus professores, o uso do celular (ou qualquer outro dispositivo digital) em sala de aula deve ser limitado a questões relacionadas ao fazer pedagógico.

Art. 9º As postagens das ações educacionais que forem publicadas nas redes sociais devem ser elaboradas a partir da página oficial da instituição de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal, sendo vedadas as publicações originárias de perfil pessoal do educador, podendo este compartilhar ou ser "marcado" na publicação.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE TÉCNICO

Art.10 Os reparos nos notebooks, computadores e demais equipamentos de comunicação digital, quando necessários, deverão ser solicitados através de ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 As solicitações referente ampliação de conectividade, aumento da velocidade de internet, instalação de equipamentos e de software, deverão ser realizadas através do encaminhamento de ofício ao setor de TI, devendo o mesmo ser protocolado na prefeitura municipal, sendo necessário também que a direção disponibilize cópia do mesmo para a SMED, para que seja realizado o acompanhamento da demanda.

Art.12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista sempre que houver alteração legislativa ou conveniência do interesse da Administração Pública.

Terra Roxa – PR, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:598D9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 003/2023

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2023
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação e Licitação, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente: 01 - Clarice de Lima Palmieri, 02 - Elaine Cristina Palmieri Morais, 03 - Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, 04 - Odair José Bertali Guerra, 05 - Silvia Regina Cadette dos Santos, 06 - Eder Cervelin, 07 - Roberto Carlos Palmieri, 08 - Iria de Souza, 09 - João Carlos Campos, 10 - Anésio Ribeiro Campos, 11 - João Martins Filho, 12 - Ricardo Martins de Souza, 13 - Antonio Bueno Filho, 14 - Sonia Regina Longas Tristão, 15 - Ricardo Selinger, 16 - Tiago Tafarel Pacheco e 17 - Hilda Grecco Horing. Participantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação. As proponentes apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2804AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 006/2023

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 006/2023
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
01. ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA, CNPJ nº 13.770.290/0001-02.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 006/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS –**

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1815/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
01. ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA, CNPJ nº 13.770.290/0001-02.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D254B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 371-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.755.180-5 e no CPF/MF nº 481.840.719-49, com endereço à Rua MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR, 4670, CENTRO - 87.502-070, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 25.055,35 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 59, 70, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 142, 143, 146, 147, 173, 190, 215, 283, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 360, 364, 370.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0ED16D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 372-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.622.989-34, com endereço à Rua PICA-PAU, 1211, CENTRO - 86.701-040, Arapongas - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.048,30 (quinze mil, quarenta e oito reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 27, 29, 64, 83, 119, 120, 121, 177, 191, 209, 385.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3607ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 373-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.223.342/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARTA IRENE GESSELE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.306.906-5 e no CPF/MF nº 666.744.339-34, com endereço à Rua WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406, XAXIM - 81.630-280, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 33.377,59 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 15, 17, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 88, 99, 125, 196, 203, 206, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 248, 250, 251, 255, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 265, 269, 280, 285, 303, 312, 313, 314, 315, 333, 337, 338, 339, 340, 379, 382, 383.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3301423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 374-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON RODRIGO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.667.108-0 e no CPF/MF nº 014.543.929-16, com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA - 83.326-000, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.896,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 53, 155, 205, 375, 376, 377, 378.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:891BCFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 375-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.141.956/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DALCI DAMBROS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.686.83.4 e no CPF/MF nº 546.515.499-34, com endereço à Rua MILA, 21, CRISTO REI - 85.506-263, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.129,60 (dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 366, 367, 368.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2287A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 376-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.204.942/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONIL RICARDO DA ROSA GOMES, Administrador, portador do RG/CI nº 4068267171 e no CPF/MF nº 023.189.910-65, com endereço à Avenida SALGADO FILHO, 241, CENTRO - 99.700-080, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 140.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6D34A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 377-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.516.470/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 180.847.218-79, com endereço à Rua R COCAIS, 300, JARDIM ORIENTAL - 04.347-170, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 237, 238.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AB1474FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 378-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MICRORAR INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.327.037/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AGENOR SEQUINEL FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 041.194.499-12, com endereço à Rua R SENADOR BATISTA DE OLIVEIRA, 820, JARDIM DAS AMERICAS - 81.530-150, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 281.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B048F631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 379-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.540.455/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.777.429-74, com endereço à Rua HENRIQUE MONSANA, 1030, JARDIM ALPES - 86.075-000, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 49.405,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 39, 86, 101, 394.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7E1437D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 775.452.309-49, com endereço à Avenida GOIOERE, 180, Centro - 87.302-070, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.124,40 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 105, 264, 266, 267, 270, 273, 274, 275, 372, 373.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E17CA0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 381-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN FERNANDO LEITE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 071.430.269-48, com endereço à Rua IPE, 72, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25, 26, 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5CE06020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 382-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.926.421-7 e no CPF/MF nº 061.825.619-98, com endereço à Rua rua desembargador Ernâni guarita cartaxo, 289, ALTO DA XV - 85.068-140, Guarapuava - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.665,25 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 24, 33, 170, 279, 286.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:982FF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.178.600-35, com endereço à Rua PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - 88.348-012, Camboriú - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 167.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BAA80F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 384-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.077/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABRICIO DA SILVA DUTRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3647053 e no CPF/MF nº 036.195.299-65, com endereço à Rua AIMORÉ, , CENTRO - 85.502-070, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.475,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6634E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.952.094/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMARILDO PAIN HENRIQUE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.695.639-26, com endereço à Estrada SERVIDÃO ANGELO STRADA, BARRACÃO 2, INDUSTRIAL - 89.990-000, São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.853,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 241.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1B9A770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANO MARTINS STOKLOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.125.798-5 e no CPF/MF nº 004.202.089-17, com endereço à Avenida MARINGA, 1228, EMILIANO PERNETA - 83.324-442, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.831,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 72, 152.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B55917AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANO MARTINS STOKLOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.125.798-5 e no CPF/MF nº 004.202.089-17, com endereço à Rua RABILONGA, 59, vila cascata - 86.701-470, Arapongas - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.562,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 74, 104, 144, 145, 154, 169.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A155CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 388-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 4977333-1 e no CPF/MF nº 612.147.289-87, com endereço à Avenida ALZIRO ZARUR, , VILA VARDELINA - 87.080-590, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36, 37, 38, 236.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7EA86A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 389-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.620.059/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, Administrador, portador do RG/CI nº 1106023029 e no CPF/MF nº 020.443.390-80, com endereço à Rua Antônio Biehler, , Portão Velho - 93.180-000, Portão - RS.
OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 80.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F55F4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 390-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 197, 198, 199.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EDFD91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.064.557/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 2958888 e no CPF/MF nº 032.060.999-51, com endereço à Rua 456, 365, JARDIM PRAIAMAR - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.144,10 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 81, 102, 106, 114, 115, 116, 118, 226, 271, 272.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:299A5D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 392-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.330.458/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIA BANDEIRA CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 42.549.321-0 e no CPF/MF nº 325.131.208-17, com endereço à Rua Andorinha, , Bairro Laranjeiras - 07.745-170, Caieiras - SP.
OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.450,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 245, 252, 253, 254, 256, 261.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F2532E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.101.938/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ILSON BARBOSA DE QUADROS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 083.296.009-80, com endereço à Rua ASSUNCAO, 647, CENTRO - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.693,00 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 44, 45, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8EB8C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRINEU DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.536.840 e no CPF/MF nº 898.698.506-34, com endereço à Avenida Brasil, 187, CENTRO - 86.870-000, Ivaiporã - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 69.005,95 (sessenta e nove mil, cinco reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 18, 19, 20, 28, 35, 43, 47, 48, 66, 67, 75, 92, 97, 98, 103, 109, 158, 159, 160, 161, 164, 171, 174, 182, 189, 192, 193, 194, 195, 214, 232, 233, 239, 282, 287, 289, 290, 291, 292, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 386.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:83133FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 427.852.781-00, com endereço à Rua Nelson Espindola, 138, CENTRO - 88.390-000, Barra Velha - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.830,50 (dez mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 71, 79, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 227, 284, 361, 362, 363.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0072C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 396-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.174.071/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARTHUR ANTUNES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.792.349-71, com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA - 83.326-000, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:016F6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 397-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.086.420/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOHN PABLO MARTINS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.917.577 e no CPF/MF nº 077.011.867-43, com endereço à Rua PADRE CORNÉLIO HANS, , JARDIM BOA ESPERANÇA II - 37.135-230, Alfenas - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.504,40 (dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 365.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD970C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 398-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.867.070/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DE ALMEIDA TELES, Administrador, portador do RG/CI nº 5087626759 e no CPF/MF nº 020.879.450-63, com endereço à Rua Silvério Manoel da Silva, , Vila Princesa Izabel - 94.940-243, Cachoeirinha - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.804,60 (oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32, 87, 178, 388.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:468728C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.709.243/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 11.150.750 e no CPF/MF nº 051.457.286-89, com endereço à Rua ANTONIO DE SOUZA PINTO, , JARDIM RIBEIRO - 37.068-100, Varginha - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D5561043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 400-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.422.196/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEATRIZ ALVES CORDEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 10506003-2 e no CPF/MF nº 068.394.507-67, com endereço à Avenida NELSON CARDOSO, , TAQUARA - 22.730-000, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 166, 389.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:97DA75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 401-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.536.845/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONES MARTINS LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº 520931346 e no CPF/MF nº 856.116.709-20, com endereço à Rua Guarujá, , Jardim Lancaster V - 85.869-720, Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 234, 390.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:48CBC272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J.N.S. TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.094/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIO CEZAR SARTORI ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 028.940.879-26, com endereço à Rua CAMBORIU, 2604, JARDIM BIRIGUI - 87.505-130, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.245,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 168.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:61A7137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 403-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.658.639/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FARHAN ALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 238.907.278-08, com endereço à Rua CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900A, JARDIM ITAPUÃ - 14.140-000, Cravinhos - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 249, 374.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F31EFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 404-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.464.907/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUNICE MARCHIORO RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº 3.685.780-3 e no CPF/MF nº 562.048.339-87, com endereço à Avenida EMILIO JOHNSON, , VILA SANTA TEREZINHA - 83.501-000, Almirante Tamandaré - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 110, 240.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2EBD8215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 405-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALDREY PAUCIO DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.213.439/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDREY PAUCIO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.277.980-4 e no CPF/MF nº 874.403.269-20, com endereço à Rua EXPEDICIONÁRIO GUMERCINDO DA SILVA, , ALTO BOQUEIRAO - 81.850-270, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100, 107, 111.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F3BC39C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 406-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.970.945/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ BALTAZAR, Administrador, portador do RG/CI nº 590.211-8 e no CPF/MF nº 006.998.029-20, com endereço à Avenida Marginal Paraguai, 603, Bairro Rio Verde - 83.405-280, Colombo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 391, 392, 393.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F25C9A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.346.978/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1099932831 e no CPF/MF nº 016.505.830-79, com endereço à Rua TUIUTI, , CENTRO - 97.015-662, Santa Maria - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.905,00 (dezoito mil e novecentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6, 7, 8, 10, 60, 108, 117, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 156, 180, 181, 200, 201, 202, 327, 328, 329, 330, 331, 332.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D07C5E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 408-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.222.415/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENISE SIEBEN, Administrador, portador do RG/CI nº 7.591.773-2 e no CPF/MF nº 007.706.859-94, com endereço à Rua RIO DE JANEIRO, 1494, CENTRO - 85.801-030, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.527,90 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 82, 296, 369.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:542E1154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 409-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.396.122/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO GUILHERME COTTA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.944.646-7 e no CPF/MF nº 874.000.578-04, com endereço à Avenida SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 620, SANTO ANTONIO - 09.530-401, São Caetano do Sul - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 32.125,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54, 55, 57, 58, 288.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:869FE1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.953.048/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRÉ NUNES DAVID, Administrador, portador do RG/CI nº 19.545.907-6 e no CPF/MF nº 191.862.658-81, com endereço à Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, , Village Park - 04.795-100, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECCECDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 411-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.754/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SARA GABRIEL VIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 44.426.799-2 e no CPF/MF nº 357.426.978-13, com endereço à Avenida NOVA INDEPENDÊNCIA, , BROOKLIN PAULISTA - 04.570-001, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 157.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7B22B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 021/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº21/2023, de 20 de setembrode 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Plano Municipal de Saúde – Quadriênio 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;
Considerando a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR realizada em março de 2023 e a necessidade de alteração do Plano Municipal de Saúde - Quadriênio 2022-2025-diante das demandas apresentadas na referida conferência.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por este Conselho aAlteração do Plano Municipal de Saúde – Quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 20 de setembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2C900E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o processo administrativo disciplinar (04.2023) instaurado por meio da Portaria nº 112/2023, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:8C1F44F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4673, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Representantes Governamentais

Nome	Representante	Cargo
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Carolina Martins dos Santos Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Solange Aparecida da Costa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

Nome	Representante	Cargo
Márcio Joel Ferreira	Arecicla	Conselheiro Titular
Marisol Pilar Farias	Usuários SCFV	Conselheiro Titular
Terezinha Soares de Melo	Usuários SCFV	Conselheiro Titular
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Luiz Antônio Camargo	Arecicla	Conselheiro Suplente
Simone Silva	Usuários SCFV	Conselheiro Suplente
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Amélia Celestina Leprevost Jacinto	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:1ECE9CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 57/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW CULTURAL DE MÁGICA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **RODRIGO PINHEIRO LIMA BOTURA 07208974918, CNPJ Nº 22.364.584/0001-17.**

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 57/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de educação
12.361.0005.2015 Gestão Das Atividades Ensino Fundamental
3420 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de Setembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D31EE37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 87-2023- VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:87/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 87/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F73B9261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138 - ANO 2022

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 138/2022	Pregão Eletrônico nº 76/2022	Distrato de Ata de Registro de Preços referente a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.	**COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83	30/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:94AF6F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
SUL Nr.:88/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 88/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições

que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/11/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 88/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:7B3D17AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Estudo para Elaboração do Plano de Municipal de Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária, Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública 2024/2025, de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, reunido ordinariamente em 30 de agosto de 2023,

RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão de Estudo para Elaboração do Plano de Municipal de **Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária, Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública** de Tijucas do Sul, assim constituída:

• Representantes governamentais: Lucas Oliveira Carvalho Santana; Ariadne Caroline Nascimento; Sonia Mara Rocha da Silva e Odirlei de Oliveira.
• Representantes não governamentais: Kellen Viviane Kujaski (Representante APAE); Marcio Joel Ferreira (Representante da ARECICLA); Terezinha Soares de Melo (Representante do SCFV/Idosos), e Marli Catarina V. C da Rocha (Representante do Sindicato Rural).
• **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 30 de agosto de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A7F443E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 015 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a proposta de readequação do Plano de trabalho intitulado "atendimento Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para pessoas com Deficiência e suas famílias", em execução pela APAE, referente a emenda parlamentar de proposição nº 20380006/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 30/08/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a proposta de readequação do Plano de trabalho intitulado "atendimento Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para pessoas com Deficiência e suas famílias", em execução pela APAE, referente a emenda parlamentar de proposição nº 20380006/2022.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 30 de setembro de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6871358D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 250/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. LEILA CRISTINA ACOSTA matrícula de nº 643, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7F31782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal

de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 235.352,93 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/10/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 20 de setembro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A5DA48C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Acesso Rodoviário ao Parque Industrial, conforme detalhamentos preestabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico-financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.
Valor de Referência: R$ 1.485.733,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 10/10/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 20 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:22A074A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022

Partes: Contratante:MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.
Contratada: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME - CNPJ N° 47.501.003/0001-72.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, consequentemente do valor do contrato com a empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME, prestadora dos serviços de RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, Inexigibilidade n°05/2022, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/09/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4F5BBFC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5495/2023

DECRETO Nº5495/2023
Concurso Público nº. 001/2019
Data 20.09.2023

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Roberta Fabiane Bonamigo	1391-9/1	PDC-1 da Lei Municipal n°2417/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B092EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no

valor de R$ 184.898,45 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 496 Material de Consumo..... R$ 34.898,45
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.000,00
496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 34.898,45
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A619379A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 30.000,00
06.001.12.361.0017.1023 Construção do Pátio Recreativo da Escola Mun. Abgail C. Krasota
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 40.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A643D6B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCA6219B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE DATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023

ONDE SE LÊ: Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2023, **LEIA-SÊ CORRETAMENTE**: Tunas do Paraná, 06 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7FD3BA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia (Consertos de Pneus de Caminhões, Máquinas e Veículos Leves), para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$132.324,70 (cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/10/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/10/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21/09/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EE97C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 10 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro com o tema "Mídias sociais para o poder público".

VALOR: R$ 5.960,00, (cinco mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 19 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C5FE39E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidas: desinsetização/desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos e desratização com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas de prédios públicos; e para prestação de serviços especializado para remoção e realocação ecológica de abelhas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de outubro de 2023.
Início da Sessão: 06 de outubro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 77.859,78 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:19E969E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores

classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.895/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de padaria destinados a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.272,10 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CCF2DDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.777/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição e instalação de playgrounds infantis, sendo: 1 (um) casa do Tarzan simples e 1 (um) playground infantil, em favor da empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 50.318.001/0001-57)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Ademais, foi declarada FRACASSADA a licitação, com relação ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 118/2023, uma vez que todas as empresas foram desclassificadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D1F6237D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.670/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso para eventos, em favor da empresa **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTD (CNPJ Nº 45.230.082/0001-07)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C695D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5109, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 933.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 33/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
933	3.3.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação oriundo de recurso Estadual – na Fonte 933 – Convênio calcário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A93ADF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 34/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	21.000,00
TOTAL CRÉDITO			**21.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	21.000,00
TOTAL ANULADO			**21.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6A874D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 933.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **LEI Nº 5109, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
933	3.3.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação oriundo de recurso Estadual – na Fonte 933 – Convênio calcário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 386/2023

Por se tratar de dotação não prevista no Orçamento na Atividade 2.027 é necessário um Crédito Adicional Especial aprovado em Lei específica.
Trata-se de um convênio firmado com o Estado do Paraná para aquisição de calcário a ser distribuído nos programas de agricultura.
Por não estar previsto no orçamento, gera um excesso de arrecadação o que dá cobertura ao crédito solicitado.
Para essa Ação estão sendo encaminhados dois projetos de lei, sendo um para o convênio e outro para a contrapartida.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4CC5FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 387/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **LEI Nº 5110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	21.000,00
TOTAL CRÉDITO			**21.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Muni. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	21.000,00
TOTAL ANULADO			**21.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 387/2023

Por se tratar de dotações não previstas no Orçamento na Atividade 2.027 é necessário um Crédito Adicional Especial aprovado em Lei específica.
Este valor refere-se a contrapartida de convênio a ser firmado com o Estado do Paraná para aquisição de calcário a ser distribuído aos agricultores do município.
Outro projeto será encaminhado abrindo dotação da fonte específica do convênio.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:209D9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 385/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
27º	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	18/09/2023

Cargo: PROFESSORA

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
103º	TATIANE DE FÁTIMA GONÇALVES MEIRA	18/09/2023
143º	IVANIR KIEDES FREDO	18/09/2023

Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
6º	FERNANDO JOSÉ SILVA BAUERMEISTER	18/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED249469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 398/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **SANDRO JOSE GROSE**, portador do CPF nº 001.000.679-64, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei Municipal nº 4733/2018, retroativo a 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF6BB65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JUCIMARA ROSA CYVYS**, da função de Servente, Nível Padrão 01, a partir de 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3C8B4F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 502/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

PROFESSORES

NOME	PERÍODO
SILVANA ELIS PAGANOTTO GOLANOVSKI	23/08/2021 a 23/08/2023
SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	25/08/2021 a 25/08/2023
ELOINA FERNANDES DOS SANTOS	01/09/2021 a 01/09/2023
GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	01/09/2021 a 01/09/2023
MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	01/09/2021 a 01/09/2023
NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	08/09/2021 a 08/09/2023
PAOLA ARIELY DOMINGUES	08/09/2021 a 08/09/2023
SILMARA VIEIRA	09/09/2021 a 09/09/2023
BERENICE APARECIDA OLIVEIRA	13/09/2021 a 13/09/2023
JAMILE FERNANDA DOMINGUES	21/09/2021 a 21/09/2023

MÉDICA VETERINÁRIA

NOME	PERÍODO
KAMILLA RISSIOLI	09/09/2021 a 09/09/2023

Art. 2º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 1 (UM) ano**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

PROFESSORA

NOME	PERÍODO
ANA PAULA GUIESELER	05/09/2022 A 05/09/2023

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6874C1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 397/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**500.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**500.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 397/2023

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, justificamos o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias, devido a despesa projetada para o elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta, ser insuficiente.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:246A62CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 506/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ISAURA MAZUR ROMANOSKI	2001-2021	270	452/2021	112/2023	900/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B9100BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 507/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NUGOLI COSTA	2011-2021	180	451/2021	570/2023	902/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F881693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 508/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JOSE CARLOS MENDES PACHECO	2011/2016	90	262/2020	154/2023	899/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0939E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 512/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SILVANA APARECIDA OLIVETTI WOLOCHEN	313101	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2023 A 03/12/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1954A0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 513/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELEDIR WOLINGER LIMA	2013 A 2018	PROF DE EDUC INFANTIL	20/09/2023 A 18/12/2023
FERNANDO GEORG BRUCKMANN	2011 A 2016	PROF DE EDUC INFANTIL	20/09/2023 A 18/12/2023
MARCIA REGINA DOS SANTOS	2014 A 2019	PROF DE EDUC INFANTIL	20/09/2023 A 18/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BEC737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	2012 A 2017	PROF DE EDUC INFANTIL	20/09/2023 A 18/12/2023
JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LIRIO	2016 A 2021	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	2015 A 2020	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F477D3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 515/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	2006 A 2011	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023
MARLI INES SCHNEIDER BUDAL	2015 A 2020	PROFESSOR	20/09/2023 A 18/12/2023
SUZETE ROSSA SEGER	2014 A 2019	PROFESSOR	18/09/2023 A 16/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D2729FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 516/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	2006 A 2011	PROFESSOR	20/09/203 A 18/12/2023
SIMONE DA SILVA	2015 A 2020	PROFESSOR	20/09/203 A 18/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18A9AA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 517/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FELIPE ALVES	2018 A 2023	OPERADOR DE MAQUINAS	11/09/2023 A 25/10/2023
LEILA JANE MARIANO	2010 A 2015	PROF DE EDUC INFANTIL	18/09/2023 A 16/12/2023
LEILA JANE MARIANO	2014 A 2019	PROFESSOR	18/09/2023 A 16/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07EA208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 518/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREA HORBATIUK	**820601**	**2022/2023**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**02/10/2023 A 11/10/2023**
JOÃO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO	**1489901**	**2021/2022**	**MOTORISTA**	**02/10/2023 A 31/10/2023**
LUCAS FELIPE DURAEK	**991504484**	**2022/2023**	**COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**	**16/10/2023 A 04/11/2023**
LUCAS FELIPE DURAEK	**991504484**	**2021/2022**	**COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**	**02/10/2023 A 11/10/2023**
ORLANDO JOSE SCHMIDT	**991504450**	**2022/2023**	**DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**	**02/10/2023 A 11/10/2023**
PAULO PSCHWOSNE	**1512611**	**2022/2023**	**SERVENTE**	**02/10/2023 A 31/10/2023**
TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS SOUZA	**1512707**	**2021/2022**	**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**	**02/10/2023 A 31/10/2023**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E590D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 519/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a **COMISSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023,** composta pelos seguintes servidores:

TATIANE DE FATIMA STACECHEN
DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL
TIAGO JOSE STACIAKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:617B0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 509/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente da **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B8D4F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 497/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS**, a Senhora **BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK**, ocupante do cargo **CONSULTORA JURÍDICA,** da Secretaria Municipal de Governo, para tratar de interesses particulares, nos dias 20 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD373B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 614/2023

Data 20/09/2023

Súmula. Institui o Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado "Natal Mágico de Verê" e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Decoração Natalina denominado "Natal Mágico de Verê", com o objetivo de integrar a comunidade, embelezar a cidade, incentivar o incremento do comércio e do turismo e manter vivos a cultura e o espírito natalino.
Art. 2º Poderão participar do Concurso todos os residentes localizados na área urbana da sede do Município de Verê, que atendam ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em situação regular com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do resultado do concurso, para eventual regularização, sob pena de desclassificação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo publicará, anualmente, o regulamento do Concurso de Decoração Natalina, o qual conterá as informações quanto ao período de inscrições, critérios de julgamento e demais aspectos necessários à sua operacionalização.
§ 1º O responsável pela residência decorada poderá inscrever mais de um imóvel, desde que comprove ser o proprietário ou locador de imóvel residencial.
§ 2º Não serão avaliadas decorações em imóveis de proprietários ou possuidores não inscritos no Concurso.
Art. 4º Os concorrentes deverão estar com a decoração concluída até a data limite estipulada no regulamento do concurso, instalada em local de fácil visualização, devendo ser mantida durante todo o período nele determinado.
Art. 5º Os inscritos no Concurso instituído por esta Lei devem autorizar o Município de Verê a fazer uso das imagens da respectiva decoração para divulgação e acervo.
Parágrafo único. A participação no Concurso não gerará aos participantes qualquer outra vantagem ou direito que não esteja expressamente previsto nesta Lei.
Art. 6º As datas de avaliação da decoração dos inscritos e a publicação dos resultados são definidos de acordo com o cronograma a ser especificado no regulamento do Concurso.
Parágrafo único. Os resultados serão divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos meios de comunicação local e a entrega da premiação ocorrerá também conforme cronograma referido no caput deste artigo.
Art. 7º Toda e qualquer responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção da decoração natalina será dos proprietários ou possuidores de imóveis inscritos no Concurso, inclusive no que se refere à responsabilidade estrutural, às instalações elétricas e demais equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, devendo ser observado, ainda, o seguinte:
I - não será permitido o uso de materiais que possam causar risco aos munícipes;
II - não serão aceitas/avaliadas decorações que:
a) desrespeitem a legislação;
b) sejam ofensivas ou incentivem condutas vedadas ou ilícitas;
c) incitem a discriminação ou outro ato atentatório à dignidade.
Art. 8º Os três melhores colocados do Concurso, além de menção honrosa e de troféu personalizado, receberão a seguinte premiação em pecúnia, fixada em Unidade Fiscal do Município - UFM, para conversão em reais por ocasião do pagamento:
I - primeiro lugar: 40 UFMs (quarenta Unidades Fiscais do Município);
II - segundo lugar: 30 UFMs (quarenta Unidades Fiscais do Município);
III - terceiro lugar: 20 UFMs (quarenta Unidades Fiscais do Município).
Art. 9º A comissão julgadora do concurso será composta por 11 (onze) membros indicados da seguinte forma:
I - 2 (dois) Integrantes do Rotary Club;
II - 2 (dois) Integrantes da ASR – Associação das Senhoras de Rotarianos;
III - 2 (dois) Integrantes da Associação Turística de Verê;

IV - 1 (um) Integrante da ACIAVE – Associação Comercial e Industrial de Verê;

V - 1 (um) Integrante da Emissora de Rádio Local ou 1(um) Integrante da IGR – Instância de Governança Regional Vales do Iguaçu.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso.

Art. 10. As demais normas complementares necessárias à operacionalização do Concurso instituído por esta Lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 11. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 20 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4A1B685B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO SCHMOLLER

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J. SCHMOLLER-ME
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2023 - Dispensa nº 75/2023.

OBJETO: Aquisição de picolés para ser distribuídos no Dia das Crianças e no Natal.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2A2368A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 153/2023

Data 20/09/2023

Súmula. Designa servidor para responder interinamente pela Chefia da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO ANTONIO BALDISSERA, matrícula nº 4521, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F1256FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Avenida Brasil Argentina, 1100, às 09:00 horas do dia 23/10/2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 01/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** O edital poderá ser obtido junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/09/2023, pelo site www.vitorino.pr.leg.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, camaravto@hotmail.com

Vitorino, 20/09/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:83D9382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
20 TERMO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica Acrescido o valor global de R$ 721,25 ao contrato original, passando os valores unitários para: I – do Item 01, para R$ 5,89; II – do Item 02, mantem R$ 3,99; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/09/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3A5439A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
10 TERMO CONTRATO 61/2023

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 61/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor – Ficam reajustados os valores unitários do contrato original, passando os valores unitários para: III– do Item 01, para R$ 6,09; IV– do Item 02, R$ 6,39; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 20/09/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:79323BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5302 - NOMEIA HELIO MORAES RODRIGUES

Decreto 5.302, de 20 de setembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado Helio Moraes Rodrigues, portador do CPF/MF n.° 036.202.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 18 de setembro de 2023;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EC23D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 241 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 241/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 110/2023, protocolo nº. 5574/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0C93D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022

RESOLUÇÃO N° 022 de 20 de setembro de 2023.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2013, resolve dispor sobre aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico da Família Acolhedora Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº.1307/2013 .

Resolve:

Art. 1° Aprovar o PPP- Plano Político Pedagógico da Família Acolhedora do Município de Vitorino - Pr.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 20 de setembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CF02AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 236 - ERRATA - DIÁRIA EDER E DIMAR

ERRATA PORTARIA Nº 236/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 236/2023 de 19 de setembro de 2023, publicada na Edição nº. 2861 de 20 de setembro de 2023 do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração na quantidade de diárias. Sendo assim:

Onde se lê:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista e Dimar Terezinha Madureira – Técnica em Enfermagem Plantonista, conforme requerimentos de diárias n.º 106 e 107/2023, protocolos nº. 5505 e 5506/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 15 e 16 de setembro de 2023;

Leia-se:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista e Dimar Terezinha Madureira – Técnica em Enfermagem Plantonista, conforme requerimentos de diárias n.º 106 e 107/2023, protocolos nº. 5505 e 5506/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 15 e 16 de setembro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F1629380

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 190/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo	: 190/2023			
b) Nr. Licitação:	18/2023 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	20/09/2023			
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para transporte terrestre de 32 (trinta e dois) participantes do congresso sul, sudeste e centro oeste de secretarias de saúde, nas datas de 16 a 18/11/2023				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VALDECI KLIMA TRANSPORTES LTDA	UND	1,000	11.950,0000	R$ 11.950,00
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DO CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE DE SECRETARIAS DE SAÚDE				
Total fornecedor:				R$ 11.950,00
Total geral:				R$ 11.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:173C1309

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023

Súmula – Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município de Corumbataí do Sul, inclusive suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Cosntituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de quaquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a quaquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mativerem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64, da Lei Federal 9.430,de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realiozados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Corumbataí do Sul, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações**.**

§1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura**.**

§2º - As retenções efetuadas na forma estabelecida no caput deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256.

§3º - Os órgãos e entidades municipais mencionados no caput deste artigo deverão repassar ao Município de Corumbataí do Sul os valores retidos a título de Imposto de Renda até o dia 15 do mês subsequente**.**

§4º - Não serão feitas retenções a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003**.**

§5º - A tabela de renteção de Imposto de Renda constante no Anexo I do presente decreto não constitui rol taxativo, devendo também, ser observado o anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º - As retenções dos pagamentos efetuados as pessoas físicas seguirão a tabela progressiva do Imposto de Renda vigente.

Art. 2º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do Art. 1º deste Decreto**.**

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal**.**

§1º - Os documentos fiscais emitidos sem o destaque do Imposto de Renda ou em percentual divergente do fixado na coluna 02-IR do Anexo I deste decreto e da IN da RFB nº 1.234 de 2012, poderão sofrer retenção de ofício, caso não substituídos ou retificados**.**

§2º - O fornecedor que estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos, deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações**.**

§1º - As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§2º - A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IR e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá, anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal ao município, aos orgãos de administração direta e indireta ou suas autarquias, apresentar declaração nos moldes dos anexos II, III e IV deste decreto:

Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
Optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) (declaração do Anexo IV);

§3º - Além da exigência contida no §2º acima, as pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no Art. 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

§ 4º - No caso das empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá o contratante, Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, substituir a declaração de que trata o § 2º deste Art. por consulta ao Portal do Simples Nacional, conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras e demais pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no art. 4º**.**

Parágrafo único - Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto**.**

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto**.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul - PR, em 18 de setembro de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – IN RFB 1234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40%
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80%

*Tabela meramente exemplificativa: recomenda-se ao fornecedor consulta-la diretamente na IN 1234/2012 disponibilizada pela Receita Federal do Brasil neste link http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200#:~:text=IN%20RFB%20n%C2%BA%201234%2F2012&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20reten%C3%A7%C3%A3o%20de,fornecimento%20de%20bens%20e%20servi%C3%A7os

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.:

Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PERGUNTAS E RESPOSTAS
RETENÇÃO IR FORNECEDORES – DECRETO Nº 76/2023

PERGUNTAS GERAIS

Do que trata o Decreto Municipal nº 76/2023

Resposta à O Decreto Municipal nº 76/2023 tem como objetivo principal informar aos fornecedores que, em virtude de exigência da Receita Federal, o Município de Corumbataí do Sul e suas entidades e autarquias, passarão a reter, na fonte, o Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Observação: O Decreto não impõe aos fornecedores qualquer tipo de exigência que não esteja previamente prevista em lei ou em outro ato normativo expedido por autoridade competente. As exigências contidas no ato normativo municipal, portanto, apenas reproduzem obrigações já existentes.

As alterações procedimentais na retenção de IR de prestadores de serviços e fornecedores de bens, publicadas pelo Decreto Municipal nº 76/2023 representam aumento ou criação de impostos?

Resposta à A retenção do Imposto de Renda pelo Município de Corumbataí do Sul, suas autarquias e fundações NÃO CONSTITUI MAJORAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVO IMPOSTO.

Trata-se de adequação procedimental em virtude da interpretação constitucional dada pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, submetido ao Tema n.º 1.130 da Repercussão Geral, que pacificou o entendimento adiante exposto:

"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"

A interpretação da Corte constituí importante conquista aos Estados e Municípios e **não gera encargos adicionais aos fornecedores, vez que os valores de IR retidos serão posteriormente compensados ou deduzidos pelo contribuinte que sofreu a retenção**.

Em que momento haverá a compensação ou dedução do valor do IR retido?

Resposta à O procedimento de compensação ou dedução do valor do IR retido caberá ao contador/escritório de contabilidade do contribuinte, na forma da legislação específica.

Quais empresas sofrerão retenção de IR?

Resposta à As empresas que sofrerão a retenção de Imposto de Renda na fonte são aquelas que estão sob os regimes tributários do **Lucro Real** e **Lucro Presumido**, independente do segmento, excetuando-se as que gozam de imunidade, isenção ou qualquer tipo de benefício fiscal devidamente comprovado.

Quais empresas devem destacar o IR no corpo do documento fiscal?

Resposta à Estão obrigadas a destacar a retenção de IR no documento fiscal as empresas que estão sob os regimes tributários do **Lucro Real** e **Lucro Presumido**, independente do segmento, excetuando-se as que gozam de imunidade, isenção ou qualquer tipo de benefício fiscal devidamente comprovado.

É necessário destacar o IR no documento fiscal quando emitir nota para outras pessoas jurídicas de direito privado?

Resposta à O destaque do IR que trata o Decreto Municipal nº 76/2023 e a IN RFB nº 1234/2023 será efetuado apenas quando da emissão de nota/documento fiscal para os órgãos públicos municipais.

Onde encontro a alíquota que será feita a retenção/destaque no documento fiscal?

Resposta à A retenção de Imposto de Renda, bem como o destaque no corpo do documento fiscal, observará os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012,** ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

O Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 pode ser encontrado no site: http://normas.receita.fazenda.gov.br

O que acontecerá caso uma empresa obrigada a reter o IR não faça o destaque no documento fiscal?

Resposta à Caso o contribuinte não informe no documento fiscal a retenção de Imposto de Renda, poderá o tomador recusar o documento fiscal ou proceder a retenção de ofício, observados os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012**.

O que acontecerá caso uma empresa obrigada a reter o IR faça o destaque no documento fiscal em alíquota diversa do estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012?

Resposta à Caso o contribuinte faça o destaque no documento fiscal em alíquota diversa do estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012, poderá o tomador recusar o documento fiscal ou proceder a retenção de ofício, observados os percentuais estabelecidos na **coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012**.

A partir de quando o Decreto nº 76/2023 produzirá seus efeitos?

Resposta à A partir 12/09/2023.

OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Empresa optante do Simples Nacional terá retenção de IR?

Resposta à NÃO**.** As pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Empresa optante do Simples Nacional precisa destacar o IR na nota fiscal?

Resposta à NÃO. As pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte e, portanto, não precisam destacar o IR na nota fiscal.

Quais são as exigências para os optantes do Simples Nacional?

Resposta àPara comprovar sua regularidade e ser dispensado da retenção de IR, os optantes pelo Simples Nacional deverão observar as 02 (duas) condições abaixo:

Na ocasião da primeira nota emitida para a Prefeitura, Câmara ou Fundos Municipais, após a entrada em vigor do Decreto Municipal nº 76/2023, deverá o fornecedor preencher e a declaração contida no Anexo IV do referido Decreto e encaminhá-la junto com o documento fiscal.
OBS: Anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal em favor dos entes elencados acima, o fornecedor deverá preencher a declaração do Anexo IV e encaminhá-la junto com o documento fiscal uma única vez.
Toda e qualquer nota emitida por optantes do Simples Nacional para a Prefeitura, Câmara ou Fundos Municipais deverá conter no corpo do documento a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".
OBS: Tal exigência é feita pela Receita Federal do Brasil, a todos os optantes do Simples Nacional em âmbito nacional, através do Art. 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Caso o optante pelo Simples Nacional descumpra as condições expostas no "item 12" acima, qual será a penalidade?

Resposta à Ao descumprir as condições do item 12, o optante pelo Simples Nacional poderá ter o documento fiscal rejeitado ou sofrer retenção de ofício.

Além da recusa do documento ou retenção de ofício, poderá o fornecedor sofrer outra penalidade?

Resposta à O fornecedor optante pelo Simples Nacional que inserir informação falsa no documento fiscal ou na declaração constante no anexo IV do Decreto Municipal nº76/2023 será responsabilizado, nos termos da legislação tributária e criminal.

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Microempreendedor individual terá retenção de IR?

Resposta à NÃO**.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Microempreendedor individual precisa destacar o IR na nota fiscal?

Resposta à NÃO**.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

ENTIDADES EDUCACIONAIS, BENEFICIENTES E DEMAIS SEM FINS LUCRATIVOS

Entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos sofrerão retenção de IR?

Resposta à NÃO. As entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos sofrerão estão dispensadas da retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos do disposto no art. 4º da IN RFB 1.234/2012.

Qual a condição para a dispensa da retenção das entidades educacionais, beneficentes e sem fins lucrativos?

Resposta à As entidades referenciadas acima deverão preencher e encaminhar aos entes e órgãos municipais, no ato da emissão da primeira nota ou documento fiscal para o município e ou suas autarquias, as declarações abaixo elencadas:

Instituição de Educação (declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 76/2023);
Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 76/2023);
Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III do Decreto Municipal nº 76/2023);

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:02A1129F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 39/2023 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

CONTRATO Nº 39/2023 ID: 473553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAMA DE MADEIRA, SOLTEIRO, FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA POLIDA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, CABECEIRAS E PÉS FABRICADOS COM O MESMO MATERIAL; ESTRADO FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M C X 1,04M L, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2,0 CM POR MEDIDA, QUE SUPORTE, NO MÍNIMO COLCHÃO COM DENSIDADE D33/D45, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	6	380,00	2.280,00
				TOTAL:	2.280,00

VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: terá validade por **110 dias**, a iniciar-se no dia **11 de setembro de 2023** e término no dia **30 de dezembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 11 de setembro de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0DE479EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CNPJ nº - 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 - Centro
PSS - Edital 03/2023
Edital de Classificação Final Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Após Aberto e Expirado o Prazo de Recursos Publicar o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 03/2023 para o cargos abaixo:

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
081108472919	Celso Roberto Coutinho	24,0	1º	28/10/1969	
080709177208	Adilson Pereira de Souza	20,0	2º	13/05/1985	
081513307659	Angelo Ismael da Silva	18,0	3º	13/12/1967	
080610093894	Eduardo Fernandes de Oliveira Souza	18,0	4º	05/06/2001	
081610402015	Lucas Adriel Aparecido da Silva	18,0	5º	01/02/2003	
080409259976	Jose Carlos Alves Carvalho	17,0	6º	25/05/1973	
080408536801	Edivaldo Alves de Oliveira	15,0	7º	08/03/1967	
080110266038	Eder da Silva Machado	14,0	8º	15/03/1981	
081614531727	Cleberson Augusto Timoteo	10,0	9º	03/03/1998	
080622394714	Fabrício Mendes da Silva	7,0	10º	09/01/1998	

081008481111	Jairo Henrique Mendonça Souza	6,0	11º	03/05/1999	
080811411920	Ricardo Pereira dos Santos	4,0	12º	13/07/1988	
081408312888	Diego Aparecido Ferreira Nonato	4,0	13º	23/04/1992	
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	14º	01/02/1995	Afro
081509481243	João Garcia Silva Neto	0,5	15º	01/03/1961	
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	16º	06/08/1961	Afro
081410432063	Cosmo Campanha da Silva	0,5	17º	11/01/1962	
080409352338	Cicero da Silva	0,5	18º	11/06/1971	
081218209412	Newton Cardoso dos Santos	0,5	19º	10/03/1972	
080911427864	Jose Carlos Alves Carvalho	0,5	20º	25/05/1973	
081410238419	Thiago Rodrigues Coutinho	0,5	21º	23/11/2001	
081614549889	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	22º	04/06/2002	
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	23º	17/06/2002	Afro
081410318375	José Jadilson Souza Vital	0,5	24º	01/02/2004	
081614501629	Jean Henrique Martins de Souza	0,5	25º	04/06/2005	
Farmacêutico/Bioquímico					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080110387490	Amanda de Almeida Chaves	10,0	1º	19/04/1983	
081616513332	Mauro Fernando dos Santos Almeida	5,0	2º	26/09/1961	
081510323328	Silvana Maria dos Passos Bernardino	5,0	3º	27/03/1985	
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	4º	27/09/1994	Afro
080116563080	Maria Caroline Gonçalves Bagli	5,0	5º	09/03/1996	
080711117216	Larissa Tais Pierangeli	5,0	6º	18/06/1996	
080215241894	Andrey Bezerra Lopes	5,0	7º	08/12/2001	
Fonoaudiólogo (a)					
Inscrição	Nome	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
081523305902	Aline Mara Lopes	20,0	1º	30/03/1993	
080518407140	Jane Aparecida Dos Santos	10,0	2º	13/04/1969	
081013499895	Bruna Basseto Michelli	5,0	3º	03/07/1995	
Motorista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
080910236601	José Carlos dos Santos	39,0	2º	28/07/1974	
081509056525	Gilson Borges Schuindt	7,0	3º	11/05/1967	
080809495325	Juradir Alves Barbosa	0,5	4º	28/05/1960	
081314486981	Moisés Cesar Ferreira	0,5	5º	13/02/1966	
080414067850	Cosme Pedro da Silva	0,5	6º	25/03/1966	
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	7º	03/02/1969	Afro
081019033051	Jaime Ferreira Carneiro	0,5	8º	07/04/1969	
080409516777	Ademir Timoteo	0,5	9º	15/03/1971	
080710445333	Emerson Cezar Nunes	0,5	10º	30/09/1974	
080710569038	Marta da Silva Paranhos	0,5	11º	15/02/1978	
080109383731	Eder da Silva Machado	0,5	12º	15/03/1981	
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	13º	10/03/1982	Afro
080419429697	Rodrigo Fernandes Ferreira	0,5	14º	19/02/1986	
081415335010	Leandro Lucas dos Anjos	0,5	15º	26/11/1986	
080715471571	Gabriel Anselmo	0,5	16º	24/12/1988	
080110323158	Vanessa da Silva Maziero	0,5	17º	25/01/1992	
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	18º	29/02/1992	Afro
081110479314	Diego Aparecido Ferreira Nonato	0,5	19º	23/04/1992	
080719363297	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	20º	01/08/1994	
080817285927	Karolayne Timoteo Ferraz	0,5	21º	12/05/1998	
081522187326	Monique Laiza Soares da Silva	0,5	22º	26/03/2003	
Nutricionista					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080810008054	Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco	20,0	1º	13/04/1988	
080111042501	Rafaela Garcia Lima	10,0	2º	25/05/1987	
080122038944	Daiane de Oliveria	5,0	3º	14/04/1988	
080817081107	Denize da Silva Marques	5,0	4º	23/01/1991	
081609112069	Letícia Oliveira de Souza	5,0	5º	18/01/1992	
080715082576	Naiara Egle dos Santos	5,0	6º	20/12/1992	
081616557135	Rosilaine Aparecida da Silva	5,0	7º	22/03/1993	
081022505293	Mylena Rodrigues de Araújo	5,0	8º	01/10/1993	
Operador de Máquinas					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080809478308	Jurandir Alves Barbosa	0,5	1º	28/05/1960	
081509205957	Gilson Borges Schuindt	0,5	2º	11/05/1967	
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	3º	02/04/1974	Afro
080710481556	Emerson Cezar Nunes	0,5	4º	30/09/1974	
080711025862	Marta da Silva Paranhos	0,5	6º	15/02/1978	
080814283203	Dione de Castro Oliveira	0,5	7º	14/04/1978	
080110304761	Eder da Silva Machado	0,5	8º	15/03/1981	
080110346960	Vanessa da Silva Maziero	0,5	9º	25/01/1992	
080109497176	Alan Junior de Souza	0,5	10º	29/02/1992	
080719398028	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	0,5	11º	01/08/1994	
081616258625	Karolayne Timóteo Ferraz	0,5	12º	12/05/1998	
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	13º	06/01/2002	Afro
PSS - Edital 03/2023					
Edital de Classificação Final					
Afrodescendente					
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080921147548	Higor Willan da Silva	1,0	1º	01/02/1995	Afro
081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	0,5	2º	06/08/1961	Afro
080812018584	Luiz Eduardo Silva	0,5	3º	17/06/2002	Afro
Farmacêutico/Bioquímico					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	5,0	1º	27/09/1994	Afro
Motorista					

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Data Nasc.	Afro
080713235613	Luis Carlos Jonas	42,0	1º	04/01/1966	Afro
081614134189	Cicero Pedro de Moura	0,5	2º	03/02/1969	Afro
080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	0,5	3º	10/03/1982	Afro
080109538557	Alan Junior de Souza	0,5	4º	29/02/1992	Afro
Operador de Máquinas					
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Data Nasc.**	**Afro**
080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	0,5	1º	02/04/1974	Afro
081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	0,5	2º	06/01/2002	Afro

Nossa Senhora das Graças, 20 de Setembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:11539F42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2969/2023

SÚMULA: Divulga servidores eleitos e indicados para comporem a gestão da CIPA 2023/2024, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com aLei 10/1992

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2023/2024, na qualidade de membros titulares e suplentes **indicados**pelo Executivo, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	2894	DEBORA CHRISTINE T. AMORIM	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Presidente
2	8235	LUCAS ADILSON ZAQUI	GUARDA MUNICIPAL	Titular
3	5000	CIBELLY CRISTINA A.R.DA SILVA	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Titular
4	8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI	GUARDA MUNICIPAL	Titular
5	9118	IVONETE DA SILVA MARCOLINO	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular
6	9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	Suplente
2	9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	ASSIST. DE INFORMATICA	Suplente
3	5475	HUGO GERMANO	GUARDA MUNICIPAL	Suplente
4	8106	MARIA LUIZA SOUZA C.MATTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
5	9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente

Art. 2º- Divulgaros servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2023/2024, na qualidade de membros titulares e suplentes **eleitos**pelos demais servidores, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	665	EDLUISA ALVES RODRIGUES	AUX. CUID. DENTÁRIOS	V. Presidente
2	5652	EDILEUZA TUFURETI	ASSIST.ADMINISTRATIVO	Titular
3	4247	JACYANA HILDEBRAND GALETTI	COORD. PEDAGOGICO	Titular
4	8818	PABLO COSTA E SILVA	COORD. PEDAGOGICO	Titular
5	6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	Titular
6	9242	RONE MARIANO MAROSTICA	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	7596	LUIZ EDUARDO G. F. PAZINATO	PROFESSOR	Suplente
2	4601	LUZIA VITA TEOFILO DE ARAUJO	PROFESSORA	Suplente
3	1827	ROSELI DE SOUZA M.PANAINO	AUX. SERV. GERAIS	Suplente
4	7665	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	Suplente
5	2976	KEILA ALINE DE M.BLASQUES	PROFESSORA	Suplente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,20 de setembrode 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CA7B5A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 45/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº45/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Valmir da Silva Barth	441200	217	4	Jd. Independência - casa C
Aparecido Moreira da Silva	73610	217	21	Jd. Independência
Jhonathan Ricardo da Silva Moreira	75000	220	20	Jd. Independência
Rosangela Pinheiro	77011	228	2A	Jd. Independência
Antonio Pereira dos Santos	78140	234	12	Jd. Independência
Diego Rodrigo Cruz	87963	3	H	Jd. Panorama
Geralda Candida de Jesus	93394	19	1A	Jd. Panorama
Rivail Rodrigues da Silva	193437	22	1	Pq. Alvamar
Alexsandro Constantino	197211	33	21	Pq. Alvamar - residência A
Antonio Viana Neto	197521	34	19	Pq. Alvamar
Loedes Rodrigues de Lima	267538	25	18	Parque Residencial Alvamar II
Daniel Antoneli	268275	28	3	Parque Residencial Alvamar II
Marcia Marques da Silva	270288	37	9	Parque Residencial Alvamar II
Divaldo Alves de Almeida	270695	38	24	Parque Residencial Alvamar II
Eduardo Henrique da Silva	270954	39	23	Parque Residencial Alvamar II
João da Silva Sobrinho	272531	45	17	Parque Residencial Alvamar II
Fabio Giovani Lunardi	283355	10	2	Cj. Casa Familia
Maria Alves da Silva	342653	8	4	Jd. Tropical
Adir Gonçalves Bueno	342718	11	1	Jd. Tropical
Roberto Luca Lopes	395503	24	1	Jd. Tropical - residência B
Valdir Dumas Neves	343870	30	2	Jd. Tropical

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas

LEANDRO LOPES MACHADO
Diretor do Departamento Administração de Receitas

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:8508F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1471/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2181 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
2098 - 3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2099 - 3.3.91.97.00.00	03000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.250.000,00
Total Suplementação:			**2.950.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	2.950.000,00
TOTAL			**2.950.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AB742111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 A 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
DETENTOR: JULIO SILVESTRI FILHO
CNPJ: 15.608.150/0001-50
TELEFONE: (48) 3632-3506 / (48) 99188-8830
E-MAIL: jslaminas@yahoo.com.br / jslaminasadm1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	UN	20	BOLACHA DE TRAVA DE PORCA 1,5 (DISCO)	BB	R$ 60,00
2	UN	10	BOLACHA DE TRAVA DE PORCA 1,4 (DISCO)	BB	R$ 34,00
5	UN	8	EIXOS DE GRADE ARADORA 1,5 X 1,85 COM PORCA	BB	R$ 360,00
9	UN	8	MANCAL GRADE NIVELADORA 1,4 X 20 COM PARAFUSO	BB	R$ 295,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
DETENTOR: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 20.649.395/0001-65
TELEFONE: (17) 3525-1768 / (17) 9818-9091
E-MAIL: jmarangoni@jmarangoni.com.br / vendas4@jmarangoni.com.br
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
10	UN	10	MANGUEIRA HIDRAULICA COM MALHA AÇO 7M COM CONEXÃO PARA TUCHO	MARTINS CR	R$ 85,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
DETENTOR: TRATORRAFFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 36.814.281/0001-63
TELEFONE: (41) 98859-0041
E-MAIL: tratorraffa@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
3	UN	64	DISCO CAVADO 26 X 6MM	MARTINS CRUZ	R$ 392,00
4	UN	64	DISCO CAVADO 22" X 3MM	MARTINS CRUZ	R$ 159,00
6	UN	8	EIXOS DE GRADE ARADORA 1,5 X 1,95 COM PORCA	MARTINS CRUZ	R$ 449,00
7	UN	10	EIXOS DE GRADE NIVELADORA 1,4 X 1,5 COM PORCA	MARTINS CRUZ	R$ 275,00
8	UN	16	MANCAL GRADE ARADORA 1,5 X 24 COM PARAFUSO	MARTINS CRUZ	R$ 810,00
10	UN	10	MANGUEIRA HIDRAULICA COM MALHA AÇO 7M COM CONEXÃO PARA TUCHO	MARTINS CRUZ	R$ 255,00
11	UN	20	SEPARADOR ENTRE DISCO GRADE ARADORA 1,5 X 25CM	MARTINS CRUZ	R$ 165,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D0B300A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.079 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**

CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**30**
DÉBORAH AMANDA RIBEIRO	OPERADOR DE ETA -PSS	SAMAE	**50**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CFBF56C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

REPUBLICADO

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo Simplificado para Coletor de Lixo, conforme disposto no Item 4.1. do Edital nº 001/2023:

Nº	NOME	RG	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	INSCRIÇÃO
01	ADALLO ROBERTO MARCHETTO	8.829.553-6	NÃO	NÃO	EFETIVADA
02	ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	1.598.122	SIM	NÃO	EFETIVADA
03	APARECIDO PINTO DA COSTA	6.091.927-5	SIM	NÃO	EFETIVADA
04	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	3.829.563-2	NÃO	NÃO	EFETIVADA
05	CLAUDIO AMARO	7.781.323-3	SIM	NÃO	EFETIVADA
06	DAIANE APARECIDA DE CARVALHO	12.387.328-9	SIM	NÃO	EFETIVADA
07	DANIEL SIUNITI LUGATO	13.307.509-7	NÃO	NÃO	EFETIVADA
08	DIEGO DA SILVA SANTOS	14.272.869-9	SIM	NÃO	EFETIVADA
09	DJECK RODRIGO AGUIAR RIBEIRO	9.478.818-8	SIM	NÃO	EFETIVADA
10	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	4.526.090-21	SIM	NÃO	EFETIVADA
11	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	9.851.794-4	SIM	NÃO	EFETIVADA
12	FABIANO DOS SANTOS FERNANDES	8.176.684-3	SIM	NÃO	EFETIVADA
13	FLORISVALDO ALVARES JURADO DOMICIANO	10.791.668-7	SIM	NÃO	EFETIVADA
14	GIOVANE FRANCISCO DE SOUZA	8.377.738-9	SIM	NÃO	EFETIVADA
15	GUILHERME RAFAEL DA SILVA	14.752.013-1	NÃO	NÃO	EFETIVADA
16	INGRID NAZARÉ DE SOUZA	44.633.808-4	SIM	NÃO	EFETIVADA
17	IRACEMA GUIDI DE LIMA	2.382.476-0	SIM	NÃO	EFETIVADA
18	IVONEI FERREIRA DA SILVA FILHO	6.678.104-6	NÃO	NÃO	EFETIVADA
19	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	10.873.264-4	SIM	NÃO	EFETIVADA
20	JOÃO BATISTA ISRAEL	8.116.377-4	NÃO	NÃO	EFETIVADA
21	LAUDICEIA LEMOS	9.025.541-0	SIM	NÃO	EFETIVADA
22	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	12.931.106-1	NÃO	NÃO	EFETIVADA
23	LUIS CESAR PEREIRA ROSA	8.234.806-9	NÃO	NÃO	EFETIVADA
24	LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA	13.304.162-1	SIM	NÃO	EFETIVADA
25	MARCIO DOS SANTOS ALVES	25.558.116-6	SIM	NÃO	EFETIVADA
26	MARCIO JOSE DA ROCHA	7.754.704-5	SIM	NÃO	EFETIVADA
27	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	8.116.010-4	SIM	NÃO	EFETIVADA
28	MATEUS EDUARDO CAVALCANTI DE SOUZA SANTOS	14.588.286-9	SIM	NÃO	EFETIVADA
29	MATHEUS STORTO	13.706.813-3	SIM	NÃO	EFETIVADA
30	MURILO ZANIN	12.854.253-1	NÃO	NÃO	EFETIVADA
31	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7.781.299-7	SIM	NÃO	EFETIVADA
32	PHILIPE NEIVA LIMA	6.547.917-15	NÃO	NÃO	EFETIVADA
33	RENATA APARECIDA XAVIER TONDATO	8.170.507-0	SIM	NÃO	EFETIVADA

34	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	5.802.438-4	SIM	NÃO	EFETIVADA
35	RODRIGO LUIZ PELIZZARI	12.703.886-4	NÃO	NÃO	EFETIVADA
36	RÔMULO LOURENÇO GONZALES	11.057.553-0	NÃO	NÃO	EFETIVADA
37	VERLAINE MARI SIUNITI	3.687.489-9	NÃO	NÃO	EFETIVADA
38	WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	8.248.946-0	SIM	NÃO	EFETIVADA

Astorga, 19 de setembro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:144C5C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 002/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **25 de setembro a 13 de outubro de 2023**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial nº. 58/2021 e pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários, pela Portaria 402/2023.
O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma **que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas**.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

Tabela 1

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas	Carga Horária
Pedagogia	Superior	17	4 horas
Letras / Libras	Superior	3	4 horas
Técnico Enfermagem	Superior	2	20 horas

***C.R.: Cadastro de Reserva**

O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Balsa Nova, podendo ser tanto em período matutino e/ou vespertino.
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

2.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte que será definida conforme a seguinte modalidade
Tabela 2

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R$ 774,00	R$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R$ 660,00	R$106,00

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**,** conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008 efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

DOS REQUISITOS

Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos solicitados na tabela 1;
Estar regularmente matriculado, sendo vetada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
O curso ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-obrigatório e de acordo com a sua regulamentação interna e plano Pedagógico do curso.
Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Balsa Nova;
O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Balsa Nova, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato **deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição** no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
RG, caso ainda não esteja anexado;
CPF, caso ainda não esteja anexado;
Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA"), a partir do **dia 25 de setembro de 2023 até as 23h59 minutos do dia 13 de outubro de 2023.**
Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16h00 do último dia de inscrição (13/10/2023)**.
Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "meus processos", em "processos especiais" no portal do estudante, entrando com o login e senha.
OBSERVAÇÂO: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição impossibilita a sua efetivação. É de extrema importância a verificação do comprovante. Este documento não é enviado por e-mail, devendo o estudante conferi-lo.
O candidato deverá salvar ou imprimir este comprovante. EM CASO DE DÚVIDAS ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo.
No dia 16/10/2023, até às 10h00, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo Eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).
Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser feitos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, durante o período de inscrição e até **às 14h do dia 16/10/2023**, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
OBSERVAÇÃO: O sistema não permite que o candidato altere as informações em sua inscrição. Para alterações, o candidato deverá contatar o setor de Seleção Especial.
Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. **Não serão aceitas solicitações de alteração, via postal, telefone, fax, ou qualquer outro meio.**

Correções no cadastro do estudante não migram automaticamente para a inscrição já feita. Devendo o candidato solicitar esta retificação conforme os itens 4.11 e 4.12.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato,** reservando-se a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
A Prefeitura do Municipal de Balsa Nova e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **17/10/2023**.

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
O candidato deverá **apresentar, às suas expensas, laudo médico** com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, **no ato da contratação**, sob pena de ser considerado inapto.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em **17/10/2023**.

DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
Cada questão terá o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Tabela 3

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	5	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

Língia Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsanova/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 19/10/2023** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
O link será enviado para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nas seguintes datas e horários:
No dia 18/10/2023 entre as 14h00 e 15h00; (orientações);
No dia 19/10/2023 entre as 09h00 e 10h00. (link, login e senha de acesso).
É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **7.8**.
É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.11 e 4.12 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **19 de outubro de 2023**, no horário das **14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
O Sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova **a partir das 15h00.**
O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
Atualizar a página;
Reiniciar o computador;
Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema **até as 14h49**, para verificação antes do período final de acesso.
OBSERVAÇÃO: Os e-mails enviados após o horário estabelecido na letra "c",estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha,ao horário limite de acesso à prova ea demanda das atividades do setor, podendo, portanto,não serem atendidos.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
Recomendações para a realização da prova:
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Faça a provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;
Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova, deverá fazê-lo em folha à parte durante a realização.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
Descumprir as instruções contidas neste Edital;
Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

DOS GABARITOS E RECURSOS

O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **20/10/2023**.
O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **20/10/2023.**
O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações.**
Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **27/10/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Válido para os recursos informados nos itens 8.2 e 9.8.

DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme a **Tabela 1** deste Edital.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que **não atingir pelo menos um acerto** em cada uma das áreas de conhecimento contidas na **tabela 3.**
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
Possuir maior idade.
Obtiver maior nota na disciplina de Português.
Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.

Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
Obtiver maior nota na disciplina de Informática
A classificação provisória será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate, na data provável de **31/10/2023**, até às 17h30.
O interessado em interpor recurso quanto a eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **31/10/2023**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 02/11/2023**.
A relação constará **somente os APROVADOS** no processo.
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Balsa Nova,** por meio da empresa conveniada.
O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** (https://balsanova.pr.gov.br/).
O candidato aprovado deverá atentar-se as publicações do Diário Oficial do Município de Balsa Nova, referentes a este processo.
Candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Balsa Nova.
O Pedido de Final de Lista será limitado a 1(uma) solicitação, durante a validade do processo seletivo e no momento em que for convocado.
Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, no Departamento **Municipal de Gestão de Pessoas**, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.
Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.- cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):
Cópia do RG e CPF;
Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
À Prefeitura o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:
Número do PIS;
Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;
Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
Será considerado ELIMINADO do processo o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 4

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	25/09/2023
Período de inscrições	25/09/2023 a 13/10/2023
Envio do e-mail de confirmação (até as 10h)	16/10/2023
Solicitação de Correção (até as 14h)	16/10/2023
Homologação das inscrições	17/10/2023
Envio das orientações pela plataforma	18/10/2023
Envio do link, login e senha, pela plataforma	19/10/2023
Aplicação das provas objetivas (acesso permitido às 14h30 e até 14h59).	19/10/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	20/10/2023
Interposição de recursos quanto às questões	20/10/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	27/10/2023
Publicação da Classificação Provisória	31/10/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	31/10/2023
Homologação do resultado final	02/11/2023

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Balsa Nova.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Balsa Nova, nomeada pela Portaria nº 402/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/).

Balsa Nova, 25 de setembro de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo

FABÍOLA DO CARMO VIEIRA
Assistente Administrativo

MARCOS ALVES DE LIMA
Assistente Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Balsa Nova – Edital nº 002/2023, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2023, de 02 de novembro de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Balsa Nova, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:38C2105E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2023
Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO** inscrito no **CNPJ/MF nº 47.025.414/0001- 39, COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA.** Inscrito no **CNPJ/MF nº 93.187.300/0001-02, GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.439.635/0001-09, JANAINA SARETO VOLPI** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.050.743/0001-62, LIRIA JONER** inscrito no **CNPJ/MF nº 33.419.057/0001-89, MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.** Inscrito no **CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.578.292/0001-19, MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.604.200/0001-60, SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 82.112.475/0001-34,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie,

em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2023** , que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de vestuários e uniformes para servidores municipais e de camisetas e bonés para realização de campanhas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, inscrito no CNPJ/MF N° 47.025.414/0001-39, endereço: Avenida Curitiba, 228, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 87.140-000, Paiçandu/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME inscrito no CPF/MF N° 130.789.749-52

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	Calçado ocupacional: para o uso profissional, material E.V.A, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Material leve. Cor: Branca. Com certificado de aprovação. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	Própria	UN.	86	59,00	5.074,00
8	1	Calçado ocupacional: tipo tamanco, cor branca confeccionado em E.V.A. no cabedal e solado de borracha antiderrapante. Com certificado de aprovação. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	Própria	UN.	86	59,00	5.074,00
14	1	Touca de tecido unissex: deve ser branca, possuir aba em tecido macio medindo aproximadamente 6cm de altura e elástico somente na nuca (para ajuste e recolhimento de todo cabelo). Rede em tecido tipo tule que permita ventilação. Lavável e não descartável. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.	Própria.	UN	120	9,90	1.188,00

Valor Total: de R$ 11.336,00 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais)

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N°

93.187.300/0001-02, endereço: Rua Padre Cacique, 990, bairro: Centro, CEP: 98.910-000, Três de Maio/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: LISETE BOGORNI inscrito no CPF/MF N° 384.817.580-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Avental de frente: cor a definir: em tecido popeline 50% poliéster/ 50% algodão, gramatura média de 165 g/m², com 2 bolsos chapados na frente, com bordado do brasão do Município de Balsa Nova na lateral esquerda do peito. Cinto do mesmo tecido e cor. Uso cozinha e limpeza. Tamanho único. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.	CLL	UN.	120	18,39	2.206,80
12	1	Jaleco feminino sem manga: confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte acinturado, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do Município de Balsa Nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: PP ao XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo.	CLL	UN.	574	45,79	26.283,46
13	1	Jaleco masculino manga curta: confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte reto, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do Município de Balsa Nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: XP ao XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo.	CLL	UN.	24	46,78	1.122,72

Valor Total: de R$ 29.612,98 (vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos)

FORNECEDOR: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.439.635/0001-09, endereço: Doutor Joao Alves de Castro, 144, bairro: Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.563-170, Goiânia/GO.

REPRESENTANTE LEGAL: SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA inscrito no CPF/MF N° 374.966.201-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Calça confeccionada em helanca: meia malha PV 67% poliéster/ 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2. Cor a definir. Tamanhos variáveis para adultos do PP ao EX. Deverá ser pespontado em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita a parte externa do gancho para reforço da peça. As barras deverão ter 2 (dois) cm com fechamento em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita. O elástico da cintura de 4 (quatro) cm deverá embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ser embalada em saco plástico transparente, contendo o tamanho/ modelo.	Playpro	UN.	258	27,00	6.966,00

Valor Total: de R$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais)

FORNECEDOR: JANAINA SARETO VOLPI, inscrito no CNPJ/MF N°32.050.743/0001-62, endereço: Avenida 15 De Novembro, 966, Bairro: Centro, CEP: 99.700-286, Erechim/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA SARETO VOLPI inscrito no CPF/MF N° 032.238.080-43

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	Bota de borracha: material PVC e massa nitrílica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: Branca. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	INNPRO	UN.	90	40,00	3.600,00

Valor Total: de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

FORNECEDOR: LIRIA JONER, inscrito no CNPJ/MF N° 33.419.057/0001-89, endereço: Avenida Nossa Senhora da Paz, 1542, bairro: Boqueirao, CEP: 81.730-370, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LIRIA JONER, inscrito no CPF/MF N° 191.569.879-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	Calça tecido brim leve feminina: composição 100% algodão, gramatura média de 210 g/m², com elástico no cós e com tirante, com costura dupla de boa qualidade, com 02 bolsos na frente. Cor a definir. Tamanhos do PP ao EX. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ser embalada em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo	Própria	UN.	176	43,35	7.629,60

Valor Total: de R$ 7.629,60 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 29.045.645/0001-22, endereço: Rua Acácias, 2.338, bairro: Eldorado, CEP: 32.310-370, Contagem/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: THALES RODRIGUES MALTA inscrito no CPF/MF N° 112.279.526-27

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Unitário	Preço	Preço Total
2	1	Boné Adulto: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 13cm, diâmetro 17cm, circunferência com regulagem 55 a 62cm.	própria	UN.	1.500	8,22	12.330,00	
3	1	Boné Infantil: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 12cm, diâmetro 16cm, circunferência com regulagem 51 a 59cm.	própria	UN.	1.250	7,98	9.975,00	

Valor Total: de R$ 22.305,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais)

FORNECEDOR: MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 09.578.292/0001-19, endereço: Rua São Paulo, 525, Galpão 02, bairro: Centro, CEP: 89.135-000, Apiúna/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE MELRO inscrito no CPF/MF N° 084.634.729-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Camiseta Manga Curta Adulto - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do PP ao EXG (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	própria	UN.	3.450	15,60	53.820,00
10	1	Camiseta Manga Curta Infantil - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16 (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	própria	UN.	2.400	12,60	30.240,00

Valor Total: de R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais)

FORNECEDOR: MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.604.200/0001-60, endereço: Rua Joao Pinheiro, 846, bairro: Centro, CEP: 38.010-040, Uberaba/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: HERALDO HINTZE MARQUES DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 098.485.286-79

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	01	Camiseta Manga Curta Infantil - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16 (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	Própria	UN.	800	14,70	11.760,00

Valor Total: de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 82.112.475/0001-34, endereço: Avenida Santa Catarina, 560, bairro: Centro, CEP: 89.500-124, Caçador/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: EUZENIR CANSAN inscrito no CPF/MF N° 765.170.989-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	Camiseta manga curta: cor a definir, em malha composta de poliviscose (67% poliester e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao EG.	propria	UN.	430	16,80	7.224,00
15	01	Camiseta Manga Curta Adulto - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do PP ao EXG (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	propria	UN.	1.150	16,80	19.320,00

Valor Total: de R$ 26.544,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 50/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao Valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7.Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução,
a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento)
ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da
Data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante nos seguintes endereços:
• Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Brasil,560 - Sobreloja - Centro –
Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil,665- Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar
à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária
à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o
produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova -
PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o
Exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e
consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº
7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de Lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO
Contratada

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA.
Contratada

GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

LIRIA JONER
Contratada

JANAINA SARETO VOLPI
Contratada

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Contratada

MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI
Contratada

MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Contratada

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7F9977F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão25/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME - CNPJ: 72.242.845/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 103.000,00 (cento e três mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DO JANTAR NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	RESTAURANTE PARAISO	UNID	2800	R$ 27,1600	R$ 76.048,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA COLA	UNID	2800	R$ 4,6500	R$ 13.020,00
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	COCA COLA	UNID	800	R$ 7,4750	R$ 5.980,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	CRISTAL	UNID	800	R$ 2,9900	R$ 2.392,00
5	SUCO NATURAL 500 ML	LARANJA	UNID	800	R$ 6,9500	R$ 5.560,00

FORNECEDOR: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME - CNPJ: 21.532.592/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DE ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	KATUXA	UNID	2800	R$ 17,6400	R$ 49.392,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	ANTARTICA/ COCA-COLA	UNID	2800	R$ 2,0000	R$ 5.600,00
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO	ANTARTICA/ COCA-COLA	UNID	800	R$ 3,0000	R$ 2.400,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML	SELECTA	UNID	800	R$ 1,0000	R$ 800,00
5	SUCO NATURAL 500 ML	DA CASA	UNID	800	R$ 1,0100	R$ 808,00

FORNECEDOR: OSMAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR - CNPJ: 37.107.713/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR		UNID	2800	R$ 23,2600	R$ 65.128,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML		UNID	2800	R$ 4,6200	R$ 12.936,00
3	REFRIGERANTE PET 1 LITRO		UNID	800	R$ 6,9550	R$ 5.564,00
4	AGUA MINERAL COM GAS/SEM GAS 500 ML		UNID	800	R$ 3,0800	R$ 2.464,00
5	SUCO NATURAL 500 ML		UNID	800	R$ 6,0100	R$ 4.808,00

FORNECEDOR: M C R DE SOUZA RESTAURANTE - CNPJ: 07.731.179/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR	PAPA TUDO	UNID	6000	R$ 10,4000	R$ 62.400,00
2	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	COCA COLA	UNID	6000	R$ 1,1000	R$ 6.600,00
3	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - SABORES VARIADOS - REFRIGERADO	GUARANÁ	UNID	2000	R$ 3,0000	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 327.900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos)

BARBOSA FERRAZ, 08 de setembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DD4126D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME INFANTIL E CHUTEIRA SOCIETY.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP, CNPJ 00.492.065/0001-00, RUA PARANÁ, Nº 861, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 6.988,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de jogo de uniforme esportivo completo, com 22 unidades contendo Camisa, Shorts e Meias: Especificação: material Dry fit profissional, modelagem confortável, escudo sublimado, gola V lisa, punho ribana.	marca propria		UN	4,00	1.098,00	4.392,00
2	1	Aquisição de Chuteira Society, Material: Sintético / Estilo: Precisão / Trava: Trava Fixa / Cabedal: Sintético macio com costuras de controle / Entressola: Camada em EVA para amortecimento / Solado: Borracha com travas baixas para gramado.	dray		UN	40,00	64,90	2.596,00
TOTAL								6.988,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:114716EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207 DE 2023

DECRETO Nº 207/2023
Data 20/09/2023

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 201/2023, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 201/2023, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quant.	Descrição	Situação	Valor R$
01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT- 9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	Em circulação	25.000,00
01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL- 8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00
01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00

01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR- 6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00
01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	Em circulação	15.000,00
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação	140.000,00
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação	120.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em de 20 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35C71F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JULHO E AGOSTO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de Julho e Agosto de 2023	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.121,82**
Conta 10073-0	**7.480,01**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**50,93**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**50,93**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**50,93**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**9.652,76**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.159,06**
Conta 10073-0	**7.493,70**

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

CLEITON JOSÉ POLLI
Controle Interno

ERICK DOUGLAS COELHO SCREMIN
Secretário Mun. Finanças

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8F1B532

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	915.909,23	786.543,84	634.282,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	915.909,23	776.839,01	632.546,90
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	640.678,67	501.608,45	357.316,34
Internos	640.678,67	501.608,45	357.316,34
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56	275.230,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	9.704,83	1.736,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.882.175,24	9.685.728,87	7.014.613,95
Disponibilidade de Caixa[1]	8.882.175,24	9.685.728,87	7.014.613,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.819.153,74	10.293.384,43
(–) Restos a Pagar Processados	2.520.228,69	1.109.129,80	2.881.902,28
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	24.295,07	396.868,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.966.266,01	-8.899.185,03	-6.380.331,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.777.342,80	53.981.269,85	50.484.734,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	953.092,84	1.154.138,06	1.434.022,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	52.824.249,96	52.827.131,79	49.050.711,41
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,73	1,49	1,29
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,08	-16,85	-13,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.389.099,95	63.392.558,15	58.860.853,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.050.189,96	57.053.302,33	52.974.768,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	-35.946,63
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.059.021,01	2.609.280,97	2.122.825,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2023 as 14h e 06m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A7C7595

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.777.342,80	53.981.269,85	50.484.734,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	953.092,84	1.154.138,06	1.434.022,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.824.249,96	52.827.131,79	49.050.711,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.621.334,99	11.621.968,99	10.791.156,51	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.459.201,49	10.459.772,09	9.712.040,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2023 as 14h e 07m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1427E747

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.484.734,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.434.022,61	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.050.711,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.848.113,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.063.302,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.433.549,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 09m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:338C424C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.222.350,79**	**47.348,40**	**1.592.512,94**	**313.370,09**	**0,00**	**0,00**	**269.119,36**	**3.727.224,78**	**0,00**	**-3.458.105,42**
Recursos Ordinários	2.222.350,79	47.348,40	1.592.512,94	313.370,09	0,00	0,00	269.119,36	3.727.224,78	0,00	-3.458.105,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.072.746,15**	**328.212,83**	**913.828,11**	**1.809.455,07**	**396.868,20**	**0,00**	**4.624.381,94**	**4.376.786,92**	**0,00**	**247.595,02**
Trasfrências Voluntárias	320.824,53	311.224,43	0,00	1.689.217,10	0,00	0,00	-1.679.617,00	444.600,00	0,00	-2.124.217,00
Transferências do FUNDEB	1.145.966,81	8.058,40	523.603,94	42.120,93	0,00	0,00	572.183,54	11.300,35	0,00	560.883,19
Operação de Crédito	2.038,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,67	0,00	0,00	2.038,67
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.146.508,78	7.531,36	113.910,83	62.029,75	0,00	0,00	2.963.036,84	654.790,42	0,00	2.308.246,42
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	4.532,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,79	0,00	0,00	4.532,79
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	785.419,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.419,60	784.521,78	0,00	897,82
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	12.405,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.405,05	0,00	0,00	12.405,05
Cessão Onreosa - Pré-Sal	194.453,94	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	194.453,93	145.808,89	0,00	48.645,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	867.345,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.345,57	173.400,00	0,00	693.945,57
Recursos Extraorçamentários	396.868,20	0,00	0,00	0,00	396.868,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.196.382,21	1.398,64	276.313,34	16.087,28	0,00	0,00	902.582,95	2.162.365,48	0,00	-1.259.782,53
TOTAL (III) = (I + II)	**10.295.096,94**	**375.561,23**	**2.506.341,05**	**2.122.825,16**	**396.868,20**	**0,00**	**4.893.501,30**	**8.104.011,70**	**0,00**	**-3.210.510,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 10m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F4C5337E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 -ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.484.734,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.050.711,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.948.144,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.079.854,69	59,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.431.998,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.110.398,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.788.798,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.762.331,05	-13,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	58.860.853,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.791.156,51	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.848.113,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.433.549,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 15m.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5B5686C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.374.862,00	67.154.192,00	9.348.929,14	13,92	37.152.453,04	55,32	30.001.738,96
RECEITAS CORRENTES	64.374.262,00	65.701.592,00	9.278.929,14	14,12	35.650.078,67	54,26	30.051.513,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.050.192,00	6.050.192,00	1.329.446,98	21,97	3.318.467,87	54,85	2.731.724,13
Impostos	5.176.610,00	5.176.610,00	1.071.178,86	20,69	2.754.590,45	53,21	2.422.019,55
Taxas	824.516,00	824.516,00	258.268,12	31,32	563.877,42	68,39	260.638,58
Contribuição de Melhoria	49.066,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.066,00
CONTRIBUIÇÕES	984.552,00	984.552,00	151.668,25	15,40	542.822,26	55,13	441.729,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.552,00	984.552,00	151.668,25	15,40	542.822,26	55,13	441.729,74
RECEITA PATRIMONIAL	814.458,00	1.337.488,00	149.945,09	11,21	663.911,75	49,64	673.576,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	814.458,00	1.337.488,00	149.945,09	11,21	663.911,75	49,64	673.576,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.960,00	74.960,00	22.329,30	29,79	81.891,53	109,25	-6.931,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.500,00	22.500,00	9.716,05	43,18	31.023,30	137,88	-8.523,30
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.460,00	52.460,00	12.613,25	24,04	50.868,23	96,97	1.591,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.447.900,00	57.252.200,00	7.577.138,03	13,23	30.905.961,56	53,98	26.346.238,44
Transferências da União e de suas Entidades	28.223.400,00	28.879.700,00	3.981.984,76	13,79	15.421.488,91	53,40	13.458.211,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.824.500,00	13.972.500,00	1.991.668,00	14,25	8.649.015,48	61,90	5.323.484,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	1.603.485,27	11,14	6.835.457,17	47,47	7.564.542,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	48.401,492.200,07		137.023,706.228,35		-134.823,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	8.202,122.734,04		42.742,8614.247,62		-42.442,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	40.199,372.871,38		94.280,846.734,35		-92.880,84
RECEITAS DE CAPITAL	600,00	1.452.600,00	70.000,00	4,82	1.502.374,37	103,43	-49.774,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.452.000,00	70.000,00	4,82	1.502.374,37	103,47	-50.374,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	452.000,00	70.000,00	15,49	172.374,37	38,14	279.625,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	133,00	-330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.374.862,00	67.154.192,00	9.348.929,14	13,92	37.152.453,04	55,32	30.001.738,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.374.862,00	67.154.192,00	9.348.929,14	13,92	37.152.453,04	55,32	30.001.738,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.374.862,00	67.154.192,00	9.348.929,14	13,92	37.152.453,04	55,32	30.001.738,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.987.429,17	-	-	4.987.429,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.987.429,17	-	-	4.987.429,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.440.420,78	69.207.179,95	8.008.623,39	42.646.274,46	26.560.905,49	10.975.578,03	34.524.290,76	34.682.889,19	32.035.921,71
DESPESAS CORRENTES	60.090.121,78	63.149.490,50	7.712.517,49	39.085.395,00	24.064.095,50	10.704.969,31	32.953.939,90	30.195.550,60	30.469.012,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.633.671,00	27.828.471,00	3.676.852,69	15.727.414,09	12.101.056,91	5.565.991,60	15.727.414,07	12.101.056,93	14.351.014,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	60.000,00	6.589,85	36.104,58	23.895,42	6.589,85	36.104,58	23.895,42	36.104,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.326.450,78	35.261.019,50	4.029.074,95	23.321.876,33	11.939.143,17	5.132.387,86	17.190.421,25	18.070.598,25	16.081.893,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.326.450,78	35.261.019,50	4.029.074,95	23.321.876,33	11.939.143,17	5.132.387,86	17.190.421,25	18.070.598,25	16.081.893,38
DESPESAS DE CAPITAL	750.299,00	5.457.689,45	296.105,90	3.560.879,46	1.896.809,99	270.608,72	1.570.350,86	3.887.338,59	1.566.908,86
INVESTIMENTOS	450.299,00	5.077.689,45	223.313,30	3.277.517,13	1.800.172,32	197.816,12	1.286.988,53	3.790.700,92	1.283.546,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	380.000,00	72.792,60	283.362,33	96.637,67	72.792,60	283.362,33	96.637,67	283.362,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.440.420,78	69.207.179,95	8.008.623,39	42.646.274,46	26.560.905,49	10.975.578,03	34.524.290,76	34.682.889,19	32.035.921,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.440.420,78	69.207.179,95	8.008.623,39	42.646.274,46	26.560.905,49	10.975.578,03	34.524.290,76	34.682.889,19	32.035.921,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.628.162,28	-	5.116.531,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.440.420,78	69.207.179,95	8.008.623,39	42.646.274,46	-	10.975.578,03	37.152.453,04	-	37.152.453,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 13h e 58m.									

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:469BE84C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.440.420,78	69.207.179,95	8.008.623,39	42.646.274,46	100,00	26.560.905,49	10.993.550,03	34.542.262,76	100,00	34.664.917,19
ADMINISTRAÇÃO	6.704.500,00	8.073.235,65	738.491,58	4.815.310,33	11,29	3.257.925,32	1.443.727,07	4.588.008,43	13,28	3.485.227,22
Ação Judiciária	505.850,00	518.850,00	57.666,78	346.339,19	0,81	172.510,81	91.776,91	341.076,99	0,99	177.773,01
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.367.150,00	5.510.885,65	460.460,39	3.222.394,90	7,56	2.288.490,75	907.424,33	3.050.943,30	8,83	2.459.942,35
Administração Financeira	1.630.000,00	1.845.000,00	201.443,57	1.147.610,67	2,69	697.389,33	414.909,03	1.097.701,24	3,18	747.298,76

Controle Externo	200.500,00	197.500,00	18.920,84	98.965,57	0,23	98.534,43	29.616,80	98.286,90	0,28	99.213,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.000,00	3.388.128,09	333.007,91	1.952.133,94	4,58	1.435.994,15	486.765,33	1.540.600,96	4,46	1.847.527,13
Assistência ao Idoso	22.381,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.160,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	366.034,00	356.928,38	50.225,10	210.345,64	0,49	146.582,74	71.124,92	194.646,13	0,56	162.282,25
Assistência Comunitária	2.688.425,00	2.977.658,71	282.782,81	1.741.788,30	4,08	1.235.870,41	415.640,41	1.345.954,83	3,90	1.631.703,88
SAÚDE	16.500.000,00	18.606.508,87	3.350.766,28	12.975.340,34	30,43	5.631.168,53	3.254.833,23	10.529.195,31	30,48	8.077.313,56
Administração Geral	14.009.067,00	14.990.575,87	2.712.023,37	10.533.957,52	24,70	4.456.618,35	2.465.648,30	8.368.494,74	24,23	6.622.081,13
Atenção Básica	1.521.681,00	1.801.681,00	351.616,33	1.188.473,92	2,79	613.207,08	381.574,32	998.388,39	2,89	803.292,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.438,00	1.297.438,00	203.642,68	936.507,60	2,20	360.930,40	304.083,06	853.872,31	2,47	443.565,69
Vigilância Sanitária	482.014,00	467.014,00	73.582,82	306.500,22	0,72	160.513,78	99.589,80	304.502,12	0,88	162.511,88
Vigilância Epidemiológica	49.800,00	49.800,00	9.901,08	9.901,08	0,02	39.898,92	3.937,75	3.937,75	0,01	45.862,25
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Fomento ao Trabalho	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	20.240.170,78	20.654.506,57	2.333.894,48	10.251.057,54	24,04	10.403.449,03	2.943.718,74	9.469.421,77	27,41	11.185.084,80
Alimentação e Nutrição	468.528,00	468.528,00	78.111,67	462.132,29	1,08	6.395,71	93.043,09	359.450,95	1,04	109.077,05
Ensino Fundamental	11.546.374,78	12.050.710,57	1.538.428,03	6.601.606,33	15,48	5.449.104,24	1.741.101,04	6.033.786,53	17,47	6.016.924,04
Educação Infantil	8.225.268,00	8.135.268,00	717.354,78	3.187.318,92	7,47	4.947.949,08	1.109.574,61	3.076.184,29	8,91	5.059.083,71
CULTURA	116.200,00	113.200,00	0,00	20.586,31	0,05	92.613,69	0,00	20.586,31	0,06	92.613,69
Difusão Cultural	116.200,00	113.200,00	0,00	20.586,31	0,05	92.613,69	0,00	20.586,31	0,06	92.613,69
DIREITOS DA CIDADANIA	159.550,00	156.550,00	24.327,65	98.573,76	0,23	57.976,24	36.491,48	98.573,76	0,29	57.976,24
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	159.550,00	156.550,00	24.327,65	98.573,76	0,23	57.976,24	36.491,48	98.573,76	0,29	57.976,24
URBANISMO	1.185.692,00	1.822.327,33	0,00	1.170.599,72	2,74	651.727,61	122.015,18	396.967,68	1,15	1.425.359,65
Serviços Urbanos	1.185.692,00	1.822.327,33	0,00	1.170.599,72	2,74	651.727,61	122.015,18	396.967,68	1,15	1.425.359,65
GESTÃO AMBIENTAL	1.296.200,00	1.331.200,00	124.741,74	1.105.667,88	2,59	225.532,12	208.207,89	789.788,43	2,29	541.411,57
Controle Ambiental	1.296.200,00	1.331.200,00	124.741,74	1.105.667,88	2,59	225.532,12	208.207,89	789.788,43	2,29	541.411,57
AGRICULTURA	830.300,00	1.564.300,00	139.179,97	1.005.968,10	2,36	558.331,90	209.229,78	669.333,23	1,94	894.966,77
Extensão Rural	830.300,00	1.564.300,00	139.179,97	1.005.968,10	2,36	558.331,90	209.229,78	669.333,23	1,94	894.966,77
INDÚSTRIA	194.900,00	194.900,00	30.298,03	83.319,10	0,20	111.580,90	39.684,04	83.319,10	0,24	111.580,90
Promoção Industrial	194.900,00	194.900,00	30.298,03	83.319,10	0,20	111.580,90	39.684,04	83.319,10	0,24	111.580,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	8.564.308,00	9.127.114,44	616.052,65	6.481.350,81	15,20	2.645.763,63	1.117.094,16	4.285.482,95	12,41	4.841.631,49
Transporte Rodoviário	8.564.308,00	9.127.114,44	616.052,65	6.481.350,81	15,20	2.645.763,63	1.117.094,16	4.285.482,95	12,41	4.841.631,49
DESPORTO E LAZER	468.000,00	1.212.609,00	40.529,23	920.403,84	2,16	292.205,16	92.996,52	318.018,04	0,92	894.590,96
Desporto Comunitário	468.000,00	1.212.609,00	40.529,23	920.403,84	2,16	292.205,16	92.996,52	318.018,04	0,92	894.590,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	2.360.000,00	277.333,87	1.765.962,79	4,14	594.037,21	1.038.786,61	1.752.966,79	5,07	607.033,21
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	440.000,00	79.382,45	319.466,91	0,75	120.533,09	79.382,45	319.466,91	0,92	120.533,09
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	1.920.000,00	197.951,42	1.446.495,88	3,39	473.504,12	959.404,16	1.433.499,88	4,15	486.500,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**61.440.420,78**	**69.207.179,95**	**8.008.623,39**	**42.646.274,46**	**100,00**	**26.560.905,49**	**10.993.550,03**	**34.542.262,76**	**100,00**	**34.664.917,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 16m.										

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:99BB3023

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 203 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:60E1B2AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.701.592,00	35.650.078,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.050.192,00	3.318.467,87
IPTU	1.844.290,00	366.151,87
ISS	366.931,00	1.025.366,98
ITBI	532.348,00	464.896,78
IRRF	2.433.041,00	898.174,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.582,00	563.877,42
Contribuições	984.552,00	542.822,26
Receita Patrimonial	1.337.488,00	663.911,75
Aplicações Financeiras (II)	1.337.488,00	663.911,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.252.200,00	30.905.961,56
Cota-Parte do FPM	22.153.800,00	11.840.366,31
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	5.893.386,28
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	1.805.116,23
Cota-Parte do ITR	172.000,00	17.075,06
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	60.223,24
Transferências do FUNDEB	14.630.600,00	6.923.140,92
Outras Transferências Correntes	7.207.800,00	4.366.653,52
Demais Receitas Correntes	77.160,00	218.915,23
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	84.530,64
Receitas Correntes Restantes	77.060,00	134.384,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.364.004,00	34.901.636,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.452.600,00	1.884.374,37
Operações de Crédito (VIII)	300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300,00	0,00
Transferências de Capital	1.452.000,00	1.884.374,37
Convênios	1.382.000,00	1.712.000,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	172.374,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.452.300,00	1.884.374,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.816.304,00	36.786.010,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.816.304,00	36.786.010,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.149.490,50	39.085.395,00	32.971.911,90	30.469.012,85	1.112.498,14	1.492.105,13	1.491.676,13
Pessoal e Encargos Sociais	27.828.471,00	15.727.414,09	15.727.414,07	14.351.014,89	9.600,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	36.104,58	36.104,58	36.104,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.261.019,50	23.321.876,33	17.208.393,25	16.081.893,38	1.102.898,14	1.492.105,13	1.491.676,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.089.490,50	39.049.290,42	32.935.807,32	30.432.908,27	1.112.498,14	1.492.105,13	1.491.676,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.457.689,45	3.560.879,46	1.720.350,86	1.566.908,86	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
Investimentos	5.077.689,45	3.277.517,13	1.436.988,53	1.283.546,53	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	283.362,33	283.362,33	283.362,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.077.689,45	3.277.517,13	1.436.988,53	1.283.546,53	1.032.598,32	1.032.454,91	1.032.454,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**68.767.179,95**	**42.326.807,55**	**34.372.795,85**	**31.716.454,80**	**2.145.096,46**	**2.524.560,04**	**2.524.131,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.767.179,95	42.326.807,55	34.372.795,85	31.716.454,80	2.145.096,46	2.524.560,04	2.524.131,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**400.328,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**400.328,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	663.911,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.104,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.028.135,52**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	915.909,23	634.282,90
DEDUÇÕES (XL)	8.882.175,24	7.246.613,95
Disponibilidade de Caixa	8.882.175,24	7.246.613,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	10.675.384,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.520.228,69	3.031.902,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	396.868,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.966.266,01	-6.612.331,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.353.934,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	511.673,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-842.261,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.470.068,54**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.987.429,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.987.429,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 29m.	

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6694A6F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.176.610,00	2.754.590,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.844.290,00	366.151,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.348,00	464.896,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	366.931,00	1.025.366,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	898.174,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.829.666,67	24.321.498,04
2.1- Cota-Parte FPM	27.254.666,67	14.579.402,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.469.666,67	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	7.366.732,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	75.278,99
2.4- Cota-Parte ITR	215.000,00	21.343,69
2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.278.740,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.006.276,67**	**27.076.088,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.408.933,33**	**4.687.455,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.842.635,83**	**2.081.566,58**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.711.435,00	6.971.192,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.480.432,00	6.880.833,39
6.1.1- Principal	14.400.000,00	6.835.457,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.432,00	45.376,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	61.517,99
6.2.1- Principal	100.000,00	61.237,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	280,94
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.003,00	28.841,07
6.3.1- Principal	130.600,00	26.446,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	403,00	2.394,37
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.991.066,67	2.148.001,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	399.802,12	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	399.802,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.370.994,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.962.316,00	5.915.998,76	5.915.998,76	5.392.394,82	0,00
10.1- Educação Infantil	5.712.216,00	2.079.500,54	2.079.500,54	1.894.635,71	0,00
10.1.1 - Creche	5.712.216,00	2.079.500,54	2.079.500,54	1.894.635,71	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.250.100,00	3.836.498,22	3.836.498,22	3.497.759,11	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.418.019,00	496.392,27	485.091,92	485.091,92	11.300,35
11.1- Educação Infantil	181.724,00	44.994,42	43.240,74	43.240,74	1.753,68
11.1.1 - Creche	181.724,00	44.994,42	43.240,74	43.240,74	1.753,68
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.236.295,00	451.397,85	441.851,18	441.851,18	9.546,67
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.380.335,00**	**6.412.391,03**	**6.401.090,68**	**5.877.486,74**	**11.300,35**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.915.998,76	5.915.998,76	5.392.394,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.281.326,58	6.271.779,91	5.748.175,97	9.546,67	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	79.653,45	77.899,77	77.899,77	1.753,68	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.411,00	51.411,00	51.411,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	51.411,00	51.411,00	51.411,00	0,00	0,00

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.879.834,72	5.915.998,76	5.915.998,76	84,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.420,54	51.411,00	51.411,00	178,26
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	4.326,16	15.000,00	15.000,00	52,01
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	697.119,25	570.101,77	570.101,77	8,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.070.946,72	-309.371,68	0,00	-309.371,68	0,00	-309.371,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.048.838,40	-309.371,68	0,00	-309.371,68	0,00	-309.371,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	22.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.355.600,00	364.300,70	301.067,24	292.013,97	63.233,46
24.1 - Creche	1.355.600,00	364.300,70	301.067,24	292.013,97	63.233,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.569.270,78	1.636.395,95	1.159.583,26	1.139.622,34	476.812,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.924.870,78**	**2.000.696,65**	**1.460.650,50**	**1.431.636,31**	**540.046,15**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.732.430,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.148.001,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					404.064,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.180.364,78**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.769.022,12	5.180.364,78	19,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.666.604,61	470.455,16	2.117.489,02	404.064,00	145.051,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.147.320,63	420.550,61	2.048.144,37	4.304,00	94.872,26
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	489.313,13	19.933,70	39.373,80	399.760,00	50.179,33
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	29.970,85	29.970,85	29.970,85	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.732.454,00	1.536.025,15
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	817.683,00	553.328,61
35.2- PDDE	4.115,00	4.920,08
35.3- PNAE	122.928,00	146.899,57
35.4 - PNATE	231.434,00	135.593,69
35.5- Outras Transferências do FNDE	556.294,00	695.283,20
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700,00	107.932,88
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.511,00	701.977,97
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.273.665,00**	**2.345.936,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.528,00	648.523,26	602.375,77	602.375,77	46.147,49
41.1- Creche	749.528,00	648.523,26	602.375,77	602.375,77	46.147,49
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.268.472,79	1.066.146,60	882.004,82	880.467,20	184.141,78
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.018.000,79**	**1.714.669,86**	**1.484.380,59**	**1.482.842,97**	**230.289,27**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.316.606,57	10.127.757,54	9.346.121,77	8.791.966,02	781.635,77
47.1- Despesas Correntes	20.049.573,57	9.896.347,54	9.114.711,77	8.560.556,02	781.635,77
47.1.1- Pessoal Ativo	12.557.816,00	6.033.374,94	6.033.374,94	5.497.731,33	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	224.702,40	224.702,40	224.702,40	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.141.757,57	3.638.270,20	2.856.634,43	2.838.122,29	781.635,77
47.2- Despesas de Capital	267.033,00	231.410,00	231.410,00	231.410,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	267.033,00	231.410,00	231.410,00	231.410,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-26.177,49	353.625,89
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.880.833,39	553.328,61
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.990.160,54	805.354,91
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	864.495,36	101.599,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	864.495,36	101.599,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 34m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1E4C3D40

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300,00	0,00	300,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.457.689,45	3.560.879,46	1.896.809,99
Investimentos	5.077.689,45	3.277.517,13	1.800.172,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	380.000,00	283.362,33	96.637,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.457.689,45	3.560.879,46	1.896.809,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.457.389,45**	**3.560.879,46**	**1.896.509,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 35m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5F9F90F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**RESULTADO**	**SALDO FINANCEIRO DO**

	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 36m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FC5AAD3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 -ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.374.862,00
Previsão Atualizada	67.154.192,00
Receitas Realizadas	37.534.453,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.987.429,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.440.420,78
Dotação Atualizada	69.207.179,95
Despesas Empenhadas	42.646.274,46
Despesas Liquidadas	34.692.262,76
Despesas Pagas	32.035.921,71
Superávit Orçamentário	2.842.190,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.646.274,46
Despesas Liquidadas	34.692.262,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	50.484.734,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.050.711,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.948.144,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	400.328,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.353.934,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.520.228,69	0,00	2.145.096,46	375.132,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.059.021,01	411.635,81	2.524.131,04	2.123.254,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.579.249,70	411.635,81	4.669.227,50	2.498.386,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.180.364,78	<18% / 25%>	19,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.915.998,76	70%	84,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	51.411,00	50%	178,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.000,00	15%	52,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		300,00	
Despesa de Capital Líquida	3.560.879,46		1.896.809,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	55.972,52		-51.603,52	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.720.350,86		1.896.809,99	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.810.039,10	15,00	33,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 48m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:532B7EB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.176.610,00	5.176.610,00	2.754.590,45	53,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.844.290,00	1.844.290,00	366.151,87	19,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.348,00	532.348,00	464.896,78	87,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.931,00	366.931,00	1.025.366,98	279,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	2.433.041,00	898.174,82	36,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.906.000,00	42.044.666,67	23.437.277,70	55,74
Cota-Parte FPM	25.331.000,00	25.469.666,67	13.695.182,27	53,77
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	21.343,69	9,93
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.278.740,08	94,95
Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.800.000,00	7.366.732,67	53,38
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	75.278,99	47,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.082.610,00**	**47.221.276,67**	**26.191.868,15**	**55,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	317.500,00	312.500,00	207.362,50	66,36	200.768,75	64,25	177.335,38	56,75
Despesas Correntes	317.300,00	312.300,00	207.362,50	66,40	200.768,75	64,29	177.335,38	56,78
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	470.914,00	455.914,00	306.500,22	67,23	304.502,12	66,79	286.163,97	62,77
Despesas Correntes	469.814,00	454.814,00	306.500,22	67,39	304.502,12	66,95	286.163,97	62,92
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.759.079,00	14.203.079,00	10.258.764,96	72,23	8.304.768,23	58,47	7.571.345,38	53,31
Despesas Correntes	13.747.879,00	14.191.879,00	10.258.764,96	72,29	8.304.768,23	58,52	7.571.345,38	53,35
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.547.493,00**	**14.971.493,00**	**10.772.627,68**	**71.95**	**8.810.039,10**	**58,85**	**8.034.844,73**	**53,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.772.627,68	8.810.039,10	8.034.844,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	158.890,38	158.890,38	158.890,38
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.613.737,30**	**8.651.148,72**	**7.875.954,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.928.780,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.684.957,08	4.722.368,50	3.947.174,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**40,52**	**33,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.928.780,22	10.772.627,68	6.843.847,46	2.785.302,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843.847,46
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.794,84	38.140,18	2.999,00	-2.999,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.878,31	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.090,27	15.597,42	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.692,94	0,00	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	101.087,35	101.087,35	101.087,35	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	104.523,67	104.523,67	104.523,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.547.500,00	1.832.500,00	1.437.759,51	78,46
Proveniente da União	1.367.500,00	1.652.500,00	1.295.757,48	78,41
Proveniente dos Estados	180.000,00	180.000,00	142.002,03	78,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.265,00	126.265,00	247.438,57	195,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.673.765,00**	**1.958.765,00**	**1.685.198,08**	**86,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.167.181,00	1.452.181,00	981.111,42	67,56	797.619,64	54,93	766.771,63	52,80
Despesas Correntes	1.167.181,00	1.452.181,00	981.111,42	67,56	797.619,64	54,93	766.771,63	52,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.138,00	1.297.338,00	880.675,49	67,88	798.040,20	61,51	717.063,99	55,27
Despesas Correntes	405.562,00	1.265.762,00	880.675,49	69,58	798.040,20	63,05	717.063,99	56,65
Despesas de Capital	31.576,00	31.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.800,00	48.800,00	9.901,08	20,29	3.937,75	8,07	3.937,75	8,07
Despesas Correntes	48.800,00	48.800,00	9.901,08	20,29	3.937,75	8,07	3.937,75	8,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.388,00	570.896,87	223.022,56	39,07	59.076,51	10,35	59.076,51	10,35
Despesas Correntes	16.695,00	60.276,87	46.641,68	77,38	42.695,43	70,83	42.695,43	70,83
Despesas de Capital	693,00	510.620,00	176.380,88	34,54	16.381,08	3,21	16.381,08	3,21
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.670.507,00**	**3.369.215,87**	**2.094.710,55**	**62,17**	**1.658.674,10**	**49,23**	**1.546.849,88**	**45,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.484.681,00	1.764.681,00	1.188.473,92	67,35	998.388,39	56,58	944.107,01	53,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.138,00	1.297.338,00	880.675,49	67,88	798.040,20	61,51	717.063,99	55,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	470.914,00	455.914,00	306.500,22	67,23	304.502,12	66,79	286.163,97	62,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.800,00	48.800,00	9.901,08	20,29	3.937,75	8,07	3.937,75	8,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.776.467,00	14.773.975,87	10.481.787,52	70,95	8.363.844,74	56,61	7.630.421,89	51,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.218.000,00**	**18.340.708,87**	**12.867.338,23**	**70,16**	**10.468.713,20**	**57,08**	**9.581.694,61**	**52,24**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 40m.								

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:59351132

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 42m.											
Nota:											

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:00B92DD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.374.862,00
Previsão Atualizada	67.154.192,00
Receitas Realizadas	37.534.453,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.987.429,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.440.420,78
Dotação Atualizada	69.207.179,95
Despesas Empenhadas	42.646.274,46
Despesas Liquidadas	34.692.262,76
Despesas Pagas	32.035.921,71
Superávit Orçamentário	2.842.190,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.646.274,46
Despesas Liquidadas	34.692.262,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	50.484.734,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.050.711,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.948.144,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	400.328,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.353.934,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.520.228,69	0,00	2.145.096,46	375.132,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.059.021,01	411.635,81	2.524.131,04	2.123.254,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.579.249,70	411.635,81	4.669.227,50	2.498.386,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.180.364,78	<18% / 25%>	19,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.915.998,76	70%	84,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	51.411,00	50%	178,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.000,00	15%	52,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	300,00
Despesa de Capital Líquida	3.560.879,46	1.896.809,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	55.972,52	-51.603,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.720.350,86	1.896.809,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.810.039,10	15,00	33,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 48m.			

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4E9C31B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/09/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de gráfica para o Departamento de Educação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8936 - Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, arte e aplicação.	MT2	graf bjs	8	116,00	928,00
2	5274 - Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couc Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couchê 48 cm x 66 cm, impressão colorida.	UN	graf.bjs	50	8,40	420,00
3	8398 - Envelope timbrado do Município A4 (branco)	UN	graf.bjs	150	4,20	630,00
4	10008 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, formato 08 - colorido	UN	graf. bjs	5.000	0,78	3.900,00
5	10006 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 format Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 formato 08 - 02 cores	UN	graf. bjs	15	0,89	13,35
6	15486 - Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), colorida e mais verniz, papel cartão, com orelha.	UN	graf. bjs	300	1,17	351,00
7	8946 - Faixa em tecido para divulgação de campanhas educativas e co Faixa em tecido para divulgação de campanhas educativas e conferências Municipais com 3,00m x 0,70cm	UN	graf. bjs	5	125,00	625,00
8	14525 - Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel carbonado com duas vias. Com duas capas. Folhas numeradas obedecendo a sequencia dos demais blocos. Contendo timbre do Município, espaço para informar o departamento, posto de combustível, tipo de veículo, placa, quilometragem, motorista, tipo de combustível e quantidade de litros, data, campo de observações, espaço para assinatura do motorista e do posto e do responsável pelo setor.	BLOC	graf. bjs	10	10,00	100,00
9	596 - Agenda escolar 15x15cm, capa em papel cartão colorida com im Agenda escolar 15x15cm, capa em papel cartão colorida com imagens de crianças e com verniz, nome da instituição, 01 folha com dados pessoais dos alunos, 45 folhas frente e verso com informações diárias dos alunos.	UN	graf. bjs	300	15,00	4.500,00
10	597 - Agenda escolar 21x15cm, com espiral, capa em papel cartão Agenda escolar 21x15cm, com espiral, capa em papel cartão colorida e com verniz e nome da instituição, 01 folha com dados pessoais dos alunos, 01 com horário de funcionamento da escola, 01 dedicada aos pais e alunos, 02 com proibições, direitos e deveres dos pais e alunos, 01 com o termo de compromisso e mais 50 folhas com linhas frente e verso.	UN	graf. bjs	300	18,30	5.490,00
11	15462 - Pasta individual do aluno, 48x33cm, em cartolina branca, com Pasta individual do aluno, 48x33cm, em cartolina branca, com brasão do Estado do Paraná, e espaço para dados escolares dos alunos.	UN	graf. bjs	300	6,00	1.800,00
12	8399 - Envelope timbrado do Municipio tam. 34cmx24cm, cor amarelo ouro.	UN	graf. bjs	200	4,05	810,00
13	6871 - Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso, capa grossa com aspiral na parte superior. Timbre do município na capa e espaço para informar o departamento, veículo, placa e responsável. Nas folhas internas espaço para informar: data de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, Km de saída e de chegada, destino, motorista e observações.	BLOC	graf. bjs	10	10,50	105,00
14	28954 - Medalha para premiação de atividades escolares, com adesivo de projeto e brasão do Município nas cores oficiais.	UN	graf. bjs	400	9,40	3.760,00
Total (R$):						23.432,35

Bom Jesus do Sul-PR, 20/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9DF7F57

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/09/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5324 - GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (45.230.082/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26964 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança, destinados a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal de Bom Jesus do Sul - PR. A empresa contratada	hs	GUARASEG	1.674	36,48	61.067,52

	deverá disponibilizar tanto profissionais homens, quanto mulheres, devidamente uniformizados, identificados e desarmados. A prestação do serviço será solicitado em horas.					
Total (R$):						61.067,52

Bom Jesus do Sul-PR, 20/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F354E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	200.000,00	Suprir dotações insuficientes para o exercício	200.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	150.000,00	Suprir dotações insificientes para o exercício	150.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00
FONTE:			

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04219C56

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	34.999.240,00	-	34.999.240,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.322.065,00	-	1.322.065,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	84.500,00	-	84.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	115.000,00	-	115.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	115.000,00	-	115.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	33.362.675,00	-	33.362.675,00
Total de Receitas		**34.999.240,00**	**-**	**34.999.240,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.467.740,00	-	6.467.740,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.467.740,00	-	6.467.740,00
Total das Deduções		**6.467.740,00**	**-**	**6.467.740,00**
Total Liquido das Receitas		**28.531.500,00**	**-**	
Total Geral		**28.531.500,00**		**28.531.500,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.303.530,00	-	2.303.530,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.302.530,00	-	2.302.530,00
Total de Receitas		**2.303.530,00**	**-**	**2.303.530,00**
Total Liquido das Receitas		**2.303.530,00**	**-**	
Total Geral		**2.303.530,00**		**2.303.530,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	

Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.970,00	-	1.970,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.970,00	-	1.970,00
Total de Receitas		**1.970,00**	**-**	**1.970,00**
Total Liquido das Receitas		**1.970,00**	**-**	
Total Geral		**1.970,00**		**1.970,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.250,00	-	9.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	9.250,00	-	9.250,00
Total de Receitas		**9.250,00**	**-**	**9.250,00**
Total Liquido das Receitas		**9.250,00**	**-**	
Total Geral		**9.250,00**		**9.250,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.800,00	-	5.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.800,00	-	5.800,00
Total de Receitas		**5.800,00**	**-**	**5.800,00**
Total Liquido das Receitas		**5.800,00**	**-**	
Total Geral		**5.800,00**		**5.800,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Bens da Educação				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.900,00	-	5.900,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.900,00	-	5.900,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	23.100,00	-	23.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	23.100,00	-	23.100,00
Total de Receitas		**29.000,00**	**-**	**29.000,00**
Total Liquido das Receitas		**29.000,00**	**-**	
Total Geral		**29.000,00**		**29.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	301.000,00	-	301.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.850,00	-	2.850,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	298.150,00	-	298.150,00
Total de Receitas		**301.000,00**	**-**	**301.000,00**
Total Liquido das Receitas		**301.000,00**	**-**	
Total Geral		**301.000,00**		**301.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 120 - SEED - Transporte Escolar				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	143.000,00	-	143.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	141.850,00	-	141.850,00
Total de Receitas		**143.000,00**	**-**	**143.000,00**
Total Liquido das Receitas		**143.000,00**	**-**	
Total Geral		**143.000,00**		**143.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 132 - FNDE - Brasil Carinhoso				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	500,00	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	500,00	-	500,00
Total de Receitas		**500,00**	**-**	**500,00**
Total Liquido das Receitas		**500,00**	**-**	
Total Geral		**500,00**		**500,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	

Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.250,00	-	16.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	16.250,00	-	16.250,00
Total de Receitas		**16.250,00**	**-**	**16.250,00**
Total Liquido das Receitas		**16.250,00**	**-**	
Total Geral		**16.250,00**		**16.250,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	402.000,00	-	402.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	401.000,00	-	401.000,00
Total de Receitas		**402.000,00**	**-**	**402.000,00**
Total Liquido das Receitas		**402.000,00**	**-**	
Total Geral		**402.000,00**		**402.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.094.000,00	-	1.094.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.092.000,00	-	1.092.000,00
Total de Receitas		**1.094.000,00**	**-**	**1.094.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.094.000,00**	**-**	
Total Geral		**1.094.000,00**		**1.094.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 501 - ALIENAÇÃO DE BENS

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.150,00	-	1.150,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	93.850,00	-	93.850,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	93.850,00	-	93.850,00
Total de Receitas		**95.000,00**	**-**	**95.000,00**
Total Liquido das Receitas		**95.000,00**	**-**	
Total Geral		**95.000,00**		**95.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	326.000,00	-	326.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	44.000,00	-	44.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	282.000,00	-	282.000,00
Total de Receitas		**326.000,00**	**-**	**326.000,00**
Total Liquido das Receitas		**326.000,00**	**-**	
Total Geral		**326.000,00**		**326.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	479.000,00	-	479.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	477.850,00	-	477.850,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
Total de Receitas		**479.000,00**	**-**	**479.000,00**
Total Liquido das Receitas		**479.000,00**	**-**	
Total Geral		**479.000,00**		**479.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fonte de Recursos: 509 - Multas de trânsito

Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	900,00	-	900,00
Total de Receitas		**1.000,00**	**-**	**1.000,00**
Total Liquido das Receitas		**1.000,00**	**-**	
Total Geral		**1.000,00**		**1.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	222.000,00	-	222.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.850,00	-	221.850,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	150,00	-	150,00
Total de Receitas		**222.000,00**	**-**	**222.000,00**
Total Liquido das Receitas		**222.000,00**	-	
Total Geral		**222.000,00**		**222.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	439.000,00	-	439.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.850,00	-	437.850,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
Total de Receitas		**439.000,00**	**-**	**439.000,00**
Total Liquido das Receitas		**439.000,00**	**-**	
Total Geral		**439.000,00**		**439.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	62.000,00	-	62.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	60.850,00	-	60.850,00
Total de Receitas		**62.000,00**	**-**	**62.000,00**
Total Liquido das Receitas		**62.000,00**	**-**	
Total Geral		**62.000,00**		**62.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 793 - SANEPAR MEIO AMBIENTE				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	-	6.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.900,00	-	5.900,00
Total de Receitas		**6.000,00**	**-**	**6.000,00**
Total Liquido das Receitas		**6.000,00**	**-**	
Total Geral		**6.000,00**		**6.000,00**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 812 - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	104.500,00	-	104.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.780,00	-	5.780,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	98.720,00	-	98.720,00
Total de Receitas		**104.500,00**	**-**	**104.500,00**
Total Liquido das Receitas		**104.500,00**	**-**	
Total Geral		**104.500,00**		**104.500,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	149.000,00	-	149.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	150,00	-	150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	148.850,00	-	148.850,00
Total de Receitas		**149.000,00**	**-**	**149.000,00**
Total Liquido das Receitas		**149.000,00**	-	
Total Geral		**149.000,00**		**149.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.500,00	-	38.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.350,00	-	37.350,00
Total de Receitas		**38.500,00**	**-**	**38.500,00**
Total Liquido das Receitas		**38.500,00**	-	
Total Geral		**38.500,00**		**38.500,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único				
Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.000,00	-	23.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.850,00	-	21.850,00
Total de Receitas		**23.000,00**	**-**	**23.000,00**
Total Liquido das Receitas		**23.000,00**	**-**	
Total Geral		**23.000,00**		**23.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade				
Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	580,00	-	580,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.420,00	-	4.420,00
Total de Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.000,00**
Total Liquido das Receitas		**5.000,00**	**-**	
Total Geral		**5.000,00**		**5.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1041 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.200,00	-	3.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.200,00	-	3.200,00
Total de Receitas		**3.200,00**	**-**	**3.200,00**
Total Liquido das Receitas		**3.200,00**	**-**	
Total Geral		**3.200,00**		**3.200,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	54.000,00	-	54.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	54.000,00	-	54.000,00
Total de Receitas		**54.000,00**	**-**	**54.000,00**
Total Liquido das Receitas		**54.000,00**	**-**	
Total Geral		**54.000,00**		**54.000,00**
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 0028 Data: 18/07/2023 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Fonte de Recursos: 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
Especificação		Receitas Previstas 2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	155.000,00	-	155.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.150,00	-	1.150,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	153.850,00	-	153.850,00
Total de Receitas		**155.000,00**	**-**	**155.000,00**
Total Liquido das Receitas		**155.000,00**	**-**	
Total Geral		**155.000,00**		**155.000,00**
TOTAL GERAL De Receitas		**41.467.740,00**	**-**	**41.467.740,00**
De Deduções		**6.467.740,00**	**-**	**6.467.740,00**
FUNDEB		**6.467.740,00**	**-**	**6.467.740,00**
Líquido de Receitas		**35.000.000,00**	**-**	**35.000.000,00**

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4B6ECFF

CHEFE DE GABINETE
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 0028**	**Data: 18/07/2023**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
INICIAL			
PROGRAMA			
Operações Especiais			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01.00	
OBJETIVO			
Operações Especiais			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.563.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CHEFE DE GABINETE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.02.00	
OBJETIVO			
Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização estrutura administrativa.			
JUSTIFICATIVA			
Dotar o gabinete municipal de condições para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvida no demais órgãos.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.266.500,00**
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01.00	
OBJETIVO			
Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa.			
JUSTIFICATIVA			
Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.702.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.01.00	
OBJETIVO			
Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando o atendimento das normas gerais de gestão fiscal.			
JUSTIFICATIVA			
Conjunto de ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessarios ao custeio dos meios administrativos, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais, com vista a assegurar as condições operacionais da administraçao.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.011.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.01.00	
OBJETIVO			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões.			
JUSTIFICATIVA			
Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações correlatas ao departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 5.749.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	6	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.01.00	
OBJETIVO			
Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações.			
JUSTIFICATIVA			
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos da malha viária central e periferica em atendimento das ações do departamento.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 3.263.000,00**
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	7	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	07.01.00	
OBJETIVO			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais entre outros.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os niveis de atendimento a população do municipio de forma a reduzir os custos sociais.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Consulta por habitante	Unidade	3,80	3,80
Taxa de Vacinação	%	98,00	100,00
Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
Combate a AIDS. Malaria e Outras Doenças	%	67,00	98,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 7.983.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	8	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.01.00	
OBJETIVO			
Execução de programas e projetos de atenção básica nas áreas da criança, adolescentes, idoso e pessoas portadoras de deficiência física e mental; Atendimento a criança com problemas de carência nutricional; Execução de programas Implantação do Projeto Piá das flores; Implantação de Programa de Aprendizagem, em atendimento as disposições da Lei Federal 10.097/2000; Projetos e ações de assistência à terceira idade; Apoio, por meio de convênios, à entidades tais com: APMI e APAE; Execução do programa de desfavelamento, moradias para pessoas carentes; Aquisição de terrenos para programas de desfavelamento; Ampliação, reforma e construção de centros comunitários; Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93, especialmente as relacionadas ao auxilio funderal e natalidade; Auxilio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação; Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social; Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensilios para ações sociais; Aquisição de máquinas e equipamentos para oficina de costura, marcenarias e outras; Implantação de núcleos de geração de renda; Aquisição de equipamentos, mobiliarios e materiais didático-pedagógicos para APAE; Apoio aos clubes de mães; Construção de casas populares para familias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco; Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas; Apoio as atividades dos Conselhos: Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social; Implantação da Escola Oficina e Profissionalizante; Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais; Implantar a escola de trabalhos manuais e artesanais e adquirir equipuipamentos e materiais necessários.			
JUSTIFICATIVA			
Executar programas sociais de natureza comunitáriom atender crianças e adolescentes, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos	%	98,00	99,00
Atendimento de Idosos	%	97,00	99,00
Acabar com a fome e a miséria	%	93,00	94,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.433.000,00**
PROGRAMA			
ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.02.00	
OBJETIVO			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes	%	98,00	98,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 399.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ENSINO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.01.00	
OBJETIVO			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar.			
JUSTIFICATIVA			
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Aprovação Escolar Rede Municipal	%	100,00	100,00
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar	%	0,00	0,00
Taxa de Alfabestimo	%	2,00	1,00
Taxa de Frequência Escolar	%	97,00	98,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 6.145.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.03.00	
OBJETIVO			

Realização de eventos culturais e promoção de festividades turisticas.			
JUSTIFICATIVA			
Realização de eventos culturais e turisticos tais como festivais e festa gastronomica.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 238.000,00**
PROGRAMA			
COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	12	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.04.00	
OBJETIVO			
Execução de programas voltados a pratica desportiva.			
JUSTIFICATIVA			
Promover a pratica desportiva no municipio, melhorando a qualidade de vida da população			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 286.000,00**
PROGRAMA			
PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10.01.00	
OBJETIVO			
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com empresas e entidades; estímulos a instalação de agroindústrias no município.			
JUSTIFICATIVA			
Aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos renovaveis			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 716.000,00**
PROGRAMA			
APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01.00	
OBJETIVO			
Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.			
JUSTIFICATIVA			
Apoio as atividades comerciais e prestadoras deservços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 658.000,00**
PROGRAMA			
APOIO AO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.01.00	
OBJETIVO			
Execução de obras de infra-estrutura na área turistica.			
JUSTIFICATIVA			
Promover o turismo com execução de infra-estrutura e melhoramento das áreas turisca no municipio			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 140.000,00**
PROGRAMA			
GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLOGICO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.02.00	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Cientifico e Técnologico.			
JUSTIFICATIVA			
Operacionalização e manutenção do Centro para capacitação dos jovens para o mercado de trabalho			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 40.000,00**
PROGRAMA			
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00	
OBJETIVO			
AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
JUSTIFICATIVA			

Avançara na construção do desenvolvimento local e regional com impactos positivos na redução da pobreza e desigualdade social.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 54.500,00**
PROGRAMA			
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00	
OBJETIVO			
Aprendizagem Profissional			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 36.000,00**
PROGRAMA			
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.03.00	
OBJETIVO			
Atendimento Socio Educativo			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 8.000,00**
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.01.00	
OBJETIVO			
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS			
JUSTIFICATIVA			
Atender as disposições da Lei 101/00 com passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 350.000,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			**R$ 34.041.000,00**

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:53A0F403

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2024													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	35.000.000,00	35.000.000,00	-	-	36.950.000,00	36.950.000,00	-	-	38.797.500,00	38.797.500,00	-	-	
Receitas Primárias (I)	34.346.070,00	34.346.070,00	-	-	36.264.378,00	36.264.378,00	-	-	38.077.597,00	38.077.597,00	-	-	
Receitas Primárias Correntes	34.229.120,00	34.229.120,00	-	-	36.144.278,00	36.144.278,00	-	-	37.951.492,00	37.951.492,00	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.765,00	1.981.765,00	-	-	2.007.018,00	2.007.018,00	-	-	2.107.369,00	2.107.369,00	-	-	
Transferências Correntes	32.002.855,00	32.002.855,00	-	-	33.879.760,00	33.879.760,00	-	-	35.573.748,00	35.573.748,00	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	244.500,00	244.500,00	-	-	257.500,00	257.500,00	-	-	270.375,00	270.375,00	-	-	
Receitas Primárias de Capital	116.950,00	116.950,00	-	-	120.100,00	120.100,00	-	-	126.105,00	126.105,00	-	-	
Despesa Total	35.000.000,00	35.000.000,00	-	-	36.950.000,00	36.950.000,00	-	-	38.797.500,00	38.797.500,00	-	-	
Despesas Primárias(II)	33.810.000,00	33.810.000,00	-	-	35.685.000,00	35.685.000,00	-	-	37.469.250,00	37.469.250,00	-	-	
Despesas Primárias Correntes	29.532.000,00	29.532.000,00	-	-	31.119.500,00	31.119.500,00	-	-	32.675.475,00	32.675.475,00	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	14.558.000,00	14.558.000,00	-	-	15.260.500,00	15.260.500,00	-	-	16.023.525,00	16.023.525,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	15.324.000,00	15.324.000,00	-	-	16.228.500,00	16.228.500,00	-	-	17.039.925,00	17.039.925,00	-	-	
Despesas Primárias de Capital	3.928.000,00	3.928.000,00	-	-	4.196.000,00	4.196.000,00	-	-	4.405.800,00	4.405.800,00	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	536.070,00	536.070,00	-	-	579.378,00	579.378,00	-	-	608.347,00	608.347,00	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	1.078.178,00	1.078.178,00	-	-	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.			

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7BB92C89

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.000.000,00	-	100,000	39.378.733,82	-	105,094	7.378.733,82	23,06
Receitas Primárias (I)	31.840.695,00	-	99,502	38.564.181,08	-	104,571	6.723.486,08	21,12
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	29.277.461,95	-	-	29.277.461,95	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	2.353.951,45	-	-	2.353.951,45	0,00
Transferências Correntes	-	-	-	26.844.830,74	-	-	26.844.830,74	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	74.573,19	-	-	74.573,19	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	6.178.158,03	-	-	6.178.158,03	0,00
Despesa Total	32.000.000,00	-	100,000	42.192.719,92	-	105,094	10.192.719,92	31,85
Despesas Primárias(II)	30.920.000,00	-	96,625	42.192.719,92	-	101,547	11.272.719,92	36,46
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	28.506.003,01	-	-	28.506.003,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	13.510.500,99	-	-	13.510.500,99	0,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-	14.995.502,02	-	-	14.995.502,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	12.195.438,15	-	-	12.195.438,15	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.311.062,14	-	-	1.311.062,14	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	920.695,00	-	2,877	(3.628.538,84)	-	3,024	(4.549.233,84)	-494,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.400.000,00	-	7,500	3.433.010,70	-	7,882	1.033.010,70	43,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.350.000,00	-	4,219	(1.546.200,21)	-	4,434	(2.896.200,21)	-214,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	920.695,00	-	2,877	(5.959.930,24)	-	3,024	(6.880.625,24)	-747,33
Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022						
PIB Nominal	-	-						
Receita Corrente Líquida - RCL	32.000.000,00	30.448.818,44						
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 20/Set/2023, 09h e 28m.								

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:27BE2792

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.500.000,00	32.000.000,00	4,92	33.042.100,00	3,26	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	30.331.300,00	31.840.695,00	4,98	32.873.730,00	3,24	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	32.760.830,00	0,00	34.229.120,00	4,48	36.144.278,00	5,60	37.951.492,00	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0,00	1.886.570,00	0,00	1.981.765,00	5,05	2.007.018,00	1,27	2.107.369,00	5,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	30.640.460,00	0,00	32.002.855,00	4,45	33.879.760,00	5,86	35.573.748,00	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	233.800,00	0,00	244.500,00	4,58	257.500,00	5,32	270.375,00	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	112.900,00	0,00	116.950,00	3,59	120.100,00	2,69	126.105,00	5,00
Despesa Total	30.500.000,00	32.000.000,00	4,92	33.500.000,00	4,69	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00
Despesas Primárias(II)	29.480.000,00	30.920.000,00	4,88	32.365.000,00	4,67	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	37.469.250,00	5,00
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	28.382.000,00	0,00	29.532.000,00	4,05	31.119.500,00	5,38	32.675.475,00	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	13.919.300,00	0,00	14.558.000,00	4,59	15.260.500,00	4,83	16.023.525,00	5,00
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	14.797.700,00	0,00	15.324.000,00	3,56	16.228.500,00	5,90	17.039.925,00	5,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	3.648.000,00	0,00	3.928.000,00	7,68	4.196.000,00	6,82	4.405.800,00	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	851.300,00	920.695,00	8,15	508.730,00	-44,75	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	608.347,00	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.350.000,00	2.400.000,00	2,13	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.300.000,00	1.350.000,00	3,85	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	851.300,00	920.695,00	8,15	966.630,00	4,99	-	0,00	1.078.178,00	0,00	1.200.000,00	11,30
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.500.000,00	32.000.000,00	4,92	33.042.100,00	3,26	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	30.331.300,00	31.840.695,00	4,98	32.873.730,00	3,24	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	32.760.830,00	0,00	34.229.120,00	4,48	36.144.278,00	5,60	37.951.492,00	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0,00	1.886.570,00	0,00	1.981.765,00	5,05	2.007.018,00	1,27	2.107.369,00	5,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	30.640.460,00	0,00	32.002.855,00	4,45	33.879.760,00	5,86	35.573.748,00	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	233.800,00	0,00	244.500,00	4,58	257.500,00	5,32	270.375,00	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	112.900,00	0,00	116.950,00	3,59	120.100,00	2,69	126.105,00	5,00
Despesa Total	30.500.000,00	32.000.000,00	4,92	33.500.000,00	4,69	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	38.797.500,00	5,00
Despesas Primárias(II)	29.480.000,00	30.920.000,00	4,88	32.365.000,00	4,67	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	37.469.250,00	5,00
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	28.382.000,00	0,00	29.532.000,00	4,05	31.119.500,00	5,38	32.675.475,00	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	13.919.300,00	0,00	14.558.000,00	4,59	15.260.500,00	4,83	16.023.525,00	5,00
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	14.797.700,00	0,00	15.324.000,00	3,56	16.228.500,00	5,90	17.039.925,00	5,00

Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	3.648.000,00	0,00	3.928.000,00	7,68	4.196.000,00	6,82	4.405.800,00	5,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	851.300,00	920.695,00	8,15	508.730,00	-44,75	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	608.347,00	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.350.000,00	2.400.000,00	2,13	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.300.000,00	1.350.000,00	3,85	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	851.300,00	920.695,00	8,15	966.630,00	4,99	-	0,00	1.078.178,00	0,00	1.200.000,00	11,30
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 20/Set/2023, 09h e 32m.											

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7A995B5B

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	78.755.681,26	100,00	71.344.338,66	100,00	63.368.229,11	100,00
TOTAL	78.755.681,26	100,00	71.344.338,66	100,00	63.368.229,11	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AB3DF8C6

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	815.264,38	361.294,30	255.815,01
Alienação de Bens Móveis	815.264,38	291.970,00	255.815,01
Alienação de Bens Imóveis	-	69.324,30	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	167.680,00	422.142,13	96.710,00
DESPESAS DE CAPITAL	167.680,00	422.142,13	96.710,00
Investimentos	167.680,00	422.142,13	96.710,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	745.841,56	98.257,18	159.105,01

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35365216

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 6

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CEA9088E

CHEFE DE GABINETE
DEMONSTRATIVO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:183DCAB8

CHEFE DE GABINETE
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2024

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D467BFE4

CHEFE DE GABINETE
METAS DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
LDO-2024-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 0028 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	373.000,00	373.000,00
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.190.000,00	1.190.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	355.000,00	355.000,00
1.003.000-PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU RECAP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTE	500.000,00	500.000,00
1.004.000-RECAPEAMENTO ASFALTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AV	309.000,00	309.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	330.000,00	330.000,00
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	90.000,00	90.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	170.000,00	170.000,00

1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	119.000,00	119.000,00
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO	190.000,00	190.000,00
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER	54.000,00	54.000,00
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA	70.000,00	70.000,00
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	140.000,00	140.000,00
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS	140.000,00	140.000,00
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS	115.000,00	115.000,00
1.030.000-Pavimentação com pedra irregulares e cascalhamento em estradas vicinais.	39.000,00	39.000,00
1.104.000-CENTRO CULTURAL	19.000,00	19.000,00
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL	82.000,00	82.000,00
1.108.000-INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA	67.000,00	67.000,00
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	678.500,00	678.500,00
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	90.000,00	90.000,00
2.004.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA	381.000,00	381.000,00
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	117.000,00	117.000,00
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.312.000,00	2.312.000,00
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	244.000,00	244.000,00
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	690.000,00	690.000,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	123.000,00	123.000,00
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	198.000,00	198.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.894.000,00	4.894.000,00
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.473.000,00	1.473.000,00
2.013.000-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	519.000,00	519.000,00
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO	54.000,00	54.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.666.000,00	4.666.000,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	318.000,00	318.000,00
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	109.000,00	109.000,00
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.000,00	77.000,00
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	76.000,00	76.000,00
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	263.000,00	263.000,00
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BASICA	149.000,00	149.000,00
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	24.000,00	24.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	1.389.000,00	1.389.000,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	691.000,00	691.000,00
Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
2.026.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	179.000,00	179.000,00
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	85.000,00
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	190.000,00	190.000,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS	1.776.500,00	1.776.500,00
2.030.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.394.000,00	1.394.000,00
2.031.000-MERENDA ESCOLAR	272.000,00	272.000,00
2.032.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.330.000,00	1.330.000,00
2.033.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	170.000,00	170.000,00
2.034.000-ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%	660.500,00	660.500,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	219.000,00	219.000,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	232.000,00	232.000,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIA	607.000,00	607.000,00
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO	518.000,00	518.000,00
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	40.000,00	40.000,00
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	9.000,00	9.000,00
2.042.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	143.000,00	143.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	142.000,00	142.000,00
2.047.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	146.000,00	146.000,00
2.048.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	5.000,00	5.000,00
2.049.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS	26.500,00	26.500,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	88.000,00	88.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.000,00	77.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	367.000,00	367.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO	62.000,00	62.000,00
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	9.500,00	9.500,00
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	10.000,00
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL	13.000,00	13.000,00
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR	13.000,00	13.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	146.000,00	146.000,00
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE	40.000,00	40.000,00
2.064.000-MANTER AS ATIVIDADES DO PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	98.500,00	98.500,00
2.065.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00	68.000,00
2.072.000-PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	7.500,00	7.500,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	28.000,00	28.000,00
2.076.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-M	51.500,00	51.500,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	147.000,00	147.000,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS	143.000,00	143.000,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S	102.000,00	102.000,00
6.052.000-Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente	53.000,00	53.000,00
6.066.000-APOIO A FAMILIA ACOLHEDORA	30.000,00	30.000,00
6.067.000-APOIO A FAMILIA EXTENSA	24.000,00	24.000,00
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL	36.000,00	36.000,00
Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	8.000,00	8.000,00
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.000,00	37.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00
TOTAL DA LDO	34.041.000,00	34.041.000,00

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85B40E41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 – Registro de Preços 51/2023 - *Processo Licitatório 91/2023*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 19/09/2023 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2023, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **95.407.714/0001-25**, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	200.000	**IDAZA SHELL GP**	6,18	1.236.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**1.236.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 1.236.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 20 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14191991

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
Processo Licitatório Nº 86/2023 **– HOMOLOGADO EM: 18/09/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/09/2023 à 18/09/2024).

DETENTORA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUILPAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 73.334.476/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados na Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
38	CONJUNTO MESA EM L: Conjunto de mesa em L com as seguintes especificações: Mesa de trabalho medindo 150x60x75cm tampo em MDP 15 mm acabamento em BP, borda PVC, estrutura metálica em tubo industrial 30x50mm, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó); Mesa para micro medindo 120x60x75cm tampo em MDP 15 mm ACABAENTO em BP, bordas PVC, estrutura metálica em tubo industrial 30x50mm, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó); Gaveteiro fixo em MDP 15 mm acabamento em BP bordas PVC com 03 gavetas com chav corrediças metálicas e puxador plástico injetado; Conexão de 60x60cm em MDP 15 mm, acabamento em BP bordas PVC; Cor padrão Cinza com borda cinza.	Unid.	LUNASA	2	1.000,40	2.000,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.000,80 (Dois Mil e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6127075D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 561.498,19 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	155.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3300	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3562	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4880	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5311	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Excesso	344,25

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5812	952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	Excesso	153,94

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	155.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	150.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7270	999	Reservas de Contingências	Anulação	256.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	1021	344,25
132101010100000000 - REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	952	153,94
TOTAL		**498,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D379F54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104/2023

DECRETO Nº 104/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 2.137.937,03 (dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1090	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1462	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		

28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2158	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2201	497	Vigilância em Saúde	Superavit	22,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	800.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3970	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
3992	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4040	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4122	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	36.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4160	101	Fundeb 60%	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4170	101	Fundeb 60%	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4220	101	Fundeb 60%	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4570	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4584	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780	101	Fundeb 60%	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4840	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4880	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5311	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Superavit	4.811,93

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5630	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5663	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	7.522,80

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5812	952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	Superavit	2.580,30

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5820	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	19.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2081	497	Vigilância em Saúde	Anulação	22,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	161.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	101	Fundeb 60%	Anulação	75.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4760	101	Fundeb 60%	Anulação	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	145.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5850	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
6920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS LIVRES	0	R$ 800.000,00
FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	1021	R$ 4.811,93
BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	940	R$ 10.522,80
SUAS - PORTARIA 369 - COVID-19 - ALIMENTAÇÃO	952	R$ 2.580,30
TOTAL		**R$ 817.915,03**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BA55F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.222.000,00	3.298.000,00	2.394.109,26	72,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	355.077,75	47,66
IPTU	328.000,00	328.000,00	271.503,60	82,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	417.000,00	417.000,00	83.574,15	20,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	629.000,00	629.000,00	239.157,63	38,02

ITBI	279.000,00	279.000,00	239.057,63	85,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	100,00	0,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.000,00	1.368.000,00	1.223.600,01	89,44
ISS	949.000,00	949.000,00	1.213.744,64	127,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	419.000,00	419.000,00	9.855,37	2,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	480.000,00	556.000,00	576.273,87	103,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.100.000,00	30.518.000,00	16.529.941,31	54,16
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	16.172.000,00	10.275.317,80	63,54
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	3.670,53	1,22
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	2.026.000,00	1.009.654,16	49,83
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.720.000,00	5.187.643,08	44,26
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	53.655,74	17,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.322.000,00	33.816.000,00	18.924.050,57	55,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.436.800,0	6.729.800,0	4.954.539,70	73,62	4.699.078,16	69,82	4.585.398,89	68,14
Despesas Correntes	5.436.800,0	5.951.800,0	4.954.539,70	83,24	4.699.078,16	78,95	4.585.398,89	77,04
Despesas de Capital	0,00	778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	460.000,00	510.000,00	148.520,48	29,12	148.520,48	29,12	147.997,80	29,02
Despesas Correntes	460.000,00	510.000,00	148.520,48	29,12	148.520,48	29,12	147.997,80	29,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.956.800,0	7.299.800,0	5.127.843,02	70,25	4.872.381,48	66,75	4.758.179,53	65,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.127.843,02	4.872.381,48	4.758.179,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	255.461,54	255.461,54	255.461,54
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.872.381,48	4.616.919,94	4.502.717,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.838.607,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.033.773,89	1.778.312,35	1.664.110,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,75	24,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.838.607,5	4.872.381,4	2.033.773,8	0,00	255.461,54 0,00		0,00	0,00	6.092,39	2.289.235,4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	6.092,39	6.092,39	6.092,39	-6.092,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.967.800,00	3.360.800,00	1.790.406,83	53,27
Proveniente da União	2.967.800,00	3.360.800,00	1.790.406,83	53,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	130.500,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.967.800,00	3.360.800,00	1.920.906,85	57,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.341.800,0	3.764.236,3	2.195.797,40	58,33	1.920.714,08	51,03	1.852.015,53	49,20
Despesas Correntes	2.303.800,0	2.876.236,3	2.079.504,90	72,30	1.811.526,58	62,98	1.759.207,94	61,16
Despesas de Capital	38.000,00	888.000,00	116.292,50	13,10	109.187,50	12,30	92.807,59	10,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.976.800,0	4.399.236,3	2.231.577,59	50,73	1.956.494,27	44,47	1.887.795,72	42,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.778.600,0	10.494.036,	7.150.337,10	68,14	6.619.792,24	63,08	6.437.414,42	61,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	910.000,00	960.000,00	148.520,48	15,47	148.520,48	15,47	147.997,80	15,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.933.600,0	11.699.036,	7.359.420,61	62,91	6.828.875,75	58,37	6.645.975,25	56,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.996.800,0	4.419.236,3	2.239.656,24	50,68	1.964.572,92	44,46	1.895.032,88	42,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20CE050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.222.000,00	3.298.000,00	2.394.109,26	72,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	355.077,75	47,66
IPTU	328.000,00	328.000,00	271.503,60	82,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	417.000,00	417.000,00	83.574,15	20,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	629.000,00	629.000,00	239.157,63	38,02
ITBI	279.000,00	279.000,00	239.057,63	85,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	350.000,00	350.000,00	100,00	0,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.000,00	1.368.000,00	1.223.600,01	89,44
ISS	949.000,00	949.000,00	1.213.744,64	127,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	419.000,00	419.000,00	9.855,37	2,35

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	556.000,00	576.273,87	103,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.100.000,00	30.518.000,00	16.529.941,31	54,16
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	16.172.000,00	10.275.317,80	63,54
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	3.670,53	1,22
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	2.026.000,00	1.009.654,16	49,83
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.720.000,00	5.187.643,08	44,26
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	53.655,74	17,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.322.000,00	33.816.000,00	18.924.050,57	55,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.436.800,0	6.729.800,0	4.954.539,70	73,62	4.699.078,16	69,82	4.585.398,89	68,14
Despesas Correntes	5.436.800,0	5.951.800,0	4.954.539,70	83,24	4.699.078,16	78,95	4.585.398,89	77,04
Despesas de Capital	0,00	778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	460.000,00	510.000,00	148.520,48	29,12	148.520,48	29,12	147.997,80	29,02
Despesas Correntes	460.000,00	510.000,00	148.520,48	29,12	148.520,48	29,12	147.997,80	29,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57	24.782,84	49,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.956.800,0	7.299.800,0	5.127.843,02	70,25	4.872.381,48	66,75	4.758.179,53	65,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.127.843,02	4.872.381,48	4.758.179,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	255.461,54	255.461,54	255.461,54
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.872.381,48	4.616.919,94	4.502.717,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.838.607,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.033.773,89	1.778.312,35	1.664.110,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,75	24,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.838.607,5	4.872.381,4	2.033.773,8	0,00	255.461,54	0,00	0,00	0,00	6.092,39	2.289.235,4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	6.092,39	6.092,39	6.092,39	-6.092,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.967.800,00	3.360.800,00	1.790.406,83	53,27
Proveniente da União	2.967.800,00	3.360.800,00	1.790.406,83	53,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	130.500,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.967.800,00	3.360.800,00	1.920.906,85	57,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.341.800,0	3.764.236,3	2.195.797,40	58,33	1.920.714,08	51,03	1.852.015,53	49,20
Despesas Correntes	2.303.800,0	2.876.236,3	2.079.504,90	72,30	1.811.526,58	62,98	1.759.207,94	61,16
Despesas de Capital	38.000,00	888.000,00	116.292,50	13,10	109.187,50	12,30	92.807,59	10,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76	35.780,19	39,76
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73	35.780,19	44,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.976.800,0	4.399.236,3	2.231.577,59	50,73	1.956.494,27	44,47	1.887.795,72	42,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.778.600,0	10.494.036,	7.150.337,10	68,14	6.619.792,24	63,08	6.437.414,42	61,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	910.000,00	960.000,00	148.520,48	15,47	148.520,48	15,47	147.997,80	15,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26	60.563,03	43,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.933.600,0	11.699.036,	7.359.420,61	62,91	6.828.875,75	58,37	6.645.975,25	56,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.996.800,0	4.419.236,3	2.239.656,24	50,68	1.964.572,92	44,46	1.895.032,88	42,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57A26DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REC DESP MANUT DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.298.000,00	2.394.109,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	745.000,00	355.077,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	629.000,00	239.157,63
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.368.000,00	1.223.600,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	556.000,00	576.273,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.343.000,00	17.193.106,56
2.1 - Cota-parte FPM	17.997.000,00	10.938.483,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.172.000,00	10.275.317,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.825.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	11.720.000,00	5.187.643,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	53.655,74
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	3.670,53
2.5 - Cota-parte IPVA	2.026.000,00	1.009.654,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.641.000,00	19.587.215,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.103.600,00	3.305.988,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.806.650,00	1.590.815,69
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.395.000,00	4.368.472,28

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.305.000,00	4.353.271,37
6.1.1 - Principal	7.305.000,00	4.336.835,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.436,37
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	15.200,91
6.3.1 - Principal	90.000,00	15.200,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.201.400,00	1.030.846,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	562.198,70	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	562.198,70	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.930.670,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.199.920,00	3.019.238,15	3.019.238,15	2.971.996,87	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.199.920,00	3.019.238,15	3.019.238,15	2.971.996,87	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.370.080,00	390.671,77	313.729,70	313.729,70	76.942,07
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.370.080,00	390.671,77	313.729,70	313.729,70	76.942,07
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.570.000,00	3.409.909,92	3.332.967,85	3.285.726,57	76.942,07

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.351.594,49	3.351.594,49	3.304.353,21	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.752.166,62	3.675.224,55	3.627.983,27	76.942,07	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.057.930,60	3.351.594,49	3.351.594,49	76,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.600,46	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.280,14	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	436.847,23	693.247,73	693.247,73	15,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	675.171,51	562.198,70	0,00	0,00	0,00	562.198,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.489,45	562.198,70	0,00	0,00	0,00	562.198,70
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.682,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.063.200,00	2.718.341,19	2.428.235,55	2.338.920,95	290.105,64
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.063.200,00	2.718.341,19	2.428.235,55	2.338.920,95	290.105,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.103.460,10
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.030.846,74

29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	68.572,81
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.004.040,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.896.803,96			5.004.040,55	25,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.657,52	77.312,15	276.270,19	68.572,81	92.814,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.031,98	72.627,74	130.596,02	47.621,57	92.814,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.625,54	4.684,41	145.674,17	20.951,24	0,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	851.200,00	498.704,46
35.1 - Salário-Educação	541.200,00	360.055,69
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	95.175,49
35.4 - PNATE	103.000,00	25.444,80
35.5 - Outras Transferências do FNDE	67.000,00	18.028,48
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.015,36
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	851.200,00	499.719,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.201.233,52	559.295,27	463.486,42	392.824,11	95.808,85
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.202.233,52	559.295,27	463.486,42	392.824,11	95.808,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.835.433,52	6.687.546,38	6.224.689,82	6.017.471,63	462.856,56
47.1 - Despesas Correntes	12.990.933,52	6.460.102,00	6.187.112,29	6.074.538,92	272.989,71
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.578.510,00	4.748.419,33	4.748.419,33	4.669.734,48	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	153.884,11	76.942,04	76.942,04	76.942,07
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.252.423,52	1.557.798,56	1.361.750,92	1.327.862,40	196.047,64
47.2 - Despesas de Capital	851.500,00	368.058,42	274.000,42	262.797,70	94.058,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	851.500,00	368.058,42	274.000,42	262.797,70	94.058,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	85.152,61	49.211,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.385.673,31	360.055,69
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.076.864,26	239.012,19
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	393.961,66	170.255,23
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.961,66	170.255,23

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D28A9701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.705.000,00	51.006.933,86	6.828.475,91	26.968.605,43	24.038.328,43	7.205.089,09	25.171.411,09	25.835.522,77	24.009.933,01
DESPESAS CORRENTES	38.140.000,00	41.995.299,58	6.359.854,78	24.763.916,17	17.231.383,41	6.859.713,71	23.442.994,83	18.552.304,75	22.328.904,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.975.510,00	17.550.010,00	3.310.867,10	11.572.924,38	5.977.085,62	3.310.867,09	11.572.924,37	5.977.085,63	11.460.938,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	148.996,31	590.985,89	559.014,11	148.996,31	590.985,89	559.014,11	590.744,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.014.490,00	23.295.289,58	2.899.991,37	12.600.005,90	10.695.283,68	3.399.850,31	11.279.084,57	12.016.205,01	10.277.221,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.125.000,00	8.571.634,28	468.621,13	2.204.689,26	6.366.945,02	345.375,38	1.728.416,26	6.843.218,02	1.681.028,63
INVESTIMENTOS	1.925.000,00	7.371.634,28	283.851,36	1.493.664,56	5.877.969,72	160.605,61	1.017.391,56	6.354.242,72	970.003,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	184.769,77	711.024,70	488.975,30	184.769,77	711.024,70	488.975,30	711.024,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	1.546.756,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.760.000,00	53.638.933,86	7.277.419,29	28.724.249,37	24.914.684,49	7.654.032,47	26.927.055,03	26.711.878,83	25.556.689,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.760.000,00	53.638.933,86	7.277.419,29	28.724.249,37	24.914.684,49	7.654.032,47	26.927.055,03	26.711.878,83	25.556.689,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	891.421,48	0,00	0,00	514.808,30	0,00	0,00	1.287.298,57
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.760.000,00	53.638.933,86	8.168.840,77	28.724.249,37	24.914.684,49	8.168.840,77	26.927.055,03	26.711.878,83	26.843.988,15

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:980DE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.955.000,00	2.532.000,00	429.160,92	1.676.514,10	855.485,90	429.160,92	1.676.514,10	855.485,90	1.467.626,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	2.532.000,00	429.160,92	1.676.514,10	855.485,90	429.160,92	1.676.514,10	855.485,90	1.467.626,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	19.782,46	79.129,84	20.870,16	19.782,46	79.129,84	20.870,16	79.129,84
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	79.129,84	20.870,16	19.782,46	79.129,84	20.870,16	79.129,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	1.546.756,57
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	876.356,06	1.546.756,57

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D2FD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.760.000,00	51.492.979,28	8.168.840,77	15,86	26.843.988,15	52,13	24.648.991,13
RECEITAS CORRENTES	43.632.500,00	48.809.479,28	7.926.994,10	16,24	26.601.473,92	54,50	22.208.005,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.729.000,00	5.866.000,00	902.273,83	15,38	2.904.468,97	49,51	2.961.531,03
IMPOSTOS	3.222.000,00	3.298.000,00	776.013,25	23,53	2.394.109,26	72,59	903.890,74
TAXAS	2.507.000,00	2.568.000,00	126.260,58	4,92	510.359,71	19,87	2.057.640,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	930.200,00	930.200,00	64.733,08	6,96	258.235,69	27,76	671.964,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	930.200,00	930.200,00	64.733,08	6,96	258.235,69	27,76	671.964,31
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	435.229,28	100.527,81	23,10	479.010,77	110,06	(43.781,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	435.229,28	100.527,81	23,10	479.010,77	110,06	(43.781,49)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	658.300,00	658.300,00	41.745,45	6,34	74.804,57	11,36	583.495,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	658.300,00	658.300,00	41.745,45	6,34	70.717,35	10,74	587.582,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087,22	0,00	(4.087,22)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.828.000,00	40.832.750,00	6.803.739,75	16,66	22.796.070,76	55,83	18.036.679,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.954.000,00	20.594.000,00	4.237.044,19	20,57	12.684.774,50	61,59	7.909.225,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.480.000,00	12.689.750,00	1.524.814,91	12,02	5.654.582,49	44,56	7.035.167,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	244.000,00	244.000,00	24.993,38	10,24	87.476,83	35,85	156.523,17
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.150.000,00	7.305.000,00	1.016.887,27	13,92	4.369.236,94	59,81	2.935.763,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	13.974,18	16,06	88.883,16	102,16	(1.883,16)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	87.000,00	87.000,00	13.940,21	16,02	87.954,44	101,10	(954,44)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33,97	0,00	928,72	0,00	(928,72)
RECEITAS DE CAPITAL	127.500,00	2.683.500,00	241.846,67	9,01	242.514,23	9,04	2.440.985,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	241.618,33	9,66	241.618,33	9,66	2.258.381,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.500.000,00	241.618,33	9,66	241.618,33	9,66	2.258.381,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.500,00	183.500,00	228,34	0,12	895,90	0,49	182.604,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	56.000,00	228,34	0,41	895,90	1,60	55.104,10
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.760.000,00	51.492.979,28	8.168.840,77	15,86	26.843.988,15	52,13	24.648.991,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.760.000,00	51.492.979,28	8.168.840,77	15,86	26.843.988,15	52,13	24.648.991,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	83.066,88	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.760.000,00	51.492.979,28	8.168.840,77	15,86	26.843.988,15	52,13	24.648.991,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.145.954,58	0,00	0,00	2.145.954,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.145.954,58	0,00	0,00	2.145.954,58	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/09/2023 08:19							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:77B1CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38		1.755.643,94		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	17,06	1.755.643,94	66,70	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2469104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	51.006.933,86	6.828.475,91	26.968.605,43	93,89	24.038.328,43	7.205.089,09	25.171.411,09	93,48	25.835.522,77
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.586.000,00	908.699,52	3.436.092,58	11,96	4.149.907,42	947.760,14	3.330.064,39	12,37	4.255.935,61
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	2.168.000,00	327.176,81	1.439.782,27	5,01	728.217,73	429.202,15	1.357.489,88	5,04	810.510,12
SAÚDE	8.554.600,00	11.369.036,35	1.430.339,89	7.198.167,76	25,06	4.170.868,59	1.744.518,24	6.664.886,16	24,75	4.704.150,19
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	12.796.433,52	1.911.810,32	7.512.396,65	26,15	5.284.036,87	1.994.307,50	7.034.282,01	26,12	5.762.151,51
CULTURA	189.000,00	189.000,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00
URBANISMO	6.420.000,00	9.113.367,71	906.147,84	4.127.410,02	14,37	4.985.957,69	954.624,60	3.878.156,09	14,40	5.235.211,62
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	888.962,00	232.232,79	491.014,51	1,71	397.947,49	282.462,64	430.350,70	1,60	458.611,30
AGRICULTURA	655.000,00	1.522.134,28	754.785,89	1.375.105,30	4,79	147.028,98	480.900,97	1.087.545,52	4,04	434.588,76
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	236.000,00	12.050,77	74.855,75	0,26	161.144,25	26.080,77	74.855,75	0,28	161.144,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	333.766,08	1.302.010,59	4,53	1.047.989,41	333.766,08	1.302.010,59	4,84	1.047.989,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	6,11	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	6,52	876.356,06
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	53.638.933,86	7.277.419,29	28.724.249,37	100,00	24.914.684,49	7.654.032,47	26.927.055,03	100,00	26.711.878,83

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:619BEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	51.006.933,86	6.828.475,91	26.968.605,43	93,89	24.038.328,43	7.205.089,09	25.171.411,09	93,48	25.835.522,77
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.586.000,00	908.699,52	3.436.092,58	11,96	4.149.907,42	947.760,14	3.330.064,39	12,37	4.255.935,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.920.000,00	7.070.000,00	831.736,81	3.135.617,84	10,92	3.934.382,16	872.435,23	3.032.107,85	11,26	4.037.892,15
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	440.000,00	516.000,00	76.962,71	300.474,74	1,05	215.525,26	75.324,91	297.956,54	1,11	218.043,46
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	2.168.000,00	327.176,81	1.439.782,27	5,01	728.217,73	429.202,15	1.357.489,88	5,04	810.510,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	2.168.000,00	327.176,81	1.439.782,27	5,01	728.217,73	429.202,15	1.357.489,88	5,04	810.510,12
SAÚDE	8.554.600,00	11.369.036,35	1.430.339,89	7.198.167,76	25,06	4.170.868,59	1.744.518,24	6.664.886,16	24,75	4.704.150,19
ATENÇÃO BÁSICA	7.249.600,00	10.014.036,35	1.423.438,02	6.973.438,11	24,28	3.040.598,24	1.740.336,37	6.442.893,25	23,93	3.571.143,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.044,74	149.019,48	0,52	900.980,52	1.044,74	149.019,48	0,55	900.980,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	5.857,13	68.930,47	0,24	111.069,53	3.137,13	66.210,47	0,25	113.789,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	6.779,70	0,02	23.220,30	0,00	6.762,96	0,03	23.237,04
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	12.796.433,52	1.911.810,32	7.512.396,65	26,15	5.284.036,87	1.994.307,50	7.034.282,01	26,12	5.762.151,51
ENSINO FUNDAMENTAL	9.217.400,00	10.227.433,52	1.638.433,00	6.434.447,29	22,40	3.792.986,23	1.682.459,16	6.033.274,72	22,41	4.194.158,80
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	2.414.000,00	273.377,32	924.065,25	3,22	1.489.934,75	273.377,32	924.065,25	3,43	1.489.934,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	154.000,00	0,00	153.884,11	0,54	115,89	38.471,02	76.942,04	0,29	77.057,96
CULTURA	189.000,00	189.000,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00
DIFUSÃO CULTURAL	189.000,00	189.000,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00
URBANISMO	6.420.000,00	9.113.367,71	906.147,84	4.127.410,02	14,37	4.985.957,69	954.624,60	3.878.156,09	14,40	5.235.211,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.420.000,00	9.113.367,71	906.147,84	4.127.410,02	14,37	4.985.957,69	954.624,60	3.878.156,09	14,40	5.235.211,62
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO URBANA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	888.962,00	232.232,79	491.014,51	1,71	397.947,49	282.462,64	430.350,70	1,60	458.611,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.000,00	260.000,00	15.745,45	92.047,37	0,32	167.952,63	53.453,45	54.919,37	0,20	205.080,63
CONTROLE AMBIENTAL	440.000,00	628.962,00	216.487,34	398.967,14	1,39	229.994,86	229.009,19	375.431,33	1,39	253.530,67
AGRICULTURA	655.000,00	1.522.134,28	754.785,89	1.375.105,30	4,79	147.028,98	480.900,97	1.087.545,52	4,04	434.588,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	655.000,00	1.522.134,28	754.785,89	1.375.105,30	4,79	147.028,98	480.900,97	1.087.545,52	4,04	434.588,76
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	d)
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	236.000,00	12.050,77	74.855,75	0,26	161.144,25	26.080,77	74.855,75	0,28	161.144,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	230.000,00	236.000,00	12.050,77	74.855,75	0,26	161.144,25	26.080,77	74.855,75	0,28	161.144,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	333.766,08	1.302.010,59	4,53	1.047.989,41	333.766,08	1.302.010,59	4,84	1.047.989,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.350.000,00	2.350.000,00	333.766,08	1.302.010,59	4,53	1.047.989,41	333.766,08	1.302.010,59	4,84	1.047.989,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	6,11	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	6,52	876.356,06
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	53.638.933,86	7.277.419,29	28.724.249,37	100,00	24.914.684,49	7.654.032,47	26.927.055,03	100,00	26.711.878,83

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EB8EC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	6,11	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	6,52	876.356,06
LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ADMINISTRAÇÃO	340.000,00	340.000,00	61.879,00	211.775,75	0,74	128.224,25	61.879,00	211.775,75	0,79	128.224,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	57.829,62	193.224,81	0,67	106.775,19	57.829,62	193.224,81	0,72	106.775,19
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	4.049,38	18.550,94	0,06	21.449,06	4.049,38	18.550,94	0,07	21.449,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	14.218,50	58.284,13	0,20	31.715,87	14.218,50	58.284,13	0,22	31.715,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	14.218,50	58.284,13	0,20	31.715,87	14.218,50	58.284,13	0,22	31.715,87
SAÚDE	570.000,00	521.000,00	93.206,74	381.349,17	1,33	139.650,83	93.206,74	381.349,17	1,42	139.650,83
ATENÇÃO BÁSICA	560.000,00	511.000,00	93.206,74	381.349,17	1,33	129.650,83	93.206,74	381.349,17	1,42	129.650,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	478.000,00	1.110.000,00	217.138,18	852.077,90	2,97	257.922,10	217.138,18	852.077,90	3,16	257.922,10
ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00	704.000,00	166.876,54	655.086,68	2,28	48.913,32	166.876,54	655.086,68	2,43	48.913,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	406.000,00	50.261,64	196.991,22	0,69	209.008,78	50.261,64	196.991,22	0,73	209.008,78
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	38.073,14	154.445,65	0,54	145.554,35	38.073,14	154.445,65	0,57	145.554,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	38.073,14	154.445,65	0,54	145.554,35	38.073,14	154.445,65	0,57	145.554,35
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	3.466,40	0,01	56.533,60	866,60	3.466,40	0,01	56.533,60
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	3.466,40	0,01	56.533,60	866,60	3.466,40	0,01	56.533,60
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.778,76	15.115,10	0,05	29.884,90	3.778,76	15.115,10	0,06	29.884,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.778,76	15.115,10	0,05	29.884,90	3.778,76	15.115,10	0,06	29.884,90
DESPORTO E LAZER	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	19.782,46	79.129,84	0,28	20.870,16	19.782,46	79.129,84	0,29	20.870,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	79.129,84	0,28	20.870,16	19.782,46	79.129,84	0,29	20.870,16
TOTAL (I) =	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	100,00	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	100,00	876.356,06

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8271E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	51.006.933,86	6.828.475,91	26.968.605,43	93,89	24.038.328,43	7.205.089,09	25.171.411,09	93,48	25.835.522,77
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.586.000,00	908.699,52	3.436.092,58	11,96	4.149.907,42	947.760,14	3.330.064,39	12,37	4.255.935,61
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	2.168.000,00	327.176,81	1.439.782,27	5,01	728.217,73	429.202,15	1.357.489,88	5,04	810.510,12
SAÚDE	8.554.600,00	11.369.036,35	1.430.339,89	7.198.167,76	25,06	4.170.868,59	1.744.518,24	6.664.886,16	24,75	4.704.150,19
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	12.796.433,52	1.911.810,32	7.512.396,65	26,15	5.284.036,87	1.994.307,50	7.034.282,01	26,12	5.762.151,51
CULTURA	189.000,00	189.000,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00	11.466,00	11.770,00	0,04	177.230,00
URBANISMO	6.420.000,00	9.113.367,71	906.147,84	4.127.410,02	14,37	4.985.957,69	954.624,60	3.878.156,09	14,40	5.235.211,62
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	888.962,00	232.232,79	491.014,51	1,71	397.947,49	282.462,64	430.350,70	1,60	458.611,30
AGRICULTURA	655.000,00	1.522.134,28	754.785,89	1.375.105,30	4,79	147.028,98	480.900,97	1.087.545,52	4,04	434.588,76
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	236.000,00	12.050,77	74.855,75	0,26	161.144,25	26.080,77	74.855,75	0,28	161.144,25

ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	333.766,08	1.302.010,59	4,53	1.047.989,41	333.766,08	1.302.010,59	4,84	1.047.989,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.632.000,00	448.943,38	1.755.643,94	6,11	876.356,06	448.943,38	1.755.643,94	6,52	876.356,06
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	53.638.933,86	7.277.419,29	28.724.249,37	100,00	24.914.684,49	7.654.032,47	26.927.055,03	100,00	26.711.878,83

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4211281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA L,IQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.751.926,25	5.361.953,09	5.274.926,83	0,00
Dívida Mobiliária	5.135.553,51	4.816.176,56	4.709.651,70	0,00
Dívida Contratual	616.372,74	545.776,53	565.275,13	0,00
Empréstimos	615.853,33	545.776,53	493.218,93	0,00
Internos	615.853,33	545.776,53	493.218,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	519,41	0,00	72.056,20	0,00
Internos	519,41	0,00	72.056,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.880.884,08	5.764.471,51	4.658.372,83	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.880.884,08	5.764.471,51	4.658.372,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.656.613,72	7.057.523,00	6.356.240,88	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.604.554,51	1.053.482,90	1.452.723,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.175,13	239.568,59	245.144,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.128.957,83)	(402.518,42)	616.554,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.792.425,75	40.058.477,36	38.837.188,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	827.895,00	789.145,00	1.389.145,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.964.530,75	39.269.332,36	37.448.043,21	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,39	13,39	14,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,82)	(1,03)	1,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	47.957.436,90	47.123.198,83	44.937.651,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.161.693,21	42.410.878,95	40.443.886,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.391.285,94	668.797,58	457.730,83	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04B4AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.792.425,75**	**40.058.477,36**	**38.837.188,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**827.895,00**	**789.145,00**	**1.389.145,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**39.964.530,75**	**39.269.332,36**	**37.448.043,21**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.974.333,66**	**8.812.865,02**	**8.544.181,41**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.076.900,30**	**7.931.578,52**	**7.689.763,27**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D678D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.837.188,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.389.145,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.448.043,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.991.686,91	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.392.518,22	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.621.363,02	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EA5D652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	183.500,00	12.714,67	170.785,33
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	183.500,00	12.714,67	170.785,33
Alienação de Bens Móveis	127.500,00	0,00	127.500,00
Alienação de Bens Imóveis	56.000,00	895,90	55.104,10
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.818,77	(11.818,77)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.500,00	12.714,67	170.785,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	183.500,00	95.100,00	0,00	0,00	228.488,03	88.400,00
Investimentos	183.500,00	95.100,00	0,00	0,00	228.488,03	88.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	183.500,00	95.100,00	0,00	0,00	228.488,03	88.400,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	46.617,38	(82.385,33)	(35.767,95)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:814F68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.500.000,00	241.618,33	2.258.381,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.671.634,28	2.283.819,10	6.387.815,18
Investimentos	7.371.634,28	1.493.664,56	5.877.969,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	790.154,54	509.845,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.671.634,28	2.283.819,10	6.387.815,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.171.634,28	2.042.200,77	4.129.433,51

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:11CDAF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA
Até Agosto / 2023

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.809.479,28	26.601.473,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.866.000,00	2.904.468,97
IPTU	745.000,00	355.077,75
ISS	1.368.000,00	1.223.600,01
ITBI	629.000,00	239.157,63
IRRF	556.000,00	576.273,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.568.000,00	510.359,71
Contribuições	930.200,00	258.235,69
Receita patrimonial	435.229,28	479.010,77
Aplicações Financeiras (II)	435.229,28	479.010,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	40.832.750,00	22.796.070,76
Cota-Parte do FPM	15.197.000,00	8.884.205,90
Cota-Parte do ICMS	9.520.000,00	4.150.114,61
Cota-Parte do IPVA	1.726.000,00	807.723,34
Cota-Parte do ITR	240.000,00	2.936,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	240.000,00	42.924,59
Transferências do FUNDEB	7.395.000,00	4.369.236,94
Outras transferências correntes	6.514.750,00	4.538.928,90
Demais receitas correntes	745.300,00	163.687,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	745.300,00	163.687,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.374.250,00	26.122.463,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.683.500,00	242.514,23
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	241.618,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	183.500,00	895,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	183.500,00	895,90
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	183.500,00	895,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.557.750,00	26.123.359,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.995.299,58	24.763.916,17	23.442.994,83	22.328.904,38	493.978,57	594.752,90	582.953,96
Pessoal e encargos sociais	17.550.010,00	11.572.924,38	11.572.924,37	11.460.938,61	2.530,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.150.000,00	590.985,89	590.985,89	590.744,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.295.289,58	12.600.005,90	11.279.084,57	10.277.221,61	491.447,63	594.752,90	582.953,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.295.289,58	12.600.005,90	11.279.084,57	10.277.221,61	491.447,63	594.752,90	582.953,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.845.299,58	24.172.930,28	22.852.008,94	21.738.160,22	493.978,57	594.752,90	582.953,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.571.634,28	2.204.689,26	1.728.416,26	1.681.028,63	853.318,91	197.270,25	197.270,25
Investimentos	7.371.634,28	1.493.664,56	1.017.391,56	970.003,93	853.318,91	197.270,25	197.270,25
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	711.024,70	711.024,70	711.024,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.371.634,28	1.493.664,56	1.017.391,56	970.003,93	853.318,91	197.270,25	197.270,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.656.933,86	25.666.594,84	23.869.400,50	22.708.164,15	1.347.297,48	792.023,15	780.224,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.287.673,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	479.010,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	518.410,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.248.273,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.753.101,97	5.132.231,88
DEDUÇÕES (XXIX)	6.880.884,08	4.658.372,83
Disponibilidade de Caixa	6.880.884,08	4.658.372,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.656.613,72	6.356.240,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.604.554,51	1.452.723,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.175,13	245.144,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.127.782,11)	473.859,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.601.641,16)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	151.831,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(4.527,57)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.757.999,75)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.718.600,24)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.145.954,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.145.954,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E813A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.760.000,00
Previsão Atualizada da Receita	51.492.979,28
Receitas Realizadas	26.843.988,15
Déficit Orçamentário	83.066,88
Saldos de Exercícios Anteriores	2.145.954,58
Dotação Inicial	43.760.000,00
Créditos Adicionais	9.878.933,86
Dotação Atualizada	53.638.933,86
Despesas Empenhadas	28.724.249,37
Despesas Liquidadas	26.927.055,03
Despesas Pagas	25.556.689,58
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.724.249,37
Despesas Liquidadas	26.927.055,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.837.188,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.448.043,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.175.355,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.248.273,70	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.287.673,21	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.604.554,51	0,00	1.543.352,56	61.201,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.391.285,94	132.174,81	780.224,21	478.886,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.995.840,45	132.174,81	2.323.576,77	540.088,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.004.040,55	25% / 18%		25,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.351.594,49	70%		76,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		241.618,33		2.258.381,67
Despesa de Capital Líquida		2.283.819,10		6.387.815,18
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	895,90		182.604,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	95.100,00		88.400,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.616.919,94	15%	24,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAEB4989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		38.837.188,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.448.043,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.448.043,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.793.839,16	53,24
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.074.691,81	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.070.957,22	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.067.222,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	610.905,71	1,63
Limite definido por resolução do senado federal	44.937.651,85	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.544.181,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.991.686,91	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.621.363,02	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1BE15F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2023 - CMDI

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Valdinéia** Marian de França, e **Simone** Zammar; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Terezinha** Beatriz Desselmam e **Mariza** do Rocio Ferreira; a secretária executiva do CMDI, **Camila** Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Any** Kamilla dos Santos.	06ª Reunião do CMDI 17/08/2023
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2023, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 05/2023
Logo após, foi apresentada a Recomendação Administrativa nº 02/2023 do Ministério Público do Paraná que versa sobre as visitas realizadas pela 5º Promotoria de Justiça nas Instituições de Longa Permanência para Idosos da comarca de Almirante Tamandaré, nas quais identificou-se que os Contratos de permanência vêm sendo formalizados com os familiares e não com a pessoa idosa institucionalizada, sem a comprovação de interdição, para que justifique tal ação. Sendo assim, o Ministério Público do Paraná recomendou que as Instituições realizem a formalização de seus contratos diretamente com as pessoas idosas, e nos casos que se identificarem indícios de incapacidade da pessoa idosa de praticar os atos da vida civil, as Instituições de Longa Permanência para Idosos deverão orientar aos familiares sobre a necessidade de providenciar a curatela por meio judicial. Para tanto as ILPI's devem remeter ao Ministério Público as alterações contratuais no prazo de 60 dias. Na sequência, a Conselheira Carla, representante da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, relatou que as famílias das pessoas idosas acolhidas já foram informadas a respeito da Recomendação Administrativa e orientadas a realizarem o processo de curatela, ressaltou também que para algumas famílias o processo de interdição é dificultoso, visto os valores e trâmites envolvidos. Contudo, a Secretária Executiva pontuou que a curatela é importante para proteção da pessoa idosa, dos familiares e da Instituição. A Conselheira Paula informou que caso os familiares não consigam arcar com os custos financeiros da solicitação de curatela, podem entrar em contato com a Defensoria Pública do Paraná para solicitação de tal procedimento.	Item 2 – Recomendação Administrativa nº 02/2023 do MPPR
Seguidamente, foi dado ciência sobre o Ofício 489/2023 recebido da 5º Promotoria de Justiça do Fórum Regional de Almirante Tamandaré, contendo Relatório Social da instituição Casa de Repouso Recanto das Hortências, que foi emitido após a visita institucional realizada pelo Ministério Público. Após contextualização do referido documento, foi sugerida a criação de uma Comissão para realizar estudo aprofundado da demanda. Sendo assim, passou-se para manifestação dos presentes que aprovaram a criação da Comissão Temporária de Análise Documental do CMDI, com a seguinte composição: Josiane Gomes Garcia Ferreira, representante governamental; Terezinha Beatriz Desselmam, representante não governamental; e Camila Guedes, na função de Secretária Executiva do CMDI, além disso, na condição de convidada Paula Cristina Santos Clazer Chaves. Informou-se que será agendada reunião para início dos trabalhos, na continuidade.	Item 3 – Ciência do Ofício nº 489/2023 – 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré
A seguir, tratou-se sobre o Ofício 264/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que versa sobre substituição do Conselheiro governamental suplente Eber Rafael Korevaar, pois mesmo não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura, de acordo com o Decreto Municipal nº 263/2023 Desta forma, indicou-se a servidora Valdinéia Marian de França, integrante da gestão da Secretaria para ocupar o cargo, tendo a referida servidora se apresentado e se colocado à disposição do Conselho.	Item 4 – Substituição do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Na sequência, s Secretária Executiva contextualizou sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB, instituído no Município, com o objetivo de ser um espaço de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, subsidiando na formulação de políticas públicas, bem como, em diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação no Município. Além disso, foi informado que solicitou-se indicação de um representante do CMDI para fazer parte do COMSEA, sendo que, na ocasião a Conselheira Carla se disponibilizou. A Conselheira Carla relatou que esteve presente na primeira Reunião Ordinária do COMSEA e que um dos temas debatidos foi sobre o aumento da distribuição dos alimentos agrícolas produzidos no Município.	Item 5 – Representante do CMDI no Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Ato contínuo, a Conselheira Paula relatou sobre o novo grupo de convivência ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, destinado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, denominado como "60 Mais". O início está previsto para setembro de 2023 e serão selecionadas entre dez a quinze pessoas idosas para participar. O grupo buscará trabalhar de maneira lúdica os temas relacionados à vulnerabilidade social e inserção na sociedade. A Conselheira acrescentou que na apresentará um cronograma das atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado à Pessoa Idosa, assim que disponível. A Conselheira Mariza ressaltou que o cronograma de atividades será positivo, pois as Conselheiras, questionamentos das demais participantes do Serviço de Convivência. E desta forma, poderão ter subsídio para promoverem esclarecimentos.	Item 6 – Início do Grupo do CRAS destinado à Pessoa Idosa "Grupo 60 Mais"
Na sequência, esteve em pauta a Reunião Conjunta do Controle e Participação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Informou-se que conforme Plano de Ação do CMAS, para o corrente ano, serão realizadas duas reuniões ampliadas, sendo a primeira delas, destinada para um momento de formação e discussão entre os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social, e a segunda uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais. O primeiro encontro estava previsto para ocorrer no mês de junho, porém, conforme pautado e deliberado anteriormente, devido às demandas dos Conselhos, acontecerá no dia 22 de agosto, no Centro de Eventos Domingos Leonardi. Na ocasião será promovido momento de capacitação e nivelamento de conhecimentos, com a participação da professora Raquel Barcelos de Araújo, mestra em Serviço Social e com amplo conhecimento na área, que conduzirá as dicussões.	Item 7 – Reunião Conjunta do Controle e Participação Social
Finalizando a pauta, a Conselheira Carla solicitou auxílio do CMDI para agendar reunião com a Secretaria de Saúde ou Vigilância Sanitária, para tratativas. Na ocasião, foi-lhe orientado que a Instituição pode realizar a solicitação diretamente através de Ofício às Secretarias mencionadas.	Item 8 – Assuntos Gerais.
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	*PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES*
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG:7.691.888-0
CPF: 054.208.759-69	CPF: 035.719.919-74

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4201DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 58/2021 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia fixa para atendimento das demandas da municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO: Conforme protocolo 5012/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 04/11/2023 a 04/11/2024.

DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente aditivo é de até R$ 36.086,40 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor por minuto	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
01	Fixo x fixo local	Minuto	10.000	R$ 0,0939	R$ 939,00	R$ 11.268,00
02	Fixo x fixo LDN	Minuto	300	R$ 0,4940	R$ 148,20	R$ 1.778,40
03	Fixo x Celular local VC1	Minuto	3.000	R$ 0,6000	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
04	Fixo x Celular LDN (VC2 e VC3)	Minuto	100	R$ 1,2000	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Valores Totais:					**R$ 3.007,20**	**R$ 36.086,40**

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FD54BA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 63/2023	
Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021	
Entrega de propostas: De 04/09/2023 às 08:00 até 19/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 às 08:57:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/09/2023 às 10:34:40	Prezados, neste momento peço para que aguardem a análise da Secretaria requisitante, sob aceitação do produto oferecido.
Sistema	19/09/2023 às 10:35:36	Como esse processo pode demorar, retornamos com resultado às 11:30h. deste dia.
Sistema	19/09/2023 às 11:30:43	Bom dia, conforme combinado, neste momento daremos sequência a presente licitação.
Sistema	19/09/2023 às 11:33:09	Após análise da proposta e prospecto dos produtos oferecidos pelo licitante vencedor, os técnicos da Secretaria de Agricultura manifestaram pela aceitação dos produtos, por estarem de acordo com as especificações mínimas requeridas.
Sistema	19/09/2023 às 11:43:24	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/09/2023 às 13:15:51	Boa tarde a todos!
Sistema	19/09/2023 às 13:16:02	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	19/09/2023 às 13:16:44	Dando sequência ao presente cerrtame, passaremos para a fase de habilitação neste momento.
Sistema	19/09/2023 às 14:19:54	Em tempo, a título de informação, e atendendo ao item 10.3.1 do edital, a Secretaria de Agricultura informou que a semente oferecida pelo licitante vencedor, é a mesma já fornecida pra a Prefeitura em outra ocasião e pelo mesmo licitante.
Sistema	19/09/2023 às 14:21:14	Para formalização da informação, solicitamos da empresa vencedora, documento comprobatório do fornecimento à Prefeitura.
Eventos da compra		

Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.	
Data/Hora	**Descrição**
19/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/09/2023 às 08:57:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Adubo Químico	
Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado , Composição Básica: Npk (08.20.20) , Cor: Mista , Características Adicionais: Zinco 0,3	
Quantidade: 420	Valor estimado: R$ 274,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, melhor lance: R$ 145,0000, valor negociado: R$ 142,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.528.196/0017-72 - COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO	R$ 145,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Fertipar		
Modelo/versão: 08-20-20		
Valor proposta: R$ 145,0000	Valor negociado: R$ 142,0000	Quantidade ofertada: 420
02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 274,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: Fertilize		
Modelo/versão: 8-20-20		
Valor proposta: R$ 274,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 420
09.590.203/0001-50 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 269,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FERTILIZE		
Modelo/versão: NPK 08-20-20 PCT 50KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 420
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FERTIPAR		
Modelo/versão: SACO 50 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 420

Lances do Item 1		
19/09/2023 08:33:28	09.590.203/0001-50	R$ 269,7500

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 08:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 08:42:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/09/2023 08:44:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:06:04	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:08:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, tendo informado R$ 142,0000.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:18:57	Obrigado pelos descontos fornecidos, neste momento estarei realiando a solicitação da proposta adequada, favor considerar o último valor ofertado.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:22:31	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 19/09/2023. Justificativa: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada contemplando os 3 itens vencidos, juntamente com o prospecto destes, para análise de aceitação pela Secretaria Requisitante..
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:31:10	Ok, estamos providenciando.
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 10:31:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:19 de 19/09/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72.
Sistema	19/09/2023 11:33:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 11:43:45.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 13:17:39	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 19/09/2023. Justificativa: Favor anexar no sistema os documentos de habilitação da empresa..
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 13:42:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:11 de 19/09/2023. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 14:22:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 19/09/2023. Justificativa: Anexar documento do fornecimento da semente ao Município..
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 14:28:00	O anexo "Relatório de vendas Defender Candói.pdf" demonstra o fornecimento da semente a produtores do Município até a data de 05/07/2023, necessitam algum relatório mais recente?
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 15:03:23	Pode ser este mesmo, não havia verificado que já estava no anexo do sistema. Obrigado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 15:05:02	Só peço para que anexe a comprovação de venda do produto para o Município de Candói, para embasar as informações repassadas pela Secretaria de Agricultura.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 15:05:34	O sistema está aberto até às 15:30h. para anexar.
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 15:24:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:20 de 19/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72.
Sistema	19/09/2023 15:30:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 15:40:47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/09/2023 09:22:31	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2023 11:22:00. Motivo: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada contemplando os 3 itens vencidos, juntamente com o prospecto destes, para análise de aceitação pela Secretaria Requisitante..
19/09/2023 10:31:19	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 finalizou o envio de anexo.
19/09/2023 13:17:39	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2023 15:17:00. Motivo: Favor anexar no sistema os documentos de habilitação da empresa..
19/09/2023 13:42:11	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 finalizou o envio de anexo.
19/09/2023 14:22:32	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2023 15:30:00. Motivo: Anexar documento do fornecimento da semente ao Município..
19/09/2023 15:24:20	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 15:37:51	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 145,0000, valor negociado: R$ 142,0000.
20/09/2023 15:37:51	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2023 11:43:45
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 15:40:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 63/2023

Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021

Entrega de propostas: De 04/09/2023 às 08:00 até 19/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 às 08:57:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/09/2023 às 10:34:40	Prezados, neste momento peço para que aguardem a análise da Secretaria requisitante, sob aceitação do produto oferecido.
Sistema	19/09/2023 às 10:35:36	Como esse processo pode demorar, retornamos com resultado às 11:30h. deste dia.
Sistema	19/09/2023 às 11:30:43	Bom dia, conforme combinado, neste momento daremos sequência a presente licitação.
Sistema	19/09/2023 às 11:33:09	Após análise da proposta e prospecto dos produtos oferecidos pelo licitante vencedor, os técnicos da Secretaria de Agricultura manifestaram pela aceitação dos produtos, por estarem de acordo com as especificações mínimas requeridas.
Sistema	19/09/2023 às 11:43:24	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/09/2023 às 13:15:51	Boa tarde a todos!
Sistema	19/09/2023 às 13:16:02	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	19/09/2023 às 13:16:44	Dando sequência ao presente cerrtame, passaremos para a fase de habilitação neste momento.
Sistema	19/09/2023 às 14:19:54	Em tempo, a título de informação, e atendendo ao item 10.3.1 do edital, a Secretaria de Agricultura informou que a semente oferecida pelo licitante vencedor, é a mesma já fornecida pra a Prefeitura em outra ocasião e pelo mesmo licitante.
Sistema	19/09/2023 às 14:21:14	Para formalização da informação, solicitamos da empresa vencedora, documento comprobatório do fornecimento à Prefeitura.

Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.

Data/Hora	Descrição
19/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/09/2023 às 08:57:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fertilizante ureia

Fertilizante Ureia Composição Química Nitrogênio: 46 PER, Cor: Branca , Características Adicionais: Fórmula Química Nh2conh2 , Apresentação: Granulado

Quantidade: 270	Valor estimado: R$ 169,1200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,0000

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, melhor lance: R$ 165,0000, valor negociado: R$ 162,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.528.196/0017-72 - COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 165,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Fertipar		
Modelo/versão: Super N Pro		
Valor proposta: R$ 165,0000	Valor negociado: R$ 162,0000	Quantidade ofertada: 270
09.590.203/0001-50 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 220,0000	-
Marca/Fabricante: FERTILIZE		
Modelo/versão: FERTILIZANTE 46-00-00 PCT50 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 270
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 215,0000	-
Marca/Fabricante: FERTIPAR		
Modelo/versão: SACO 50 KG		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 270

Lances do Item 2		
19/09/2023 08:33:29	09.590.203/0001-50	R$ 495,0000
19/09/2023 08:49:35	37.439.428/0001-45	R$ 490,0000

19/09/2023 08:51:03	09.590.203/0001-50	R$ 485,0000
19/09/2023 08:53:15	37.439.428/0001-45	R$ 480,0000
19/09/2023 08:53:18	09.590.203/0001-50	R$ 475,0000
19/09/2023 08:53:19	37.439.428/0001-45	R$ 470,0000
19/09/2023 08:53:23	09.590.203/0001-50	R$ 465,0000
19/09/2023 08:53:28	37.439.428/0001-45	R$ 460,0000
19/09/2023 08:53:31	09.590.203/0001-50	R$ 455,0000
19/09/2023 08:53:32	37.439.428/0001-45	R$ 450,0000
19/09/2023 08:53:37	09.590.203/0001-50	R$ 445,0000
19/09/2023 08:53:41	37.439.428/0001-45	R$ 440,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
19/09/2023 08:53:46	09.590.203/0001-50	R$ 435,0000
19/09/2023 08:53:52	37.439.428/0001-45	R$ 430,0000
19/09/2023 08:53:54	09.590.203/0001-50	R$ 425,0000
19/09/2023 08:53:55	37.439.428/0001-45	R$ 420,0000
19/09/2023 08:53:58	09.590.203/0001-50	R$ 415,0000
19/09/2023 08:53:59	37.439.428/0001-45	R$ 410,0000
19/09/2023 08:54:03	09.590.203/0001-50	R$ 405,0000
19/09/2023 08:54:04	37.439.428/0001-45	R$ 400,0000
19/09/2023 08:54:07	09.590.203/0001-50	R$ 395,0000
19/09/2023 08:54:09	37.439.428/0001-45	R$ 390,0000
19/09/2023 08:54:14	09.590.203/0001-50	R$ 385,0000
19/09/2023 08:54:16	37.439.428/0001-45	R$ 380,0000
19/09/2023 08:54:18	09.590.203/0001-50	R$ 375,0000
19/09/2023 08:54:21	37.439.428/0001-45	R$ 370,0000
19/09/2023 08:54:25	09.590.203/0001-50	R$ 365,0000
19/09/2023 08:54:28	37.439.428/0001-45	R$ 360,0000
19/09/2023 08:54:30	09.590.203/0001-50	R$ 355,0000
19/09/2023 08:54:34	37.439.428/0001-45	R$ 350,0000
19/09/2023 08:54:36	09.590.203/0001-50	R$ 345,0000
19/09/2023 08:54:40	37.439.428/0001-45	R$ 340,0000
19/09/2023 08:54:43	09.590.203/0001-50	R$ 335,0000
19/09/2023 08:54:46	37.439.428/0001-45	R$ 330,0000
19/09/2023 08:54:48	09.590.203/0001-50	R$ 325,0000
19/09/2023 08:54:50	37.439.428/0001-45	R$ 320,0000
19/09/2023 08:54:52	09.590.203/0001-50	R$ 315,0000
19/09/2023 08:54:53	37.439.428/0001-45	R$ 310,0000
19/09/2023 08:54:55	09.590.203/0001-50	R$ 305,0000
19/09/2023 08:54:56	37.439.428/0001-45	R$ 300,0000
19/09/2023 08:54:57	09.590.203/0001-50	R$ 295,0000
19/09/2023 08:54:59	37.439.428/0001-45	R$ 290,0000
19/09/2023 08:55:00	09.590.203/0001-50	R$ 285,0000
19/09/2023 08:55:02	37.439.428/0001-45	R$ 280,0000
19/09/2023 08:55:04	09.590.203/0001-50	R$ 275,0000
19/09/2023 08:55:05	37.439.428/0001-45	R$ 270,0000
19/09/2023 08:55:08	09.590.203/0001-50	R$ 265,0000
19/09/2023 08:55:09	37.439.428/0001-45	R$ 260,0000
19/09/2023 08:55:13	09.590.203/0001-50	R$ 255,0000
19/09/2023 08:55:15	37.439.428/0001-45	R$ 250,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
19/09/2023 08:55:15	09.590.203/0001-50	R$ 245,0000
19/09/2023 08:55:17	37.439.428/0001-45	R$ 240,0000
19/09/2023 08:55:18	09.590.203/0001-50	R$ 235,0000
19/09/2023 08:55:20	37.439.428/0001-45	R$ 230,0000
19/09/2023 08:55:22	09.590.203/0001-50	R$ 225,0000
19/09/2023 08:55:25	37.439.428/0001-45	R$ 220,0000
19/09/2023 08:55:26	09.590.203/0001-50	R$ 220,0000
19/09/2023 08:55:29	37.439.428/0001-45	R$ 215,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2023 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 08:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 08:42:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/09/2023 08:44:07	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Melhorar preço.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 08:57:30	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:06:23	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item.
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:10:04	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, tendo informado R$ 162,0000.
Sistema	19/09/2023 11:33:55	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 11:43:55.
Sistema	19/09/2023 15:42:55	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 15:52:55.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	Descrição	
20/09/2023 15:37:51	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 teve a proposta	

Data/Hora	Descrição
	adjudicada, melhor lance: R$ 165,0000, valor negociado: R$ 162,0000.
20/09/2023 15:37:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2023 11:43:55
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 15:52:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 63/2023
Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021
Entrega de propostas: De 04/09/2023 às 08:00 até 19/09/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 19/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)
Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 às 08:57:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/09/2023 às 10:34:40	Prezados, neste momento peço para que aguardem a análise da Secretaria requisitante, sob aceitação do produto oferecido.
Sistema	19/09/2023 às 10:35:36	Como esse processo pode demorar, retornamos com resultado às 11:30h. deste dia.
Sistema	19/09/2023 às 11:30:43	Bom dia, conforme combinado, neste momento daremos sequência a presente licitação.
Sistema	19/09/2023 às 11:33:09	Após análise da proposta e prospecto dos produtos oferecidos pelo licitante vencedor, os técnicos da Secretaria de Agricultura manifestaram pela aceitação dos produtos, por estarem de acordo com as especificações mínimas requeridas.
Sistema	19/09/2023 às 11:43:24	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	19/09/2023 às 13:15:51	Boa tarde a todos!
Sistema	19/09/2023 às 13:16:02	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	19/09/2023 às 13:16:44	Dando sequência ao presente cerrtame, passaremos para a fase de habilitação neste momento.
Sistema	19/09/2023 às 14:19:54	Em tempo, a título de informação, e atendendo ao item 10.3.1 do edital, a Secretaria de Agricultura informou que a semente oferecida pelo licitante vencedor, é a mesma já fornecida pra a Prefeitura em outra ocasião e pelo mesmo licitante.
Sistema	19/09/2023 às 14:21:14	Para formalização da informação, solicitamos da empresa vencedora, documento comprobatório do fornecimento à Prefeitura.
Eventos da compra		

Às 15:37 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.120/2023, Pregão nº 63/2023.

Data/Hora	Descrição
19/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
19/09/2023 às 08:57:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Semente	
Semente Tipo: Gramínea , Espécie: Milho Híbrido , Características Adicionais: Transgênico, Certificada , Aplicação: Plantação Agrícola , Apresentação: Embalagem 60.000 Sementes , Classificação 1: Bm3088 Pro4	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 604,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, melhor lance: R$ 599,0000, valor negociado: R$ 595,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.528.196/0017-72 - COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 599,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Syngenta		
Modelo/versão: Defender Viptera3		
Valor proposta: R$ 700,0000	Valor negociado: R$ 595,0000	Quantidade ofertada: 90
09.188.009/0001-42 - FELTRIM & ANGONESE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 950,0000	-
Marca/Fabricante: Biomatrix		
Modelo/versão: BM3088 PRO4		
Valor proposta: R$ 950,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 604,0000	-
Marca/Fabricante: FORSEED		
Modelo/versão: FORSEED		
Valor proposta: R$ 604,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
09.590.203/0001-50 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 945,0000	-
Marca/Fabricante: BM 970 VIP3 TSI / BIOMATRIX		
Modelo/versão: SEMENTE DE MILHO, PCT COM 60.000		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 3		
19/09/2023 08:32:27	05.528.196/0017-72	R$ 695,0000
19/09/2023 08:33:30	09.590.203/0001-50	R$ 945,0000
19/09/2023 08:33:37	05.528.196/0017-72	R$ 650,0000
19/09/2023 08:35:55	05.528.196/0017-72	R$ 599,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

Sistema	19/09/2023 08:30:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 08:32:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 08:42:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:06:45	Sr. Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item.
pelo participante 05.528.196/0017-72	19/09/2023 09:10:25	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72, tendo informado R$ 595,0000.
Sistema	19/09/2023 11:34:04	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 11:44:04.
Sistema	19/09/2023 15:43:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2023 15:53:05.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
20/09/2023 15:37:51	Fornecedor COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, CNPJ 05.528.196/0017-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 599,0000, valor negociado: R$ 595,0000.
20/09/2023 15:37:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2023 11:44:04
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2023 15:53:05

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A438CEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VIDA MELHOR

EDITAL Nº 005/2023
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR, **TORNA PÚBLICO,** o resultado da classificação final na ordem de número de unidades habitacionais disponíveis, titulares inscritos no Programa Habitacional de Interesse Social "VIDA MELHOR", de acordo com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 2.558/2021 do, e Decreto nº 040/2022, e conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 19/08/2022, conforme ANEXO I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLASS.	CÓDIGO FAMÍLIA	BENEFICIARIO (A)	PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO
1º	7978	LUCINEIA BLEICH GARCIA	18	Classificada
2º	7935	JORGINA CHAGAS RODRIGUES	18	Classificada
3º	7008	NATALINA PINTO	18	Classificada
4º	7212	ALINE APARECIDA FREESE	17	Classificada
5º	7147	CAMILA GABRIELE DA SILVA MONTEIRO	16	Classificada
6º	7518	SILVANA DA SILVA MARTINS GOMES	15	Classificada
7º	7454	MARIA NATALINA DE SOUZA	15	Classificada
8º	7106	JAQUELINE ESTEFANI DE AVELAR HUBNER	14	Classificada
9º	7314	CLAUDINEIA FONSECA DE VARGAS PEDROSO DE MOURA	14	Classificada
10º	7410	JOCILENE ALVES RODRIGUES	14	Classificada
11º	7438	ALINE COSTA	14	Classificada
12º	7524	SIMONE RODRIGUES	14	Classificada

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A2A6612C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – 4º BIMESTRE (JULHO E AGOSTO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para

atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 –4º BIMESTRE.

No 4º bimestre de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Este bimestre manteve com três acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 423 (quatrocentos e vinte e três) atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Advertência: 12
Obrigação de encaminhar a criança e adolescente a tratamento especializado: 03

Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 331 atendimentos
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 05
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 03
Acolhimento em entidade: 01

Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 01
Expedir Notificações: 35
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Ficha Fica: 27

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2023 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 4º bimestre
***4º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.901.841,59**
08.122.0000	Administração Geral	835.712,99
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	78.835,29
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	3.966,50
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**226.766,14**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	756.560,67
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 4º bimestre: R$ 53.311,38 (cinquenta e três mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2023, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 12 de setembro de 2023.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:5D974915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
LICITAÇÕES & CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022.

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 003/2022, parte integrante da INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **THIEGO CIOATTO,** inscrito no CPF nº 937.558.210-87, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelos representantes legal da empresa **ALDO DE SOUZA GARCIA**, inscrito no CPF nº 887.460.119-00 e **TATIANE DEZIDÉRIO DA COSTA** inscrita no CPF nº 018.441.709-00, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC (procuração integrante do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 001/2022.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022, que versa sobre o **Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **3,53% (três virgula cinquenta e três por cento)** nos limites permitidos por lei.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **27 de agosto de 2023** e encerrando em **26 de agosto de 2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO
Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de **3,53% (três virgula cinquenta e três por cento)**, conforme os valores dispostos no **ANEXO I** deste Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratado

Testemunhas:
1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022
ANEXO I - TABELA COM VALORES LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**USUÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO R$ mensal**	**VALOR TOTAL R$ 12 meses**
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	R$ 631,44	R$ 7.577,28
2.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	R$ 443,32	R$ 5.319,84
3.	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	R$ 372,55	R$ 4.470,60
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	R$ 493,84	R$ 5.926,08
5.	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	R$ 330,69	R$ 3.968,28
6.	12	Mês	Ponto eletrônico**	Ilimitado	R$ 389,87	R$ 4.678,44
7.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$ 427,13	R$ 5.125,56
8.	12	Mês	Relógio Ponto via internet**	Ilimitado	R$ 263,10	R$ 3.157,20
9.	12	Mês	eSocial	Ilimitado	R$ 328,86	R$ 3.946,32
VALOR TOTAL DOS SISTEMAS / MENSAL - ANUAL R$ 3.555,30						**R$ 44.169,60**

** novos produtos (NÃO INSTALADOS)					
2. Serviços Técnicos:					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 134,59	R$ 13.459,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:				**R$ 13.459,00**	
VALOR GLOBAL ITEM 01 E 02 R$				**R$ 57.628,60**	

Cerro Azul/PR, 25 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A1532A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 45 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 79/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia Municipal, nos Termos da Resolução SESA nº. 870/2021.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

S.C. COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 20.758.465/0001-13						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO TIPO MAGNÉTICO, COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. DEVE POSSIBILITAR NO MÍNIMO O MONITORAMENTO DE: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M. PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO. DEVE SUPORTAR MÍNIMO DE 150 KG. ALTURA RECOMENDADA DE USUÁRIOS DE 1,40 M A 2,05 M. ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PODIUN FIT/	4.060,00	4.060,00
4	1	UN	KIT DE JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS - MATERIAL UTILIZADO PARA TERAPIA MANUAL. JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE QUEBRA CABEÇA, JOGO DOMINÓ, JOGOS DE TABULEIRO ENTRE OUTROS BRINQUEDOS ADAPTADOS COMO DE ENCAIXE.	carlu/	636,00	636,00
7	1	UN	TÁBUA DE AVDS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO, MÃOS E DEDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÃO: 55CM X 40CM X 10CM, PESO: 2 KG.	LONGEVITECH	900,00	900,00

Clevelândia, 20 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E8D029AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19930/2023

DECRETO Nº 19930/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 967.251,75 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 967.251,75 de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00
	SUBTOTAL	204.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00107-Salário-Educação	7.500,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2613	00107-Salário-Educação	34.976,60
	SUBTOTAL	242.476,60
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3961	01161-EMENDAS INDIVIDUAIS - PROPOSTA 36000.501288-2023-00	27.736,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3696	01163-PROPOSTA 36000.500629/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	1.230,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3852	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.080,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.440,57
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4273	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.216,13
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4283	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.072,40
	SUBTOTAL	319.775,15
	TOTAL	967.251,75

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2622	00107-Salário-Educação	42.476,60
	SUBTOTAL	42.476,60
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.080,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.729,10
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00
3831	01161-EMENDAS INDIVIDUAIS - PROPOSTA 36000.501288-2023-00	27.736,00
3833	01163-PROPOSTA 36000.500629/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	1.230,05
	SUBTOTAL	523.775,15
	TOTAL	967.251,75

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:180A6471

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19931/2023

DECRETO Nº 19931/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.668.245,15 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.668.245,15) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00602-Operações de Crédito Internas	471.000,00
	SUBTOTAL	471.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2304	00147-FNDE/PAR 3º CICLO - TC 202103773-1	106.357,50
2303	00150-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA PRINIO SALGADO	45.959,05
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3361	01109-CONTRATO DE REPASSE 917212/2021 - MCIDADES	85.950,00
	SUBTOTAL	238.266,55
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3701	00495-Atenção Básica	510,00
3702	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.345,00
3696	01163-PROPOSTA 36000.500629/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	169,95
3698	01165-PROPOSTA 36000.500623/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	2.535,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4242	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.990,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4252	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.281,60
	SUBTOTAL	1.130.831,95
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4672	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	698.125,19
	SUBTOTAL	698.125,19
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4892	01119-CONTRATO DE REPASSE 918672/2021-MCIDADANIA	130.021,46
	SUBTOTAL	130.021,46
	TOTAL	2.668.245,15

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B35E82A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19932/2023

DECRETO Nº 19932/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 45.699,46 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de (R$ 45.699,46) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3699	01078-PROPOSTA 3600.356986/2021-00 - PORTARIA 12985	176,59
3693	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	479,87
3697	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	43,00
	SUBTOTAL	699,46
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4366	01068-TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROPOSTA 09032021-010381	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.699,46

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5BA5EEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19970/2023

DECRETO Nº 19970/2023

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO SETEMBRO/2023

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
9980-1	Adilson Ferreira	679.880.409-87
12740-1	Ari Antunes de Lara	736.453.549-72
9620-1	Clesio Fidencio	841.911.989-04
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	024.766.709-95
13381-1	Everaldo da Silva Matos	971.794.509-87
13717-1	Giseli Baranoski Brasil Sabedot	037.140.919-55
9040-2	Janete aparecida Schmit Meurer	911.704.359-04
17264-1	Jessica Karlinke da Silva de Almeida	084.761.859-52
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	037.851.999-96
17370-1	Leonir Lovera	733.452.889-15
17329-1	Marcia Cristina Senem Bertholdo	031.167.809-27
17159-1	Marcia Regina Colla Stopassole	020.922.599-89
18825-1	Marcia Woycik Paiano	361.922.408-09
13088-1	Marlize Machado	020.193.989-40
10630-1	Nelci Block	553.522.789-72
13089-1	Odete Sczepkoski Nardin	894.586.489-04
10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft	847.381.119-49
17230-1	Ritiela Bergamaschi	051.563.699-10
9180-2	Romancilda Machado Biavati	976.609.229-04
17183-1	Sandra Regina Soares	971.804.089-72
13083-1 / 13083-2	Sibeli Borges	024.377.149-52
16497-1	Silvia Maira Pereira	036.900.819-71
13095-1	Solange da Silva	859.910.159-53
13379-1	Volmar Rodrigues	453.239.929-72

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F18A5491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	24 e 28/08/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	25 e 31/08/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 31/08/2023; 01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Umuarama		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/08/2023		
Valor das diárias	R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02 e 03/09/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28 e 30/08/2023; 01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01 e 04/09/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01 e 04/09/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	29 e 30/08/2023; 04/09/2023
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 30/08/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos		
Data	24 e 30/08/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Thairini Alves Rodrigues		
Matrícula Funcional	18296-1	**RG nº** 9.997.627-6/PR	**CPF nº** 077.694.509-26
Função	Atendente de farmácia		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29, 30 e 31/08/2023; 01, 04 e 05/09/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar de encontro de Gestores do Esporte do Paraná		
Período	20, 21 e 22/09/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Associação dos Municípios do Paraná; Sanepar, Assembléia Legislativa, Caixa Econômica Federal (R. José Loureiro)		
Período	12, 13 e 14/09/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Associação dos Municípios do Paraná; Sanepar, Assembléia Legislativa, Caixa Econômica Federal (R. José Loureiro)		
Período	12, 13 e 14/09/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz

Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29/08/2023; 04 e 05/09/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	08/09/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Umuarama		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	21, 25 e 29/08/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04, 07 e 08/09/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09 e 10/09/2023		
Valor das diárias	R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	07 e 08/09/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23 e 31/08/2023; 08/09/2023		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05/09/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05 e 06/09/2023
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Criciúma - SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07 e 08/09/2023		
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 08, 09 e 10/09/2023		
Valor das diárias	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 08 e 11/09/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCCAF529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova de títulos; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado da prova de títulos, do Teste Seletivo n° 001/2023, conforme o anexo I deste edital:
2 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, nos dias 22/09/2023 e 25/09/2023;

3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 21/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF: CERRADO		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	17	0
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
IBIRACI DE JESUS ROCHER	24	14,5
JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	29	0
TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	01	10
ÁREA ESF: TURVO		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS

CAMILA FERNANDA KOCK	79	10,5
ÁREA ESF: TEIXEIRA		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
ERIKA WELCHE	12	23,0
MARIA DE JEUS DE PAULA	40	10,5
NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	52	0
ÁREA ESF: SETE QUEDAS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	16116	9,0
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
JOSIL DO CARMO DOBLINS	05	14,5
LEILA CHAMBERLAIN	15	11,0
ÁREA ESF: CARAGUATÁ		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	23	11,0
ÁREA ESF: CORDEIROS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
JAMILE PINA DE OLIVEIRA	21	10,0
JESSICA PINA DE OLIVEIRA	22	10,0
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	2	13,0
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	44	8,0
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	13	11,0
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	30	8,0
JULIA LETICIA GELIET	28	10,5
ÁREA ESF: FEITAL		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
DAINE ROSA PARANHO	45	0,5
ELIZIANE FREITAS MIRANDA DE ALMEIDA	27	24,0
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TITULOS
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	37	18,0
FRANCIELY FÁTIMA HARPP	14	0
GISELE MARTINS DOS SANTOS	70	26,0
PRISCILA BARROS ALEXANDRE	78	13,5
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	62	11,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7376B981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2023 ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto nº 246/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.1.044.		Aquisição e desapropriação de terrenos - área de 439 m2 matricula 5073, lote 10 - CRI - Cerro Azul	
699 - 4.4.73.70.00.00	3000	Despesas com aquisição e desapropriação de terrenos	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FEBAF3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
Endereço: AFONSO ALVES DE CAMARGO 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA, Guarapuava/PR
Telefone: 4230357315
E-mail: COMPRASINFOTEC@GMAIL.COM
Representante Legal: PATRICIA DE MORAES HINZ
R.G.: 77181920
CPF: 025.879.539-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20724	Armário 8 portas revestidas em fórmica colorida. corpo em MDP 15mm na cor branca. Medidas 1,76x0,845 x 0,43cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	4,00	770,00	3.080,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20733	Bancada tripla p/ alimentação bebê, em MDP 15mm. na cor branca, assento e encosto estofados, revestidos em courvim colorido. Prateleira inferior porta objetos. Medidas: 1040x930x500mm(AxLxP)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	1.030,00	1.030,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	20725	Estante 2 módulos 4 vãos em MDP 15mm cinza 4 gavetas coloridas. revestidas em fórmica, cores a combinar. Medidas: 1,80x1,20x0,45cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	20720	Gaveteiro 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa em mdp 15mm na cor cinza, com chave na primeira gaveta e rodízios. Cor a escolher - Medidas: 66x46x40cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	20723	Mesa reuniao oval/retangular, tampo e painel em MDP 15mm cor cinza. com borda em pp 1mm colada pelo sistema hotmelt. Estrutura em tubo 20x30 e 30x50mm, pintada com tinta epóxi-pó, cor a escolher. Medidas: 2,50x0,90cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	799,00	799,00
TOTAL								16.489,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

_____
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: SANE INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.750.420/0001-06
Endereço: RUA PEDRO MARAGNO 610, 0 - CEP: 95705178 - BAIRRO: PROGRESSO, Bento Gonçalves/RS
Telefone: 5434638100
E-mail: VENDAS.SANEMOVEIS@GMAIL.COM
Representante Legal: NERI GASPARIN FASSINA
R.G.: 3054203223 SSP/RS
CPF: 888.981.800-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	20734	Bancada Informárica 2 Lugares med. 1,20x0,45x0,74cm, tampo e estrutura em MDP 18mm na cor cinza	SCHOOL CENTER SC 974	UN	4,00	659,00	2.636,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	20732	Colchonete academia/infantil 1,30x0,60x0,5cm. espuma densidade 33, revestido em couríssimo preto ou colorido, com ziper.	SCHOOL CENTER SC 025	UN	10,00	239,00	2.390,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	20728	Quadro lousa branca aplicada sobre mdp 12mm. Moldura aluminio, com porta apagador e marcador. med. 1,20x2,00cm. Acompanham acessórios de fixação.	SCHOOL CENTER SC 150	UN	10,00	684,00	6.840,00
TOTAL								11.866,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SANE INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Endereço: RUA PLANALTO, 2046, 0 - CEP: 98910000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Três de Maio/RS
Telefone: 5535352555
E-mail: REIFLEXVENDAS@TERRA.COM.BR
Representante Legal: LUIS CESAR REIS
R.G.: 1041527159
CPF: 576.888.500-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	20726	Cadeira fixa estofada secretaria Assento encosto em madeira compensada coberta por espuma injetada 30mm, revestida em courvim ou tecido, cor a combinar. Estrutura em tubo 7/8, 4 pés, encosto em forma de U invertido.	REIFLEX RX40	UN	24,00	110,00	2.640,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	20729	Conjunto Individual Multiuso Colorido, tampo 60x40cm. em MDF 18mm, revestido em fórmica, cor azul, bordas arredondadas em pvc 2mm, colada pelo sistema hotmelt. Estrutura em tubo de aço 7/8, espessura 1,20, com gradil porta-livros. Altura: 76cm. Assento e encosto em compensado multilaminado 10mm, revestido em fórmica, cor a escolher. Estrutura empilhável em tubo 7/8, espessura 1,20mm, pintada com tinta epóxi-pó, cor a escolher.	REIFLEX RX70	UN	50,00	300,00	15.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	20721	Conjunto refeitório adulto empilhável. composto por 1 mesa e 2 bancos, tampos em mdp 18mm, revestidos em fórmica, na cor azul, bordas arredondadas em pvc 2mm, coladas pelo sistema hotmelt. Estrutura empilhável em tubo 20x40, pintada com tinta epóxi-pó, cor a escolher. Medidas: Mesa: 2,00x60 x73cm Bancos: 2,00x30x43cm	REIFLEX RX80	UN	6,00	1.100,00	6.600,00
TOTAL								24.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
CNPJ: 14.282.205/0001-11
Endereço: RUA VICTOR TYSKI, 0 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631411
E-mail: MOVEISANDRIEI@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINKSKI
R.G.: 7.617.924-7
CPF: 030.067.319-13

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	20731	Conjunto Escolar Adulto tamanho 6 certificado por laboratório, credenciado ao INMETRO. Tampo em compensado multilaminado 18mm, revestido em fórmica bege, medindo 60x50cm. Estrutura em tubo 7/8, espessura de 1,50 com gradil porta livros em aço. Altura: 76cm . Assento e enconsto em compensado multilaminado, moldado, revestido em fórmica. Estrutura empilhável 7/8, espessura 1,90mm Altura: 81cm Altura do assento: 46cm.	MA CJA06	UN	50,00	530,00	26.500,00
TOTAL								26.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.

2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.399.549/0001-97
Endereço: RUA CANELINHA, Nº 50, 0 GALPÃO 05 - CEP: 88337360 - BAIRRO: MUNICÍPIOS, Balneário Camboriú/SC
Telefone: 4732645773
E-mail: FINANCEIRO@ECOMOB.COM.BR
Representante Legal: CRISTIANO CENCI
R.G.: 1101460821 SJS/RS
CPF: 033.384.710-50
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	20730	Mesa para portador de deficiências com regulagem de altura de 60a80cm. e regulagem de inclinação. Tampo em MDP 18mm, borda em pvc 2mm colada pelo processo hotmelt, cavidade convexa medindo 90x60cm . Estrutura em tubo 1´, 7/8 e 3/4, pintado com tinta epóxi-pó, cor a combinar.	MOVESCO MA-02	UN	4,00	639,50	2.558,00
TOTAL								2.558,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2023

Início: 19/09/2023 **Validade/Término**: 18/09/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES
CNPJ: 29.993.513/0001-22
Endereço: RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 0 261 SALA B - CEP: 84500051 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4299871114
E-mail: RODRIGORAMOSSOARES21@GMAIL.COM
Representante Legal: VALDIVIA BAPTISTA SOARES
R.G.: 6.266.504-1
CPF: 022.092.939-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA APAE.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 013 - Lote 013	1	20722	Poltrona individual estofada em madeira eucalipto e mdf. Cinta elástica, coberto por espuma densidade 20, revestida em tecido ou courvim, cor cinza. Medidas: 75x70x79cm(altura x largura x profundidade)	MATRIX	UN	8,00	542,00	4.336,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	20727	Quadro feltro verde, aplicado sobre isopor e mdf. moldura em MDP, cor a escolher. Medidas: 1,20x1,50cm	SOUZA	UN	8,00	334,00	2.672,00
TOTAL								7.008,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A empresa deverá executar os serviços em local próprio, dentro das condições técnicas e de segurança para execução dos serviços, sendo responsável por todo e qualquer dano ocorrido para a execução.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 057/2023, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora:
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

VALDIVIA BAPTISTA SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:26CEDEE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 063/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 63/2023, o fornecimento de UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MAT. DE CONSUMO, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR	59.062,04	Cinqüenta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001, 004, 005, 021, 024, 031, 032, 047, 053, 060, 078, 079, 080, 089, 096, 097, 098, 099, 106, 107, 110, 112, 116, 128, 138, 139, 140, 147, 150, 159, 160, 161, 166, 172, 174, 177, 185, 186, 190, 192, 194, 195,

CEP 84435-000				196, 197, 199, 205, 208, 209, 215, 221,
COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CNPJ 12.674.048/0001-64 RUA ROBERTO ENNES FILHO, 123 Canoinhas-SC CEP 89462-056	11.708,20	Onze Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	002, 016, 018, 019, 023, 043, 086, 088, 091, 126, 137, 165, 173, 188, 191, 193, 222
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	11.423,81	Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	003, 038, 039, 040, 048, 064, 065, 071, 102, 111, 113, 114, 125, 127, 134, 143, 154, 167, 169, 181, 182, 183, 184, 187, 203, 204, 206, 223, 224, 229
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA HONÓRIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	19.249,25	Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	006, 008, 010, 012, 017, 022, 027, 030, 035, 037, 042, 044, 045, 046, 051, 055, 058, 067, 072, 073, 082, 092, 093
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.012.987/0001-15 R. GIOVANETE VAZ, S/N" Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	61.430,70	Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	007, 009, 011, 013, 014, 033, 034, 036, 041, 054, 056, 057, 066, 068, 069, 070, 074, 075, 104, 105, 108, 109, 122, 123, 124, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 162, 178, 179, 180
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 1845 R. FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	16.884,80	Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	025, 083, 117, 118, 130, 131, 133, 135, 168, 171, 175, 200, 201, 202, 218, 219, 220
OSMAIR RODRIGUES LTDA CNPJ 03.517.560/0001-06 RUA PACÍFICO BORGES, 242 Irati-PR CEP 84503-449	12.275,30	Doze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	028, 029, 050, 052, 063, 077, 084, 115, 129, 132, 136, 141, 170, 198, 207
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 19.031.878/0001-12 16 RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO São Caetano do Sul-SP CEP 09570-340	1.790,00	Um Mil, Setecentos e Noventa Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	049, 227
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34 AVENIDA GATURAMO, 100 Arapongas-PR CEP 86702-001	1.661,10	Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	061, 062, 230, 231
CHAO DE GIZ EIRELI CNPJ 29.071.796/0001-55 AV AMAZONAS, 650 Primavera do Leste-MT CEP 78850-000	12.545,10	Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	076, 226
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 28.072.565/0001-01 AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 1.823 Cuiabá-MT CEP 78010-900	3.611,00	Três Mil, Seiscentos e Onze Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	085, 087
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 20.509.544/0001-90 RUA EDUARDO BURGARDT 580 Ponta Grossa-PR CEP 84060-172	1.250,00	Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	094, 095
IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ 33.577.878/0001-43 AV CASTELO BRANCO 424 São Valentim-RS CEP 99640-000	14.150,00	Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	210, 211, 212, 213, 216, 217
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.728.772/0001-33 RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 201 Maringá-PR CEP 87080-016	2.896,00	Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	214

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:17C76246

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 063/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MAT. DE CONSUMO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 063/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	59.062,04	Cinqüenta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001, 004, 005, 021, 024, 031, 032, 047, 053, 060, 078, 079, 080, 089, 096, 097, 098, 099, 106, 107, 110, 112, 116, 128, 138, 139, 140, 147, 150, 159, 160, 161, 166, 172, 174, 177, 185, 186, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 205, 208, 209, 215, 221,
COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CNPJ 12.674.048/0001-64 RUA ROBERTO ENNES FILHO, 123 Canoinhas-SC CEP 89462-056	11.708,20	Onze Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	002, 016, 018, 019, 023, 043, 086, 088, 091, 126, 137, 165, 173, 188, 191, 193, 222
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	11.423,81	Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	003, 038, 039, 040, 048, 064, 065, 071, 102, 111, 113, 114, 125, 127, 134, 143, 154, 167, 169, 181, 182, 183, 184, 187, 203, 204, 206, 223, 224, 229
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA HONÓRIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	19.249,25	Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	006, 008, 010, 012, 017, 022, 027, 030, 035, 037, 042, 044, 045, 046, 051, 055, 058, 067, 072, 073, 082, 092, 093
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA	61.430,70	Sessenta e Um Mil, Quatrocentos	CONFORME DESCRITO	007, 009, 011, 013, 014, 033, 034, 036, 041, 054, 056, 057, 066, 068,

CNPJ 04.012.987/0001-15 R. GIOVANETE VAZ, S/N" Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000		e Trinta Reais e Setenta Centavos	NO PROCESSO	069, 070, 074, 075, 104, 105, 108, 109, 122, 123, 124, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 162, 178, 179, 180
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 1845 R. FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	16.884,80	Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	025, 083, 117, 118, 130, 131, 133, 135, 168, 171, 175, 200, 201, 202, 218, 219, 220
OSMAIR RODRIGUES LTDA CNPJ 03.517.560/0001-06 RUA PACÍFICO BORGES, 242 Irati-PR CEP 84503-449	12.275,30	Doze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	028, 029, 050, 052, 063, 077, 084, 115, 129, 132, 136, 141, 170, 198, 207
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 19.031.878/0001-12 16 RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO São Caetano do Sul-SP CEP 09570-340	1.790,00	Um Mil, Setecentos e Noventa Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	049, 227
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34 AVENIDA GATURAMO, 100 Arapongas-PR CEP 86702-001	1.661,10	Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	061, 062, 230, 231
CHAO DE GIZ EIRELI CNPJ 29.071.796/0001-55 AV AMAZONAS, 650 Primavera do Leste-MT CEP 78850-000	12.545,10	Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	076, 226
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 28.072.565/0001-01 AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 1.823 Cuiabá-MT CEP 78010-900	3.611,00	Três Mil, Seiscentos e Onze Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	085, 087
PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 20.509.544/0001-90 RUA EDUARDO BURGARDT 580 Ponta Grossa-PR CEP 84060-172	1.250,00	Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	094, 095
IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ 33.577.878/0001-43 AV CASTELO BRANCO 424 São Valentim-RS CEP 99640-000	14.150,00	Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	210, 211, 212, 213, 216, 217
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.728.772/0001-33 RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 201 Maringá-PR CEP 87080-016	2.896,00	Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	214

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD743175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2023
b) Licitação Nr.:	53/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/09/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação Publica com fornecimento de mão de obra e materiais, compreendendo áreas urbana e interior do Município de Flor da Serra do Sul.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005407 - 50.977.678 CLAUDINEI LANGNER	23	0,0000	57.848,00
- 005418 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	5	0,0000	12.936,50
- 004811 - DOUGLAS POSSAN LTDA	6	0,0000	10.888,90
- 005416 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRI	1	0,0000	14.858,40
- 005420 - ILUMI SHOW LTDA	4	0,0000	20.894,00
- 005415 - PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	2	0,0000	81.000,00
- 004696 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA	2	0,0000	14.130,00
- 005417 - RDLED COMERCIAL LTDA	2	0,0000	12.239,50
- 005419 - T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	2	0,0000	4.699,50
	47		229.494,80

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E5053089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2023							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2640							
60.000,00	59.850,00	22.823,22	22.823,22	22.823,22	37.026,78	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2650							
5.000,00	5.150,00	5.112,34	5.112,34	4.117,46	37,66	0,00	994,88
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2660							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2670							
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4200							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4210							
60.000,00	60.000,00	66,38	66,38	66,38	59.933,62	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4220							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5640							
40.000,00	40.000,00	32.702,79	32.702,79	32.702,79	7.297,21	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5650							
5.000,00	5.000,00	3.771,08	3.771,08	2.828,31	1.228,92	0,00	942,77
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5660							
4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5670							
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
200.000,00	200.000,00	64.475,81	64.475,81	62.538,16	135.524,19	0,00	1.937,65
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2023 até 31/08/2023							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A8F3D2A5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2023						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e						
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.300.000,00	44.498.185,46	7.371.238,93	16,57	25.844.303,58	58,08	18.653.881,88
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.654.185,46	6.421.938,93	16,61	24.591.134,94	63,62	14.063.050,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.086.000,00	2.086.000,00	350.920,39	16,82	1.178.664,82	56,50	907.335,18
IMPOSTOS	1.881.000,00	1.881.000,00	328.217,84	17,45	1.035.920,60	55,07	845.079,40
TAXAS	205.000,00	205.000,00	22.702,55	11,07	142.744,22	69,63	62.255,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	230.670,59	13,53	895.950,24	52,55	809.049,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	168.468,78	12,48	679.511,89	50,33	670.488,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	355.000,00	355.000,00	62.201,81	17,52	216.438,35	60,97	138.561,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.265.000,00	3.272.464,90	589.526,69	18,01	3.243.988,23	99,13	28.476,67
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.000,00	12.000,00	2.515,45	20,96	8.238,25	68,65	3.761,75
VALORES MOBILIÁRIOS	3.253.000,00	3.260.464,90	587.011,24	18,00	3.235.749,98	99,24	24.714,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	254,35	1,02	128.585,06	514,34	(103.585,06)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	(122.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	254,35	1,02	5.735,06	22,94	19.264,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.404.000,00	31.550.720,56	5.242.754,62	16,62	19.127.265,46	60,62	12.423.455,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.056.000,00	19.160.720,56	3.521.906,55	18,38	12.044.408,84	62,86	7.116.311,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.863.000,00	7.905.000,00	1.128.611,18	14,28	4.541.411,01	57,45	3.363.588,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.485.000,00	4.485.000,00	592.236,89	13,20	2.541.004,06	56,66	1.943.995,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	441,55	0,00	(441,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	7.812,29	52,08	16.681,13	111,21	(1.681,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	15.000,00	5.502,04	36,68	6.555,84	43,71	8.444,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.213,16	0,00	8.896,04	0,00	(8.896,04)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.097,09	0,00	1.229,25	0,00	(1.229,25)
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	5.844.000,00	949.300,00	16,24	1.253.168,64	21,44	4.590.831,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.600,00	348.600,00	639.300,00	183,39	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.600,00	348.600,00	639.300,00	183,39	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.400,00	2.695.400,00	310.000,00	11,50	613.868,64	22,77	2.081.531,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	500.000,00	1.805.000,00	0,00	0,00	278.868,64	15,45	1.526.131,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	440.400,00	890.400,00	310.000,00	34,82	335.000,00	37,62	555.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	248.150,92	14,60	1.008.539,14	59,33	691.460,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	46.198.185,46	7.619.389,85	16,49	26.852.842,72	58,13	19.345.342,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	46.198.185,46	7.619.389,85	16,49	26.852.842,72	58,13	19.345.342,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	46.198.185,46	7.619.389,85	16,49	26.852.842,72	58,13	19.345.342,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3D3A1D75

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.066.300,00	46.086.257,28	6.597.469,13	20.383.242,25	25.703.015,03	5.083.853,93	17.824.309,08	28.261.948,20	17.200.327,03
DESPESAS CORRENTES	34.398.300,00	36.218.811,31	5.007.555,77	18.255.923,85	17.962.887,46	4.672.603,38	17.250.825,02	18.967.986,29	16.627.843,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.460.500,00	21.616.123,34	2.644.660,95	10.114.616,24	11.501.507,10	2.644.660,95	10.114.616,24	11.501.507,10	9.996.835,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	35.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.932.800,00	14.526.687,97	2.362.894,82	8.065.307,61	6.461.380,36	1.992.942,43	7.060.208,78	7.466.479,19	6.555.007,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.368.000,00	9.567.445,97	1.589.913,36	2.127.318,40	7.440.127,57	411.250,55	573.484,06	8.993.961,91	572.483,96
INVESTIMENTOS	7.366.000,00	9.565.445,97	1.589.913,36	2.127.318,40	7.438.127,57	411.250,55	573.484,06	8.991.961,91	572.483,96

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.933.700,00	2.000.968,08	170.560,81	1.036.708,61	964.259,47	239.908,75	967.360,65	1.033.607,43	887.585,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	48.087.225,36	6.768.029,94	21.419.950,86	26.667.274,50	5.323.762,68	18.791.669,73	29.295.555,63	18.087.912,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	48.087.225,36	6.768.029,94	21.419.950,86	26.667.274,50	5.323.762,68	18.791.669,73	29.295.555,63	18.087.912,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	851.359,91	5.432.891,86	(5.432.891,86)	2.295.627,17	8.061.172,99	(8.061.172,99)	8.764.930,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	48.087.225,36	7.619.389,85	26.852.842,72	21.234.382,64	7.619.389,85	26.852.842,72	21.234.382,64	26.852.842,72

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:341ACA0D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.066.300,00	46.086.257,28	6.597.469,13	20.383.242,25	95,16	25.703.015,03	5.083.853,93	17.824.309,08	94,85	28.261.948,20
LEGISLATIVA	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	31.544,03	179.744,11	0,84	140.255,89	31.544,03	179.744,11	0,96	140.255,89
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	320.000,00	320.000,00	31.544,03	179.744,11	0,84	140.255,89	31.544,03	179.744,11	0,96	140.255,89
ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00	4.137.479,03	549.886,97	2.204.759,94	10,29	1.932.719,09	576.170,73	2.122.209,45	11,29	2.015.269,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	340.000,00	340.000,00	55.508,38	191.838,96	0,90	148.161,04	63.008,38	188.422,23	1,00	151.577,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	2.213.349,36	182.810,49	1.013.649,41	4,73	1.199.699,95	177.153,28	979.683,10	5,21	1.233.666,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.534.329,67	311.568,10	995.271,57	4,65	539.058,10	336.009,07	950.104,12	5,06	584.225,55
TURISMO	58.000,00	49.800,00	0,00	4.000,00	0,02	45.800,00	0,00	4.000,00	0,02	45.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	6.583,56	22.111,38	0,10	127.888,62	5.215,56	20.743,38	0,11	129.256,62
POLICIAMENTO	150.000,00	150.000,00	6.583,56	22.111,38	0,10	127.888,62	5.215,56	20.743,38	0,11	129.256,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.208.000,00	2.703.183,30	342.967,63	1.171.158,32	5,47	1.532.024,98	326.969,49	1.128.582,99	6,01	1.574.600,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	160.783,48	24.673,48	102.731,00	0,48	58.052,48	24.673,48	102.731,00	0,55	58.052,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.479.000,00	1.582.861,82	258.315,85	822.161,79	3,84	760.700,03	242.200,71	780.873,46	4,16	801.988,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	575.000,00	959.538,00	59.978,30	246.265,53	1,15	713.272,47	60.095,30	244.978,53	1,30	714.559,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.235.000,00	6.235.000,00	284.255,80	1.186.779,21	5,54	5.048.220,79	287.581,11	1.161.740,98	6,18	5.073.259,02
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.235.000,00	6.235.000,00	284.255,80	1.186.779,21	5,54	5.048.220,79	287.581,11	1.161.740,98	6,18	5.073.259,02
SAÚDE	8.329.000,00	8.743.461,33	1.244.482,62	4.727.779,98	22,07	4.015.681,35	1.327.448,17	4.536.655,93	24,14	4.206.805,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	16.184,25	27.935,56	0,13	47.064,44	16.184,25	27.935,56	0,15	47.064,44
ATENÇÃO BÁSICA	7.470.000,00	7.810.955,29	1.101.474,58	4.377.178,67	20,44	3.433.776,62	1.230.127,75	4.247.691,68	22,60	3.563.263,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	130.647,51	22.675,58	63.317,91	0,30	67.329,60	21.167,58	60.089,91	0,32	70.557,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	519.561,54	78.202,75	206.220,52	0,96	313.341,02	34.023,13	147.811,46	0,79	371.750,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.000,00	203.296,99	25.945,46	53.127,32	0,25	150.169,67	25.945,46	53.127,32	0,28	150.169,67
EDUCAÇÃO	8.046.300,00	8.228.963,17	1.197.854,20	4.081.224,34	19,05	4.147.738,83	1.051.858,70	3.879.166,93	20,64	4.349.796,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	311.000,00	361.936,93	54.816,17	227.698,81	1,06	134.238,12	58.177,15	226.071,65	1,20	135.865,28
ENSINO FUNDAMENTAL	5.637.800,00	5.775.015,70	876.167,88	3.074.814,42	14,35	2.700.201,28	733.518,09	2.901.224,45	15,44	2.873.791,25
ENSINO SUPERIOR	599.000,00	599.000,00	58.601,10	203.522,22	0,95	395.477,78	36.940,82	181.861,94	0,97	417.138,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.500,00	1.493.010,54	208.269,05	575.188,89	2,69	917.821,65	223.222,64	570.008,89	3,03	923.001,65
CULTURA	750.000,00	750.000,00	221.581,35	404.859,00	1,89	345.141,00	51.448,45	199.726,00	1,06	550.274,00
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	750.000,00	221.581,35	404.859,00	1,89	345.141,00	51.448,45	199.726,00	1,06	550.274,00
URBANISMO	6.923.000,00	8.741.753,06	2.253.600,02	3.811.169,37	17,79	4.930.583,69	761.580,63	2.226.352,56	11,85	6.515.400,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	308.524,31	43.205,11	184.140,43	0,86	124.383,88	43.205,11	184.140,43	0,98	124.383,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.313.000,00	5.756.252,50	1.638.833,37	1.826.013,65	8,52	3.930.238,85	152.916,84	340.097,12	1,81	5.416.155,38
SERVIÇOS URBANOS	2.310.000,00	2.676.976,25	571.561,54	1.801.015,29	8,41	875.960,96	565.458,68	1.702.115,01	9,06	974.861,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	333.794,78	54.475,75	275.161,62	1,28	58.633,16	88.360,62	253.409,98	1,35	80.384,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.000,00	333.794,78	54.475,75	275.161,62	1,28	58.633,16	88.360,62	253.409,98	1,35	80.384,80
AGRICULTURA	1.217.000,00	1.325.266,97	102.361,12	704.824,11	3,29	620.442,86	284.820,98	678.874,97	3,61	646.392,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	157.000,00	21.859,03	86.841,04	0,41	70.158,96	21.859,03	86.841,04	0,46	70.158,96

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	425,60	0,00	19.574,40	0,00	425,60	0,00	19.574,40
ABASTECIMENTO	80.000,00	188.266,97	0,00	186.500,00	0,87	1.766,97	186.500,00	186.500,00	0,99	1.766,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	960.000,00	80.502,09	431.057,47	2,01	528.942,53	76.461,95	405.108,33	2,16	554.891,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	64.000,00	64.000,00	10.671,85	31.739,83	0,15	32.260,17	10.671,85	31.739,83	0,17	32.260,17
ORDENAMENTO TERRITORIAL	64.000,00	64.000,00	10.671,85	31.739,83	0,15	32.260,17	10.671,85	31.739,83	0,17	32.260,17
INDÚSTRIA	98.000,00	97.000,00	2.142,47	14.956,52	0,07	82.043,48	2.142,47	14.956,52	0,08	82.043,48
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.000,00	97.000,00	2.142,47	14.956,52	0,07	82.043,48	2.142,47	14.956,52	0,08	82.043,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	152.135,66	19.840,52	67.941,30	0,32	84.194,36	19.840,52	67.941,30	0,36	84.194,36
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	152.135,66	19.840,52	67.941,30	0,32	84.194,36	19.840,52	67.941,30	0,36	84.194,36
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,10	108.220,00	0,00	21.780,00	0,12	108.220,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,10	108.220,00	0,00	21.780,00	0,12	108.220,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	631.925,05	190.491,83	515.120,05	2,40	116.805,00	138.471,21	338.550,98	1,80	293.374,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	16.071,30	32.702,79	0,15	12.297,21	16.071,30	32.702,79	0,17	12.297,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	358.000,00	586.925,05	174.420,53	482.417,26	2,25	104.507,79	122.399,91	305.848,19	1,63	281.076,86
ENCARGOS ESPECIAIS	579.000,00	1.017.294,93	84.729,41	962.133,17	4,49	55.161,76	119.729,41	962.133,17	5,12	55.161,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	579.000,00	1.017.294,93	84.729,41	962.133,17	4,49	55.161,76	119.729,41	962.133,17	5,12	55.161,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.933.700,00	2.000.968,08	170.560,81	1.036.708,61	4,84	964.259,47	239.908,75	967.360,65	5,15	1.033.607,43
TOTAL III = (I +	44.000.000,00	48.087.225,36	6.768.029,94	21.419.950,86	100,00	26.667.274,50	5.323.762,68	18.791.669,73	100,00	29.295.555,63

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:80D7A9D6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.881.000,00	1.035.920,60
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	426.000,00	186.320,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.000,00	32.184,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	610.000,00	287.106,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	700.000,00	530.309,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.525.000,00	16.354.881,63
2.1 - Cota-parte FPM	17.750.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	8.600.000,00	4.672.072,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	48.027,80
2.4 - Cota-parte ITR	375.000,00	41.042,23
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	659.186,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.406.000,00	17.390.802,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.275.000,00	3.138.343,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.076.500,00	1.209.357,28
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	2.546.690,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	2.546.690,52
6.1.1 - Principal	4.470.000,00	2.530.830,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	15.859,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(805.000,00)	(607.512,37)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.192,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.192,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.630.882,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.145.279,04	2.196.237,98	2.196.237,98	2.159.769,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.145.279,04	2.196.237,98	2.196.237,98	2.159.769,06	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	396.573,42	185.600,49	185.600,49	184.217,99	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	396.573,42	185.600,49	185.600,49	184.217,99	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.541.852,46	2.381.838,47	2.381.838,47	2.343.987,05	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.471.185,86	2.471.185,86	2.423.625,10	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.584.142,31	2.584.142,31	2.535.199,05	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.782.683,36	2.471.185,86	2.471.185,86	97,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.669,05	(37.451,79)	(37.451,79)	(1,47)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.767,35	84.192,28	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.767,35	84.192,28	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.914.261,66	787.275,48	615.096,14	578.847,59	172.179,34
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.914.261,66	787.275,48	615.096,14	578.847,59	172.179,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					3.199.238,45
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(607.512,37)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					16.848,88
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.789.901,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.347.700,56	3.789.901,94	21,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	855.052,57	540.256,54	693.552,63	16.848,88	144.651,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	822.376,26	540.256,54	660.876,32	16.848,88	144.651,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.676,31	0,00	32.676,31	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até**	

		bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	438.900,00	336.572,30
35.1 - Salário-Educação	280.425,00	206.285,39
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	70.325,00	60.025,70
35.4 - PNATE	24.150,00	18.900,85
35.5 - Outras Transferências do FNDE	64.000,00	51.360,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	286.654,65
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	122.100,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	938.900,00	745.326,95

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	992.964,77	311.094,34	308.056,55	276.725,15	3.037,79
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	610.000,00	208.249,93	186.589,65	176.477,80	21.660,28
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.602.964,77	519.344,27	494.646,20	453.202,95	24.698,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.059.078,89	3.688.458,22	3.491.580,81	3.376.037,59	196.877,41
47.1 - Despesas Correntes	7.528.716,03	3.931.973,76	3.812.148,05	3.684.816,16	119.825,71
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.346.028,67	3.097.331,77	3.097.331,77	3.033.503,58	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	108.875,67	63.629,69	63.629,69	63.629,69	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.073.811,69	771.012,30	651.186,59	587.682,89	119.825,71
47.2 - Despesas de Capital	1.200.000,00	114.463,52	32.548,25	32.548,25	81.915,27
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	37.427,36	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.162.572,64	93.463,52	11.548,25	11.548,25	81.915,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	116.868,59	87.061,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.546.690,52	206.285,39
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.652.067,64	196.158,46
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.491,47	97.188,62
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.491,47	97.188,62
ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:77C37D76

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.881.000,00	1.881.000,00	1.035.920,60	55,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.000,00	426.000,00	186.320,11	43,74
IPTU	232.000,00	232.000,00	86.797,95	37,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.000,00	194.000,00	99.522,16	51,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	145.000,00	145.000,00	32.184,34	22,20
ITBI	130.000,00	130.000,00	30.601,71	23,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	1.582,63	10,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	287.106,47	47,07
ISS	600.000,00	600.000,00	281.057,94	46,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	6.048,53	60,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	530.309,68	75,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.375.000,00	26.375.000,00	15.691.716,38	59,49

Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	10.271.386,70	61,88
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	41.042,23	10,94
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	659.186,79	96,94
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	4.672.072,86	54,33
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	48.027,80	40,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.256.000,00	28.256.000,00	16.727.636,98	59,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.096.700,0	5.096.152,0	3.046.785,12	59,79	2.984.494,87	58,56	2.916.379,29	57,23
Despesas Correntes	4.852.500,0	4.851.952,0	3.025.898,63	62,36	2.965.972,41	61,13	2.897.856,83	59,73
Despesas de Capital	244.200,00	244.200,00	20.886,49	8,55	18.522,46	7,58	18.522,46	7,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	24.726,19	95,10	24.726,19	95,10	24.726,19	95,10
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	24.726,19	95,10	24.726,19	95,10	24.726,19	95,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	186.948,11	1.246,32	135.435,42	902,90	126.462,99	843,09
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	186.948,11	1.246,32	135.435,42	902,90	126.462,99	843,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.500,00	79.500,00	7.293,40	9,17	7.293,40	9,17	7.293,40	9,17
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	7.293,40	9,17	7.293,40	9,17	7.293,40	9,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	26.940,68	31,69
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	26.940,68	31,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.302.200,0	5.301.652,0	3.293.688,38	62,13	3.179.885,44	59,98	3.101.802,55	58,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.293.688,38	3.179.885,44	3.101.802,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.293.688,38	3.179.885,44	3.101.802,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.509.145,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	784.542,83	670.739,89	592.657,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,69	19,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	2.509.145,5	3.293.688,3	784.542,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.266,92	784.542,83	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	35.266,92	35.266,92	35.266,92	-35.266,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.865.000,00	1.865.000,00	1.788.066,08	95,87
Proveniente da União	1.610.000,00	1.610.000,00	1.453.066,08	90,25
Proveniente dos Estados	255.000,00	255.000,00	335.000,00	131,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	75.732,24	84,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.955.000,00	1.955.000,00	1.863.798,32	95,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.300,0	2.898.532,6	1.465.739,66	50,57	1.399.640,72	48,29	1.320.922,97	45,57
Despesas Correntes	2.212.500,0	2.362.483,0	1.270.472,94	53,78	1.227.731,52	51,97	1.149.013,77	48,64
Despesas de Capital	347.800,00	536.049,60	195.266,72	36,43	171.909,20	32,07	171.909,20	32,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.000,00	104.647,51	38.591,72	36,88	35.363,72	33,79	34.286,67	32,76
Despesas Correntes	74.000,00	104.647,51	38.591,72	36,88	35.363,72	33,79	34.286,67	32,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	74.561,54	9.561,54	12,82	9.561,54	12,82	9.561,54	12,82
Despesas Correntes	65.000,00	74.561,54	9.561,54	12,82	9.561,54	12,82	9.561,54	12,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.500,00	198.202,99	50.023,66	25,24	50.023,66	25,24	48.518,72	24,48
Despesas Correntes	110.500,00	198.202,99	50.023,66	25,24	50.023,66	25,24	48.518,72	24,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,0	3.275.944,7	1.563.916,58	47,74	1.494.589,64	45,62	1.413.289,90	43,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.657.000,0	7.994.684,7	4.512.524,78	56,44	4.384.135,59	54,84	4.237.302,26	53,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	130.647,51	63.317,91	48,46	60.089,91	45,99	59.012,86	45,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	89.561,54	196.509,65	219,41	144.996,96	161,90	136.024,53	151,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	277.702,99	57.317,06	20,64	57.317,06	20,64	55.812,12	20,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	26.940,68	31,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.112.000,0	8.577.596,8	4.857.604,96	56,63	4.674.475,08	54,50	4.515.092,45	52,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.134.500,0	2.572.038,9	1.528.133,73	59,41	1.464.566,71	56,94	1.383.266,97	53,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:598D6D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 280/2023

GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 200/2023 CONCURSO PÚBLICO

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

TORNA PÚBLICO O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
- A publicação do Gabarito Preliminar, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o Anexo único deste Edital.
- Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FRANCISC O+BELTR%C3%83O/40 em link de recursos na área do candidato, até o dia 21/09/2023, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
- O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição. Não serão analisados recurso em que os candidatos copiam e colam recursos de outros candidatos.

IV- Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por Edital no dia 02/10/2023 respectivamente, conforme cronograma do Edital de Abertura (ANEXO V).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão PR

ANEXO
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Agente Comunitário de Saúde									
01 : E	02 : D	03 : C	04 : B	05 : A	06 : B	07 : B	08 : E	09 : C	10 : B
11 : D	12 : E	13 : B	14 : A	15 : B	16 : C	17 : D	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : A	24 : B	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : D	30 : C
31 : B	32 : A	33 : C	34 : E	35 : D	36 : C	37 : B	38 : D	39 : A	40 : E
41 : A	42 : E	43 : B	44 : D	45 : C	46 : C	47 : E	48 : A	49 : B	50 : D
51 : B	52 : D	53 : E	54 : A	55 : C	56 : A	57 : B	58 : D	59 : E	60 : C

Agente de Combate a Endemias									
01 : E	02 : D	03 : C	04 : B	05 : A	06 : B	07 : B	08 : E	09 : C	10 : B
11 : D	12 : E	13 : B	14 : A	15 : B	16 : C	17 : D	18 : C	19 : E	20 : A
21 : B	22 : D	23 : A	24 : B	25 : C	26 : D	27 : C	28 : B	29 : D	30 : C
31 : C	32 : B	33 : E	34 : A	35 : D	36 : C	37 : B	38 : A	39 : E	40 : D
41 : B	42 : A	43 : D	44 : E	45 : C	46 : D	47 : A	48 : C	49 : E	50 : B
51 : D	52 : E	53 : A	54 : B	55 : C	56 : C	57 : A	58 : D	59 : E	60 : B

Procurador Municipal - 40h									
01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : D	13 : D	14 : C	15 : D	16 : B	17 : B	18 : C	19 : C	20 : D
21 : E	22 : B	23 : E	24 : D	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : C	30 : C
31 : D	32 : E	33 : A	34 : B	35 : D	36 : D	37 : B	38 : C	39 : A	40 : C
41 : E	42 : C	43 : B	44 : C	45 : C	46 : E	47 : B	48 : E	49 : C	50 : B
51 : A	52 : D	53 : B	54 : E	55 : E	56 : D	57 : E	58 : C	59 : D	60 : E

01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : A	13 : A	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : E	23 : A	24 : E	25 : D	26 : B	27 : D	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : B	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : D	42 : C	43 : E	44 : D	45 : A	46 : A	47 : C	48 : B	49 : A	50 : C
51 : B	52 : E	53 : E	54 : D	55 : C	56 : B	57 : C	58 : A	59 : E	60 : D

Professor da Rede Municipal Ed. Física - 20H									
01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : A	13 : A	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : E	23 : A	24 : E	25 : D	26 : B	27 : D	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : B	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : D	42 : E	43 : C	44 : B	45 : A	46 : D	47 : E	48 : C	49 : E	50 : B
51 : A	52 : A	53 : E	54 : D	55 : C	56 : B	57 : B	58 : D	59 : A	60 : C

Professor da Rede Municipal - Arte - 20h									
01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : A	13 : A	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : E	23 : A	24 : E	25 : D	26 : B	27 : D	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : B	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : C	42 : E	43 : A	44 : D	45 : B	46 : E	47 : A	48 : C	49 : A	50 : B
51 : D	52 : E	53 : C	54 : A	55 : B	56 : C	57 : D	58 : E	59 : A	60 : B

Professor da Rede Municipal 40h									
01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : A	13 : A	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : E	23 : A	24 : E	25 : D	26 : B	27 : D	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : B	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : D	42 : C	43 : E	44 : D	45 : A	46 : A	47 : C	48 : B	49 : A	50 : C
51 : B	52 : E	53 : E	54 : D	55 : C	56 : B	57 : C	58 : A	59 : E	60 : D

Professor da Rede Municipal Inglês - 20H									
01 : B	02 : E	03 : A	04 : E	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : B	10 : E
11 : D	12 : A	13 : A	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : C	19 : A	20 : C
21 : B	22 : E	23 : A	24 : E	25 : D	26 : B	27 : D	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : B	35 : B	36 : C	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : B	42 : C	43 : E	44 : B	45 : A	46 : D	47 : D	48 : A	49 : E	50 : D
51 : A	52 : C	53 : E	54 : B	55 : E	56 : D	57 : B	58 : A	59 : C	60 : C

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A73358B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, de itens que resultaram desertos no pregão nº 208/2022**;** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023 com vigência de 26/04/2023 a 24/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
479/2023	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80.392.566/0001-45
480/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
481/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37
482/2023	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/0001-99
483/2023	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30
484/2023	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	31.282.018/0001-57
485/2023	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME	18.258.209/0001-15
486/2023	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60
487/2023	CPC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	19.827.192/0001-32
488/2023	DISTRIBUIMED – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	37.070.092/0001-96
489/2023	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.788.905/0001-97
490/2023	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	26.043.097/0001-03
491/2023	FBX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES	10.915.763/0001-16
492/2023	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	32.283.972/0001-27
493/2023	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
494/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	01.571.702/0001-98
495/2023	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972/926/0001-39
496/2023	KOMFORT COLCHOES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS	45.890.291/0001-79
497/2023	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56
498/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98
499/2023	MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	39.852.391/0001-08
500/2023	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.686.941/0001-84
501/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR	07.752.236/0001-23
502/2023	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	36.757.380/0001-50
503/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
504/2023	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
505/2023	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
506/2023	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72
507/2023	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
508/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
509/2023	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	04.516.470/0001-63
510/2023	THAYS GOMES DA GAMA	44.615.647/0001-01
511/2023	V P – MEDICAMENTOS - EIRELI	73.318.693/0001-39
512/2023	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
575/2023	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B37F5B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 –Pregão nº 137/2022.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.170/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até a data de 04 de novembro de 2023.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	MÊS	2,00	19.800,00	39.600,00

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A852F285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02/10/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	5635	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
02	VALÉRIA DA CUNHA OLIVEIRA GONÇALVES	5718	29/07/2022 à 28/07/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
03	ELSON LAURO TEODORO	1539	15//06/2020 à 28/12/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
04	VALÉRIO PONTES	641	21/07/2019 à 20/07/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
05	GENÉSIO BARBOSA FILHO	5716	13/06/2022 à 12/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
06	ALCEU BARCELOS PEREIRA	240	13/03/2022 à 12/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
07	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BENTO	444	01/09/2022 à 31/08/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4833/23

Artigo 2º - Conceder férias proporcionais de 25 (vinte e cinco) dias, computados a partir de **02/10/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JOÃO EDUARDO CORREA BATISTA	5601	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
02	OSIEL INÁCIO	5656	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
03	EDILEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA	5563	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
04	KELLI MENDES PINTO	5625	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
05	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	5586	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
06	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	5589	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
07	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	5627	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
08	JOANA SANTIAGO PIRES	5613	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
09	DENIZE DE SOUZA MATOSO	5611	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
010	RIAN SCHARMAN GONÇALVES	5616	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
011	HACHELEY GEOVANA COSTA FRANCO	5619	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
012	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	5636	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
013	SILVIO SIMOES	5575	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
014	WELLINGTON LEITE MENDES	5567	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C9E965CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 38.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 00131/2023 – Pregão eletrônico nº 038/2023** que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO, NOVOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64 | Infantaria Comercial LTDA; CNPJ: 20.795.155/0001-79| TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-09, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Os itens abaixo foram declarados (deserto/fracassados):

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	33004	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTADORA DE PAPEL Voltagem: 127V; Capacidade: 150 folhas (Automático) e 10 folhas (manual) A4 (75 g/m²) ou superior; Nível Segurança P4 - partículas 4x12mm Nível de segurança: P-4 (din 66399); Nível de ruído: 60(dB); Peso: 15,2 Kg; Abertura de entrada com 220 mm; Fragmenta cartões de banco, pequenos gram-pos e clipes; Funcionamento: 60 min e descanso 45 min (Automático) / 10 min e descanso 45 min (Manual); Capacidade do cesto: 32,2 litros; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão automática e manual; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Produto com cerificação do Inmetro;	1,00	UNID	1.944,15	1.944,15
4	33001	Lavadora alta pressão Lavadora alta pressão - Vazão: 360 L/H, Carac-terísticas Adicionais: Gatilho Auto-Desligável /Jato Regulável/Misturador, Tensão: 110/220 V, Peso: 13 KG, Pressão: 800 LB, Garantia mí-nima 12 meses.	3,00	UNID	1.497,15	4.491,45

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:523FEA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE038.2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO, NOVOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. REF:Pregão eletrônico nº. 038/2023

ESPÉCIE:Ata de RP nº 037.2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64 - I.E. 261191780 - AV NEREU RAMOS 33, CENTRO – ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000 - (47) 99737-0584- licitacao@moveisformigari.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR FORMIGARI - CPF 584.656.269-87, RG 1228875 - SÓCIO-ADMINISTRADOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 20/09/2023. Término 19/09/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/09/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 038.2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa Infantaria Comercial LTDA; CNPJ: 20.795.155/0001-79; IE: 257.430.709 IM: 106442 Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89055-200 Fone: (47) 3037-1021 Fax: 3037-1021. E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br, Dados do responsável para assinatura do contrato: Nome: Marcos Peter Nunes; CPF nº: 722.369.069-00, Cargo/Função ocupada: Administrador; Fone: (47) 3037-1021 Fax: 3037-1021 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 20/09/2023. Término 19/09/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/09/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 039.2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ: 11.138.213/0001-09, AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, 456 – Nova Londrina – PR. FONE: (44) 3432-1208, representada por Tiago Christiano Di Jorge Santos, CPF: 05017568921 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 20/09/2023. Término 19/09/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/09/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Lavadora de roupa domestica tanquinho 10 kg 110v Lavadora de roupa domestica tanquinho 10 kg 110v eficiência classe a - lavadora de roupa doméstica, gabinete em poliestireno, modelo tanquinho semi automático, medindo aproxi-madamente 0,93 x 0,55 x 0,54 m (axlxp), lava-gem por turbilhonamento, com capacidade para 10 kg; desligamento automático, dispen-ser para sabão e amaciante com medidor, fil-tro para fiapos; mangueira de entrada de agua, timer com 5 programas, motor de 1/4 cv, na voltagem de 110 v; eficiência energética classe "a" -inmetro	LIBELL 10 KG		UNID	4,00	500,00	2.000,00
TOTAL								2.000,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PICADOR DE LEGUMES GRANDE PICADOR DE LEGUMES GRANDE todo em aluminio fundido, facas em aço inox 10mm, colunas em tubo de aço carbono pés em tubo de aço carbono	FAK		UNID	1,00	145,80	145,80
TOTAL								145,80
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GELADEIRA BRANCA DUPLEX GELADEIRA BRANCA DUPLEX com ca-pacidade total de armazenamento de no minimo 400 litros, voltagem de 127v, classi-ficação energetica A, garantia minima de 12 meses. Sistema de degelo frost free, contro-le de temperatura eletronica interna com prateleiras removiveis e gaveta para verdu-ra/legumes. Certificado Inmetro	VINHOLI		UNID	3,00	3.250,00	9.750,00
1	8	Ventilador De Parede 60cm Grade de Aço Preta 170W Bivolt Ventilador De Parede 60cm Grade de Aço Preta 170W Bivolt ??- Potência: 170w??- Rolamentos	VENTISOL		UNID	2,00	253,98	507,96

		no motor: 2??- Rotação Máxima: 1.430 rpm??- Hélice: 3 pás??- Protetor Térmico: Sim??- Área de Ventilação: 40m2??- Voltagem: Bivolt??- Controle de Velocidade: Rotativo??- Comprimento cabo de alimentação: 60 cm??- Garantia: 12 meses??- Cor: Preto??Dimensões da Embalagem: (C x L x A): 16 x 66 x 68 cm??- Peso Bruto: 4,100 Kg??- Peso Liquido: 3,080 Kg??- Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação (pelo fabricante).??						
TOTAL								10.257,96

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7D32C386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – REGIME ESTATUTÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:
Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:
I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Afrodescendentes;
III. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.
Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 21/09/2023 até as 23:59 h do dia 22/09/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **08/10/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **04/10/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 04/10/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
REGIME ESTATUTÁRIO- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
220087	ACE	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
220125	ACE	ORLEI DZIURKOWSKI

AFRODESCENDENTES
REGIME ESTATUTÁRIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
221349	ACE	ANA CARLA DOS SANTOS
221480	ACE	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO
220306	ACE	JOSIANE RIBEIRO PADILHA
221381	ACE	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI
220528	ACE	JULIANA CORREIA DA SILVA
221426	ACE	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA

AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIME ESTATUTÁRIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
221332	ACE	AGNALDO PIELAK
221386	ACE	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO
221325	ACE	ALINNE POSSEBOM
221327	ACE	ALYNE EDUARDA DE FREITAS
219947	ACE	AMANDA RAFAELA SINHORI
220176	ACE	ANA ANDREA SAUKOSKI

221349	ACE	ANA CARLA DOS SANTOS
221360	ACE	ANA CAROLINE CORREIA
221429	ACE	ANA CLAUDIA DE CARVALHO
220587	ACE	ANA DEBORA ZATCERKONEY DE MORAES
220383	ACE	ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK
219865	ACE	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA
221436	ACE	ANA LUCIA KOVALCZUK
220608	ACE	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA
221479	ACE	ANE SUELEN HAMURA
221314	ACE	ANGELA CELESTE BOREIKO
220087	ACE	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA
221485	ACE	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
221453	ACE	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA
220475	ACE	BRUNA CIOMBALO SANTOS
221490	ACE	BRUNA RODRIGUES
221391	ACE	CASSIANE ALMEIDA OLIVEIRA
220393	ACE	CATIANE MOREIRA HNEDA
221481	ACE	CHRISTIAN FERREIRA
220029	ACE	CLEYTON GUNER BRYLAK
221402	ACE	CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI
220158	ACE	DANIELE DOS SANTOS CORREIA
221372	ACE	DANIELI LECHAK LAURINDO
220446	ACE	DANIELY MALECHI
221432	ACE	DARCISIO MASSALAK
221403	ACE	DENNYS GALVÃO
221470	ACE	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO
220165	ACE	EDILSON VASCO
221380	ACE	EDINA KERIK LEIRIA
220502	ACE	EGISLAINE APARECIDA PALHANO
220420	ACE	ELAINE APARECIDA MARTINS
220500	ACE	ELAINE GUSE
220953	ACE	ELIZAMA APARECIDA BRITO
221486	ACE	ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA
220121	ACE	ELIZIANE ADENA LOURENÇO
221480	ACE	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO
219937	ACE	EMYLLI EMANUELE BORGO
221430	ACE	ERICA PEREIRA DE JESUS
220427	ACE	ERIKA ALVES BONETE
220489	ACE	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA
221444	ACE	FABIANE CANTERI
221477	ACE	FABIELE KIELT RIBEIRO
221339	ACE	FERNANDA KOTULA
221460	ACE	FLAVIA MAYRA ANDRADE
219834	ACE	FRANCIELE CHUSTAKE
219843	ACE	FRANCIELE PANKEVICZ PRECZESNIUK
220836	ACE	FRANCINY NATALY LEMES
221409	ACE	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA
220486	ACE	GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO
221467	ACE	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS
221423	ACE	GRAZIELI SCHAWALB
220601	ACE	GUILHERME CASSEMIRO DIAS
221208	ACE	GUILHERME WILLIAN KOMETZ
221333	ACE	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA
221302	ACE	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI
221336	ACE	INGRID FERNANDA LIMA FERREIRA
221393	ACE	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS
220079	ACE	JOANA APARECIDA ASADZUK
221301	ACE	JOAO VITOR FERREIRA
221379	ACE	JOCIELI CHUVER
221431	ACE	JOELISON FRANCIEL BATISTA
220233	ACE	JOICE TATIELE DE PAULA
221441	ACE	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA
221392	ACE	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR
220306	ACE	JOSIANE RIBEIRO PADILHA
221381	ACE	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI
221474	ACE	JOSNIR EDUMAR MARQUÊS DOS SANTOS
220528	ACE	JULIANA CORREIA DA SILVA
221415	ACE	JULIANA RICEXENETE GARCIA
221476	ACE	JULIANE APARECIDA OLSZOVY
221443	ACE	JULIANO CANTERI DE CASTRO
220054	ACE	JULIANO CEZAR BUENO
220101	ACE	JUNIOR ANTONIO SOARES
221319	ACE	KARINA AMELIA CORTES DE LIMA
221426	ACE	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA
221457	ACE	LEANDRO CONRADO DA LUZ
221387	ACE	LEONARDO LINHARES BORGES
221367	ACE	LETICIA FERREIRA PONCHON
221304	ACE	LETICIA LEMES MARQUES
221330	ACE	LIA FRANCIANE ROSA
221410	ACE	LIDIA CHUISTAKE
221487	ACE	LILIAN ROMAINE FRANCO
221488	ACE	LUANA DE LOURDES KIELT
220326	ACE	LUCIA ASADCZUK
221374	ACE	LUCIA ROMANUK
221370	ACE	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE
221458	ACE	LUCIANO CONRADO DA LUZ
220196	ACE	LUCIMARA AVELAR PESTUM
221413	ACE	LUIZ ALBERTO VAZ
220036	ACE	MARAIZA RIBEIRO

220869	ACE	MARCELO OSSOVSKI JUNIOR
221462	ACE	MARCIA ANTONIA MICIANO
221451	ACE	MARIA ALINE RAK
220068	ACE	MARIA JANETE RIBEIRO DA SILVA
221447	ACE	MARIA TAMARA BUENO
221341	ACE	MARIANE CROCOLI
221317	ACE	MARLENE PODOPECHEN
221340	ACE	MATHEUS DE PROENÇA DE PAULA
220692	ACE	MAURICIO MANOSSO KARZESKI
221350	ACE	MICHELE APARECIDA BATISTA DE CASTRO
220356	ACE	MICHELE POLIANA SALKOVSKI
220125	ACE	ORLEI DZIURKOWSKI
221362	ACE	PATRICIA ELIZIANE KERIK CARDOZO
220080	ACE	PAULA VAZ KARABINOSKI
221376	ACE	PAULINA DOS SANTOS BILISKI
220105	ACE	PEDRO FABIEL LOURENÇO
221388	ACE	PRISCILLA LOCH
220050	ACE	RAQUEL REIFUR BUENO
220385	ACE	REGIANE PAULA DOS SANTOS
221394	ACE	REGINA BOBATO
221399	ACE	REGINALDA DO ROCIO GALVÃO
221449	ACE	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA
221435	ACE	RICARDO FRANCO
221442	ACE	RITA DE CASSIA MONTILHO
220030	ACE	ROSANA APARECIDA LACERDA
221396	ACE	ROSICLEIA DE FATIMA FERREIRA LEMES
221466	ACE	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI
221483	ACE	ROZENI APARECIDA FERREIRA
220307	ACE	SABRINA SCHEUNEMANN
220405	ACE	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI
221471	ACE	SANDY KARINY DOS SANTOS CASTRO
221351	ACE	SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK
221328	ACE	SUELEN FONSECA PIELAK
221306	ACE	SUELI RALO ADENA
221478	ACE	TAINARA PONTAROLO DALZOTO
221473	ACE	TALITA GEOVANA AVELAR
221434	ACE	TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA
221312	ACE	TATIANE CHEREMETA
221407	ACE	TATIANE NOVAK
221440	ACE	TIAGO ANTONIO COMINESI
220271	ACE	VALDENICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
221383	ACE	VALDIRENE APARECIDA MIRANDA STANSKI
220249	ACE	VANDERLEIA SCHEREMETA
221329	ACE	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA
221448	ACE	VIVIANE PONTAROLLO
220549	ACE	YASMIN EMANUELLY CARVALHO
221352	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA
221395	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	LARISSA GUIL
221404	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	LORENA RIBEIRO PEDROSO
220551	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	MAURICIO SMIDERLE
220375	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO
221398	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	PITER PENNA PORTO
221358	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9AA58976

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – REGIME CELETISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:
I. As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
II. As inscrições para Afrodescendentes;
III. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.
Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 21/09/2023 até as 23:59 h do dia 22/09/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **08/10/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **04/10/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 04/10/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
REGIME CELETISTA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
220078	ACS- SÃO ROQUE	CARLA CRISTINA FARIA PONTES

AFRODESCENDENTES
REGIME CELETISTA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
220813	ACS- BOM JARDIM	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA
219857	ACS- BOM JARDIM	SAMARA LUIZA DE FREITAS CARNEIRO
220439	ACS- BOM JARDIM	SIMONE APARECIDA MORAIS
221390	ACS- BOM JARDIM	VERA LUCIA VIANA
221334	ACS- ÍNDIO CAMARGO	HELEN LOYANE DA SILVA
221002	ACS- SÃO ROQUE	KAREN PRISCILA CARNEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIME CELETISTA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
221501	ACS- BOM JARDIM	ADELI PATRÍCIA NAHM
221401	ACS- BOM JARDIM	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM
221503	ACS- BOM JARDIM	ANDERSON JOSUÉ MARQUES
220028	ACS- BOM JARDIM	ANGELA HNEDA
221446	ACS- BOM JARDIM	CRISTIANE GOMES DA SILVA
219926	ACS- BOM JARDIM	DANIELLY THAINÁ GALVÃO
220311	ACS- BOM JARDIM	ELLEN CRISTINA EIDAM
221414	ACS- BOM JARDIM	FERNANDA ANTUNES LEMES
221469	ACS- BOM JARDIM	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS
221417	ACS- BOM JARDIM	JOICE SLOTUK AVELAR
220254	ACS- BOM JARDIM	LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI
221461	ACS- BOM JARDIM	LEANDRO SILVEIRA
220310	ACS- BOM JARDIM	LEONI BRAZ DE OLIVEIRA
220032	ACS- BOM JARDIM	LILIAN CAROLINE BATISTA
221310	ACS- BOM JARDIM	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA
220051	ACS- BOM JARDIM	LUANA CRISTINA BATISTA
220349	ACS- BOM JARDIM	LUCIMARA AVELAR PESTUM
221303	ACS- BOM JARDIM	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN
221419	ACS- BOM JARDIM	LUKA SALAMAIA
220813	ACS- BOM JARDIM	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA
221405	ACS- BOM JARDIM	MILENA RIBEIRO AVELAR
221472	ACS- BOM JARDIM	NICOLY RODRIGUES BATISTA
220252	ACS- BOM JARDIM	PAOLA PONTAROLLO NEVES
221454	ACS- BOM JARDIM	RAFAEL PEREIRA BLUM
221439	ACS- BOM JARDIM	RHAYNI NOVAKOSKI MALKO
219857	ACS- BOM JARDIM	SAMARA LUIZA DE FREITAS CARNEIRO
220918	ACS- BOM JARDIM	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI
220439	ACS- BOM JARDIM	SIMONE APARECIDA MORAIS
221412	ACS- BOM JARDIM	SUZAN CRISTIANE FELEMA
221313	ACS- BOM JARDIM	TAUANA IVANISSA
220081	ACS- BOM JARDIM	THIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ
221390	ACS- BOM JARDIM	VERA LUCIA VIANA
220610	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA
219942	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ANDRESSA MALANCZYN MARÇAL
220187	ACS- ÍNDIO CAMARGO	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA
221318	ACS- ÍNDIO CAMARGO	DANIELE CARNEIRO
221433	ACS- ÍNDIO CAMARGO	DEIVIDY FERREIRA
221382	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA
221493	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FABIANE DE FATIMA NAHM
221307	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FABIOLA DE SOUZA
221335	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FERNANDDA VAZ
220300	ACS- ÍNDIO CAMARGO	FLAVIA ALESSANDRA CORREIA
221183	ACS- ÍNDIO CAMARGO	HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA
221334	ACS- ÍNDIO CAMARGO	HELEN LOYANE DA SILVA
221499	ACS- ÍNDIO CAMARGO	JOSE VINICIO PRESTES
221309	ACS- ÍNDIO CAMARGO	JUCELIA MORAES KOSSAR
219856	ACS- ÍNDIO CAMARGO	KEYLA LOCH
221500	ACS- ÍNDIO CAMARGO	LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA
219936	ACS- ÍNDIO CAMARGO	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE
221397	ACS- ÍNDIO CAMARGO	MARINEZ TEIXEIRA DE LIMA
221346	ACS- ÍNDIO CAMARGO	PATRÍCIA FERNANDES NOVAK
221418	ACS- ÍNDIO CAMARGO	ROBSON GARCIA
220162	ACS- ÍNDIO CAMARGO	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA
220652	ACS- ÍNDIO CAMARGO	VALERIA FERREIRA DA LUZ
221321	ACS- PALMITAL	ANA CRISTINA CARDOZO

220524	ACS- PALMITAL	ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA
221437	ACS- PALMITAL	DEONICE MOLETA
220127	ACS- PALMITAL	EDIANE APARECIDA TABORDA
221495	ACS- PALMITAL	ELIS KARINA SOMER
220062	ACS- PALMITAL	ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO
220072	ACS- PALMITAL	ELUAN FERREIRA PALHANO
221445	ACS- PALMITAL	ESTEFANY MAISE RIBEIRO
221384	ACS- PALMITAL	FLAVIA DE FATIMA BAITLER
221450	ACS- PALMITAL	GABRIELLY REGINA DO PRADO
219851	ACS- PALMITAL	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO
221322	ACS- PALMITAL	IVO JOAO NIERADKA
221427	ACS- PALMITAL	JOAQUIM VALDENEI DE CAMARGO
221408	ACS- PALMITAL	JOICE TATIELE DE PAULA
221345	ACS- PALMITAL	JOSILENE DAIANE DOS SANTOS
220109	ACS- PALMITAL	KAILAINE LEVITSKI
220064	ACS- PALMITAL	KAREN ZELINDA DOS SANTOS
220106	ACS- PALMITAL	KAUANE VITORIA TABORDA
219900	ACS- PALMITAL	LUCAS IENKE RODRIGUES
221489	ACS- PALMITAL	MARCIA CRISTINA RHODEN MENDES
219919	ACS- PALMITAL	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO
221342	ACS- PALMITAL	MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO
221343	ACS- PALMITAL	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
221464	ACS- PALMITAL	REGIANE MAIA DO NASCIMENTO
219874	ACS- PALMITAL	REGINA TERESINHA WALENGA
220588	ACS- SÃO ROQUE	ANA DEBORA ZATCERKONEY DE MORAES
221422	ACS- SÃO ROQUE	ANDREIA MALANCZEN SCHASTAI
220319	ACS- SÃO ROQUE	ANDRIELI CRISTINE REMES
220178	ACS- SÃO ROQUE	ARLETE TABORDA DE MOURA SALKOVSKI
220193	ACS- SÃO ROQUE	BRUNA MALANCZEN
220078	ACS- SÃO ROQUE	CARLA CRISTINA FARIA PONTES
219848	ACS- SÃO ROQUE	CATIANE MOREIRA HNEDA
219875	ACS- SÃO ROQUE	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK
221111	ACS- SÃO ROQUE	ELAINE APARECIDA MARTINS
221331	ACS- SÃO ROQUE	ELIZABETE LATYKI
221498	ACS- SÃO ROQUE	GIOVANA DA SILVA BUENO
221385	ACS- SÃO ROQUE	GISELI KOCHANSKI MAKOSKI
221400	ACS- SÃO ROQUE	HOIARA LENITA UKACHESKI TOMACHESKI
220809	ACS- SÃO ROQUE	JANAINA DE ANDRADE
221421	ACS- SÃO ROQUE	JULIANE DA SILVA BUENO
221002	ACS- SÃO ROQUE	KAREN PRISCILA CARNEIRO
220803	ACS- SÃO ROQUE	MARIA DROSDA
220231	ACS- SÃO ROQUE	MARIA RAYLENA LOCH
221425	ACS- SÃO ROQUE	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI
221368	ACS- SÃO ROQUE	ROSENILDA MANES DE MOURA
220534	ACS- SÃO ROQUE	ROSILDA ALVES PADILHA
221311	ACS- SÃO ROQUE	ROZANGELA MANES MOURA
220204	ACS- SÃO ROQUE	SAMANTHA CAMPOS
221424	ACS- SÃO ROQUE	SILVANA MANN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BB187C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 203/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.978.342 APARECIDO FELICIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 51.978.342/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente Almoxarifado).**

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	280	90,00	25.200,00
TOTAL					**25.200,00**

VALOR: **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de Setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29538662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27279, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4132 de 12 de Setembro de 2023, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1039 E 1062, da Secretaria de Educação, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4132, de 12/09/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.154.560,41 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
1628: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 1.543.952,91
12.361.0012.1062 CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	
1627: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 610.607,50
TOTAL.....	**R$ 2.154.560,41**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 2.154.560,41
TOTAL.....	**R$ 2.154.560,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F71AD3A8

GABINETE
DECRETO N° 27281, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 20762, 20892 e 20896, de 01/09/2023 e 04/09/2023 da Secretaria de Saúde e os P.D.s nº 21552 e 21616, de 13/09/2023 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.240,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
1646: 3.3.90.14.00.00.940 – Diárias - civil	R$ 1.000,00
667: 3.3.90.39.00.00.966 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 10.000,00
08.122.0065.2408 Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, PBF e CadÚNICO	
1647: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 5.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1636: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 127,00
1644: 3.3.90.39.00.00.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 113,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	

1645: 3.3.72.32.00.00.495 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 41.240,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.011-6	R$ 127,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 113,00
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 6.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 41.240,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4685682D

GABINETE
DECRETO N° 27284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 19174/2023, 19180/2023 e 21931/2023, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
96	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
148	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9696EA01

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 80/2023

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: GLAUCE APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO				Matrícula: 10110-1
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CPF: 029.556.209-98	RG: 8.085.247-9
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – UBS VILA SÃO JOSÉ			Conta Corrente: 00020136-3	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Piraquara/PR				
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM			Período: 22/08/2023	
Hora de Saída: 09H			Hora de Retorno: 17h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros ----------	
	Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)	
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Glauce Aparecida Guimarães Bianek Castro que participou do Planifica SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara no dia 22/08/2023.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
13/09/2023 **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28852ABB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 82/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: CECÍLIA ROSSA DE CAMARGO					Matrícula: 81298-3
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CPF: 022.651.869-88		RG: 6.983.897-9
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – UBS VILA SÃO JOSÉ			Conta Corrente: 00004061-0		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Piraquara/PR					
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR – 88 KM			Período: 22/08/2023		
Hora de Saída: 09H			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Cecília Rossa de Camargo que participou do Planifica SUS na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara no dia 22/08/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **13 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
13/09/2023 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97469491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	799,99	23.999,70
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	598,32	17.949,60
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	563,99	16.919,70
5	5 BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	20	1.582,49	31.649,80
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	1.535,99	30.719,80
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	719,99	14.399,80
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	959,99	19.199,80
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	1.199,59	29.989,75
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	999,99	24.999,75
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	10	1.559,95	15.599,50
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	15	1.439,95	21.599,25
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.999,99	44.999,85
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.825,99	42.389,85
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	PANORAMA	UND	15	1.353,26	20.298,90
VALOR TOTAL.....R$ 354.715,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA
Indústria e Comércio de Móveis Panorama Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ED84F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	20	864,00	17.280,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	MARTIMAQ M170	UND	25	576,00	14.400,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	MARTIMAQ M170	UND	10	1.248,00	12.480,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	768,00	7.680,00
19	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00
20	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.280,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09BE971D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº169/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN**, brasileira, portadora do RG nº nº 15.931.389-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 15.931.389-1, residente e domiciliada na Rua Roma, nº 519, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº169/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	FARMACÊUTICO(A)	4.069,70	01	40 horas	12	48.836,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº169/2022-PML, firmado em 05/09/2022, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 5 de setembro de 2022

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:
RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F235747F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Dispõe sobre a republicação da classificação dos inscritos na Terceira Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021, alterada pela lei nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da Terceira seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO II **CANDIDATOS SEXO FEMININO**

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2023.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

ANEXO II -CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FATIMA SILVA	55	05/04/1990	1º
STEFANE DAIANE SANTOS	50	22/07/1991	2º
FLAVIANE TIAGO DE SOUZA	50	30/12/1991	3º
MARIA CECILIA MARTINS	45	25/10/1979	4º
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	45	07/04/1983	5º
ANGELICA MASSARO	45	21/11/1989	6º
SAMIA RODRIGUES DA SILVA	45	14/07/1990	7º
REGIANE PRUDENTE DE OLIVEIRA	45	04/07/1993	8º
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	45	01/05/1997	9º
MARIA APARECIDA DE BARROS LODI	45	15/02/1998	10º
DANIELA BERNARDINO	45	05/08/1998	11º
LAUDICEIA LINA DE OLIVEIRA	40	01/01/1974	12º
ELZA ANA DE SOUZA	40	13/07/1978	13º
IVANETE SOUZA DOS SANTOS	40	25/05/1980	14º
ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	40	10/04/1983	15º
MIRRIAM FERREIRA	40	30/03/1984	16º
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985	17º

GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	40	02/06/1985	18º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985	19º
MIRIAM ANSELMO	40	13/07/1986	20º
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1988	21º
VANESSA APARECIDA FAGUNDE DOS SANTOS	40	04/01/1991	22º
FABIANA BATISTA BARBOSA	40	09/08/1991	23º
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	40	27/04/1997	24º
EDNA DOS SANTOS	40	19/08/1999	25º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	40	06/021987	26º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	27º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	28º
ARMELINDA BARBOSA DA SILVA	35	24/10/1972	29º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	30º
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	31º
LUCIA APARECIDA PELAIS	35	26/11/1979	32º
MARISA MARQUES RIBEIRO	35	02/07/1981	33º
GLAUCIA APARECIDA CEZAR OLIVEIRA	35	22/08/1981	34º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	35º
IVANETE FERREIRA COELHO	35	07/12/1982	36º
GEISA SOUZA SALES	35	02/08/1983	37º
JANAINA APARECIDA LICURGO	35	01/07/1989	38º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	35	05/11/1990	39º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	40º
JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA	35	28/07/1997	41º
LETICIA BRITO DOS SANTOS	35	14/05/1999	42º
EMILAY HIARITYSA CESAR OLIVEIRA	35	19/08/2002	43º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	44º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	45º
FRANCISCA PEIXOTO DE ALMEIDA	30	19/07/1964	46º
ROSELI DE FATIMA SANTOS	30	19/07/1967	47º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	48º
RITA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA MENEZES	30	04/07/1970	49º
MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	30	12/07/1972	50º
ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS	30	10/08/1972	51º
MARCIA MARIANO DE SOUZA	30	07/10/1972	52º
CLAUDINEIA DE AZEVEDO	30	10/08/1975	53º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/12/1975	54º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	55º
ROSIEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	56º
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	57º
TATYANA DE LIMA GLOOR	30	14/12/1994	58º
BRUNA ALVES JACINTO	30	30/07/1995	59º
ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA	30	31/12/1999	60º
MARIA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	30	18/02/2000	61º
EDNA DINIZ MORETO	25	12/11/1964	62º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	25	11/05/1971	63º
SANDRA BATISTA BARBOSA DE CAMPOS	25	08/08/1976	64º
LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	25	28/07/1984	65º
JESSICA CAROLINA AFFONSO	25	30/04/1991	66º
LUANA SOUZA SANTOS	25	12/08/1996	67º
IZABELY DOS SANTOS GIMENEZ	25	02/12/2004	68º
SANTA GOMES DE SOUZA SILVA	20	01/04/1963	69º
VANESSA PELAIS	20	15/05/1989	70º
ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER	20	19/05/1999	71º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	20	28/04/2003	72º
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA	15	20/05/1990	73º
MARLENA APARECIDA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADA	12/06/1964	
ROSELI MARIA SENHORINHA	DESCLASSIFICADA	06/05/1977	
MARCIA CORREIA DE LIMA	DESCLASSIFICADA	16/08/1983	
ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	DESCLASSIFICADA	09/03/1996	
EMILIA CAROLINE DA SILVA LACERDA	DESCLASSIFICADA	11/08/2002	
ISABELA NUNES MARIA	DESCLASSIFICADA	11/05/2005	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1F8BC55A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.117/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

00000	(Recursos Ordinários (Livres))	200,00
TOTAL		**6.200,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2059	**Encargos do salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário-Educação)	16.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	1.500,00
TOTAL		**17.500,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**56.700,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	9.600,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	1.100,00
00504	(1.7.1.2.50.0.1.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos)	30.000,00
00107	(1.7.1.4.50.0.1.00.00 – Transferências do Salário Educação - Principal)	16.000,00
	TOTAL	**56.700,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D2209A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO FMDCA

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -4º BIMESTRE 2023					
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
3	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
824300066001	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**				
		PREVISÃO ATUALIZADA	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
319011	VENCIMENTO E VANT FIXAS	-	-	-	-
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	153,29	153,29	153,29
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-	-		-
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENC.	1.000,00	-	-	-
339030	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	14.036,44	13.981,54	8.473,11
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	-	-	-	-
339036	OUT SERV TERCEIROS PF	1.000,00	-	-	-
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	15.000,00	5.425,63	4.509,63	3.188,81
339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	-	-	-
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	1.000,00	559,00	559,00	559,00
TOTAL FUNÇÃO		39.000,00	20.174,36	19.203,46	12.374,21
824300066002		**MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM**			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.377,42	1.377,42	1.377,42
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	4.390,00	4.390,00	4.390,00	4.390,00
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PF	21.616,32	13.849,00	13.849,00	13.849,00
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	1.000,00			
TOTAL FUNÇÃO		37.006,32	19.616,42	19.616,42	19.616,42
824300066003		**FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	110.054,24	74.077,42	16.277,67	16.277,67
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	-	-		
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	23.610,00	3.330,00	3.330,00	3.330,00
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	136.107,95	24.124,00	24.124,00	20.577,00
TOTAL FUNÇÃO		269.772,19	101.531,42	43.731,67	40.184,67
TOTAL UNIDADE		345.778,51	141.322,20	82.551,55	72.175,30

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:4604261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 45.512.353 THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, inscrita no CNPJ nº 45.512.353/0001-09, sediada na RUA JOVINO LIMA, N.º 109, VILA FERROVIARIA, MAFRA/SC CEP 89.300-110, neste ato representado por sua titular, THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4240057 SSP/SC e CPF nº 065.870.959-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
06	**BAÚ PARA GUARDAR BRINQUEDOS** Baú para guardar brinquedos medindo 1,90m de comprimento, 0,39m de largura e 0,36m de altura, com estofado no assento em courvin na cor branca, com espuma D28, confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Com dobradiças metálicas de alta durabilidade. Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água.	09	und	R$ 950,00	R$ 8.550,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

45.512.353 Thaisa de Souza Ferigotti
THAISA DE SOUZA FERIGOTTI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AD7CBBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, sediada na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 4, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP CEP 13.188-072, neste ato representado pelo seu sócio administrador LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 463906986 e CPF nº 399.849.188-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO DESCRIÇÃO** Fogão industrial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. **DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. *Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro.* Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*: 850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm;Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. **PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA** 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. **CARACTERÍSTICAS** Fogão industrial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e	04	und	R$ 2.475,83	R$ 9.903, 32

	porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldados à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 – Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. **GARANTIA** Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
02	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS** **DESCRIÇÃO** Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. **DIMENSÕES E CAPACIDADE** Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. **CARACTERÍSTICAS** Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	06	und	R$ 271,18	R$ 1.627,08

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.530,40 (onze mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Davanti Maquinas, Moveis e Equipamentos Industriais LTDA
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:30C5EBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.659.920,00	106.659.920,00	18.639.960,86	17,48	78.882.758,99	73,96	27.777.161,01
RECEITAS CORRENTES	103.265.920,00	103.265.920,00	16.918.208,97	16,38	67.094.123,27	64,97	36.171.796,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.591.000,00	11.591.000,00	2.096.317,75	18,09	8.319.277,59	71,77	3.271.722,41
Impostos	9.182.000,00	9.182.000,00	1.745.708,53	19,01	6.654.889,59	72,48	2.527.110,41
Taxas	2.409.000,00	2.409.000,00	350.609,22	14,55	1.664.388,00	69,09	744.612,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.319.000,00	5.319.000,00	424.741,62	7,99	1.225.909,50	23,05	4.093.090,50
Contribuições Sociais	3.245.000,00	3.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.074.000,00	2.074.000,00	424.741,62	20,48	1.225.909,50	59,11	848.090,50

RECEITA PATRIMONIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	235.821,62	8,92	931.541,19	35,22	1.713.458,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	842,00	1,38	56.872,31	93,23	4.127,69
Valores Mobiliários	2.584.000,00	2.584.000,00	234.979,62	9,09	874.668,88	33,85	1.709.331,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.100,00	1.155.100,00	238.268,21	20,63	562.537,06	48,70	592.562,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.020.100,00	1.020.100,00	215.267,26	21,10	486.100,00	47,65	534.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	23.000,95	17,04	76.437,06	56,62	58.562,94

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO							Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.697.820,00	81.697.820,00	13.705.925,00	16,78	55.571.907,23	68,02	26.125.912,77
Transferências da União e de suas Entidades	37.456.800,00	37.456.800,00	7.266.755,59	19,40	26.956.721,12	71,97	10.500.078,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.654.020,00	22.654.020,00	3.438.099,39	15,18	15.742.343,21	69,49	6.911.676,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.587.000,00	21.587.000,00	3.001.070,02	13,90	12.872.842,90	59,63	8.714.157,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.000,00	858.000,00	217.134,77	25,31	482.950,70	56,29	375.049,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	25.458,20	16,42	54.066,95	34,88	100.933,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	703.000,00	703.000,00	191.676,57	27,27	428.883,75	61,01	274.116,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	3.394.000,00	1.721.751,89	50,73	11.788.635,72	347,34	-8.394.635,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	1.097.819,88	32,67	8.519.544,06	253,56	-5.159.544,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00	3.360.000,00	1.097.819,88	32,67	8.519.544,06	253,56	-5.159.544,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	623.932,01	0,00	3.269.091,66	0,00	-3.269.091,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	388.000,00	0,00	636.633,11	0,00	-636.633,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	235.932,01	0,00	2.632.458,55	0,00	-2.632.458,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO							Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.179.920,00	115.179.920,00	18.639.960,86	16,18	78.882.758,99	68,49	36.297.161,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.179.920,00	115.179.920,00	18.639.960,86	16,18	78.882.758,99	68,49	36.297.161,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	57.579.546,73	----	0,00	----	39.922.346,58
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.179.920,00	115.179.920,00	18.639.960,86	16,18	78.882.758,99	68,49	36.297.161,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.452.345,49	----	----	3.452.345,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.452.345,49	----	----	3.452.345,49	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre No Bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.623.120,00	130.460.351,33	16.604.302,30	82.590.394,27	47.869.957,06	19.051.781,45	70.125.443,21	60.334.908,12	63.529.999,04
DESPESAS CORRENTES	92.581.150,00	98.776.608,15	14.517.566,32	67.091.652,69	31.684.955,46	15.809.672,52	61.357.922,84	37.418.685,31	55.981.929,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.064.000,00	62.866.229,90	9.124.244,28	35.121.493,87	27.744.736,03	9.044.443,25	35.032.446,84	27.833.783,06	34.581.690,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	812.226,41	312.977,98	812.226,41	0,00	317.927,36	810.258,63	1.967,78	810.258,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.197.150,00	35.098.151,84	5.080.344,06	31.157.932,41	3.940.219,43	6.447.301,91	25.515.217,37	9.582.934,47	20.589.980,43
DESPESAS DE CAPITAL	7.924.970,00	26.566.743,18	2.086.735,98	15.498.741,58	11.068.001,60	3.242.108,93	8.767.520,37	17.799.222,81	7.548.069,30
INVESTIMENTOS	7.384.970,00	25.936.682,55	1.851.043,53	14.869.991,64	11.066.690,91	3.006.416,48	8.138.770,43	17.797.912,12	6.919.319,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	630.060,63	235.692,45	628.749,94	1.310,69	235.692,45	628.749,94	1.310,69	628.749,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----	----	5.117.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.556.800,00	8.082.269,47	1.159.698,96	6.094.064,38	1.988.205,09	1.159.698,96	6.094.064,38	1.988.205,09	4.992.439,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	115.179.920,00	138.542.620,80	17.764.001,26	88.684.458,65	49.858.162,15	20.211.480,41	76.219.507,59	62.323.113,21	68.522.438,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.179.920,00	138.542.620,80	17.764.001,26	88.684.458,65	49.858.162,15	20.211.480,41	76.219.507,59	62.323.113,21	68.522.438,57
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.663.251,40	----	10.360.320,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.179.920,00	138.542.620,80	17.764.001,26	88.684.458,65	----	20.211.480,41	78.882.758,99	----	78.882.758,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Data:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Sociais	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Data:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Data:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.556.800,00	8.082.269,47	1.159.698,96	6.094.064,38	1.988.205,09	1.159.698,96	6.094.064,38	1.988.205,09	4.992.439,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.556.800,00	6.583.259,47	774.166,64	4.595.063,48	1.988.195,99	774.166,64	4.595.063,48	1.988.195,99	3.493.438,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.956.800,00	4.980.196,81	774.166,64	2.992.000,82	1.988.195,99	774.166,64	2.992.000,82	1.988.195,99	2.292.375,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.603.062,66	0,00	1.603.062,66	0,00	0,00	1.603.062,66	0,00	1.201.062,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.499.010,00	385.532,32	1.499.000,90	9,10	385.532,32	1.499.000,90	9,10	1.499.000,90	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.499.010,00	385.532,32	1.499.000,90	9,10	385.532,32	1.499.000,90	9,10	1.499.000,90	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 08:28:53.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:306C4FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO DESPESAS POR FUNÇÕES/SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO — Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	105.623.120,00	130.460.351,33	16.604.302,30	82.590.394,27	93,128	47.869.957,06	19.051.781,45	70.125.443,21	92,00	60.334.908,12
LEGISLATIVA	4.444.000,00	4.444.000,00	617.872,52	2.489.452,39	2,81	1.954.547,61	650.141,39	2.400.862,31	3,15	2.043.137,69
Ação Legislativa	4.444.000,00	4.444.000,00	617.872,52	2.489.452,39	2,81	1.954.547,61	650.141,39	2.400.862,31	3,15	2.043.137,69
ADMINISTRAÇÃO	9.347.800,00	9.626.725,01	1.339.861,75	7.509.045,44	8,47	2.117.679,57	1.592.107,04	6.583.104,90	8,64	3.043.620,11
Administração Geral	5.713.900,00	7.163.517,90	875.388,81	5.461.787,16	6,16	1.701.730,74	1.285.714,09	5.115.457,55	6,71	2.048.060,35
Administração Financeira	3.353.700,00	2.390.220,20	441.404,85	2.010.958,12	2,27	379.262,08	284.348,10	1.439.373,09	1,89	950.847,11
Planejamento e Orçamento	213.200,00	72.986,91	23.068,09	36.300,16	0,04	36.686,75	22.044,85	28.274,26	0,04	44.712,65
Controle Interno	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.512.700,00	4.521.235,20	704.520,74	2.663.178,12	3,00	1.858.057,08	681.926,42	2.617.387,51	3,43	1.903.847,69
Policiamento	3.512.700,00	4.521.235,20	704.520,74	2.663.178,12	3,00	1.858.057,08	681.926,42	2.617.387,51	3,43	1.903.847,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.300,00	3.843.524,41	579.786,53	2.344.261,53	2,64	1.499.262,88	658.357,54	2.029.342,91	2,66	1.814.181,50
Assistência Comunitária	2.620.300,00	3.293.545,84	426.351,35	2.057.582,31	2,32	1.235.963,53	486.581,15	1.801.434,34	2,36	1.492.111,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	345.778,51	8.078,16	141.322,20	0,16	204.456,31	26.419,37	82.551,55	0,11	263.226,96
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	204.200,06	145.357,02	145.357,02	0,16	58.843,04	145.357,02	145.357,02	0,19	58.843,04

PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
Previdência do Regime Estatutário	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
SAÚDE	19.296.870,00	22.720.543,75	3.642.152,66	17.286.523,16	19,49	5.434.020,59	4.523.726,67	16.343.692,22	21,44	6.376.851,53
Atenção Básica	10.252.870,00	13.070.586,54	1.837.285,18	10.065.389,97	11,35	3.005.196,57	2.471.034,55	9.312.993,42	12,22	3.757.593,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.539.000,00	9.369.466,45	1.782.627,38	7.023.517,96	7,92	2.345.948,49	2.012.987,06	6.833.083,57	8,97	2.536.382,88
Vigilância Sanitária	505.000,00	280.490,76	22.240,10	197.615,23	0,22	82.875,53	39.705,06	197.615,23	0,26	82.875,53
TRABALHO	68.000,00	34.970,22	9.131,83	33.966,06	0,04	1.004,16	9.938,13	33.206,06	0,04	1.764,16
Empregabilidade	54.000,00	30.610,96	8.756,90	30.606,80	0,03	4,16	8.934,20	30.606,80	0,04	4,16
Fomento ao Trabalho	14.000,00	4.359,26	374,93	3.359,26	0,00	1.000,00	1.003,93	2.599,26	0,00	1.760,00
EDUCAÇÃO	27.449.650,00	32.924.174,45	4.409.629,43	22.755.398,70	25,66	10.168.775,75	5.824.985,91	21.599.210,73	28,34	11.324.963,72
Ensino Fundamental	19.066.750,00	19.918.303,00	2.905.142,11	14.122.701,50	15,92	5.795.601,50	3.324.969,13	13.165.137,59	17,27	6.753.165,41
Educação Infantil	8.371.900,00	13.004.871,45	1.503.487,32	8.631.697,20	9,73	4.373.174,25	2.499.016,78	8.433.073,14	11,06	4.571.798,31
Ensino Superior	11.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	131.000,00	330.966,48	29.566,55	60.580,81	0,07	270.385,67	12.764,58	34.305,37	0,05	296.661,11
Difusão Cultural	131.000,00	330.966,48	29.566,55	60.580,81	0,07	270.385,67	12.764,58	34.305,37	0,05	296.661,11
URBANISMO	9.292.200,00	14.572.034,57	618.647,75	12.250.819,97	13,81	2.321.214,60	2.001.692,71	6.861.770,63	9,00	7.710.263,94
Serviços Urbanos	5.176.200,00	7.673.135,93	547.539,34	5.913.091,70	6,67	1.760.044,23	851.539,65	4.662.405,64	6,12	3.010.730,29
Infra-Estrutura Urbana	4.116.000,00	6.898.898,64	71.108,41	6.337.728,27	7,15	561.170,37	1.150.153,06	2.199.364,99	2,89	4.699.533,65
HABITAÇÃO	3.000,00	8.300,00	0,00	5.857,56	0,01	2.442,44	0,00	5.690,36	0,01	2.609,64
Demais Subfunções	3.000,00	8.300,00	0,00	5.857,56	0,01	2.442,44	0,00	5.690,36	0,01	2.609,64
GESTÃO AMBIENTAL	2.204.700,00	1.911.305,08	680.899,42	1.788.150,71	2,02	123.154,37	370.565,22	1.277.462,79	1,68	633.842,29
Controle Ambiental	776.700,00	346.700,00	75.408,41	224.545,63	0,25	122.154,37	68.989,80	215.215,93	0,28	131.484,07
Demais Subfunções	21.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.407.000,00	1.559.605,08	605.491,01	1.558.605,08	1,76	1.000,00	301.575,42	1.057.246,86	1,39	502.358,22
AGRICULTURA	4.062.000,00	5.611.468,44	1.079.642,99	3.856.780,24	4,35	1.754.688,20	617.240,11	2.447.830,38	3,21	3.163.638,06
Promoção da Produção Agropecuária	3.727.000,00	4.506.886,27	865.017,94	3.109.767,47	3,51	1.397.118,80	610.644,69	2.432.847,24	3,19	2.074.039,03
Abastecimento	125.000,00	123.114,73	6.595,42	13.515,28	0,02	109.599,45	6.595,42	13.515,28	0,02	109.599,45
Extensão Rural	210.000,00	981.467,44	208.029,63	733.497,49	0,83	247.969,95	0,00	1.467,86	0,00	979.999,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	657.200,00	1.838.082,13	75.758,70	378.029,76	0,43	1.460.052,37	83.332,93	315.700,51	0,41	1.522.381,62
Promoção Comercial	595.700,00	1.776.752,13	61.689,20	316.776,26	0,36	1.459.975,87	68.154,43	273.288,01	0,36	1.503.464,12
Turismo	61.500,00	61.330,00	14.069,50	61.253,50	0,07	76,50	15.178,50	42.412,50	0,06	18.917,50
COMUNICAÇÕES	135.500,00	134.500,00	439,26	58.435,70	0,07	76.064,30	0,00	50.515,46	0,07	83.984,54
Demais Subfunções	135.500,00	134.500,00	439,26	58.435,70	0,07	76.064,30	0,00	50.515,46	0,07	83.984,54
TRANSPORTE	4.883.700,00	7.933.442,04	828.023,55	4.445.448,58	5,01	3.487.993,46	901.645,98	4.316.312,09	5,66	3.617.129,95
Transporte Rodoviário	4.883.700,00	7.933.442,04	828.023,55	4.445.448,58	5,01	3.487.993,46	901.645,98	4.316.312,09	5,66	3.617.129,95
DESPORTO E LAZER	254.500,00	2.346.628,46	1.164.379,18	1.912.901,92	2,16	433.726,54	285.657,41	559.763,53	0,73	1.786.864,93
Desporto Comunitário	254.500,00	2.346.628,46	1.164.379,18	1.912.901,92	2,16	433.726,54	285.657,41	559.763,53	0,73	1.786.864,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.294.000,00	2.757.896,24	821.199,99	2.700.081,66	3,04	57.814,58	833.097,79	2.598.378,89	3,41	159.517,35
Serviço da Dívida Interna	1.414.000,00	1.960.790,34	548.670,43	1.902.976,35	2,15	57.813,99	644.275,26	1.884.980,61	2,47	75.809,73
Outros Encargos Especiais	880.000,00	797.105,90	272.529,56	797.105,31	0,90	0,59	188.822,53	713.398,28	0,94	83.707,62
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
Reserva de Contingência	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	66.554,85	2.789,45	51.481,96	0,06	15.072,89	4.601,62	50.906,56	0,07	15.648,29
Administração Geral	0,00	66.554,85	2.789,45	51.481,96	0,06	15.072,89	4.601,62	50.906,56	0,07	15.648,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.556.800,00	8.082.269,47	1.159.698,96	6.094.064,38	6,872	1.988.205,09	1.159.698,96	6.094.064,38	8,00	1.988.205,09
LEGISLATIVA	136.000,00	136.000,00	15.322,11	60.126,23	0,07	75.873,77	15.322,11	60.126,23	0,08	75.873,77
Ação Legislativa	136.000,00	136.000,00	15.322,11	60.126,23	0,07	75.873,77	15.322,11	60.126,23	0,08	75.873,77
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	1.973.562,66	57.013,44	1.821.722,16	2,05	151.840,50	57.013,44	1.821.722,16	2,39	151.840,50
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Financeira	1.983.500,00	1.686.562,66	14.413,67	1.657.871,61	1,87	28.691,05	14.413,67	1.657.871,61	2,18	28.691,05
Administração Geral	275.000,00	275.000,00	42.599,77	163.850,55	0,18	111.149,45	42.599,77	163.850,55	0,21	111.149,45
Controle Interno	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	272.000,00	272.000,00	52.415,22	194.402,25	0,22	77.597,75	52.415,22	194.402,25	0,26	77.597,75
Policiamento	272.000,00	272.000,00	52.415,22	194.402,25	0,22	77.597,75	52.415,22	194.402,25	0,26	77.597,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.500,00	88.500,00	19.782,77	75.623,58	0,09	12.876,42	19.782,77	75.623,58	0,10	12.876,42
Assistência Comunitária	88.500,00	88.500,00	19.782,77	75.623,58	0,09	12.876,42	19.782,77	75.623,58	0,10	12.876,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	1.130.000,00	1.130.000,00	211.115,73	809.638,90	0,91	320.361,10	211.115,73	809.638,90	1,06	320.361,10
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	972,15	3.746,66	0,00	3.253,34	972,15	3.746,66	0,00	3.253,34
Atenção Básica	794.000,00	794.000,00	1.802,29	535.610,93	0,60	258.389,07	1.802,29	535.610,93	0,70	258.389,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.000,00	329.000,00	208.341,29	270.281,31	0,30	58.718,69	208.341,29	270.281,31	0,35	58.718,69
EDUCAÇÃO	3.458.000,00	2.496.396,81	349.098,14	1.362.185,84	1,54	1.134.210,97	349.098,14	1.362.185,84	1,79	1.134.210,97
Educação Infantil	1.306.000,00	481.396,81	19.695,88	79.326,44	0,09	402.070,37	19.695,88	79.326,44	0,10	402.070,37
Ensino Fundamental	2.152.000,00	2.015.000,00	329.402,26	1.282.859,40	1,45	732.140,60	329.402,26	1.282.859,40	1,68	732.140,60
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	13.996,76	57.922,97	0,07	18.277,03	13.996,76	57.922,97	0,08	18.277,03
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	13.996,76	57.922,97	0,07	18.277,03	13.996,76	57.922,97	0,08	18.277,03
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.028,51	5.320,89	0,01	5.179,11	1.028,51	5.320,89	0,01	5.179,11
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.028,51	5.320,89	0,01	5.179,11	1.028,51	5.320,89	0,01	5.179,11
AGRICULTURA	171.100,00	171.100,00	27.402,62	105.135,80	0,12	65.964,20	27.402,62	105.135,80	0,14	65.964,20
Promoção da Produção Agropecuária	171.100,00	171.100,00	27.402,62	105.135,80	0,12	65.964,20	27.402,62	105.135,80	0,14	65.964,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	1.234,94	4.647,16	0,01	7.352,84	1.234,94	4.647,16	0,01	7.352,84
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	1.234,94	4.647,16	0,01	7.352,84	1.234,94	4.647,16	0,01	7.352,84

TRANSPORTE	161.000,00	161.000,00	25.756,40	98.337,70	0,11	62.662,30	25.756,40	98.337,70	0,13	62.662,30
Transporte Rodoviário	161.000,00	161.000,00	25.756,40	98.337,70	0,11	62.662,30	25.756,40	98.337,70	0,13	62.662,30
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.499.010,00	385.532,32	1.499.000,90	1,69	9,10	385.532,32	1.499.000,90	1,97	9,10
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.499.010,00	385.532,32	1.499.000,90	1,69	9,10	385.532,32	1.499.000,90	1,97	9,10
TOTAL (III) = (I + II)	**115.179.920,00**	**138.542.620,80**	**17.764.001,26**	**88.684.458,65**	**100,00**	**49.858.162,15**	**20.211.480,41**	**76.219.507,59**	**100,00**	**62.323.113,21**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 08:48:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:1BBFBCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.965.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.245.000,00	0,00
Ativo	3.205.000,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.820.000,00	0,00
Ativo	3.820.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.065.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	8.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	215.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	800.000,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	800.000,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 08:59:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 20/09/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3D589329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.820.920,00	67.094.123,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	8.319.277,59
IPTU	1.551.000,00	1.138.761,22
ISS	3.816.000,00	2.615.661,06
ITBI	678.000,00	445.916,99
IRRF	3.137.000,00	2.454.550,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.000,00	1.664.388,00
Contribuições	2.874.000,00	1.225.909,50
Receita Patrimonial	645.000,00	931.541,19
Aplicações Financeiras (II)	584.000,00	874.668,88
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	56.872,31
Transferências Correntes	81.697.820,00	55.571.907,23
Cota-Parte FPM	29.202.400,00	20.720.640,95
Cota-Parte ICMS	17.285.600,00	10.961.365,76
Cota-Parte IPVA	3.615.200,00	4.049.347,33
Cota-Parte ITR	20.800,00	7.158,57
Transferências da LC 61/1989	168.800,00	113.043,62
Transferências do FUNDEB	21.602.000,00	13.375.485,62
Outras Transferências Correntes	9.803.020,00	6.344.865,38
Demais Receitas Correntes	2.013.100,00	1.045.487,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.100,00	1.045.487,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.236.920,00	66.219.454,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.965.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.394.000,00	11.788.635,72
Operações de Crédito (VIII)	3.360.000,00	8.519.544,06
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.269.091,66
Convênios	0,00	2.255.231,28

Outras Transferências de Capital	0,00	1.013.860,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	3.269.091,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.235.920,00	69.488.546,05

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.270.920,00	69.488.546,05

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.509.867,62	71.686.716,17	65.952.986,32	59.475.368,37	1.766.287,51	1.597.889,39	1.550.367,51
Pessoal e Encargos Sociais	59.246.426,71	38.113.494,69	38.024.447,66	36.874.066,65	682.534,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	812.226,41	812.226,41	810.258,63	810.258,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.451.214,50	32.760.995,07	27.118.280,03	21.791.043,09	1.083.753,01	1.597.889,39	1.550.367,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.451.214,50	32.760.995,07	27.118.280,03	21.791.043,09	1.083.753,01	1.597.889,39	1.550.367,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.697.641,21	70.874.489,76	65.142.727,69	58.665.109,74	1.766.287,51	1.597.889,39	1.550.367,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.065.753,18	16.997.742,48	10.266.521,27	9.047.070,20	855.051,62	6.498.842,25	5.975.831,21
Investimentos	25.936.682,55	14.869.991,64	8.138.770,43	6.919.319,36	855.051,62	6.498.842,25	5.975.831,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.129.070,63	2.127.750,84	2.127.750,84	2.127.750,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.936.682,55	14.869.991,64	8.138.770,43	6.919.319,36	855.051,62	6.498.842,25	5.975.831,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.484.323,76	85.744.481,40	73.281.498,12	65.584.429,10	2.621.339,13	8.096.731,64	7.526.198,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.634.323,76	85.744.481,40	73.281.498,12	65.584.429,10	2.621.339,13	8.096.731,64	7.526.198,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-6.243.420,90		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-6.243.420,90		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-4.045.200,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2023		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					874.668,88		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					452.155,74		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-5.820.907,76		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.078.001,68	22.980.676,76
DEDUÇÕES (XL)	9.499.064,56	11.230.128,05
Disponibilidade de Caixa	9.499.064,54	11.230.128,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	13.638.154,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.004.171,85	1.298.588,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.862,57	1.109.438,26
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.578.937,12	11.750.548,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.171.611,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.705.583,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		1.056.287,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-5.820.907,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-6.243.420,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.452.345,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.452.345,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 09:27:11.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:35FBAB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO MDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			9.182.000,00	6.654.889,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			1.551.000,00	1.138.761,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			678.000,00	445.916,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			3.816.000,00	2.615.661,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			3.137.000,00	2.454.550,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			62.116.000,00	44.427.598,25
2.1 - Cota-Parte FPM			35.753.000,00	25.513.954,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			32.753.000,00	23.966.569,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			3.000.000,00	1.547.385,00
2.2 - Cota-Parte ICMS			21.607.000,00	13.701.706,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação			211.000,00	141.304,44
2.4 - Cota-Parte ITR			26.000,00	8.948,08
2.5 - Cota-Parte IPVA			4.519.000,00	5.061.684,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			**71.298.000,00**	**51.082.487,84**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]			**11.823.200,00**	**8.576.042,65**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			**6.001.300,00**	**4.194.579,31**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			21.896.600,00	13.471.377,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			21.881.600,00	12.968.735,21
6.1.1 - Principal			21.587.000,00	12.872.842,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			294.600,00	95.892,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF			15.000,00	0,00
6.2.1 - Principal			15.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00	280.992,19
6.3.1 - Principal			0,00	280.992,19
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	221.650,53
6.4.1 - Principal			0,00	221.650,53
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]			9.763.800,00	4.296.800,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				**13.471.377,93**
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.993.220,01	13.849.747,55	13.631.840,36	12.905.852,66
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.726.056,39	10.441.417,88	10.441.417,88	10.122.066,26
10.1.1 - Educação Infantil	5.393.156,39	3.489.907,96	3.489.907,96	3.318.654,67
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.332.900,00	6.951.509,92	6.951.509,92	6.803.411,59
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.267.163,62	3.408.329,67	3.190.422,48	2.783.786,40
10.2.1 - Educação Infantil	2.350.778,50	1.462.189,40	1.327.675,53	1.045.226,95
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.916.385,12	1.946.140,27	1.862.746,95	1.738.559,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.849.747,55	13.631.840,36	12.905.852,66	378.369,62
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.449.289,64	13.310.702,16	12.721.659,16	480.554,43
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	188.019,92	160.871,92	102.937,92	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.437,99	160.266,28	81.255,58	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.441.417,88	10.441.417,88	10.122.066,26	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	188.019,92	160.871,92	102.937,92	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	91.065,00	63.917,00	5.983,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.274.809,18	10.441.417,88	10.441.417,88	78,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	140.496,10	160.871,92	160.871,92	57,25
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	42.148,83	63.917,00	63.917,00	22,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.347.137,79	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.891.028,41	-311.027,36	0,00	0,00	-311.027,36	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.493.948,46	6.245.279,64	5.625.987,71	4.866.376,81
20.1 - Educação Infantil	2.669.594,22	2.669.594,22	2.631.769,68	2.302.475,94
20.2 - Ensino Fundamental	3.824.354,24	3.575.685,42	2.994.218,03	2.563.900,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.502.168,47	20.095.027,19	19.257.828,07	17.772.229,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.428.529,11	7.621.691,58	7.449.353,17	6.666.357,56
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.073.639,36	12.473.335,61	11.808.474,90	11.105.871,91
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				5.625.987,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.576.042,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
4e7				107.526,75
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				14.094.503,61
		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.770.621,96	14.094.503,61	27,59

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.606.635,15	2.606.635,15	2.499.108,40	107.526,75	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.079.897,63	2.079.897,63	1.973.244,47	106.653,16	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	526.737,52	526.737,52	525.863,93	873,59	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA – PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.784.000,00	2.055.103,54
31.1.1 - Salário-Educação			1.392.000,00	1.026.759,23
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			1.392.000,00	1.028.344,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	54.822,38
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			631.000,00	483.384,58
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	29.720.331,43	20.181.918,64	19.339.515,90	17.853.136,70
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.595.599,30	7.707.490,26	7.530.041,00	6.746.264,79
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.123.732,13	12.473.428,38	11.808.474,90	11.105.871,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.420.571,26**	**23.176.701,78**	**22.205.268,09**	**20.308.676,61**
33.1 - Despesas Correntes	30.577.863,97	20.385.074,29	19.487.269,03	18.133.891,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.755.798,56	13.646.482,06	13.646.482,06	13.209.600,69
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	347.273,60	347.273,60	206.490,85	206.490,85
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.474.791,81	6.391.318,63	5.634.296,12	4.717.799,93
33.2 - Despesas de Capital	4.842.707,29	2.791.627,49	2.717.999,06	2.174.785,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.842.707,29	2.791.627,49	2.717.999,06	2.174.785,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	526.737,52	126.904,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.471.377,93	1.026.759,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.990.173,27	1.145.148,36
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.942,18	8.515,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136.447,59	37.856,07
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.238,72	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.151,05	46.371,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 10:21:29.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:0F6DD503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO ASPS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.182.000,00**	**9.182.000,00**	**6.654.889,59**	**72,48**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.551.000,00	1.551.000,00	1.138.761,22	73,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	678.000,00	678.000,00	445.916,99	65,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.816.000,00	3.816.000,00	2.615.661,06	68,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	3.137.000,00	2.454.550,32	78,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.116.000,00**	**59.116.000,00**	**42.880.213,25**	**72,54**

Cota-Parte FPM	32.753.000,00	32.753.000,00	23.966.569,59	73,17
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	8.948,08	34,42
Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	4.519.000,00	5.061.684,15	112,01
Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	21.607.000,00	13.701.706,99	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	211.000,00	141.304,44	66,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.298.000,00**	**68.298.000,00**	**49.535.102,84**	**72,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.992.070,00	5.820.744,49	6.113.052,39	105,02	5.928.907,88	101,86	5.623.665,59	96,61
Despesas Correntes	5.969.200,00	5.811.733,59	6.104.041,49	105,03	5.920.606,98	101,87	5.615.364,69	96,62
Despesas de Capital	22.870,00	9.010,90	9.010,90	100,00	8.300,90	92,12	8.300,90	92,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.125.280,00	7.208.798,80	6.090.260,11	84,48	6.000.873,08	83,24	5.598.250,45	77,66
Despesas Correntes	7.120.280,00	7.205.908,80	6.087.370,11	84,48	5.997.983,08	83,24	5.595.360,45	77,65
Despesas de Capital	5.000,00	2.890,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.117.350,00**	**13.029.543,29**	**12.203.312,50**	**93,66**	**11.929.780,96**	**91,56**	**11.221.916,04**	**86,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.203.312,50	11.929.780,96	11.221.916,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.203.312,50**	**11.929.780,96**	**11.221.916,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.430.265,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.773.047,07**	**4.499.515,53**	**3.791.650,61**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,64**	**24,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.430.265,43	12.203.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	0,00	873.865,54	0,00	4.910.797,98
Empenhos de 2021	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	130.440,80	7.000,71	0,00	119.396,49	11.044,31	0,00	718.678,07
Empenhos de 2020	6.724.079,61	7.731.867,33	1.007.787,72	873.023,58	140.632,47	0,00	449.918,98	15.152,99	407.951,61	740.468,58
Empenhos de 2019 e anteriores	6.826.063,28	7.338.391,40	512.328,12	64.339,54	10.489,88	0,00	99.267,53	790,25	7.269,55	515.548,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.549.420,00	5.549.420,00	3.723.791,79	67,10
Proveniente da União	4.646.000,00	4.646.000,00	2.931.280,52	63,09
Proveniente dos Estados	903.420,00	903.420,00	792.511,27	87,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.020.100,00	1.020.100,00	630.142,80	61,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.569.520,00**	**6.569.520,00**	**4.353.934,59**	**66,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.264.800,00	7.179.947,94	4.411.486,85	61,44	3.843.834,81	53,54	2.643.300,34	36,82
Despesas Correntes	4.264.800,00	5.261.277,81	3.022.816,72	57,45	2.617.962,33	49,76	1.740.809,50	33,09
Despesas de Capital	0,00	1.918.670,13	1.388.670,13	72,38	1.225.872,48	63,89	902.490,84	47,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.742.720,00	2.489.667,65	1.189.168,59	47,76	1.088.121,23	43,71	847.990,09	34,06
Despesas Correntes	1.739.720,00	2.389.667,65	1.110.471,23	46,47	1.031.423,87	43,16	833.012,33	34,86
Despesas de Capital	3.000,00	100.000,00	78.697,36	78,70	56.697,36	56,70	14.977,76	14,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	512.000,00	287.490,76	201.361,89	70,04	201.361,89	70,04	184.871,25	64,31
Despesas Correntes	503.000,00	284.516,76	198.387,89	69,73	198.387,89	69,73	184.871,25	64,98
Despesas de Capital	9.000,00	2.974,00	2.974,00	100,00	2.974,00	100,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.519.520,00**	**9.957.106,35**	**5.802.017,33**	**58,27**	**5.133.317,93**	**51,55**	**3.676.161,68**	**36,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.256.870,00	13.000.692,43	10.524.539,24	80,95	9.772.742,69	75,17	8.266.965,93	63,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.868.000,00	9.698.466,45	7.279.428,70	75,06	7.088.994,31	73,09	6.446.240,54	66,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	287.490,76	201.361,89	70,04	201.361,89	70,04	184.871,25	64,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.636.870,00**	**22.986.649,64**	**18.005.329,83**	**78,33**	**17.063.098,89**	**74,23**	**14.898.077,72**	**64,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	12.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 10:55:52.			
Notas:			

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

MANDIRITUBA, 20/09/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:FC52DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o quadrimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 11:08:59.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:6CB24800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.179.920,00
Previsão Atualizada	115.179.920,00
Receitas Realizadas	78.882.758,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.452.345,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.179.920,00
Dotação Atualizada	138.542.620,80
Despesas Empenhadas	88.684.458,65
Despesas Liquidadas	76.219.507,59
Despesas Pagas	68.522.438,57
Superávit Orçamentário	2.663.251,40
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	88.684.458,65
Despesas Liquidadas	76.219.507,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.065.163,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.635.163,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.285.827,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.045.200,00	-6.243.420,90		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.171.611,59		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Executivo	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	729.069,38	7.526.198,72	8.273.559,41
Poder Executivo	16.517.642,98	729.069,38	7.517.294,19	8.271.279,41
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO		Exercício de 2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
Poder Legislativo	11.184,53	0,00	8.904,53	2.280,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.886.410,59	737.258,06	10.147.537,85	9.001.614,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.094.503,61	25%		27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.441.417,88	70%		78,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	160.871,92	50%		57,25
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	63.917,00	15%		22,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	8.519.544,06		-5.159.544,06	
Despesa de Capital Líquida	16.997.742,48		11.068.010,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	5.229,72		28.770,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.940,73		1.059,27	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.929.780,96	15%		24,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 11:26:02.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 20/09/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:620C54F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.179.920,00
Previsão Atualizada	115.179.920,00
Receitas Realizadas	78.882.758,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.452.345,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.179.920,00
Dotação Atualizada	138.542.620,80
Despesas Empenhadas	88.684.458,65
Despesas Liquidadas	76.219.507,59
Despesas Pagas	68.522.438,57
Superávit Orçamentário	2.663.251,40
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	88.684.458,65
Despesas Liquidadas	76.219.507,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.065.163,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.635.163,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	97.285.827,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b)**	**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.045.200,00	-6.243.420,90	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.171.611,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Executivo	3.357.583,08	8.188,68	2.621.339,13	728.055,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	729.069,38	7.526.198,72	8.273.559,41
Poder Executivo	16.517.642,98	729.069,38	7.517.294,19	8.271.279,41
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
Poder Legislativo	11.184,53	0,00	8.904,53	2.280,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.886.410,59	737.258,06	10.147.537,85	9.001.614,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.094.503,61	25%	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.441.417,88	70%	78,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	160.871,92	50%	57,25
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	63.917,00	15%	22,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	8.519.544,06	-5.159.544,06
Despesa de Capital Líquida	16.997.742,48	11.068.010,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**			**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	5.229,72			28.770,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.940,73			1.059,27
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.929.780,96	15%		24,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 11:26:02.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 20/09/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F939084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 36/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2023 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Achocolatado em pó, enriquecido com 9 vitaminas, de fácil diluição, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega-ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal - pacote 700g	SHOWCAU	PC	55,00	12,30	676,50
1	2	Açúcar confeiteiro Açúcar confeiteiro. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1kg	MAVALERIO	PC	4,00	21,05	84,20
1	3	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	EUROÇUCAR	PC	90,00	20,11	1.809,90
1	4	Açúcar mascavo Açúcar mascavo. contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, de cor amarelada, sabor característico, sem apresentar mofos e bolores, embalados plástica transparentes, resistentes e selados sem apresentar furos ou remendos. isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Contendo rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem de 1kg	DOCE BRASIL	KG	20,00	16,00	320,00
1	5	Açúcar refinado Açúcar refinado Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DA BARRA	PC	6,00	24,70	148,20
1	6	Ameixa seca com caroço Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pote de 200g	DAJU	PC	6,00	14,22	85,32
1	7	Amendoim branco Com casca, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	INCAS	PC	50,00	7,44	372,00
1	8	Amido de milho 1 KG Amido de milho. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	VALAR	PC	28,00	8,79	246,12
1	9	Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	D'AVÓ	PC	15,00	20,50	307,50
1	10	Azeitona verde Azeitona verde, com caroço em conserva. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote entre 300 a 400 g.	DAJU	PC	6,00	9,76	58,56
1	11	Bombom Tipo wafer recheado com recheio cremoso e crocante com cobertura de chocolate. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 1 kg.	NEUGEBAUER	PC	40,00	45,00	1.800,00
1	12	Café em pó de 500 gramas	IGUAÇU	PC	50,00	16,50	825,00
1	13	Café Solúvel granulado: tipo suave apresentando essa informação na embalagem. Embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – vidro 200g	AMIGO	UNID	85,00	19,50	1.657,50
1	14	Caixa de chocolate 250G Caixa de chocolate, sortidos contendo no mínimo 10 tipos de chocolates. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – caixa com aproximadamente 250g	GAROTO	UN	450,00	12,30	5.535,00
1	15	Canela em pó. Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com	INCAS	POTE	10,00	3,00	30,00

		no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pote de 35 g					
1	16	Canela em rama Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 10g	INCAS	PC	10,00	5,98	59,80
1	17	Cereal bolinha de milho e arroz sabor chocolate 2kg Cereal bolinha de milho e arroz sabor chocolate. Cereal matinal no formato bolinha, de milho e arroz enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2 Kg	SÃO BRÁZ	PC	100,00	26,30	2.630,00
1	18	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	CHILENO	CX	115,00	3,75	431,25
1	19	Chimichuri Mix de temperos em pedaços e desidratados. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 50 g.	INCAS	PC	6,00	3,00	18,00
1	20	Chocolate em pó 50% cacau, para uso culinário, composição cacau em pó, açúcar e emulsificante lecitina de soja. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega- pacote 1kg	NUTRIOURO	PC	24,00	17,25	414,00
1	21	Cobertura de chocolate. Tipo meio amargo em formato de gotas para derreter. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Embalagem entre 1.000 e 1.100 kg.	CLASSY	PC	15,00	31,42	471,30
1	22	Coco ralado – produto alimentício desidratado, polpa de coco desidrata e parcialmente desengordurada, deve apresentar cor, cheiro e sabor característico, embalagem de 100g	VALAR	PC	65,00	5,70	370,50
1	23	Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g	INCAS	PC	30,00	6,60	198,00
1	24	Creme de leite Leve UHT, contendo 17% de gordura, homogenizado. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 200 g	TERRA VIVA	CX	125,00	3,18	397,50
1	25	Doce de leite 1kg doce cremoso de leite, homogêneo, com Registro no Ministéio da Agricultura e S.I.F. – Sistema de Inspeção Federal. Contendo os seguintes ingredientes: leite e ou leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite e ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 1 kg	AUREA	POTE	30,00	13,53	405,90
1	26	Erva de Chimarão Erva de Chimarão Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias	LAÇO DA AMIZADE	KG	30,00	12,00	360,00
1	27	Erva doce, em semente para chá, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega pacote 400g	INCAS	PC	20,00	12,75	255,00
1	28	Ervilha em sachê Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter exatamente os dados de identificação, informaçõ~es nutricionais, data de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias no ato da entrega. Pacote entre 250 e 300 g	STELLA DORO	PC	79,00	7,40	584,60
1	29	Essência de baunilha. Essência de baunilha. Líquida alimentícia. Embalagem sem amassados ou violação e deverá conter, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – embalagem de 30 ml.	INCAS	UN	40,00	4,00	160,00
1	30	Extrato de tomate 1KG Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate, contendo somente três ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacote de 1kg.	DAJUDA	PC	80,00	9,61	768,80
1	31	Farinha de mandioca. branca, tipo 1, seca, sem presença de traças, carunchos, embalagem sem danificações, violação ou remendos – data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	PINDUCA	PC	30,00	11,30	339,00
1	32	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALLA	PC	20,00	22,20	444,00
1	33	Farinha de trigo. Especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DALLA	PC	75,00	19,20	1.440,00
1	34	Fermento biológico. Fermento biológico. Seco instantâneo para massas, Confeitarias, Padarias, Panificação. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 125g	PAKMAYA	PC	20,00	6,00	120,00
1	35	Fermento em Pó Químico Para bolo, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pote de 250g	APTI	POTE	122,00	6,31	769,82
1	36	Frutas cristalizadas. Frutas cristalizadas. Pedaços soltos, sem presença de mofos, liga, com cheiro e cor característicos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	DAJU	KG	1,00	22,35	22,35
1	37	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	PC	50,00	3,40	170,00
1	38	Gergilim Gergilim. Sem casca. Grãos soltos, sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 50 g unid.	INCAS	PC	6,00	4,00	24,00
1	39	Granulado de chocolate preto 500G Granulado de chocolate preto. Para uso de confeitaria. Grânulos, sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 500g.	VALAR	PC	12,00	7,65	91,80
1	40	Leite condensado Semidesnatado, com 6% de gordura, ingredientes leite semidesnatado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 350 g	PIRACANJUBA	UN	170,00	7,00	1.190,00
1	41	LEITE EM PÓ Integral instantâneo, apresentando 3% de gordura, enriquecidos com vitaminas, de fácil diluição. Embalagem intacta, sem presença de furos ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 400 g	AURORA	PC	10,00	15,00	150,00
1	42	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	700,00	5,40	3.780,00
1	43	Macarrão espaguete 8 (fino). Macarrão Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e acído fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	JÓIA	PC	50,00	7,20	360,00
1	44	Maionese 400G Maionese. Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem intacta, sem presença de furos ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 400 g	LIZA	PC	60,00	6,00	360,00
1	45	Melhorador de pão. Melhorador de pão. melhorador de farinha para pães, que deixa a massa mais fácil de sovar e garante um pão mais gostoso e	FRESCHMANN	PC	6,00	5,42	32,52

		macio por mais tempo. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 10g					
1	46	Milho verde em sache. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacote entre 250 a 300 g.	STELLA DORO	UN	79,00	7,16	565,64
1	47	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UNID	79,00	7,20	568,80
1	48	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	INCAS	PC	8,00	4,79	38,32
1	49	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	CARMINATTI	DZ	2.500,00	10,15	25.375,00
1	50	Pepino em conserva. Pepino em conserva. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. vidro de 520g.	NUTRIOURO	UNID	15,00	12,00	180,00
1	51	Pimenta do reino. Pimenta do reino. Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pote de 35 g	INCAS	POTE	6,00	3,50	21,00
1	52	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	VALAR	PC	50,00	4,45	222,50
1	53	Polvilho azedo Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	PC	115,00	5,62	646,30
1	54	Polvilho doce Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	PC	115,00	5,10	586,50
1	55	Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades.	SARANDI	FARDO	60,00	27,49	1.649,40
1	56	Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	DAJUDA	UN	10,00	5,37	53,70
1	57	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	CRISTAL OURO	PC	38,00	3,35	127,30
1	58	Suco de frutas. derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	PURITY	UNID	100,00	7,75	775,00
1	59	Suco de polpa de fruta caixa de 1litro Suco feito de polpa de fruta, diversos sabores , diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	PURITY	CX	1.000,00	7,62	7.620,00
1	60	Tempero pronto 60g Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos em pó. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 60g, contendo 12 sache cada pacote.	SAZON	UN	20,00	6,04	120,80
1	61	Vinagre de álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UN	30,00	4,19	125,70
3	1	Bacon. Bacon. Em cubos. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	LETAVO	KG	5,00	43,50	217,50
3	2	Calabresa. Calabresa. Linguiça tipo calabresa. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	LETAVO	KG	5,00	42,70	213,50
3	3	Iogurte 900g Iogurte. polpa de fruta sabores diversos, parcialmente desnatado. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote ou pet de 900g.	AMANHECER	PC	800,00	8,90	7.120,00
3	4	IOGURTE NATURAL Integral composto por dois ingredientes leite e fermento. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. embalagem pote aproximadamente 170 ml.	FRIMESA	POTE	6,00	5,51	33,06
3	5	MANTEIGA Extra sem sal. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado na embalagem. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 200 g	FRIMESA	PC	10,00	14,07	140,70
3	6	Margarina vegetal cremoso, homogênea, resfriada, com no mínimo 40% de lipídio. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g.	DELICATA	POTE	45,00	7,15	321,75
3	7	Nata pote DE 280ML Nata. Com 45% de gordura. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. embalagem pote de 280ml.	TERRA VIVA	POTE	6,00	10,93	65,58
3	8	Presunto fatiado Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 200g	PAMPLONA	PC	445,00	9,25	4.116,25
3	9	Queijo fatiado pc 150g Queijo fatiado Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 150 g	TERRA VIVA	PC	445,00	9,27	4.125,15
3	10	Queijo minas frescal. Queijo minas frescal. Obtido de leite pasteurizado, sem maturação, massa branca, consistência macia. Baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, embalagem plástica atóxica, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante	FRIMESA	KG	3,00	58,57	175,71
3	11	Queijo parmesão. pc de 40g Queijo parmesão. Ralado.. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 40g.	NINFA	PC	6,00	6,88	41,28
3	12	Requeijão. Requeijão. Cremoso. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. embalagem pote de 180g.	AURORA	POTE	6,00	10,01	60,06
3	13	Ricota Ricota. Fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, embalagem plástica atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante.	RIOLAT	KG	6,00	43,24	259,44

3	14	Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega	ITALLI	KG	160,00	13,00	2.080,00
5	1	Carne Bovina Moída Carne moída de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e limpa. Resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho-cereja, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega.. Pacotes de 1 kg.	ALESSI	KG	25,00	42,64	1.066,00
5	2	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango, sem porção dorsal, deverá estar congelado (temperatura -4º). Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	SUBLIME	KG	220,00	11,70	2.574,00
5	3	PEITO DE FRANGO Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, congelado (temperatura -4º). Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	SUBLIME	KG	320,00	16,50	5.280,00
TOTAL							97.339,88

RENATO MACHADO MERCADO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Abacaxi pérola De primeira qualidade, tamanho médio, fresco, com peso maior ou igual a 1,2 kg. Ponto de maturação: maduro, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	MANGA RORA	UNID	630,00	17,23	10.854,90
2	2	Alface crespa ou lisa. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	UNID	120,00	8,83	1.059,60
2	3	Alho. graúdo, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg	MANGA ROSA	KG	7,00	38,90	272,30
2	4	Banana caturra, De primeira qualidade, em pencas e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico. Ponto de maturação: madura, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	TARDETTI	KG	2.000,00	9,66	19.320,00
2	5	Batata doce fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	115,00	7,26	834,90
2	6	Batata monalisa, De primeira qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	80,00	7,26	580,80
2	7	Beterraba. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	110,00	6,42	706,20
2	8	Cebola de cabeça. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	67,00	8,29	555,43
2	9	Cenoura, de primeira qualidade apresentar textura firme, cor característica, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	60,00	7,42	445,20
2	10	Laranja pera De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	1.170,00	8,36	9.781,20
2	11	Limão galego. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	20,00	8,36	167,20
2	12	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	TARDETTI	KG	1.320,00	16,39	21.634,80
2	13	Mamão. Em ponto médio de maturação, De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	1.080,00	17,66	19.072,80
2	14	Manga. De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	50,00	11,41	570,50
2	15	Manjericão Manjericão. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 10 g.	INCAS	PC	10,00	6,26	62,60
2	16	Melancia. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	970,00	4,43	4.297,10
2	17	Melão tipo caipira. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	580,00	10,39	6.026,20
2	18	Morango frescos bandeja 250g Morango frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Bandeja de 250g	MANGA ROSA	UN	300,00	17,33	5.199,00
2	19	Repolho verde. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	20,00	5,76	115,20
2	20	Salsinha. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com textura das folhas macia, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	MANGA ROSA	KG	30,00	17,99	539,70
2	21	Tomate De primeira qualidade. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucaduras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	165,00	14,36	2.369,40
4	1	Bolacha caseira com cobertura de glacê Produzidos com ingredientes sem adição de aditivos químicos e que contenham gordura trans. Bem assados, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem lacrada, sem furos ou remendos contendo 1 kg. Deve apresentar licença sanitária atualizada.	CASCATA	KG	430,00	36,23	15.578,90
4	2	Bolo recheado Pão de ló umedecido com calda própria, recheada com no mínimo dois recheios, cobertura de chantilly e decorado conforme ocasião do pedido. Recheios diversos (a ser definido no ato do pedido), massa bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas e recheio fresco. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	140,00	54,53	7.634,20
4	3	Cuca royal Bem assado, apresentar textura macia, miolo bem claro e cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	360,00	36,23	13.042,80
4	4	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	200,00	36,23	7.246,00
4	5	Nozinho Nozinho De tamanho pequeno, textura macia, bem cozido coberto com calda de açúcar. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	BONKOSKI	KG	1.100,00	36,23	39.853,00
4	6	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo dois dias antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	DIPAES	KG	405,00	36,23	14.673,15
4	7	Pão fatiado Pão fatiado feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Pacote com aproximadamente 20 fatias.	BONKOSKI	PC	400,00	15,82	6.328,00
4	8	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	270,00	15,49	4.182,30
4	9	Salgados assados Tipo mini, entre 5 e 6 cm, pasteizinhos e mini esfirra, textura macia, bem assado, sem partes cruas ou queimadas. Devem ser assados no dia da entrega, embalagem resistente e fechada.	DIPAES	UN	6.500,00	7,16	46.540,00
4	10	Salgados congelados. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, Salgados congelados. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno tipo para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	DIAPES	UN	8.000,00	2,48	19.840,00
4	11	Torta doce - sabores baunilha, chocolate, coco, fubá, cenoura bem assada, com cobertura a base de leite condensado, decorada e já cortada em pedaços pequenos, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Os sabores serão definidos a secretaria realizar o pedido. Embalagem resistente e fechada..	DIPAES	KG	220,00	37,90	8.338,00

4	12	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	DIPAES	KG	275,00	43,57	11.981,75
TOTAL							299.703,13

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2023 datada de 06/09/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4925315B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.548.931/0004-98, com sede à Avenida Brasil, n° 1373, Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, telefone: (47) 3231-2500, endereço eletrônico: Licitacao@triunfoimportadora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Eldo Umbelino, portador do RG n° 1.399.175 SSP/SC e CPF sob n° 501.047.139-68..

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 096/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023 e Processo n° 045/2023 assinada em 30/05/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO de natureza QUALITATIVA, face a forma de apresentação quanto a confecção da estampa, costura e coloração do zíper, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração na descrição constante na tabela “item 1 - OBJETO” da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023, na qual passa a constar:

Item	Unidade	Código	Descrição
8	unidade	31547	JAPONA COM CAPUZ Japona com capuz, confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde a partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto, conforme layout. Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, Azul Marinho Pantone de Referência 19-3820 TPX e Vermelho Pantone de Referência 18-1660 TPX. Características técnicas:Losango trabalhado,corante disperso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100+/-10, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084, 030 +/-3, GRAMATURA NBR10591 115+/- 5%, ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546, TÍTULO DO FIO- TRAMA NBR 13216, 165/96, TITULO DO FIO URDUME NBR 13216, 85/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR 10588,35+/-6, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588, 40+/-6). Sendo esse tecido matelado em máquina específica com fibra 80% g/m², 100% Poliéster, **a costura do matelado no sentido vertical da peça com distância de 5 cm (tolerância de +/- 0,3 cm) entre uma linha e outra**. Tecido Japona Confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas. Na parte superior da jaqueta será na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX e na parte inferior será na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com um filete de 4 mm entre a divisão das cores na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX no mesmo tecido do corpo costurado em máquina interlock. Punhos no mesmo tecido do corpo com elástico de 4,0 cm costurado em máquina interlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Nas laterais da japona deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha. Forro corpo: confeccionado em malha 100% Poliéster, gramatura 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), totalmente embutido em todas as partes da peça, de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Branca. Aviamentos: **Zíper** dentado tipo trator composição 100% poliéster, destacável na **cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3940** TPX aplicado em máquina reta 1 agulha, e pespontado com 0,7 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor predominante. Barra da Japona com pesponto em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Capuz: Modelo redondo duplo, com o forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Branca, personalizada com o nome do município "MATINHOS" na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX, composição da malha 100% poliéster com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). A escrita "MATINHOS" em rapport pé alternado, com 1,0 cm na altura e comprimento proporcional, o espaçamento horizontal entre uma escrita e outra é de 1,5 cm e de 1,0 cm na vertical, a Japona deverá ser fechado em máquina interlock 5 linhas. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina interlock. **Aplicação de patch com bordado.** Na frente, lado esquerdo do peito a Logo da Prefeitura de Matinhos-PR com base de 8,0 cm. Localização: centro da logo rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. **Aplicação de patch com bordado**. Na Manga esquerda de quem veste a Bandeira de Matinhos PR, conforme layout com a medida de 5,0 cm de largura por 3,5 cm de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 096/2023 assinada em 30/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de setembro de 2023.

Município De Matinhos	Triunfo Comércio E Importação LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ELDO UMBELINO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 501.047.139-68
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:CEAE55EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA WS LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	WS LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 75.451.609/0001-86, com sede à Avenida Rubens da Silva, nº 265, Sala 02, bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Cep. 89.466-216, Fone (41) 3227-1005 endereço eletrônico: juridico@wslocacoes.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nestor Ferens, portador do RG n° 9R-783.952- SSP/SP e inscrito no CPF nº310.771.109-87

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a WS LOCAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR– Pregão Eletrônico n° 048/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVA N° 005/202 , assinado em 05/01/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando - se : 05 de janeiro de 2023 e terminando-se em 05 de Dezembro de 2024.

Leia se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVA N° 005/202 , assinado em 05/01/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 05 de janeiro de 2023 e terminando-se em 05 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 005/2022
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato Administrativo n° 005/2022 , onde o valor do item 1 era de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) passando para R$ 2.454,16 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) e o valor do item 2 era de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) passando para R$ 16.718,30 (dezesseis mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , no percentual de 7,1686% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020
O valor total do Contrato Administrativo n.º 005/2022 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 230.069,52 (duzentos e trinta mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	SVÇ	Locação de veículos zero km, Pick up leve, cor branca, 2(duas) portas laterais, total flex, limpador/desembaçador, ar quente, ar condicionado, potência mínima de 100(cem) CV, 2 airbags (passageiro e motorista), cabine simples, saveiro/strada ou similar; deverá conter rastreador com registro de utilização e lona marítima (capa marítima); e plotagem padrão do Município de Matinhos/Pr. Período Mensal para atender a Secretaria Municipal de Finanças	R$ 2.454,16	R$ 29.449,92
02	12	SVÇ	Locação de ônibus (tipo Microônibus), sem condutor com capacidade mínima para 27(vinte e sete) passageiros sentados com data de fabricação zero Quilômetro plotagem padrão de Matinhos/Pr. Período Mensal para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 16.718,30	R$ 200.619,60
				TOTAL	R$ 230.069,52

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo

1 663 12 1 0010.0301,0112 2026 333903306000000000 303
1 102 5 1 0004.0123.0105 2010 333903306000000000 0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Setembro de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

WS Locações LTDA
NESTOR FERENS
CPF nº 310.771.109-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:484CBE4F

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 04.238.031/0001-36, com sede à Avenida Curitiba, nº 3333, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Cep. 83.260-000, endereço eletrônico: drlitoral@gmail.com, telefone (41) 3453-6770, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sra. Aglae dos Santos da Rocha, portador do RG n° 5.099.20-8 e inscrito no CPF n° 740.224.409-10.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, na Ata de Registro de Preços n.º 015/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços n° 007/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$57.366,24 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) com o percentual de 7,4569%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens, conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$739.549,80 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para o montante de R$796.916,04 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIT.	PERCENTUAL	ACRÉSCIMO	VLR.UNT.
2	9521	KIT COM 5000 FOLDERS - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS. CÓDIGO 9521	KIT	5,0000	1	998,00
3	9538	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A3 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 9538	KIT	3,5714	1	399,00
4	9514	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - COM LAMINAÇÃO BRILHO E BOLSA. CÓDIGO 9514	KIT	6,2500	1	2.898,00
5	9515	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - ACABAMENTO: VINCO E REFILE. CÓDIGO 9515	KIT	4,5455	1	1.998,00
6	4682	IMPRESSÃO DIGITAL, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A4 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 4682	KIT	3,2258	1	498,00
35	9560	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO TELADO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9560	UND	6,1667	37	8,91
7	15859	PLACA EM PVC 2MM., COM APLICAÇÃO DE VINIL 0,10MM., - IMPRESSÃO 4X0 MAIS ACABAMENTO COM VERNIZ BRILHO. TAMANHO 60X40. CÓDIGO 15859	UND	1,2632	12	77,35
42	9556	FICHA 3 PÁGINAS COM TEXTOS DIFERENTES - MEDIDA 21X31 - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9556	CJ	12,0000	6	2,69
32	9557	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL TEXTURIZADO 115 GRAMAS OU SIMILAR - MEDIDA A4. CÓDIGO 9557	UND	1,0000	250	2,47
8	9519	KIT COM 50 BLOCOS 50X2 - PAPEL COPIATIVO - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA, GRAMPO, SERRILHADO E NUMERADO - IMPRESSÃO 1X0. CÓDIGO 9519	KIT	5,2632	1	799,00
9	9513	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 46X64 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9513	KIT	6,6667	1	999,00
10	9533	KIT COM 5000 FOLDERS - IMPRESSÃO 4X4 - MEDIDA 21X30 - PAPEL COUCHÊ - 170 GRAMAS - ACABAMENTO: 2 DOBRAS E REFILE. CÓDIGO 9533	KIT	6,6667	1	1.999,00
11	5077	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 4 X 4, MEDIDA 21 X 31, PAPEL RECICLADO , GRAMATURA 120 GRAMAS. CÓDIGO 5077	KIT	10,0000	1	1.998,00
12	4591	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 21 X 31, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4591	KIT	10,0000	1	499,00
13	9518	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 24X34 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9518	KIT	12,5000	1	299,00
14	9511	KIT COM 1000 CARTÕES - MEDIDA 5X9 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 250 GRAMAS - PLASTIFICADO. CÓDIGO 9511	KIT	8,3333	1	189,00
16	9506	KIT COM 500 FICHAS OU 05 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9506	KIT	11,7647	2	149,00
17	9507	KIT COM 1000 FICHAS OU 10 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9507	KIT	15,7895	3	199,00
18	9508	KIT COM 2000 FICHAS OU 20 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9508	KIT	20,0000	5	249,00
19	9509	KIT COM 5000 FICHAS OU 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9509	KIT	20,0000	5	699,00
20	9516	KIT COM 1000 FOLHAS OFÍCIO - IMPRESSÃO 4X0 - MEDIDA A4 - PAPEL 90 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 9516	KIT	11,7647	2	149,00
21	9522	KIT COM 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA E REFILE. CÓDIGO 9522	KIT	4,7619	1	299,00
22	4592	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 15 X 21, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4592	KIT	10,0000	1	998,00
23	9558	KIT COM 500 UNIDADES - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 12X16,5 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9558	KIT	5,0000	1	199,00
24	9512	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 32X46 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9512	KIT	9,0909	1	1.299,00
25	9517	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 11X23 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9517	KIT	16,6667	2	399,00
26	9520	KIT COM 1000 FOLDERS - MEDIDA 21X30 - COM 02(DUAS) DOBRAS - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS. CÓDIGO 9520	KIT	15,0000	3	1.198,00
33	9559	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9559.	UND	1,2632	12	8,25

34	9561	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO OURO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9561.	UND	1,2632	12	8,25
27	9545	MEDIDA 21X30 -PAPEL TEXTURIZADO - 180 GRAMAS - CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES DIGITAIS - COLORIDO. CÓDIGO 9545	KIT	4,7619	1	399,00
38	13029	CARTAZES DIVERSOS - MEDIDA 24X48 - PAPEL ADESIVO COM MEIO CORTE E LAMINAÇÃO BRILHO - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 13029	UND	7,4000	37	5,99
48	9523	FICHAS - MEDIDA 8X11 - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS. CÓDIGO 9523	UND	25,0000	7500	0,29
28	9526	BLC 100X1 - MEDIDA 21X30 - IMPRESSÃO 1X1 - ACABAMENTO: COLA E REFILE - PAPEL SUPER BONDE AMARELO CANÁRIO 90 GRAMAS. CÓDIGO 9526	BL	24,8344	150	15,8
49	9527	BLC 50X2 - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 21X30 - PAPEL COPIATIVO - ACABAMENTO: COLA E REFILE. CÓDIGO 9527	BL	25,0000	75	24,83
50	9528	BLC 100X1 - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 1X0 - ACABAMENTO: COLA E REFILE - PAPEL SUPER BONDE ROSA 90 GRAMAS. CÓDIGO 9528	BL	25,0000	125	7,99
51	13024	FICHA - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL 180 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 13024	UND	25,0000	6250	0,24
52	9530	FICHA CLÍNICA DIVERSAS - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 9530	UND	25,0000	3750	0,33
53	13025	BLOCOS 50X2 - RECEITUÁRIO CARBONATO - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 15X21 - PAPEL OFF SET 70 GRAMAS E SUPER BONDE COR E CARBONO - ACABAMENTO: REFILE E COLA. CÓDIGO 13025	BL	24,8571	87	22,3
54	13026	FICHA GERAL, MEDIDA 15 X 21, COR 1 X 0, GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 13026	UND	25,0000	7500	0,26
29	13027	KIT COM 3.000 FICHAS, COR 1 X 1, MEDIDA 16 X 23, PAPEL GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 13027	KIT	15,3846	2	399
55	9534	CARTÃO DE CONTROLE - MEDIDA 16X10 - IMPRESSÃO 1X1 - ACABAMENTO: REFILE - PAPEL 180 GRAMAS. CÓDIGO 9534	UND	25,0000	10000	0,76
56	9536	FICHA GERAL, MEDIDA 12 X 16, COR 1 X 0, GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 9536	UND	25,0000	7500	0,38
57	13031	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - B1 COM NUMERAÇÃO DIGITAL. ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO E REFILADO. MEDIDAS: 11X24, COR 1X0, 20X1, GRAMATURA 75 SUPER BONDE AZUL, COM 50 BLOCOS CADA KIT. CÓDIGO 13031	KIT	25,0000	5	450,00
31	27270	PASTA INDIVIDUAL MUNICIPAL, 160 A 180 DE GRAMATURA EM PAPEL BRANCO, ABERTA: 55X37cm, 1X0 COR, TINTA PRETA EM Off-set, DOBRA, CORTE/VINCO.	UND	1,1161	125	3,47
TOTAL						R$ 57.366,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
496	12	1	2027	3339039630100000000	303
496	12	1	2027	3339039630200000000	303
500	12	1	2027	3339039630100000000	494
500	12	1	2027	3339039630200000000	494
519	12	1	2030	3339039630100000000	303
519	12	1	2030	3339039630200000000	303
529	12	1	2030	3339039630100000000	494
529	12	1	2030	3339039630200000000	494

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 015/2023 assinado em 09/02/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Graf Roma Gráfica e Editora LTDA
AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA
CPF nº 740.224.409-10
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9E6A5A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ANEXO I - EDITAL 06/2023 - CP 01/2023

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR CONCURSO PÚBLICO GABARITO PRELIMINAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) A	11) A	21) A
02) B	12) A	22) C
03) D	13) E	23) D
04) B	14) B	24) D
05) C	15) B	25) A
06) E	16) A	26) B
07) A	17) B	27) C
08) B	18) D	28) C

09) E	19) C	29) E
10) D	20) E	30) C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) E	11) D	21) C
02) C	12) D	22) B
03) D	13) E	23) A
04) B	14) A	24) B
05) B	15) C	25) D
06) E	16) C	26) D
07) E	17) A	27) C
08) D	18) A	28) C
09) A	19) B	29) D
10) C	20) E	30) E

ASSISTENTE SOCIAL

01) E	11) C	21) D
02) B	12) D	22) A
03) C	13) C	23) C
04) D	14) E	24) B
05) E	15) D	25) A
06) D	16) A	26) B
07) E	17) A	27) E
08) C	18) E	28) E
09) A	19) D	29) C
10) A	20) RET P/ E	30) B

ATENDENTE DE CRECHE

01) E	11) D	21) C
02) C	12) D	22) B
03) D	13) E	23) A
04) B	14) A	24) B
05) B	15) C	25) D
06) E	16) C	26) D
07) E	17) A	27) C
08) D	18) A	28) C
09) A	19) B	29) D
10) C	20) E	30) E

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01) B	11) B	21) D
02) D	12) A	22) B
03) C	13) A	23) A
04) A	14) D	24) C
05) D	15) C	25) E
06) B	16) E	26) D
07) B	17) E	27) E
08) C	18) C	28) B
09) E	19) B	29) D
10) D	20) C	30) A

CALCETEIRO

01) B	11) B	21) E
02) D	12) A	22) E
03) C	13) C	23) C
04) D	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) E	26) A
07) A	17) C	27) E
08) D	18) C	28) E
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) A

CONTADOR		
01) E	11) C	21) A
02) B	12) D	22) D
03) C	13) C	23) C
04) D	14) E	24) B
05) E	15) D	25) E
06) D	16) E	26) A
07) E	17) C	27) D
08) C	18) B	28) D
09) A	19) B	29) NULA
10) A	20) E	30) A
ELETRICISTA GERAL		
01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E
07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D
ENFERMEIRO		
01) E	11) C	21) A
02) B	12) D	22) C
03) C	13) C	23) D
04) D	14) E	24) D
05) E	15) D	25) E
06) D	16) A	26) A
07) E	17) A	27) B
08) C	18) E	28) E
09) A	19) D	29) B
10) A	20) RET P/ E	30) E

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

01) E	11) C	21) B
02) B	12) D	22) C
03) C	13) C	23) B
04) D	14) E	24) C
05) E	15) D	25) E
06) D	16) A	26) A
07) E	17) A	27) A
08) C	18) E	28) C
09) A	19) D	29) D
10) A	20) RET P/ E	30) D

FISCAL DE TRIBUTOS

01) E	11) C	21) A
02) B	12) D	22) B
03) C	13) C	23) C
04) D	14) E	24) A
05) E	15) D	25) A
06) D	16) E	26) B
07) E	17) E	27) C
08) C	18) A	28) B
09) A	19) E	29) D
10) A	20) E	30) A

FISIOTERAPEUTA

01) E	11) C	21) E
02) B	12) D	22) E
03) C	13) C	23) NULA
04) D	14) E	24) B
05) E	15) D	25) D
06) D	16) A	26) NULA
07) E	17) A	27) B
08) C	18) E	28) A
09) A	19) D	29) C
10) A	20) RET P/ E	30) A

FONOAUDIÓLOGO		
01) E	11) C	21) D
02) B	12) D	22) B
03) C	13) C	23) D
04) D	14) E	24) A
05) E	15) D	25) B
06) D	16) A	26) A
07) E	17) A	27) E
08) C	18) E	28) A
09) A	19) D	29) C
10) A	20) RET P/ E	30) B
GUARDA FLORESTAL		
01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E
07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D
JARDINEIRO		
01) B	11) B	21) E
02) D	12) A	22) E
03) C	13) C	23) C
04) D	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) E	26) A
07) A	17) C	27) E
08) D	18) C	28) E
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) A

MECÂNICO		
01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E
07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
01) E	11) C	21) D
02) B	12) D	22) D
03) C	13) C	23) A
04) D	14) E	24) E
05) E	15) D	25) A
06) D	16) A	26) B
07) E	17) A	27) B
08) C	18) E	28) E
09) A	19) D	29) B
10) A	20) RET P/ E	30) C
MÉDICO VETERINÁRIO		
01) E	11) C	21) B
02) B	12) D	22) E
03) C	13) C	23) A
04) D	14) E	24) NULA
05) E	15) D	25) A
06) D	16) A	26) E
07) E	17) C	27) NULA
08) C	18) B	28) B
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) B

MERENDEIRA

01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E

07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D

MESTRE DE OBRA

01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E
07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D

MOTORISTA CATEGORIA “D”

01) B	11) E	21) B
02) A	12) B	22) C
03) B	13) D	23) A
04) B	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) E	16) B	26) D
07) D	17) C	27) D
08) B	18) D	28) A
09) E	19) A	29) E
10) C	20) C	30) E

NUTRICIONISTA

01) E	11) C	21) D
02) B	12) D	22) B
03) C	13) C	23) D
04) D	14) E	24) E
05) E	15) D	25) E
06) D	16) A	26) C
07) E	17) A	27) A
08) C	18) E	28) D
09) A	19) D	29) B
10) A	20) RET P/ E	30) C

OPERADOR DE MÁQUINAS “A”

01) B	11) E	21) B
02) A	12) B	22) C
03) B	13) D	23) A
04) B	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) E	16) B	26) D
07) D	17) C	27) D
08) B	18) D	28) A
09) E	19) A	29) E
10) C	20) C	30) E

PEDREIRO

01) B	11) B	21) E
02) D	12) A	22) E
03) C	13) C	23) C
04) D	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) E	26) A
07) A	17) C	27) E
08) D	18) C	28) E
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) A

PINTOR		
01) B	11) D	21) E
02) A	12) B	22) E
03) B	13) B	23) D
04) E	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) B	16) A	26) E
07) A	17) A	27) D
08) B	18) C	28) D
09) B	19) D	29) A
10) C	20) C	30) D
PROCURADOR MUNICIPAL		
01) E	11) C	21) E
02) B	12) D	22) A

03) C	13) C	23) E
04) D	14) E	24) A
05) E	15) D	25) C
06) D	16) A	26) C
07) E	17) B	27) B
08) C	18) E	28) C
09) A	19) B	29) B
10) A	20) C	30) A
PROFESSOR		
01) E	11) C	21) A
02) B	12) D	22) D
03) C	13) C	23) C
04) D	14) E	24) B
05) E	15) D	25) E
06) D	16) A	26) C
07) E	17) A	27) E
08) C	18) E	28) B
09) A	19) B	29) B
10) A	20) D	30) A

SERVENTE DE OBRA		
01) B	11) B	21) E
02) D	12) A	22) E
03) C	13) C	23) C
04) D	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) E	26) A
07) A	17) C	27) E
08) D	18) C	28) E
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E

VIGIA		
01) B	11) E	21) B
02) A	12) B	22) C
03) B	13) D	23) A
04) B	14) A	24) C
05) D	15) E	25) E
06) E	16) B	26) D
07) D	17) C	27) D
08) B	18) D	28) A
09) E	19) A	29) E
10) C	20) C	30) E
VIGILANTE SANITÁRIO		
01) A	11) D	21) C
02) D	12) A	22) C
03) B	13) A	23) D
04) B	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) A	26) D
07) E	17) B	27) C
08) D	18) E	28) A
09) A	19) B	29) E
10) C	20) E	30) E
ZELADOR DE CEMITÉRIO		
01) B	11) B	21) E
02) D	12) A	22) E
03) C	13) C	23) C
04) D	14) C	24) D
05) E	15) B	25) E
06) B	16) E	26) A
07) A	17) C	27) E
08) D	18) C	28) E
09) A	19) D	29) D
10) A	20) B	30) A

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:085304F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ANEXO II - EDITAL 06/2023 - RESULTADO DE NOTAS PROVA OBJETIVA - CP 01/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CABECEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CAMILA RAFAELA DOS SANTOS	0010083	10,50	7,00	18,00	35,50	Reprovado	Presente
CASSIA ELIZANDRA PIVA	0010416	28,00	17,50	12,00	57,50	Reprovado	Presente
CÉLIO NEVES DE CASTRO	0010886	24,50	24,50	15,00	64,00	Aprovado	Presente
CLEBER PADILHA DOS SANTOS	0011338	21,00	7,00	21,00	49,00	Reprovado	Presente
HENRICK SILVA PEREIRA	0010170	31,50	21,00	21,00	73,50	Aprovado	Presente
JOEL FRENANDES	0010788	10,50	24,50	21,00	56,00	Reprovado	Presente
JOSIELE APARECIDA RENCHUK	0010442	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
MARCIEL SVENA FARIAS	0010614	21,00	7,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente
MILENA MARQUES	0010520	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
ODILENE DA CONCEIÇÃO	0010283	10,50	3,50	18,00	32,00	Reprovado	Presente
RONEISON JOSE MEISTER	0010878	10,50	21,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
ROSICLEIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	0010577	7,00	10,50	24,00	41,50	Reprovado	Presente
TIAGO HIPÓLITO	0010626	21,00	7,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK	0010255	3,50	7,00	24,00	34,50	Reprovado	Presente
ADRIANA ZAVADOVSKI	0010293	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
ANA CLAUDIA RIBEIRO MARQUES	0011466	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA DOS SANTOS	0010122	14,00	7,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA STRUZ SCHOALB	0011069	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
CARLA FERRAZ DE LIMA	0011473	10,50	14,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
CLAUDIANA DA ROSA	0011510	17,50	17,50	18,00	53,00	Reprovado	Presente
CLERESTON PADILHA DOS SANTOS	0011288	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
DANIEL SALVADOR	0011080	21,00	17,50	21,00	59,50	Reprovado	Presente
DANIELE BEDNARCZUK	0011552	0,00	3,50	24,00	27,50	Reprovado	Presente
DIÉSSICA MUSSATO	0010029	24,50	10,50	21,00	56,00	Reprovado	Presente
FERNANDO VOLOSZIN	0011380	10,50	10,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE CORDEIRO DOS SANTOS	0010018	7,00	7,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
IRACEMAWENCEWL ORTIZ	0010413	7,00	10,50	18,00	35,50	Reprovado	Presente
JESSICA DE OLIVEIRA AZEVEDO	0011244	24,50	7,00	21,00	52,50	Reprovado	Presente
JONATAS GOULART DA SILVA	0011127	31,50	17,50	15,00	64,00	Aprovado	Presente
JOSIANE APARECIDA URBANSKI	0010580	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE VEIGA DE FRANÇA	0010622	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
KARINA DA SILVA MARQUES PEREIRA	0010097	14,00	0,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
LAISA NAIARA DA SILVA FREITAS	0011074	14,00	0,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
LARYNESSA DA SILVA	0011602	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
LUCIELY FERNANDES FELISBINO	0011023	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
MARIA EVERLI FONSECA	0010334	3,50	3,50	9,00	16,00	Reprovado	Presente
MARIANE SITKO	0010516	10,50	14,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
MAURO SERGIO GALLY	0010986	17,50	17,50	21,00	56,00	Reprovado	Presente
RENATO TABORDA	0010568	10,50	10,50	24,00	45,00	Reprovado	Presente
ROSA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS CARIEL	0010730	7,00	17,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ROSELI DIAS LIMA GMACK	0011400	3,50	0,00	0,00	3,50	Reprovado	Presente
ROSELI ESKO DA SILVA	0011293	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SAMARA RIBEIRO MACEDO	0011579	14,00	14,00	18,00	46,00	Reprovado	Presente
TATIANE SAQUETO	0011011	17,50	3,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
THIAGO MACIEL SOBRINHO	0010536	14,00	7,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente
VIVIANE TABORDA	0011083	17,50	7,00	24,00	48,50	Reprovado	Presente
ZELI APARECIDA MARCONDES	0010533	21,00	10,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente

13 - PROCURADOR MUNICIPAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	0010640	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALANA JAQUELINE FERREIRA	0010337	3,00	5,00	5,00	36,00	49,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRE FERRAZ PIRES DA COSTA	0010102	9,00	7,50	5,00	36,00	57,50	Reprovado	Presente
ALLYSSON DOS SANTOS	0011480	9,00	7,50	5,00	36,00	57,50	Reprovado	Presente
ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	0010666	12,00	10,00	2,50	36,00	60,50	Aprovado	Presente
AMANDA HUDEMA	0011010	12,00	10,00	10,00	40,00	72,00	Aprovado	Presente
ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	0011019	9,00	5,00	2,50	32,00	48,50	Reprovado	Presente
ANDERSON CAMPOE BERNARDINI	0011192	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	0011155	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELITA PAULISTA	0011509	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO MARCOS ROSA	0011544	12,00	7,50	7,50	28,00	55,00	Reprovado	Presente
ANTONIO MARTINELLO NETO	0010938	9,00	5,00	5,00	16,00	35,00	Reprovado	Presente
BRUNA SALCOUSKI CHAMPOSKI	0011312	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA	0011518	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	0010186	9,00	10,00	5,00	28,00	52,00	Reprovado	Presente
CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	0011453	9,00	7,50	5,00	24,00	45,50	Reprovado	Presente
CLEVERSON GOMES DE OLIVEIRA	0010459	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA	0010336	3,00	7,50	10,00	24,00	44,50	Reprovado	Presente
EDENILZA DA CRUZ	0011498	9,00	7,50	5,00	28,00	49,50	Reprovado	Presente
EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	0010753	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO BECEGATO	0011151	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIETE BORGES LEANDRO	0010839	9,00	2,50	5,00	28,00	44,50	Reprovado	Presente
ELIZER JULIO LONGEN	0011399	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	0010080	0,00	2,50	5,00	28,00	35,50	Reprovado	Presente
FABIANO OCALXUK	0011357	9,00	5,00	5,00	20,00	39,00	Reprovado	Presente
FABIO PEDROSO	0011303	6,00	7,50	10,00	24,00	47,50	Reprovado	Presente
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0011146	9,00	7,50	10,00	32,00	58,50	Reprovado	Presente
FELIPE CORREIA DE SOUZA	0011154	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA BRUNA PEREIRA	0010918	12,00	7,50	5,00	24,00	48,50	Reprovado	Presente
FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	0010251	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDO HENRIQUE FOLTRAN ULBRICH	0011327	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0011295	12,00	5,00	2,50	40,00	59,50	Reprovado	Presente
GABRIEL HENRIQUE GIUFRIDA DOS SANTOS	0011174	9,00	7,50	5,00	32,00	53,50	Reprovado	Presente
GABRIELA GOMES CAMPANINI	0011249	12,00	5,00	10,00	28,00	55,00	Reprovado	Presente
GABRIELI JATVA STOSKI	0010873	3,00	2,50	5,00	12,00	22,50	Reprovado	Presente
GABRIELLA HULEK DE PAIVA	0010051	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR	0011677	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR	0011416	9,00	2,50	10,00	16,00	37,50	Reprovado	Presente
GISELE RICARDO DE SOUZA	0011250	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA	0010596	12,00	7,50	5,00	36,00	60,50	Aprovado	Presente
GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	0011507	6,00	5,00	2,50	36,00	49,50	Reprovado	Presente
HALANA FLAVIA GREGIO	0011420	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELIO RICARDO STRASSACAPA	0011204	12,00	7,50	5,00	44,00	68,50	Aprovado	Presente
HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	0010098	12,00	7,50	5,00	32,00	56,50	Reprovado	Presente
HUGO ROBERTO XAVIER SILVA JUNIOR	0011002	9,00	5,00	5,00	28,00	47,00	Reprovado	Presente
IARA DA CRUZ MORAES	0010301	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE KOVALEK BERLANDA	0011349	3,00	5,00	2,50	16,00	26,50	Reprovado	Presente
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011203	15,00	7,50	2,50	36,00	61,00	Aprovado	Presente

13 - PROCURADOR MUNICIPAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JENIFFER CODOGNOS BOSSAK	0011324	6,00	2,50	7,50	28,00	44,00	Reprovado	Presente
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	0011506	0,00	2,50	2,50	24,00	29,00	Reprovado	Presente
JOÃO ADILSON MAZUR	0011056	3,00	7,50	5,00	28,00	43,50	Reprovado	Presente
JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	0011471	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO VITOR SALES DA SILVA	0010449	15,00	10,00	2,50	36,00	63,50	Aprovado	Presente
JOSIANE RODRIGUES	0010654	9,00	7,50	5,00	36,00	57,50	Reprovado	Presente
JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	0011536	6,00	5,00	5,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
KAROLINE DAVANÇO DOS SANTOS	0011035	6,00	7,50	2,50	24,00	40,00	Reprovado	Presente
LEANDRO MUNHOZ CANEDO	0010478	9,00	7,50	2,50	28,00	47,00	Reprovado	Presente
LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	0011625	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO DA SILVA RAMOS	0010633	6,00	5,00	10,00	40,00	61,00	Aprovado	Presente
LILIAN PAULA DA SILVA	0011354	12,00	2,50	7,50	40,00	62,00	Aprovado	Presente
LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	0011258	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA JAQUELINE LOCH	0011505	6,00	5,00	10,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE LOCATELLE	0011094	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	0010219	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO BEDENDO	0010941	9,00	5,00	10,00	32,00	56,00	Reprovado	Presente
MARCIO BONFIM	0010606	6,00	2,50	7,50	16,00	32,00	Reprovado	Presente
MARCIO ROBERTO FERREIRA	0011499	12,00	7,50	5,00	24,00	48,50	Reprovado	Presente
MARCOS DO BONFIM AIRES	0010472	3,00	5,00	5,00	28,00	41,00	Reprovado	Presente
MARINA GABRIELA ZATESKO	0010576	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS DA SILVA MICHELS	0011648	15,00	5,00	7,50	32,00	59,50	Reprovado	Presente
MATHEUS GOMES VIEIRA	0010979	6,00	10,00	12,50	32,00	60,50	Aprovado	Presente
MONIKE GOMES DE JESUS	0010911	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NICOLAS ANDREI SANTOS MARTINS	0010954	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	0010709	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLLYANA CRISTINA DOS SANTOS	0010410	15,00	2,50	5,00	36,00	58,50	Reprovado	Presente
RAFAEL MORAES MARCOLINO	0011334	12,00	7,50	7,50	28,00	55,00	Reprovado	Presente
RANIERI PISANESCHI FILHO	0011430	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAPHAEL AUGUSTO KNOPIK	0011332	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENAN MATHEUS MENDES	0010450	15,00	7,50	5,00	36,00	63,50	Aprovado	Presente
RODRIGO CAMPANHOLI	0011529	9,00	7,50	5,00	32,00	53,50	Reprovado	Presente
SAMUEL SUNIGA DE OLIVEIRA	0011422	9,00	7,50	7,50	20,00	44,00	Reprovado	Presente
SINEIA ROSANGELA PEREIRA	0010475	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THÉCIO ANTÔNIO SILVEIRA PRAGA	0011655	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	0010016	12,00	7,50	5,00	44,00	68,50	Aprovado	Presente
VIVIANE SCHON	0010628	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS	0010467	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

16 - CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANO DZIUBATE	0010975	12,00	12,50	5,00	36,00	65,50	Aprovado	Presente
ALEX FAEDO	0010947	9,00	10,00	2,50	32,00	53,50	Reprovado	Presente
ALEX LUIZ SANGALETTI LAVRATTI	0010306	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA FERREIRA BOSCHEN	0010290	9,00	7,50	2,50	28,00	47,00	Reprovado	Presente
ANTONIA PAULACAMPANHARO	0010982	12,00	10,00	10,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	0011199	12,00	5,00	7,50	36,00	60,50	Aprovado	Presente
BENENILTON DA SILVA SANTOS	0011210	3,00	5,00	7,50	36,00	51,50	Reprovado	Presente
BIANCA DO AMARANTE	0010271	6,00	7,50	0,00	24,00	37,50	Reprovado	Presente
CLAUDETE RAMOS CAPATTO	0011185	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEITON CORDEIRO	0011508	12,00	10,00	12,50	32,00	66,50	Aprovado	Presente
CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0010042	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE MEURER	0010833	6,00	10,00	7,50	28,00	51,50	Reprovado	Presente
DAIANE CORREA DA SILVA	0010603	12,00	5,00	10,00	36,00	63,00	Aprovado	Presente
DAIANE PEREIRA DA SILVA	0010408	6,00	0,00	5,00	16,00	27,00	Reprovado	Presente
DENNER HALF DIAS ROCHA	0011558	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÉDINA LUCIANA DOS SANTOS SIMIANO	0011032	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIVELTON LITKOSKI HEY	0011644	9,00	5,00	5,00	28,00	47,00	Reprovado	Presente
ELIZEU MOREIRA	0011309	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELTON MONTEIRO WOELLNER	0010819	12,00	10,00	7,50	40,00	69,50	Aprovado	Presente

FABIO LUIS CARBONERA	0011569	9,00	12,50	5,00	36,00	62,50	Aprovado	Presente
FAGNER RODRIGO ANANIAS	0011355	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE BARBOSA BASTOS	0010113	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	0011535	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANUÁRIO TERNOSKI	0011659	12,00	7,50	5,00	32,00	56,50	Reprovado	Presente
JOAO ISTSCHUK SOBRINHO	0011139	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010865	9,00	12,50	7,50	40,00	69,00	Aprovado	Presente
JOAO VITOR NOVAKOSKI	0011474	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE PEREIRA SANTOS	0011479	9,00	7,50	10,00	44,00	70,50	Aprovado	Presente
JULIANA DE ANDRADE	0011502	9,00	7,50	7,50	44,00	68,00	Aprovado	Presente
LEO VITOR ROTAVA	0011077	12,00	7,50	7,50	28,00	55,00	Reprovado	Presente
LIDIANE SIMIANO	0011044	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUAN RICARDO MENDES	0011533	6,00	7,50	7,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
LUCAS ARAUJO MUSSATO	0010547	0,00	7,50	7,50	36,00	51,00	Reprovado	Presente
MARCELO BAGATIM DE JESUS	0011347	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIO CHITKO DE SOUZA	0011448	9,00	10,00	10,00	36,00	65,00	Aprovado	Presente
MARCIO JASOM PEREIRA	0011340	12,00	7,50	5,00	40,00	64,50	Aprovado	Presente
MARCOS JOSE NOVAKOSKI	0011195	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCUS ANDREY BUENO	0010795	9,00	12,50	2,50	28,00	52,00	Reprovado	Presente
MARIA GABRIELI VIEIRA	0010370	9,00	7,50	10,00	40,00	66,50	Aprovado	Presente
MARLI ANTONOWICZ MULLER	0011464	15,00	7,50	10,00	32,00	64,50	Aprovado	Presente
MICHAEL BUSSOLA	0011116	12,00	5,00	7,50	28,00	52,50	Reprovado	Presente
MIKALAINE PRISCILA SUEK DA COSTA	0011377	9,00	7,50	7,50	24,00	48,00	Reprovado	Presente
REINALDO LUCAS KALINOSKI TAVARES	0010980	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO GARCIA DA SILVA	0010286	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RONAN ERNZEN	0011286	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	0010761	9,00	7,50	5,00	44,00	65,50	Aprovado	Presente
SÉRGIO ROBERTO NABEREZNY	0010471	6,00	7,50	2,50	8,00	24,00	Reprovado	Presente
SIDINEY HEIDEMANN	0010754	9,00	7,50	10,00	28,00	54,50	Reprovado	Presente
STENIO CESAR DA SILVA	0010430	9,00	10,00	7,50	48,00	74,50	Aprovado	Presente

16 - CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
TELMA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	0010722	9,00	5,00	2,50	28,00	44,50	Reprovado	Presente
THAIS FERNANDA DIAS	0011612	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIAM SILFARNEYN DE CASTRO	0011228	9,00	7,50	5,00	28,00	49,50	Reprovado	Presente
WILSON ANTONIO BATISTA	0010883	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ZULMARA VIZENTIN MARQUES	0010969	12,00	7,50	10,00	20,00	49,50	Reprovado	Presente

17 - ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALINE APARECIDA VIDAL GONÇALVES	0010296	6,00	0,00	7,50	32,00	45,50	Reprovado	Presente
ALINE PRATES GUEREGA	0011239	3,00	5,00	2,50	32,00	42,50	Reprovado	Presente
ALZELIA RUBEL	0010648	6,00	5,00	5,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
AMANDA JULIANA RICKEN	0011670	0,00	2,50	2,50	48,00	53,00	Reprovado	Presente
ANA BEATRIZ HRUBA	0010037	6,00	5,00	5,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
ANA FERNANDA DA SILVA BARBOSA	0010394	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA MAIARA SCHEBELISKI CORREA	0011483	6,00	5,00	5,00	32,00	48,00	Reprovado	Presente
ANGELICA GAWSKI	0010348	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	0010525	6,00	2,50	5,00	24,00	37,50	Reprovado	Presente
BEATRIZ WOLOSKI REGEL	0011027	6,00	0,00	5,00	48,00	59,00	Reprovado	Presente
BRUNA GABRIELLY MARTINS	0011090	15,00	7,50	2,50	32,00	57,00	Reprovado	Presente
CAMILA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	0010246	9,00	7,50	2,50	32,00	51,00	Reprovado	Presente
CAMILA PENGA	0010712	12,00	2,50	2,50	36,00	53,00	Reprovado	Presente
DEBORA MIRANDA ZANCHIN	0011000	0,00	0,00	5,00	28,00	33,00	Reprovado	Presente
DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA	0010777	9,00	0,00	5,00	28,00	42,00	Reprovado	Presente
DIEGO TEIXEIRA DE LEMOS	0011030	3,00	5,00	5,00	20,00	33,00	Reprovado	Presente
EDINA APARECIDA GOMES	0011427	12,00	5,00	5,00	32,00	54,00	Reprovado	Presente
EDIVANIA LEMKUHLL BLASIUS	0011635	0,00	0,00	2,50	20,00	22,50	Reprovado	Presente
EDUARDA KAUANE GRECZYCZYN	0010655	3,00	7,50	5,00	28,00	43,50	Reprovado	Presente
ELISANGELA BASSANI	0011613	0,00	2,50	5,00	28,00	35,50	Reprovado	Presente
GABRIELA MARCONI DE SOUZA DOS SANTOS	0010214	9,00	5,00	5,00	24,00	43,00	Reprovado	Presente
GABRIELA NICODEMOS DA COSTA	0010867	6,00	5,00	7,50	56,00	74,50	Aprovado	Presente
GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	0010866	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISELE DA SILVA MINICHIK	0010641	9,00	2,50	5,00	12,00	28,50	Reprovado	Presente
IVONE PEREIRA VILARINO	0011337	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IZABEL TAYNARA VALESKI DE BONFIM	0010493	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE DIONE BONFIM	0010850	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE MARCIA MEIRA	0011387	12,00	2,50	10,00	28,00	52,50	Reprovado	Presente
JOSIELE CRSITINA PEREZ	0010479	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA	0011592	3,00	7,50	12,50	44,00	67,00	Aprovado	Presente
JULIA EMANUELLI ZANCANARO	0010535	6,00	2,50	5,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
JULIANA ROBAK BORGES	0010656	6,00	5,00	2,50	44,00	57,50	Reprovado	Presente
LETÍCIA ROMANICHEN	0010441	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEZIANE TUPESCH	0011501	6,00	5,00	5,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
LUCIANA ADYLES MUNIZ	0010144	6,00	7,50	5,00	52,00	70,50	Aprovado	Presente
LUCINEIA APARECIDA POLINARSKI	0010595	6,00	2,50	5,00	40,00	53,50	Reprovado	Presente
MARIA CANDIDA CEDORAK DE LIMA	0011398	9,00	5,00	7,50	32,00	53,50	Reprovado	Presente
MARIA JULIA MARQUES GULKA	0011191	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA LUIZA NUNES	0010402	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARLENE DASKO	0010992	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OSNI JOSE DE RAMOS	0011374	3,00	10,00	10,00	48,00	71,00	Aprovado	Presente
ROBERTO SIBIKOSKI	0011557	3,00	2,50	7,50	32,00	45,00	Reprovado	Presente
RODRIGO DE ASSIS BAYER	0011175	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES	0010349	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE BALDUINO SOARES	0011516	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAIS LIMA PENGA	0010007	12,00	5,00	7,50	52,00	76,50	Aprovado	Presente
VANESSA FERNANDA FRANÇA	0011575	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

VANICE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0010192	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

20 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CARLA DAMA DA SILVA	0010841	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIOMARA RICARDO DE SOUZA	0010581	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GREISE KELEY FERNANDA BOTTEGA LOPES	0010811	9,00	2,50	5,00	24,00	40,50	Reprovado	Presente
HELIANE MOREIRA DA SILVA	0010391	9,00	0,00	5,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
JEFERSON LUIZ PORTELA	0010369	6,00	7,50	5,00	32,00	50,50	Reprovado	Presente
JOÃO ROBERTO DA ROSA	0011500	9,00	10,00	10,00	28,00	57,00	Reprovado	Presente
KELLY DEYSE SEGATI	0011363	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	0011304	9,00	7,50	2,50	28,00	47,00	Reprovado	Presente
VICTOR HUGO CHANAN	0010260	9,00	7,50	2,50	20,00	39,00	Reprovado	Presente

22 - FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA FLAVIA SLOBODJAN DOS SANTOS	0010507	6,00	2,50	2,50	32,00	43,00	Reprovado	Presente
ARLETE LATZUK	0011133	6,00	5,00	2,50	20,00	33,50	Reprovado	Presente
RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	0011107	9,00	7,50	5,00	20,00	41,50	Reprovado	Presente
VITORIA EDUARDA DE MEIRA	0010694	6,00	5,00	5,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente

220 - ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS	0010846	6,00	7,50	7,50	28,00	49,00	Reprovado	Presente
AMANDA MARQUES RUFINO	0010917	12,00	5,00	5,00	52,00	74,00	Aprovado	Presente
ANA MARIA COTTA DOS SANTOS	0010556	6,00	7,50	5,00	44,00	62,50	Aprovado	Presente
ANA PAULA DE SOUSA	0011490	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA MACHADO	0011161	6,00	2,50	2,50	36,00	47,00	Reprovado	Presente
ANGELICE SILVA MACHADO	0010308	6,00	2,50	7,50	32,00	48,00	Reprovado	Presente
CELIA APARECIDA FAXINEIRO	0011284	6,00	0,00	5,00	40,00	51,00	Reprovado	Presente
CÉLIA KORPAN MOREIRA	0010834	0,00	5,00	7,50	36,00	48,50	Reprovado	Presente
CINTIA CARMONA CABRERA	0011104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CIRENE DEMINCIANO	0011539	9,00	5,00	5,00	44,00	63,00	Aprovado	Presente
CLAUDENICE APARECIDA DA SILVA	0011463	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	0011485	6,00	2,50	7,50	48,00	64,00	Aprovado	Presente
DANIELE PEREIRA COSTA	0011379	3,00	2,50	7,50	40,00	53,00	Reprovado	Presente
ELIANA DA SILVA BACARINI	0010853	6,00	2,50	5,00	28,00	41,50	Reprovado	Presente
ELIANE JALA	0010256	6,00	7,50	5,00	40,00	58,50	Reprovado	Presente
ERICA FERNANDA MIRANDA FERREIRA DE ANDRADE	0010585	3,00	2,50	5,00	32,00	42,50	Reprovado	Presente
FABIO CRISTIAN KUHN PAZINATO	0011439	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	0010613	9,00	7,50	7,50	52,00	76,00	Aprovado	Presente
GENILSSA DOS ANJOS CORDEIRO	0011456	0,00	2,50	7,50	36,00	46,00	Reprovado	Presente
HELENA ULEK	0011064	12,00	7,50	5,00	40,00	64,50	Aprovado	Presente
IVONICE QUINTILIANO	0011198	9,00	5,00	7,50	24,00	45,50	Reprovado	Presente
JUCELMA DE SOUZA MACEDO	0011101	12,00	7,50	7,50	40,00	67,00	Aprovado	Presente
KELI ANA SANTOS	0010159	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LIDIA DE FATIMA CANDIDO	0011438	9,00	0,00	7,50	28,00	44,50	Reprovado	Presente
LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA	0010999	6,00	2,50	7,50	40,00	56,00	Reprovado	Presente
MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS	0010386	12,00	10,00	7,50	40,00	69,50	Aprovado	Presente
PAULO SERGIO ZANOTTO	0010222	9,00	5,00	7,50	56,00	77,50	Aprovado	Presente
PEDRO CASTELARI	0010860	0,00	5,00	5,00	32,00	42,00	Reprovado	Presente
RAFAEL BARROS RAMALHO	0010034	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL DAL SANTO	0011467	3,00	7,50	2,50	28,00	41,00	Reprovado	Presente
RONEIDE MAZUROK PACHULSKI	0011218	15,00	7,50	2,50	60,00	85,00	Aprovado	Presente
SABRINA ARIELA MINIUK	0010046	6,00	5,00	5,00	36,00	52,00	Reprovado	Presente
SABRINA AVILA DA SILVA	0011630	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVANA BERNARCZUK	0011454	12,00	10,00	10,00	48,00	80,00	Aprovado	Presente
SILVANA DE CARVALHO MARQUES BERALDELI	0010735	12,00	7,50	2,50	52,00	74,00	Aprovado	Presente
SUZANA VERGUTZ VARGAS	0010455	6,00	2,50	7,50	52,00	68,00	Aprovado	Presente
TACIANA WILKE PIRES	0011680	12,00	7,50	2,50	44,00	66,00	Aprovado	Presente
TATIANE CRISTINA BREY	0010026	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

222 - FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA	0010463	9,00	0,00	5,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA ZAGULSKI	0010020	12,00	7,50	7,50	44,00	71,00	Aprovado	Presente
ANGELA MARIA KERNISKI	0010638	6,00	0,00	0,00	28,00	34,00	Reprovado	Presente
CASSIA DENISE KRAICZY	0011525	9,00	5,00	0,00	40,00	54,00	Reprovado	Presente
CINTHIA HARUMI YONEKURA YOKOTA	0010664	9,00	7,50	5,00	20,00	41,50	Reprovado	Presente
DIEINIFFER KELLY SOARES CORREIA	0011561	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDA FERREIRA DA SILVA	0011494	15,00	2,50	2,50	32,00	52,00	Reprovado	Presente
ELLEN KAROLYNE BARBOSA DOS SANTOS CHICOUSKI	0010593	12,00	7,50	7,50	28,00	55,00	Reprovado	Presente
FABRICIO ARAMONI	0011233	3,00	7,50	7,50	36,00	54,00	Reprovado	Presente
LARISSA VIEIRA DE GES MACIEL	0011141	6,00	10,00	7,50	32,00	55,50	Reprovado	Presente
LETICIA PEREIRA TONDO	0010682	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	0010812	9,00	5,00	12,50	28,00	54,50	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	0011646	6,00	2,50	2,50	20,00	31,00	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA PROENÇA	0010636	15,00	7,50	7,50	48,00	78,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	0011208	15,00	5,00	2,50	40,00	62,50	Aprovado	Presente
MARIA GABRIELA CORDEIRO EPAMINONDAS	0011188	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLIANA FERNANDA DOS SANTOS	0010125	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRIELE RENAUER BOCHEN	0010295	6,00	5,00	2,50	48,00	61,50	Aprovado	Presente
SELDA BURDELLA BONFIM	0010849	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TALITA WASSMUTH	0010806	9,00	7,50	5,00	52,00	73,50	Aprovado	Presente
TATIANA LEPPER REGENTE	0011060	6,00	7,50	5,00	48,00	66,50	Aprovado	Presente

23 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDR SARDINHA BONTEMPO	0011383	12,00	12,50	7,50	44,00	76,00	Aprovado	Presente
BERTTONY DA SILVA NINO	0010896	9,00	10,00	12,50	40,00	71,50	Aprovado	Presente
DANIEL MESA REYES	0010367	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DÉBORA DA SILVA	0011460	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEISE CRIS SEZEREMETA	0011674	9,00	10,00	5,00	44,00	68,00	Aprovado	Presente
DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	0010155	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	0010287	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELLY FACHIN	0011026	15,00	5,00	2,50	28,00	50,50	Reprovado	Presente
FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	0010956	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL SEIJI HAYAKAWA	0010417	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO CESAR HEES	0011266	12,00	12,50	5,00	24,00	53,50	Reprovado	Presente
JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	0010133	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO LUCAS LASTA	0010002	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JONAS DE ALMEIDA SOUSA	0010935	9,00	7,50	2,50	28,00	47,00	Reprovado	Presente
LAIZE REBECASILVA SANTOS	0010448	9,00	7,50	5,00	32,00	53,50	Reprovado	Presente
LEONARDO PEREIRA PEGORARO DE LARA	0011177	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LIGIA MACHEA DUARTE	0011559	6,00	5,00	2,50	32,00	45,50	Reprovado	Presente
MÁRCIA LUÍSA VIEIRA GUILHERME	0010327	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	0010147	6,00	7,50	7,50	36,00	57,00	Reprovado	Presente
MICHELLE POLICANTI MORAIS	0011006	15,00	7,50	7,50	48,00	78,00	Aprovado	Presente
MONANDRA CAROLINE SILVÉRIO	0011234	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MYLENA BINI MENDES DOS SANTOS	0010390	9,00	7,50	7,50	28,00	52,00	Reprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	0011541	9,00	12,50	7,50	44,00	73,00	Aprovado	Presente
PITER PENNA PORTO	0010254	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO MARQUES GOMES	0011050	6,00	7,50	2,50	20,00	36,00	Reprovado	Presente
SANDRO BATISTA MORAIS	0010953	15,00	5,00	2,50	48,00	70,50	Aprovado	Presente
SHEYLLA GORGES DE ALMEIDA	0011597	9,00	12,50	10,00	36,00	67,50	Aprovado	Presente
THIAGO AYRES DE OLIVEIRA GONCALVES	0011252	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VITORIA HERBELLA NEVES	0011135	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES	0010400	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	0010728	12,00	2,50	10,00	48,00	72,50	Aprovado	Presente

24 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALINE TICIANE PIATTI	0010643	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA SOCOLOSKI	0011150	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON DOS SANTOS	0010328	12,00	7,50	7,50	36,00	63,00	Aprovado	Presente
BRENDA WETTMANN DE LIMA	0010469	6,00	2,50	10,00	36,00	54,50	Reprovado	Presente
CAROLAINE MARTINS DA SILVVA	0010187	3,00	10,00	7,50	36,00	56,50	Reprovado	Presente
DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	0010358	9,00	10,00	5,00	32,00	56,00	Reprovado	Presente
DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	0010955	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIRCEU AUGUSTO ZOCANTE	0010435	6,00	10,00	7,50	40,00	63,50	Aprovado	Presente
EDIMARA DE LIMA SIQUEIRA	0010517	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELI ROQUE DOS SANTOS	0011358	3,00	2,50	2,50	28,00	36,00	Reprovado	Presente
ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	0011149	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLAVIA BARBARA RIBEIRO	0010584	12,00	7,50	7,50	32,00	59,00	Reprovado	Presente
GABRIELA DE ALMEIDA	0011405	9,00	7,50	5,00	36,00	57,50	Reprovado	Presente
GIOVANNA ROSSI DE SOUZA	0010868	12,00	12,50	7,50	40,00	72,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	0011665	0,00	7,50	2,50	36,00	46,00	Reprovado	Presente
JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	0010504	3,00	5,00	7,50	36,00	51,50	Reprovado	Presente
JENIFFER RENATA FERREIRA TORRES	0010248	3,00	5,00	5,00	44,00	57,00	Reprovado	Presente
JEOVANE MARCONDES CORREIA	0011451	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA SOBOTA	0010001	3,00	7,50	2,50	28,00	41,00	Reprovado	Presente
JHONATAN GABRIEL	0011341	9,00	10,00	7,50	36,00	62,50	Aprovado	Presente
JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA	0010498	6,00	2,50	5,00	36,00	49,50	Reprovado	Presente
JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	0011603	12,00	10,00	2,50	28,00	52,50	Reprovado	Presente
JULIANO NOBORU RISSEM	0010990	9,00	7,50	7,50	40,00	64,00	Aprovado	Presente
LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA	0011364	12,00	7,50	7,50	28,00	55,00	Reprovado	Presente
LUCAS GARIBALDINO BATISTA	0010057	12,00	12,50	5,00	40,00	69,50	Aprovado	Presente
LUCAS OBINSKI RAMALHO LOPES	0010415	12,00	7,50	7,50	36,00	63,00	Aprovado	Presente
LUCAS SOBOTA	0010250	9,00	10,00	5,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
LUIZ EDDUARDO DA LUZ	0010800	6,00	5,00	5,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
LUIZ FELIPE TORRES DUARTE	0010842	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA	0010288	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MICHELLE THAIS BOSCHEN	0010421	9,00	2,50	7,50	28,00	47,00	Reprovado	Presente
RAQUEL ALINE BELTRAMIN	0010419	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RÔMULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	0011615	3,00	5,00	5,00	28,00	41,00	Reprovado	Presente
TASSIO RODRIGO STEFANO	0010862	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THATIANE BARTKO DE ALMEIDA	0010136	3,00	5,00	5,00	24,00	37,00	Reprovado	Presente
THAYNNARA BARTKO DE ALMEIDA MORMUL	0011649	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WAGNER ANTUNES	0010496	3,00	2,50	5,00	28,00	38,50	Reprovado	Presente

25 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DANYELLEN STAUT GONÇALVES	0010988	6,00	2,50	2,50	40,00	51,00	Reprovado	Presente
ELISANGELA DE MEIRA	0011595	3,00	10,00	2,50	36,00	51,50	Reprovado	Presente
ELLEN CRISTINA PAWLUK	0010924	9,00	7,50	12,50	24,00	53,00	Reprovado	Presente
FABIANA SEGURO DELGADO	0010659	3,00	0,00	5,00	28,00	36,00	Reprovado	Presente
FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	0010438	3,00	7,50	7,50	28,00	46,00	Reprovado	Presente
FERNANDA REBEQUI	0010837	9,00	7,50	7,50	40,00	64,00	Aprovado	Presente
IZABELLE FLORENTINO DE OLIVEIRA	0010768	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	0011235	9,00	2,50	7,50	40,00	59,00	Reprovado	Presente
KAREN EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO	0011298	3,00	10,00	5,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
LEDIANE DE LIMA PAES	0010481	12,00	7,50	5,00	32,00	56,50	Reprovado	Presente
LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	0011211	6,00	7,50	7,50	48,00	69,00	Aprovado	Presente
LUANA MOLINARI	0010854	12,00	7,50	2,50	28,00	50,00	Reprovado	Presente
MARCILENE BUENO DA CRUZ	0010542	3,00	5,00	2,50	28,00	38,50	Reprovado	Presente

MARIA EDUARDA FAGUNDES FERREIRA	0011003	6,00	7,50	10,00	32,00	55,50	Reprovado	Presente
MARIA RITA VALENCIO KLETICOSKI	0010156	3,00	0,00	7,50	28,00	38,50	Reprovado	Presente
MARIA TERESA KNAUT LUZZI	0010515	12,00	2,50	2,50	28,00	45,00	Reprovado	Presente
MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	0011656	12,00	7,50	2,50	44,00	66,00	Aprovado	Presente
PAMELLA PRISCILA WALECKI	0010169	3,00	2,50	7,50	44,00	57,00	Reprovado	Presente
SANDRYELE MAYARA RECOFKA	0010737	12,00	7,50	2,50	28,00	50,00	Reprovado	Presente
TAINARA RODRIGUES DE AGUIAR	0010112	9,00	7,50	7,50	36,00	60,00	Aprovado	Presente
TATIANE BUDACH	0011598	9,00	2,50	5,00	36,00	52,50	Reprovado	Presente

27 - FISCAL DE TRIBUTOS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLEITON ALVES	0011053	9,00	5,00	7,50	20,00	41,50	Reprovado	Presente
ISABELA BINI MENDES DOS SANTOS	0011178	9,00	2,50	2,50	24,00	38,00	Reprovado	Presente
JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	0011058	9,00	7,50	7,50	32,00	56,00	Reprovado	Presente
JULIANA STRUZ	0011429	9,00	7,50	7,50	4,00	28,00	Reprovado	Presente
MARCOS ANTONIO RIBEIRO	0010925	9,00	7,50	7,50	24,00	48,00	Reprovado	Presente
MARIANGELA LURDES DE BORBA	0010964	3,00	7,50	7,50	20,00	38,00	Reprovado	Presente
PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS	0011681	6,00	7,50	5,00	28,00	46,50	Reprovado	Presente
THIAGO POVODENIAK	0010094	6,00	7,50	7,50	16,00	37,00	Reprovado	Presente

31 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA PERCIVAL	0010592	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
ALESSANDRA DE CASTRO PETROSK DA SILVA	0010154	3,50	14,00	9,00	26,50	Reprovado	Presente
ALINE PEREIRA	0011062	10,50	7,00	15,00	32,50	Reprovado	Presente
ALLEX SANDRO MUNIZ MAURO	0011538	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
DAYANE DOS SANTOS FREITAS	0011071	7,00	7,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
DULCINÉIA PALHANO DE SIQUEIRA	0010630	21,00	7,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
EDIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	0010835	7,00	0,00	9,00	16,00	Reprovado	Presente
EDINEIA PALEZUK	0010151	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELTON NATAL DE OLIVEIRA FLORES	0011205	7,00	3,50	6,00	16,50	Reprovado	Presente
EMILIANE KOZAK DA SILVA	0011414	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
GISLAINE KARLEN DE SOUZA	0010829	10,50	14,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
GISLAINE THAIS DE SOUZA LEITE	0011253	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IRONDINA DE OLIVEIRA	0010078	7,00	7,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
JANAINA ANTUNES DA SILVA	0010499	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOICE KAUANA GOMES FERREIRA	0011651	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIA VEIGA SVENA	0010719	7,00	10,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS	0010217	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
MARCIA APRECIDA FORCATO DE OLIVEIRA PEREIRA	0010491	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NERLI RAMOS TEIXEIRA	0011216	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
OLIVIO RAUAN SILVA DE SOUZA	0010322	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA MENDES	0010019	10,50	7,00	15,00	32,50	Reprovado	Presente
RAQUEL DE ARAÚJO MUSSATO	0010582	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
REGIANE MAZZIONI	0011024	3,50	14,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
SILVANA RODRIGUES DE MIRANDA BARONE	0011031	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNA GABRIELY HENRIQUE DE MELO	0010009	7,00	24,50	9,00	40,50	Reprovado	Presente
TEREZA ANTNIA CNDIDO DO NASCIMENTO	0011367	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THIAGO FERREIRA	0010134	3,50	3,50	15,00	22,00	Reprovado	Presente
VERA LUCIA DE CASTRO	0010272	3,50	10,50	21,00	35,00	Reprovado	Presente
VIVIANE APARECIDA COSTA VALENTIM	0011666	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

34 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAUTO GONÇALVES PADILHA	0010891	14,00	17,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
DIOGO JOSÉ MENDES	0010802	17,50	17,50	18,00	53,00	Reprovado	Presente
ERICO DA SILVA CANDIDO	0010027	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente

37 - VIGILANTE SANITÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADELAR SETNI	0010227	10,50	3,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente
ADIEL DE MACEDO	0011654	17,50	14,00	12,00	43,50	Reprovado	Presente
ADRIAN FELIPE MARTINS DO CARMO	0011117	17,50	17,50	21,00	56,00	Reprovado	Presente
ADRIANA SILVA PEREIRA	0011673	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRÉ FELIPE NEVES	0011576	3,50	7,00	9,00	19,50	Reprovado	Presente
ANDREIA ADRIANA ZOLA	0010141	3,50	21,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
DENISE MACHULA	0010420	7,00	10,50	12,00	29,50	Reprovado	Presente
ELAIRA MAELE DE ARAUJO	0010265	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELOISE PEREZ NICOLA	0011108	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON DE CERQUEIRA	0011418	10,50	10,50	0,00	21,00	Reprovado	Presente
EVERALDO PADILHA	0011622	14,00	10,50	18,00	42,50	Reprovado	Presente
FLAVIANE APARECIDA AMBRÓSIO	0010372	17,50	14,00	3,00	34,50	Reprovado	Presente
GABRIEL STOSKI RAMOS	0010139	3,50	10,50	6,00	20,00	Reprovado	Presente
JEFFERSON CARARO	0010951	7,00	10,50	9,00	26,50	Reprovado	Presente
JENNIFER CRISTINI THOME DE DEUS	0010751	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO VITOR DOS SANTOS	0010506	14,00	0,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
JOEL FRENANDES	0010827	10,50	21,00	6,00	37,50	Reprovado	Presente
JONAS HENRIQUE ABILIO POPQUEVIZ	0010132	7,00	10,50	9,00	26,50	Reprovado	Presente
JONAS MANOEL MESSIAS RIBEIRO	0010715	17,50	14,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
KELLY CAROLINE DE LARA	0011566	14,00	10,50	18,00	42,50	Reprovado	Presente
LUANA DOMINGUES SAMPAIO	0010119	3,50	10,50	12,00	26,00	Reprovado	Presente
LUIZ FERNANDO HUMENIUK	0010950	10,50	14,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
MARCILENE WARSZOVSKI	0011163	17,50	0,00	15,00	32,50	Reprovado	Presente
NELCI DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	0011209	3,50	14,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
PATRICIA LIZHOVSKI	0011530	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL BARROS RAMALHO	0010035	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SELMA DOMINICO TEREZA	0010872	7,00	7,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
TAILAINE FARIAS PAIÃO	0010810	14,00	14,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente

VALMIR BUENO	0010681	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
VINICIUS PATRIOTA DOS SANTOS	0010963	24,50	10,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
VIVIANE SIMINOSKI DE FRANCA	0011184	7,00	14,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente

38 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELE CHAPUIS CARDOSO	0010683	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRYAN DE PAULA EGLER	0011169	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA DE FRANÇA DERHON	0010784	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA EDUARDA MEURER BATISTA	0010226	3,50	14,00	3,00	20,50	Reprovado	Presente
ALEXANDRA RODRIGUES SIMÃO	0011586	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXANDRE PIRES DA COSTA	0011472	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	0011618	14,00	14,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ALINE MARIA VIVIURKA	0011571	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ALINE REGIANE DE ALMEIDA	0011164	14,00	0,00	15,00	29,00	Reprovado	Presente
ALLANA BEATRIZ MONTEIRO MELNIK	0011421	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA FERNANDES DA LUZ	0010773	21,00	17,50	18,00	56,50	Reprovado	Presente
ANA BEATRIZ DE ARCANJO VUJANSKI	0010816	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA BEATRIZ FARIA BERTES	0011642	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CARLA HUMENIUK	0011289	14,00	21,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA DE LIMA	0011450	24,50	10,50	9,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA DOS SANTOS	0011368	10,50	10,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
ANA RITA ORTIZ	0010801	14,00	3,50	12,00	29,50	Reprovado	Presente
ANDREIA KAVIAK	0011294	7,00	21,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
ANDREIA MOREIRA	0010743	3,50	10,50	12,00	26,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA SVENA DA SILVA	0010381	24,50	28,00	12,00	64,50	Aprovado	Presente
ÂNGELA MÁRCIA HOLIK	0011029	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
ANTONIA ELIZA CHRISTO DA SILVA	0010239	17,50	10,50	9,00	37,00	Reprovado	Presente
APARECIDA SASSA	0010353	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
BIANCA DIAS LIMA GMACK	0011401	17,50	14,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
BRUNA FERNANDA VALUS DE BRITO	0010185	10,50	3,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente
BRUNA MAYARA DE SOUZA	0010657	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado	Presente
BRUNA RAFAELA IAGLA	0010755	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
CAIO MATHEUS BOIM	0011223	24,50	14,00	21,00	59,50	Reprovado	Presente
CAMILA CRISTINA SILVA DE SOUZA CORDEIRO	0010043	10,50	14,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
CARLOS CAPATTO DA SILVA	0011187	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS EDUARDO MAZUR	0011352	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
CARLOS HENRIQUE LOCATELLE BORNHOLDT	0010429	17,50	17,50	18,00	53,00	Reprovado	Presente
CINTHIA HARUMI YONEKURA YOKOTA	0010665	17,50	10,50	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CIRLENE PICCININI	0011514	14,00	7,00	6,00	27,00	Reprovado	Presente
CLEITON ALVES	0011573	14,00	21,00	6,00	41,00	Reprovado	Presente
CLEMIR SOUZA	0011386	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
DAIANE DAL PIZZOL	0010760	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANE RAMOS DOS SANTOS	0010276	10,50	3,50	12,00	26,00	Reprovado	Presente
DANIEL SALVADOR	0010068	17,50	3,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
DANIELE ORTIZ	0011041	21,00	0,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
DANIELLE CHITKO DE SOUZA	0011433	24,50	10,50	9,00	44,00	Reprovado	Presente
DANILO ANDREI TONTE CORREIA	0011189	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANILO DA SILVA	0011067	14,00	0,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
DANILO GONÇALVES PADILHA	0010909	7,00	14,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
DAYANE ZAGULSKI	0010775	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
DEBORA MATILDE ROSA	0010365	17,50	14,00	21,00	52,50	Reprovado	Presente
DEBORA MUSSATO DE CERQUEIRA	0011419	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
DEGIANE MORAES DOS SANTOS	0010591	14,00	21,00	12,00	47,00	Reprovado	Presente
DIANA DA COSTA	0010330	14,00	10,50	24,00	48,50	Reprovado	Presente

38 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DIOGO ARGEU GUIMARAES DE JESUS	0011036	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
EDIVANIA DE AZEVEDO DA SILVA	0010831	10,50	14,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
ELANO ZATESCO	0010364	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELENTIANE DA SILVA PAES	0010418	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE DELGADO	0010284	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ELIANE ESKO	0011345	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE FERREIRA VASCONCELOS	0010970	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
ELICEZAR PROCOPIUK	0010844	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ELOANA HUK	0010486	3,50	10,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente
EMANUELLY DAS NEVES	0010767	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
EMILLYN CAROLINE DA ROCHA SANTOS	0011103	24,50	7,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
ENZO DA SILVA	0010270	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVERALDO PADILHA	0010949	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVERSON PAGOTTO	0010403	14,00	3,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
EVERTON FELIPE DOS SANTOS	0011022	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVERTON FERREIRA	0011353	14,00	21,00	9,00	44,00	Reprovado	Presente
FERNANDO SANTANA MARQUES	0010698	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
GABRIEL APARECIDO ALVES DA SILVA	0010905	28,00	10,50	6,00	44,50	Reprovado	Presente
GABRIEL DE JESUS PIZZOLOTTO	0010605	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SARABUM	0010869	14,00	14,00	3,00	31,00	Reprovado	Presente
GABRIEL LOPES DOS SANTOS	0010492	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA DA SILVA GOMES	0010798	17,50	7,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
GABRIELLY MAYARA OLENIK	0011572	17,50	14,00	12,00	43,50	Reprovado	Presente
GEAN ROBERTO MARCHESKI	0010632	17,50	17,50	6,00	41,00	Reprovado	Presente
GESSICA CAMILA HARMATIUK GOTARDO	0010634	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
GESSICA NAIARA NUNES	0010012	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
GISELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	0010774	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	0011325	14,00	10,50	3,00	27,50	Reprovado	Presente
HAILLANE EDUARDA CIOTA	0010388	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	0011307	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

HENRIQUE APARECIDO CAMACHO DE MEDEIROS	0011100	17,50	24,50	12,00	54,00	Reprovado	Presente
HIGOR BUDACH	0010405	7,00	14,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
ISABELA KORPAN MOREIRA	0011091	24,50	7,00	6,00	37,50	Reprovado	Presente
ISADORA GOIS DOS SANTOS	0011543	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
IVANIA PIRES DA SILVA	0010718	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANDIR CAMPANINI NETO	0010111	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANETE CHMURA DOS SANTOS	0011222	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE BELO	0011605	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
JAQUELINE BRAZ	0010126	7,00	21,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	0011568	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE PEREIRA ORSI	0011545	17,50	14,00	12,00	43,50	Reprovado	Presente
JEFFERSON CARARO	0010109	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JEFFERSON SARTORI	0010670	17,50	10,50	18,00	46,00	Reprovado	Presente
JEINIFER AMANDA	0011291	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA FERNANDA MOREIRA	0010672	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO MARCOS MARQUES LIDUÁRIO	0010023	17,50	28,00	15,00	60,50	Aprovado	Presente
JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA	0010843	10,50	14,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
JONATHA BODNAR	0010649	3,50	0,00	12,00	15,50	Reprovado	Presente
JOO VITOR CAMPE GALESCKY	0011193	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

38 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JOSÉ CLAUDIO VIEIRA JUNIOR	0010522	17,50	17,50	18,00	53,00	Reprovado	Presente
JOSÉ IURI PENGA	0010505	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
JOSIELE FRANÇA	0010228	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
JULIA GABRIELA PADILHA	0010193	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KATLLY KAUANNY DE FREITAS BATISTA	0010008	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
KEITI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	0010888	7,00	3,50	18,00	28,50	Reprovado	Presente
LUCAS KOZAK ANTUNES	0011679	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
LUCAS PENTEADO VIEIRA	0010721	14,00	10,50	18,00	42,50	Reprovado	Presente
LUCIELE PINK	0010984	21,00	7,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
LUCIELI DITKUM	0010379	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS ALBERTO LOCH	0011667	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ GUSTAVO FURLANETO GHELLER	0011645	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAIARA DOS SANTOS PAULA	0010039	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAIKON CONRADO DOS SANTOS	0011276	14,00	3,50	0,00	17,50	Reprovado	Presente
MARCELO BEDNARCZUK	0010090	14,00	14,00	21,00	49,00	Reprovado	Presente
MARCIA SITKO	0011504	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente
MARCOS VINICIUS CZEKAY PIRES	0011310	10,50	21,00	6,00	37,50	Reprovado	Presente
MARIA IZABEL RAMOS	0010763	7,00	21,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
MARIA JOANA FERREIRA	0011513	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA LUÍSA OLIVEIRA LIMA	0010079	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ROSILENE RIBEIRO	0010895	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATEUS NUNES DE FRANÇA	0010932	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	0011382	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAYARA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	0011528	10,50	14,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
MAYCON SOBOTA MAGNO	0010339	7,00	14,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
MIRIAN SOCORRO ORTIZ	0010110	10,50	0,00	6,00	16,50	Reprovado	Presente
MISAELE DA SILVA GOMES	0010797	7,00	14,00	6,00	27,00	Reprovado	Presente
MONTANRRE STALLONE DOS SANTOS	0010213	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
NAIELLI BOMFIM	0011432	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NOELI FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	0011279	17,50	21,00	9,00	47,50	Reprovado	Presente
OGAMARA KAROLAINE DOS SANTOS	0010115	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OTÁVIO DA LUZ PADILHA	0011611	3,50	3,50	3,00	10,00	Reprovado	Presente
PÂMELA LAYS DE SOUZA BONFIM	0010038	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
PATRÍCIA BOCKER	0011653	7,00	14,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DO NASCIMENTO	0010569	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
PAULO SALKOVSKI	0010081	21,00	10,50	24,00	55,50	Reprovado	Presente
POLIANA SANTOS VICHUATE	0011495	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS	0011045	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
RAFAEL FERNANDO LINTSMAIER RODRIGUES	0011247	0,00	10,50	9,00	19,50	Reprovado	Presente
RAFAEL HENRIQUE DZIOBAT DO NASCIMENTO	0010766	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
RITA DE CASSIA MONTILHO	0011059	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
RITA TALIA TOMÉ	0010558	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente
RODRIGO TRIGO AMENDOLA	0011224	17,50	14,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
ROGERIO LOURENCO RODRIGUES	0011650	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK	0010583	7,00	7,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
SAMARA RIBEIRO MACEDO	0011335	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SAMUEL LOCH	0010264	21,00	24,50	15,00	60,50	Aprovado	Presente
SANDRISLEI PEREIRA CANDIDO	0010014	21,00	14,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
SANDY BEATRIZ DE FRANA CORREIA	0011413	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente

38 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SIDIONE JAQUELINE MULLER	0011106	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
SILVANA APARECIDA DA COSTA	0010331	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
SIMONE RIBEIRO DA CRUZ	0010708	14,00	17,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
SUELEN LOREN A SANTOS DE ALMEIDA	0011302	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINARA DOS SANTOS PEREIRA	0010749	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAIS EVANDRA BARROSO	0010830	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
TAMIRIS COSTA SANTOS	0011066	21,00	3,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
TAYNAN FELICIANO DE CRISTO GALDINO	0010876	17,50	3,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
TELMA CRISTINA DE MORAES	0011061	3,50	7,00	6,00	16,50	Reprovado	Presente
THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	0011534	17,50	7,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
VALERIA HUZAR	0010967	17,50	14,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
VANDA DELOVSKI	0011248	21,00	10,50	3,00	34,50	Reprovado	Presente
VERONICA NASCIMENTO DA SILVA GERZELEZAK	0010468	14,00	14,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente
WAGNER DELOVSKI	0011246	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente

42 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELE PINK	0011046	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	0010962	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALISSON LEDER MOREIRA	0011119	10,50	14,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
ANA PAULA PINHEIRO	0010993	10,50	10,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA RAK CARVALHO	0011016	10,50	14,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
BEATRIZ APARECIDA SITKO DE DEUS	0010703	10,50	21,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
DAIANE DOS SANTOS LIMA	0010131	7,00	10,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	0011366	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELE DE ARAUJO ANDZIEWSKI	0010162	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
FRANÇOINE MALENA DAL SANTO	0011065	3,50	0,00	12,00	15,50	Reprovado	Presente
GABRIEL MACHADO DA LUZ	0010509	24,50	21,00	15,00	60,50	Aprovado	Presente
JAQUELINE CORREIA	0010104	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
JULIA GABRIELA PADILHA	0010127	3,50	14,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
JULIANA DOMINGUES GONÇALVES TERNOSKI	0011676	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
KELY CRISTINA STRUZ	0011055	14,00	21,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
LARYNESSA DA SILVA	0010118	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUAN CARLOS DA COSTA MENDES	0010460	17,50	3,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
MARCOS VINICIUS BUENO	0010549	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
SILVANA APARECIDA OLIVEIRA	0010375	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
STHEFANY LUANA RAMIRIO LINO	0010278	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TALITA CAVASSANI OLIVEIRA	0010377	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
TANIA APARECIDA MARCZAL DE MOURA	0010707	10,50	14,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
VAGNER DOS SANTOS FELISBINO	0011230	21,00	17,50	12,00	50,50	Reprovado	Presente

43 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JAYNE FRANCIELE CARRARO	0011462	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	0010627	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
LUANA CRISTIANE HEY	0010602	3,50	14,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente

45 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANO APARECIDO FERREIRA	0011321	14,00	3,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
BEATRIZ HENRIQUE DE MELO	0011458	17,50	14,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
ELIAS CHITKO	0011672	0,00	7,00	9,00	16,00	Reprovado	Presente
FELIPE DZIUBATE	0010741	10,50	10,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
ILAVIELEN MAIKA BINI	0010480	10,50	3,50	15,00	29,00	Reprovado	Presente
IZABEL MARINHAK	0011123	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
JANDIR CAMPANINI NETO	0011601	24,50	28,00	24,00	76,50	Aprovado	Presente
LUZIA VEIRA RIBEIRO	0010675	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK	0011114	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
MARIO DOS SANTOS	0010688	10,50	17,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
RAUHANY COSTA SANTOS	0011299	21,00	7,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
RICARDO BEDNARCZUK	0010474	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
VANIA PEREIRA PALCZUK RIBEIRO	0010691	7,00	10,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente

50 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADANY PADILHA DOS SANTOS	0010231	6,00	2,50	5,00	20,00	33,50	Reprovado	Presente
ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES	0010933	0,00	2,50	5,00	28,00	35,50	Reprovado	Presente
ADRIANA APARECIDA PADILHA	0010815	3,00	7,50	2,50	16,00	29,00	Reprovado	Presente
ALESSANDRA FERNANDES MAGALHÃES	0010130	9,00	10,00	10,00	40,00	69,00	Aprovado	Presente
ALINE PICARSKI	0011590	6,00	5,00	7,50	32,00	50,50	Reprovado	Presente
ANA FLAVIA JOENK	0011678	6,00	2,50	2,50	20,00	31,00	Reprovado	Presente
ANA JULIA FEDECHEN DA SILVA	0010320	3,00	0,00	2,50	24,00	29,50	Reprovado	Presente
ANA LUCIA CORPAN	0011356	6,00	2,50	7,50	52,00	68,00	Aprovado	Presente
ANA LUCIA INACO BEDNARCHUK	0011137	9,00	5,00	0,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	0010653	9,00	5,00	0,00	32,00	46,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA COSTA FURMAN	0010697	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA ZAI	0011170	6,00	0,00	0,00	4,00	10,00	Reprovado	Presente
ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	0010764	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREIA RIBEIRO	0010502	9,00	2,50	10,00	16,00	37,50	Reprovado	Presente
ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI	0011028	6,00	5,00	5,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA IAGLA	0011122	6,00	0,00	7,50	28,00	41,50	Reprovado	Presente
BEATRIZ BOROSKI	0010310	12,00	2,50	2,50	24,00	41,00	Reprovado	Presente
BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	0011469	6,00	2,50	5,00	24,00	37,50	Reprovado	Presente
CARLOS CORDEIRO	0011047	6,00	5,00	7,50	20,00	38,50	Reprovado	Presente
CARMEN DE SOUZA FERNANDES MENDES	0011017	3,00	0,00	10,00	20,00	33,00	Reprovado	Presente
CELESTINA PROCOPIUK	0011099	3,00	2,50	0,00	20,00	25,50	Reprovado	Presente
CLAUDINÉIA OLIVEIRA	0011072	6,00	2,50	5,00	8,00	21,50	Reprovado	Presente
CLEIDE MENDES WALDOMIRO DA SILVA	0011118	3,00	0,00	5,00	20,00	28,00	Reprovado	Presente
CRISTIANE SALETE PIENIAK	0010548	6,00	2,50	0,00	32,00	40,50	Reprovado	Presente
DAIANE CORREIA RODRIGUES	0010899	6,00	2,50	2,50	16,00	27,00	Reprovado	Presente
DANIELLE URBANSKI	0011272	6,00	0,00	5,00	20,00	31,00	Reprovado	Presente
DIANDRA SOBOTA	0011112	9,00	7,50	7,50	24,00	48,00	Reprovado	Presente
DIÉSSICA APARECIDA DA SILVA	0010433	0,00	2,50	5,00	28,00	35,50	Reprovado	Presente
DIRCE PRATES GUEREGA	0011238	6,00	10,00	5,00	36,00	57,00	Reprovado	Presente
EDILAINE APARECIDA FERNANDES	0011609	6,00	2,50	10,00	20,00	38,50	Reprovado	Presente
EDINA URBAINSKI	0010087	9,00	2,50	5,00	32,00	48,50	Reprovado	Presente
ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	0010858	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE ZATESCO	0010890	9,00	2,50	5,00	48,00	64,50	Aprovado	Presente
ELISANGELA SERAFIM MONTEIRO	0011588	3,00	2,50	5,00	12,00	22,50	Reprovado	Presente
ELIZABETE MARCHESKI	0010748	12,00	5,00	5,00	32,00	54,00	Reprovado	Presente
ELIZANE ESKO	0011213	3,00	0,00	10,00	12,00	25,00	Reprovado	Presente
ELOISE FERNANDA MACHADO	0011317	3,00	10,00	5,00	36,00	54,00	Reprovado	Presente

EMANUELLY VIEIRA	0011129	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERIKA VANESSA CASTRO PENGA	0011229	3,00	7,50	5,00	32,00	47,50	Reprovado	Presente
EVANILDA APARECIDA DE LARA	0010779	15,00	5,00	5,00	40,00	65,00	Aprovado	Presente
FABIANE EDUARDO VOGIVODA	0010065	15,00	5,00	7,50	40,00	67,50	Aprovado	Presente
FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	0010637	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA FONSECA DA COSTA	0010212	12,00	5,00	5,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
FLAVIA DOS SANTOS DE ASSIS	0010326	9,00	2,50	5,00	16,00	32,50	Reprovado	Presente
FRANCIELE DA COSTA RATHE DELOVSKI	0010959	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELLE MAIRA TEIXEIRA ANGELO	0011102	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	0010857	9,00	2,50	7,50	36,00	55,00	Reprovado	Presente
GILDA URSINA GOMES DA SILVA	0011153	3,00	7,50	5,00	32,00	47,50	Reprovado	Presente

50 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
GISELE CORREIA DA SILVA	0010028	3,00	2,50	10,00	16,00	31,50	Reprovado	Presente
GISLAINE CAROLINE DA SILVA	0011553	12,00	2,50	2,50	20,00	37,00	Reprovado	Presente
INIL CORREIA	0010427	6,00	2,50	7,50	36,00	52,00	Reprovado	Presente
ITMA ANGÉLICA ISZCZUK	0010921	12,00	2,50	10,00	40,00	64,50	Aprovado	Presente
IVANILDA RAK PLACARI	0010393	6,00	0,00	10,00	32,00	48,00	Reprovado	Presente
JAIR MIRANDA PENTEADO	0011643	3,00	0,00	0,00	28,00	31,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE BOSCHEN REGEL	0010861	12,00	2,50	7,50	20,00	42,00	Reprovado	Presente
JESSICA HUZEK	0011285	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOANICE KRAVELIM	0010693	6,00	5,00	7,50	32,00	50,50	Reprovado	Presente
JOCIMARA BLAK GOIS	0011476	9,00	10,00	5,00	32,00	56,00	Reprovado	Presente
JOICE MARTINS DA SILVA	0010927	9,00	5,00	7,50	40,00	61,50	Aprovado	Presente
JOSIANA CLAUDIA INOCENCIO BILESKI	0011570	6,00	2,50	5,00	24,00	37,50	Reprovado	Presente
JOSIANE DIAS FELISBINO	0010527	3,00	0,00	0,00	12,00	15,00	Reprovado	Presente
JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	0010426	9,00	7,50	10,00	20,00	46,50	Reprovado	Presente
JOSILENE DIAS DA SILVA	0011040	6,00	2,50	7,50	24,00	40,00	Reprovado	Presente
JULIANA CHMURA	0010578	6,00	7,50	5,00	24,00	42,50	Reprovado	Presente
JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	0011167	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILA BUGDANOVICZ	0011290	3,00	7,50	5,00	12,00	27,50	Reprovado	Presente
LEIDIANE BUENO	0011190	6,00	10,00	5,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	0011671	3,00	2,50	5,00	16,00	26,50	Reprovado	Presente
LEILA TERESA FERREIRA	0011440	0,00	5,00	7,50	12,00	24,50	Reprovado	Presente
LIDINEU CHMURA	0010564	3,00	5,00	7,50	24,00	39,50	Reprovado	Presente
LILIANE MARITZ DA SILVA	0010752	6,00	7,50	7,50	28,00	49,00	Reprovado	Presente
LIRIELL VITORIA BATISTA DA SILVA	0010563	6,00	2,50	7,50	32,00	48,00	Reprovado	Presente
LUANA DA SILVA LARA	0010724	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANA RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	0010976	9,00	5,00	2,50	20,00	36,50	Reprovado	Presente
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES	0010660	0,00	5,00	5,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
LUCIANE KORDUN DA ROSA	0010425	12,00	2,50	10,00	28,00	52,50	Reprovado	Presente
LUIZ FERNANDO SEGURO	0010269	9,00	7,50	7,50	32,00	56,00	Reprovado	Presente
MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	0010679	6,00	2,50	5,00	20,00	33,50	Reprovado	Presente
MARCIA APARECIDA SILVÉRIO DO CARMO	0010732	9,00	5,00	10,00	44,00	68,00	Aprovado	Presente
MARIA INÊS RANCHUKA DOS SANTOS	0010285	9,00	2,50	2,50	16,00	30,00	Reprovado	Presente
MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	0011323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIZELE MUNIZ	0010845	9,00	2,50	5,00	28,00	44,50	Reprovado	Presente
MARTHA GRUCHOVSKI	0010395	9,00	2,50	5,00	20,00	36,50	Reprovado	Presente
MAURICIO DOS SANTOS FERREIRA	0011381	12,00	0,00	5,00	16,00	33,00	Reprovado	Presente
MAYARA FERNANDA EUGENIO SCHITKO	0010922	3,00	7,50	2,50	16,00	29,00	Reprovado	Presente
MILENA NICODEMOS DA COSTA	0010485	3,00	0,00	5,00	12,00	20,00	Reprovado	Presente
MILENA SEMIGUEN	0010587	3,00	5,00	5,00	36,00	49,00	Reprovado	Presente
MONICA DANIELA SILVA CAVALCANTE	0011270	3,00	5,00	7,50	24,00	39,50	Reprovado	Presente
NATALIA BEATRIZ PIRES DO PRADO	0011339	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NEIDE MARIA VICENTIN DA SILVA	0011251	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NELCI APARECIDA DA SILVA	0010412	6,00	2,50	5,00	20,00	33,50	Reprovado	Presente
PAULA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	0011348	9,00	5,00	2,50	32,00	48,50	Reprovado	Presente
PAULO SÉRGIO CAITANO CARDOZO	0010385	6,00	2,50	5,00	12,00	25,50	Reprovado	Presente
RAQUEL DA SILVA DOS REIS CONRADO	0010931	6,00	5,00	2,50	28,00	41,50	Reprovado	Presente
RHAYANE THEREZINHA VALESKI CRISTO	0010929	12,00	7,50	10,00	40,00	69,50	Aprovado	Presente
RITA TALIA TOMÉ	0010731	6,00	2,50	5,00	32,00	45,50	Reprovado	Presente
RODOLPHO HENRIQUE TOME MACHADO	0011219	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

50 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROSÂNGELA APARECIDA MONTEIRO	0011616	3,00	5,00	2,50	24,00	34,50	Reprovado	Presente
ROSANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO	0010747	9,00	7,50	10,00	52,00	78,50	Aprovado	Presente
ROSANGELA PEREIRA SANTOS HARMATIUK	0011225	15,00	7,50	7,50	36,00	66,00	Aprovado	Presente
ROSANGELA ROSA	0010252	0,00	0,00	7,50	24,00	31,50	Reprovado	Presente
ROSELI APARECIDA DA SILVA	0010616	6,00	10,00	5,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
ROSELI MACHADO DA LUZ	0010072	6,00	5,00	5,00	36,00	52,00	Reprovado	Presente
SAMIRA DUARTE DIAS	0010543	12,00	5,00	0,00	24,00	41,00	Reprovado	Presente
SANDY WENDY DOS SANTOS CARDOSO	0010738	9,00	7,50	5,00	24,00	45,50	Reprovado	Presente
SHEILA ALEXSANDRA DA SILVA	0011636	9,00	2,50	5,00	20,00	36,50	Reprovado	Presente
SILVANA RODRIGUES DELGADO FERNANDES	0011519	6,00	0,00	2,50	20,00	28,50	Reprovado	Presente
SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	0011344	0,00	2,50	7,50	16,00	26,00	Reprovado	Presente
SONIA PAULA VIOTO	0011256	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SUZANA GOMES DE FRANÇA	0010794	9,00	7,50	7,50	28,00	52,00	Reprovado	Presente
TAMELA REGINA PETRANSKI	0010350	3,00	0,00	2,50	28,00	33,50	Reprovado	Presente
TATIANE GARCIA	0011403	9,00	7,50	5,00	44,00	65,50	Aprovado	Presente
THAIS CLAUDIANE CENTA	0010913	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALDINEIA FATIMA DE JESUS	0010808	12,00	2,50	7,50	36,00	58,00	Reprovado	Presente
VALÉRIA GONÇALVES PADILHA SOBOTA	0010710	9,00	5,00	7,50	32,00	53,50	Reprovado	Presente
VANDERLEIA DE ARRUDA	0011054	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANILDA DELOVSKI	0011255	15,00	7,50	10,00	28,00	60,50	Aprovado	Presente
VANILZE DE CARVALHO VALIM	0010225	6,00	5,00	7,50	16,00	34,50	Reprovado	Presente
VIVIANE DA SILVEIRA	0011221	6,00	7,50	7,50	8,00	29,00	Reprovado	Presente

ZENILDA OLIVEIRA SILVA	0010194	3,00	7,50	10,00	16,00	36,50	Reprovado	Presente

58 - ATENDENTE DE CRECHE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA APARECIDA THOME	0011313	7,00	10,50	18,00	35,50	Reprovado	Presente
ADRIANA DA SILVA	0010971	17,50	14,00	27,00	58,50	Reprovado	Presente
AGENOR RENNER RENAUER	0010266	3,50	3,50	9,00	16,00	Reprovado	Presente
ALESSANDRA FERREIRA DE SOUSA	0010887	24,50	3,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRA CAROLINA DOS SANTOS	0011441	17,50	3,50	18,00	39,00	Reprovado	Presente
ALINE PATRICIA FERREIRA	0010140	10,50	14,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
AMANDA CRISTINA MARCONDES	0010546	7,00	10,50	18,00	35,50	Reprovado	Presente
AMANDA DE QUADROS GOTARDO	0010022	28,00	17,50	12,00	57,50	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA MARCÍLIO DA SILVA	0010345	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ANA JULIA RIBEIRO KREJANOSKI	0010407	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	0010680	17,50	10,50	18,00	46,00	Reprovado	Presente
ANDRÉ FELIPE NEVES	0011658	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
CARLA MONIQUE CONCEIO INOSCENCIO	0011096	7,00	3,50	9,00	19,50	Reprovado	Presente
CLAUDIELEN MOREIRA DOS SANTOS	0010511	24,50	7,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
CLICIANE MARIA. BORGES	0011641	24,50	0,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
DAIANE ORGANEK	0010523	14,00	14,00	15,00	43,00	Reprovado	Presente
DANIELE CORREIA DOS SANTOS	0010482	17,50	3,50	18,00	39,00	Reprovado	Presente
DANIELE RENAUER DA SILVA	0010739	3,50	7,00	9,00	19,50	Reprovado	Presente
DANIELY APARECIDA DE AMARAL	0011092	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
DÉBORA DIENIS GONÇALVES	0010313	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado	Presente
EDINA CORREIA DOS SANTOS	0010661	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado	Presente
EDIVANIA CORREIA DOS SANTOS	0010484	7,00	3,50	21,00	31,50	Reprovado	Presente
ELAIRA MAELE DE ARAUJO	0011128	24,50	14,00	21,00	59,50	Reprovado	Presente
ELIANE BORGES DA ROSA	0010540	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente
ELIANE DO NASCIMENTO	0010258	14,00	7,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
ELIANE FEDECHEM	0010573	14,00	21,00	18,00	53,00	Reprovado	Presente
ELIEL DE OLIVEIRA	0010706	14,00	10,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
FRANCIELE PAES MARCONDES	0010744	14,00	7,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
GABRIELA SASSA CHOPTIAN	0010464	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELI NOGUEIRA PEREIRA	0010075	17,50	7,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
GISELE MACIEL SOBRINHO	0010624	7,00	3,50	21,00	31,50	Reprovado	Presente
GISLAINE PADILHA DITZEL BOSCHEN	0010362	10,50	7,00	21,00	38,50	Reprovado	Presente
GRAZIELE APARECIDA CAMACHO DE MEDEIROS	0011491	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IRENE RODRIGUES DE MAGALHÃES	0010243	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IZABEL POLYANA RACK	0010137	10,50	7,00	18,00	35,50	Reprovado	Presente
JANAYNY IZABELY GONCALVES DE ABREU	0010120	10,50	10,50	24,00	45,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA ALMEIDA OLIVEIRA	0010647	0,00	3,50	12,00	15,50	Reprovado	Presente
JESSICA MARQUES	0010025	17,50	3,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
JESSICA MAYARA DA SILVA	0011351	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA PROCOPIUK JUSTINO	0010907	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE PAES	0011120	24,50	10,50	24,00	59,00	Reprovado	Presente
JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FRANÇA	0010960	17,50	7,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
JOSIELE MENDES	0010646	21,00	3,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
JOSIELI CRISPIM SILVERIO	0011121	7,00	0,00	18,00	25,00	Reprovado	Presente
KARINA MILIOLI	0010977	21,00	10,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente
KAUANA MAIARA DE MATOS MOURA	0011315	21,00	7,00	24,00	52,00	Reprovado	Presente
KAUANI SZENDELA	0010617	17,50	21,00	21,00	59,50	Reprovado	Presente
LEIDIVANIA DELGADO FERNANDES	0011664	21,00	21,00	15,00	57,00	Reprovado	Presente
LEILA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	0010203	14,00	7,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente

58 - ATENDENTE DE CRECHE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LETICIA MOREIRA MACIEL	0010439	17,50	7,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
LUANA SETNI	0010177	17,50	10,50	21,00	49,00	Reprovado	Presente
LUCINEIA DOS SANTOS	0010281	14,00	7,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente
MAIARA AGABRIELA MACHAOD FREITAS	0011182	24,50	7,00	21,00	52,50	Reprovado	Presente
MAIRA DUARTE SUAREZ	0010805	21,00	17,50	15,00	53,50	Reprovado	Presente
MANUELA ROSA DO AMARAL	0010699	17,50	14,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
MARAIZE PEREIRA DOS SANTOS	0010821	17,50	14,00	21,00	52,50	Reprovado	Presente
MARCELA SITKO	0010696	21,00	3,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
MARCIELI GONALVES REGEL	0011259	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
MARCILENE MACHADO	0010901	14,00	3,50	12,00	29,50	Reprovado	Presente
MARIA JANAINE ZAVADOSKI	0010983	14,00	3,50	27,00	44,50	Reprovado	Presente
MARIA THAINA PROCOPIUK VALENTIM DIAS	0011098	14,00	17,50	21,00	52,50	Reprovado	Presente
MARILENE DE DEUS PLACARI	0010434	21,00	0,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
MARISLEI CORDEIRO PADILHA	0010262	14,00	7,00	24,00	45,00	Reprovado	Presente
MARLENE SITKO	0011585	0,00	7,00	15,00	22,00	Reprovado	Presente
MARTA OLIVEIRA APOLINARIO	0011457	14,00	17,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente
PATRICIA ANDRIELE WIENCE	0011468	17,50	3,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
PAULA KARINA APARECIDA MARQUES	0010881	14,00	17,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
POLIANA DOS SANTOS MARCONDES	0010880	17,50	10,50	24,00	52,00	Reprovado	Presente
RAIANE NUNES DIAS	0010175	10,50	3,50	18,00	32,00	Reprovado	Presente
REGIANE BATISTA APOLINÁRIO	0010060	14,00	3,50	18,00	35,50	Reprovado	Presente
REGIANE DOS SANTOS FELISBINO	0010300	14,00	10,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
ROSANA DE FÁTIMA DOMINGUES	0010936	17,50	14,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
ROSANA ESPIRITO SANTO SIQUEIRA	0010826	21,00	7,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	0011179	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSENILDA STADLER VIEIRA	0010804	10,50	10,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
ROSIMARIA DA SILVA	0010082	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
ROSINEIA GONÇALVES DOS SANTOS VOGIVODA	0010263	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
SANDRA CRISTIANE HASS	0010446	10,50	3,50	21,00	35,00	Reprovado	Presente
SILVANE PINTO DE FRANÇA	0010176	17,50	7,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
SIMONE DA SILVA FERREIRA	0011148	10,50	3,50	18,00	32,00	Reprovado	Presente
TAIS REGINA DOS SANTOS LEAL	0010261	7,00	3,50	18,00	28,50	Reprovado	Presente

TAMIRIS SIMINOSKI	0010324	21,00	10,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
TATIANA APARECIDA DA SILVA	0010714	24,50	17,50	18,00	60,00	Aprovado	Presente
THAIS GABRIELY DO NASCIMENTO	0010182	14,00	17,50	21,00	52,50	Reprovado	Presente
VALERIA PEREIRA PALCZUK DAL SANTO	0010671	14,00	10,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
VANESSA ANTUNES DE LIMA SOBRINHO	0011097	14,00	17,50	21,00	52,50	Reprovado	Presente
VANESSA NOVAK	0010307	17,50	3,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
VIVIANE LOURENÇO HIPOLITO	0010036	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

60 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADELIO URBAINSKI	0010776	3,50	7,00	0,00	10,50	Reprovado	Presente
ADRIANO ANTUNES PEREIRA	0010662	3,50	10,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente
ALESSANDRA DA SILVA CAMARGO	0010229	0,00	17,50	3,00	20,50	Reprovado	Presente
ALEX SOUZA ESKO	0010822	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	0011076	24,50	17,50	6,00	48,00	Reprovado	Presente
AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS	0010088	3,50	3,50	6,00	13,00	Reprovado	Presente
ANDERSON DO NASCIMENTO	0010058	3,50	14,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
ANDERSON FERREIRA DO AMARAL	0010572	14,00	10,50	0,00	24,50	Reprovado	Presente
ANDREA CHATOSKI DAL SANTO	0011113	14,00	17,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente
ANDRESSA ZAVADOVSKI	0010292	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
ANGELICA AMARAL DOS SANTOS PINK	0011663	21,00	14,00	3,00	38,00	Reprovado	Presente
ANTONIO HORACIO DO AMARAL	0010570	7,00	7,00	0,00	14,00	Reprovado	Presente
ARIEL REGEL	0010948	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AVELINO MACHADO DE OLIVEIRA	0010178	3,50	0,00	3,00	6,50	Reprovado	Presente
BEATRIZ CORREIA DE CAMARGO	0010553	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado	Presente
CÉLIA RENAUER	0010121	10,50	21,00	12,00	43,50	Reprovado	Presente
CLAUDEMIR CORREIA DOS SANTOS	0010877	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
CLAUDEMIR PEREIRA DO CARMO	0010658	3,50	14,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
CLAUDINEI CARIEL DA LUZ	0010823	0,00	10,50	12,00	22,50	Reprovado	Presente
CLEITON GONÇALVES DA LUZ	0010143	17,50	24,50	15,00	57,00	Reprovado	Presente
CRISTIANE PERREIRA DE FREITAS	0010456	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
DANIELA CORREIA DE PAULA	0010690	21,00	7,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
DANIELE NOVAKOSKI SCHMURA	0010223	7,00	17,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
DEBORA STADLER VIEIRA	0010530	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIONE VIDAL GONÇALVES	0010521	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
EDENILSON COSTA	0010325	7,00	17,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ELAIR VIDAL DOS SANTOS	0010620	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
ELIANA MENDES	0011574	17,50	7,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
ELIANE REGEL DE ANDRADE	0011051	14,00	14,00	3,00	31,00	Reprovado	Presente
ELIAS SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO	0010238	7,00	17,50	0,00	24,50	Reprovado	Presente
ELICEIA VIDAL GONALVES	0011207	24,50	24,50	12,00	61,00	Aprovado	Presente
ELISANGELA FERREIRA DO AMARAL	0010571	7,00	24,50	3,00	34,50	Reprovado	Presente
ERICA DE ALMEIDA LEAL	0010070	14,00	7,00	3,00	24,00	Reprovado	Presente
EVA CRISTIANA PADILHA DITZEL	0010422	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EZEQUIEL STADLER	0010424	7,00	7,00	3,00	17,00	Reprovado	Presente
FABIANA DA SILVA DE SOUZA	0010376	14,00	14,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
FABIANA SETNI	0010221	14,00	21,00	3,00	38,00	Reprovado	Presente
FLAVIA DERHUN	0010010	10,50	21,00	15,00	46,50	Reprovado	Presente
FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA	0010091	7,00	7,00	3,00	17,00	Reprovado	Presente
FRANSCISCO GERMANO GOMES	0010799	3,50	21,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
GABRIELA DE OLIVEIRA	0011043	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
GEINE ESCARLAT LUCIANA VAZ NERY	0011143	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GELSON ALVES DA LUZ	0010209	10,50	24,50	12,00	47,00	Reprovado	Presente
GENILDO DA ROCHA	0010117	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
HAUELITON CANDIDO NASCIMENTO	0010215	3,50	14,00	0,00	17,50	Reprovado	Presente
HELENA APARECIDA MALKO DA SILVA	0010825	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
HOSANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	0011042	3,50	3,50	3,00	10,00	Reprovado	Presente
ILIZEU DA ROSA	0010210	10,50	14,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
INDIARA DE FARIAS	0010314	14,00	21,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente

60 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
IRINEU SETNI	0010957	21,00	28,00	12,00	61,00	Aprovado	Presente
IVONETE PIRES	0010791	3,50	0,00	12,00	15,50	Reprovado	Presente
JACIEL PAULA DE ALMEIDA	0010224	24,50	31,50	18,00	74,00	Aprovado	Presente
JAIANE BOMRRUCK PEREIRA	0010859	17,50	10,50	3,00	31,00	Reprovado	Presente
JAINE FERNANDA NOVAKOSKI DA TRINDADE	0011206	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
JAYNE FRANCIELE CARRARO	0011063	21,00	14,00	9,00	44,00	Reprovado	Presente
JEAN MIGUEL LUTEK	0010059	7,00	21,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
JOAO MARIA DA LUZ	0010077	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCELMA DE OLIVEIRA FURQUIM	0010452	7,00	7,00	6,00	20,00	Reprovado	Presente
JONEILSON JOSE MEISTER	0011111	17,50	28,00	9,00	54,50	Reprovado	Presente
JOSEFA GONÇALVES DOS SANTOS	0010916	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA THOMÉ	0010180	21,00	14,00	6,00	41,00	Reprovado	Presente
JULIANE ESMAELI KOVALEK	0011512	3,50	17,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	0010103	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	0010303	14,00	17,50	6,00	37,50	Reprovado	Presente
LUCELIA MACHADO DE LIMA	0010518	3,50	7,00	15,00	25,50	Reprovado	Presente
LUCIANO CHATOVSKI KOHUT	0010778	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAIARA AGABRIELA MACHAOD FREITAS	0011183	24,50	31,50	18,00	74,00	Aprovado	Presente
MARCELA ANTUNES	0010781	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
MARCELO LEDER	0010610	14,00	21,00	12,00	47,00	Reprovado	Presente
MARCELO PEDROSO GOMES	0011126	14,00	14,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
MARCIA SCHMURA	0010651	17,50	14,00	12,00	43,50	Reprovado	Presente
MARCIA STADLER	0010663	0,00	14,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
MARCIA THOMAZ	0010554	17,50	24,50	12,00	54,00	Reprovado	Presente
MARCIEL PEREIRA MOREIRA	0011343	21,00	14,00	3,00	38,00	Reprovado	Presente
MARIA APARECIDA DA CRUZ	0010411	3,50	7,00	0,00	10,50	Reprovado	Presente

MARIA APARECIDA DA SILVA	0011215	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
MARISA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	0011079	17,50	3,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
MARLENE GONÇALVES FERNANDES	0010820	14,00	7,00	18,00	39,00	Reprovado	Presente
MARLENE KOSTESKI	0010302	28,00	17,50	12,00	57,50	Reprovado	Presente
MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	0010241	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
MICAEL DA SILVA GOMES	0010099	17,50	10,50	6,00	34,00	Reprovado	Presente
MICHELLE SCHMURA	0010004	21,00	10,50	21,00	52,50	Reprovado	Presente
MIGUEL CHALICO	0010669	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
NADIR PONTES DE JESUS	0010244	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ODETE APARECIDA PAULISTA HIPÓLITO	0010824	10,50	17,50	21,00	49,00	Reprovado	Presente
ORESTINA DE CASTRO ZATESCO	0011465	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ORLANDO PINTO DE FRANÇA	0011488	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ORLEI APARECIDO PINTO DE FRANÇA	0011487	7,00	17,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
OSMARINA DA CONCEIÇÃO	0011085	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO PAES	0010409	7,00	0,00	0,00	7,00	Reprovado	Presente
RAICE CAETANO	0010206	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL FERREIRA DA LUZ	0011277	10,50	14,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
REGIANE ALVES DA LUZ	0011081	21,00	17,50	6,00	44,50	Reprovado	Presente
REGIANE DE ALMEIDA LEAL	0010067	17,50	17,50	3,00	38,00	Reprovado	Presente
REGIANE MACHULA	0010173	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
REGINALDO HEY	0010184	7,00	3,50	3,00	13,50	Reprovado	Presente
RONALDO BATISTA APOLINÁRIO	0010642	7,00	14,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
ROSA SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO	0010054	3,50	7,00	12,00	22,50	Reprovado	Presente

60 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROSANA MARTINS LEAL MARCONDES	0010575	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
SABRINA PLACARI	0010191	24,50	21,00	12,00	57,50	Reprovado	Presente
SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	0010274	3,50	10,50	6,00	20,00	Reprovado	Presente
SIDINEIA DE ANDRADE TEODORO GRUCHOVSKI	0010526	21,00	21,00	9,00	51,00	Reprovado	Presente
SIDINEIA MENDES	0010695	7,00	24,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
SIRLEI MELO	0010793	10,50	28,00	6,00	44,50	Reprovado	Presente
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	0010171	7,00	17,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
TATIANE APARECIDA MACHADO	0010704	10,50	21,00	6,00	37,50	Reprovado	Presente
TEREZA DOS SANTOS COTELIG	0011296	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALDEVINO ALVES DE ASSIS	0010063	10,50	28,00	0,00	38,50	Reprovado	Presente
VALDINEIA APARECIDA RAPOSO	0010414	14,00	14,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
VALDIR ESPIRITO SANTO SIQUEIRA	0011391	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANDERLEIA PROHNII	0010771	21,00	14,00	12,00	47,00	Reprovado	Presente
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0010204	17,50	17,50	12,00	47,00	Reprovado	Presente
VITOR EDUARDO VIEIRA RIBEIRO	0010915	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

61 - CALCETEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MARCIANO ROSA DO AMARAL	0010512	14,00	17,50	6,00	37,50	Reprovado	Presente
MÁRCIO CAMARGO	0010356	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
MARCOS APOLINARIO	0010994	10,50	10,50	3,00	24,00	Reprovado	Presente
SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	0010092	17,50	17,50	12,00	47,00	Reprovado	Presente

65 - ELETRICISTA GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CARLOS HENRIQUES LIMA	0011130	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA	0010539	10,50	14,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
JHON ALYSSON SCINSKAS SOBOTA	0011326	7,00	24,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
JOSE EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE	0010069	24,50	17,50	21,00	63,00	Aprovado	Presente

NELSON GOMES BEXIGA 0010332 - - - - Reprovado Ausente

67 - GUARDA FLORESTAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMAURI FERREIRA DA COSTA	0010166	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ANTONIO DOS SANTOS	0010545	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTOVAO PROCOPIUK	0011196	21,00	21,00	15,00	57,00	Reprovado	Presente
DOUGLAS NEVES DE CASTRO	0010257	24,50	24,50	18,00	67,00	Aprovado	Presente
JOÃO MARCOS LUTEK SOARES DE ANDRADE	0010745	10,50	14,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
LUCAS MATEUS RODRIGUES AUGUSTO	0010864	10,50	17,50	12,00	40,00	Reprovado	Presente
MARTINHO VOGIVODA	0011283	3,50	14,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
PAULO SVENA NETO	0010720	24,50	21,00	21,00	66,50	Aprovado	Presente

68 - JARDINEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DALUZ DE ASSIS ZAVADOSKI	0010609	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
VALDIR RIBEIRO	0010914	21,00	14,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente

70 - MECÂNICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA	0010470	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GERSON MIRANDA RUTESKI	0011669	21,00	24,50	21,00	66,50	Aprovado	Presente
JONATAS PENGA	0010232	21,00	17,50	21,00	59,50	Reprovado	Presente
JOSE ADRIANO VICENTE MAIMBERG	0010005	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAILON MACIEL LARA	0010061	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL FAGUNDES	0010972	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
TIAGO JOSÉ PENGA	0010161	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente

71 - MERENDEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADELIA ZAVADOSKI	0011039	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
ADRIANA APARECIDA THOME	0010989	21,00	0,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
ARANICE CHITKO	0010726	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
CRISTINA MAYARA PEREIRA	0010847	14,00	17,50	9,00	40,50	Reprovado	Presente
ERICA STADLER PIRES	0010725	7,00	7,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
FATIMA SALCOUSKI	0011537	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0011057	21,00	7,00	24,00	52,00	Reprovado	Presente
ISABEL CORREIA NUNES	0011567	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
IZABEL URBANSKI	0010689	10,50	7,00	9,00	26,50	Reprovado	Presente
LINDINALVA FRANCISCO PIVA	0010514	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIA APARECIDA STOSKI	0010076	17,50	3,50	3,00	24,00	Reprovado	Presente
LUCIA MICZALICZEN	0011226	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DOS REIS	0010928	3,50	3,50	0,00	7,00	Reprovado	Presente
ROSÂNGELA CARVALHO DOS SANTOS	0010579	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
SILVANA RODRIGUES DELGADO FERNANDES	0011520	21,00	10,50	21,00	52,50	Reprovado	Presente
VERIDIANE BUENO	0011581	21,00	10,50	9,00	40,50	Reprovado	Presente
VIVIANE TABORDA	0011311	14,00	14,00	18,00	46,00	Reprovado	Presente

72 - MESTRE DE OBRA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
FERNANDO FELISBINO PEDRO	0011362	10,50	17,50	21,00	49,00	Reprovado	Presente
LIDYOMAR DIEGO CAETANO	0010443	17,50	31,50	24,00	73,00	Aprovado	Presente
LOURIVAL DA CRUZ MACHADO	0011245	7,00	10,50	12,00	29,50	Reprovado	Presente
REGINALDO ALVES DA LUZ	0010461	17,50	21,00	15,00	53,50	Reprovado	Presente
VANDERLEI INGLES DA SILVA	0010247	14,00	21,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente

74 - MOTORISTA CATEGORIA "D" -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ABEL PACHECO DE ANDRADE	0011477	17,50	7,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	0010713	24,50	14,00	12,00	50,50	Reprovado	Presente
ADRIANO HORACIO DO AMARAL	0010717	17,50	10,50	18,00	46,00	Reprovado	Presente
ALAX CORDEIRO JALA	0010650	21,00	17,50	12,00	50,50	Reprovado	Presente
ALCIONE FERREIRA BUENO	0010190	3,50	7,00	15,00	25,50	Reprovado	Presente
ALESSANDRO KOZIEL	0011197	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEX COSTA STOSKI	0010809	14,00	7,00	21,00	42,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRE DE FFANCA DERHON	0010783	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXSSANDRO BACUNSKI	0011373	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado	Presente
ALEXSSANDRO DE MIRANDA	0011115	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
AMILTON MARTINS	0010607	0,00	7,00	9,00	16,00	Reprovado	Presente
ANAZIRO DE CAMARGO	0010884	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON D AVILA	0010183	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
ANDERSON NOWAKOWSKI	0010195	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	0010551	21,00	14,00	18,00	53,00	Reprovado	Presente
ANDRÉ MALAMIN	0010249	10,50	7,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
AVADIR MARTINS DO CARMO	0010734	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
BRUNO ANDZIEWSKI	0010218	10,50	7,00	9,00	26,50	Reprovado	Presente
BRUNO BINI	0010510	17,50	10,50	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CARLOS PONTES	0010740	21,00	7,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
CASSIANO DOMINGUES	0010138	14,00	3,50	9,00	26,50	Reprovado	Presente
CHARLES SIMES DE OLIVEIRA	0011186	31,50	21,00	24,00	76,50	Aprovado	Presente
CLAUDINEI DE CASTRO	0011308	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDINEI VAZ	0010181	17,50	14,00	18,00	49,50	Reprovado	Presente
CLAUDIONOR JALA	0010494	10,50	0,00	15,00	25,50	Reprovado	Presente
CLEVERSON DOS SANTOS	0011331	10,50	7,00	15,00	32,50	Reprovado	Presente
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA	0011318	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAEDSON DOS SANTOS FREITAS	0011068	14,00	10,50	24,00	48,50	Reprovado	Presente
DANIEL RENAUER	0010780	7,00	3,50	15,00	25,50	Reprovado	Presente
DARCI TASCA JUNIOR	0010500	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DELTON FRANA	0011109	10,50	7,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
DENIVAL RENAUER STEMPKOSKI	0010892	14,00	17,50	12,00	43,50	Reprovado	Presente
DIVONZIR RODRIGUES MOREIRA	0011132	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EBER DAL SANTOS	0010565	10,50	10,50	6,00	27,00	Reprovado	Presente
EBERTON NOVAK	0010398	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
EDINEI DA COSTA	0011147	10,50	10,50	18,00	39,00	Reprovado	Presente
EDIVALDO CARIEL DA LUZ	0011280	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÉLCIO FLÁVIO DA SILVA	0011652	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIEL STADLER PIRES	0011532	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELTON JAKUBIK	0011278	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON DA SILVA RODRIGUES	0011417	17,50	7,00	21,00	45,50	Reprovado	Presente
ESAEL BORGES	0011162	17,50	7,00	15,00	39,50	Reprovado	Presente
EZEQUIEL GRUCHOVSKI	0010220	21,00	3,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
FLADEMIR GONÇALVES FERNANDES	0010623	21,00	10,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente
FLÁVIO DA SILVA BRAGA	0010311	10,50	7,00	18,00	35,50	Reprovado	Presente
GELSON DE ALMEIDA LEITE	0011623	7,00	10,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
GELVERSON DE RAMOS PIRES	0010958	10,50	7,00	21,00	38,50	Reprovado	Presente
GEVANILDO LINO	0010280	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILBERTO ANTONIO DE LIMA JUNIOR	0010758	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

74 - MOTORISTA CATEGORIA "D" -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
IVAN LACHANSKI	0010537	21,00	17,50	9,00	47,50	Reprovado	Presente
JAILSON DA CONCEICÃO	0010524	24,50	3,50	18,00	46,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	0010188	21,00	17,50	15,00	53,50	Reprovado	Presente
JEAN CARLOS PADILHA DA SILVA	0010996	10,50	17,50	9,00	37,00	Reprovado	Presente
JEAN ROBERT CHATOSKI	0010528	21,00	7,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
JOELSON RODRIGO IASTREMSKI DOS SANTOS	0010344	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente

JOELSON VEIGA DE FRANÇA	0010765	3,50	3,50	12,00	19,00	Reprovado	Presente
JOSE DITZEL	0011264	10,50	10,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
JOSIEL VEIGA DE FRANCA	0010965	7,00	3,50	18,00	28,50	Reprovado	Presente
JULIO CESAR ROSA	0010145	31,50	10,50	15,00	57,00	Reprovado	Presente
KLEWERSON ALEXANDRE LUCHETTI	0010466	17,50	17,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
LEANDRO BECHER FURLANETTO	0011628	24,50	21,00	21,00	66,50	Aprovado	Presente
LEANDRO MARTINS	0010729	14,00	17,50	6,00	37,50	Reprovado	Presente
LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0010049	10,50	3,50	12,00	26,00	Reprovado	Presente
LUCAS DA LUZ CARVALHO	0010366	7,00	10,50	24,00	41,50	Reprovado	Presente
LUCAS DE SOUZA VASCONCELLOS	0011037	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS GABRYEL DAL SANTO VALENSKI	0010052	10,50	14,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS	0011202	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	0011007	7,00	7,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
MARCELO LOPES DA SILVA	0010604	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO PALHANO SIQUEIRA	0011385	7,00	7,00	9,00	23,00	Reprovado	Presente
MARCIO CEZAR KOSTESKI	0010875	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado	Presente
MARCOS RENAUER	0010259	14,00	14,00	21,00	49,00	Reprovado	Presente
MARCOS SELL	0011093	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	0011038	10,50	3,50	12,00	26,00	Reprovado	Presente
MARIELLE REGIANNE PICHOLA WEIBER	0011564	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NERI DE OLIVEIRA	0010893	7,00	7,00	3,00	17,00	Reprovado	Presente
NEWTON GARCIA MARGALHO	0010594	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OLIVEIRA FERNANDES GONCALVES	0010674	17,50	21,00	21,00	59,50	Reprovado	Presente
ORLEI DA COSTA	0011378	10,50	10,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
OSMAR JENNERICH	0011522	7,00	7,00	18,00	32,00	Reprovado	Presente
OSNEI SCHMURA	0011125	10,50	10,50	18,00	39,00	Reprovado	Presente
PAULO ROBERTO BAGATIN	0010856	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
PAULO ROXADELLI JUNIOR	0010142	21,00	10,50	18,00	49,50	Reprovado	Presente
PEDRO LUIZ PENGA	0010676	14,00	7,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
RAFAEL POTOSKI DE JESUS	0010454	3,50	0,00	15,00	18,50	Reprovado	Presente
RENATO PROHNIN	0010900	14,00	10,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
RENATO SILVA WASEM	0010312	17,50	3,50	21,00	42,00	Reprovado	Presente
RICARDO GONÇALVES	0011599	21,00	14,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
RODOLFO MARQUES PINTO	0010174	24,50	10,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
ROGÉRIO CAETANO	0010153	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSILENE BARREIRA DE JESUS	0010782	24,50	17,50	18,00	60,00	Aprovado	Presente
SERGIO MADEIRA	0011181	7,00	10,50	12,00	29,50	Reprovado	Presente
TIAGO CAMILO DE LIMA	0010940	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente
TIAGO GERZELEZAK	0010006	7,00	14,00	21,00	42,00	Reprovado	Presente
VADECIR HEY	0010601	7,00	7,00	6,00	20,00	Reprovado	Presente
VALDAIR BARBOSA	0011273	17,50	14,00	21,00	52,50	Reprovado	Presente
VALDAIR DA CRUZ	0010874	14,00	10,50	6,00	30,50	Reprovado	Presente
VALDEMAR NOVAK	0010561	10,50	7,00	15,00	32,50	Reprovado	Presente

74 - MOTORISTA CATEGORIA "D" -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VALDEMIR MOREIRA	0010770	17,50	3,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
VALDINEI DELOSKI	0010378	10,50	0,00	15,00	25,50	Reprovado	Presente
VALDOMIRO AP DA SILVA PAZ	0011275	7,00	0,00	9,00	16,00	Reprovado	Presente
VANDEIR ALVES DOS REIS	0010168	3,50	3,50	18,00	25,00	Reprovado	Presente
VINICIUS GOULART DA SILVA	0011073	24,50	10,50	9,00	44,00	Reprovado	Presente
VITOR STOSKI RAMOS	0010148	24,50	14,00	18,00	56,50	Reprovado	Presente
WALTER PONTES DE JESUS	0010898	14,00	0,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente
WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS	0010541	10,50	10,50	9,00	30,00	Reprovado	Presente

75 - OPERADOR DE MÁQUINAS "A" -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADILSON PONTES DE JESUS	0011033	14,00	10,50	18,00	42,50	Reprovado	Presente
AMILTON RECOFKA	0011144	7,00	14,00	9,00	30,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI DITZEL	0011370	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDINEI GONÇALVES PADILHA	0010382	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEVERSON KRAUSE	0011556	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIEGO SCHMURA	0010440	14,00	3,50	21,00	38,50	Reprovado	Presente
GELSON PROCOPIUK	0010179	10,50	10,50	18,00	39,00	Reprovado	Presente
GEOVANE APARECIDO GONÇALVES	0010855	0,00	7,00	15,00	22,00	Reprovado	Presente
HELITO MARQUES SILVEIRA	0010746	3,50	14,00	6,00	23,50	Reprovado	Presente
JONAS RODRIGUES PEREIRA	0010501	7,00	10,50	6,00	23,50	Reprovado	Presente
JORGE FERREIRA	0010910	17,50	14,00	6,00	37,50	Reprovado	Presente
JOSÉ ROBERTO FELIPE SANTOS	0010562	17,50	14,00	9,00	40,50	Reprovado	Presente
JOSE SEGURO	0011008	14,00	3,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
JOVANNI SMOKANYTZ	0010786	14,00	10,50	21,00	45,50	Reprovado	Presente
LEVI PROCOPIUK	0011583	10,50	3,50	6,00	20,00	Reprovado	Presente
LUIZ NUNES	0011306	0,00	7,00	15,00	22,00	Reprovado	Presente
MAGNO GOULART DOS SANTOS	0010615	14,00	10,50	15,00	39,50	Reprovado	Presente
MARCELO WARSZOWSKI	0011220	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NILTON OTIELE DOS SANTOS	0010202	7,00	3,50	18,00	28,50	Reprovado	Presente
RENATO VIDAL DOS SANTOS	0010618	21,00	3,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ROGELIO DA SILVA DOS REIS	0010930	3,50	10,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente
SERGIO TEODORO	0010451	3,50	14,00	3,00	20,50	Reprovado	Presente
TIBURTINO DA CRUZ	0011322	10,50	10,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
VALDEMAR VIEIRA DA ROSA	0010431	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ZELIO GOMES	0011254	14,00	0,00	12,00	26,00	Reprovado	Presente

78 - PEDREIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADEMAR JOSE DE DEUS	0010086	14,00	24,50	15,00	53,50	Reprovado	Presente
ADILSON CRISPIM	0010792	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente

ANDERSON DA SILVA DANIEL	0011217	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTÔNIO DONIZETE GONÇALVES DOS ANJOS	0010340	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUGUSTINHO GONÇALVES DOS SANTOS	0010172	7,00	17,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
EDIVAL CORREIA DOS SANTOS	0010128	17,50	24,50	15,00	57,00	Reprovado	Presente
JOSÉ SUAREZ SOBRINHO	0011087	10,50	17,50	12,00	40,00	Reprovado	Presente

79 - PINTOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT MAT CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LUCAS LOURENO DA SILVA	0011375	21,00 24,50 18,00	63,50	Aprovado	Presente

81 - SERVENTE DE OBRA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANTONIO CORDEIRO	0010673	3,50	10,50	0,00	14,00	Reprovado	Presente
FERNANDO PINTO DE FRANÇA	0010789	14,00	10,50	12,00	36,50	Reprovado	Presente
GILSON ZAVADOSKI	0010981	10,50	10,50	15,00	36,00	Reprovado	Presente
JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	0010315	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSMAR SOARES DE ANDRADE	0010894	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

82 - VIGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADILSON PAES	0010840	14,00	3,50	0,00	17,50	Reprovado	Presente
ADRIANO SLOBODJAN	0010574	3,50	10,50	21,00	35,00	Reprovado	Presente
ALVARO ANTONIO DE ALVARENGA MACHADO	0011243	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
ANDERSO VINICIUS SANTOS DA CRUZ	0011297	10,50	7,00	18,00	35,50	Reprovado	Presente
ANDERSON CORREIA DOS SANTOS	0011489	10,50	0,00	3,00	13,50	Reprovado	Presente
ANDREY LUIS RODRIGUES NUNES	0010598	17,50	0,00	12,00	29,50	Reprovado	Presente
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	0010073	17,50	7,00	12,00	36,50	Reprovado	Presente
CELSO SAMPAIO PADILHA	0011089	24,50	10,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
CLEISSON GONÇALVES DA LUZ	0010135	14,00	14,00	6,00	34,00	Reprovado	Presente
EDINALDO HORÁCIO DO AMARAL	0011012	17,50	3,50	12,00	33,00	Reprovado	Presente
ELIZEU DAL SANTOS	0010902	14,00	14,00	24,00	52,00	Reprovado	Presente
EMANOEL TOBIAS DE OLIVEIRA	0011034	17,50	7,00	18,00	42,50	Reprovado	Presente
FRANCISCO PEREIRA	0010567	17,50	10,50	15,00	43,00	Reprovado	Presente
GERIEL DUARTE DIAS	0011095	21,00	14,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
HELIO INGLES DA SILVA	0010736	7,00	3,50	12,00	22,50	Reprovado	Presente
IGOR GONÇALVES	0011638	21,00	14,00	18,00	53,00	Reprovado	Presente
ITALO MACHADO	0011070	21,00	7,00	9,00	37,00	Reprovado	Presente
JAIR NUNES	0010597	14,00	7,00	15,00	36,00	Reprovado	Presente
JEREMIAS DUARTE DIAS	0011014	21,00	17,50	18,00	56,50	Reprovado	Presente
LEONCIO HUMENIUK JUNIOR	0010848	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN	0010085	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
MARCIANO VALENTIM DE FARIAS	0011156	14,00	10,50	9,00	33,50	Reprovado	Presente
MARCOS DANILO CORREIA MACIEL	0011459	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS FERNANDO CORREIA DA CRUZ	0010818	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS ROBERTO SVENA	0010772	21,00	14,00	15,00	50,00	Reprovado	Presente
MARILDO CHOMA	0010234	10,50	14,00	6,00	30,50	Reprovado	Presente
MIGUEL LIMA DOS SANTOS	0010095	10,50	0,00	3,00	13,50	Reprovado	Presente
OILTON DA SILVA CANDIDO	0010619	14,00	17,50	9,00	40,50	Reprovado	Presente
ROGERIO LOURENCO RODRIGUES	0011269	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVIO SUAREZ	0010998	14,00	17,50	15,00	46,50	Reprovado	Presente
VANDERLEI DE CAMPOS	0011452	14,00	7,00	12,00	33,00	Reprovado	Presente
WILLIAN ALVES	0011194	31,50	21,00	18,00	70,50	Aprovado	Presente
WILLIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	0010716	21,00	14,00	9,00	44,00	Reprovado	Presente

84 - ZELADOR DE CEMITÉRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADELIO NEVES DE CASTRO	0010513	14,00	7,00	6,00	27,00	Reprovado	Presente
MARIO GERZELEZAK	0010216	7,00	10,50	15,00	32,50	Reprovado	Presente
SILVANO DA COSTA	0010242	10,50	14,00	9,00	33,50	Reprovado	Presente
ZIMAR BRASILIO DE FARIAS	0010317	3,50	10,50	9,00	23,00	Reprovado	Presente

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AEFE3463

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200788	Aline Paula Dzioba	2015 2020	15	14092023	28092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77A24BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8ª RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2023

8ª RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

ONDE LÊ-SE:

Período da Manhã
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 08:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

255	Carolini de Andrade	**72**	**9,33**	**7,30**	**88,63**
527	Aline Holdefer Ceresoli	**68**	**9,33**	**9,33**	**86,66**
105	Marcia Fiorese	**74**	**5,00**	**6,00**	**85,00**
119	Edileia de Lima	**66**	**9,00**	**8,30**	**83,30**
587	Ednês Machado	**66**	**8,00**	**7,33**	**81,33**
319	Karine da Rosa	**70**	**5,00**	**6,00**	**81,00**
373	Rosangela Maria Dallazem Perka	**68**	**5,00**	**5,00**	**78,00**
15	Vandreia Rodrigues de Oliveira	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
322	Kayla Graziella Zanetti	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
102	Flaira Borges Ribeiro	**66**	**5,00**	**5,00**	**76,00**
325	Maristela Padilha da Cruz	**64**	**5,00**	**5,66**	**74,66**
316	Kamila da Rosa	**64**	**5,00**	**5,00**	**74,00**
332	Marcia Fritzen	**58**	**9,00**	**7,00**	**74,00**
274	Erlane Regina Bonin	**60**	**6,00**	**7,33**	**73,33**
503	Elizangela das Chagas	**62**	**5,00**	**5,00**	**72,00**
336	Sheila Cristina Maier	**54**	**8,66**	**8,00**	**70,66**
725	Adilaine Iotti	**58**	**5,66**	**6,66**	**70,32**
239	Caroline Teixeira	**58**	**5,33**	**6,33**	**69,66**
386	Ana Paula Levinski da Cunha	**56**	**6,33**	**7,00**	**69,33**
531	Debora Cristina da Silva Oliveira	**56**	**5,66**	**6,66**	**68,32**
575	Marcia Niedzulka	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
612	Alexandre Pereira dos Santos	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
38	Caroline Calgarotto Soares	**56**	**5,00**	**6,00**	**67,00**
26	Carmem Lucia Ribeiro da Silva	**56**	**5,33**	**5,66**	**66,99**
571	Ivete Aparecida Grahl Thomazi	**52**	**9,33**	**5,66**	**66,99**
299	Karine Guedes Nava	**56**	**5,00**	**5,00**	**66,00**
593	Luciana Pozza Leite	**50**	**8,00**	**8,00**	**66,00**
644	Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	**50**	**9,00**	**6,66**	**65,66**
512	Alice Ferrandin Muller	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
488	Monique aparecida Vieira	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
478	Thalia Macali	**52**	**5,33**	**7,66**	**64,99**
414	Luciane Funes Dutra	**50**	**6,33**	**8,66**	**64,99**
533	Andrea Mara Vieira Vieccilli	**50**	**7,66**	**7,33**	**64,99**
626	Mara Antunes Ribas	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
190	Janice Luft	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
112	Magda Maria Pedrolo	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
224	Sonia Mara Cavalheiro Faust	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
96	Eliane Groli	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**

Período da Tarde
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 13:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

498	Francieli Camera	**52**	**6,33**	**5,66**	**63,99**
355	Jaqueline Sokoloski Roani	**48**	**9,66**	**5,66**	**63,32**
578	Deonilde Bueno dos Santos Rover	**52**	**5,66**	**5,66**	**63,32**
187	Vanessa de Souza	**52**	**5,33**	**5,66**	**62,99**
357	Kerly Teles Stefainski	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
303	Amanda Miquelaço	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
517	Claudia Mazieiro	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
423	Estefany Potmaier	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
91	Giovane Macieski Onofre	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
22	Sirlene Ribeiro da Silva	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
372	Rosane Maria Filippi de Lima	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
205	Francislene de Mattos dos Santos	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
435	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	**50**	**5,33**	**5,66**	**60,99**
60	Fabiana Janice Zuravski	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
501	Thalita Carolina Padilha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
557	Leandro Elizeu Schweitzer	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
97	Ivan Carlos da Cunha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
19	Hemelly Karoline Balbinot Nunes	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
57	Fernando Bergamin	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
424	Amanda dos Santos Martins	**48**	**5,00**	**6,00**	**59,00**
422	Leonardo Juvencio Tatim	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
170	Aline Terezinha Goudinho	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
206	Roselei da Silva machado	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
85	Nicoli Fontana Ferreira	**44**	**6,00**	**6,33**	**56,33**
529	Neuza Maria Grahl Calgarotto	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
437	Luciana Buffon Lebkuchen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
483	Maria Cristina Bertotti Alberton	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
270	Neura Casaril Fritzen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
361	Luciana Schiochet	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
680	Tatiana Pieta	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
447	Aline da Rosa Mezzomo	**42**	**5,00**	**5,00**	**52,00**

LEIA-SE:

Período da Manhã
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 08:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000
IV – Entregar os títulos no momento da prova prática.

255	Carolini de Andrade	**72**	**9,33**	**7,30**	**88,63**
527	Aline Holdefer Ceresoli	**68**	**9,33**	**9,33**	**86,66**
105	Marcia Fiorese	**74**	**5,00**	**6,00**	**85,00**
119	Edileia de Lima	**66**	**9,00**	**8,30**	**83,30**
587	Ednês Machado	**66**	**8,00**	**7,33**	**81,33**
319	Karine da Rosa	**70**	**5,00**	**6,00**	**81,00**
373	Rosangela Maria Dallazem Perka	**68**	**5,00**	**5,00**	**78,00**
15	Vandreia Rodrigues de Oliveira	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
322	Kayla Graziella Zanetti	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
102	Flaira Borges Ribeiro	**66**	**5,00**	**5,00**	**76,00**
325	Maristela Padilha da Cruz	**64**	**5,00**	**5,66**	**74,66**
316	Kamila da Rosa	**64**	**5,00**	**5,00**	**74,00**
332	Marcia Fritzen	**58**	**9,00**	**7,00**	**74,00**
274	Erlane Regina Bonin	**60**	**6,00**	**7,33**	**73,33**
503	Elizangela das Chagas	**62**	**5,00**	**5,00**	**72,00**
336	Sheila Cristina Maier	**54**	**8,66**	**8,00**	**70,66**
725	Adilaine Iotti	**58**	**5,66**	**6,66**	**70,32**
239	Caroline Teixeira	**58**	**5,33**	**6,33**	**69,66**
386	Ana Paula Levinski da Cunha	**56**	**6,33**	**7,00**	**69,33**
531	Debora Cristina da Silva Oliveira	**56**	**5,66**	**6,66**	**68,32**
575	Marcia Niedzulka	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
612	Alexandre Pereira dos Santos	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
38	Caroline Calgarotto Soares	**56**	**5,00**	**6,00**	**67,00**
26	Carmem Lucia Ribeiro da Silva	**56**	**5,33**	**5,66**	**66,99**
571	Ivete Aparecida Grahl Thomazi	**52**	**9,33**	**5,66**	**66,99**
299	Karine Guedes Nava	**56**	**5,00**	**5,00**	**66,00**
593	Luciana Pozza Leite	**50**	**8,00**	**8,00**	**66,00**
644	Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	**50**	**9,00**	**6,66**	**65,66**
512	Alice Ferrandin Muller	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
488	Monique aparecida Vieira	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
478	Thalia Macali	**52**	**5,33**	**7,66**	**64,99**
414	Luciane Funes Dutra	**50**	**6,33**	**8,66**	**64,99**
533	Andrea Mara Vieira Vieccilli	**50**	**7,66**	**7,33**	**64,99**

626	Mara Antunes Ribas	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
190	Janice Luft	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
112	Magda Maria Pedrolo	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
224	Sonia Mara Cavalheiro Faust	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
96	Eliane Groli	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**

Período da Tarde
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 13:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000
IV – Entregar os títulos no momento da prova prática.

498	Francieli Camera	**52**	**6,33**	**5,66**	**63,99**
355	Jaqueline Sokoloski Roani	**48**	**9,66**	**5,66**	**63,32**
578	Deonilde Bueno dos Santos Rover	**52**	**5,66**	**5,66**	**63,32**
187	Vanessa de Souza	**52**	**5,33**	**5,66**	**62,99**
357	Kerly Teles Stefainski	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
303	Amanda Miquelaço	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
517	Claudia Mazieiro	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
423	Estefany Potmaier	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
91	Giovane Macieski Onofre	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
22	Sirlene Ribeiro da Silva	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
372	Rosane Maria Filippi de Lima	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
205	Francislene de Mattos dos Santos	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
435	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	**50**	**5,33**	**5,66**	**60,99**
60	Fabiana Janice Zuravski	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
501	Thalita Carolina Padilha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
557	Leandro Elizeu Schweitzer	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
97	Ivan Carlos da Cunha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
19	Hemelly Karoline Balbinot Nunes	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
57	Fernando Bergamin	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
424	Amanda dos Santos Martins	**48**	**5,00**	**6,00**	**59,00**
422	Leonardo Juvencio Tatim	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
170	Aline Terezinha Goudinho	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
206	Roselei da Silva machado	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
85	Nicoli Fontana Ferreira	**44**	**6,00**	**6,33**	**56,33**
529	Neuza Maria Grahl Calgarotto	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
437	Luciana Buffon Lebkuchen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
483	Maria Cristina Bertotti Alberton	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
270	Neura Casaril Fritzen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
361	Luciana Schiochet	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
680	Tatiana Pieta	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
447	Aline da Rosa Mezzomo	**42**	**5,00**	**5,00**	**52,00**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 20 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7C8AB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
Câmara Municipal de Paiçandu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.141,88	164.530,62	485.024,49	234.173,42	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	220.332,60	191.618,61	2.677.233,88	0,00
Pessoal Ativo	185.141,88	164.530,62	251.480,48	234.173,42	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	220.332,60	191.618,61	2.443.689,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.294,52	136.208,61	218.151,51	188.943,90	159.294,72	162.820,96	148.173,75	156.729,04	165.219,06	210.510,92	187.071,03	158.520,67	2.044.938,69	0,00
Obrigações Patronais	31.847,36	28.322,01	33.328,97	45.229,52	31.185,86	32.243,52	30.358,99	32.721,69	33.324,79	33.828,96	33.261,57	33.097,94	398.751,18	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	233.544,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	233.544,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	233.544,01	45.224,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,69	0,00	310.172,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	233.544,01	45.224,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,69	0,00	310.172,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com recursos ACS / ACE (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.141,88	164.530,62	251.480,48	188.948,89	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	188.928,91	191.618,61	2.367.061,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.710.974,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	2,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	131.710.972,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.367.061,65	1,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.902.658,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.507.525,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.112.392,54	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/set/2023 - 15h e 19m		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MARCIA GUIMARÃES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M. MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:60F55F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕES PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.005.555,00	18.005.555,00	13.726.883,99	76,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.273.000,00	6.273.000,00	5.581.921,38	88,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	3.300.000,00	2.325.538,70	70,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	5.087.525,00	3.173.852,57	62,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n	3.345.030,00	3.345.030,00	2.645.571,34	79,09
a Fonte - IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.807.281,00	61.233.213,68	46.144.522,97	75,36
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	42.703.132,68	31.502.200,31	73,77
Cota-Parte ITR	942.281,00	942.281,00	11.125,95	1,18
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	6.295.070,45	165,66
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	13.722.800,00	8.251.883,82	60,13
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	84.242,44	129,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe	0,00	0,00	0,00	0,00
rências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.812.836,00**	**79.238.768,68**	**59.871.406,96**	**75,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em

SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.148.500,00	7.642.700,00	4.679.223,24	61,22	4.357.497,14	57,02	4.059.205,10	53,11	0,00
Despesas Correntes	5.709.600,00	5.907.800,00	3.960.960,33	67,05	3.688.214,23	62,43	3.389.922,19	57,38	0,00
Despesas de Capital	438.900,00	1.734.900,00	718.262,91	41,40	669.282,91	38,58	669.282,91	38,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.600.361,00	17.365.025,09	14.966.274,07	86,19	13.724.259,16	79,03	13.118.469,93	75,55	0,00
Despesas Correntes	15.486.061,00	17.050.725,09	14.676.356,05	86,07	13.450.470,14	78,89	12.846.565,91	75,34	0,00
Despesas de Capital	114.300,00	314.300,00	289.918,02	92,24	273.789,02	87,11	271.904,02	86,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.345.000,00	1.440.000,00	647.039,49	44,93	644.112,21	44,73	565.145,52	39,25	0,00
Despesas Correntes	1.291.000,00	1.388.000,00	636.919,49	45,89	633.992,21	45,68	555.025,52	39,99	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	52.000,00	10.120,00	19,46	10.120,00	19,46	10.120,00	19,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.900,00	272.900,00	127.725,67	46,80	127.725,67	46,80	115.278,69	42,24	0,00
Despesas Correntes	335.900,00	272.900,00	127.725,67	46,80	127.725,67	46,80	115.278,69	42,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.069.500,00	4.258.593,27	3.134.262,13	73,60	2.609.430,45	61,27	2.436.500,36	57,21	0,00
Despesas Correntes	3.992.800,00	4.043.800,00	2.931.660,28	72,50	2.408.328,60	59,56	2.235.398,51	55,28	0,00
Despesas de Capital	76.700,00	214.793,27	202.601,85	94,32	201.101,85	93,63	201.101,85	93,63	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.499.261,00**	**30.979.218,36**	**23.554.524,60**	**76,03**	**21.463.024,63**	**69,28**	**20.294.599,60**	**65,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.554.524,60	21.463.024,63	20.294.599,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.554.524,60**	**21.463.024,63**	**20.294.599,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**8.980.711,04**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**12.482.313,59**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**35,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 Diferença de limite não cumprido em 2022 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00 0,00	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.878.700,00	8.197.908,46	4.870.906,82	59,41
Proveniente da União	5.705.800,00	6.355.888,00	3.960.827,43	62,31
Proveniente dos Estados	1.172.900,00	1.842.020,46	910.079,39	49,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00
DE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.878.700,00**	**8.197.908,46**	**4.870.906,82**	**59,41**

(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.447.888,00	8.573.627,90	3.679.916,93	42,92	3.270.994,39	38,15	3.122.615,32	36,42	0,00
Despesas Correntes	4.446.888,00	6.216.930,23	3.052.066,93	49,09	2.662.294,39	42,82	2.513.915,32	40,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.356.697,67	627.850,00	26,64	608.700,00	25,83	608.700,00	25,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.575.104,00	2.108.379,14	1.024.604,88	48,60	716.709,17	33,99	707.835,04	33,57	0,00
Despesas Correntes	1.574.104,00	2.071.741,38	1.024.604,88	49,46	716.709,17	34,59	707.835,04	34,17	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	36.637,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	853.408,00	1.252.666,57	696.287,69	55,58	690.736,69	55,14	522.058,68	41,68	0,00
Despesas Correntes	853.208,00	1.195.466,57	696.287,69	58,24	690.736,69	57,78	522.058,68	43,67	0,00
Despesas de Capital	200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150,00	207.211,01	146.637,79	70,77	146.637,79	70,77	139.187,50	67,17	0,00
Despesas Correntes	150,00	207.211,01	146.637,79	70,77	146.637,79	70,77	139.187,50	67,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.876.550,00**	**12.141.884,62**	**5.547.447,29**	**45,69**	**4.825.078,04**	**39,74**	**4.491.696,54**	**36,99**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.596.388,00	16.216.327,90	8.359.140,17	51,55	7.628.491,53	47,04	7.181.820,42	44,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.175.465,00	19.473.404,23	15.990.878,95	82,12	14.440.968,33	74,16	13.826.304,97	71,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.198.408,00	2.692.666,57	1.343.327,18	49,89	1.334.848,90	49,57	1.087.204,20	40,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.900,00	272.900,00	127.725,67	46,80	127.725,67	46,80	115.278,69	42,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.069.650,00	4.465.804,28	3.280.899,92	73,47	2.756.068,24	61,72	2.575.687,86	57,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.375.811,00**	**43.121.102,98**	**29.101.971,89**	**67,49**	**26.288.102,67**	**60,96**	**24.786.296,14**	**57,48**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 37m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. de Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:65D49577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 65

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: TANGO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	03	**UNID.**	**Impressora Laser Monocromática, Impressão Duplex, Wi-fi,** Memória Padrão: 128 MB/ Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm/ Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi / Capacidade de Entrada de Papel Padrão: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha / Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade / Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3 / Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas / Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até	BROTHER DCPB7535DW	3.410,00	10.230,00

			2.000 páginas / Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) / Duplex: SimCompatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud iPrint&Scan, Wi-Fi Direct® / **Sistemas Operacionais /** Windows®/Mac OS® / Windows 8.1, 8, 7 SP1 / Windows 10 Home / 10 Pro /10 Education/10 Enterprise Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux / **Cópia:** Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi /Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade / Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 com / Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1% / Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta) /**Scanner:**Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF / ADF: Até 50 páginas / Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi / Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi / Visualização e Software OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows (mediante download) / Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint / **Itens Inclusos:** Cartucho de toner preto (aprox. 2.600 páginas) / Unidade de cilindro (aprox. 12.000 páginas) / Guia de Configuração Rápida / Cabo USB / **Dimensões e Peso:** L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm / Peso: 11,8 kg .			
13	15	CX	**Caneta** esferográfica na **cor azul,** corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades	BIC/CRISTAL	29,50	442,50
			TOTAL			R$ 10.672,50

VALOR: R$ 10.672,50 (DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F774FF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: ML TEIXEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
05	04	UNID.	**Computador Desktop** Gabinete **Especificações:** Tipo: Mini Tower/ Placa-mãe: Micro ATX / Slot de Expansão: 4 / Cor: Preto / Fonte de alimentação: Não inclusa (padrão ATX) / VGA: 350 mm (comprimento máximo)/ Cooler CPU: 160 mm (altura máxima) / Dimensões: 198 x 396 x 400 mm/ **Sistema de ventilação:** Traseira: 1 x 120 mm (incluído) / Frente 2 x 120 mm/ Lateral: 1 x 120/140 mm / **Baias:** Externo: 1 x 5,25 " / Interno: 2 x 3,5 ", 2 x 2,5" / **Portas:** 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0 / Áudio HD / Mic;Leitor de cartão SD / mSD– Processador 3.4Ghz, núcleos do processador 4 Threads de processador 8 com Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200 GRÁFICOS, HD Graphics UHD 730 do processador. Memória cache: 12 MB,Cooler para Socket Cpu Original da Mesma Marca do processador , MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 1 x DDR4 DIMM – 3200 MHz, ARMAZENAMENTO, Disco padrão: 1 x 240GB SSD PCIe NVMe M.2Leitura: 2400MB e Gravação:900Mb SATA, Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s, Placa Mãe **MEMÓRIA:** 4 slots de memória DDR4, suportando até 128 GB1 Suporta 1R 2133/2666/3200 MHz (por JEDEC & POR. **GRÁFICOS INTEGRADOS:**1x porta HDMI 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 30Hz1/2,1x porta DisplayPort 1.4, suportando uma resolução máxima de 4K 60Hz1/2,1x porta VGA, suportando uma resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz,4 portas SATA 6Gb/s (do chipset B760)1,1x slot M.2 (Chave M),Slot M2_1 (do chipset B760),Suporta até PCIe 4.0 x4,Suporta dispositivos de armazenamento 2242/ 2260/ 2280.**CONECTORES USB INTERNOS**:1x conector USB 3.2 Gen 1 5Gbps / 1x conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps ,Suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais de 5 Gbps,/1x conector USB 2.0 / Suporta 2 portas USB 2.0 adicionais. REDE: 1 X 10/100/1000Mbps, 1 x LAN 2,5G (RJ45) / **ÁUDIO:** Áudio de alta definição de 7.1 canais/ Fonte de energia: **Especificações:** Tipo: Fator de forma ATX 12V, v2.31/ PFC: PFC ativo (> 0,9 típico) /Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa) /Corrente de entrada: 8-4 A /Frequência de entrada: 60-50 Hz/Capacidade de saída: 450W Reais./Tipo de ventilador: 1 Ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB),/80 PLUS: Bronze /Eficiência: 85% em carga típica MTBF: > 100.000 horas/Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP/ Bom sinal de potência: 100-500ms / Tempo de espera: > 16ms.Tipo de cabo: Plana, toda preta. **Dimensões:**150 x 140 x 86 mm, **Conectores:** ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1 /CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1 / PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1/ SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2/ Periférico de 4 pinos x 3/ Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1 / Com cabo de Energia SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10-PRO OU SUPERIOR. **Com Monitor 21,5** Entradas Saída: HDMI – VGA - HP Out, polegadas, Tamanho 21,5", Tipo de Tela: LED Full.Hd, Brilho: 200 cd/m², Resolução Máxima: 1920 x 1080,	SKUL	3.445,00	13.780,00

			Contraste Estático: 600:1, Suporte de Cores: 16, 7M.com Ajuste de Inclinação.			
			TOTAL			R$ 13.780,00

VALOR: R$ 13.780,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5C64E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: J F G R FERNADES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.795.628/0001-33.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
07	03	UNID.	**Notebook Especificações Técnicas:** Processador : 12 Mb Cache / Frequência: Até 4.70Ghz.Tipos de memória DDR4-3200, LPDDR4x-4267.Sistema Operacional : Windows.Memória : 8 Gb Ram Ddr4 (4 Gb Soldada + 4 Gb Módulo) Ddr4-2666Mhz Ssd: 512 Gb Placa de Vídeo - Modelo : Intel® Iris® Xe Graphics Quad Core (8 Threads) Tela : 15.6" Led Com Design Ultrafino Painel: Tn Resolução: Full Hd (1920 x 1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de Resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 Nits Taxa de Contraste: 400:1 Espaço de Cor (color Gamut): 45% Ntsc Tecnologia Anti Reflexo Acer Comfyviewtm Áudio : Dois Alto-falantes Estéreo Armazenamento : 512 Gb Ssd Pcie 3.0 X4 Nvme (m.2 2280) Expansão : Este Modelo Possuí Capacidade para a Instalação E/ou Melhorias de Ssd e Hdd: Slot Ocupado M.2 2280, Compatível Com Unidades Ssd Pcie 3.0 Nvme X2/x4 de Até 1tb. Slot Livre Sata 3, Compatível Com Hdd ou Ssd Sata 3 2.5" de Até 2tb Webcam Hd Com 1280 x 720 de Resolução e Gravação de Áudio e Vídeo Em 720p Wireless (wi-fi): Compatível Com Iee 802.11a/b/g/n/ac Wireless Lan Suporte a Redes Com Frequência de 2.4 Ghz e 5 Ghz Bluetooth® 5.1 Lan/rede Com Fio: Gigabit Ethernet, Wake On Lan Ready Fonte de Alimentação: Adaptador Ac Bivolt de 3 Pinos (45w) Com Cabo e Certificação do Inmetro Bateria de 3 Células (li-íon) 48wh Autonomia da Bateria de Até 8 Horas (dependendo das Condições de Uso) Teclado e Controles : Teclado: Teclado Numérico Independente Tipo Membrana Em Português do Brasil Padrão Abnt 2 Atalho Com Função Multimídia (play/pause, Parar, Voltar, Avançar, Aumentar Volume e Diminuir Volume) Touchpad: Multi-gestual Com Dois Botões Certificação Microsoft Precision Touchpad Cor : Prata ou Cinza	MULTILASER WC055	4.490,00	13.470,00
11	5	UNID.	**Caixa térmica portátil:** Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).	BELL 18LTS	285,00	1.425,00
14	02	KIT	**Kit Fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha** 01 Fantasia de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, com bigode e traços masculino, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas.01 Fantasia com pele sintética com cabeça arredondada formado tronco cônico, com laço e olhos com traços femininos, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, com saia, top ou vestido.	CASA DOS BONECOS	2.199,00	4.398,00
15	02	KIT	**Fantasia Casal Mosquito Aedes Aegypti** 1 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, duas antenas que medem 18cm cada e tromba de aproximadamente 68cm. Os olhos são compostos por esferas de 16cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper	CASA DOS BONECOS	2.198,00	4.396,00

			localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti. 1 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, duas antenas que medem 18cm cada e tromba de aproximadamente 68cm. Os olhos são compostos por esferas de 16cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti fêmea, com uma saia listrada e um laço para a cabeça.			
			TOTAL			R$ 23.689,00

VALOR: R$ 23.689,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0AEFFCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.034.949/0001-76.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	02	UNID.	**Mesas escritório** com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm, Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave.	STIVARI/ME01	720,00	1.440,00
02	02	UNID.	**Mesas de Trabalho** – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%	STIVARI/ML 01	1.530,00	3.060,00
08	02	UNID.	**Web cam** Cor: Preto Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/60qps.Tipo de foco: foco automático.Tecnologia de lente: Vidro Full HD Microfone embutido: estéreo FoV: 78°.Comprimento do cabo: 1,5 m Requisitos de sistema: Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com aplicativos compatíveis: macOS 10.10 ou superior, Chrome OS™, Android™ v 5.0 ou superior, Porta USB, Conexão com a Internet Compatível com OBS (Open Broadcasting Software) XSplit Broadcaster.Com Tripé removível.	VEGEL/AIA 403	300,00	600,00
09	60	UNID.	**Lanterna de mão** fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxD).	TATICA MILITAR/ LED	72,00	4.320,00
			TOTAL			R$ 9.420,00

VALOR: R$ 9.420,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D2763786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
PROCESSO N. 35/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO: L C LOPES MARCELINO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.553.307/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços **MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	02	UNID.	**Armários de aço** com 2 portas individuais separadas por divisórias na vertical interna, com chaves individuais medindo 1,98x0,90x0,40, chapa 24, com 4 prateleiras internas na cor cinza.	VEGEL/AIA402EM	1.195,00	2.390,00
04	02	UNID.	**Arquivos de aço** com 4 gavetas com trilhos telescópicos deslizantes, confeccionado em chapa 24 Alt. 1335 / Larg. 460 / Prof. 620mm, Capacidade de 40kg por gaveta. Medidas das Gavetas: Alt. 280 / Larg. 390 / Prof. 580 mm. Com chave	VEGEL/AIOF4EM	1.222,00	2.444,00
12	40	Caixa	**Papel Sulfite** A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	REPORT	235,00	9.400,00
			TOTAL			R$ 14.234,00

VALOR: R$ 14.234,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6EEA02C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	29 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de novos extintores, serviços de recargas e placas de sinalização e rota de fuga, para as escolas municipais de ensino fundamental e centros municipais de educação infantis do município de Paiçandu, para o ano de 2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA				
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	EXTINTOR ABC 4KG	10,000	170,0000	1.700,0000
6	EXTINTOR ABC 6KG	10,000	190,0000	1.900,0000
7	S-1 PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT 020	100,000	20,0000	2.000,0000
8	S-2 PLACA DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE CONFORME NPT	100,000	20,0000	2.000,0000
9	S-3 PLACA DE ROTA DE FUGA S-11 PLACA ROTA DE FUGA	100,000	20,0000	2.000,0000
10	S-12 PLACA DE ROTA DE FUGA S-11 PLACA ROTA DE FUGA	100,000	20,0000	2.000,0000
11	E-5 PLACA DE EXTINTOR S-11 PLACA ROTA DE FUGA	100,000	20,0000	2.000,0000
12	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LED COM DOIS	50,000	270,0000	13.500,0000
13	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS MÍNIMO 80	50,000	50,0000	2.500,0000
14	SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTORES	30,000	10,0000	300,0000
Total:				29.900,00

Paiçandu, 19/09/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
DIR. Presidente Fundação De

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:50996365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.497 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 16.328 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13856/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 16.328 de 25 de Julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
“

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AVANÇADO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203942	ADRIANA ROCHINSKI	DESENVOLVIMENTO RURAL	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
203838	ALESSANDRA BARRETTO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
204117	ANA PAULA BREUS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203866	ANA PAULA DE GOES ARACHESKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA I	NÍVEL II	NÍVEL III
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204013	ANGELA SCHAMNE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	DESENVOLVIMENTO URBANO	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL I	NÍVEL II
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	SAÚDE	AUX DE ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
204099	CAMILA MARCONDES	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MERENDEIRA	NÍVEL II	NÍVEL III
204085	DANIELLE MULLER	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204104	EDINA VIEIRA	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
203042	ELISETE STELLE	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	DESENVOLVIMENTO URBANO	TRABALHADOR BRACAL	NÍVEL II	NÍVEL III
201206	ERALDO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÍVEL I	NÍVEL II
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	SAÚDE	TECNICO DE LABORATORIO	NÍVEL I	NÍVEL II
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203813	FRANCINE CHEMIN	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL III	NÍVEL IV
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
201697	IDETE RIBAS KIERAS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL II	NÍVEL III
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL I	NÍVEL II
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203728	IVONEI SCHUARTZ	SAÚDE	MOTORISTA I	NÍVEL II	NÍVEL III
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL II	NÍVEL III
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203939	JOCIANE HARTMANN	DESENVOLVIMENTO URBANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	DESENVOLVIMENTO RURAL	TRABALHADOR BRACAL	NÍVEL II	NÍVEL III
200439	JOSÉ JOANIR WILK	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	DESENVOLVIMENTO RURAL	OPERADOR DE MÁQUINA	NÍVEL II	NÍVEL III
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	DESENVOLVIMENTO RURAL	ZOOTECNISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
203823	JULIANA IACHINSKI	GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
201754	JULIANO RIPKA	DESENVOLVIMENTO URBANO	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEDAGOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
203171	KELIN REGINA MAKSEVIK	SAÚDE	TECNICA DE ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204071	KESSYANE STELE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204058	LEONI DUPS EURICH	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
204109	LETICIA CORREA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL II	NÍVEL III
204107	LUCIANA CANDEO	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÍVEL I	NÍVEL II
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
203118	MARCOS AURELIO STALL	DESENVOLVIMENTO RURAL	OPERADOR DE MAQUINAS	NÍVEL II	NÍVEL III
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II

204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203945	MARIA KINACH	SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204097	NEYLA SABRINA BACH	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NUTRICIONISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
203634	PAULA ORLONSKI	DESENVOLVIMENTO URBANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MERENDEIRA	NÍVEL II	NÍVEL III
203662	RAFAEL DZIERVA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	NÍVEL II	NÍVEL III
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203046	REGIANE GROSS	SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL III	NÍVEL IV
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	SAÚDE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL II	NÍVEL III
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
204114	SANDRA ORNIESKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL I	NÍVEL II	NÍVEL III
204119	TADEU MAYER JUNIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III

"(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C66821C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Pregão ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 24/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 23, 28, 55, 149, 153, 262, 263, 264, 275, 282, 283, 289, 353, do Contrato Administrativo n. 24/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
23	1	5681	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	COMP	1.250,00	0,07	87,50
28	1	17961	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR04488) (COD-BR0448841)	FRC	125,00	49,87	6.233,75
55	1	31648	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (BR0269956)	FRC	125,00	2,68	335,00
149	1	18135	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD-	FRC	7,00	8,37	58,59

			BR0337468)				
153	1	18139	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA (COD-BR03363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50,00	21,01	1.050,50
262	1	18333	METOPROLOL 100MG COD- (BR0276658)	COMP	250,00	0,74	185,00
263	1	18334	METOPROLOL 25MG COD- (BR0276656)	COMP	250,00	0,26	65,00
264	1	18335	METOPROLOL 50MG COD- (BR0276657)	COMP	250,00	0,43	107,50
275	1	18346	MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ((COD- BR0304148)	AMP	25,00	7,08	177,00
282	1	18349	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G COD- (BR0279297)	TB	75,00	8,00	600,00
283	1	18350	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR COD-(BR0268162)	BISN	12,00	8,38	100,56
289	1	18355	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FRC	125,00	3,48	435,00
353	1	18412	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237)	CX	3,00	129,50	388,50
TOTAL							9.823,90

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 20/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:14DC3C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I - DECRETO Nº 4.702/2023

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
ANEXO I - Decreto nº 4.702/2023						
Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023						
Fonte	**Descrição**	**Mês**	**Quando Superávit**		**Valor Arrecadado**	**Desvinculação**
			Mês	**Ano**		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública		janeiro	2020	1,077,896.63	323,368.99
			fevereiro	2020	617,792.68	185,337.80
			março	2020	786,554.02	235,966.21
			abril	2020	1,220,132.77	366,039.83
			maio	2020	1,035,463.39	310,639.02
			junho	2020	747,554.66	224,266.40
			julho	2020	1,040,108.92	312,032.68
			agosto	2020	1,081,147.46	324,344.24
			setembro	2020	1,102,540.16	330,762.05
			outubro	2020	671,229.33	201,368.80
			novembro	2020	1,014,320.78	304,296.23
			dezembro	2020	2,156,788.73	647,036.62
1008	Contribuição Funtecom		janeiro	2017	43,583.92	13,075.18
			fevereiro	2017	42,275.82	12,682.75
			março	2017	42,825.00	12,847.50
			abril	2017	48,265.41	14,479.62
			maio	2017	10,410.22	3,123.07
			junho	2017	87,663.56	26,299.07
			julho	2017	8,714.30	2,614.29
			agosto	2017	84,203.89	25,261.17
			setembro	2017	36,798.65	11,039.60
			outubro	2017	52,969.50	15,890.85
			novembro	2017	43,320.32	12,996.10
			dezembro	2017	39,830.90	11,949.27
			janeiro	2018	5,416.02	1,624.81
			fevereiro	2018	69,282.78	20,784.83
			março	2018	39,833.22	11,949.97
			abril	2018	4,326.02	1,297.81
			maio	2018	78,135.90	23,440.77
			junho	2018	3,409.63	1,022.89
			julho	2018	39,650.56	11,895.17
			agosto	2018	75,018.60	22,505.58
			setembro	2018	38,969.84	11,690.95

			outubro	2018	2,406.55	721.97
			novembro	2018	33,650.03	10,095.01
			Dezembro	2018	75,699.90	22,709.97
			janeiro	2019	2,382.95	714.89
			fevereiro	2019	68,538.29	20,561.49
			março	2019	2,204.11	661.23
			abril	2019	33,830.17	10,149.05
			maio	2019	35,618.71	10,685.61
			junho	2019	37,983.32	11,395.00
			julho	2019	36,842.57	11,052.77
			agosto	2019	29,427.74	8,828.32
			setembro	2019	33,445.06	10,033.52
			outubro	2019	32,983.24	9,894.97
			novembro	2019	31,929.35	9,578.81
			dezembro	2019	61,069.63	18,320.89
			janeiro	2020	1,162.21	348.66
			fevereiro	2020	31,051.62	9,315.49
			março	2020	27,390.28	8,217.08
			abril	2020	295.69	88.71
			maio	2020	56,829.45	17,048.84
			junho	2020	12,892.72	3,867.82
			julho	2020	13,649.44	4,094.83
			agosto	2020	14,910.87	4,473.26
			setembro	2020	14,070.90	4,221.27
			outubro	2020	12,740.05	3,822.02
			novembro	2020	13,677.72	4,103.32
			dezembro	2020	31,309.61	9,392.88
1009	Tarifa Terminal Rodoviário		janeiro	2017	9,117.28	2,735.18
			fevereiro	2017	45,933.76	13,780.13
			março	2017	91,828.94	27,548.68
			abril	2017	4,531.68	1,359.50
			maio	2017	83,899.13	25,169.74
			junho	2017	4,925.61	1,477.68
			julho	2017	78,225.08	23,467.52
			agosto	2017	8,905.54	2,671.66
			setembro	2017	43,818.54	13,145.56
			outubro	2017	37,679.35	11,303.81
			novembro	2017	41,999.61	12,599.88
			dezembro	2017	77,959.56	23,387.87
			janeiro	2018	4,593.63	1,378.09
			fevereiro	2018	8,133.91	2,440.17
			março	2018	87,767.54	26,330.26
			abril	2018	39,508.57	11,852.57
			maio	2018	39,120.67	11,736.20
			junho	2018	38,971.00	11,691.30
			julho	2018	40,915.04	12,274.51
			agosto	2018	35,390.22	10,617.07
			setembro	2018	42,009.32	12,602.80
			outubro	2018	73,901.68	22,170.50
			novembro	2018	4,178.72	1,253.62
			dezembro	2018	77,460.75	23,238.23
			janeiro	2019	21,376.08	6,412.82
			fevereiro	2019	7,642.83	2,292.85
			março	2019	50,828.30	15,248.49
			abril	2019	42,375.07	12,712.52
			maio	2019	79,310.72	23,793.22
			junho	2019	6,406.87	1,922.06
			julho	2019	40,743.27	12,222.98
			agosto	2019	40,716.79	12,215.04
			setembro	2019	46,543.92	13,963.18
			outubro	2019	6,194.73	1,858.42
			novembro	2019	5,246.16	1,573.85
			dezembro	2019	8,171.26	2,451.38
						-
Total:					15,570,756.90	4,671,227.07

Resumo de Desvinculação		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	3,765,458.86
1008	Contribuição Funtecom	492,868.87
1009	Tarifa Terminal Rodoviário	412,899.34
Total:		4,671,227.07

Paranaguá, 19 de setembro de 2023.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A5D6422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO Nº 18/2023

Ato 18/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Coletas RSU ref 07/2023 SAC e Amaporã 6/6 - e parcela 4/4 (contrato 004/2023 Amaporã – Serviços Manutenção Estradas Rurais), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$89.694,47, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – 26.865,35
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$62.829,12
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) de Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		8.481,87	8.481,87
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Mat. de Consumo - Amaporã		26.865,35	26.865,35
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ -Amaporã		54.347,25	54.347,25
			TOTAL	89.694,47

Justifica-se a abertura do crédito por excesso mensalmente pelo motivo de serviços emergenciais, não consolidados no orçamento previsto, por não haver a previsão para 2023 dessas despesas extras. Lembrando que foram firmados durante o exercício de 2023 contratos de programa e rateio para tais serviços prestados.

Paranavaí – PR, 20 de Setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:01ACF31C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIX8534	277490A000209904	04/09/2023	76331
AKN9I13	277490A000211072	04/09/2023	51930
AMR2461	277490A000211071	02/09/2023	55411
AOL5E33	277490A000209905	04/09/2023	76331
ASJ3B51	277490A000209907	05/09/2023	76331
ASK3C96	116100T001073696	01/09/2023	55411
AVO2B58	277490A000210843	07/09/2023	55417
AXU6328	277490A000210846	09/09/2023	54522
AYN8398	277490A000210841	07/09/2023	76251
BDB1A59	277490A000210842	07/09/2023	76251
BDO9E36	277490A000209906	04/09/2023	76331
BEC9C35	116100T001073692	31/08/2023	54521
BEE6E90	277490A000209903	04/09/2023	76331
CJQ0D04	277490A000210849	09/09/2023	55417
GDN2A06	277490A000210840	05/09/2023	56650
IBS2365	277490A000210839	05/09/2023	56650
RFX9A87	277490A000210847	09/09/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:251F9136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.358/2023

Decreto Nº 25.358 de 20 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2056) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	Públicos de Saúde/Estado	R$ 67.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2057) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 32.630,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500111 - Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:446FCD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW2652	277510T000015609	29/05/2023	76331	R$ 293.47
ABJ3A27	277510T000054230	31/05/2023	51851	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000014889	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ACP8007	277510T000055473	31/05/2023	76332	R$ 293.47
ACV4289	277510Z000014864	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ADL3A04	277510T000072157	30/05/2023	76331	R$ 293.47
ADY2C11	277510Z000014862	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ADY2C11	277510Z000014936	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AEP1300	277510T000026309	30/05/2023	76332	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000014888	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000014949	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AFF8811	277510Z000014893	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AFL8897	277510Z000014866	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AGG1281	277510Z000014858	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AGI9C68	277510Z000014886	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AHB5F69	277510Z000014876	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AHC9A95	277510Z000014892	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AHT4A34	277510T000053124	29/05/2023	76331	R$ 293.47
AIF1H62	277510T000055476	31/05/2023	54870	R$ 195.23
AIZ4837	277510Z000014954	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AJR7253	277510Z000014910	11/05/2023	55412	R$ 195.23
AJR9D41	116100T000270923	26/05/2023	52311	R$ 130.16
AKG4D87	277510Z000014939	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AKJ5610	277510T000025697	31/05/2023	51930	R$ 293.47
AKT6H00	277510T000046985	31/05/2023	55417	R$ 195.23
ALH8C49	277510T000046984	30/05/2023	55500	R$ 130.16
ALV5462	277510Z000014865	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AMI8C40	116100T000887380	29/05/2023	65300	R$ 195.23
ANH4E36	277510Z000014859	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ANH4E36	277510Z000014879	10/05/2023	55412	R$ 195.23

ANI2F60	277510Z000014944	12/05/2023	55412	R$ 195.23
ANW7803	277510T000047568	31/05/2023	60681	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000014875	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ANZ3037	277510Z000014929	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000014860	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AOM5231	116100T000887376	29/05/2023	76251	R$ 293.47
AOV4G97	277510T000051185	31/05/2023	76332	R$ 293.47
AOZ0659	277510T000012668	30/05/2023	51930	R$ 293.47
APC6812	277510T000048803	31/05/2023	76331	R$ 293.47
APC7A96	277510T000047586	31/05/2023	76332	R$ 293.47
APD7D06	277510T000015617	31/05/2023	76331	R$ 293.47
APS2H89	277510Z000014874	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AQA9G01	277510T000000975	31/05/2023	76331	R$ 293.47
AQC9370	277510T000072163	30/05/2023	55414	R$ 195.23
AQO1845	277510T000015613	31/05/2023	76331	R$ 293.47
AQQ3G49	277510T000053129	30/05/2023	60501	R$ 293.47
AQT4J27	277510Z000014856	10/05/2023	55412	R$ 195.23
AQV5C99	277510T000053133	31/05/2023	55411	R$ 195.23
AQX0G76	277510T000054229	31/05/2023	76332	R$ 293.47
AQZ2547	277510T000000973	31/05/2023	59830	R$ 88.38
AQZ4891	277510Z000014940	12/05/2023	55412	R$ 195.23
ARF6851	277510T000072150	29/05/2023	76332	R$ 293.47
ARP8I27	277510T000072153	29/05/2023	76331	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000014924	11/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014937	12/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014896	11/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014945	12/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014861	10/05/2023	55412	R$ 195.23
ATB2280	277510T000000972	30/05/2023	60501	R$ 293.47
ATL9G33	116100T000887377	29/05/2023	55417	R$ 195.23
ATM6777	277510T000044591	29/05/2023	76331	R$ 293.47
ATW5G75	277510T000015608	29/05/2023	76332	R$ 293.47
AUD2485	277510T000046987	31/05/2023	56222	R$ 88.38
AUH1D89	277510T000048800	30/05/2023	54870	R$ 195.23
AUL5858	277510Z000014930	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AUO1465	277510Z000014941	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AVB7F22	116100T000874043	26/05/2023	65300	R$ 195.23
AVC2543	277510T000072144	29/05/2023	76332	R$ 293.47
AVE4H66	277510Z000014920	11/05/2023	55412	R$ 195.23
AVH9311	277510T000051181	30/05/2023	76332	R$ 293.47
AVL0902	277510T000047571	31/05/2023	60501	R$ 293.47
AVT8313	277510Z000014907	11/05/2023	55412	R$ 195.23
AVW2058	277510T000055477	31/05/2023	76331	R$ 293.47
AWC9979	277510T000072169	30/05/2023	76331	R$ 293.47
AWN5H61	277510Z000014905	11/05/2023	55412	R$ 195.23
AWP7G09	277510Z000014947	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AWS2E30	277510T000054231	31/05/2023	51930	R$ 293.47
AWU0E44	277510Z000014906	11/05/2023	55412	R$ 195.23
AXE6E25	277510T000051188	31/05/2023	55417	R$ 195.23
AXV4C14	277510T000072167	30/05/2023	55417	R$ 195.23
AYN7A51	277510T000072160	30/05/2023	55417	R$ 195.23
AYN9865	277510T000072175	31/05/2023	60501	R$ 293.47
AYR2F69	277510Z000014950	12/05/2023	55412	R$ 195.23
AZD8F49	277510T000055474	31/05/2023	60501	R$ 293.47
AZX6956	277510T000048798	29/05/2023	76332	R$ 293.47
BAB9A70	277510Z000014913	11/05/2023	55412	R$ 195.23
BAC3J82	116100T000379569	27/05/2023	57380	R$ 293.47
BAC6G01	277510T000072148	29/05/2023	76331	R$ 293.47
BAL0574	277510T000069522	30/05/2023	60681	R$ 195.23
BAP7J50	277510T000015605	29/05/2023	76331	R$ 293.47
BAR3054	277510Z000014853	10/05/2023	55412	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000014915	11/05/2023	55412	R$ 195.23
BAU4I82	277510T000055478	31/05/2023	58350	R$ 195.23
BAW7C57	277510Z000014873	10/05/2023	55412	R$ 195.23
BBH0G54	116100T000379570	28/05/2023	60501	R$ 293.47
BBJ9488	277510T000051180	29/05/2023	54526	R$ 195.23
BBL4242	277510T000053128	29/05/2023	51930	R$ 293.47
BBM4348	116100T000874037	26/05/2023	56222	R$ 88.38
BBR8358	277510T000047570	31/05/2023	76332	R$ 293.47
BBU9037	277510Z000014928	12/05/2023	55412	R$ 195.23
BBZ6035	277510T000051187	31/05/2023	55414	R$ 195.23
BCB0258	277510T000015611	30/05/2023	60412	R$ 195.23
BCC2D77	277510T000057007	29/05/2023	51851	R$ 195.23
BCK5680	277510Z000014922	11/05/2023	55412	R$ 195.23
BCL6D40	277510T000012662	29/05/2023	76331	R$ 293.47
BCY2A37	277510Z000014926	11/05/2023	55412	R$ 195.23
BDA0I78	277510Z000014953	12/05/2023	55412	R$ 195.23
BDK1F94	277510T000072162	30/05/2023	76331	R$ 293.47
BDM3H41	277510T000015612	30/05/2023	76331	R$ 293.47
BDX5A63	277510T000072177	31/05/2023	55411	R$ 195.23
BED5E92	277510T000047579	31/05/2023	76332	R$ 293.47
BEJ1H86	277510T000053125	29/05/2023	60501	R$ 293.47
BEK9I77	277510T000047580	31/05/2023	60501	R$ 293.47
BEM9618	277510T000047578	31/05/2023	76332	R$ 293.47
BEQ1A25	277510T000072168	30/05/2023	76331	R$ 293.47
BER0955	277510Z000014909	11/05/2023	55412	R$ 195.23
BER3F48	277510T000048802	31/05/2023	76331	R$ 293.47
BER8J85	277510Z000014867	10/05/2023	55412	R$ 195.23
BEV9D95	277510T000012674	31/05/2023	55411	R$ 195.23

BEV9D95	277510T000047583	31/05/2023	51930	R$ 293.47
BEW1C19	277510T000053127	29/05/2023	76331	R$ 293.47
BEW1C19	277510T000072155	29/05/2023	76332	R$ 293.47
BEY1B69	277510T000055472	31/05/2023	60681	R$ 195.23
BEZ6H94	277510T000047569	31/05/2023	60681	R$ 195.23
CDE1059	277510T000069524	31/05/2023	58191	R$ 880.41
CFK9C70	277510T000046986	31/05/2023	76331	R$ 293.47
CYJ7G32	277510Z000014927	11/05/2023	55412	R$ 195.23
DJQ6G77	277510Z000014916	11/05/2023	55412	R$ 195.23
DLC5274	277510T000057009	29/05/2023	51851	R$ 195.23
EUN4560	277510Z000014882	10/05/2023	55412	R$ 195.23
EVY3607	277510Z000014955	12/05/2023	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000014897	11/05/2023	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000014914	11/05/2023	55412	R$ 195.23
FEY1E84	277510T000047587	31/05/2023	76332	R$ 293.47
FGZ0B94	277510T000047574	31/05/2023	76332	R$ 293.47
FGZ3828	277510T000047576	31/05/2023	76332	R$ 293.47
FKT5466	277510Z000014869	10/05/2023	55412	R$ 195.23
FRG4A93	277510T000072159	30/05/2023	55411	R$ 195.23
GCG5A36	277510T000047582	31/05/2023	76332	R$ 293.47
HHT5E19	116100T000874046	27/05/2023	65300	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000014942	12/05/2023	55412	R$ 195.23
ILW2J92	277510T000053131	30/05/2023	60412	R$ 195.23
IMH1D52	277510T000051184	31/05/2023	57380	R$ 293.47
INE6H36	277510Z000014911	11/05/2023	55412	R$ 195.23
IQZ3J34	277510T000053122	29/05/2023	76331	R$ 293.47
IRJ5E05	277510Z000014885	10/05/2023	55412	R$ 195.23
IRL1F71	277510T000047573	31/05/2023	76332	R$ 293.47
IUK7A15	277510Z000014902	11/05/2023	55412	R$ 195.23
IVS3I88	277510Z000014868	10/05/2023	55412	R$ 195.23
JAY4B79	277510Z000014932	12/05/2023	55412	R$ 195.23
JBO9I55	277510T000047581	31/05/2023	76332	R$ 293.47
JDS0065	277510Z000014952	12/05/2023	55412	R$ 195.23
JIC5E86	277510T000055471	30/05/2023	76332	R$ 293.47
JKI1E41	277510Z000014946	12/05/2023	55412	R$ 195.23
JPN7I70	277510Z000014935	12/05/2023	55412	R$ 195.23
JZJ2F07	116100T000887371	29/05/2023	65300	R$ 195.23
KTU3968	116100T000887367	26/05/2023	54521	R$ 195.23
LST4F52	277510Z000014878	10/05/2023	55412	R$ 195.23
LXU5967	277510Z000014880	10/05/2023	55412	R$ 195.23
LZH1530	277510T000046988	31/05/2023	76332	R$ 293.47
LZK8021	277510Z000014933	12/05/2023	55412	R$ 195.23
MAD4F09	277510Z000014881	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MBU4E23	277510Z000014895	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MBU4E23	277510Z000014871	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MBU4E23	277510Z000014943	12/05/2023	55412	R$ 195.23
MCA4G46	277510T000015615	31/05/2023	55414	R$ 195.23
MCM4E45	116100T000887379	29/05/2023	55250	R$ 130.16
MCM4E45	116100T000887359	26/05/2023	55250	R$ 130.16
MCZ5591	116100T000887374	29/05/2023	65300	R$ 195.23
MDA8861	277510Z000014857	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MEK1C19	277510Z000014903	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MEP9993	277510Z000014870	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MEZ6D63	277510Z000014948	12/05/2023	55412	R$ 195.23
MEZ6D63	277510Z000014884	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MFP5D02	277510T000055470	30/05/2023	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000014883	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MHQ3H74	277510Z000014863	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MHR6E52	277510T000072156	29/05/2023	76332	R$ 293.47
MHX4C94	277510Z000014854	10/05/2023	55412	R$ 195.23
MIU3F48	277510T000012667	29/05/2023	55411	R$ 195.23
MIW9J98	277510Z000014900	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MIZ4D92	277510Z000014901	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MIZ4D92	277510Z000014917	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MIZ4D92	277510Z000014951	12/05/2023	55412	R$ 195.23
MJD1325	277510T000025698	31/05/2023	55417	R$ 195.23
MJG3E52	277510T000015614	31/05/2023	76331	R$ 293.47
MJX0I49	277510T000072174	31/05/2023	52070	R$ 88.38
MKO2I80	116100T000887360	26/05/2023	55417	R$ 195.23
MKZ7H12	277510Z000014921	11/05/2023	55412	R$ 195.23
MLT2H91	277510T000047577	31/05/2023	76332	R$ 293.47
MNM9A48	277510Z000014923	11/05/2023	55412	R$ 195.23
NJF5238	277510Z000014918	11/05/2023	55412	R$ 195.23
OKP9E58	277510Z000014887	10/05/2023	55412	R$ 195.23
PBE8D61	116100T000771167	29/05/2023	54284	R$ 293.47
PWV8E76	277510T000072151	29/05/2023	76331	R$ 293.47
PZL4H14	277510T000055468	29/05/2023	76331	R$ 293.47
PZT2E93	277510T000027858	30/05/2023	76331	R$ 293.47
QAR0H32	277510T000072158	30/05/2023	76331	R$ 293.47
QHO0A50	277510Z000014938	12/05/2023	55412	R$ 195.23
QHQ9623	277510T000051182	30/05/2023	76332	R$ 293.47
QHT8858	277510Z000014890	10/05/2023	55412	R$ 195.23
QHY7B80	277510T000072165	30/05/2023	76331	R$ 293.47
QIC6J23	277510T000012670	31/05/2023	76331	R$ 293.47
QIC8262	277510T000072166	30/05/2023	76331	R$ 293.47
QIS5H17	277510T000027855	29/05/2023	76251	R$ 293.47
QJF4F35	277510T000072142	29/05/2023	76332	R$ 293.47
QLP3E13	277510Z000014852	10/05/2023	55412	R$ 195.23
QMS8G15	277510Z000014931	12/05/2023	55412	R$ 195.23

QPQ5B57	277510T000072164	30/05/2023	76332	R$ 293.47
QQO8J71	277510T000057008	29/05/2023	76332	R$ 293.47
QUC4C19	277510T000012671	31/05/2023	55417	R$ 195.23
QUF4F70	277510T000051179	29/05/2023	55417	R$ 195.23
RGD5D27	277510T000044592	29/05/2023	76331	R$ 293.47
RHB8E29	277510T000053130	30/05/2023	57380	R$ 293.47
RHD3I86	277510Z000014925	11/05/2023	55412	R$ 195.23
RHK6H11	277510T000072178	31/05/2023	57380	R$ 293.47
RHO3H46	277510T000055469	30/05/2023	55411	R$ 195.23
RLF4F70	277510T000047584	31/05/2023	76332	R$ 293.47
RLK4A19	277510T000055479	31/05/2023	58350	R$ 195.23
RUU0G80	277510T000072154	29/05/2023	76332	R$ 293.47
RXK4A44	116100T000874033	26/05/2023	65300	R$ 195.23
RYD2G52	277510T000051189	31/05/2023	54522	R$ 195.23
SDQ4H09	277510T000048801	31/05/2023	76331	R$ 293.47
SDQ6F13	277510T000051186	31/05/2023	54870	R$ 195.23
SEA1H70	277510T000072147	29/05/2023	76331	R$ 293.47
SEB1E30	277510T000012672	31/05/2023	76331	R$ 293.47
SEH4G62	277510T000069523	30/05/2023	76332	R$ 293.47
SEJ1E10	277510T000047572	31/05/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:61050FFA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ4I49	277510T000071232	02/08/2023	60412
ABL9360	277510T000072558	02/08/2023	65800
ACP8007	277510T000072564	03/08/2023	76332
ACW4340	277510T000048922	04/08/2023	76331
ADC5H28	116100T000991392	31/07/2023	55090
ADV0873	277510T000048917	02/08/2023	60412
AEE8758	277510Z000016083	18/07/2023	55412
AEE8758	277510Z000016005	13/07/2023	55412
AEN9999	277510Z000015970	12/07/2023	55412
AEO6500	277510Z000015973	12/07/2023	55412
AFB1D83	277510T000058897	03/08/2023	54526
AGF4F59	277510T000015732	01/08/2023	73662
AGG1281	277510Z000016094	18/07/2023	55412
AGM5D15	277510Z000015998	12/07/2023	55412
AGY7979	277510Z000016032	14/07/2023	55412
AGY7979	277510Z000016017	14/07/2023	55412
AHB9F68	277510T000012849	01/08/2023	55417
AHI0110	277510T000053216	03/08/2023	55414
AHN9589	277510Z000015994	12/07/2023	55412
AHX5606	277510T000047627	02/08/2023	76332
AIE1644	277510Z000016096	18/07/2023	55412
AIP2843	277510T000015748	03/08/2023	76331
AIS9549	277510T000069659	31/07/2023	76332
AIY6309	277510T000012853	02/08/2023	76331
AJL0456	277510T000047626	02/08/2023	76332
AJR1927	277510Z000016071	17/07/2023	55412
AJW2856	277510T000014613	04/08/2023	76331
AKF4054	277510T000053206	01/08/2023	76251
AKH7430	277510T000008770	04/08/2023	55414
AKK0103	277510T000058893	03/08/2023	76332
AKW5115	277510T000047623	01/08/2023	76332
ALL1765	277510T000058878	01/08/2023	51851
ALQ3C09	277510T000044634	03/08/2023	76331
AMN0520	277510T000055642	31/07/2023	76331
AMN0522	277510T000054297	31/07/2023	60681
AMN0522	277510T000054298	31/07/2023	67770
AMZ0E25	277510T000022031	02/08/2023	58270
AND0C40	277510T000071246	04/08/2023	57030
ANF2E91	277510T000047633	04/08/2023	54600
ANI2F60	277510Z000015960	12/07/2023	55412
ANP3D11	277510T000044628	03/08/2023	76331
ANZ5I96	277510T000048904	31/07/2023	51930
AOB6948	277510Z000015975	12/07/2023	55412
AOE9E26	277510T000053218	03/08/2023	55500
AOE9E26	277510T000053219	03/08/2023	72930
AOI1694	277510T000025731	31/07/2023	51930
AOP4214	277510T000054299	31/07/2023	52070
AOP9J34	277510T000054312	02/08/2023	59910
APC6350	277510T000058902	03/08/2023	76842
APC6350	277510T000058901	03/08/2023	73400
APH4J92	277510T000054315	02/08/2023	51851
APK2221	277510Z000015961	12/07/2023	55412
APP4E11	277510T000069658	31/07/2023	76332

APW0I58	277510T000012846	01/08/2023	55414
APY5J58	277510T000025730	31/07/2023	60412
APY8534	277510T000055643	31/07/2023	76331
AQJ1J03	277510T000012858	03/08/2023	52070
AQU4B87	277510Z000016048	14/07/2023	55412
AQV2D72	277510T000071249	04/08/2023	57030
AQY0078	277510Z000016054	17/07/2023	55412
AQY3636	277510NIC0019039	18/07/2023	50020
AQY6277	277510T000012848	01/08/2023	76331
ARD2D59	277510Z000016078	18/07/2023	55412
ARE8G48	116100T001017855	01/08/2023	54521
ARH0444	277510Z000015986	12/07/2023	55412
ARH0444	277510Z000016057	17/07/2023	55412
ARH0444	277510Z000015966	12/07/2023	55412
ARI8781	277510NIC0019025	18/07/2023	50020
ARO1G43	277510T000048905	31/07/2023	60501
ASD8412	277510T000014607	31/07/2023	76331
ASE2196	277510T000014611	04/08/2023	55417
ASM1D58	277510T000022030	01/08/2023	58191
ASO5C39	277510T000047624	01/08/2023	76332
ASP4716	277510Z000016097	18/07/2023	55412
ASP4716	277510NIC0019020	18/07/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019018	18/07/2023	50020
ASV9A15	277510Z000016015	13/07/2023	55412
ASW5816	277510T000015736	02/08/2023	76331
ASZ0712	277510Z000016046	14/07/2023	55412
ASZ0712	277510Z000016080	18/07/2023	55412
ATG2172	277510T000047617	31/07/2023	55417
ATK9642	277510Z000016028	14/07/2023	55412
ATL8531	277510T000055649	01/08/2023	55411
ATV5699	277510T000015741	03/08/2023	58194
ATW2323	277510T000012863	04/08/2023	76252
AUE4091	277510T000000997	31/07/2023	60681
AUG2747	277510NIC0019026	18/07/2023	50020
AUG7730	277510T000047632	04/08/2023	76332
AUJ0916	277510T000058887	02/08/2023	55411
AUL9315	277510T000053224	03/08/2023	55414
AUO5727	277510T000054319	02/08/2023	59910
AUR7B68	277510T000054321	03/08/2023	52070
AUV2B61	277510T000071255	04/08/2023	65300
AVB6D58	277510Z000016007	13/07/2023	55412
AVD2636	277510Z000016044	14/07/2023	55412
AVG7J77	277510Z000016098	18/07/2023	55412
AVI3202	277510T000069662	31/07/2023	59910
AVS1B16	277510T000048908	31/07/2023	76331
AVW4996	277510Z000016021	14/07/2023	55412
AWB5G20	277510T000071225	01/08/2023	57030
AWC0453	277510T000048910	01/08/2023	51852
AWH4435	277510NIC0019041	18/07/2023	50020
AWH9759	277510T000047629	03/08/2023	51930
AWJ4239	277510NIC0019027	18/07/2023	50020
AWJ5C09	277510Z000016014	13/07/2023	55412
AWM3762	277510T000015739	02/08/2023	76331
AWN2212	277510T000058879	01/08/2023	76332
AWN2556	277510T000053207	01/08/2023	54526
AWO3J05	277510T000071244	04/08/2023	57030
AWO9479	277510Z000016055	17/07/2023	55412
AWP3331	277510T000014614	04/08/2023	60412
AWP3911	277510T000058900	03/08/2023	60501
AWQ1019	277510T000008767	03/08/2023	76331
AWU7F98	277510Z000016099	18/07/2023	55412
AWX6D50	277510T000058898	03/08/2023	76332
AXB7805	277510T000058910	04/08/2023	60501
AXC8G39	277510NIC0019013	18/07/2023	50020
AXD0C25	277510T000054320	02/08/2023	59910
AXJ2E81	277510T000058895	03/08/2023	61220
AXJ7200	277510T000072561	02/08/2023	76331
AXK3392	277510T000053228	04/08/2023	55500
AXM6638	277510T000008768	03/08/2023	76331
AXP6D58	277510T000047615	31/07/2023	76332
AXQ2286	277510T000048913	02/08/2023	60501
AXQ4742	277510Z000015962	12/07/2023	55412
AXR1898	277510T000071229	01/08/2023	60501
AXS2C29	277510NIC0019036	18/07/2023	50020
AXS5164	277510Z000015993	12/07/2023	55412
AXV4527	277510Z000016056	17/07/2023	55412
AYB8E37	277510T000055647	31/07/2023	76331
AYB8E79	277510Z000016004	13/07/2023	55412
AYD8E12	277510NIC0019038	18/07/2023	50020
AYF3430	277510T000069663	01/08/2023	76331
AYL4100	277510Z000016081	18/07/2023	55412
AYO2315	277510T000058891	02/08/2023	54870
AYO5709	277510Z000016086	18/07/2023	55412
AYQ6B13	277510T000058912	04/08/2023	76331
AYQ7I85	277510T000000998	02/08/2023	76331
AYS1I39	277510T000058874	31/07/2023	76252
AYU4564	277510T000022029	01/08/2023	58191
AYX3B86	277510T000053199	31/07/2023	55414
AYY9C35	277510T000048920	03/08/2023	76332

AZF5698	277510T000054324	04/08/2023	60412
AZO4F50	277510T000055657	04/08/2023	76331
AZO6955	277510T000058871	31/07/2023	76332
AZQ4C40	277510T000015722	31/07/2023	55414
AZQ8060	277510Z000016066	17/07/2023	55412
AZR2A16	277510T000044630	03/08/2023	76331
AZR3E10	277510T000048907	31/07/2023	76331
AZV0E39	277510T000044638	03/08/2023	51851
AZV0E39	277510T000058866	31/07/2023	76332
AZX4B41	277510Z000016101	18/07/2023	55412
AZZ3E47	277510T000055645	31/07/2023	55411
BAA0935	277510T000058885	01/08/2023	76332
BAD9H02	277510T000044641	03/08/2023	76331
BAE3714	277510T000015731	31/07/2023	73662
BAF1J89	277510Z000016079	18/07/2023	55412
BAG5E20	277510NIC0019031	18/07/2023	50020
BAG6460	277510T000054302	01/08/2023	58191
BAN2E57	277510T000055654	03/08/2023	60501
BAR2471	277510Z000016064	17/07/2023	55412
BAT4F96	277510T000015738	02/08/2023	76331
BAT7947	277510T000048919	02/08/2023	66371
BAW9E77	277510T000055644	31/07/2023	55411
BAX3E47	277510T000015751	04/08/2023	51930
BBI9243	277510T000072549	31/07/2023	76331
BBJ0F32	277510NIC0019035	18/07/2023	50020
BBJ9G45	277510T000069660	31/07/2023	76332
BBK7954	277510Z000016059	17/07/2023	55412
BBN2104	277510T000047621	01/08/2023	76332
BBP5F42	277510T000053211	02/08/2023	66372
BBS2813	277510T000071238	03/08/2023	76331
BBT4B28	277510T000012859	03/08/2023	76331
BBV0069	277510T000055656	03/08/2023	61220
BBV8625	277510T000048906	31/07/2023	76331
BBW6747	277510T000053198	31/07/2023	54870
BBZ6035	277510T000003827	02/08/2023	55417
BCA4I87	277510Z000016040	14/07/2023	55412
BCE8619	277510NIC0019030	18/07/2023	50020
BCE9949	277510NIC0019028	18/07/2023	50020
BCI1191	277510T000044629	03/08/2023	76331
BCK8914	277510T000058906	04/08/2023	55411
BCK8I18	277510T000053202	01/08/2023	58511
BCM5I87	277510T000058889	02/08/2023	52070
BCO7222	277510T000048903	31/07/2023	76331
BCP5311	277510T000071248	04/08/2023	57030
BCT2C67	277510T000047634	04/08/2023	55417
BCT3C57	277510T000069665	02/08/2023	66371
BCT3C57	277510T000069666	02/08/2023	73400
BCT4I69	277510T000055659	06/08/2023	76331
BCT7E93	277510T000044640	03/08/2023	76331
BCW8H04	277510T000072560	02/08/2023	76331
BCY2500	277510Z000015992	12/07/2023	55412
BDE2G98	277510T000058911	04/08/2023	76331
BDG0877	277510T000047622	01/08/2023	60501
BDJ0286	277510Z000016042	14/07/2023	55412
BDJ6D56	277510T000054295	31/07/2023	60681
BDK0I70	277510Z000015991	12/07/2023	55412
BDL5J90	277510T000058908	04/08/2023	76332
BDL8J10	277510NIC0019016	18/07/2023	50020
BDL8J10	277510NIC0019015	18/07/2023	50020
BDP2D37	277510T000012850	02/08/2023	55411
BDP9H68	277510T000015734	02/08/2023	76332
BDR8I95	277510T000058892	03/08/2023	76332
BDU0812	277510Z000016093	18/07/2023	55412
BDU0812	277510T000058881	01/08/2023	60501
BDV8G70	277510T000014617	04/08/2023	57030
BDX8G40	277510T000015728	31/07/2023	73662
BDX8G40	277510T000071237	03/08/2023	76332
BEG1G70	277510T000012856	03/08/2023	60412
BEG7H98	277510T000054317	02/08/2023	52070
BEH5J07	277510NIC0019014	18/07/2023	50020
BEJ3J30	277510T000048921	04/08/2023	55417
BEL6E86	277510T000055641	31/07/2023	76331
BES1E76	277510T000054307	02/08/2023	52070
BEX7D89	277510NIC0019040	18/07/2023	50020
BEZ1415	277510T000015737	02/08/2023	58194
BKU9F10	277510T000072562	02/08/2023	54870
CAA1J77	277510T000058905	03/08/2023	51930
CAA2J48	277510T000012852	02/08/2023	76331
CBH8472	277510T000053214	02/08/2023	55250
CGR3411	277510T000012860	03/08/2023	76331
CTZ6385	277510T000015730	31/07/2023	60412
CVV6206	277510Z000016025	14/07/2023	55412
CZK4E99	277510Z000016088	18/07/2023	55412
DCE5E75	277510T000071243	04/08/2023	76332
DCW3743	277510Z000016100	18/07/2023	55412
DFE4503	277510Z000015997	12/07/2023	55412
DHX7E66	277510T000014606	31/07/2023	76331
DIM1G70	277510T000015740	02/08/2023	60412
DIO1094	277510T000048915	02/08/2023	57030

DJD5G45	277510T000047630	03/08/2023	51930
DLR2647	277510T000003828	03/08/2023	55414
DMC9C76	277510Z000016103	18/07/2023	55412
DMX3B58	277510Z000016008	13/07/2023	55412
DMX3B58	277510Z000015977	12/07/2023	55412
DSD7A91	277510T000071231	02/08/2023	76331
DTW6864	277510Z000016053	17/07/2023	55412
DTW6864	277510Z000015964	12/07/2023	55412
DTW6864	277510T000054305	02/08/2023	51851
DTW6864	277510Z000015987	12/07/2023	55412
DVO5J90	277510T000053217	03/08/2023	76252
DYI0581	277510Z000015982	12/07/2023	55412
EDM2286	277510T000055653	02/08/2023	57200
EFY3860	277510T000025732	31/07/2023	60412
EGM4233	277510T000072563	03/08/2023	76331
EIM3950	277510T000047628	03/08/2023	76332
ELL6B15	277510Z000016012	13/07/2023	55412
ERW7H07	277510Z000016084	18/07/2023	55412
ETA3H71	277510NIC0019017	18/07/2023	50020
EWM3I75	277510Z000015985	12/07/2023	55412
EWV2G80	277510T000072552	31/07/2023	57030
EZH4G14	277510T000012861	04/08/2023	76331
FAA9H99	277510Z000016047	14/07/2023	55412
FAT9I08	277510T000053229	04/08/2023	55417
FCJ8H39	277510T000053212	02/08/2023	55414
FDY0B93	277510T000008764	31/07/2023	55411
FET0G15	277510T000053197	31/07/2023	55414
FQX7H64	277510Z000016075	18/07/2023	55412
FRB1B65	277510T000014615	04/08/2023	76331
FRB1B65	277510T000071245	04/08/2023	57030
GDN7948	277510T000058903	03/08/2023	76332
GJF0J37	277510T000008769	04/08/2023	76331
HAB5153	277510Z000016051	14/07/2023	55412
HDK4F12	277510T000053226	04/08/2023	55411
HGP9J84	277510T000055655	03/08/2023	76331
HLN2B39	277510Z000015969	12/07/2023	55412
HLN2B39	277510Z000016023	14/07/2023	55412
HLN2B39	277510Z000016049	14/07/2023	55412
HLR8I37	277510NIC0019034	18/07/2023	50020
HLZ7G39	277510T000001000	02/08/2023	76331
HVP9576	277510Z000016091	18/07/2023	55412
HVP9576	277510Z000015974	12/07/2023	55412
IFB4451	277510Z000015990	12/07/2023	55412
IIS6773	277510Z000016063	17/07/2023	55412
ILC8304	277510Z000016060	17/07/2023	55412
ING6G04	277510Z000016070	17/07/2023	55412
IRI7B79	277510Z000016034	14/07/2023	55412
ITG8898	277510T000071236	03/08/2023	76331
IUR7E56	277510T000012866	04/08/2023	76331
JBL6D33	277510T000012855	02/08/2023	76331
JCX4E80	277510T000053210	02/08/2023	76252
JGR3F56	277510T000058870	31/07/2023	51851
JHJ6H51	277510Z000016052	14/07/2023	55412
JRV6937	277510NIC0019032	18/07/2023	50020
KGX4250	277510Z000016030	14/07/2023	55412
KJR7806	277510T000012864	04/08/2023	76331
LRZ9I25	277510T000054309	02/08/2023	59910
MAL0890	277510Z000015978	12/07/2023	55412
MBH6F52	277510T000058865	31/07/2023	76331
MCA7256	277510Z000016102	18/07/2023	55412
MCH6C83	277510T000008766	02/08/2023	76331
MDC1346	277510T000025735	02/08/2023	60412
MDO1758	277510T000072553	01/08/2023	76331
MDY4A97	277510T000048914	02/08/2023	76331
MET1276	277510T000053227	04/08/2023	54600
MFJ8B05	277510T000071247	04/08/2023	57030
MFL0H52	277510Z000016037	14/07/2023	55412
MFM3D26	277510T000015721	31/07/2023	76331
MFQ3A56	277510Z000015976	12/07/2023	55412
MGB2325	277510Z000016082	18/07/2023	55412
MGG9E94	277510T000015735	02/08/2023	76331
MGM3708	277510T000047625	02/08/2023	76332
MGM3G59	277510Z000016036	14/07/2023	55412
MGS7107	277510Z000015996	12/07/2023	55412
MGU8G45	277510T000012857	03/08/2023	76331
MHC8405	277510Z000015971	12/07/2023	55412
MHC9993	277510Z000015972	12/07/2023	55412
MHK5216	277510T000054311	02/08/2023	59910
MHL0J66	277510Z000016041	14/07/2023	55412
MHY6A18	277510T000048924	04/08/2023	76332
MIJ4164	277510Z000016019	14/07/2023	55412
MIK8H68	277510T000058875	31/07/2023	76332
MIY6957	277510Z000015995	12/07/2023	55412
MIY6J04	277510Z000015988	12/07/2023	55412
MJF2B10	277510Z000016038	14/07/2023	55412
MJF2B10	277510Z000016009	13/07/2023	55412
MJO9D97	277510Z000016024	14/07/2023	55412
MKG2E39	277510T000058869	31/07/2023	76332
MKJ9J79	277510T000069664	02/08/2023	76332

MKM7279	277510T000071234	03/08/2023	76252
MLI3347	277510Z000016027	14/07/2023	55412
MLI3347	277510Z000016067	17/07/2023	55412
MLM1618	277510T000012851	02/08/2023	76331
MLR6500	277510T000054313	02/08/2023	51851
MMA6G18	277510T000047619	31/07/2023	76332
MMC1307	277510T000058880	01/08/2023	76332
MOO0B03	277510T000058872	31/07/2023	51930
MRQ2F53	277510Z000016043	14/07/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000015968	12/07/2023	55412
MRY2G45	277510T000053223	03/08/2023	76251
NJE6J43	277510Z000015967	12/07/2023	55412
NJR4595	277510NIC0019019	18/07/2023	50020
NMO1E71	277510T000071239	03/08/2023	60501
NPD9J92	277510T000071230	02/08/2023	60412
NPL2700	277510T000053222	03/08/2023	55414
NRR0J13	277510T000054314	02/08/2023	51852
NTB0H51	277510Z000015999	12/07/2023	55412
NTB0H51	277510Z000015963	12/07/2023	55412
OKC9755	277510Z000016090	18/07/2023	55412
OKH4369	277510T000058886	02/08/2023	55411
ONJ5J80	277510T000047618	31/07/2023	76332
OTN2I58	277510Z000016020	14/07/2023	55412
OTN9F80	277510T000015742	03/08/2023	76331
OVI5I00	277510T000015724	31/07/2023	55417
PJI0772	277510T000071252	04/08/2023	54870
PQI3E71	277510T000071250	04/08/2023	76331
PYM7J91	277510T000012862	04/08/2023	76331
PZT2F93	277510T000053208	01/08/2023	55414
QAM8A68	277510Z000016061	17/07/2023	55412
QAU5E67	277510T000071242	04/08/2023	57030
QBE8G62	277510T000069669	03/08/2023	58350
QHF9I81	277510Z000016069	17/07/2023	55412
QHZ4F93	277510T000000999	02/08/2023	66372
QIF3E66	277510T000054304	02/08/2023	76332
QIV1C26	277510NIC0019023	18/07/2023	50020
QNM3B91	277510T000072550	31/07/2023	60412
QOL9893	277510T000047614	31/07/2023	76332
QON5C62	277510T000053203	01/08/2023	55414
QPN7J15	277510T000054310	02/08/2023	51851
QPN7J15	277510T000053200	31/07/2023	55414
QTK3H53	277510NIC0019021	18/07/2023	50020
QTL9B97	277510T000048923	04/08/2023	76331
QUB7D40	277510T000072557	01/08/2023	76331
QUZ0D16	277510T000003829	03/08/2023	76252
QUZ8F53	277510T000025736	03/08/2023	55414
QXQ3F11	277510NIC0019033	18/07/2023	50020
RAD7530	277510NIC0019024	18/07/2023	50020
RAU8F75	277510T000058868	31/07/2023	76332
RDW2A12	277510T000053213	02/08/2023	55411
REA9A16	277510T000014612	04/08/2023	68580
REB3D60	277510T000014616	04/08/2023	57030
RFA4J34	277510T000048918	02/08/2023	60412
RFE1I64	277510T000056001	03/08/2023	55500
RFI3F11	277510T000072566	03/08/2023	76332
RFT0B34	277510T000058907	04/08/2023	55411
RHA3G94	277510T000012847	01/08/2023	58194
RHE1I75	277510T000047635	04/08/2023	76332
RHH3B33	277510T000054300	31/07/2023	60681
RHJ5G86	277510T000044639	03/08/2023	54521
RHN8J86	116100T000372019	29/07/2023	54521
RHQ1E34	277510Z000016050	14/07/2023	55412
RHQ2B84	277510T000072556	01/08/2023	57030
RHQ6J37	277510T000053196	31/07/2023	55414
RHU2D37	277510Z000016092	18/07/2023	55412
RHX1J54	277510T000069655	31/07/2023	76332
RLB7A35	277510T000015749	03/08/2023	76331
RLP1G64	277510T000058896	03/08/2023	76332
RLV7I50	277510T000054322	03/08/2023	55411
RUS4A27	277510NIC0019042	18/07/2023	50020
RXQ3G33	277510T000058904	03/08/2023	76332
RXQ8C84	277510T000071240	04/08/2023	76331
RXR5J39	116100T000991391	31/07/2023	55500
RXR9E45	277510T000053225	03/08/2023	55500
SDS9B96	277510T000071253	04/08/2023	76332
SDU5F20	277510T000058883	01/08/2023	58511
SDW1G92	277510NIC0019022	18/07/2023	50020
SDW4D59	277510NIC0019029	18/07/2023	50020
SDZ2H17	277510T000069661	31/07/2023	76332
SEA1H62	277510T000044633	03/08/2023	76331
SEA1H70	277510T000048912	02/08/2023	51852
SED3E51	277510Z000016010	13/07/2023	55412
SEG7D59	277510T000053201	31/07/2023	55411
SEG9J73	277510Z000016076	18/07/2023	55412
SEH8H12	277510T000069670	04/08/2023	76332
SEI6E45	277510T000071226	01/08/2023	57030
SEM6A86	277510T000015723	31/07/2023	76331
SEN5G71	277510Z000015980	12/07/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A66ECA00

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM6780	277510T000053232	07/08/2023	55414
ACW4340	277510T000025742	07/08/2023	51930
ADY2C11	277510T000053230	07/08/2023	55411
AJL0525	277510T000048934	08/08/2023	55500
AKS2I56	116100T000766285	03/08/2023	55250
AKX8B92	277510T000055663	07/08/2023	55417
ALP5444	277510T000014622	08/08/2023	76332
ALR4J85	277510Z000016134	20/07/2023	55412
AMF6066	277510Z000016118	19/07/2023	55412
ANY0F67	277510T000025740	07/08/2023	76252
AOT3402	277510Z000016128	20/07/2023	55412
ASV6745	277510T000012873	08/08/2023	76331
ASV9A15	277510Z000016136	20/07/2023	55412
ASZ5361	277510Z000016125	20/07/2023	55412
ATH9E78	277510T000053231	07/08/2023	55414
ATK9642	277510Z000016135	20/07/2023	55412
ATP4353	277510T000058914	07/08/2023	76332
ATZ2169	277510Z000016137	20/07/2023	55412
AUC7582	277510Z000016109	19/07/2023	55412
AUI6D11	277510NIC0019051	22/07/2023	50020
AUI6D11	277510NIC0019050	22/07/2023	50020
AVO3G28	277510Z000016112	19/07/2023	55412
AVP9573	277510T000014618	07/08/2023	55680
AVT1195	277510Z000016129	20/07/2023	55412
AVU7F92	277510T000012867	07/08/2023	76331
AWN3153	277510T000048928	07/08/2023	76251
AWN7594	277510T000025748	08/08/2023	76331
AXJ0J05	277510T000055660	07/08/2023	55500
AXO8727	277510Z000016126	20/07/2023	55412
AXQ1E66	277510Z000016107	19/07/2023	55412
AXX4962	277510Z000016108	19/07/2023	55412
AYE3140	116100T000706885	03/08/2023	55680
AYO9047	277510T000025741	07/08/2023	76251
AYW9B86	277510Z000016121	19/07/2023	55412
AZW5C09	277510T000012868	07/08/2023	55414
AZZ3B93	277510T000058915	07/08/2023	76332
BAD1064	277510T000071259	07/08/2023	76331
BAF3175	277510Z000016119	19/07/2023	55412
BAJ0G65	277510T000071258	07/08/2023	76331
BBF5B53	277510T000025749	08/08/2023	55500
BBI9243	277510Z000016120	19/07/2023	55412
BBJ3B61	277510T000025739	07/08/2023	76251
BCD1F36	277510Z000016105	19/07/2023	55412
BDC0H80	277510T000071261	08/08/2023	76332
BDL1G93	277510T000048927	07/08/2023	58194
BDT0D59	277510Z000016141	20/07/2023	55412
BDT9D37	277510T000048932	08/08/2023	76332
BEM0I77	277510T000071260	08/08/2023	51851
BHK7A23	277510T000048931	08/08/2023	55417
BMN2383	277510T000055664	07/08/2023	55417
DEM6C14	277510T000071264	08/08/2023	76331
DJE1259	277510T000025744	07/08/2023	51851
DJE1259	277510T000025743	07/08/2023	60412
DMX3B58	277510Z000016133	20/07/2023	55412
EBH9172	277510T000071257	07/08/2023	51930
FQQ2H69	277510T000015753	08/08/2023	76332
GJF0J37	277510T000048935	08/08/2023	55500
HLB2392	116100T000766284	03/08/2023	55250
HQT2994	277510Z000016127	20/07/2023	55412
IQG6145	277510T000055661	07/08/2023	55414
IWE7999	277510T000012870	08/08/2023	76331
KKR1C97	277510Z000016131	20/07/2023	55412
KYP3H58	277510Z000016106	19/07/2023	55412
MBQ0847	277510T000071262	08/08/2023	60501
MCA7256	277510Z000016139	20/07/2023	55412
MET1276	277510Z000016117	19/07/2023	55412
MET1276	277510Z000016130	20/07/2023	55412
MFI7781	277510T000014619	07/08/2023	76331
MHN0F94	277510T000014620	07/08/2023	76331
MJF2B10	277510Z000016111	19/07/2023	55412
MJK8A12	277510T000048925	07/08/2023	55411

OKC9755	277510Z000016124	19/07/2023	55412
OQK8G63	277510T000048926	07/08/2023	55414
PEC6D07	277510Z000016114	19/07/2023	55412
PQA8690	277510T000025746	07/08/2023	60412
QHH0G71	277510Z000016110	19/07/2023	55412
QJJ7I69	277510T000048933	08/08/2023	76331
RDY3J79	277510Z000016138	20/07/2023	55412
RHD9D61	277510T000015752	07/08/2023	76332
RHM2C63	277510T000014621	08/08/2023	55417
RNS2B59	277510T000015755	08/08/2023	76332
RTN1G49	277510T000012871	08/08/2023	76331
SDV8A20	277510T000012869	08/08/2023	76331
SEA1H62	277510T000055662	07/08/2023	76332
SEB3B43	277510Z000016116	19/07/2023	55412
SED1D72	277510Z000016132	20/07/2023	55412
SEH7F38	277510T000012872	08/08/2023	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:749F7B7D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7J75	277510Z000015014	16/05/2023	55412	R$ 195.23
ACV4289	277510Z000015013	16/05/2023	55412	R$ 195.23
ACX0A14	277510NIC0018583	16/05/2023	50020	R$ 260.32
AFB6J43	277510T000053147	03/06/2023	55414	R$ 195.23
AGY7979	277510T000057015	03/06/2023	51851	R$ 195.23
AHC9A95	277510Z000014971	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AHI2377	277510NIC0018578	16/05/2023	50020	R$ 390.46
AHJ5118	277510Z000015000	16/05/2023	55412	R$ 195.23
AJK1227	277510T000057014	03/06/2023	51851	R$ 195.23
AJR6I56	277510Z000015012	16/05/2023	55412	R$ 195.23
AKP4E47	277510T000053140	02/06/2023	55500	R$ 130.16
AKY2809	277510T000072185	01/06/2023	60412	R$ 195.23
ALZ3938	277510T000054235	01/06/2023	60501	R$ 293.47
AMA7715	277510Z000014963	13/05/2023	55412	R$ 195.23
AMA7715	277510Z000014978	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AMG0E58	277510T000051194	01/06/2023	55411	R$ 195.23
ANJ1687	277510T000069529	03/06/2023	51851	R$ 195.23
ANS5752	277510T000058608	03/06/2023	51930	R$ 293.47
AOG6535	277510T000026312	03/06/2023	60412	R$ 195.23
AOJ7J55	277510T000046999	01/06/2023	51851	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000015004	16/05/2023	55412	R$ 195.23
AOW4C25	277510T000051202	03/06/2023	55414	R$ 195.23
AOX1016	277510Z000014979	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AOZ0659	277510T000054234	01/06/2023	51930	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000014959	13/05/2023	55412	R$ 195.23
ARK6I25	277510Z000014960	13/05/2023	55412	R$ 195.23
ARN4C46	277510Z000014991	15/05/2023	55412	R$ 195.23
ART0953	277510T000051193	01/06/2023	76251	R$ 293.47
ASN8622	277510Z000014958	13/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0018580	16/05/2023	50020	R$ 390.46
ASP4J16	277510T000053141	02/06/2023	55500	R$ 130.16
ASU4521	277510T000053144	03/06/2023	55414	R$ 195.23
ASU6619	277510T000071003	02/06/2023	76331	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000014987	15/05/2023	55412	R$ 195.23
ATM6428	277510T000012679	01/06/2023	76331	R$ 293.47
ATT5288	277510T000046996	01/06/2023	54526	R$ 195.23
ATY6595	277510Z000014983	15/05/2023	55412	R$ 195.23
ATY6J85	277510T000046997	01/06/2023	76331	R$ 293.47
ATZ2B43	277510Z000014982	15/05/2023	55412	R$ 195.23
ATZ3A15	277510Z000014995	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AUD9B88	277510T000053136	02/06/2023	55500	R$ 130.16
AUJ9412	277510T000058604	03/06/2023	76332	R$ 293.47
AUO4B72	277510T000058607	03/06/2023	51851	R$ 195.23
AUR9D86	277510T000072193	02/06/2023	76331	R$ 293.47
AUU3518	277510T000000977	02/06/2023	58191	R$ 880.41
AUV0571	277510T000044597	01/06/2023	55411	R$ 195.23
AUW3883	277510NIC0018576	16/05/2023	50020	R$ 390.46
AUX5491	277510T000071004	02/06/2023	57380	R$ 293.47
AVB5983	277510T000051204	03/06/2023	60412	R$ 195.23
AVE8F72	277510T000048807	01/06/2023	76332	R$ 293.47
AVI3202	277510T000003802	02/06/2023	76252	R$ 293.47
AVI5290	277510T000012681	01/06/2023	76331	R$ 293.47
AWN3461	277510NIC0018579	16/05/2023	50020	R$ 390.46

AWS2E30	277510T000072182	01/06/2023	76331	R$ 293.47
AWU0E44	277510T000058602	02/06/2023	76332	R$ 293.47
AWU1A12	277510Z000015016	16/05/2023	55412	R$ 195.23
AXJ3443	277510T000054236	01/06/2023	60681	R$ 195.23
AXJ9087	277510T000044595	01/06/2023	55414	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000014998	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000014975	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AXP1008	277510T000046993	01/06/2023	76332	R$ 293.47
AXP8485	277510Z000014993	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AXU0F44	277510T000051199	02/06/2023	60412	R$ 195.23
AXU6338	277510T000015621	01/06/2023	76332	R$ 293.47
AYA8G35	277510T000051196	01/06/2023	76332	R$ 293.47
AYB6F08	116100T000887808	30/05/2023	60501	R$ 293.47
AYE9639	277510T000054239	02/06/2023	51851	R$ 195.23
AYQ2H09	277510T000015624	02/06/2023	76331	R$ 293.47
AYQ8I12	277510T000054233	01/06/2023	65640	R$ 293.47
AYR0371	277510T000051203	03/06/2023	60412	R$ 195.23
AYX4784	116100T000887818	30/05/2023	60501	R$ 293.47
AZA9D01	277510T000058611	03/06/2023	68580	R$ 293.47
AZA9D01	277510T000058612	03/06/2023	52151	R$ 293.47
AZB4H77	277510T000044596	01/06/2023	76331	R$ 293.47
AZE2178	277510T000044598	01/06/2023	55500	R$ 130.16
AZF9898	277510NIC0018563	16/05/2023	50020	R$ 586.94
AZG6H29	277510Z000015007	16/05/2023	55412	R$ 195.23
AZG8575	277510T000055486	02/06/2023	60412	R$ 195.23
AZL6B03	277510Z000014981	15/05/2023	55412	R$ 195.23
AZO9167	277510T000051201	02/06/2023	58191	R$ 880.41
AZT9321	277510T000058463	03/04/2023	76842	R$ 130.16
AZZ2D77	277510T000025699	02/06/2023	76251	R$ 293.47
BAJ0E87	277510T000071009	02/06/2023	55414	R$ 195.23
BAN3B61	277510T000072189	02/06/2023	76331	R$ 293.47
BAO3270	277510T000053145	03/06/2023	55414	R$ 195.23
BBD9320	277510Z000014990	15/05/2023	55412	R$ 195.23
BBJ0F32	277510T000072191	02/06/2023	76331	R$ 293.47
BBO0E62	277510T000012676	01/06/2023	76331	R$ 293.47
BBY3I19	116100T000374078	30/05/2023	76251	R$ 293.47
BCC3G01	277510NIC0018573	16/05/2023	50020	R$ 586.94
BCE9949	277510T000072187	02/06/2023	76331	R$ 293.47
BCV9F97	116100T000887815	30/05/2023	55411	R$ 195.23
BDK4J37	277510T000055487	02/06/2023	54600	R$ 130.16
BDM1J69	116100T000887813	30/05/2023	60501	R$ 293.47
BDP3F25	277510T000015622	01/06/2023	76331	R$ 293.47
BDU5F67	277510T000051190	01/06/2023	55411	R$ 195.23
BDW1G93	277510T000012677	01/06/2023	76331	R$ 293.47
BEG3E24	277510T000012682	01/06/2023	76331	R$ 293.47
BEH9F47	277510T000051198	01/06/2023	60501	R$ 293.47
BEI6E24	277510Z000014986	15/05/2023	55412	R$ 195.23
BER4H75	277510T000012683	01/06/2023	76331	R$ 293.47
BER4H75	277510T000048805	01/06/2023	76332	R$ 293.47
BEU3E47	277510Z000014976	15/05/2023	55412	R$ 195.23
BEU4J73	277510T000048806	01/06/2023	76332	R$ 293.47
BEY5E32	277510Z000014956	13/05/2023	55412	R$ 195.23
CHE6865	277510Z000014992	15/05/2023	55412	R$ 195.23
CSA0A43	277510Z000014985	15/05/2023	55412	R$ 195.23
CST8D90	277510NIC0018568	16/05/2023	50020	R$ 586.94
DJE5G75	277510NIC0018574	16/05/2023	50020	R$ 390.46
DPG9G98	277510T000058606	03/06/2023	51851	R$ 195.23
DVD3458	277510T000055484	02/06/2023	76251	R$ 293.47
EAF7165	277510T000069526	01/06/2023	76332	R$ 293.47
EAV2I64	277510T000015623	01/06/2023	60412	R$ 195.23
ELT6A21	277510Z000015001	16/05/2023	55412	R$ 195.23
ENR0D01	277510Z000015020	16/05/2023	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000015003	16/05/2023	55412	R$ 195.23
FBT0A73	277510NIC0018564	16/05/2023	50020	R$ 586.94
FEP0536	277510T000072195	02/06/2023	76331	R$ 293.47
FGI6E63	277510Z000014964	13/05/2023	55412	R$ 195.23
FIA4808	277510NIC0018582	16/05/2023	50020	R$ 390.46
FUO5D35	277510T000053142	02/06/2023	55414	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000014989	15/05/2023	55412	R$ 195.23
GII9I20	277510T000069528	02/06/2023	76332	R$ 293.47
HLN2B39	277510Z000014962	13/05/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000014965	15/05/2023	55412	R$ 195.23
HRY5140	277510T000047000	01/06/2023	76251	R$ 293.47
IJH7G56	277510T000053143	03/06/2023	55411	R$ 195.23
IJU4H19	277510Z000014973	15/05/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000015011	16/05/2023	55412	R$ 195.23
JBP5C26	277510T000072188	02/06/2023	76331	R$ 293.47
JVR4I03	277510T000012680	01/06/2023	76331	R$ 293.47
JWT9812	116100T000887817	30/05/2023	72930	R$ 130.16
JWT9812	116100T000887816	30/05/2023	54870	R$ 195.23
KAE8434	277510NIC0018572	16/05/2023	50020	R$ 260.32
KUF7057	277510Z000014966	15/05/2023	55412	R$ 195.23
LVE5E17	277510T000046998	01/06/2023	76252	R$ 293.47
LYA9952	277510Z000015002	16/05/2023	55412	R$ 195.23
LZH7060	277510T000055485	02/06/2023	76252	R$ 293.47
MCM4E45	277510T000055483	02/06/2023	55250	R$ 130.16
MDA8861	277510Z000014999	16/05/2023	55412	R$ 195.23
MDK2500	277510Z000015015	16/05/2023	55412	R$ 195.23
MEZ6D63	277510Z000014970	15/05/2023	55412	R$ 195.23

MFF2534	277510T000069527	02/06/2023	76332	R$ 293.47
MFM2417	277510T000057010	01/06/2023	76251	R$ 293.47
MFW5657	277510T000057016	03/06/2023	51851	R$ 195.23
MGZ6H69	277510Z000014997	15/05/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000014972	15/05/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0018575	16/05/2023	50020	R$ 390.46
MHH2529	277510Z000015019	16/05/2023	55412	R$ 195.23
MIE3J88	277510T000053138	02/06/2023	55500	R$ 130.16
MIZ4D92	277510Z000015006	16/05/2023	55412	R$ 195.23
MKU4375	277510T000012687	01/06/2023	76331	R$ 293.47
MLJ4I09	277510Z000014969	15/05/2023	55412	R$ 195.23
MLO2527	277510T000015620	01/06/2023	76331	R$ 293.47
MLR5H85	277510T000044600	02/06/2023	76331	R$ 293.47
MOT2G16	277510NIC0018567	16/05/2023	50020	R$ 390.46
NFL6B96	277510Z000015009	16/05/2023	55412	R$ 195.23
NVS5I99	277510Z000015017	16/05/2023	55412	R$ 195.23
NXZ8E66	277510T000072186	01/06/2023	76331	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000014984	15/05/2023	55412	R$ 195.23
OKM1C39	277510T000046994	01/06/2023	76331	R$ 293.47
PNP8E89	277510T000054238	02/06/2023	51851	R$ 195.23
PUM7J16	277510T000055482	01/06/2023	76332	R$ 293.47
PVN4C68	277510T000072194	02/06/2023	76331	R$ 293.47
PYA7D79	277510T000051191	01/06/2023	61220	R$ 293.47
PZW4A13	277510NIC0018566	16/05/2023	50020	R$ 586.94
QBA8G43	277510T000057011	02/06/2023	60501	R$ 293.47
QHP4F08	277510T000046991	01/06/2023	60501	R$ 293.47
QIU2024	277510Z000014957	13/05/2023	55412	R$ 195.23
QJH5027	277510T000071010	02/06/2023	55414	R$ 195.23
QPS1H83	277510T000044599	02/06/2023	76332	R$ 293.47
QRJ5G66	277510NIC0018577	16/05/2023	50020	R$ 390.46
QUF7A67	277510T000046992	01/06/2023	60501	R$ 293.47
QUT7A01	277510T000026311	02/06/2023	76331	R$ 293.47
QWV3D87	277510T000012678	01/06/2023	76331	R$ 293.47
QXB1C48	277510Z000014994	15/05/2023	55412	R$ 195.23
QXJ9H72	277510NIC0018565	16/05/2023	50020	R$ 390.46
RDW1E59	277510T000046989	01/06/2023	76332	R$ 293.47
RFE1I64	277510Z000014967	15/05/2023	55412	R$ 195.23
RHE4I84	277510T000058600	01/06/2023	55417	R$ 195.23
RHP8B52	277510NIC0018570	16/05/2023	50020	R$ 586.94
RHR6J76	277510T000072179	01/06/2023	76331	R$ 293.47
RHU5I82	277510T000051205	03/06/2023	60412	R$ 195.23
RHZ2A25	277510T000012684	01/06/2023	76331	R$ 293.47
RLJ7D46	277510T000046995	01/06/2023	76331	R$ 293.47
RLM0B93	277510Z000014974	15/05/2023	55412	R$ 195.23
RMS9B46	277510T000012686	01/06/2023	76331	R$ 293.47
SDU9C66	277510T000051197	01/06/2023	76332	R$ 293.47
SDV8B88	277510NIC0018581	16/05/2023	50020	R$ 390.46
SDZ2H17	277510T000072184	01/06/2023	76331	R$ 293.47
SEA1H62	277510T000055481	01/06/2023	54870	R$ 195.23
SEB8F61	277510NIC0018569	16/05/2023	50020	R$ 586.94
SEC8H83	277510T000072192	02/06/2023	76332	R$ 293.47
SEL1C37	277510T000072180	01/06/2023	76331	R$ 293.47
SEY1A11	277510Z000015018	16/05/2023	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2B047B2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/09/2023 a 15/09/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**01/09/2023**	**75.626,39**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**04/09/2023**	**40.029,62**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**04/09/2023**	**5.352.075,64**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**04/09/2023**	**4.712,00**
SAMU 192	**04/09/2023**	**177.980,50**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**04/09/2023**	**25.276,00**
FUNDEB	**05/09/2023**	**80.678,75**
FUNDEB	**06/09/2023**	**234.732,19**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**08/09/2023**	**2.851.055,28**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**08/09/2023**	**10.567,60**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**08/09/2023**	**36.108,24**
FUNDEB	**08/09/2023**	**372.179,04**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/09/2023**	**136.509,20**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**08/09/2023**	**190.080,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**08/09/2023**	**428.632,05**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**08/09/2023**	**68.470,83**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**08/09/2023**	**10.416,66**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**08/09/2023**	**18.760,49**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**08/09/2023**	**90.288,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**08/09/2023**	**73.898,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**11/09/2023**	**24.384,33**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**11/09/2023**	**4.752,00**

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**12/09/2023**	**40.820,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**12/09/2023**	**14.400,00**
FUNDEB	**12/09/2023**	**88.468,03**
FUNDEB	**13/09/2023**	**466.708,21**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**14/09/2023**	**30.600,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**14/09/2023**	**6.000,00**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**15/09/2023**	**566,71**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**15/09/2023**	**10.045,35**

Pato Branco 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3001CAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente									
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
09.03.08	Assistência Social		63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E		63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		48.451,50	116.712,57	0,00	165.164,07	44.895,75	110.557,93	54.606,14
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	35.971,50	0,00	0,00	35.971,50	6.895,75	8.914,55	27.056,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3783	0,00	26.533,16	0,00	26.533,16	19.800,00	24.800,00	1.733,16
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3814	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	18.200,00	18.200,00	11.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.900,05	0,00	0,00	10.900,05	6.895,75	8.914,55	1.985,50
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3783	0,00	26.533,16	0,00	26.533,16	19.800,00	24.800,00	1.733,16
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3814	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	18.200,00	18.200,00	11.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	0,00	58.643,38	1.536,03
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	0,00	58.643,38	1.536,03
Total por Entidade :			63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14
Total Geral :			63.851,50	116.712,57	0,00	180.564,07	44.895,75	110.557,93	70.006,14

Paula Freitas, 19/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSE KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C14B4984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	100,00	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	100,00	13.727.392,80

ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Administração	4.767.259,54	6.384.684,09	1.222.728,82	4.492.092,94	16,43	1.892.591,15	1.183.507,92	4.257.922,21	16,79	2.126.761,88
Planejamento e Orçamento	245.440,00	335.440,00	54.559,08	231.261,56	0,85	104.178,44	61.166,40	229.548,88	0,90	105.891,12
Administração Geral	3.802.731,54	5.161.781,67	1.044.451,73	3.649.198,53	13,35	1.512.583,14	982.615,26	3.421.955,09	13,49	1.739.826,58
Administração Financeira	719.088,00	887.462,42	123.718,01	611.632,85	2,24	275.829,57	139.726,26	606.418,24	2,39	281.044,18
Assistência Social	1.043.034,89	1.585.381,49	295.744,95	1.031.603,22	3,77	553.778,27	206.181,78	844.379,17	3,33	741.002,32
Assistência ao Idoso	41.600,00	51.600,00	6.333,75	18.000,63	0,07	33.599,37	9.622,50	16.546,88	0,07	35.053,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.188,70	231.901,27	48.890,75	126.177,74	0,46	105.723,53	5.685,00	74.606,12	0,29	157.295,15
Assistência Comunitária	886.246,19	1.301.880,22	240.520,45	887.424,85	3,25	414.455,37	190.874,28	753.226,17	2,97	548.654,05
Saúde	5.882.308,67	8.509.539,47	1.665.964,22	5.763.489,22	21,08	2.746.050,25	1.556.794,02	5.530.494,05	21,80	2.979.045,42
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Atenção Básica	5.081.258,17	7.670.072,97	1.575.502,51	5.503.248,87	20,13	2.166.824,10	1.456.074,11	5.287.677,33	20,85	2.382.395,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.500,95	279.500,95	37.566,09	37.566,09	0,14	241.934,86	37.566,09	37.566,09	0,15	241.934,86
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	30.621,09	174.129,48	0,64	25.870,52	41.048,04	156.874,60	0,62	43.125,40
Vigilância Sanitária	73.245,55	73.245,55	13.002,75	16.257,75	0,06	56.987,80	12.834,00	16.089,00	0,06	57.156,55
Vigilância Epidemiológica	96.304,00	134.720,00	9.271,78	32.287,03	0,12	102.432,97	9.271,78	32.287,03	0,13	102.432,97
Educação	7.532.057,58	10.850.269,29	1.872.107,98	8.044.368,60	29,42	2.805.900,69	2.050.797,38	7.926.823,78	31,25	2.923.445,51
Ensino Fundamental	4.169.259,72	6.180.778,89	1.015.674,51	4.626.946,79	16,92	1.553.832,10	1.100.741,61	4.554.019,79	17,95	1.626.759,10
Ensino Superior	500.000,00	570.000,00	116.633,30	437.012,84	1,60	132.987,16	183.280,90	437.012,84	1,72	132.987,16
Educação Infantil	2.476.067,84	3.561.267,38	659.728,06	2.671.420,27	9,77	889.847,11	686.702,76	2.626.802,45	10,36	934.464,93
Educação de Jovens e Adultos	41.457,20	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20
Educação Especial	345.272,82	496.765,82	80.072,11	308.988,70	1,13	187.777,12	80.072,11	308.988,70	1,22	187.777,12
Cultura	139.306,44	279.306,44	30.224,64	150.322,23	0,55	128.984,21	20.398,57	137.649,16	0,54	141.657,28
Difusão Cultural	139.306,44	279.306,44	30.224,64	150.322,23	0,55	128.984,21	20.398,57	137.649,16	0,54	141.657,28
Urbanismo	2.176.101,27	2.999.863,47	967.999,20	2.144.433,62	7,84	855.429,85	237.625,32	1.248.535,41	4,92	1.751.328,06
Infra-Estrutura Urbana	1.211.434,89	1.435.897,55	665.578,00	1.027.011,98	3,76	408.885,57	13.359,35	316.473,52	1,25	1.119.424,03
Serviços Urbanos	964.666,38	1.563.965,92	302.421,20	1.117.421,64	4,09	446.544,28	224.265,97	932.061,89	3,67	631.904,03
Habitação	170.000,00	520.000,00	0,00	500.000,00	1,83	20.000,00	0,00	500.000,00	1,97	20.000,00
Habitação Urbana	170.000,00	520.000,00	0,00	500.000,00	1,83	20.000,00	0,00	500.000,00	1,97	20.000,00
Saneamento	276.000,00	276.000,00	29.991,50	114.570,74	0,42	161.429,26	28.710,46	104.392,94	0,41	171.607,06
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	246.000,00	29.991,50	114.570,74	0,42	131.429,26	28.710,46	104.392,94	0,41	141.607,06
Gestão Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	416.473,04	1.403.574,09	5,13	676.425,91	416.473,04	1.403.574,09	5,53	676.425,91
Preservação e Conservação Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	416.473,04	1.403.574,09	5,13	676.425,91	416.473,04	1.403.574,09	5,53	676.425,91

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	100,00	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	100,00	13.727.392,80
Agricultura	483.140,00	483.140,00	46.374,16	337.204,96	1,23	145.935,04	138.042,73	294.736,90	1,16	188.403,10
Extensão Rural	355.040,00	355.040,00	13.152,11	251.038,27	0,92	104.001,73	103.714,68	209.641,05	0,83	145.398,95
Promoção da Produção Agropecuária	128.100,00	128.100,00	33.222,05	86.166,69	0,32	41.933,31	34.328,05	85.095,85	0,34	43.004,15
Comércio e Serviços	227.517,89	377.517,89	46.461,04	253.647,88	0,93	123.870,01	84.174,58	253.647,88	1,00	123.870,01
Promoção Comercial	208.797,89	358.797,89	46.461,04	253.647,88	0,93	105.150,01	84.174,58	253.647,88	1,00	105.150,01
Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00
Transporte	2.040.019,44	2.756.800,81	483.896,98	2.088.524,21	7,64	668.276,60	473.388,01	1.994.243,43	7,86	762.557,38
Transporte Rodoviário	2.040.019,44	2.756.800,81	483.896,98	2.088.524,21	7,64	668.276,60	473.388,01	1.994.243,43	7,86	762.557,38
Desporto e Lazer	508.370,14	488.770,14	53.411,39	289.774,14	1,06	198.996,00	62.333,24	279.047,50	1,10	209.722,64
Desporto Comunitário	328.370,14	418.770,14	53.411,39	289.774,14	1,06	128.996,00	62.333,24	279.047,50	1,10	139.722,64
Lazer	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	85.571,44	729.480,92	2,67	433.519,08	147.963,67	589.553,27	2,32	573.446,73
Outros Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	85.571,44	729.480,92	2,67	433.519,08	147.963,67	589.553,27	2,32	573.446,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	0,00	0,00	0,00	338.119,50	0,00	0,00	0,00	338.119,50
TOTAL (III) = (I + II)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	100,00	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	100,00	13.727.392,80

Paula Freitas, 19/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:76C4A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	970.630,55	970.630,55	1.346.096,95	138,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.291,14	241.291,14	293.105,51	121,47
IPTU	208.000,00	208.000,00	246.728,20	118,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.291,14	33.291,14	46.377,31	139,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	164.519,86	312.409,63	189,89
ITBI	164.274,55	164.274,55	312.409,63	190,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	245,31	245,31	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	429.119,20	418.421,25	97,51
ISS	420.652,98	420.652,98	412.858,21	98,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.466,22	8.466,22	5.563,04	65,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	135.700,35	135.700,35	322.160,56	237,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.817.592,42	26.817.592,42	19.878.112,98	74,12
Cota-Parte FPM	14.037.543,07	14.037.543,07	10.271.386,70	73,17
Cota-Parte ITR	55.846,97	55.846,97	4.882,24	8,74
Cota-Parte IPVA	757.149,81	757.149,81	945.768,10	124,91
Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.855.407,20	8.568.589,49	72,28
Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	111.645,37	87.486,45	78,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.788.222,97	27.788.222,97	21.224.209,93	76,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.753.955,95	4.835.422,58	3.991.516,86	82,55	3.815.336,40	78,90	3.519.498,83	72,79
Despesas Correntes	3.626.915,95	4.589.915,95	3.855.493,32	84,00	3.802.361,40	82,84	3.506.523,83	76,40
Despesas de Capital	127.040,00	245.506,63	136.023,54	55,41	12.975,00	5,28	12.975,00	5,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	37.541,11	15,02	37.541,11	15,02	37.541,11	15,02
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	37.541,11	15,64	37.541,11	15,64	37.541,11	15,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	172.259,29	0,00	155.397,56	0,00	149.585,71	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	172.259,29	0,00	155.397,56	0,00	149.585,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.845,55	36.845,55	16.257,75	44,12	16.089,00	43,67	14.815,00	40,21
Despesas Correntes	31.645,55	31.645,55	16.257,75	51,37	16.089,00	50,84	14.815,00	46,82
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.600,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.401,50	5.263.868,13	4.217.575,01	80,12	4.024.364,07	76,45	3.721.440,65	70,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.217.575,01	4.024.364,07	3.721.440,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	41.258,90	41.258,90	41.258,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	398.818,96
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.176.316,11	3.983.105,17	3.281.362,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.183.631,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	992.684,62	799.473,68	97.731,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,68	18,77	////////////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	398.818,96	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023							////////		//////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.210.008,66	1.210.008,66	1.554.679,20	128,48
Proveniente da União	1.210.008,66	1.210.008,66	1.554.679,20	128,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.283,86	53.283,86	126.700,86	237,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.263.292,52	1.263.292,52	1.681.380,06	133,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.297.302,22	2.704.650,39	1.436.692,17	53,12	1.414.614,93	52,30	1.297.769,42	47,98
Despesas Correntes	1.297.302,22	2.580.725,16	1.415.396,83	54,84	1.402.594,93	54,35	1.285.749,42	49,82
Despesas de Capital	0,00	123.925,23	21.295,34	17,18	12.020,00	9,70	12.020,00	9,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.500,95	29.500,95	24,98	0,08	24,98	0,08	24,98	0,08
Despesas Correntes	29.500,95	29.500,95	24,98	0,08	24,98	0,08	24,98	0,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.104,00	129.520,00	32.287,03	24,93	32.287,03	24,93	28.826,89	22,26
Despesas Correntes	91.104,00	129.520,00	32.287,03	24,93	32.287,03	24,93	28.826,89	22,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.307,17	2.900.071,34	1.469.004,18	50,65	1.446.926,94	49,89	1.326.621,29	45,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.051.258,17	7.540.072,97	5.428.209,03	71,99	5.229.951,33	69,36	4.817.268,25	63,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	279.500,95	279.500,95	37.566,09	13,44	37.566,09	13,44	37.566,09	13,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	172.259,29	0,00	155.397,56	0,00	149.585,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.245,55	73.245,55	16.257,75	22,20	16.089,00	21,97	14.815,00	20,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	96.304,00	134.720,00	32.287,03	23,97	32.287,03	23,97	28.826,89	21,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.636.708,67	8.163.939,47	5.686.579,19	69,65	5.471.291,01	67,02	5.048.061,94	61,83
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.454.307,17	2.206.703,02	1.175.635,86	53,28	1.153.558,62	52,28	1.033.252,97	46,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.182.401,50	5.957.236,45	4.510.943,33	75,72	4.317.732,39	72,48	4.014.808,97	67,39
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Paula Freitas, 19/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5EF3F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	7.164.146,85	23,59	25.875.632,24	85,19	4.498.516,50
RECEITAS CORRENTES	30.374.148,74	30.374.148,74	6.530.528,31	21,50	24.114.782,78	79,39	6.259.365,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.320,95	1.010.320,95	274.411,30	27,16	1.437.926,00	142,32	-427.605,05
IMPOSTOS	970.630,55	970.630,55	256.154,99	26,39	1.346.096,95	138,68	-375.466,40
TAXAS	39.690,40	39.690,40	18.256,31	46,00	91.829,05	231,36	-52.138,65
CONTRIBUIÇÕES	6.618,66	6.618,66	900,95	13,61	10.658,87	161,04	-4.040,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	6.618,66	6.618,66	900,95	13,61	10.658,87	161,04	-4.040,21
RECEITA PATRIMONIAL	620.221,64	620.221,64	129.637,98	20,90	570.866,44	92,04	49.355,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.185,72	11.185,72	1.083,25	9,68	4.083,25	36,50	7.102,47
VALORES MOBILIÁRIOS	609.035,92	609.035,92	128.554,73	21,11	566.783,19	93,06	42.252,73
RECEITA DE SERVIÇOS	3.478,14	3.478,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.576,40	2.576,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,40
OUTROS SERVIÇOS	901,74	901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	901,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.688.092,71	28.688.092,71	6.090.880,22	21,23	21.995.667,02	76,67	6.692.425,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.472,70	14.653.472,70	3.389.923,78	23,13	11.221.233,70	76,58	3.432.239,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	10.838.744,91	10.838.744,91	2.063.854,61	19,04	8.042.736,25	74,20	2.796.008,66
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.195.875,10	3.195.875,10	637.101,83	19,94	2.731.697,07	85,48	464.178,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.416,64	45.416,64	34.697,86	76,40	99.664,45	219,44	-54.247,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.246,40	31.246,40	18.614,26	59,57	77.674,50	248,59	-46.428,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.170,24	14.170,24	16.083,60	113,50	21.989,95	155,18	-7.819,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	633.618,54	0,00	1.760.849,46	0,00	-1.760.849,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	633.618,54	0,00	1.609.519,57	0,00	-1.609.519,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	216.619,57	0,00	-216.619,57
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	633.618,54	0,00	1.392.900,00	0,00	-1.392.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—		—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	7.164.146,85	23,59	25.875.632,24	85,19	4.498.516,50
FONTE:							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	7.164.146,85	23,59	25.875.632,24	85,19	4.498.516,50
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	30.374.148,74	7.164.146,85	23,59	25.875.632,24	85,19	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.242.542,93	—	—	6.242.542,93	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.242.542,93	—	—	6.242.542,93	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	13.727.392,80	23.546.868,50
DESPESAS CORRENTES	23.123.404,48	31.079.814,52	5.726.724,21	22.590.690,06	8.489.124,46	5.893.567,11	21.624.405,36	9.455.409,16	19.811.967,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	13.531.609,91	2.703.593,00	9.950.964,44	3.580.645,47	2.703.593,00	9.950.964,44	3.580.645,47	8.640.810,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	250.000,00	15.834,14	73.756,45	176.243,55	15.834,14	73.756,45	176.243,55	73.756,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	17.298.204,61	3.007.297,07	12.565.969,17	4.732.235,44	3.174.139,97	11.599.684,47	5.698.520,14	11.097.400,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.364.711,38	7.674.458,57	1.490.225,15	4.752.396,71	2.922.061,86	712.823,61	3.740.594,43	3.933.864,14	3.734.901,43
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	7.124.458,57	1.420.487,85	4.459.672,24	2.664.786,33	643.086,31	3.447.869,96	3.676.588,61	3.442.176,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	69.737,30	292.724,47	257.275,53	69.737,30	292.724,47	257.275,53	292.724,47

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	—	—	338.119,50	—	—	338.119,50	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	—	—	338.119,50	—	—	338.119,50	—
FONTE:									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	13.727.392,80	23.546.868,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	11.749.305,82	6.606.390,72	25.364.999,79	13.727.392,80	23.546.868,50
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	510.632,45	—	2.328.763,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.032.605,66	39.092.392,59	7.216.949,36	27.343.086,77	—	6.606.390,72	25.875.632,24	—	25.875.632,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Paula Freitas, 19/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E44F2FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-7-8		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	970.630,55	1.346.096,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	241.291,14	293.105,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	312.409,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	418.421,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.700,35	322.160,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.706.790,39	20.541.278,23
2.1- Cota-Parte FPM	14.926.741,04	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.037.543,07	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	889.197,97	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	8.568.589,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	87.486,45
2.4- Cota-Parte ITR	55.846,97	4.882,24
2.5- Cota-Parte IPVA	757.149,81	945.768,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Consti	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.677.420,94	21.887.375,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.363.518,48	3.975.622,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2. (2.7))	1.805.836,75	1.496.221,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.235.875,10	2.744.175,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.235.875,10	2.744.175,51
6.1.1- Principal	3.195.875,10	2.731.697,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	12.478,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-2.167.643,38	-1.243.925,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.111,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.111,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.755.286,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.535.875,10	2.749.212,57	2.749.212,57	2.410.973,79	0,00
10.1- Educação Infantil	1.783.200,00	1.353.768,72	1.353.768,72	1.163.695,37	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.752.675,10	1.395.443,85	1.395.443,85	1.247.278,42	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.535.875,10	2.749.212,57	2.749.212,57	2.410.973,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.749.212,57	2.749.212,57	2.410.973,79	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.212,57	2.749.212,57	2.410.973,79	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da Educação Infantil União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.920.922,86	2.749.212,57	2.749.212,57	100,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Cap	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	274.417,55	-5.037,06	-5.037,06	0,00

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) -
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 +	372.968,16	11.131,56	0,00	0,00	0	11.131,56
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos	11.131,56	11.111,43	0,00	0,00	0	11.111,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação União (VAAF + VAAT)	361.836,60	20,13	0,00	0,00	0	20,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	772.200,00	539.400,50	514.847,94	451.521,03	24.552,56
24.1- Creche	292.621,88	186.093,85	167.290,30	167.290,30	18.803,55
24.2 - Pré-escola	479.578,12	353.306,65	347.557,64	284.230,73	5.749,01
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.529.044,76	1.789.390,57	1.739.218,58	1.518.728,51	50.171,99
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.301.244,76	2.328.791,07	2.254.066,52	1.970.249,54	74.724,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(e))	5.003.279,09
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.243.925,53
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	1.623,80
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	6.245.580,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.471.843,80	6.245.580,82	28,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				813.673,35	551.561,18
35.1- Salário-Educação				283.867,38	208.513,48
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				107.383,35	70.966,40
35.4- PNATE				90.206,88	45.847,42
35.5- Outras Transferências do FNDE				332.215,74	226.233,88
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				241.955,14	179.268,54
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.055.628,49	730.829,72
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.800,00	352.034,68	352.034,68	328.632,76	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	500.000,00	386.293,63	384.646,85	353.343,63	1.646,78
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.085,70	1.017.757,43	1.014.837,43	973.639,15	2.920,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	570.000,00	437.012,84	437.012,84	360.368,10	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.522.885,70	1.806.804,95	1.803.884,95	1.662.640,01	2.920,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	9.730.456,29	7.150.159,75	7.062.403,48	6.288.336,98	87.756,27
47.1 - Despesas CORrentes	9.298.593,16	6.760.701,21	6.679.234,94	5.910.861,44	81.466,27
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.698.490,31	4.184.085,55	4.184.085,55	3.639.357,67	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	3.600.102,85	2.576.615,66	2.495.149,39	2.271.503,77	81.466,27
47.2 - Despesas de Capital	431.863,13	389.458,54	383.168,54	377.475,54	6.290,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou fila		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	431.863,13	389.458,54	383.168,54	377.475,54	6.290,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				11.131,56	13.912,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)				2.744.175,51	208.513,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)				2.410.973,79	218.624,25
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				344.313,15	1.059,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				344.313,15	1.059,69

Paula Freitas, 19/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E5E178FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de arcos de metal, letras em tubo e mastros em tubo metálico para a entrada da cidade de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	484411	ARCO DE METAL COM ESTRUTURA EM U E CHAPA LISA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 6 METROS DE ALTURA	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
2	15	U	10832	LETRAS EM TUBO 50X50 COM 60 CM DE ALTURA	R$ 213,33	R$ 3.200,00
3	05	U	17656	MASTROS EM TUBO METÁLICO DE 45 MM DE DIÂMETRO E 4 METROS DE ALTURA	R$ 140,00	R$ 700,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	J DE CASTRO – CASTRO SOLDAS CNPJ: 29.826.316/0001-19	R$ 8.000,00
2º	01	LEANDRO MUDREI CNPJ: 46.001.684/0001-47	R$ 8.780,00
3°	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME CNPJ: 34.401.795/0001-61	R$ 9.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **J DE CASTRO** inscrita no CNPJ/MF **nº 29.826.316/0001-19**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 128/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 8.000,00 (oito mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21651041

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de arcos de metal, letras em tubo e mastros em tubo metálico para a entrada da cidade de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	04	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - BRASIL	R$ 220,00	R$ 880,00
2	04	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) – ESTADO DO PARANÁ	R$ 220,00	R$ 880,00
3	05	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) – ESTADO DO PARANÁ	R$ 220,00	R$ 1.100,00
4	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - UCRÂNIA	R$ 90,00	R$ 90,00
5	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - POLÔNIA	R$ 90,00	R$ 90,00
6	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ITÁLIA	R$ 90,00	R$ 90,00
7	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ALEMANHA	R$ 90,00	R$ 90,00
8	02	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) – GRUPO FOLCLÓRICO MOLODH	R$ 90,00	R$ 180,00
9	02	U	16330	CONJUNTO DE BASE E MASTROS E MMADEIRA.	R$ 598,00	R$ 1.196,00

				BASE PADRÃO MOGNO COM ENCAIXE PARA OS MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRAS TORNEADAS		

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	N.F GRANDE E CIA LTDA CNPJ: 79.034.153/0001-00	R$ 4.596,00
2º	01	LUMI UNIFORMES PARA BANDAS E FANFARRAS CNPJ: 17.112.870/0001-55	R$ 5.001,00
3°	01	LAU PLACAS - BANDEIRAS E PLACAS CNPJ: 01.442.427/0001-02	R$ 5.407,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **N.F. GRANDE E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 79.034.153/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 129/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2B8896D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 116/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3642 - Decreto nº 116/2023 de 19/09/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3641 Lei ordinária			Créditos Adicionais	956	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações		85.000,00	85.000,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração		Acréscimo	85.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	85.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	85.000,00	85.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	85.000,00	85.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4240774C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra show outubro rosa e novembro azul.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

R M DE S PEREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Palestra Show para o mês de outubro, em alusão ao outubro rosa. Público alvo: todas as mulheres pinhalenses. Data e horário: mês de outubro, a combinar. Palestra deve tratar de temas relevantes a saúde da mulher como câncer de mama e colo uterino, doenças cônicas e saúde mental, bem como trazer reflexões e falas motivacionais. Duração aproximada de 01h e 30 minutos.			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
1	2	Contratação de Palestra Show para o mês de novembro, em alusão ao novembro azul. Público alvo: Todos os homens pinhalenses. Data e horário: mês de novembro, a combinar. Palestra deve tratar de assuntos relevantes ao tema saúde do homem, o papel do homem na sociedade atual, cultura da paz, trazer reflexões e falas motivacionais. Duração aproximada de 01 h e 30 minutos.			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								3.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 65/2023 - Pregão: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/09/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A722B085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra show outubro rosa e novembro azul.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

R M DE S PEREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Palestra Show para o mês de outubro, em alusão ao outubro rosa. Público alvo: todas as mulheres pinhalenses. Data e horário: mês de outubro, a combinar. Palestra deve tratar de temas relevantes a saúde da mulher como câncer de mama e colo uterino, doenças cônicas e saúde mental, bem como trazer reflexões e falas motivacionais. Duração aproximada de 01h e 30 minutos.			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
1	2	Contratação de Palestra Show para o mês de novembro, em alusão ao novembro azul. Público alvo: Todos os homens pinhalenses. Data e horário: mês de novembro, a combinar. Palestra deve tratar de assuntos relevantes ao tema saúde do homem, o papel do homem na sociedade atual, cultura da paz, trazer reflexões e falas motivacionais. Duração aproximada de 01 h e 30 minutos.			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								3.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 65/2023 - Pregão: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C79D1654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 115/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3644 - Decreto nº 115/2023 de 19/09/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3643 Lei ordinária	Créditos Adicionais	957	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	819.677,02	819.677,02
Suplementar	Superávit Financeiro	384.322,98	384.322,98

Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	18.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito		Abertura
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete		Abertura
04.122.0401.2005		Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete		Abertura
04.122.0401.2005		Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete		Abertura
04.122.0401.2005		Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	1.000,00
02.003		Assessoria Juridica		Abertura
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	2.000,00
02.003		Assessoria Jurídica		Abertura
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.004		Assessoria de Controle Interno		Abertura
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02		Executivo Municipal	Anulação	4.000,00
02.004		Assessoria de Controle Interno		Abertura
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	60.000,00
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	67.677,02
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	127.322,98
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
03		Secretaria de Administração	Anulação	23.529,53
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
03		Secretaria de Administração	Anulação	14.483,23
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Anulação	13.193,79
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Anulação	153.793,45
03.001		Secretaria de Administração		Abertura
04.661.2201.1003		Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
03		Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.002		Departamento de Administração		Abertura
04.661.2201.2011		Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Anulação	1.000,00
03.002		Departamento de Administração		Abertura
04.661.2201.2011		Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.002		Departamento de Administração		Abertura
04.661.2201.2011		Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		Secretaria de Finanças	Anulação	9.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		

3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		Secretaria de Finanças	Anulação	8.000,00
04.001		Secretaria de Finanças		Abertura
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.002		Departamento de Tributação		Abertura
04.122.0402.2018		Recadastramento Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.306.1203.2024		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1500	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.361.1201.1037		CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADAPTADO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2102	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	100.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.361.1201.1037		CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADAPTADO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2102	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	50.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	100.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1790	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	10.000,00
05.003		Departamento de Cultura		Abertura
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	1.000,00
05.003		Departamento de Cultura		Abertura
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	2.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	10.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	20.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	20.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura

27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	50.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	15.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	COMUNICAÇÃO ? PESSOA	
1550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	107.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	43.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	107.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	19.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5410	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	230.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	14.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	150.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2660	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	4.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
06.002		Departamento de Saúde		Abertura
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2045	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00

06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2700	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	285.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura
20.782.2601.2052		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura
15.451.1501.1015		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.003		Departamento de Obras		Abertura
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	3.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo		Abertura
15.752.1501.2057		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura
08.244.0801.2065		Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura
08.243.0802.2082		PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura
08.243.0802.2082		PRIMEIRA INFÂNCIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6404	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	12.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		Abertura
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos	Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		Abertura
08.241.0801.2069		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.007		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		Abertura
08.241.0801.2070		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	2.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	23.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	10.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura
18.541.1801.1025		Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	30.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura
18.541.1801.1025		Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	20.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	819.677,02	819.677,02
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	819.677,02	819.677,02
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	384.322,98	384.322,98
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	384.322,98	384.322,98

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:990BA2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.664/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.13.00.00	03	1000	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.94.00.00	5	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.91.13.00.00	186	103	Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	213	1000	Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.94.00.00	266	101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 100.000,00
3.3.90.33.00.00	270	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 256.000,00
Total				**R$ 356.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020– Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.33.00.00	297	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 73.000,00
Total				**R$ 73.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	15	1000	Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	181	103	Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	214	1000	Obrigações patronais	R$ 69.000,00
3.3.90.30.00.00	219	1000	Material de consumo	R$ 1.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações patronais	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	272	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 256.000,00
3.3.90.40.00.00	274	102	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 73.000,00
Total				**R$ 429.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0A65DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 194 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
14	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		

06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
111	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
119	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Suplementação:				72.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
8	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
9	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.03.062.0201.2.006.		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral		
25	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
28	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
29	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
93	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
Total Redução:				72.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E071150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 82/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 082/2023 nestes termos:

Data Pregão	18/09/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR AS SALAS DO CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Berço em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 90 x 76 x 133cm	Multimoveis 0515	UN	6	489,00	2.934,00
2	Mesa em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 85 x 90 x 250 cm	Perflex Especial	UN	1	1.180,00	1.180,00
3	Colmeia em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 270 x 150 x 50cm	Perflex Especial	UN	6	920,00	5.520,00
4	Balcão em mdf 15mm na cor branca, nas medidas de 150 x 90 x 50cm com portas de correr	Perflex Especial	UN	1	1.491,00	1.491,00
5	Aéreo em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 150 x 60 x 35cm	Perflex Especial	UN	1	1.500,00	1.500,00
6	Balcão em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 120 x 74 x 65cm com portas de giro	Perflex Especial	UN	1	780,00	780,00
7	Balcão em mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas: 264 x 70 x 70cm com portas de correr	Perflex Especial	UN	1	980,00	980,00
8	Nicho aéreo em mdf 15mm na cor branca com portas de giro, nas seguintes medidas 70 x 20 x 60cm	Perflex Especial	UN	1	640,00	640,00
9	Peça de mdf 15mm na cor branca, nas seguintes medidas 0,15 x 14 x 45cm	Perflex Especial	UN	1	820,00	820,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.845,00 (quinze mil , oitocentos e quarenta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de Setembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 481/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR AS SALAS DO CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 82/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4D3E1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°484/2023, DA DISPENSA N°38/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38//2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 38/2023 nestes termos:

Data Dispensa	20/09/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA-PR

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$13.974,26 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO, KIT COM 06 UNIDADES.	UN	10	R$ 63,44	634,40
2	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	UN	250	R$ 1,17	292,50
3	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOSDISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14-0279761.	UN	10	R$ 0,80	8,00
4	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16-0279762.	UN	10	R$ 1,09	10,90
5	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18-0283986.	UN	10	R$ 1,15	11,46
6	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA	UN	10	R$ 1,51	15,10

	SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.				
7	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437164	UN	500	R$ 0,51	255,00
8	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437166	UN	1.000	R$ 0,51	510,00
9	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437167	UN	2.000	R$ 0,51	1.020,00
10	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437165	UN	500	R$ 0,51	255,00
11	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	R$ 0,51	255,00
12	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	15	R$ 0,97	14,55
13	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	UN	50	R$ 2,72	136,00
14	CLOREXIDINA DIGUCONATO, 2% DEGERMANTE, FRASCO COM 100,00 ML.	UN	50	R$ 3,91	195,50
15	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL,	PCT	50	R$ 5,27	263,50
16	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM AMBULÂNCIA);	UNID	5	R$ 121,55	607,75
17	FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM CILINDRO DE O2);	UNID	50	R$ 121,55	6.077,50
18	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO;, FRASCO COM 100,00 G.	UN	100	R$ 2,75	275,00
19	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	UNID	25	R$ 12,83	320,75
20	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 53 X 8 CM	UNID	25	R$ 14,86	371,50
21	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 09 CM	UNID	25	R$ 17,51	437,75
22	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 86,5 X 10 CM	UNID	25	R$ 21,61	540,25
23	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	UN	5	R$ 16,15	80,75
24	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	UN	5	R$ 16,15	80,75
25	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0438984	UN	20	R$ 1,05	21,00
26	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	UN	20	R$ 2,45	49,00
27	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909	UN	20	R$ 1,09	21,80
28	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435910	UN	20	R$ 1,53	30,60
29	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435911	UN	10	R$ 1,26	12,60
30	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435912	UN	10	R$ 2,94	29,40
31	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437217	UN	20	R$ 0,85	17,00
32	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: OROOU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	R$ 1,02	20,40
33	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435985	UN	50	R$ 0,95	47,50
34	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435983	UN	50	R$ 1,38	69,00
35	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435987	UN	50	R$ 2,09	104,50
36	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435984	UN	50	R$ 1,75	87,50
37	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436076	UN	10	R$ 1,16	11,60
38	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 0,83	41,50
39	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULAVEL, ADULTO TAMANHO G, 90X20.	UNID	100	R$ 4,30	430,00
40	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULAVEL, INFANTIL TAMANHO M, 70X20.	UNID	50	R$ 3,43	171,50
41	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO - TAMANHO P, 50X20.	UN	50	R$ 2,35	117,50
42	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL - TAMANHO PP, 30X20.	UN	15	R$ 1,53	22,95

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 20 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 484/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES, DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO 31 E 74/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 13.974,26 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 25494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 921494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 38/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB9B8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PREGÃO 83/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 083/2023 nestes termos:

Data Pregão	19/09/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°37/2022 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°18/2022 DESTINADA PELO VEREADOR LUIZ RICARDO DAL SANTOS, N° 48/2022 DESTINADA PELO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL 202237050004-LUCIANO DUCCI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: BIANCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ: 49.274.146/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 37.198,00 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 37.198,00 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 20 POLEGADAS, LARGURA CORTE APROXIMADAMENTE 2.550 MM, PROFUNDIDADE CORTE MÍNIMO 50 MM, MANCAIS DE ROLAMENTO A ÓLEO, TIPO ENGATE ARRASTO.	própria GNARB	UN	2	18.599,00	37.198,00

FORNECEDOR: CLEIA E K THUROW LTDA - CNPJ: 16.776.641/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR HIDRÁULICO NOVO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023, RESERVATÓRIO 600 LITROS C/RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA DE 15 L, MATERIAL POLIETILENO, COM BARRAS DE FAIXA DE APLICAÇÃO DE 14 M, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE BARRAS, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM. PORTA BICO TRIJET, ENGATE RÁPIDO, BOMBA JP – 75, 75Litros/Min, AGITADOR HIDRÁULICO DE CALDA.	THUROW PV600	UN	1	26.500,00	26.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.698,00 (sessenta e três mil , seiscentos e noventa e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Setembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 483/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEIA E K THUROW LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°37/2022 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°18/2022 DESTINADA PELO VEREADOR LUIZ RICARDO DAL SANTOS, N° 48/2022 DESTINADA PELO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL 202237050004-LUCIANO DUCCI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 8071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 83/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 482/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BIANCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°37/2022 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°18/2022 DESTINADA PELO VEREADOR LUIZ RICARDO DAL SANTOS, N° 48/2022 DESTINADA PELO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL 202237050004-LUCIANO DUCCI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 37.198,00 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 15 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 8071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 83/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4F259B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°278/2020 MARIANO E FROIS LTDA ME

ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 278/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 278/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARIANO E FROIS LTDA ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **MARIANO E FROIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 278/2020, referente à licitação nº.

47/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 29/10/2023. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 30/10/2023 e encerrando-se em 29/10/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva de autoclave – Parte elétrica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,57	R$ 12.333,40
2	Manutenção corretiva de autoclave – Parte mecânica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,55	R$ 12.333,30
3	Manutenção corretiva de autoclave – Parte hidráulica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,55	R$ 12.333,30

Valor total do aditivo do contrato: **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de Setembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

MARIANO E FROIS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6E62BFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039450	ABIGAIL SALVINO	CadÚnico
0039325	ADRIAN GABRIEL RIBEIRO DE FARIA	CadÚnico
0039400	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
0040121	ADRIANA DILAY	CadÚnico
0039299	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040606	ADRIANE VANESSA DA SILVA	CadÚnico
0039371	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040036	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	CadÚnico
0039376	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	CadÚnico
0040200	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	CadÚnico
0039752	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Doador de Medula Óssea
0040641	ALEX GOMES DE SOUZA	CadÚnico
0039200	ALICE GABRIELA DE SOUZA	CadÚnico
0040264	ALINE KAIS ROSA	CadÚnico
0040448	ALINE PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040107	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ	CadÚnico
0039775	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	CadÚnico
0039820	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	CadÚnico
0039508	ANA CAROLINA PIRES	CadÚnico
0039459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
0039928	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	CadÚnico
0039024	ANA GABRIELLY PEREIRA MENDES	CadÚnico
0039170	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	CadÚnico
0039455	ANA PAULA DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039930	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	CadÚnico
0039760	ANA PAULA VIANA COSTA	CadÚnico
0040632	ANAHY APARECIDA SALLES DO AMARAL	CadÚnico
0039570	ANALINE TIBES RIBAS	CadÚnico
0039173	ANDREA SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0040061	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	CadÚnico
0040219	ANDRESSA CRISTINA ANDERLE SILVEIRA	CadÚnico
0039416	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	CadÚnico
0040109	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	CadÚnico
0039614	ANELIZE THIEDEMANN	CadÚnico
0040203	ANGELA APARECIDA SCHULES	CadÚnico
0039265	ANGELA CARDOSO	CadÚnico
0040290	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	CadÚnico
0040092	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	CadÚnico
0039878	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico

0039563	BIANCA OLIVEIRA MOURA	CadÚnico
0039156	BRENDA CORREIA MENDES	CadÚnico
0040672	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038960	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Doador de Sangue
0039475	BRUNA XAVIER DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039632	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	CadÚnico
0039550	CAMILA DOS SANTOS PONTES	CadÚnico
0040237	CAMILE DOS SANTOS	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039295	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	CadÚnico
0039235	CARLA ANDRESSA HERMANN	CadÚnico
0040239	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	CadÚnico
0040372	CARLA SANTANA	CadÚnico
0039810	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	Doador de Sangue
0040279	CAROLINA DE ALMEIDA COSTA	CadÚnico
0039640	CAROLINA NUNES XAVIER	CadÚnico
0040527	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	CadÚnico
0040223	CINTIA FLÁVIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040369	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	CadÚnico
0039784	CLARA MARTINS JACOB	CadÚnico
0039195	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	CadÚnico
0039904	CLAUDIA SANTOS DA LUZ	CadÚnico
0039146	CRISTHIANE CARDOSO	CadÚnico
0039244	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	CadÚnico
0039686	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039060	CRISTIANE KOSIKOSKI	CadÚnico
0039239	CRISTIANE MARI DO ROCIO FLIGIKOWSKI	CadÚnico
0039899	DAIANE BAHIA RUSSI MACHADO	CadÚnico
0039625	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	CadÚnico
0039303	DANIEL NUNES DE LIMA	CadÚnico
0039071	DANIELA MELO ROCHA	CadÚnico
0039562	DANIELLE MATEUS DAS NEVES	CadÚnico
0039948	DANIELLY XAVIER SIMÕES	CadÚnico
0039119	DEIZIANE SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0039938	DENER RAFAEL OLIVEIRA	CadÚnico
0040038	DEONIDES CARDOSO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039941	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	CadÚnico
0039848	EDINALDO MALTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039593	ELENICE DE SOUZA FORTES	CadÚnico
0039952	ELIANE DE JESUS VIRGEM	CadÚnico
0039483	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040268	EMANUEL MARTINS DA COSTA	CadÚnico
0039134	EMELY DA SILVA ALVES	CadÚnico
0039516	ERICA YARA ROSA MACHADO	CadÚnico
0039311	EVANDRO RIBEIRO MENDES	CadÚnico
0039811	EVELYN VERÔNICA CAVALLI DE BRITO	CadÚnico
0040496	FABIANA SIPINSKI	CadÚnico
0039435	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Doador de Sangue
0039211	FERNANDA DENISE HOY FAGUNDES	CadÚnico
0038965	FLAVIA APARECIDA WZOREK	CadÚnico
0039182	FRANCIELY SANTOS	CadÚnico
0039709	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039209	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	CadÚnico
0040569	GIZELE DE CÁSSIA MARQUES DIAS	CadÚnico
0039566	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0040254	GLEDSON JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
0040620	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	CadÚnico
0040101	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	CadÚnico
0040645	HALLISON PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040431	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	Doador de Sangue
0039179	HILDA DOS SANTOS LOPES	CadÚnico
0040248	INGRID MAYARA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039777	ISABELI VITÓRIA DELALIBERA PÉRICO	CadÚnico
0039329	ITAINA DA SILVA	CadÚnico
0040233	IVANILDA FRANCO GUIMARÃES	CadÚnico
0040189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	Doador de Medula Óssea
0039250	JACKSON ANTONIO SEIXAS	CadÚnico
0039515	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0039031	JAMILLI DA LUZ MARTINS BRIZOLA	CadÚnico
0039171	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	CadÚnico
0039732	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039696	JEAN BARBOSA CARLOS	CadÚnico
0039401	JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	CadÚnico
0040006	JESSICA DA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0039966	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	CadÚnico
0039065	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	CadÚnico
0039603	JHENIFER RAISSA PINHEIRO ROCHA	CadÚnico
0039993	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0040089	JOANA LÉIA ALMEIDA DA SILVA	CadÚnico
0039921	JOÃO PEDRO ROBERTO CASSEMIRO	CadÚnico
0040218	JOICE GONÇALVES SANTOS	CadÚnico
0040191	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0039796	JOSÉ DIRCEU RIBEIRO ROSSA	CadÚnico
0040355	JOSÉ EDSON VANDERLEI	Doador de Medula Óssea
0040501	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040625	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040680	JOSIANE GOMES DE SOUZA	CadÚnico
0039304	JOSIANE RINKE BELLO	CadÚnico

0040250	JOSIANE TONACI DENK	CadÚnico
0040005	JULIA VITORIA NOGUEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039297	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0040456	JULIANA DA SILVA MARINHO	CadÚnico
0040057	JULIANA DE LIMA NARCISO	CadÚnico
0040564	JULIANE CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039532	JULIANE MAICZUK ROSA	Doador de Sangue
0039121	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	CadÚnico
0040549	JURACY DO ROCIO FULGENCIO MARQUES	CadÚnico
0039236	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	CadÚnico
0039271	KAMILA DE LIMA SOIKA BUENO	CadÚnico
0039064	KAMILLY VITORYA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039873	KARINA PADILHA DE LIMA	CadÚnico
0039677	KARLA MERCEDES DE SOUZA SIMÕES	CadÚnico
0039605	KARLA REGINA VIEIRA	CadÚnico
0039458	KAROLINE CRISTINA LOOS	CadÚnico
0040164	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	CadÚnico
0039883	KATRINI MOURA SANTOS	CadÚnico
0039965	KELLI STIVAL	CadÚnico
0039378	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	CadÚnico
0039118	KEVELLYN DE SOUZA	CadÚnico
0040376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	CadÚnico
0039471	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
0039403	LARISSA LIMA CRUZ	CadÚnico
0039990	LETÍCIA BACAROGLO LACHOVICZ	Doador de Sangue
0039726	LETÍCIA GOUVÊA MARTINS	CadÚnico
0039897	LÍGIA ALEXANDRINA SANTOS	CadÚnico
0040054	LÍGIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039010	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	CadÚnico
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	CadÚnico
0040198	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039773	LUCELIA VIEIRA	CadÚnico
0040235	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	CadÚnico
0039095	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	CadÚnico
0038993	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0039831	LUCIENE DE SOUZA QUEIROZ	CadÚnico
0040546	LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0039939	LUIZ CARLOS ZENZELUK	CadÚnico
0040227	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	CadÚnico
0039962	MARCELO JOSÉ DE CASTRO	CadÚnico
0039030	MARCIA REGINA MACHADO MARQUES	CadÚnico
0040404	MARCIO LUCIO GONÇALVES	CadÚnico
0039051	MARCOS DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039547	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0039059	MARIA DO ROCIO AMORIM	Doador de Medula Óssea
0040445	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	Doador de Sangue
0039410	MARIA EDUARDA DO AMARAL	CadÚnico
0040405	MARIA HELOÍSA THOMAZ LOPES	CadÚnico
0039837	MARIA IZABEL CORREA LEMES	CadÚnico
0040330	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	CadÚnico
0039618	MARIANA MELO STELLA	CadÚnico
0039445	MARIANE MARINHO MARQUES DE LIMA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038984	MARIEL FABIANO MARTINS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040435	MARINEZ DE SOUZA FARIAS	CadÚnico
0039167	MAYARA RACHEL NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
0040229	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0039468	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040391	MILENA FERNANDA CARVALHO	CadÚnico
0040323	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0039003	MILENE BOLTÃO JANKE	CadÚnico
0040678	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0040166	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040388	MONICA TAVARES ASSUMPCAO	CadÚnico
0040174	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Medula Óssea
0039154	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	Doador de Sangue
0039650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	CadÚnico
0039995	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039556	PAOLA GROCHEWSKI	CadÚnico
0040298	PATRÍCIA DE SOUZA	CadÚnico
0039951	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	CadÚnico
0040614	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	CadÚnico
0039596	PAULO EDUARDO GOTERRA	CadÚnico
0039427	PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA	CadÚnico
0039927	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	CadÚnico
0038971	REGIS EMERSON OLIVEIRA DE LIMA	CadÚnico
0039465	RENATA DUTRA CASSEMIRO	CadÚnico
0040425	RENATO CAMILO DE SOUSA	CadÚnico
0040040	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	CadÚnico
0040105	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	CadÚnico
0039805	ROBSON ARRUDA RAMOS	CadÚnico
0040090	ROSANA SANTANA DE ARAUJO	CadÚnico
0040258	ROSANGELA DOS SANTOS	CadÚnico
0040541	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039821	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	CadÚnico
0040497	SANDRA MARA MEDEIROS RIBEIRO	CadÚnico

0040009	SARA SALOMÃO FERREIRA	CadÚnico
0039365	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	CadÚnico
0039417	SILVANA FRANCISCA AMARAL	CadÚnico
0040556	SILVANA IZAIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039834	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039621	SIMONE CAROLINE GOMES	CadÚnico
0040340	SIMONE ORLOVSKI	CadÚnico
0038973	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	CadÚnico
0040111	SONIA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039934	SONIA RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
0040292	STEPHANI DAIANE DEPETRIZ ALVES	CadÚnico
0039513	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	Doador de Medula Óssea
0039788	SUSYELEN CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico
0040559	TACYANE BOSLOOPER	CadÚnico
0039870	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
0039963	TAMIELE CAMILA PRESTES	CadÚnico
0039357	TATIANA SILVA SALES	CadÚnico
0039922	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	CadÚnico
0039819	TATIANE FAGUNDES DE MELO	CadÚnico
0039801	TATINA EDVANE RAMOS COSTA	CadÚnico
0040596	TAYANY SCHWARZBACH DE PAULA	CadÚnico
0039126	THAIS CAMARGO AUGUSTO	CadÚnico
0039765	THAIS COSTA PEREIRA	CadÚnico
0039063	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	CadÚnico
0039191	THAYANE FRANCIELE RAMOS VARGAS	CadÚnico
0039198	THAYNÁ DA LUZ PEREIRA	CadÚnico
0040390	THAYNA PEREIRA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA BENEVIDE	CadÚnico
0039025	THIAGO TIBILLETTI	CadÚnico
0039564	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	CadÚnico
0039424	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039208	VANDERLEIA RAMOS DA COSTA DE MIRANDA	CadÚnico
0039575	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	CadÚnico
0040673	VANESSA SCREMIM BATISTA	CadÚnico
0039453	VICTÓRIA SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0040152	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	CadÚnico
0040031	VITORIA MARIA DUTRA MASSUKI	CadÚnico
0039573	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	CadÚnico
0039759	ZALMIR RIBEIRO	CadÚnico
PROFESSOR - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039363	ADRIANA ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040560	ADRIANA DE PAULA TARRABAIKA	Doador de Medula Óssea
0040565	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	CadÚnico
0039557	ALICE GRUDESKI	Doador de Medula Óssea
0039548	ALINE APARECIDA SALES LEAL	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040604	ALINE DE SOUZA ALVES BAYMA	CadÚnico
0039364	ALINE DOS SANTOS CORDEIRO VIEIRA	CadÚnico
0040664	ALINE SUDAN	CadÚnico
0040427	AMANDA CARDOSO GENARO	CadÚnico
0040646	AMANDA MIRANDA	CadÚnico
0040441	ANA PAULA COSTACURTA	Doador de Medula Óssea
0040353	ANA PAULA DE LIMA CARNEIRO	CadÚnico
0039889	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038996	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	CadÚnico
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Doador de Sangue
0040414	BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	Doador de Medula Óssea
0039510	BERENICE TEODORO MENDES	CadÚnico
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039168	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040020	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	Doador de Medula Óssea
0039585	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
0039833	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	CadÚnico
0040663	CARLA DE FATIMA SOCOLOSKI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038982	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue
0039183	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	CadÚnico
0039982	CHAIANE CORREIA DE LIMA	Doador de Sangue
0039723	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	Doador de Medula Óssea
0039946	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039639	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	Doador de Medula Óssea
0040611	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	CadÚnico
0040621	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	CadÚnico
0039105	CRISTINA GONCALVES	Doador de Medula Óssea
0040316	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	CadÚnico
0040630	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	Doador de Sangue
0040624	DANIEL XAVIER DA SILVA	CadÚnico
0039027	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	CadÚnico
0040346	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039830	DAYANE FRANCIELE MAIA	CadÚnico
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	CadÚnico
0039432	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	Doador de Sangue
0040407	DIOGO BENJO BRAGA	CadÚnico
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**

0039671	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	CadÚnico
0040610	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	CadÚnico
0039936	EDIMARA MORAIS BRUSCO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	Doador de Sangue
0039307	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	CadÚnico
0040207	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0039317	ELIZABETE LEONARCZYK	Doador de Medula Óssea
0039832	ERICA BASTOS SALESBRAM	Doador de Medula Óssea
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039253	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	Doador de Medula Óssea
0040007	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	CadÚnico
0039884	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039129	EVELY LOUISE TEODORO	Doador de Medula Óssea
0039338	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0040475	FABÍOLA PEZZI ALBERT	CadÚnico
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	CadÚnico
0040074	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	CadÚnico
0040321	FERNANDA REGINA RIBAS	CadÚnico
0039762	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040465	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	CadÚnico
0040221	GIOVANA CALDERON GIL	CadÚnico
0039979	GRACIELE CRISTINA PIRES	CadÚnico
0039086	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039920	IONE COSTA MARTINS	CadÚnico
0039268	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	CadÚnico
0040220	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	CadÚnico
0040136	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	Doador de Medula Óssea
0039509	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	CadÚnico
0039705	JAQUELINE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039753	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	CadÚnico
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039122	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	CadÚnico
0040438	JOSIELE DOS SANTOS AMORIM	Doador de Medula Óssea
0039822	JOSIELE MARIA GONCALVES	CadÚnico
0040579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040571	JULIANA MIRANDA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039385	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	CadÚnico
0039782	KARLA BUBOLA FRANÇA	CadÚnico
0040338	KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA	CadÚnico
0039629	KAROLINE GERALDO CORDEIRO	CadÚnico
0039728	KATIUSCIA MARIA POTRICH	Doador de Medula Óssea
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	CadÚnico
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	CadÚnico
0040598	LAILA SALUSTRIANO AGUIRRE	Doador de Medula Óssea
0039017	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039279	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	CadÚnico
0039767	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	CadÚnico
0039676	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	Doador de Medula Óssea
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039319	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	CadÚnico
0039277	LUANA DE PAULA SANTOS	CadÚnico
0040411	LUANA GABRIELE DROPA	CadÚnico
0039273	LUANA JORA	CadÚnico
0039568	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	Doador de Sangue
0040039	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	CadÚnico
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039908	MARCIO CARVALHO FERNANDES	CadÚnico
0039089	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0040138	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	CadÚnico
0039902	MARIA DOROTÉIA TULIO	CadÚnico
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	CadÚnico
0040065	MARIA HELENA DE MORAES	CadÚnico
0040578	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0040523	MARIANE PULSIDES	CadÚnico
0040612	MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	CadÚnico
0040554	MARILDA AZEVEDO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039974	MARILIZE DOS SANTOS	CadÚnico
0040628	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	CadÚnico
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040127	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	CadÚnico
0039977	NATALY EVANGELISTA VEIGA	CadÚnico
0039108	NILSON JOÃO DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0039375	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	CadÚnico
0039553	PATRÍCIA CORDEIRO	CadÚnico
0039661	PATRICIA VANESSA BOBEK KOSTUREHKO	Doador de Medula Óssea
0039687	PAULA APARECIDA ANTERO	CadÚnico
0040228	POLIANI LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039533	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039758	REGINALDO BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0039213	RENATA BECKER	Doador de Medula Óssea
0039318	RENATA DE MOURA RIBEIRO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039391	RICARDO FERNANDO DE SOUZA	CadÚnico
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	CadÚnico
0039535	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040551	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039189	SANDRA ANDREA SKONICEZNY	CadÚnico
0039501	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo

0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	Doador de Sangue
0039880	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	CadÚnico
0040660	SIMONE DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039791	SIMONE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0039886	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040659	SONIA REGINA FIRMINO	CadÚnico
0039915	SUELEN CAMPOS GARCIA	CadÚnico
0040224	SUELEN TOALDO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039312	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	CadÚnico
0039120	TANIA ROCHA DE PRA	CadÚnico
0039522	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0040506	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA	Doador de Sangue
0039480	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	CadÚnico
0039706	THAIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0040100	THAIS DOS SANTOS VIANA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039664	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	CadÚnico
0039877	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	CadÚnico
0040643	VITOR LUIS DE PAULA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0039549	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	CadÚnico
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	CadÚnico
0038968	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	Doador de Medula Óssea
0039370	FABIELLY CHOTI MEZINE CHAVES	Doador de Medula Óssea
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	Doador de Sangue
0040140	INGRID CERQUEIRA BONFIM	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040428	NARA CRISTINA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0040307	PRISCILA APARECIDA ANDRIGUETTO	CadÚnico
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Doador de Medula Óssea
0040336	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039476	SONIA MARA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040507	TATIANE BIANCHI WELLNER	Doador de Sangue
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040652	ALAN FELIPE SCHNEIDER BENTO	Doador de Medula Óssea
0039018	CARLOS HENRIQUE SANTOS KUROVSKI	CadÚnico
0039050	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
0039716	CIRO RAFAEL MIQUILINE	CadÚnico
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0039793	DEBORA CRISTIANE FAGUNDES	Doador de Sangue
0040324	ELAINE SILVA DE LIMA	CadÚnico
0039205	EMILY NIKOSKI SALES	CadÚnico
0039042	FERNANDO BORGES DE SOUZA	Doador de Sangue
0040261	JANAINA DE SOUZA BOGLER	CadÚnico
0040318	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	CadÚnico
0039741	JOAO PAULO BAPTISTA	CadÚnico
0039673	KEROLLEN POLICARPO DA SILVA	CadÚnico
0039543	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	Doador de Medula Óssea
0040322	LUANA RIBEIRO DE PAULO	CadÚnico
0039678	MANUELA DOS SANTOS MONTEIRO	CadÚnico
0039066	MARCELO RISKALLA PIMENTA	Doador de Medula Óssea
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	Doador de Medula Óssea
0040590	MIRNA FERREIRA MIGUEL	CadÚnico
0039264	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	CadÚnico
0039078	RAFAEL CAZURA FERNANDES VASCO	CadÚnico
0039231	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0039887	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	CadÚnico
0040443	RENATO SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0039300	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	Doador de Medula Óssea
0039096	WEVERTON DOS SANTOS	CadÚnico
0040366	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Doador de Medula Óssea
0038974	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039611	ADEGILDO DA SILVA CARNEIRO	CadÚnico
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0040204	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	CadÚnico
0039113	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040638	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039521	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040299	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	CadÚnico
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040479	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	CadÚnico
0039945	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	Doador de Medula Óssea
0039929	ANA LUCIA DENA	CadÚnico
0039404	ANDREA CRISTINA UNICZYCKI	Doador de Medula Óssea
0039869	ANDRÉSSIA JESUS SOUZA DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038977	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0040634	BARBARA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0039034	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0039148	BIANCA LETICIA PAVELSKI DA SILVA	CadÚnico
0039223	BRIGIDA ANGELICA PESENTI	CadÚnico
0039306	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	CadÚnico
0040679	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	CadÚnico

0040277	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0039349	CARLA CUNHA COSTA	CadÚnico
0039778	CELSO EDUARDO JORGE	Doador de Medula Óssea
0039519	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	CadÚnico
0039783	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	CadÚnico
0040662	CRISTIANO ALVES PAIXAO	Doador de Medula Óssea
0039142	DAYANE COROSQUE	Doador de Medula Óssea
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039731	DENISE THOMAZINI TORRES	CadÚnico
0039387	ELAINE CRISTINA PEDROZO	CadÚnico
0040030	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Doador de Medula Óssea
0039354	ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0039530	ELOISE CRISTINA SCHNEIDER MARQUARDT	CadÚnico
0040196	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0040415	EMILLY LAURA MENDES DA SILVA NOGUEIRA	CadÚnico
0040180	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	CadÚnico
0040548	EVERIS RODOLFO LOPES	Doador de Medula Óssea
0040149	FELIPE GONÇALVES GOULART	CadÚnico
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	CadÚnico
0040393	FRANCILLEIZZI ARAUJO SILVA SENA	Doador de Medula Óssea
0039036	GABRIELE RENDAKY	Doador de Medula Óssea
0040249	GEOVANA ANDREJEZIESKI	CadÚnico
0039159	GESIELE MOREIRA	CadÚnico
0040335	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	CadÚnico
0040487	GISELE DE LOURDES VOROBI	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039077	GISLAINE LARA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039972	GISLAINE LOPES GABRIEL	CadÚnico
0040130	GRAZIELE DE SOUZA BRAZ	CadÚnico
0040082	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	CadÚnico
0040437	HELENA KROIN	CadÚnico
0040320	ISABELLE NICOLE GAUZE	CadÚnico
0039717	ISRAELA THAIS IAVNE	Doador de Sangue
0039033	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039804	IVONEI DE PAULA	CadÚnico
0039685	IZABEL CRISTIAN TRACZ	CadÚnico
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038976	JANETE MARIA DONATTO	CadÚnico
0039436	JEFERSON LUIS GUALDEZI	CadÚnico
0040210	JÉSSICA MARIA ROSA DA CUNHA	CadÚnico
0040362	JHENIFER STEFANI LIMA DIAS	CadÚnico
0040651	JHULLY FELIX DOS REIS	CadÚnico
0039555	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
0040538	JOSIANE ANDRESSA ROSA	CadÚnico
0040642	JOSIANE MARIA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040555	JOSILENE SENA BIZ	CadÚnico
0039345	JULIANA APARECIDA STARON	Doador de Medula Óssea
0039683	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
0039622	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	CadÚnico
0039594	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	CadÚnico
0039506	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	CadÚnico
0040670	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0039481	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040305	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	CadÚnico
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	CadÚnico
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039750	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	CadÚnico
0040032	LEDIONE ANDRE DA SILVA	CadÚnico
0039571	LENITA BEUKHOF	Doador de Medula Óssea
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	CadÚnico
0039569	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	CadÚnico
0039790	LUAN ANTONIO CORREIA DE MIRANDA	CadÚnico
0039967	LUANA DOS SANTOS TORRES	CadÚnico
0040123	LUANA ELISABETE NARDONI	CadÚnico
0040519	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Doador de Medula Óssea
0040374	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039817	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	CadÚnico
0039355	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039109	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040029	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	CadÚnico
0039222	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	Doador de Medula Óssea
0039449	MARCIO RENATO BRESCIANI	Doador de Medula Óssea
0039322	MARIA APARECIDA FARIA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040139	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0039433	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040072	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0039013	MARISTELA DA SILVA CAMARGO	CadÚnico
0039123	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	CadÚnico
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	CadÚnico
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	Doador de Medula Óssea
0039918	MYLENE CRISTINA SABIM	CadÚnico
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	Doador de Medula Óssea
0040424	NATHALIA INGRID VAZ LARRE	CadÚnico
0040608	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039907	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico

0039694	PRISCILA ALVES	CadÚnico
0039798	PRISCILLA SODRÉ	CadÚnico
0039853	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	CadÚnico
0039177	RENATA NEVES	CadÚnico
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039534	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CadÚnico
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Doador de Sangue
0040402	ROSELY SANTOS FIRMINO DE SOUZA	CadÚnico
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	CadÚnico
0040536	SAMARA GABRIELY DA COSTA	CadÚnico
0040512	SAMIRA ODERDENGE LOURENCETTI	CadÚnico
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	Doador de Medula Óssea
0040382	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0039062	SARA KETLYN DA CRUZ	CadÚnico
0039597	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	Doador de Medula Óssea
0039955	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039702	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0040603	SÍLVIA MARIA FERREIRA LANDGRAF	Doador de Medula Óssea
0039472	SIMONE FLAUZINO	Doador de Medula Óssea
0040243	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	CadÚnico
0039544	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040113	TANIA REGINA BIRCK	CadÚnico
0040553	TATIANA MONTEIRO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	CadÚnico
0040141	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	CadÚnico
0039828	THIFANNY LORRAYNNE DE OLIVEIRA DAMASCENO	CadÚnico
0040161	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	CadÚnico
0039768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	CadÚnico
0039931	VANDA BRENNER	CadÚnico
0039975	VANESSA TRENTIN	Doador de Medula Óssea
0040511	VERA LUCIA PEREIRA	CadÚnico
0040085	VERÔNICA GURSKI	CadÚnico
0039233	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Doador de Sangue
0039298	VIVIAN GABRIELA FORCHINI	CadÚnico
0038994	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	CadÚnico
0040160	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	CadÚnico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30E40697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9ª FESTPON FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital 001/2023 - Regulamento

Neste ano de 2023 o FESTPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná será composto por espetáculos e oficinas teatrais de diversos gêneros, para o público adulto e infanto-juvenil, com obras selecionadas a partir do presente edital. Nesta 9ª edição, o festival receberá também novas configurações, incluindo as categorias teatro profissional e teatro amador, além de destacar especificamente as linguagens de teatro de rua e teatro infanto-juvenil. A parte formativa do festival é mais uma novidade, visando o estímulo à profissionalização.

Os espetáculos acontecerão no Palco do Mini-Auditório/Casa da Cultura localizado no Balneário Primavera, nas escolas municipais e nas comunidades rurais, com foco na descentralização e democratização do acesso à arte. Nossa intenção é promover a fruição artística, aliada ao desenvolvimento turístico em dias especiais em que tanto a comunidade pontalense quanto os alunos da rede municipal e os turistas possam respirar arte e cultura.

As apresentações serão realizadas seguindo as determinações da OMS, bem como os decretos municipais e estaduais vigentes.

QUEM PODE SE INSCREVER

Companhias/Coletivos/Grupos de Teatro, amadores e profissionais, dos mais diversos segmentos da linguagem teatral, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. No mínimo 30% dos espetáculos a serem selecionados serão destinados aos artistas do litoral do Paraná e/ou ilhas pertencentes ao Estado. Este percentual pode ser revisto caso não haja inscrições suficientes nesta região.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Membros integrantes da comissão de Curadoria, membros do Conselho de Cultura de Pontal do Paraná, funcionários públicos municipais de Pontal do Paraná, cônjuges e parentes diretos ou unilaterais até terceiro grau dos mesmos.

OBJETIVOS

•
Contribuir para a difusão e fomento do Teatro e dos diversos segmentos dessa linguagem artística no Município de Pontal do Paraná;

•
Incentivar crianças, jovens, adultos e idosos o hábito de ir ao teatro;

•
Consolidar o Teatro como movimento popular e cultural no Município de Pontal do Paraná;

•
Ampliar a produção teatral no Município de Pontal do Paraná, transpassando o período do festival, com estímulo ao fomento contínuo e ininterrupto;

•
Reunir diferentes grupos teatrais a nível regional, estadual e nacional, buscando uma ação conjunta de colaboração e trocas de conhecimento e vivências durante o período do evento;

•
Motivar núcleos de produção teatral e coletivos no Município, com núcleo público e também núcleos descentralizados e espontâneos da sociedade civil;

•
Estruturar e ampliar o mercado de trabalho para artistas e técnicos, no campo das artes cênicas;

•
Criar uma cadeia que gere trabalho e renda antes e durante o festival, contribuindo para a economia criativa da região, valorizando a mão de obra artística qualificada, movimentando o comércio local especialmente nas áreas da gastronomia e serviços;

•
Compilar material digital em fotos e vídeos do festival para acervo próprio do evento, suas edições anteriores e as possíveis próximas edições a fim de corroborar com o arquivo público municipal, com base na lei nº2161 de 18 de junho de 2021;

•
Veicular exposição de fotos e vídeos do festival e de suas edições anteriores por meios digitais;

•
DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de propostas de apresentações artísticas e ações formativas/oficinas em Artes Cênicas para compor a programação do 9º FESPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

1.2 Cada proponente poderá ser selecionado com até 02 (duas) propostas de apresentações artísticas/espetáculos e 01 (uma) proposta de ação formativa/oficina.

1.3 O grupo deverá escolher para a inscrição 01 (uma) das seguintes categorias:

•
Teatro de Rua (apresentações descentralizadas em espaços abertos espalhados pelos balneários do Município a serem definidos pela SMECLJ);

•
Teatro Infanto-Juvenil (Local: Mini-Auditório Primavera/Casa da Cultura);

•
Teatro Adulto (Local: Mini-Auditório Primavera/Casa da Cultura);

1.4 Os espetáculos devem ter a duração mínima de 30 minutos;

1.5 Somente os grupos de teatro profissionais poderão inscrever-se para ministrar oficinas;

1.6 Serão definidos para a classificação profissional aqueles grupos nos quais, no mínimo 70% dos integrantes da equipe possuam o DRT - Registro Profissional da categoria.

•
CRONOGRAMA

Período de inscrições: 22 de setembro à 06 de outubro de 2023
Resultado das Inscrições: 16 de outubro de 2023
Período do Festival: 03 de novembro à 10 de novembro de 2023

•
DAS INSCRIÇÕES

3.1 O FESTPON 2023 é aberto a todos os grupos de teatro do Brasil, com prévia seleção dos espetáculos por Comissão selecionada pela organização.

3.2 Poderão participar do 9º FESTPON grupos de teatro profissionais, amadores, universitários, e das mais diversas linguagens que compõem o teatro, Pessoa Física ou Jurídica.

3.3 O prazo das inscrições se dará a partir das 08h do dia 06 de setembro de 2023 e se estenderá até às 23h59 do dia 18 de setembro de 2023, por meio de Formulário Google, que deverá ser preenchido pelo grupo, anexando nos espaços correspondentes cópias dos documentos listados no item 3.6 e anexos devidamente preenchidos, assinados e escaneados.

Link para acesso ao formulário de inscrição Pessoa Física:
https://forms.gle/FAhjeD53mSxeriNF9

Link para acesso ao formulário de inscrição Pessoa Jurídica:
https://forms.gle/kppaB7cTSy8PdDBPA

3.4 Os grupos/CIAS poderão inscrever-se com o número de espetáculos que desejarem, porém até 02 (dois) espetáculos poderão ser selecionados por proponente/grupo.

3.5 Os grupos que se inscreverem com espetáculos nas duas categorias devem assinalar na ficha de inscrição qual categoria de sua preferência, pois este item será de relevante importância no processo de seleção. Após a seleção, os grupos serão informados sobre quais os espetáculos foram selecionados para o 9º FESTPON.

3.6 Documentos necessários para efetuar a inscrição:
3.6.1 Documentação do proponente PESSOA FÍSICA:

3.6.1.1 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral-Identidade) e do CPF(Cadastro de Pessoa Física) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF do proponente do grupo;

3.6.1.2 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral-Identidade) e do CPF(Cadastro de Pessoa Física) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;

3.6.1.3 Copias dos DRT's dos integrantes do grupo - para o caso de grupos profissionais;

3.6.1.4 Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente;

3.6.1.5 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito;

3.6.1.6 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

3.6.1.7 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;

3.6.1.8 Certidão Negativa válida de Tributos Municipais;

3.6.1.9 Roteiro/Dramaturgia fo espetáculo em PDF;

3.6.1.10 Histórico do grupo/artista em PDF;

3.6.1.11 Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo em PDF;

3.6.1.12 Três fotos do espetáculo em alta resolução;

3.6.1.13 Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos. Poderá estar em Google drive (link compartilhável) Youtube (não listado ou público), Facebook ou instagram - espaço para inserção na ficha de inscrição;

3.6.1.14 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

3.6.1.15 Ficha de inscrição de ação formativa preenchida e assinada - (ANEXO II) - apenas para grupos profissionais;

3.6.1.16 Declaração de direitos de som e imagem de todos os integrantes do espetáculo (ANEXO III);

3.6.1.17 Declaração de autoria ou declaração de adaptação livre do texto (ANEXO IV);

3.6.1.18 Declaração de Representatividade (ANEXO VI).

3.6.2 Documentação do proponente PESSOA JURÍDICA:

3.6.2.1 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral-Identidade) e do CPF(Cadastro de Pessoa Física) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.6.2.2 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral-Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral dos CPFs de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;

3.6.1.3 Copias dos DRT's dos integrantes do grupo - para o caso de grupos profissionais;

3.6.2.4 Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor - estatuto ou contrato social - ou certificado de condição de Microempreendedor individual, no caso de Microempreendedor Individual;

3.6.2.5 Comprovante de residência ATUALIZADO do representante legal da pessoa jurídica;

3.6.2.6 Comprovante de conta corrente da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito;

3.6.2.7 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados.

3.6.2.8 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

3.6.2.9 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;

3.6.2.10 Certidão Negativa válida de Tributos Municipais;

3.6.2.11 Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

3.6.2.12 Certidão Negativa válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

3.6.2.13 Roteiro/Dramaturgia do espetáculo em PDF;

3.6.2.14 Histórico do grupo/artista em PDF;

3.6.2.15 Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo em PDF;

3.6.2.16 Três fotos do espetáculo em alta resolução;

3.6.2.17 Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos. Poderá estar em Google drive (link compartilhável) Youtube (não listado ou público), Facebook ou instagram - espaço para inserção na ficha de inscrição;

3.6.2.18 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

3.6.2.19 Ficha de inscrição de ação formativa preenchida e assinada - (ANEXO II) - apenas para grupos profissionais;

3.6.2.20 Declaração de direitos de som e imagem de todos os integrantes do espetáculo (ANEXO III);

3.6.2.21 Declaração de autoria ou declaração de adaptação livre do texto (ANEXO IV);

3.6.2.22 Declaração de Representatividade (ANEXO V).- Pessoa Jurídica

3.8 É necessária a apresentação de toda a documentação listada. A falta de um ou mais documentos inviabilizará a participação no presente edital.

3.9 As certidões que compõem a documentação exigida devem estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, bem como durante seu prazo de vigência.

•

DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma comissão de seleção, especialmente designada para esta finalidade, formada por membros escolhidos entre os profissionais do Departamento de Cultura da SMECLJ - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

4.2 A seleção das propostas artísticas envolverá duas etapas: a fase de habilitação documental - de caráter eliminatório - e a análise das propostas artísticas, de caráter classificatório.

4.3 A curadoria não terá a obrigatoriedade de justificar publicamente as suas escolhas. O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão a critérios do festival.

4.4 A comunicação dos selecionados será nos canais oficiais do Município, bem como em suas redes sociais em até 10 dias após o término das inscrições.

4.5 A comissão organizadora declara que em caso de desistência, serão chamados espetáculos que estiverem na espera da vaga conforme a seleção prévia e seus suplentes, em quaisquer das categorias.

•

DA REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS SELECIONADOS

5.1 O 9º FESTPON disponibilizar:

5.1.1 R$ 3,000,00 (três mil reais) a título de cachê para os espetáculos da categoria profissional, sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) apresentação do espetáculo selecionado;

5.1.2 R$ 1,000,00 (mil reais) a título de cachê para os espetáculos da categoria amadora, sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade poderá realizar até 03 (três) apresentações do espetáculo selecionado, ficando a cargo da comissão organizadora a definição referente ao número de apresentações a serem contratadas;

5.1.3 R$400,00 (quatrocentos reais) a título de cachê por oficina de até 2h/aula cada - sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) oficina selecionada;

5.2 Os participantes Pessoa Jurídica deverão, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

5.3 Por ocasião do pagamento dos serviços, a Prefeitura de Pontal do Paraná procederá à retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação vigente quando aplicável.

5.4 Serão 16 (dezesseis) propostas selecionadas para espetáculos e 02 (duas) propostas selecionadas para oficinas, representando um recurso total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

•

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ:

6.1.1 Efetuar pontualmente o pagamento à contratada via depósito em conta bancária informada no comprovante de dados bancários entregue junto à documentação de inscrição do edital;

6.1.2 O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

6.1.3 Fiscalizar a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.4 Fornecer os equipamentos de som, luz e projeção para os espetáculos de palco, de acordo com a viabilidade dos espaços da SMECLJ;

6.1.5 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à contratada para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos para a contratação;

6.1.6 Responsabilizar-se pela segurança dos artistas, da equipe técnica e do público durante a realização do espetáculo;

6.1.7 O cronograma das apresentações será elaborado pela SMECLJ de acordo com as necessidades do festival, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Arcar às suas expensas os custos de transporte, hospedagem e alimentação de todos os componentes do grupo envolvidos na apresentação;

6.2.2 Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 4h da realização do espetáculo, conforme programação, cumprindo as apresentações acordadas;

6.2.3 Assegurar que a montagem de todas as necessidades técnicas para a realização do espetáculo esteja finalizada em até 1h antes do início previsto para a chegada do público;

6.2.4 Utilizar os equipamentos de som e luz fornecidos pela SMELJ e adaptar-se ao Rider Técnico disponível no espaço, bem como realizar e operar os equipamentos durante a apresentação.

6.2.5 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações e pela utilização das obras intelectuais protegidas pela lei 9610/1998. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do proponente.

•

DA PENALIZAÇÃO

O artista/grupo ou Cia de Teatro que descumprir o objeto do contrato, ficará impedido de participar de futuras edições do FESTPON por 02 (dois) anos.

•

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
638	1000	13.003.13.392.033.2.062	3.3.90.31.00.00	R$ 22.800,00

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A SMECLJ não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

9.2 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

9.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), O proponente contemplado neste edital, autoriza a SMECLJ - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artísticos-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

9.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

9.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

9.7 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

9.8 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude através do telefone (41) 3455-7600 ramal 7101, WhatsApp (41)93500-7966 - Casa da Cultura ou e-mail festpon.pontaldoparana@gmail.com

9.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023

Ao preencher essa ficha, o proponente estará automaticamente ciente do conteúdo do edital em sua íntegra e este se tornará um documento oficial de sua inscrição:

Nome Completo do Proponente:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Cep:
Fone:
E-Mail:
Nome do Grupo/Cia:
Número de integrantes:

FICHA TÉCNICA Nome do Espetáculo:
Duração do espetáculo:
Grupo ( ) profissional; ( )Amador;
Categoria ( ) Adulto ( ) Infanto-juvenil ( ) Teatro de Rua Classificação indicativa:
Direção:
Assistente de Direção:
Produção:
Cenografia:
Iluminação:
Operação de Luz:
Sonoplastia:
Trilha Sonora:
Operação de Som:
Figurino:
Maquiagem:
Outros:
Sinopse do espetáculo:
Texto para a divulgação do espetáculo para o público. O que é o espetáculo? Sobre que temas trata? Qual é a história?
Release do espetáculo:
Texto mais específico com descrição objetiva e clara sobre a proposta cênica, seu referencial teórico, histórico, influências, gênero/estilo, processo de pesquisa para a criação da obra e características estéticas.
Montagem
Duração da montagem:
Duração da desmontagem:
Necessidades Técnicas do espetáculo:
As necessidades técnicas serão analisadas pela equipe, podendo haver negociação para eventual adequação, de acordo com os equipamentos disponibilizados pela SMECLJ.

Link do vídeo do espetáculo:

RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

	Nome Completo	Nome artístico	Função no espetáculo	DRT - somente para as categorias profissionais.
01				
02				
03				
04				
05				

_____,_____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II
PROPOSTA DE AÇÃO FORMATIVA - OFICINA
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023

Nome da oficina:
Ministrante:
Ementa da proposta:
Objetivos:
Justificativa:
Metodologia:
Público-alvo:
Tempo de duração: 04 horas - padronizado pela SMECLJ
Classificação indicativa:
Uso de materiais - especificar:
Há limite mínimo de participantes? Nº
Há limite máximo de participantes? Nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023

Eu_____,nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, portador do RG:_____ e CPF _____, domiciliado no endereço_____ ____CEP _____ Município ___ UF_____ autorizo a SMECLJ (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de Pontal do Paraná, por meio do 9º FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná, a utilizar imagens, vídeos e sons do espetáculo _____ e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e capturadas durante o evento que ocorrerá entre os dias 06 a 13 de outubro de 2023 na cidade de Pontal do Paraná. A Presente autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e vitalícia, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em todo território nacional e internacional das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes,mala direta, catálogo, folders, cartazes, flyers, etc.), anúncios em revistas e jornais em geral, blogs, Youtube, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.), home Page, back light, mídias eletrônicas (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, streaming, programas de rádio, etc.). A utilização destes materiais acontecerá apenas em caráter de divulgação deste evento e possivelmente das próximas edições do FESTPON.
Por meio desta também autorizo a SMECLJ e FESTPON (Festival de Teatro de Pontal do Paraná) a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e nem irá gerar no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícia entre o cedente e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, SMECLJ ou FESTPON. Esta autorização se estende para todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados através da ficha de inscrição e que estão sob minha responsabilidade.

____,_____de_____ de 2023.

_____
Proponente responsável pela inscrição do espetáculo - nome e assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E/OU ADAPTAÇÃO DO ROTEIRO
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023

Eu_____, portador do RG:_ _____ e CPF _____, domiciliado no endereço___ _____ CEP _____ Município _____ UF_____ declaro, para os devidos fins, que o texto do espetáculo_____ é de minha autoria ( ); foi por mim adaptado ( ); e toda e quaisquer informação sobre a veracidade desta declaração é me minha responsabilidade, eximindo o FESTPON, SMECLJ e Prefeitura de Pontal do Paraná de todo e qualquer ônus caso haja inveracidade das informações e fatos acima informados.
____,_____de_____ de 2023.

_____
Autor do espetáculo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023

Declaramos, para os devidos fins de apresentação artística vinculada ao Edital do 9º FESTPON, que somos representados, em caráter de exclusividade, nesta proposta, por _____, inscrita no CPF/CNPJ Nº _____ como responsável legal pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão. Abaixo, seguem os dados de todos os participantes da equipe artística e técnica, contendo nome legível, CPF e RG, bem como as respectivas assinaturas, inclusive do representante legal da empresa. Anexo a esta declaração, seguem as cópias de RG e CPF ou CNH de todos os participantes desta proposta.

Nome: CPF: RG: Assinatura: _____	Nome: CPF: RG: Assinatura: _____
Nome: CPF: RG: Assinatura: ____	Nome: CPF: RG: Assinatura: ____
Nome: CPF: RG: Assinatura: _____	Nome: CPF: RG: Assinatura: _____

_____
Assinatura representante legal

Nome, RG/CPF:
ANEXO VI
MÓDULOS E CATEGORIAS DE SELEÇÃO / QUANTITATIVOS E VALORES
9º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2023
Teatro Profissional

	Número de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos Profissionais	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

Teatro Amador

	Número de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos Amadores	13	R$ 1.000,00	R$ 13.000,00

Oficina

	Número de ações	Valor unitário	Valor total
Oficina	02	R$ 400,00	R$ 800,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F38418C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.282 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.282 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2024.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.
Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.
Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município: **DECRETA:**
Art. 1º. Fica estabelecido o preço para os serviço de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2024, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, de acordo com as tabelas a seguir:

MÃO DE OBRA CORTE	
Tipo do Modelo	**Valor Unitário**
Camiseta manga curta	1,00
Camiseta manga longa	1,00
Bermuda em helanca	1,00
Calça em helanca	1,00
Jaqueta em helanca ramada	1,00
Jaqueta em helanca felpuda	1,00
MÃO DE OBRA SERIGRAFIA	
Tipo de Peça	**Valor Unitário**
Camiseta manga curta	5,00
Camiseta manga longa	5,00
Bermuda de helanca	4,00
Calça de helanca	4,00
Jaqueta de helanca ramada	4,00
Jaqueta de helanca felpuda	4,00
MÃO DE OBRA COSTURA	
Tipo de Peça	**Valor Unitário**
Camiseta manga curta	3,50
Camiseta manga longa	4,00
Bermuda de helanca	5,00
Calça de helanca	6,00
Jaqueta de helanca ramada	12,00
Jaqueta de helanca felpuda	12,00
MÃO DE OBRA MODELAGEM	
Tipo do Modelo	**Valor Unitário**
Camiseta manga curta	15,00
Camiseta manga longa	15,00
Bermuda em helanca	15,00
Calça em helanca	15,00
Jaqueta em helanca ramada	15,00
Jaqueta em helanca felpuda	15,00
MÃO DE OBRA EQUIPE OPERACIONAL	
Cargo	**Valor Mensal**
Supervisor de Produção	2.361,66

Auxiliar de Serviços	1.439,55

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D44768BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2023

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vaga temporária junto ao serviço público essencial, para cobertura de cargo por motivo de licença sem vencimento de profissional na área de Nutricionista, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde e educação é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a complexidade da área em questão no controle da quantidade e qualidade de aquisição da alimentação nas áreas de educação e saúde dos setores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cargo temporário junto ao serviço público essencial, no Município de Prado Ferreira, designando para compor a referida comissão, os servidores de provimento efetivo abaixo nominados:

NOME	RG / CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES	10.681.627-1/ 067.330.489-22	Presidente	Secretária de Saúde e Ação Social	Especialização em Fisioterapia
SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA HIGUCHI	7.635.818-4/ 040.527.359-27	Membro	Enfermeira	Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família
MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA	5.894.538-2 / 026.500.259-13	Membro	Oficial Administrativo	Tecnólogo em Processamento de Dados

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Decreto nº 049/2023.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a senhora Prefeita Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. Marilia Gabriela Salgado Alves.

Art. 6° Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8A1B24F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE N° 55/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
LEIA-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97.
VALOR: R$ 44.929,56 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	Nº DE VAGAS	MÊS	GRUPO	OBSERVAÇÕES	VALOR PER CAPITA	VALOR PARA 12 MESES
3	1	12	Grau III	Idoso com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida e/ou com comprometimento cognitivo. Masculino e/ou feminino	R$ 3.744,13	R$ 44.929,56

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D782D328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos nº 01/2023

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU e a PREDISENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor será realizada dia 24 de Outubro de 2023 das 19 horas às 22 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, obserá os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão demiocrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica.
1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Reserva do Iguaçu.
1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurado a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as etapas:
a) Avaliação de Mérito;
b) Avaliação Comportamental;
c) Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.
1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da Comissão Central.

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	21/09/2023
Inscrição para avaliação de Mérito	25/09/2023
Avaliação de Mérito do candidato	27/09 a 29/09
Divulgação do Resultado da Avaliação Mérito	02/10
Avaliação de Desempenho/ Comportamental	03/10 a 06/10
Inscrição para a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	11/10 a 16/10
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	24/10/2023
Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	26/10/2023
Prazo para recurso do Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	27/10
Resultado final da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos e divulgação dos aptos a participar da consulta pública	01/11/2023
Entrega do plano de ação dos candidatos a diretores para a aprovação da SMEEC e Comissão Central	02/11 a 06/11
Assembleia Geral	08/11 a 11/11

Inscrição dos candidatos que passaram pelos processos de avaliações e estão aptos a participar da Consulta Pública para a Direção Escolar	13/11 e 14/11
Eleição dos candidatos	24/11
Resultado parcial e início de recurso do resultado	27/11
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos para Direção Escolar	30/11

DA PROVA ESCRITA
São requisitos para a Avaliação de Mérito e Desempenho:
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Ter, no mínimo, 1½ anos ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
Não ter respondido processos administrativos.

A prova será escrita, individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de pontos**
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Gestão Escolar)	3	2,0	6,0
Estatuto da Criança e Adolescente - ECA	3	2,0	6,0
Função de Diretor – Estatuto do Magistério Municipal	3	2,0	6,0
Sistemas (PDDE, PDDE Interativo, SIMEC, LRCOM, SERE, PNLD, SERP, GOV, E-Protocolo)	3	2,0	6,0
Avaliação interna e externa (PROARI, Prova Paraná, SAEB, Prova Mais Paraná, Fluência, Aprender Valor)	3	2,0	6,0
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP)	3	2,0	6,0
Aspectos Históricos e políticos dos Direitos a Educação (Constituição Federal 1988)	2	2,0	4,0
História da Educação	2	2,0	4,0
Tendências Pedagógicas	2	2,0	4,0
Relações humanas e interpessoais	2	2,0	4,0
Sete pilares da Gestão Escolar	2	2,0	4,0
Avaliação Escolar	2	2,0	4,0
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**60,0**

3.3 A prova escrita será realizada na Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima, prevista para o dia 24 de outubro de 2023, às 19h, com a duração prevista para 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá se retirar do local após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

3.4 A prova escrita e individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, o candidato deverá acertar pelo menos 60% (sessenta por cento) para ser considerado apto e seguir para a próxima etapa.

3.5 A aplicação da prova escrita será feita pela Comissão Central que deverá disponibilizar o gabarito e o resultado provisório em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização.

3.6 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os participantes.

3.7 Durante o período de realização da prova, os candidatos não poderão consultar qualquer tipo de material ou estabelecer comunicação com outro(s) candidato(s) e outras pessoas estranhas ao processo.

3.8 Caberá recurso à Comissão Central quanto as questões da prova e ao gabarito no prazo de 01 (um) diaútil após a publicação da relação dos candidatos(as) considerados(as) aptos(as);

3.9 A divulgação do resultado definitivo da prova escrita individual será feita no site oficial do Município, nos murais das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 20 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:479B7280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 10/2023

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais, previamente requisitados ao Poder Executivo Municipal, para atuarem como Auxiliares no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, revoga os Itens 1, 3 e 4 do Edital nº 08/2023 deste Conselho, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Municipal nº 1.095/2015; e

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 09/2023 deste Conselho:

R E S O L V E :

1. A luz dos Editais nº 01 a 09/2023 deste Conselho e conforme previamente requisitado ao Poder Executivo Municipal, convoca-se os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como Auxiliares no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, no dia 1º de outubro de 2023:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CPF	ATRIBUIÇÃO DO(A) AUXILIAR	SESSÃO & LOCAL
José Luiz dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessão A – **AÇUNGUI:** Escola Municipal Abrahão Miguel Elias (Colégio Estadual José Elias)
Neuci Geffer Machado Mariano	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Soeli de Fátima dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Joceli de Fátima Matias	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Camila Aparecida de Morais Geffer	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Keila Stresser de Lima	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Lucineide dos Santos Bandeira	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Gelson Dias das Neves	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessão B – **BARRA DO JACARÉ:** Escola Municipal Guilherme Cordeiro dos Santos
Sandra Aparecida Cordeiro Schneider	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Leriane Cordeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Elis Regina Martins	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Cerli Geffer Ribeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Débora Menezes da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Joice Cristina Costa Martins	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Tiago Daniel Faria Costa	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessões C, D & E – CAIC
Ismael dos Santos	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Fernanda Bittencourt de Goes	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão C – **CAIC:** Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima
Daiane Camargo Florêncio	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Marli de Fátima Portes de Cristo	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Ediliane Aparecida Moraes Portes	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Lucas Leonardo Vaz	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Luciele do Rocio Faria	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão D – **CAIC:** Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima
Janete Aparecida da Silva Faria	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Silmara Gonçalves Martins	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Franciele Aparecida de Godoy	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Marilda Feliz Cardoso	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Maria Portes de Barros	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão E – **CAIC:** Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima
Katia Regina Elias da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Telma Cristina da Silva Machado	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Jessica Cristina de Souza Prestes	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Suzane Cordeiro de Faria	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Orias Ribeiro Machado	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessões F, G, H & K – Centro & Santaria
Patrícia Deziele Vaz Corrêa	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	Sessões F, G & H – Centro
Maria Aparecida Pereira Lovato	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão F – **CENTRO:** Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
Katia Cilene Costa	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Ivone N. Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Maria Goreti F. Geffer	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Angela Tatiana Ferreira Alves	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Rafaela Luize Bueno	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão G – **CENTRO:** Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
Bernadete Kulevicz	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Gisele Macedo	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Edinéia Aparecida Mincachi	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Ivonete Santana de Jesus	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Renata Aparecida Bonfim Chevonica	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	Sessão H – **CENTRO:** Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
Bernadete Novak Perin	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Esmeraldina C. Oliveira	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Adriane Aparecida dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Joice Cristina Costa Martins	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Vinicius Gusso dos Santos	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	Sessão I – **SANTA CRUZ:** Escola Municipal Professor José Ribeiro de Cristo
Claudinéia Lopes	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Loeli de Jesus dos Santos Zanotto	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Vanessa Carina Zanotto de Freitas	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Lucimara Costa Cristo	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Claudia Giselli Kulevicz	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Jackson Braz da Cruz Teixeira	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	
Eliseu Gomes dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessão J – **SANTANA:** Escola Municipal Altevir Cecílio de Souza
Flávia Tatiana Faria	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	
Dirlei Aparecida dos Santos	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	

Silmara Stresser Gonçalves	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Éllen de Fátima Passarini	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Elisandra da Silva Deolindo	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Adriana da Luz Siqueira	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Vanilda Mendes Pereira	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	Sessão K – **SANTARIA:** Escola Municipal Maria Elisa Cruz
João Cezar Monteiro	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Cláudia Vanessa Teixeira M. Cavalli	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Adriane Costa Rosa	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Delenice Santos Alves	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Luana Patrícia da Rocha	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Alcir José Stresser dos Santos	*(dado oculto)*	Responsável Logístico	Sessões L & M – Tacaniça & Vila Buava
Jocimara Aparecida Diogo	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	Sessão L – **TACANIÇA:** Escola Municipal Benjamim Constant
Regina Ribeiro da Silva Lazzarotto	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Rozana da Aparecida da Silva de Deus	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Ana de Fátima Freitas Posso	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Diomara Fontoura	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Josiane Araujo	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Maiguel Poli de Godoi	*(dado oculto)*	Fiscal Eleitoral	Sessão M – **VILA BUAVA:** Escola Municipal Nilce Faria Elias
Andreia Vidal de Lima	*(dado oculto)*	Mesário – Presidente	
Marilda Aparecida da Silva	*(dado oculto)*	Mesário – Secretário	
Josiane Moreira Veloso Ribeiro	*(dado oculto)*	Mesário – Auxiliar	
Angela Maria Caetano de Castro	*(dado oculto)*	Mesário – 1º Suplente	
Maria José Mariano	*(dado oculto)*	Mesário – 2º Suplente	
Carine Graziele de Andrade	*(dado oculto)*	Escrutinador – Presidente	**ESCRUTÍNEO**
Ana Paula Mayer Vaz	*(dado oculto)*	Escrutinador – Secretário	
Andrea Silva Barbosa Schmidt	*(dado oculto)*	Escrutinador – Auxiliar	
Daiana Rocha	*(dado oculto)*	Escrutinador – Suplente	
Aline Souto Lopes	*(dado oculto)*	Membro da CECT	**PLANTÃO**
Maria Carolina Paske de Pinho	*(dado oculto)*	Membro da CECT	
Raquel Stresser de Jesus	*(dado oculto)*	Membro da CECT	
Eliane Geffer Machado Bruning	*(dado oculto)*	Membro da CECT	

2. Os Auxiliares convocados como titulares para as funções de Mesário (Presidente, Secretário e Auxiliar) deverão comparecer a treinamento promovido pela Justiça Eleitoral acerca do manejo das urnas eletrônicas, a ser realizado no Fórum Eleitoral de Rio Branco do Sul (sito à Rua Borges de Medeiros, s/n – Vila Velha), nos seguintes dias e horários:

TURMA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
TURMA 01: **25/09 (segunda-feira), às 14h**	Soeli de Fátima dos Santos
	Joceli de Fátima Matias
	Camila Aparecida de Morais Geffer
	Leriane Cordeiro
	Elis Regina Martins
	Cerli Geffer Ribeiro
	Fernanda Bittencourt de Goes
	Daiane Camargo Florêncio
	Marli de Fátima Portes de Cristo
	Luciele do Rocio Faria
	Janete Aparecida da Silva Faria
	Silmara Gonçalves Martins
	Maria Portes de Barros
	Katia Regina Elias da Silva
	Telma Cristina da Silva Machado
	Maria Aparecida Pereira Lovato
	Katia Cilene Costa
	Rafaela Luize Bueno
	Bernadete Kulevicz
	Ivone N. Santos
TURMA 02: **26/09 (terça-feira), às 14h**	Renata Aparecida Bonfim Chevonica
	Bernadete Novak Perin
	Esmeraldina C. Oliveira
	Claudinéia Lopes
	Loeli de Jesus dos Santos Zanotto
	Vanessa Carina Zanotto de Freitas
	Dirlei Aparecida dos Santos
	Silmara Stresser Gonçalves
	Éllen de Fátima Passarini
	João Cezar Monteiro
	Cláudia Vanessa Teixeira M. Cavalli
	Adriane Costa Rosa
	Regina Ribeiro da Silva Lazzarotto
	Rozana da Aparecida da Silva de Deus
	Ana de Fátima Freitas Posso
	Andreia Vidal de Lima
	Marilda Aparecida da Silva
	Josiane Moreira Veloso Ribeiro
	Gisele Macedo
	(vago)

2.1 Estão dispensados do Treinamento os Auxiliares designados para as funções de Responsáveis Logísticos, Fiscais Eleitorais, Escrutinadores e todos os Suplentes.
2.2 Os Auxiliares que comparecerem ao Treinamento terão direito a 01 (um) dia de folga, mediante declaração emitida pela Presidência do CMDCA, em datas a serem combinadas com os respectivos chefes imediatos.

3. No dia da votação, os servidores convocados deverão se apresentar nos seguintes locais e horários:
3.1 Os Membros da Comissão Especial deverão se apresentar às 05h40, na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, onde permanecerão em plantão durante todo o dia;

3.2 Os Responsáveis Logísticos deverão se apresentar as 05h45, na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim;
3.3 Os Fiscais Eleitorais e Mesários (Presidentes, Secretários, Auxiliares e Suplentes) deverão se apresentar as 06h, podendo eleger entre os seguintes locais:
3.3.1 Diretamente nos locais de votação para os quais foram designados; ou
3.3.2 Na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, onde será disponibilizado transporte de ida e volta até os demais locais de votação.
3.4 Os Escrutinadores deverão se apresentar às 16h45, na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim.
3.5 Os Suplentes deverão se apresentar nos mesmos horários e locais que seus respectivos titulares e aguardar a confirmação da necessidade de prestar serviço ou de sua dispensa.
3.6 Em casos excepcionais, os Auxiliares poderão ser redesignados para prestarem serviço em locais diversos aos indicados no presente Edital.

4. O Auxiliar que se negar a atender à convocação poderá ser alvo de sindicância ou processo administrativo disciplinar por insubordinação e poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis.
4.1 Não será alvo de sindicância ou processo administrativo disciplinar o Auxiliar que apresentar justificativa apta a escusar sua ausência, como, por exemplo, atestado médico.

5. Aos Auxiliares que efetivamente trabalharem no dia da votação, será oferecido o seguinte:
5.1 Alimentação, através de marmitas e kits lanches distribuídos ao longo do dia da votação;
5.2 Direito a 02 (dois) dias de folga, mediante declaração emitida pela Presidência do CMDCA, em datas a serem combinadas com os respectivos chefes imediatos.

6. Será realizada reunião com os candidatos no dia 27/09/2023 (quarta-feira), às 09h, no salão do Plenário do Tribunal do Júri de Rio Branco do Sul, localizada no Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul (sito à Rua Horacy Santos, nº 264 – Centro).

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

8. Revogam-se os Itens 1, 3 e 4 do Edital nº 08/2023 deste Conselho.

9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Coordenadora do CECT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9F725E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.377.144,06	3.377.189,98	3.895.444,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.377.144,06	3.377.189,98	3.895.444,47	0,00
Empréstimos	568,13	568,13	568,13	0,00
Internos	568,13	568,13	568,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	9.547,31	523.098,39	0,00
Internos	0,00	9.547,31	523.098,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.376.575,93	3.367.074,54	3.371.777,95	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.376.575,93	3.367.074,54	3.371.777,95	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.412.201,00	5.492.112,28	9.092.965,06	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	5.486.535,41	9.085.629,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	20.735.589,29	25.189.522,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.860.503,50	11.360.470,31	12.129.922,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	3.888.583,57	3.973.970,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	7.335,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.035.056,94)	(2.114.922,30)	(5.197.520,59)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	139.953.865,15	141.867.552,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	2.098.719,00	2.352.593,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.837.666,80	137.855.146,15	139.514.958,41	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,52	2,45	2,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,01)	(1,53)	(3,73)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	160.605.200,16	165.426.175,38	167.417.950,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	144.544.680,14	148.883.557,84	150.676.155,08	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	35.252,47	606.333,64	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	5.242.645,63	3.510.036,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:51:11.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BAE5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.867.552,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.352.593,82	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.514.958,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.322.393,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	20.090.154,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.766.047,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:54:30.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB62BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.322.761,89	194.456.507,62	14.923.222,00	102.632.067,32	99,91	91.824.440,30	15.971.327,69	87.043.549,39	99,90	107.412.958,23
ADMINISTRAÇÃO	36.597.098,66	36.106.586,05	2.806.708,57	19.294.123,71	18,78	16.812.462,34	2.653.301,01	17.043.374,37	19,56	19.063.211,68
Administração Geral	33.192.098,66	32.711.586,05	2.488.054,57	17.196.520,79	16,74	15.515.065,26	2.422.259,91	15.946.184,61	18,30	16.765.401,44
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Tecnologia da Informação	3.095.000,00	3.085.000,00	318.654,00	1.875.104,82	1,83	1.209.895,18	207.700,10	923.114,58	1,06	2.161.885,42
Comunicação Social	290.000,00	290.000,00	0,00	222.498,10	0,22	67.501,90	23.341,00	174.075,18	0,20	115.924,82
SEGURANÇA PÚBLICA	849.000,00	784.000,00	4.745,79	732.719,72	0,71	51.280,28	118.074,89	428.984,68	0,49	355.015,32
Defesa Civil	104.000,00	39.000,00	0,00	1.769,98	0,00	37.230,02	0,00	1.769,98	0,00	37.230,02
Informação e Inteligência	745.000,00	745.000,00	4.745,79	730.949,74	0,71	14.050,26	118.074,89	427.214,70	0,49	317.785,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.296.800,00	6.699.356,24	879.218,25	2.630.549,84	2,56	4.068.806,40	714.045,87	1.711.767,02	1,96	4.987.589,22
Assistência Comunitária	2.595.800,00	3.596.356,24	534.899,93	1.264.493,00	1,23	2.331.863,24	538.200,17	982.435,07	1,13	2.613.921,17
Demais Subfunções	2.701.000,00	3.103.000,00	344.318,32	1.366.056,84	1,33	1.736.943,16	175.845,70	729.331,95	0,84	2.373.668,05
SAÚDE	48.195.814,97	50.597.814,97	3.974.512,26	26.255.868,06	25,56	24.341.946,91	4.300.416,86	23.252.597,63	26,69	27.345.217,34
Atenção Básica	19.918.390,40	21.122.390,40	2.049.310,48	12.218.902,72	11,90	8.903.487,68	2.009.544,54	10.989.699,17	12,61	10.132.691,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.271.765,34	24.262.365,34	1.540.351,77	10.831.670,74	10,54	13.430.694,60	1.860.462,50	9.687.637,57	11,12	14.574.727,77
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.000,00	1.618.000,00	33.054,27	882.628,73	0,86	735.371,27	114.706,00	701.016,79	0,80	916.983,21
Vigilância Sanitária	368.000,00	668.000,00	89.685,81	640.264,05	0,62	27.735,95	89.685,81	640.264,05	0,73	27.735,95
Vigilância Epidemiológica	1.002.459,23	1.000.039,23	165.327,54	348.462,04	0,34	651.577,19	51.996,24	192.257,84	0,22	807.781,39
Administração Geral	911.100,00	890.920,00	91.726,54	614.588,38	0,60	276.331,62	96.432,39	614.162,85	0,70	276.757,15
Demais Subfunções	1.056.100,00	1.036.100,00	5.055,85	719.351,40	0,70	316.748,60	77.589,38	427.559,36	0,49	608.540,64
TRABALHO	305.000,00	435.000,00	680,00	398.803,76	0,39	36.196,24	0,00	111.054,48	0,13	323.945,52
Fomento ao Trabalho	305.000,00	435.000,00	680,00	398.803,76	0,39	36.196,24	0,00	111.054,48	0,13	323.945,52
EDUCAÇÃO	51.100.620,49	52.769.608,06	4.469.520,72	28.290.784,35	27,54	24.478.823,71	4.324.192,01	25.336.113,86	29,08	27.433.494,20
Ensino Fundamental	32.202.096,88	32.688.999,28	3.429.172,17	19.883.525,45	19,36	12.805.473,83	3.596.582,17	18.425.254,99	21,15	14.263.744,29
Educação Infantil	16.258.067,61	17.516.402,78	913.010,53	7.024.822,77	6,84	10.491.580,01	516.374,08	5.593.750,23	6,42	11.922.652,55
Educação de Jovens e Adultos	2.640.456,00	2.564.206,00	127.338,02	1.382.436,13	1,35	1.181.769,87	211.235,76	1.317.108,64	1,51	1.247.097,36
CULTURA	205.000,00	230.000,00	0,00	48.399,73	0,05	181.600,27	5.300,07	41.912,23	0,05	188.087,77
Difusão Cultural	205.000,00	230.000,00	0,00	48.399,73	0,05	181.600,27	5.300,07	41.912,23	0,05	188.087,77
DIREITOS DA CIDADANIA	267.000,00	267.000,00	0,00	20.995,23	0,02	246.004,77	0,00	19.378,21	0,02	247.621,79
Administração Geral	267.000,00	267.000,00	0,00	20.995,23	0,02	246.004,77	0,00	19.378,21	0,02	247.621,79
URBANISMO	22.417.471,72	30.130.792,95	1.268.293,81	14.276.736,08	13,90	15.854.056,87	2.329.857,65	9.420.117,32	10,81	20.710.675,63
Infra-Estrutura Urbana	13.997.471,72	21.336.682,95	525.338,13	8.756.289,26	8,52	12.580.393,69	1.691.532,90	5.571.743,35	6,39	15.764.939,60
Serviços Urbanos	8.420.000,00	8.794.110,00	742.955,68	5.520.446,82	5,37	3.273.663,18	638.324,75	3.848.373,97	4,42	4.945.736,03
HABITAÇÃO	5.491.000,00	3.382.798,54	216.834,89	1.967.558,56	1,92	1.415.239,98	517.613,53	1.574.285,28	1,81	1.808.513,26
Habitação Rural	5.315.000,00	3.206.798,54	216.834,89	1.876.261,16	1,83	1.330.537,38	517.613,53	1.546.896,06	1,78	1.659.902,48
Habitação Urbana	176.000,00	176.000,00	0,00	91.297,40	0,09	84.702,60	0,00	27.389,22	0,03	148.610,78
GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00	903.300,00	0,00	86.304,42	0,08	816.995,58	0,00	86.304,42	0,10	816.995,58
Preservação e Conservação Ambiental	923.300,00	903.300,00	0,00	86.304,42	0,08	816.995,58	0,00	86.304,42	0,10	816.995,58
AGRICULTURA	845.500,00	1.366.750,00	97.199,33	215.258,07	0,21	1.151.491,93	20.090,80	101.180,74	0,12	1.265.569,26
Extensão Rural	767.500,00	1.288.750,00	97.199,33	193.490,84	0,19	1.095.259,16	400,00	79.413,51	0,09	1.209.336,49
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	0,00	21.767,23	0,02	3.232,77	19.690,80	21.767,23	0,02	3.232,77
Defesa Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	140.000,00	111.000,00	3.750,00	72.819,44	0,07	38.180,56	91,00	27.229,44	0,03	83.770,56
Promoção Industrial	140.000,00	111.000,00	3.750,00	72.819,44	0,07	38.180,56	91,00	27.229,44	0,03	83.770,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	384.000,00	42.990,00	193.488,21	0,19	190.511,79	58.200,00	101.578,52	0,12	282.421,48
Promoção Comercial	445.000,00	384.000,00	42.990,00	193.488,21	0,19	190.511,79	58.200,00	101.578,52	0,12	282.421,48
TRANSPORTE	650.000,00	650.000,00	329.886,50	610.718,69	0,59	39.281,31	59.976,44	283.274,99	0,33	366.725,01
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	329.886,50	610.718,69	0,59	39.281,31	59.976,44	283.274,99	0,33	366.725,01
DESPORTO E LAZER	451.300,00	731.300,00	2.951,46	181.692,42	0,18	549.607,58	34.580,51	149.149,17	0,17	582.150,83
Desporto Comunitário	451.300,00	731.300,00	2.951,46	181.692,42	0,18	549.607,58	34.580,51	149.149,17	0,17	582.150,83
ENCARGOS ESPECIAIS	7.042.856,05	8.907.200,81	825.930,42	7.355.247,03	7,16	1.551.953,78	835.587,05	7.355.247,03	8,44	1.551.953,78
Serviço da Dívida Interna	7.042.856,05	8.907.200,81	825.930,42	7.355.247,03	7,16	1.551.953,78	835.587,05	7.355.247,03	8,44	1.551.953,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**157.872,00**	**157.872,00**	**14.546,87**	**90.726,94**	**0,09**	**67.145,06**	**14.546,87**	**90.726,94**	**0,10**	**67.145,06**
TOTAL (III) = (I + II)	**181.480.633,89**	**194.614.379,62**	**14.937.768,87**	**102.722.794,26**	**100,00**	**91.891.585,36**	**15.985.874,56**	**87.134.276,33**	**100,00**	**107.480.103,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:21:32.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	14.546,87	90.726,94	0,09	67.145,06	14.546,87	90.726,94	0,10	67.145,06
SAÚDE	157.872,00	157.872,00	14.546,87	90.726,94	0,09	67.145,06	14.546,87	90.726,94	0,10	67.145,06
Administração Geral	157.872,00	157.872,00	14.546,87	90.726,94	0,09	67.145,06	14.546,87	90.726,94	0,10	67.145,06

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:47366B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.219.485,19	34.306.767,10	14.984.905,62	43,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.496.285,86	15.496.285,86	5.718.551,81	36,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	314.474,97	135.288,18	43,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	14.998.317,49	7.224.261,42	48,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	3.497.688,78	1.906.804,21	54,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.646.688,12	74.312.198,85	56.571.021,60	76,13
Cota-Parte FPM	39.705.114,05	39.705.114,05	28.078.404,76	70,72
Cota-Parte ITR	7.546,65	7.780,49	5.816,65	74,76
Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	7.522.362,96	5.569.216,09	74,04
Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	26.778.637,58	22.685.879,99	84,72
Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	298.303,77	231.704,11	77,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.866.173,31**	**108.618.965,95**	**71.555.927,22**	**65,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.264,28	6.672.264,28	5.610.763,20	84,09	5.216.178,72	78,18	5.004.633,47	75,01
Despesas Correntes	6.100.764,28	6.203.764,28	5.522.073,63	89,01	5.173.250,37	83,39	4.964.432,52	80,02
Despesas de Capital	768.500,00	468.500,00	88.689,57	18,93	42.928,35	9,16	40.200,95	8,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.233.976,46	8.991.476,46	7.364.047,14	81,90	6.798.714,98	75,61	6.323.714,96	70,33
Despesas Correntes	6.486.693,24	7.444.193,24	6.738.808,01	90,52	6.201.262,68	83,30	5.735.450,45	77,05
Despesas de Capital	1.747.283,22	1.547.283,22	625.239,13	40,41	597.452,30	38,61	588.264,51	38,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	732.000,00	682.000,00	241.228,40	35,37	179.300,24	26,29	141.160,54	20,70
Despesas Correntes	682.000,00	682.000,00	241.228,40	35,37	179.300,24	26,29	141.160,54	20,70
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	33.080,00	2.400,00	7,26	2.333,80	7,06	2.333,80	7,06
Despesas Correntes	35.500,00	33.080,00	2.400,00	7,26	2.333,80	7,06	2.333,80	7,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.870.740,74**	**16.378.820,74**	**13.218.438,74**	**80,70**	**12.196.527,74**	**74,47**	**11.471.842,77**	**70,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.218.438,74	12.196.527,74	11.471.842,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.218.438,74**	**12.196.527,74**	**11.471.842,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			10.733.389,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			10.733.389,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.485.049,66	1.463.138,66	738.453,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,47**	**17,04**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de	

					(q) = (XIIId)	q))				RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	10.733.389,08	12.196.527,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	980.193,28	224.887,81	0,00	7.031.645,73
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	327.776,28	103.119,04	5.175.403,53
Empenhos de 2020	9.616.549,89	18.148.792,44	8.532.242,55	2.574.087,68	0,00	0,00	1.321.913,98	159.697,74	1.092.475,96	7.439.766,59
Empenhos de 2019 e anteriores	30.613.192,53	36.886.272,18	6.273.079,65	4.769.813,58	0,00	0,00	2.644.902,30	511.356,30	1.613.554,98	4.659.524,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.998.142,00	23.597.857,43	7.079.135,01	30,00
Proveniente da União	6.409.542,00	7.509.542,00	5.955.871,32	79,31
Proveniente dos Estados	12.588.600,00	16.088.315,43	1.123.263,69	6,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.418.000,00	1.418.000,00	192.002,41	13,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.416.142,00**	**25.015.857,43**	**7.271.137,42**	**29,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.824.126,12	13.225.126,12	5.492.527,13	41,53	4.657.908,06	35,22	4.595.324,08	34,75
Despesas Correntes	8.053.264,12	9.454.264,12	5.279.332,97	55,84	4.444.713,90	47,01	4.382.129,92	46,35
Despesas de Capital	3.770.862,00	3.770.862,00	213.194,16	5,65	213.194,16	5,65	213.194,16	5,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.424.288,88	14.457.388,88	2.877.926,50	19,91	2.299.225,49	15,90	2.151.432,12	14,88
Despesas Correntes	3.545.254,88	3.578.354,88	2.196.324,90	61,38	1.617.623,89	45,21	1.469.830,52	41,08
Despesas de Capital	10.879.034,00	10.879.034,00	681.601,60	6,27	681.601,60	6,27	681.601,60	6,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	403.000,00	189.300,05	46,97	179.616,27	44,57	120.247,07	29,84
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	189.300,05	47,21	179.616,27	44,79	120.247,07	29,99
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	368.000,00	668.000,00	640.264,05	95,85	640.264,05	95,85	613.474,95	91,84
Despesas Correntes	368.000,00	668.000,00	640.264,05	95,85	640.264,05	95,85	613.474,95	91,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	966.959,23	966.959,23	346.062,04	35,79	189.924,04	19,64	183.570,04	18,98
Despesas Correntes	856.545,00	856.545,00	323.770,06	37,80	188.502,37	22,01	182.148,37	21,27
Despesas de Capital	110.414,23	110.414,23	22.291,98	20,19	1.421,67	1,29	1.421,67	1,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.125.072,00	2.084.892,00	1.424.666,72	68,33	1.132.449,15	54,32	1.082.674,29	51,93
Despesas Correntes	2.065.072,00	2.034.892,00	1.424.666,72	70,01	1.132.449,15	55,65	1.082.674,29	53,21
Despesas de Capital	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.111.446,23**	**31.805.366,23**	**10.970.746,49**	**34,49**	**9.099.387,06**	**28,61**	**8.746.722,55**	**27,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.693.390,40	19.897.390,40	11.103.290,33	55,80	9.874.086,78	49,63	9.599.957,55	48,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.658.265,34	23.448.865,34	10.241.973,64	43,68	9.097.940,47	38,80	8.475.147,08	36,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	1.085.000,00	430.528,45	39,68	358.916,51	33,08	261.407,61	24,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.000,00	668.000,00	640.264,05	95,85	640.264,05	95,85	613.474,95	91,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.002.459,23	1.000.039,23	348.462,04	34,84	192.257,84	19,23	185.903,84	18,59

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.125.072,00	2.084.892,00	1.424.666,72	68,33	1.132.449,15	54,32	1.082.674,29	51,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.982.186,97	48.184.186,97	24.189.185,23	50,20	21.295.914,80	44,20	20.218.565,32	41,96
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:37:33.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5B24DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.222.450,05	99.137.525,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.604.286,33	16.414.867,11
IPTU	15.496.285,86	5.718.551,81
ISS	14.998.317,49	7.224.261,42
ITBI	314.474,97	135.288,18
IRRF	3.497.688,78	1.906.804,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.519,23	1.429.961,49
Contribuições	2.181.471,72	769.607,07
Receita Patrimonial	680.054,17	858.671,84
Aplicações Financeiras (II)	680.054,17	858.671,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	135.710.460,57	80.250.356,07
Cota-Parte do FPM	42.391.225,92	24.452.219,73
Cota-Parte do ICMS	26.778.637,58	18.148.704,16
Cota-Parte do IPVA	7.522.362,96	4.455.377,15
Cota-Parte do ITR	7.780,49	4.653,40
Transferências da LC 61/1989	298.303,77	185.363,26
Transferências do FUNDEB	31.312.836,81	18.073.828,97
Outras Transferências Correntes	27.399.313,04	14.930.209,40
Demais Receitas Correntes	2.046.177,26	844.023,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.046.177,26	844.023,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.542.395,88	98.278.853,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.909.929,57	222.832,84
Operações de Crédito (VIII)	6.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.009.929,57	222.832,84
Convênios	6.498.180,80	0,00
Outras Transferências de Capital	10.511.748,77	222.832,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.009.929,57	222.832,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	193.552.325,45	98.501.686,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	193.552.325,45	98.501.686,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.483.633,64	92.897.747,58	79.907.594,84	73.365.718,60	4.679.548,02	1.913.300,85	1.802.272,08
Pessoal e Encargos Sociais	61.076.221,89	39.551.771,51	39.528.152,60	39.032.722,93	2.219,99	17.553,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.407.411,75	53.345.976,07	40.379.442,24	34.332.995,67	4.677.328,03	1.895.747,39	1.802.272,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.407.411,75	53.345.976,07	40.379.442,24	34.332.995,67	4.677.328,03	1.895.747,39	1.802.272,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.483.633,64	92.897.747,58	79.907.594,84	73.365.718,60	4.679.548,02	1.913.300,85	1.802.272,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.130.745,98	9.825.046,68	7.226.681,49	6.508.286,51	1.760.539,93	2.530.690,31	1.484.405,37

Investimentos	40.134.663,56	6.845.874,65	4.247.509,46	3.533.817,89	1.725.287,46	2.530.690,31	1.484.405,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.996.082,42	2.979.172,03	2.979.172,03	2.974.468,62	35.252,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.134.663,56	6.845.874,65	4.247.509,46	3.533.817,89	1.725.287,46	2.530.690,31	1.484.405,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	191.618.297,20	99.743.622,23	84.155.104,30	76.899.536,49	6.404.835,48	4.443.991,16	3.286.677,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	191.618.297,20	99.743.622,23	84.155.104,30	76.899.536,49	6.404.835,48	4.443.991,16	3.286.677,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**11.910.637,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**11.910.637,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	858.671,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.605.510,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.163.798,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.377.144,06	3.895.444,47
DEDUÇÕES (XL)	7.412.201,00	9.092.965,06
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	9.085.629,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	25.189.522,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.860.503,50	12.129.922,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	3.973.970,73
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	7.335,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.035.056,94)	(5.197.520,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.162.463,65**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(4.269.418,96)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(3.106.955,31)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(2.360.116,94)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	742.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	742.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:25:50.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01834D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)**	0,00 **0,00**		0,00 **0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:23:22.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:571D566A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3327/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 536.671,05 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	110.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	60.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	15.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	44.700,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	15.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.112	**Cota Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	15.000,00
1236500032.113	**Cota Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	2.700,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.081	**Programa - Estrut. Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	34.998,77
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.127	**Covid-19 Investimento**	1.073,87
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa - LC 173/2020**	202,44
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 499	**Gestão do SUS**	15.697,06
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/07 - GM**	27.298,91

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 457.400,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	90.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré Escola**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	30.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	32.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	8.200,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	60.000,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	80.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.112	**Cota Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	10.000,00
1236500032.113	**Cota Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	9.300,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	2.700,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 72.721,90 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 6.549,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:780A15A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 136/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.326, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão p/Associações/Entidades Sociedade Civil**	
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.100,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	18.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão p/Associações/Entidades Sociedade Civil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.100,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3214, de 30 de julho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95B9D981

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 137/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.327, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 536.671,05 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	110.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	60.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00

3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	15.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	44.700,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	15.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.112	**Cota Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	15.000,00
1236500032.113	**Cota Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	2.700,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.081	**Programa - Estrut. Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	34.998,77
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.127	**Covid-19 Investimento**	1.073,87
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa - LC 173/2020**	202,44
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 499	**Gestão do SUS**	15.697,06
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/07 - GM**	27.298,91

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 457.400,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	25.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	90.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré Escola**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	40.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	30.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	32.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	8.200,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	60.000,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	

3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	80.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.112	**Cota Parte Salário Educação Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	10.000,00
1236500032.113	**Cota Parte Salário Educação Pré Escola**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	9.300,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	2.700,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 72.721,90 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 6.549,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C66F4BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	732,00	SRV	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimo 3GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote e Gerenciamento básico de dispositivo	29,00	CLARO S/A

Rio Negro, 12 de setembro de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:606A5588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 08.01/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.01/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 03 de setembro de 2023.
I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
III. O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 21/09/2023 até às 23h59min do dia 22/09/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 20 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2023 - GABARITO DEFINITIVO

12 – TÉCNICO LEGISLATIVO I									
01: D	02: D	03: X	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: E	10: E
11: D	12: C	13: X	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: B	20: D
21: B	22: A	23: C	24: B	25: C	26: C	27: C	28: A	29: B	30: E
31: E	32: A	33: C	34: A	35: E	36: C	37: B	38: C	39: A	40: B
41: E	42: C	43: E	44: B	45: D	46: A	47: B	48: E	49: E	50: E
209 - JORNALISTA									
01: A	02: C	03: A	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: D	15: E	16: B	17: E	18: D	19: A	20: E
21: B	22: D	23: C	24: A	25: E	26: C	27: C	28: A	29: A	30: C
31: B	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: D	38: B	39: D	40: C
41: D	42: C	43: E	44: E	45: E	46: A	47: C	48: C	49: C	50: A
X - Questão Anulada.									

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2023 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Técnico Legislativo	3	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	13	Erro de formulação, uma vez que a questão não possui alternativa correta.	Questão Anulada
	24	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040151	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	20,00	8,00	4,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0039471	ADILSON VIEIRA DA COSTA JUNIOR	20,00	4,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039191	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	20,00	10,00	8,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0038705	ADRIANE VANESSA DA SILVA	24,00	6,00	8,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0039414	ADRIANO APARECIDO FERREIRA MELO	28,00	4,00	6,00	24,00	62,00	Afrodescendente
0038759	ADRIELE SZUBRIS	24,00	8,00	2,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0039034	AILTON DE JESUS	16,00	4,00	2,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039992	ALESSA ALVES DE CARVALHO	18,00	8,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039879	ALINE BORGES DA SILVA	20,00	10,00	2,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039117	ALINE CRISTINA COLTRO DE OLIVEIRA SANTOS	24,00	4,00	2,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039540	ALLAN MACEDO DE ALMEIDA	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0039489	ALVARO BACHEGA MARIANO RESTA	24,00	10,00	2,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0039620	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039179	AMANDA BEATRIZ PEREIRA	26,00	6,00	4,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039368	AMANDA BORDIGNON PAES	26,00	6,00	8,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0038721	AMANDA GABRIELA DA SILVA BAIA	26,00	8,00	6,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0038938	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	28,00	6,00	6,00	34,00	74,00	Ampla Concorrência
0039408	AMANDA REGINA BROJATO	22,00	2,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0039714	ANA CLARA KONISHI DE CASTRO SILVEIRA	20,00	10,00	4,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0040042	ANA MARIA DERMINDO	24,00	4,00	6,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0039855	ANA MARIA GOMES MELIM	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0039001	ANA MARIA LIASCH DA SILVA	26,00	8,00	8,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0039946	ANA PAULA CANCIAN	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0038962	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039944	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	18,00	6,00	6,00	24,00	54,00	Afrodescendente
0039653	ANDERSON KOHTS	24,00	10,00	6,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0038826	ANDRÉ LUIS PEREIRA	24,00	6,00	6,00	34,00	70,00	Ampla Concorrência

0039979	ANDRE MARQUES MARTINI AULER	26,00	8,00	4,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0040072	ANDRE YUKIO HASHIMOTO	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039752	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	22,00	8,00	4,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039022	ANDRESSA SATIKO ZUKERAN	30,00	6,00	6,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0039033	ANGÉLICA ALVES STALEN	14,00	6,00	8,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0038753	ANGELICA ANTONIA DELFINO	16,00	6,00	6,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039041	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	18,00	8,00	6,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0038999	ARIANE ALYNE SILVA OLIVEIRA DO CABO SEBASTIÃO 22,00		4,00	2,00	34,00	62,00	Afrodescendente
0039300	ARIANE SUELLEN HILÁRIO	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	Afrodescendente
0039800	ARNALDO CAMILO DE LIMA	24,00	4,00	2,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0039327	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039764	ARYANI BRUNA DE SOUZA	22,00	8,00	4,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0039775	ATILA DA SILVEIRA STRAPASSON	22,00	8,00	8,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0039528	BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA	22,00	4,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0039030	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	24,00	10,00	4,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0038692	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	24,00	6,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039881	BIANCA MENESES DE MATOS	24,00	2,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039819	BIANCA MIRANDA DEZOTI	20,00	8,00	4,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039254	BIANCA STECCA RIBEIRO	16,00	4,00	6,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039108	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	28,00	6,00	4,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0039677	BRUNA COELHO VELOSO	14,00	8,00	2,00	38,00	62,00	Ampla Concorrência
0039064	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	20,00	8,00	6,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039704	BRUNO DERWOOD DUSO	22,00	10,00	8,00	12,00	52,00	Ampla Concorrência
0039387	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	26,00	4,00	6,00	44,00	80,00	Ampla Concorrência
0039367	BRUNO HENRIQUE GOMES	20,00	6,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0038708	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	28,00	10,00	6,00	26,00	70,00	Ampla Concorrência
0039338	CAIO CÉSAR KOCH	26,00	6,00	4,00	38,00	74,00	Ampla Concorrência
0040120	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	18,00	4,00	6,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0039606	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	26,00	6,00	2,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0039785	CAMILA EVANGELISTA DE FREITAS AGUIAR	26,00	8,00	8,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0039601	CARLA FRANCIELE BARBOSA	24,00	8,00	8,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0039790	CARLA SCANDOLARA	18,00	4,00	2,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039180	CARLA TIEMI KAWAZIRI DIOGO	24,00	8,00	4,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0040055	CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO	18,00	4,00	6,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039010	CARLOS MIGUEL DE ASSIS CARDOZO	24,00	2,00	6,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039199	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	28,00	8,00	8,00	38,00	82,00	Ampla Concorrência
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	24,00	6,00	6,00	24,00	60,00	Afrodescendente
0038744	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	20,00	8,00	4,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039673	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	24,00	8,00	6,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0040139	CAROLINE KOCH ALVES	22,00	6,00	4,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039892	CAROLINE MENDES BUENO	26,00	10,00	0,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
0039820	CAROLINE TELLES	24,00	8,00	4,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0039967	CÁSSIA ROGERIA LEITE	24,00	6,00	6,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0039201	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	28,00	6,00	6,00	50,00	90,00	Ampla Concorrência
0040136	CASSIO YUKI NAKAGAWA	18,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039113	CELSO CESAR PAULICCI FILHO	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0038829	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	22,00	4,00	2,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0039794	CINTIA AGUERO QUADROS	26,00	4,00	4,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0039097	CLEVERSON MARTIN DANTAS	22,00	6,00	4,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039268	CLOVIS HUMMING DE LELES	20,00	2,00	6,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039074	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	16,00	6,00	6,00	22,00	50,00	Afrodescendente
0040143	CRISTIANE DE CASTRO PALLA	22,00	6,00	2,00	20,00	50,00	Afrodescendente
0038789	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	Ampla Concorrência
0039652	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	16,00	6,00	4,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039566	DANIEL DE MENDONÇA	16,00	8,00	4,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0040135	DANIELA ORTIZ DE JESUS	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039736	DANIELLE KIAN	26,00	10,00	4,00	46,00	86,00	Ampla Concorrência
0038702	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS	22,00	8,00	4,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0039876	DANIELLY SILVA DE SOUZA	16,00	10,00	6,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039734	DANILO DE LONGHI TESSARO	22,00	8,00	4,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0038845	DANILO TOMAZELI NALIN	24,00	8,00	8,00	30,00	70,00	Ampla Concorrência
0040076	DAVI DA SILVA SOUZA	16,00	2,00	6,00	34,00	58,00	Afrodescendente
0040086	DAVI TOKANO PEREIRA	22,00	6,00	4,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0040057	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	28,00	10,00	6,00	36,00	80,00	Ampla Concorrência
0038895	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0039419	DENISE FORTE CORREIA	20,00	2,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039902	DESIRREÉ CORREIA SILVA	22,00	6,00	4,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039427	DEVANIR DE SOUZA JUNIOR	26,00	6,00	4,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0040033	DOUGLAS RODRIGUES CRUZ	16,00	8,00	0,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039385	EDIANE ELIS DA SILVA	26,00	8,00	6,00	26,00	66,00	Afrodescendente
0039355	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039000	EDMILSON MARTINS WILL	20,00	6,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039949	EDSON DOS SANTOS SILVA	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039452	EDSON MACHADO JUNIOR	20,00	2,00	6,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039624	EDUARDA RITA PACHECO DA SILVA	18,00	8,00	2,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0039169	EDUARDO ACYR GIESEN	20,00	8,00	2,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0039011	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	18,00	8,00	6,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039675	ELAINE APARECIDA VICENTE	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00	Afrodescendente
0040026	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	24,00	6,00	8,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0038850	ELIANE APARECIDA DELMILIO	18,00	4,00	6,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0039094	ELIANE PATRÍCIA ARAUJO	24,00	2,00	4,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039839	ELIANE VOLANTCHUK	18,00	4,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0038816	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	20,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0039631	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	20,00	6,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039409	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0038731	EMERSON SILVA DE SOUSA	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	Ampla Concorrência
0039617	EMILY GABRIELE MASSON	20,00	6,00	2,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

0039721	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	18,00	10,00	6,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0039848	ENEIDA WIRGUES	20,00	6,00	6,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0039406	ERICA TUROZI LAZARETTI	20,00	4,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039753	EUGENIO CURTY CROSCIATTE	18,00	4,00	6,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039723	EVAINE MARI AOKI	24,00	10,00	10,00	24,00	68,00	Ampla Concorrência
0039104	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039825	FABRICIO ALVES NEGRAO	28,00	10,00	6,00	26,00	70,00	Ampla Concorrência
0039833	FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	22,00	8,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039965	FELIPE DE JESUS MARQUES LIMA	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0039931	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	20,00	8,00	8,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0039669	FELIPPE RIBEIRO DOS SANTOS	24,00	10,00	8,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0039378	FERNANDA BULLA TORRES	24,00	6,00	4,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0039680	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	26,00	8,00	4,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039605	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	18,00	10,00	8,00	32,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039627	FERNANDA MARTINS NONAKA	18,00	8,00	2,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0038848	FERNANDO AZIM TUMUSHI	18,00	8,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039637	FLAVIA CRISTINA ARAUJO DA CUNHA	22,00	4,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039793	FLAVIA MARCELA DOS SANTOS GNECCO	24,00	8,00	8,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0038724	FRANCIELE FRANCO CORRÊA	26,00	4,00	6,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039082	FRANCIELE TIRLONI	26,00	8,00	4,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0038943	FRANCIELE YURIE WATANABE	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0039789	FRANCILENE MARIA DOS SANTOS DE LEMOS	18,00	2,00	6,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039690	GABRIEL CAVINA	26,00	6,00	6,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
0038872	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTELOSSI	26,00	8,00	6,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0039459	GABRIEL DOMINGOS DORTA	16,00	8,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0039776	GABRIEL FERNANDES LEONARDI	24,00	8,00	8,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0038729	GABRIEL MONEZE	28,00	8,00	8,00	48,00	92,00	Ampla Concorrência
0039777	GABRIEL STEPHEN KARIYA	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0039328	GABRIELA GODOI PEREIRA	16,00	6,00	6,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0039929	GABRIELA GOMES MANTOVANI	22,00	6,00	8,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0039227	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	26,00	6,00	6,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039795	GABRIELA SOUSA CHAGAS	22,00	2,00	2,00	26,00	52,00	Afrodescendente
0039065	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	24,00	4,00	8,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039938	GABRIELE KOTI HIGA	26,00	10,00	2,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0039935	GABRIELLA NEVES BERTONI	22,00	4,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039958	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	24,00	4,00	2,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039380	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	26,00	4,00	6,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	24,00	6,00	2,00	20,00	52,00	Afrodescendente
0039803	GIOVANA MATOS MAIA SHIRAISHI	20,00	8,00	4,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039391	GIOVANNA BEATRIZ SIENA ALVES	22,00	4,00	4,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039183	GISIAN FERNANDES	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00	Afrodescendente
0039020	GIULIA FONTOLAN MARQUES SECON	28,00	10,00	8,00	44,00	90,00	Ampla Concorrência
0039513	GLAUCIA VERLINGUE	22,00	6,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	20,00	10,00	4,00	26,00	60,00	Afrodescendente
0039538	GRAZIELE APARECIDA QUARELLI	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039333	GUILHERME BENTO SOBRAL	16,00	8,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040106	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LARA	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039952	GUSTAVO BOLZON NAKANO	24,00	10,00	4,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0040006	GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA	18,00	6,00	6,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00	Afrodescendente
0039534	GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	26,00	10,00	6,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0039829	GUSTAVO RENAN TIECKER	26,00	10,00	6,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0039954	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039347	HELOANE PANHAN DA SILVA	22,00	4,00	6,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0039244	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	20,00	6,00	4,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0039132	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	18,00	6,00	4,00	22,00	50,00	Ampla Concorrência
0040133	HELOÍSA GUERIN	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039725	HELOÍSA MIDORI NABESHIMA	30,00	8,00	8,00	44,00	90,00	Ampla Concorrência
0040125	HELTON ROGERIO DA SILVA	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039903	HIGOR STRICK DE TOLEDO	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0038989	IDIMILSON DE SOUZA MORAIS	26,00	6,00	6,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
0039660	IGOR AUGUSTO MOCCI	26,00	8,00	8,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0040126	IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI	28,00	10,00	4,00	26,00	68,00	Ampla Concorrência
0039170	IGOR HUSS DE MELO	24,00	4,00	4,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039449	IGOR LOMES DA SILVA	28,00	8,00	6,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
0039460	INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA	20,00	8,00	2,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0039614	IRINEU MORENO DE PAULA	24,00	8,00	6,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
0039547	ISABELA VICTÓRIA GUESSO NALIN	22,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0040116	ISABELLI ANTONIO DA SILVA	20,00	8,00	6,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0039478	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	18,00	6,00	8,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039350	ISADORA ROMAGNOLLI DANTAS DE OLIVEIRA	26,00	8,00	6,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0039977	IVAN SOARES COUTINHO	16,00	6,00	6,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0040023	IZABELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	14,00	4,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039607	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	26,00	8,00	8,00	48,00	90,00	Afrodescendente
0039407	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	24,00	2,00	4,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0039269	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAÇÃO	20,00	8,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0039856	JAQUELINE TAVARES PETRIN	18,00	8,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039577	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0039495	JENNIFER PINA ZANIN	20,00	8,00	4,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039893	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	20,00	10,00	6,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0039317	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS	24,00	6,00	4,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040043	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	22,00	6,00	4,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039797	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	28,00	8,00	4,00	38,00	78,00	Afrodescendente
0039125	JESSICA YUMI UENO	26,00	8,00	6,00	48,00	88,00	Ampla Concorrência
0039521	JOAO CARLOS VIEIRA	22,00	8,00	6,00	34,00	70,00	Ampla Concorrência
0040032	JOAO MATHEUS LADA RIBEIRO	20,00	10,00	4,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039129	JOÃO MENEZES HORWATICH	24,00	10,00	8,00	44,00	86,00	Ampla Concorrência

0038947	JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS	22,00	6,00	4,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0038951	JOÃO PAULO CHIARETTO	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038973	JOÃO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	24,00	6,00	8,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0039700	JOAO PAULO PILLER DE MENEZES	22,00	10,00	4,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0040153	JOÃO PEDRO SUGANO DA SILVEIRA	22,00	10,00	8,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0038763	JOÃO PEDRO VEIGA	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039599	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	26,00	10,00	4,00	34,00	74,00	Ampla Concorrência
0039021	JOÃO VITOR DOS SANTOS ALVES	24,00	8,00	6,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0039396	JOEL CCORAHUA ARREDONDO	24,00	6,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0038865	JOICI KELLY ALVES PESSOA	22,00	6,00	2,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039831	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	20,00	6,00	4,00	40,00	70,00	Afrodescendente
0038799	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	20,00	8,00	6,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0039526	JONATHAN GARCIA LEAL	20,00	10,00	4,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039437	JOSE MUNHOZ ORTIZ NETO	24,00	6,00	6,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0039453	JOSIANE AUGUSTA DE SOUZA JATTE	24,00	4,00	6,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0038768	JOSIANE ITO ELEODORO	26,00	8,00	4,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039307	JOSUE VICENTE DA SILVA	20,00	4,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039650	JULIA EDUARDA CÁSSIA DA FONSECA	22,00	4,00	6,00	38,00	70,00	Ampla Concorrência
0038703	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS	24,00	8,00	4,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0039940	JÚLIO RICARDO DA SILVA	26,00	6,00	2,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0038901	KAMILA LOURENÇO TROYER	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039886	KARINA CAMPIOLO DO NASCIMENTO	18,00	8,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0038783	KARLA TATIANE LUDOVICO	14,00	6,00	6,00	26,00	52,00	Ampla Concorrência
0039242	KÁTIA NADER	22,00	4,00	6,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0039804	KLAISON MATHEUS ALVES	26,00	8,00	6,00	44,00	84,00	Ampla Concorrência
0038890	LAISA CAPEL ALBANO	18,00	4,00	6,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0039667	LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0038808	LEANDRO SABINO ALVES	24,00	2,00	4,00	34,00	64,00	Ampla Concorrência
0039173	LENISE DALLMANN HABER	26,00	6,00	6,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0039590	LEONARDO DE ALMEIDA PINHEIRO	18,00	6,00	4,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência
0039548	LEONARDO DE AMORIM RENON	24,00	6,00	4,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0039126	LETICIA COITIM PERETTI	28,00	8,00	6,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0038777	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00	Ampla Concorrência
0038860	LETÍCIA FREIBERGER	26,00	10,00	6,00	44,00	86,00	Ampla Concorrência
0039837	LETICIA JULIANI VALENTE	20,00	8,00	8,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0039403	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	24,00	10,00	2,00	40,00	76,00	Ampla Concorrência
0039492	LETICIA MAZZOCUT PONTES	22,00	4,00	6,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039875	LISANDRA FELTRAN	20,00	4,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0038716	LUANA FERNANDO DARINI	28,00	6,00	8,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0039846	LUANA FUKAHORI	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038748	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	22,00	6,00	4,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0039290	LUCAS ANTONIO DE MARQUI	26,00	6,00	8,00	26,00	66,00	Ampla Concorrência
0039783	LUCAS BRANDÃO GONÇALVES	26,00	8,00	8,00	44,00	86,00	Ampla Concorrência
0038866	LUCAS HOFFMANN HASS	28,00	8,00	4,00	44,00	84,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038832	LUCAS PINHEIRO PASSOS	26,00	8,00	6,00	50,00	90,00	Ampla Concorrência
0039482	LUCAS RAFAEL DORABIATO	20,00	10,00	4,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0039924	LUCAS RODRIGUES	24,00	6,00	6,00	38,00	74,00	Ampla Concorrência
0039613	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	26,00	6,00	8,00	42,00	82,00	Ampla Concorrência
0039719	LUCIANA KATHLEIN SIMON MACHADO	22,00	10,00	6,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039461	LUCIANA SAEKO SHIQUEDONI	26,00	8,00	6,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0038980	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	26,00	62,00	Ampla Concorrência
0039363	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	20,00	10,00	2,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039593	LUCY MIDORI HAMA	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039253	LUIS FELIPE TAVARES LAPAZ	24,00	8,00	4,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039798	LUIZ CESAR FIORI	22,00	8,00	2,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039279	LUIZ GUSTAVO ZANINELLI MENOSSO	20,00	4,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0039651	LUIZE CAROLINE ROZARIO	20,00	10,00	10,00	38,00	78,00	Ampla Concorrência
0039142	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	22,00	10,00	2,00	22,00	56,00	Ampla Concorrência
0039565	MANUELA DA SILVA SERPELONI	26,00	2,00	10,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0039755	MARCEL ANDRE BENDER	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0038794	MARCELLA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039713	MARCELO HUGO ROMEU DIAS	16,00	10,00	8,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039480	MARCELO KOENIG FERREIRA	18,00	8,00	8,00	34,00	68,00	Afrodescendente
0039220	MARCELO MENDES	26,00	6,00	8,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0040175	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	26,00	6,00	10,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0039558	MARCIA ALVES OZAWA	30,00	10,00	6,00	28,00	74,00	Ampla Concorrência
0040099	MARCIA APARECIDA LOPES	22,00	6,00	6,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0039434	MARCIO ALVES SANTOS OLIVEIRA	20,00	6,00	4,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039017	MARCIO TARGUETA	14,00	4,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039976	MARCO ANTONIO SANTOS	24,00	6,00	8,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039484	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	20,00	8,00	4,00	38,00	70,00	Ampla Concorrência
0038830	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	26,00	8,00	6,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0039047	MARCOS RABELO	20,00	6,00	8,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0039873	MARIA HELENA GOES FERNANDES MONTEIRO	26,00	6,00	6,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0040001	MARIA LUIZA GAIR	24,00	8,00	4,00	22,00	58,00	Ampla Concorrência
0039805	MARIANA FELIX GILINI	26,00	8,00	6,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0039114	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	30,00	10,00	6,00	42,00	88,00	Ampla Concorrência
0040087	MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI	26,00	8,00	4,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
0038740	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	16,00	6,00	0,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039181	MARTINS MIGUEL VENEGAS LAURANO	22,00	8,00	8,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039564	MARYANE FRANCO CARDOSO	16,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0038899	MATEUS VIDAL CONTI	26,00	4,00	4,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0039737	MATHEUS FIGUEIRA ERHARDT	20,00	6,00	6,00	22,00	54,00	Ampla Concorrência
0039583	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	30,00	8,00	2,00	22,00	62,00	Afrodescendente
0039950	MATHEUS JOSE GONCALEZ DA SILVA	28,00	8,00	4,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0039747	MATHEUS SALLI RODRIGUES	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039561	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0038772	MAYARA KELLY BELLON DE SOUZA	18,00	4,00	10,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência

0038917	MELISSA LOVATO GARCIA	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0038775	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	24,00	4,00	2,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0038844	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	Afrodescendente
0040010	MIRIELI SIMIONI LOURENCO	22,00	6,00	4,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0040164	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	16,00	6,00	8,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039131	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	22,00	4,00	6,00	26,00	58,00	Afrodescendente
0038837	NAJARA REOLON JARDIM	28,00	6,00	8,00	42,00	84,00	Ampla Concorrência
0039595	NANCY SOARES GURGEL	24,00	8,00	8,00	42,00	82,00	Ampla Concorrência
0038888	NATHÁLIA THOMAZETTE PIERRE	26,00	6,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039277	NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	16,00	6,00	6,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039316	NICHOLAS MOREIRA PONTES	22,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039743	NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI	26,00	8,00	8,00	34,00	76,00	Ampla Concorrência
0039193	NIZAR HAMDAR ZEIN	28,00	6,00	6,00	50,00	90,00	Ampla Concorrência
0039352	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES MENEZES	24,00	10,00	6,00	26,00	66,00	Afrodescendente
0039486	OSVALDO HENRIQUE SOLER ATAYDE	16,00	2,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038884	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	28,00	6,00	2,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0039036	PAULA LEAL DE CARVALHO FERREIRA	18,00	6,00	6,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0038800	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	26,00	4,00	10,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0039286	PAULO EDUARDO KNAF	20,00	6,00	6,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039440	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039324	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	22,00	8,00	2,00	30,00	62,00	Afrodescendente
0039340	PAULO ROGHER NOGUEIRA	22,00	10,00	4,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0039373	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS LUZ	20,00	6,00	2,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040170	PERCILIO HENRIQUE GONÇALVES	20,00	8,00	2,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039527	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	28,00	8,00	8,00	20,00	64,00	Ampla Concorrência
0039206	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	18,00	8,00	4,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0040038	RAFAEL LIBÓRIO TIZO	30,00	6,00	8,00	42,00	86,00	Ampla Concorrência
0039473	RAFAEL MANIERI PIRES CARDOSO	24,00	10,00	6,00	22,00	62,00	Ampla Concorrência
0038747	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039273	RAFAEL MILITÃO DA ROCHA	24,00	10,00	6,00	38,00	78,00	Ampla Concorrência
0039991	RAFAEL SOUZA VITAL	20,00	4,00	2,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0040074	RAFAEL TABORDA DIAS	22,00	8,00	6,00	28,00	64,00	Afrodescendente
0039996	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00	Ampla Concorrência
0039023	RAFAELA COSTA CAMPANER	24,00	10,00	6,00	24,00	64,00	Ampla Concorrência
0039241	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0038985	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRANQUINHO	26,00	4,00	2,00	22,00	54,00	Afrodescendente
0039567	RENATA RUELA GUIMARÃES DA SILVA	18,00	8,00	2,00	26,00	54,00	Ampla Concorrência
0039441	RICARDO GOTO	30,00	6,00	8,00	48,00	92,00	Ampla Concorrência
0040020	RICARDO MENDES ITO	28,00	4,00	6,00	22,00	60,00	Ampla Concorrência
0040127	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	20,00	6,00	4,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039853	ROBERTA MARIANA DE MORAES	24,00	8,00	8,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0038874	ROBERTO SILVA LIMA	24,00	6,00	6,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0039711	RODOLFO MARTINEZ PONTES BRASILEIRO	22,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0040068	RODRIGO DE SALES NAUMES	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0039262	RODRIGO MOURAO GOUVEIA	18,00	2,00	6,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
0039615	ROGERIO SANTANA ALVES	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039222	RONALDO MARASCA NIERO	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0039552	RONEI PEREIRA RODRIGUES	18,00	6,00	8,00	26,00	58,00	Ampla Concorrência
0039052	RONNIE MARCEL ZAMITH MORATELLI	26,00	6,00	4,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0039432	SABRINA VOLSKI PROCHNOW	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039088	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	16,00	6,00	8,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039366	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	26,00	8,00	4,00	28,00	66,00	Afrodescendente
0039450	SIDNEI DOS SANTOS	18,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039171	SILVANA FARIA PEREIRA	24,00	8,00	6,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039922	SILVANA OLAVO BOSCARIOL	20,00	4,00	6,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039475	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	22,00	6,00	6,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039756	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	18,00	8,00	6,00	22,00	54,00	Afrodescendente
0040140	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	26,00	6,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039782	SUZIANI ROHLING STEFFENS	24,00	10,00	8,00	48,00	90,00	Ampla Concorrência
0039089	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	22,00	6,00	6,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0038954	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	22,00	8,00	6,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0038941	TALITA NAZATTO GARDIN	24,00	8,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039957	TAMIRIS REGINA FARINHA DA PAIXAO	22,00	10,00	4,00	40,00	76,00	Ampla Concorrência
0039864	TATIANE BORGES TEOTONIO	18,00	8,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0039914	TATIANE CAETANO MOREIRA	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039828	THALIA DOS SANTOS PERES	24,00	4,00	6,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040003	THIAGO ANTONIO RAGUSA	22,00	6,00	6,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0039344	THIAGO LELIS GERTRUDES	20,00	8,00	4,00	36,00	68,00	Afrodescendente
0039211	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	18,00	8,00	6,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
0040096	TIAGO NOVAES NASCIMENTO	20,00	8,00	4,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0038926	VAGNER AUGUSTO BORSATTO	24,00	10,00	8,00	46,00	88,00	Ampla Concorrência
0039139	VAGNER DA CRUZ	16,00	6,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039757	VALCLÉCIO SANTANA DO NASCIMENTO	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039392	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	22,00	6,00	6,00	34,00	68,00	Ampla Concorrência
0040149	VANESSA ZORATTE DA SILVA	26,00	6,00	4,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0040080	VICTOR STROKA BASANI	22,00	8,00	8,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039514	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	26,00	8,00	4,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
0039887	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039569	VINICIUS GONCALVES PONTES	22,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0039204	VITOR AKIO TANNO	22,00	10,00	8,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0039122	VITÓRIA LETICIA GONÇALVES	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039904	VIVIANE EMI HAYASHI	22,00	10,00	6,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0039994	WALTER HELMUTH DIESEL	22,00	10,00	2,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039037	WELLINGTON RAMOS	20,00	6,00	6,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0039726	WESLEY JOSE DOS SANTOS FURLANETTO	24,00	10,00	8,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0039974	WILLIAM PUBLIO	20,00	6,00	4,00	22,00	52,00	Ampla Concorrência
0039376	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	Ampla Concorrência

0039386	WILLIAN DOUGLAS BONETTI DE FARIA	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038805	WILLIAN FELIPE REPULA	22,00	6,00	8,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
209 - JORNALISTA - ROLANDIA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039623	BRUNO GUILHERME NOMURA	24,00	6,00	6,00	52,00	88,00	Ampla Concorrência
0039511	CAMILA COELHO ALVES	16,00	2,00	6,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
0038933	CAMILLA ROCHA DA SILVA	18,00	6,00	6,00	38,00	68,00	Ampla Concorrência
0039148	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	14,00	4,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039643	ELLEN CAROLINE LOPES NUNES	16,00	2,00	4,00	34,00	56,00	Ampla Concorrência
0039760	FABIO ALVES SILVEIRA	16,00	6,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0039681	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	20,00	4,00	6,00	46,00	76,00	Ampla Concorrência
0038959	GABRIELLY APARECIDA IZIDORIO CAMPOS	18,00	4,00	6,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0040098	GIOVANI GONÇALVES PINHEIRO	22,00	6,00	6,00	50,00	84,00	Ampla Concorrência
0039446	GUILHERME POPOLIN	16,00	2,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0040067	HUGO SILVEIRA DOS SANTOS	24,00	6,00	6,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MARL**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039451	ISABELA ALBANO BURIOLA	16,00	6,00	4,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0040167	LARISSA AYUMI SATO	16,00	6,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0039676	LETICIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	18,00	6,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0039920	LILSON SERGIO FIORILLO	20,00	2,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039679	LIVIA PRADA SENEDA	22,00	6,00	6,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0039827	LUCAS MARCONDES ARAUJO	20,00	2,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0038699	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	20,00	2,00	6,00	38,00	66,00	Ampla Concorrência
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	16,00	2,00	6,00	28,00	52,00	Afrodescendente
0039161	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	22,00	2,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0038913	MILADY LEILA TRAVA	20,00	4,00	2,00	38,00	64,00	Ampla Concorrência
0039666	MURIEL EMDIO PESSOA DO AMARAL	22,00	6,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039646	OLGA MARIA VIEIRA E SILVA	20,00	6,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0040108	PAULA SANTOS DUARTE	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0039102	PAULO CESAR TAROCO TARIFA	26,00	4,00	6,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0039862	PRISCILA DUTRA DE OLIVEIRA	22,00	4,00	4,00	26,00	56,00	Ampla Concorrência
0039812	RAFAEL MARTINS DOS REIS	22,00	4,00	4,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0040165	SORAIA VALENCIA DE BARROS	18,00	2,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040171	VICTOR HUGO PALOMBELLO MAGALHÃES	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039706	VIVIAN FRANCIELLE HONORATO	18,00	4,00	6,00	34,00	62,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:4051998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa R&M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Parque Industrial, CEP nº87.065-901, fone nº 44-3024-0500, e-mail: licitacaormalimentos@hotmail.com, na cidade de Maringa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.421.808/0001-24, representada pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de potes e embalagens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 139/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	400,00	66507	Copo térmico em isopor, EPS ou poliestireno expandido, capacidade 300ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 25 unidades.	7,95	3.180,00	KASSUYA
2	2	PCT	300,00	66508	Pote PP com tampa plana, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 145ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	5,95	1.785,00	KASSUYA
3	3	CX	300,00	66509	Copo PET com tampa em bolha, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 250ml, com máxima de 270ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 10 unidades.	7,15	2.145,00	KASSUYA
4	4	CX	100,00	66510	Pote redondo com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, capacidade aproximada 250ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	9,31	931,00	KASSUYA
5	5	CX	100,00	66511	Pote retangular com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, descartável, com tampa, capacidade 500ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	16,65	1.665,00	KASSUYA
6	6	CX	20,00	66512	Embalagem tipo Marmitex, em isopor, EPS ou poliestireno expandido, redonda, com tampa, tamanho nº9, capacidade mínima 1.100ml. - 100 unidades.	42,90	858,00	KASSUYA
7	7	PCT	50,00	66513	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 20x30x080. - 100 unidades.	6,20	310,00	KASSUYA
8	8	PCT	50,00	66514	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 25x45x060. - 100 unidades.	12,62	631,00	KASSUYA
9	9	PCT	20,00	66515	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 3kg, medida aproximada 15x34cm - 100 unidades.	7,15	143,00	KASSUYA
10	10	PCT	20,00	66516	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 5kg, medida aproximada 17x40cm - 100 unidades.	9,70	194,00	KASSUYA
11	11	und	30,00	66517	Sacola kraft N118 ou GG2, natural, com alça torcida ou cordão, medida aproximada 31x12,5x39cm - com 10 unidades.	18,10	543,00	KASSUYA

12	12	PCT	30,00	66518	Sacola kraft N119 ou GG3, natural, com alça torcida ou cordão, medida aproximada 37x13,5x45cm - com 10 unidades.	29,90	897,00	KASSUYA
13	13	PCT	8,00	66519	Saco de presente metalizado liso, em BOPP, sem laço, medidas aproximadas 35x54cm - 50 unidades.	59,90	479,20	KASSUYA
14	14	PCT	16,00	66520	Saco de presente metalizado liso, em BOPP, sem laço, medidas aproximadas 45x59cm - 25 unidades.	35,90	574,40	KASSUYA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, sendo entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.335,60 (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R&M ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B5656743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.892.877,33	17,74	51.604.835,14	61,49	32.323.279,01
RECEITAS CORRENTES	68.540.000,00	69.468.059,61	10.649.475,62	15,33	44.539.224,17	64,11	24.928.835,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.444.750,00	4.444.750,00	1.205.108,23	27,11	5.299.940,45	119,24	(855.190,45)
Impostos	3.295.650,00	3.295.650,00	1.069.454,53	32,45	4.358.674,37	132,26	(1.063.024,37)
Taxas	1.144.000,00	1.144.000,00	135.653,70	11,86	941.266,08	82,28	202.733,92
Contribuição de Melhoria	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.745,00	1.022.745,00	166.101,78	16,24	825.969,56	80,76	196.775,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.745,00	1.022.745,00	166.101,78	16,24	825.969,56	80,76	196.775,44
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	122.991,84	133.609,56	108,63	1.118.338,53	909,28	(995.346,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	1.895,21	8,61	7.739,49	35,18	14.260,51
Valores Mobiliários	-	100.991,84	131.714,35	130,42	669.599,04	663,02	(568.607,20)
Cessão de Direitos	-	-	-	-	441.000,00	-	(441.000,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.500,00	34.500,00	148,90	0,43	1.265,23	3,67	33.234,77

RECEITA DE SERVIÇOS	228.500,00	228.500,00	21.062,45	9,22	75.312,35	32,96	153.187,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00
Outros Serviços	223.800,00	223.800,00	21.062,45	9,41	75.312,35	33,65	148.487,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.165,00	63.572.232,77	9.110.136,87	14,33	37.167.862,84	58,47	26.404.369,93
Transferências da União e de suas Entidades	34.982.025,00	34.982.025,00	4.934.045,70	14,10	18.716.008,76	53,50	16.266.016,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.630.950,00	17.707.950,00	2.757.792,85	15,57	11.877.808,24	67,08	5.830.141,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	6.216,64	-	26.978,59	-	(26.978,59)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.132.190,00	10.132.190,00	1.412.081,68	13,94	6.011.304,56	59,33	4.120.885,44
Outras Transferências	-	750.067,77	-	-	535.762,69	71,43	214.305,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.340,00	42.340,00	13.307,83	31,43	50.535,21	119,36	(8.195,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.390,00	20.390,00	-	-	2.229,67	10,94	18.160,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.950,00	21.950,00	7.499,37	34,17	42.078,75	191,70	(20.128,75)
Demais Receitas Correntes	-	-	5.808,46	-	6.226,79	-	(6.226,79)
RECEITAS DE CAPITAL	-	14.460.054,54	4.243.401,71	29,35	7.065.610,97	48,86	7.394.443,57
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	2.731.474,38	-	2.734.997,52	-	(2.734.997,52)
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.730.300,00	-	2.730.300,00	-	(2.730.300,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.174,38	-	4.697,52	-	(4.697,52)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	14.460.054,54	1.511.927,33	10,46	4.330.613,45	29,95	10.129.441,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.520.442,66	1.104.448,71	24,43	1.836.447,41	40,63	2.683.995,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	9.939.611,88	407.478,62	4,10	2.494.166,04	25,09	7.445.445,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.892.877,33	17,74	51.604.835,14	61,49	32.323.279,01
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.892.877,33	21,73	51.604.835,14	75,29	32.323.279,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.540.000,00	83.928.114,15	14.892.877,33	21,73	51.604.835,14	75,29	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.540.000,00	88.707.035,81	14.039.291,79	49.339.916,80	39.367.119,01	14.031.528,23	48.304.171,16	40.402.864,65	46.188.838,73	-
DESPESAS CORRENTES	63.365.825,00	67.657.944,33	11.220.914,56	42.608.261,73	25.049.682,60	11.097.074,03	41.623.325,41	26.034.618,92	40.249.559,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.280.635,00	33.362.837,77	5.065.352,53	19.890.759,33	13.472.078,44	5.065.352,53	19.890.759,33	13.472.078,44	19.890.759,33	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	673.000,00	20.950,00	2.071,45	18.266,30	2.683,70	2.071,45	18.266,30	2.683,70	18.266,30	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.412.190,00	34.274.156,56	6.153.490,58	22.699.236,10	11.574.920,46	6.029.650,05	21.714.299,78	12.559.856,78	20.340.533,61	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.831.175,00	20.706.091,48	2.818.377,23	6.731.655,07	13.974.436,41	2.934.454,20	6.680.845,75	14.025.245,73	5.939.279,49	-
INVESTIMENTOS	2.666.580,00	19.901.619,00	2.675.590,58	6.120.056,67	13.781.562,33	2.791.667,55	6.069.247,35	13.832.371,65	5.327.681,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.164.595,00	804.472,48	142.786,65	611.598,40	192.874,08	142.786,65	611.598,40	192.874,08	611.598,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.000,00	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.540.000,00	88.707.035,81	14.039.291,79	49.339.916,80	39.367.119,01	14.031.528,23	48.304.171,16	40.402.864,65	46.188.838,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.540.000,00	88.707.035,81	14.039.291,79	49.339.916,80	39.367.119,01	14.031.528,23	48.304.171,16	40.402.864,65	46.188.838,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.264.918,34	-	-	3.300.663,98	-	5.415.996,41	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.540.000,00	88.707.035,81	14.039.291,79	51.604.835,14	-	14.031.528,23	51.604.835,14	40.402.864,65	51.604.835,14	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:79BBA39A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**68.540.000,00**	**88.707.035,81**	**14.039.291,79**	**49.339.916,80**	**100,00**	**39.367.119,01**	**14.031.528,23**	**48.304.171,16**	**100,00**	**40.402.864,65**
Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	482.331,89	1.473.262,23	2,99	1.046.737,77	482.331,89	1.473.262,23	3,05	1.046.737,77
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	482.331,89	1.473.262,23	2,99	1.046.737,77	482.331,89	1.473.262,23	3,05	1.046.737,77
Administração	8.405.465,00	7.916.936,22	1.263.364,93	4.966.072,20	10,07	2.950.864,02	1.261.180,25	4.947.236,69	10,24	2.969.699,53
Administração Geral	6.995.465,00	6.624.936,22	1.057.784,82	4.193.013,27	8,50	2.431.922,95	1.055.600,14	4.174.177,76	8,64	2.450.758,46
Administração Financeira	1.410.000,00	1.292.000,00	205.580,11	773.058,93	1,57	518.941,07	205.580,11	773.058,93	1,60	518.941,07
Segurança Pública	460.100,00	475.100,00	68.763,31	267.340,82	0,54	207.759,18	68.763,31	267.340,82	0,55	207.759,18
Defesa Civil	460.100,00	475.100,00	68.763,31	267.340,82	0,54	207.759,18	68.763,31	267.340,82	0,55	207.759,18
Assistência Social	2.549.120,00	2.750.361,35	354.509,37	1.454.213,79	2,95	1.296.147,56	353.419,22	1.425.925,91	2,95	1.324.435,44
Assistência ao Idoso	91.700,00	159.170,52	1.449,36	13.241,24	0,03	145.929,28	1.449,36	13.241,24	0,03	145.929,28
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	25.549,32	1.187,88	4.846,08	0,01	20.703,24	1.187,88	4.846,08	0,01	20.703,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	713.800,00	745.320,10	82.712,74	328.185,23	0,67	417.134,87	75.537,84	321.010,33	0,66	424.309,77
Assistência Comunitária	1.718.420,00	1.820.321,41	269.159,39	1.107.941,24	2,25	712.380,17	275.244,14	1.086.828,26	2,25	733.493,15
Saúde	16.080.500,00	31.331.812,36	4.549.182,58	16.236.005,31	32,91	15.095.807,05	4.369.155,42	15.839.624,10	32,79	15.492.188,26
Atenção Básica	14.288.000,00	21.958.871,54	4.043.239,49	15.366.450,48	31,14	6.592.421,06	3.954.712,33	15.061.569,27	31,18	6.897.302,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.632.000,00	9.207.110,82	503.653,63	798.891,90	1,62	8.408.218,92	412.153,63	707.391,90	1,46	8.499.718,92
Vigilância Epidemiológica	160.500,00	165.830,00	2.289,46	70.662,93	0,14	95.167,07	2.289,46	70.662,93	0,15	95.167,07
Educação	18.922.590,00	24.636.869,38	3.958.354,47	13.753.917,20	27,88	10.882.952,18	4.148.301,62	13.404.031,00	27,75	11.232.838,38
Alimentação e Nutrição	810.000,00	910.000,00	219.484,81	697.550,37	1,41	212.449,63	223.329,31	697.550,37	1,44	212.449,63
Ensino Fundamental	14.950.600,00	19.538.771,38	3.033.603,90	10.653.712,95	21,59	8.885.058,43	3.254.657,14	10.374.462,34	21,48	9.164.309,04
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.834.450,00	3.726.930,00	637.049,90	2.123.648,31	4,30	1.603.281,69	602.099,31	2.053.012,72	4,25	1.673.917,28
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	304.540,00	448.168,00	68.215,86	279.005,57	0,57	169.162,43	68.215,86	279.005,57	0,58	169.162,43
Cultura	298.000,00	338.536,71	37.612,21	182.317,00	0,37	156.219,71	37.612,21	182.317,00	0,38	156.219,71
Difusão Cultural	298.000,00	338.536,71	37.612,21	182.317,00	0,37	156.219,71	37.612,21	182.317,00	0,38	156.219,71
Urbanismo	6.261.070,00	7.937.475,85	1.332.178,41	4.727.864,58	9,58	3.209.611,27	1.309.727,97	4.532.430,80	9,38	3.405.045,05
Infra-estrutura Urbana	1.439.230,00	2.402.790,44	270.452,57	836.714,21	1,70	1.566.076,23	304.488,47	836.714,21	1,73	1.566.076,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	4.821.840,00	5.534.685,41	1.061.725,84	3.891.150,37	7,89	1.643.535,04	1.005.239,50	3.695.716,59	7,65	1.838.968,82
Gestão Ambiental	284.230,00	61.540,00	3.298,83	28.942,72	0,06	32.597,28	3.298,83	28.942,72	0,06	32.597,28
Preservação e Conservação Ambiental	284.230,00	61.540,00	3.298,83	28.942,72	0,06	32.597,28	3.298,83	28.942,72	0,06	32.597,28
Agricultura	2.891.290,00	3.606.842,65	914.969,74	2.168.255,04	4,39	1.438.587,61	916.125,74	2.164.627,50	4,48	1.442.215,15
Extensão Rural	2.891.290,00	3.606.842,65	914.969,74	2.168.255,04	4,39	1.438.587,61	916.125,74	2.164.627,50	4,48	1.442.215,15
Indústria	309.450,00	134.450,00	16.139,82	63.438,92	0,13	71.011,08	16.139,82	63.438,92	0,13	71.011,08
Promoção Industrial	309.450,00	134.450,00	16.139,82	63.438,92	0,13	71.011,08	16.139,82	63.438,92	0,13	71.011,08
Transporte	4.652.640,00	3.924.738,81	705.247,42	2.551.549,51	5,17	1.373.189,30	712.133,14	2.508.255,99	5,19	1.416.482,82
Transporte Rodoviário	4.652.640,00	3.924.738,81	705.247,42	2.551.549,51	5,17	1.373.189,30	712.133,14	2.508.255,99	5,19	1.416.482,82
Desporto e Lazer	465.150,00	488.150,00	91.883,98	286.359,33	0,58	201.790,67	91.883,98	286.359,33	0,59	201.790,67
Desporto Comunitário	465.150,00	488.150,00	91.883,98	286.359,33	0,58	201.790,67	91.883,98	286.359,33	0,59	201.790,67
Encargos Especiais	4.097.395,00	2.241.222,48	261.454,83	1.180.378,15	2,39	1.060.844,33	261.454,83	1.180.378,15	2,44	1.060.844,33
Outros Encargos Especiais	4.097.395,00	2.241.222,48	261.454,83	1.180.378,15	2,39	1.060.844,33	261.454,83	1.180.378,15	2,44	1.060.844,33
Reservas	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
Reserva de Contingência	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**68.540.000,00**	**88.707.035,81**	**14.039.291,79**	**49.339.916,80**	**100,00**	**39.367.119,01**	**14.031.528,23**	**48.304.171,16**	**100,00**	**40.402.864,65**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A2E8DA69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.295.650,00	4.358.674,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.074.400,00	1.078.393,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	852.383,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	744.250,00	964.816,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.463.081,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.032.645,00	32.287.480,85
2.1- Cota-Parte FPM	34.680.945,00	18.224.253,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	17.118.977,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	880.945,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	11.027.123,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	112.665,88
2.4- Cota-Parte ITR	4.700,00	1.184,27
2.5- Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	2.922.254,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.328.295,00**	**36.646.155,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.030.340,00**	**6.236.441,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.801.733,75**	**2.925.097,72**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.132.190,00	6.149.813,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.132.190,00	6.099.620,74
6.1.1- Principal	10.132.190,00	6.011.304,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	88.316,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	11.304,98
6.2.1- Principal	-	11.304,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	38.887,60
6.4.1- Principal	-	38.887,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(898.150,00)**	**(225.136,53)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**6.149.813,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.132.190,00	5.811.030,11	5.811.030,11	5.811.030,11	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.632.250,00	5.728.138,67	5.728.138,67	5.728.138,67	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.072.550,00	1.889.108,09	1.889.108,09	1.889.108,09	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.389.600,00	3.746.668,45	3.746.668,45	3.746.668,45	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	170.100,00	92.362,13	92.362,13	92.362,13	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	499.940,00	82.891,44	82.891,44	82.891,44	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	385.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	114.440,00	82.891,44	82.891,44	82.891,44	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.811.030,11	5.811.030,11	5.811.030,11	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.811.030,11	5.811.030,11	5.811.030,11	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.728.138,67	5.728.138,67	5.728.138,67	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.277.648,00	5.728.138,67	5.728.138,67	93,74

16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	614.981,33	338.783,21	338.783,21	-	5,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.852,49	21.852,49	4.846,54	4.846,54	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	21.852,49	21.852,49	4.846,54	4.846,54	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.154.042,49	5.832.882,60	5.815.876,65	5.815.876,65	-
21.1- Educação Infantil	3.072.550,00	1.889.108,09	1.889.108,09	1.889.108,09	-
21.1.1- Creche	2.633.000,00	1.452.980,79	1.452.980,79	1.452.980,79	-
21.1.2- Pré-escola	439.550,00	436.127,30	436.127,30	436.127,30	-
22.2- Ensino Fundamental	7.081.492,49	3.943.774,51	3.926.768,56	3.926.768,56	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.846,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.236.441,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.241.287,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.161.538,81		6.241.287,63		17,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.832.392,66	2.670.831,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.100,00	769.449,29
31.1.1- Salário-Educação	695.500,00	544.621,17
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	260.000,00	142.499,13
31.1.4- PNATE	362.600,00	82.328,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.147.992,66	1.474.327,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.300,00			427.054,98	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Subfunção)⁶	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.482.826,89	7.921.034,60	7.588.154,35	6.915.704,13	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	654.380,00	234.540,22	163.904,63	151.441,38	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.741.818,89	6.885.192,01	6.622.947,35	6.054.184,74	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	163.628,00	103.752,00	103.752,00	103.752,00	-
32.8- OUTRAS	910.000,00	697.550,37	697.550,37	606.326,01	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.636.869,38	13.753.917,20	13.404.031,00	12.731.580,78	-
33.1- Despesas Correntes	19.471.302,40	11.841.156,51	11.500.102,12	11.001.727,92	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.901.878,00	6.284.295,02	6.284.295,02	6.284.295,02	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.540,00	19.930,80	19.930,80	19.930,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.538.884,40	5.536.930,69	5.195.876,30	4.697.502,10	-
33.2- Despesas de Capital	5.165.566,98	1.912.760,69	1.903.928,88	1.729.852,86	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.165.566,98	1.912.760,69	1.903.928,88	1.729.852,86	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	1.212.591,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.149.813,32	544.621,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.811.030,11	1.320.736,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	338.783,21	436.476,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	338.783,21	436.476,24
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9360BFEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.295.650,00	3.295.650,00	4.358.674,37	132,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.074.400,00	1.074.400,00	1.078.393,63	100,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	852.383,11	193,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	744.250,00	744.250,00	964.816,03	129,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.037.000,00	1.463.081,60	141,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.151.700,00	55.151.700,00	31.182.205,43	56,54
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	17.118.977,82	50,65
Cota-Parte ITR	4.700,00	4.700,00	1.184,27	25,20
Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	1.740.000,00	2.922.254,08	167,95
Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	19.133.000,00	11.027.123,38	57,63
Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	474.000,00	112.665,88	23,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.447.350,00	58.447.350,00	35.540.879,80	60,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.841.500,00	16.085.834,56	11.965.312,12	74,38	11.671.740,31	72,56	11.517.426,64	71,60
Despesas Correntes	10.726.500,00	15.580.834,56	11.529.461,44	74,00	11.235.889,64	72,11	11.081.575,97	71,12
Despesas de Capital	115.000,00	505.000,00	435.850,68	86,31	435.850,67	86,31	435.850,67	86,31

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	449.000,00	520.500,00	251.367,02	48,29	251.367,02	48,29	251.367,02	48,29
Despesas Correntes	341.500,00	263.000,00	167.369,44	63,64	167.369,44	63,64	167.369,44	63,64
Despesas de Capital	107.500,00	257.500,00	83.997,58	32,62	83.997,58	32,62	83.997,58	32,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.290.500,00	16.606.334,56	12.216.679,14	73,57	11.923.107,33	71,80	11.768.793,66	70,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.216.679,14	11.923.107,33	11.768.793,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.216.679,14	11.923.107,33	11.768.793,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.331.131,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.331.131,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.591.975,36	6.437.661,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	33,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.331.131,97	11.923.107,33	6.591.975,36	-	-	-	-	-	-	6.591.975,36
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.500,00	8.169.079,81	1.763.833,15	21,59
Proveniente da União	-	1,00	416.265,21	41.626.521,00
Proveniente dos Estados	55.500,00	8.169.078,81	1.347.567,94	16,50
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	7.506.579,81	626.400,47	8,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.500,00	15.675.659,62	2.390.233,62	15,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.500,00	5.873.036,98	3.401.138,36	57,91	3.389.828,96	57,72	3.319.851,74	56,53
Despesas Correntes	3.439.500,00	4.566.097,96	2.211.681,11	48,44	2.200.371,71	48,19	2.192.932,54	48,03
Despesas de Capital	7.000,00	1.306.939,02	1.189.457,25	91,01	1.189.457,25	91,01	1.126.919,20	86,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.183.000,00	8.686.610,82	547.524,88	6,30	456.024,88	5,25	456.024,88	5,25
Despesas Correntes	1.183.000,00	733.000,00	105.636,00	14,41	14.136,00	1,93	14.136,00	1,93
Despesas de Capital	-	7.953.610,82	441.888,88	5,56	441.888,88	5,56	441.888,88	5,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	165.830,00	70.662,93	42,61	70.662,93	42,61	70.662,93	42,61
Despesas Correntes	152.500,00	157.830,00	70.662,93	44,77	70.662,93	44,77	70.662,93	44,77
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.790.000,00	14.725.477,80	4.019.326,17	27,30	3.916.516,77	26,60	3.846.539,55	26,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.288.000,00	21.958.871,54	15.366.450,48	69,98	15.061.569,27	68,59	14.837.278,38	67,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.632.000,00	9.207.110,82	798.891,90	8,68	707.391,90	7,68	707.391,90	7,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.500,00	165.830,00	70.662,93	42,61	70.662,93	42,61	70.662,93	42,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.080.500,00	31.331.812,36	16.236.005,31	51,82	15.839.624,10	50,55	15.615.333,21	49,84

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:959580F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
07/2023 a 08/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
RECEITAS CORRENTES	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87

Transferências Intergovernamentais	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	704.500,00	736.020,10	82.712,74	11,24	323.206,23	43,91	412.813,87
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2116C4B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
07/2023 a 08/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	704.500,00	251.720,10	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	47,79	412.813,87
DESPESAS CORRENTES	704.500,00	192.068,03	676.368,03	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	47,79	353.161,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.500,00	125.620,00	477.120,00	59.674,57	257.736,53	59.674,57	257.736,53	54,02	219.383,47
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	353.000,00	66.448,03	199.248,03	23.038,17	65.469,70	23.038,17	65.469,70	32,858	133.778,33
DESPESAS CAPITAL	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
INVESTIMENTOS	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	704.500,00	251.720,10	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	47,79	412.813,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	704.500,00	251.720,10	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	47,79	412.813,87

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7D9B116C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
07/2023 a 08/2023
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	100,00	43,91	412.813,87
Assistência Social	704.500,00	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	100,00	43,91	412.813,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	704.500,00	736.020,10	82.712,74	323.206,23	82.712,74	323.206,23	100,00	43,91	412.813,87
TOTAL (II)	**704.500,00**	**736.020,10**	**82.712,74**	**323.206,23**	**82.712,74**	**323.206,23**	**100,00**	**43,91**	**412.813,87**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E33F7492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.115/2023

DECRETO Nº 2.115/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
3.3.90.47	55	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	R$ 1.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.32	119	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.364.0006.2062		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 48.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	296	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 219.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias.	R$ 1.000,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).	R$ 98.000,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 219.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9698A13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DE LISTA

EDITAL Nº 023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DE LISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) 10 (dez) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil; Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e 2.198/2023 e a o Decreto nº 2.328/2023 que homologou a nova ordem classificatória para reconvocação dos candidatos no FINAL DA LISTA do processo seletivo

simplificado para o cargo de professor temporário ENSINO FUNDAMENTAL, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;
3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo) Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.
5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, está sendo utilizado a nova ordem classificatória, conforme a Publicação da Nova Ordem Classificatória para Reconvocação dos Candidatos no Final da Lista e o Decreto nº 2.328/2023 homologatório.
9.4. O candidato reconvocado não poderá mais solicitar o deslocamento para o FINAL DA LISTA. 9.5. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.
9.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.8. O candidato é responsável pelos custos:
9.8.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.8.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.8.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.9. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
9.10. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.11. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.12. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.13. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.14. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.15. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado “Aprovado” pela Comissão Examinadora.
9.16. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 21/09/2023 (quinta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 22/09/2023 (sexta-feira) até o dia 26/09/2023 (terça-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 10 CANDIDATOS

NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (FINAL DA LISTA)	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	1º	4	Nair Bazaglia	Ensino Fundamental
2º	4º	53	Débora Patrícia Negrão Albuquerque	Ensino Fundamental
3º	6º	40	Vilma Ferreira Vieira Villar	Ensino Fundamental
4º	7º	54	Pedro Eduardo Sandrim Batista	Ensino Fundamental
5º	11º	48	Jucélia Consoni	Ensino Fundamental
6º	15º	47	Taciana Favoni Angelico	Ensino Fundamental
7º	20º	41	Gleicieli Thaine Lucheti dos Santos de Castilhos	Ensino Fundamental
8º	21º	50	Valdinéia de Souza Silva	Ensino Fundamental
9º	27º	57	Sônia Barbosa da Silva	Ensino Fundamental
10º	29º	15	Adriana Gilda Fassina Matheus	Ensino Fundamental

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7A6E414A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023

OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	20.130,32	20.130,32
TOTAL								20.130,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBF786A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 DESPESA (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
DESPESAS CORRENTES	23.096.800,00	25.921.057,22	3.817.407,53	15.840.673,01	10.080.384,21	3.922.815,75	15.683.175,50	10.237.881,72	15.129.362,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.500,00	12.675.700,00	1.892.127,50	7.719.283,52	4.956.416,48	1.892.127,50	7.719.283,52	4.956.416,48	7.551.830,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	15.811,36	59.853,98	146,02	15.811,36	59.853,98	146,02	59.853,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.711.300,00	13.185.357,22	1.909.468,67	8.061.535,51	5.123.821,71	2.014.876,89	7.904.038,00	5.281.319,22	7.517.677,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.783.200,00	4.696.612,82	1.667.787,08	3.443.426,53	1.253.186,29	1.540.358,37	2.818.616,96	1.877.995,86	2.501.959,75
INVESTIMENTOS	1.433.200,00	4.346.612,82	1.609.753,34	3.217.178,71	1.129.434,11	1.482.324,63	2.592.369,14	1.754.243,68	2.275.711,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	58.033,74	226.247,82	123.752,18	58.033,74	226.247,82	123.752,18	226.247,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.463,51	(540.463,51)	1.410.933,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	19.042.255,97	11.663.014,07	19.042.255,97

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:10A87F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 RECEITA (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.980.000,00	27.577.928,88	5.362.808,60	19,45	19.042.255,97	69,05	8.535.672,91
RECEITAS CORRENTES	24.676.000,00	25.411.893,87	4.294.539,21	16,90	17.166.601,08	67,55	8.245.292,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.170.000,00	186.208,30	15,92	847.234,96	72,41	322.765,04
IMPOSTOS	924.000,00	974.000,00	168.435,21	17,29	737.652,76	75,73	236.347,24
TAXAS	173.000,00	173.000,00	17.773,09	10,27	109.582,20	63,34	63.417,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	34.265,00	17,05	145.316,95	72,30	55.683,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	201.000,00	34.265,00	17,05	145.316,95	72,30	55.683,05
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	256.893,87	81.995,46	31,92	330.661,28	128,72	(73.767,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	153.893,87	81.995,46	53,28	330.661,28	214,86	(176.767,41)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.750,00	204.750,00	40,33	0,02	49,98	0,02	204.700,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
OUTROS SERVIÇOS	19.250,00	19.250,00	40,33	0,21	49,98	0,26	19.200,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.763.250,00	23.386.250,00	3.990.466,61	17,06	15.825.796,65	67,67	7.560.453,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.400.700,00	15.684.700,00	2.813.818,95	17,94	10.817.912,22	68,97	4.866.787,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.681.800,00	4.930.800,00	733.624,44	14,88	3.107.573,55	63,02	1.823.226,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.530.750,00	2.530.750,00	443.023,22	17,51	1.900.310,88	75,09	630.439,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	193.000,00	1.563,51	0,81	17.541,26	9,09	175.458,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	4.491,05	8,47	48.508,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	123.500,00	123.500,00	1.563,51	1,27	13.050,21	10,57	110.449,79
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	2.166.035,01	1.068.269,39	49,32	1.875.654,89	86,59	290.380,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	1.041.685,01	773.975,56	74,30	1.252.444,72	120,23	(210.759,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	1.041.685,01	773.975,56	74,30	1.252.444,72	120,23	(210.759,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00	1.024.350,00	294.293,83	28,73	623.210,17	60,84	401.139,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	120.850,00	0,00	0,00	226.550,00	187,46	(105.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	54.000,00	903.500,00	294.293,83	32,57	396.660,17	43,90	506.839,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.980.000,00	27.577.928,88	5.362.808,60	19,45	19.042.255,97	69,05	8.535.672,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.980.000,00	27.577.928,88	5.362.808,60	19,45	19.042.255,97	69,05	8.535.672,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.980.000,00	27.577.928,88	5.362.808,60	19,45	19.042.255,97	69,05	8.535.672,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.127.341,16	0,00	0,00	3.127.341,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.127.341,16	0,00	0,00	3.127.341,16	100,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:09A83C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	100,00	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	100,00	12.203.477,58
LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.000,00	3.350.500,00	415.301,79	2.083.624,24	10,80	1.266.875,76	420.660,74	2.073.823,04	11,21	1.276.676,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	335.000,00	48.537,69	209.594,77	1,09	125.405,23	50.190,75	207.914,90	1,12	127.085,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.607.000,00	2.027.000,00	238.661,71	1.304.679,18	6,77	722.320,82	240.793,61	1.299.845,91	7,03	727.154,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.002.000,00	919.500,00	116.015,30	529.575,08	2,75	389.924,92	117.589,29	526.287,02	2,84	393.212,98
CONTROLE INTERNO	69.000,00	69.000,00	12.087,09	39.775,21	0,21	29.224,79	12.087,09	39.775,21	0,21	29.224,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.500,00	1.755.720,00	191.589,40	840.280,44	4,36	915.439,56	210.395,65	820.502,04	4,43	935.217,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	120.000,00	23.235,28	79.851,49	0,41	40.148,51	22.658,68	79.191,94	0,43	40.808,06
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.500,00	426.600,00	33.773,36	138.316,51	0,72	288.283,49	32.775,95	130.270,36	0,70	296.329,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.500,00	1.204.620,00	134.580,76	622.112,44	3,23	582.507,56	154.961,02	611.039,74	3,30	593.580,26
SAÚDE	6.428.600,00	6.796.322,13	1.199.108,76	4.740.609,66	24,58	2.055.712,47	1.084.661,81	4.533.710,78	24,50	2.262.611,35
ATENÇÃO BÁSICA	4.487.100,00	4.550.100,00	795.202,04	3.191.462,82	16,55	1.358.637,18	682.655,71	2.988.026,27	16,15	1.562.073,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.781.500,00	1.896.500,00	378.166,05	1.368.571,44	7,10	527.928,56	378.166,05	1.368.571,44	7,40	527.928,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000,00	122.946,89	2.464,71	78.432,20	0,41	44.514,69	564,09	74.969,87	0,41	47.977,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.000,00	226.775,24	23.275,96	102.143,20	0,53	124.632,04	23.275,96	102.143,20	0,55	124.632,04
EDUCAÇÃO	4.855.700,00	5.588.746,34	856.670,08	3.470.055,79	17,99	2.118.690,55	900.385,05	3.440.168,89	18,59	2.148.577,45
ENSINO FUNDAMENTAL	3.127.800,00	3.756.846,34	653.037,97	2.445.325,60	12,68	1.311.520,74	667.867,14	2.429.123,83	13,13	1.327.722,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.616.400,00	1.720.400,00	189.122,04	979.542,03	5,08	740.857,97	218.007,84	965.856,90	5,22	754.543,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	14.510,07	45.188,16	0,23	43.311,84	14.510,07	45.188,16	0,24	43.311,84
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	273.000,00	323.000,00	26.491,75	154.702,19	0,80	168.297,81	35.721,91	150.387,31	0,81	172.612,69
DIFUSÃO CULTURAL	273.000,00	323.000,00	26.491,75	154.702,19	0,80	168.297,81	35.721,91	150.387,31	0,81	172.612,69
URBANISMO	3.334.800,00	6.246.946,08	1.831.806,70	4.534.021,25	23,51	1.712.924,83	1.833.645,13	4.040.920,87	21,84	2.206.025,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	396.000,00	2.851.533,57	1.388.782,35	2.469.547,20	12,81	381.986,37	1.383.023,65	1.984.305,55	10,72	867.228,02
SERVIÇOS URBANOS	2.938.800,00	3.395.412,51	443.024,35	2.064.474,05	10,71	1.330.938,46	450.621,48	2.056.615,32	11,12	1.338.797,19
SANEAMENTO	85.000,00	85.000,00	28.659,17	52.333,77	0,27	32.666,23	28.304,19	43.052,73	0,23	41.947,27
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	85.000,00	85.000,00	28.659,17	52.333,77	0,27	32.666,23	28.304,19	43.052,73	0,23	41.947,27

AGRICULTURA	1.348.000,00	1.792.232,20	182.976,38	1.149.646,92	5,96	642.585,28	180.153,01	1.142.975,42	6,18	649.256,78
EXTENSÃO RURAL	1.348.000,00	1.792.232,20	182.976,38	1.149.646,92	5,96	642.585,28	180.153,01	1.142.975,42	6,18	649.256,78
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.334.050,00	2.664.050,00	546.759,89	1.632.538,56	8,47	1.031.511,44	563.415,94	1.629.964,66	8,81	1.034.085,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.334.050,00	2.664.050,00	546.759,89	1.632.538,56	8,47	1.031.511,44	563.415,94	1.629.964,66	8,81	1.034.085,34
ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	855.153,29	205.830,69	626.286,72	3,25	228.866,57	205.830,69	626.286,72	3,39	228.866,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	855.153,29	205.830,69	626.286,72	3,25	228.866,57	205.830,69	626.286,72	3,39	228.866,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	100,00	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	100,00	12.203.477,58

JHONNI RICARDO DE CASTRO
contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:16CBABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00	4.945,56	295.054,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00	4.945,56	295.054,44
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.945,56	(4.945,56)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	4.945,56	295.054,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	48.104,18	4.945,56	53.049,74

JHONNI RICARDO DE CASTRO
contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EC3F7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.158.932,02	2.098.131,86	2.330.385,29	3.374.998,39	2.538.316,78	2.791.464,68	2.221.212,63	2.369.303,73	2.824.427,40	2.300.912,06	2.593.336,10	2.285.892,44	29.887.313,38	29.265.393,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.919,04	108.193,31	101.183,99	113.785,86	89.963,88	83.625,39	74.430,87	109.449,86	215.182,79	88.373,87	79.932,43	106.275,87	1.342.317,16	1.370.000,00
IPTU	14.070,86	2.928,78	2.858,52	15.573,15	4.466,07	3.195,68	1.465,99	16.531,55	97.506,93	6.783,00	8.913,84	7.116,12	181.410,49	414.000,00
ISS	96.354,38	20.263,43	53.158,82	16.074,52	15.582,26	9.295,49	20.104,80	19.385,79	18.051,53	23.481,66	13.573,06	33.982,44	339.308,18	405.000,00
ITBI	14.974,11	43.918,78	4.373,15	13.526,82	20.500,58	7.465,85	7.775,12	20.048,53	5.594,01	11.212,97	5.969,17	14.091,94	169.451,03	168.000,00
IRRF	41.025,93	38.013,61	39.257,60	62.499,78	36.128,09	47.839,49	41.865,60	43.491,44	51.870,55	39.574,57	44.113,35	40.675,29	526.355,30	187.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.493,76	3.068,71	1.535,90	6.111,59	13.286,88	15.828,88	3.219,36	9.992,55	42.159,77	7.321,67	7.363,01	10.410,08	125.792,16	196.000,00
Contribuições	4.104,68	30.166,05	4.380,56	25.202,69	16.824,64	0,00	26.313,89	9.457,90	39.058,26	19.397,26	17.388,18	16.876,82	209.170,93	201.000,00
Receita patrimonial	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	40.414,21	47.771,43	37.832,47	43.902,75	35.849,93	46.969,59	35.025,87	579.768,61	256.893,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	40.414,21	47.771,43	37.832,47	43.902,75	35.849,93	46.969,59	35.025,87	579.768,61	153.893,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	250,50	125,30	510,10	143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	9,65	0,00	21,03	19,30	1.079,33	204.750,00
Transferências correntes	1.919.934,47	1.900.089,09	2.170.697,48	3.152.265,59	2.387.151,17	2.666.903,91	2.066.605,82	2.212.250,44	2.520.219,39	2.155.774,72	2.448.503,70	2.126.652,24	27.727.048,02	27.039.750,00
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,42	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,42	14.898.500,00
Cota parte do ICMS	358.856,94	349.453,13	333.814,74	328.596,69	359.637,75	291.816,81	328.095,43	343.139,07	418.004,04	354.098,57	375.931,07	418.990,78	4.260.435,02	4.670.000,00
Cota parte do IPVA	7.966,56	10.152,33	13.105,25	10.037,95	202.663,87	79.493,87	89.358,99	73.434,21	68.612,25	30.557,89	31.136,97	15.275,68	631.795,82	650.000,00
Cota parte do ITR	5.910,15	42.015,95	2.901,25	3.731,43	591,96	686,04	402,35	0,00	358,69	331,26	334,65	918,02	58.181,75	85.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.283,20	4.371,38	3.178,65	4.516,21	4.075,14	2.906,06	3.601,52	3.839,48	3.452,69	4.305,42	3.911,60	3.481,71	45.923,06	68.000,00
Transferências do FUNDEB	198.896,68	203.712,48	211.331,47	210.513,51	274.652,71	234.753,37	241.328,60	226.532,88	261.999,79	218.020,31	206.510,75	236.512,47	2.724.765,02	2.530.750,00
Outras transferências correntes	224.134,93	224.850,17	267.184,27	514.049,74	210.521,12	256.338,34	302.119,95	305.719,08	367.756,84	241.278,66	204.008,30	348.012,53	3.465.973,93	4.137.000,00
Outras receitas correntes	4.148,13	4.736,35	982,42	521,17	1.482,06	521,17	6.090,62	313,06	6.054,56	1.516,28	521,17	1.042,34	27.929,33	193.000,00
DEDUÇÕES (II)	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.162,25	304.631,11	335.999,49	378.092,33	339.294,98	276.264,01	308.425,32	4.029.390,67	3.254.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.162,25	304.631,11	335.999,49	378.092,33	339.294,98	276.264,01	308.425,32	4.029.390,67	3.254.500,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.356.302,43	1.916.581,52	2.033.304,24	2.446.335,07	1.961.617,08	2.317.072,09	1.977.467,12	25.857.922,71	26.010.893,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.356.302,43	1.916.581,52	2.033.304,24	2.446.335,07	1.961.617,08	2.317.072,09	1.977.467,12	25.857.922,71	26.010.893,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.600,00	0,00	0,00	0,00	(77.600,00)	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	9.696,00	9.696,00	9.696,00	19.392,00	10.416,00	5.208,00	15.624,00	5.208,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	137.736,00	134.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.871.797,34	1.794.130,67	1.979.300,30	2.997.613,32	2.147.505,53	2.351.094,43	1.900.957,52	1.950.496,24	2.433.135,07	1.948.417,08	2.303.872,09	2.041.867,12	25.720.186,71	25.876.893,87

JHONNI RICARDO DE CASTRO
contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A99C37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 09 (4º BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.041.685,01	1.252.444,72	(210.759,71)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.696.612,82	3.443.426,53	1.253.186,29
Investimentos	4.346.612,82	3.217.178,71	1.129.434,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	226.247,82	123.752,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.696.612,82	3.443.426,53	1.253.186,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.654.927,81	2.190.981,81	1.463.946,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:82942190

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 (4º BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.812,09**	**3,00**	**19.675,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.133,08**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.812,09**	**3,00**	**19.675,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.133,08**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.072,29	16.072,29	0,00	0,00	0,00	19.702,47	19.702,47	19.702,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	79,01	165.117,46	164.661,52	0,00	534,95	0,00	52.041,98	35.365,32	35.365,32	0,00	16.676,66	17.211,61
SECRETARIA DE FINANCAS	3.101,57	12.408,56	12.408,56	0,00	3.101,57	0,00	4.798,91	0,00	0,00	0,00	4.798,91	7.900,48
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	83,65	419.588,07	419.588,07	0,00	83,65	0,00	7.234,55	3.469,55	3.469,55	0,00	3.765,00	3.848,65
SECRETARIA DE SAUDE	4.034,70	683.896,41	682.839,59	3,00	5.088,52	804,06	106.141,53	86.942,79	86.942,79	0,00	20.002,80	25.091,32
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	5.911,07	422.683,46	419.762,56	0,00	8.831,97	0,00	519.866,21	458.726,69	458.726,69	0,00	61.139,52	69.971,49
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	44.450,43	44.450,33	0,00	0,10	0,00	172.970,19	172.970,19	172.970,19	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,50	66.350,75	65.521,55	0,00	829,70	0,00	7.302,87	2.228,46	2.228,46	0,00	5.074,41	5.904,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.083,45	1.629,49	1.507,62	0,00	1.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.826.812,09**	**3,00**	**19.675,78**	**804,06**	**890.058,71**	**779.405,47**	**779.405,47**	**0,00**	**111.457,30**	**131.133,08**

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:61AC3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.980.000,00
Previsão Atualizada da Receita	27.577.928,88
Receitas Realizadas	19.042.255,97
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	3.127.341,16
Dotação Inicial	24.980.000,00
Créditos Adicionais	5.725.270,04
Dotação Atualizada	30.705.270,04
Despesas Empenhadas	19.284.099,54
Despesas Liquidadas	18.501.792,46
Despesas Pagas	17.631.322,10
Superávit Orçamentário	540.463,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.284.099,54
Despesas Liquidadas	18.501.792,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.857.922,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.857.922,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.720.186,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.184.139,40)		0,00 %
Resultado Primário	1.486.649,04	(2.492.287,89)		(168,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.846.490,87	3,00	1.826.812,09	19.675,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	890.862,77	0,00	779.405,47	111.457,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.737.353,64	3,00	2.606.217,56	131.133,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.326.991,87	25% / 18%		21,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.835.753,34	70%		95,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.252.444,72		(210.759,71)	
Despesa de Capital Líquida	3.443.426,53		1.253.186,29	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.884.442,81	15%	26,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JHONNI RICARDO DE CASTRO
contador
CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:079E277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.411.893,87	17.166.601,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.000,00	847.234,96
IPTU	214.000,00	145.979,18
ISS	405.000,00	153.457,03
ITBI	168.000,00	92.658,17
IRRF	187.000,00	345.558,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.000,00	109.582,20
Contribuições	201.000,00	145.316,95
Receita patrimonial	256.893,87	330.661,28
Aplicações Financeiras (II)	153.893,87	330.661,28
Outras Receitas Patrimoniais	103.000,00	0,00
Transferências correntes	23.386.250,00	15.825.796,65
Cota-Parte do FPM	12.289.900,00	8.880.274,70
Cota-Parte do ICMS	3.736.000,00	2.311.770,95
Cota-Parte do IPVA	569.800,00	472.428,22
Cota-Parte do ITR	68.400,00	2.898,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	23.658,90
Transferências do FUNDEB	2.530.750,00	1.900.310,88
Outras transferências correntes	4.137.000,00	2.234.454,58
Demais receitas correntes	397.750,00	17.591,24
Outras Receitas Financeiras (III)	14.500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.250,00	17.591,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.243.500,00	16.835.939,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.166.035,01	1.875.654,89
Operações de Crédito (VI)	1.041.685,01	1.252.444,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.350,00	623.210,17
Convênios	1.024.350,00	396.660,17
Outras Transferências de Capital	0,00	226.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.124.350,00	623.210,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.367.850,00	17.459.149,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.921.057,22	15.840.673,01	15.683.175,50	15.129.362,35	775.108,19	120.007,78	120.007,78
Pessoal e encargos sociais	12.675.700,00	7.719.283,52	7.719.283,52	7.551.830,72	333.854,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	59.853,98	59.853,98	59.853,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.185.357,22	8.061.535,51	7.904.038,00	7.517.677,65	441.253,32	120.007,78	120.007,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.185.357,22	8.061.535,51	7.904.038,00	7.517.677,65	441.253,32	120.007,78	120.007,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.861.057,22	15.780.819,03	15.623.321,52	15.069.508,37	775.108,19	120.007,78	120.007,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.696.612,82	3.443.426,53	2.818.616,96	2.501.959,75	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69
Investimentos	4.346.612,82	3.217.178,71	2.592.369,14	2.275.711,93	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	226.247,82	226.247,82	226.247,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.346.612,82	3.217.178,71	2.592.369,14	2.275.711,93	1.051.703,90	659.397,69	659.397,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.295.270,04	18.997.997,74	18.215.690,66	17.345.220,30	1.826.812,09	779.405,47	779.405,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da							(2.492.287,89)

Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.486.649,04
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	330.661,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.512,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.184.139,40)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	708.077,21	1.710.697,62
DEDUÇÕES (XXIX)	3.541.911,45	2.407.375,20
Disponibilidade de Caixa	3.541.911,45	2.407.375,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.566.936,47	3.427.384,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.846.490,87	890.146,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.534,15	129.863,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.833.834,24)	(696.677,58)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.137.156,66)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	956.344,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(3.093.501,39)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(3.401.649,88)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.127.341,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.127.341,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C099F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	974.000,00	737.652,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	214.000,00	145.979,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	168.000,00	92.658,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	405.000,00	153.457,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.000,00	345.558,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.372.000,00	14.447.995,69
2.1 - Cota-parte FPM	14.898.500,00	10.934.551,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.893.000,00	10.271.386,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.005.500,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	4.670.000,00	2.889.713,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	29.573,62
2.4 - Cota-parte ITR	85.500,00	3.622,97
2.5 - Cota-parte IPVA	650.000,00	590.533,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.346.000,00	15.185.648,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.873.300,00	2.756.966,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	1.463.200,00	1.039.446,02
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.530.750,00	1.921.794,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.530.750,00	1.921.794,17
6.1.1 - Principal	2.530.750,00	1.900.310,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.483,29
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.342.550,00)	(856.655,21)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		85.176,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		85.176,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.006.971,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.745.350,00	1.422.187,54	1.422.187,54	1.376.389,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.745.350,00	1.422.187,54	1.422.187,54	1.376.389,28	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	77.089,68	51.223,87	51.223,87	51.223,87	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	77.089,68	51.223,87	51.223,87	51.223,87	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.822.439,68	1.473.411,41	1.473.411,41	1.427.613,15	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.835.753,34	1.835.753,34	1.789.955,08	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.835.753,34	1.835.753,34	1.789.955,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.345.255,92	1.835.753,34	1.835.753,34	95,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	192.179,42	86.040,83	86.040,83	4,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do **Superávit de Exercício Anterior)[3]**	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE SUPERÁVIT **APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO ATÉ **O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR APLICADO **APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	28.421,86	16.957,97
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	28.421,86	16.957,97
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.413.450,00	636.773,64	634.583,32	599.530,72	2.190,32
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.413.450,00	636.773,64	634.583,32	599.530,72	2.190,32
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.470.336,66
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(856.655,21)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00

30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.326.991,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.796.412,11	3.326.991,87	21,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.400,02	1.445,65	146.610,02	0,00	2.790,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.163,80	1.445,65	95.163,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.236,22	0,00	51.446,22	0,00	2.790,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	394.500,00	312.683,14
35.1 - Salário-Educação	190.000,00	172.339,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	77.000,00	44.801,14
35.4 - PNATE	35.000,00	24.462,08
35.5 - Outras Transferências do FNDE	92.500,00	71.080,43
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	1.374,18
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	417.000,00	314.057,58

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	894.956,66	311.991,66	299.097,88	299.097,88	12.893,78
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	894.956,66	311.991,66	299.097,88	299.097,88	12.893,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.130.846,34	2.422.176,71	2.407.092,61	2.326.241,75	15.084,10
47.1 - Despesas Correntes	5.403.246,34	3.202.583,91	3.187.656,07	3.099.611,85	14.927,84
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.606.000,00	2.442.253,61	2.442.253,61	2.389.261,99	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.797.246,34	760.330,30	745.402,46	710.349,86	14.927,84
47.2 - Despesas de Capital	162.500,00	82.125,07	78.555,07	78.555,07	3.570,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	162.500,00	82.125,07	78.555,07	78.555,07	3.570,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	131.325,90			215.354,72	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.921.794,17	172.339,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.892.625,17	187.861,72
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.494,90	199.832,49
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	160.494,90	199.832,49

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D7630071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 (4° BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	924.000,00	974.000,00	737.652,76	75,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	214.000,00	145.979,18	68,21
IPTU	161.000,00	211.000,00	119.434,40	56,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	26.544,78	884,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	168.000,00	168.000,00	92.658,17	55,15
ITBI	165.000,00	165.000,00	88.388,54	53,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	4.269,63	142,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	153.457,03	37,89
ISS	402.000,00	402.000,00	150.723,72	37,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.733,31	91,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.000,00	187.000,00	345.558,38	184,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.967.500,00	19.366.500,00	13.784.830,44	71,18
Cota-Parte FPM	13.743.000,00	13.893.000,00	10.271.386,60	73,93
Cota-Parte ITR	85.500,00	85.500,00	3.622,97	4,24
Cota-Parte IPVA	401.000,00	650.000,00	590.533,73	90,85
Cota-Parte ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	2.889.713,52	61,88
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	29.573,62	43,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.891.500,00	20.340.500,00	14.522.483,20	71,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.577.100,00	3.572.100,00	2.699.339,87	75,57	2.588.543,32	72,47	2.537.375,50	71,03
Despesas Correntes	3.545.000,00	3.490.000,00	2.628.977,51	75,33	2.558.170,96	73,30	2.507.003,14	71,83
Despesas de Capital	32.100,00	82.100,00	70.362,36	85,70	30.372,36	36,99	30.372,36	36,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.760.000,00	1.875.000,00	1.368.571,44	72,99	1.368.571,44	72,99	1.270.207,47	67,74
Despesas Correntes	1.760.000,00	1.875.000,00	1.368.571,44	72,99	1.368.571,44	72,99	1.270.207,47	67,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.337.100,00	5.447.100,00	4.067.911,31	74,68	3.957.114,76	72,65	3.807.582,97	69,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.067.911,31	3.957.114,76	3.807.582,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	72.671,95	72.671,95	72.671,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.995.239,36	3.884.442,81	3.734.911,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.178.372,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.816.866,88	1.706.070,33	1.556.538,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,51	26,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.178.372,48	3.995.239,36	1.816.866,88	0,00	72.671,95	0,00	0,00	0,00	3,00	1.889.538,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	3,00	3,00	3,00	-3,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	634.000,00	634.000,00	426.926,38	67,34
Proveniente da União	630.000,00	630.000,00	426.926,38	67,77
Proveniente dos Estados	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	10.000,00	67.186,83	671,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	634.000,00	644.000,00	494.113,21	76,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	778.500,00	906.500,00	470.254,89	51,88	377.614,89	41,66	358.424,47	39,54
Despesas Correntes	752.000,00	790.000,00	380.254,89	48,13	377.614,89	47,80	358.424,47	45,37
Despesas de Capital	26.500,00	116.500,00	90.000,00	77,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	117.946,89	78.432,20	66,50	74.969,87	63,56	74.969,87	63,56
Despesas Correntes	40.000,00	117.946,89	78.432,20	66,50	74.969,87	63,56	74.969,87	63,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	216.775,24	102.143,20	47,12	102.143,20	47,12	91.078,07	42,01
Despesas Correntes	105.000,00	216.775,24	102.143,20	47,12	102.143,20	47,12	91.078,07	42,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	944.500,00	1.262.222,13	650.830,29	51,56	554.727,96	43,95	524.472,41	41,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.355.600,00	4.478.600,00	3.169.594,76	70,77	2.966.158,21	66,23	2.895.799,97	64,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.781.000,00	1.896.000,00	1.368.571,44	72,18	1.368.571,44	72,18	1.270.207,47	66,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	117.946,89	78.432,20	66,50	74.969,87	63,56	74.969,87	63,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	105.000,00	216.775,24	102.143,20	47,12	102.143,20	47,12	91.078,07	42,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.281.600,00	6.709.322,13	4.718.741,60	70,33	4.511.842,72	67,25	4.332.055,38	64,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	927.000,00	1.244.722,13	650.830,29	52,29	554.727,96	44,57	524.472,41	42,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO
Contador
CRC: PR-059114/O6

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Geral

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:72A0098F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 287 DE 2023

DECRETO 287 DE 2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), decorrente da Operação de Crédito autorizada pela Lei 64 de 2023 e do Excesso de Arrecadação de fonte do exercício corrente, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQIUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	400.000,00
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 607 Código Local 41607 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equipamentos Rodoviários	400.000,00
	Total do Credito Autorizado	**800.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente e a receita proveniente de operação de crédito citada no artigo 1ª desta Lei, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 607 Código Local 41 607 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas – Contratos (Outras Áreas)	Receita 2.1.1.2.53.01.01.00.00.00 Operação de Crédito Lei 64/2023 - I – Equipamento Rodoviário. (Retro)	400.000,00
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas – Contratos (Outras Áreas)	Receita 2.4.22.54.01.02.00.00.00.00 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidráulica	400.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**800.000,00**
	Total Geral desta Lei	**800.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6C7A34C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 72/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2023
ATA ATUALIZADA 20/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 30, 31, 36, 44, 46, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 137, 138, 141, 142, 144, 146, 148, 149, 154, 157, 159, 160, 166, 168, 1 72, 173, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	16.579.174/0001- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE)	1430	PACO	GLOBO	R$ 17, 18	R$ 24.567, 40
5	ALCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE)	774	UN	MEGA	R$ 3, 60	R$ 2.786, 40
6	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE)	1200	UN	MEGA	R$ 4, 36	R$ 5.232, 00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	10	LT	VIDA	R$ 5, 20	R$ 52, 00
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR)	750	PCT	RICLAN	R$ 10, 82	R$ 8.115, 00
11	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr	450	PACO	LUAM	R$ 3, 74	R$ 1.683, 00
12	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	455	PACO	LUAM	R$ 3, 45	R$ 1.569, 75
13	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr	505	UN	LUAM	R$ 8, 02	R$ 4.050, 10
30	DESINFETANTE 2 LITROS (1°QUALIDADE)	870	UN	ALPES	R$ 4, 73	R$ 4.115, 10
31	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	1469	UN	ALPES	R$ 2, 08	R$ 3.055, 52
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR (PCT C/08 UNID) (1ª QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	260	PCT	Q LUSTRO	R$ 1, 93	R$ 501, 80
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 cm PCT C/50 UNID (1°QUALIDADE)	450	PACO	PEGG	R$ 2, 46	R$ 1.107, 00
46	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	220	UN	BRILHALUMINIO	R$ 2, 65	R$ 583, 00
48	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA, 2 LITROS.	220	FR	BRILMAX	R$ 11, 57	R$ 2.545, 40
49	LIMPADOR PERFUMADO 1lt (1ª QUALIDADE)	320	UN	MEGA	R$ 3, 14	R$ 1.004, 80
56	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUP. QUALY)	510	UN	COAMO	R$ 5, 52	R$ 2.815, 20
57	MULTIUSO FRASCO COM 500ML (1° QUALIDADE)	400	UN	ALPES	R$ 3, 12	R$ 1.248, 00
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	275	UN	ULTRAFRESH	R$ 9, 58	R$ 2.634, 50
59	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM, EM PLÁSTICO.	55	UN	SANTO ANTONIO	R$ 2, 50	R$ 137, 50
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m)	180	FRD	DELICATE	R$ 66, 70	R$ 12.006, 00
64	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE)	100	PACO	PEGG	R$ 3, 11	R$ 311, 00
71	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO	180	UN	MEGA	R$ 13, 86	R$ 2.494, 80
72	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO (1ª QUALIDADE)	235	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 50	R$ 1.292, 50
73	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE)	195	UN	APOLO	R$ 6, 61	R$ 1.288, 95
75	SABAO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE)	580	UN	UNIC	R$ 7, 25	R$ 4.205, 00
79	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE)	150	PACO	BELAPLATS	R$ 38, 85	R$ 5.827, 50
80	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	100	UN	BELAPLAST	R$ 12, 67	R$ 1.267, 00
81	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	200	UN	BELAPLAST	R$ 17, 39	R$ 3.478, 00
82	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	50	UN	BELAPLAST	R$ 17, 39	R$ 869, 50
83	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	258	PACO	POP	R$ 1, 51	R$ 389, 58
89	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	145	UN	APOLO	R$ 22, 99	R$ 3.333, 55
90	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE)	45	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 01	R$ 225, 45
92	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr)	1300	PACO	MARATA	R$ 4, 60	R$ 5.980, 00

93	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR)	130	PACO	D'MILLE	R$ 7, 07	R$ 919, 10
94	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	40	PACO	D'MILLE	R$ 4, 54	R$ 181, 60
95	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	500	PACO	TUQUINHA	R$ 17, 83	R$ 8.915, 00
97	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr)	870	PACO	LUAM	R$ 6, 52	R$ 5.672, 40
103	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	100	PACO	D'MILLE	R$ 4, 37	R$ 437, 00
104	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE)	300	PCT	D'MILLE	R$ 2, 13	R$ 639, 00
106	COCO RALADO 100 GRS	150	PACO	D'MILLE	R$ 3, 80	R$ 570, 00
107	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT	155	PCT	D'MILLE	R$ 4, 54	R$ 703, 70
108	CREME DE LEITE (CX 200G)(1°QUALIDADE)	1400	UN	GLORIA	R$ 3, 16	R$ 4.424, 00
110	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr	800	LAT	TRIANGULO	R$ 4, 91	R$ 3.928, 00
119	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE)	25	PACO	AGROBAL	R$ 4, 00	R$ 100, 00
120	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE)	120	PACO	ANNIELA	R$ 16, 82	R$ 2.018, 40
121	FEIJAO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE)	600	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6, 90	R$ 4.140, 00
122	FERMENTO QUIMICO, EM PO - EMBALAGEM DE 250GR	290	UN	D'MILLE	R$ 6, 31	R$ 1.829, 90
124	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	300	PACO	ZANIN	R$ 4, 97	R$ 1.491, 00
126	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO	800	UNI	CAMPO VIVO	R$ 9, 83	R$ 7.864, 00
127	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE)	100	CX	CAMPOS DO JORDÃO	R$ 5, 24	R$ 524, 00
128	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE)	100	UN	CCGL	R$ 12, 97	R$ 1.297, 00
129	LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE)	8000	UN	LIDER	R$ 4, 92	R$ 39.360, 00
132	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE)	200	PACO	JOIA	R$ 5, 50	R$ 1.100, 00
133	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	620	PACO	JOIA	R$ 2, 60	R$ 1.612, 00
135	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	280	UN	ARISCO	R$ 6, 27	R$ 1.755, 60
137	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	400	UN	D'MILLE	R$ 3, 80	R$ 1.520, 00
138	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE)	70	UN	BONARE	R$ 3, 60	R$ 252, 00
141	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE)	500	UN	ALPES	R$ 3, 12	R$ 1.560, 00
142	OLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE)	850	UN	COAMO	R$ 5, 74	R$ 4.879, 00
144	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) (1°QUALIDADE)	30	BAN	FUKUDA	R$ 23, 15	R$ 694, 50
146	PAO DE FORMA PACOTE 500gr.	1000	PACO	ROMA	R$ 9, 51	R$ 9.510, 00
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR)	1000	PCT	ROMA	R$ 11, 14	R$ 11.140, 00
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES (FARDO COM 5 PACOTE COM 1000 FOLHAS - 21 X 21 CM) - BRANCO E NÃO RECICLADO	510	PCT	PROPAPEIS	R$ 12, 00	R$ 6.120, 00
154	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	60	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 50	R$ 330, 00
157	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	80	LAT	PALMEIRA	R$ 4, 65	R$ 372, 00
159	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	100	PACO	D'MILLE	R$ 3, 74	R$ 374, 00
160	VINAGRE 750ML (BRANCO) (1° QUALIDADE)	130	FR	CHEMIM	R$ 1, 80	R$ 234, 00
166	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	30	UN	XAVANTES	R$ 12, 81	R$ 384, 30
168	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	50	PACO	PEGG	R$ 3, 27	R$ 163, 50
172	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	120	UN	MEGA	R$ 3, 48	R$ 417, 60
173	ALCOOL 70% 1L (1º QUALIDADE)	50	LT	MEGA	R$ 4, 36	R$ 218, 00
176	LIMPADOR MULTIUSO 500ml (1° QUALIDADE)	50	FR	ALPES	R$ 3, 12	R$ 156, 00
178	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	20	UN	SANTO ANTONIO	R$ 1, 73	R$ 34, 60
180	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM	10	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 01	R$ 50, 10
181	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	10	UN	SANTO	R$ 5, 06	R$ 50, 60
182	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	24	PACO	UNIC	R$ 7, 25	R$ 174, 00
183	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	10	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 01	R$ 50, 10
185	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO	5	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5, 06	R$ 25, 30
186	SACO DE LIXO 100LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	3	UN	BELAPLAST	R$ 38, 85	R$ 116, 55
188	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE)	10	CX	GLORIA	R$ 3, 16	R$ 31, 60
189	FUBA 1KG (1° QUALIDADE)	30	PACO	ZANIN	R$ 2, 40	R$ 72, 00
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT DE 1 KG.	0	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6, 90	R$ 0, 00
Total do Participant.....:						**R$ 239.183, 75**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento

fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0, 5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR –
Comercial De A
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5369C139

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 21/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023
ATA ATUALIZADA 20/09/2023

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 41/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	1,2,3,5,10,11,12,13,14,15,16,18,22,16,27,28,30,35,45 49,50,51,52,53

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	43.579.174/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A								
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	
1	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS - MÁX 5% DE APARAS) (1ª QUALIDADE)	0	KG	ZAC	R$	25,69	R$	-
2	CARNE BOVINA ACEM (ACEM) - EM TIRAS (1º QUILIDADE)	0	KG	ZAC	R$	25,62	R$	-
3	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1ª QUALIDADE)	100	KG	ZAC	R$	24,98	R$	2.498,00
5	CARNE BOVINA PARA BIFE - PATINHO - KG (1º QUALIDADE)	0	KG	D'MILLE	R$	20,95	R$	-
10	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	0	KG	MARINGA	R$	12,08	R$	-
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	0	KG	MARINGA	R$	7,89	R$	-
12	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	0	KG	MARINGA	R$	10,75	R$	-
13	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	0	KG	LAR	R$	14,48	R$	-
14	FRANGO INTEIRO (1° QUALIDADE)	0	KG	MARINGA	R$	7,99	R$	-
15	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	0	KG	RAINHA DA PAZ	R$	16,49	R$	-
16	LINGUICA TOSCANA	0	KG	ZAC	R$	9,85	R$	-
18	SALSICHA TIPO HOTDOG - KG	100	KG	GUIBOM	R$	7,78	R$	778,00
22	ABOBORA MENINA (DE PESCOCO) - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	3,49	R$	-
26	ALHO A GRANEL - IN NATURA (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	13,75	R$	-
27	BATATA INGLESA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	3,85	R$	-
28	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	2,95	R$	-
30	BETERRABA - CLASSE A - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	2,49	R$	-
35	CENOURA - IN NATURA - CLASSE A (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	3,49	R$	-
41	LIMAO (TIPO TAITI) - IN NATURA (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	2,89	R$	-
49	TOMATE	0	KG	CEASA	R$	4,15	R$	-
50	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	0	KG	CEASA	R$	2,79	R$	-
51	VAGEM - IN NATURA - KG	0	KG	CEASA	R$	12,99	R$	-
52	BANANA CATURRA (IN NATURA)	900	KG	CEASA	R$	3,14	R$	2.826,00
53	MACA IN NATURA, TIPO GALA.	720	KG	CEASA	R$	3,89	R$	2.800,80
Total do Fornecedor							**R$**	**8.902,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no
§4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0EC5006A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 120/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
ATA ATUALIZADA 20/09/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AMMO INFORMÁTICA LTDA	22,45

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AMMO INFORMÁTICA LTDA	07.300.151/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	2	UN	TP-LINK TL-SG1024D	R$ 716,00	R$ 1.432,00

45	FONTE 500W DE ALIMENTAÇÃO	25	UN	KMEX EU459	R$ 229,00	R$ 5.725,00
Total do Fornecedor.....						**R$ 7.157,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no
§4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

AMMO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1BE129C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 77/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/ 2023
ATA ATUALIZADA 20/09/2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023, Processo licitatório nº 116/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto-entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
NILCELI DA SILVA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NILCELI DA SILVA	07.918.941/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto- entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NILCELI DA SILVA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARIMBO AUTO-ENTINTADO NOVO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRO USO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ALMOFADA DE TINTA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR NA MEDIDA APROX. DE 14 X 38 MM, TEXTO DA PLACA DE BORRACHA A CONFECCIONAR CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (CATMAT 433592)	80	PC	TRODAT	R$ 38,97	R$ 3.117,60
2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO NOVO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRO USO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ALMOFADA DE TINTA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR NA MEDIDA APROX. DE 40 X 60 MM, TEXTO DA PLACA DE BORRACHA E CONFECCIONAR CONFORME A NECESSIDADE DO SECRETARIAS MUNICIPAIS. (CATMAT 433598)	45	UN	NYKON	R$ 57,98	R$ 2.609,10
3	CARIMBO TIPO NUMERADOR AUTOMÁTICO, EM MATERIAL CORPO METAL, BASE METAL NIQUELADO E CABO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS RETANGULARES DE 57 X 38 MM, COM MOLA DE 06 (SEIS) ALGARISMOS, SEM PLACA DE TEXTO, (CATMAT 386242)	2	PC	KAZ	R$ 219,98	R$ 439,96
Total Geral:						**R$ 6.166,66**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no

§4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

NILCELI DA SILVA
07.918.941/0001- 58

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32F22D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022
(Processo Licitatório n.º179/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é aquisição de equipamentos medico-hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (Resolução 773/2019 – APSUS - Adesão e Resolução 860/2023 - Habilitação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatado que as especificações mínimas do lote 06 do Edital poderiam estar direcionado para uma marca específica, a Secretaria de Saúde, após questionada pro participantes, solicitou a alteração nos moldes abaixo:

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	10505	Desfibrilador Semi Automático DEA: Possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinqüenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorizarão . O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não **poderá exceder a 3,0 (três) quilogramas**. Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto-explicativos dos procedimentos de RCP. Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. **Deverá possibilitar transferência do traçado ECG para computador com sistema operacional "Windows 7" ou Windows mais recente, para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo, deverá ser fornecido os periféricos para a transferência dos arquivos ex.: (cabo USB compatível, Drives e software para leitura do traçado ECG em desktop)**. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos). Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil. Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	3	UNI	8.490,15	25.470,45

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Sobre as alterações do Edital o artigo 21, § 4º lei 8666/93 prevê o seguinte:
"Qualquer modificação no**edital**exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a**alteração não**afetar a formulação das**propostas**".

02.2. Portanto a nova data do certame será:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 19 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6E7E14E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 010/2023 - NOTAS DEFINITIVas DAS PROVAS OBJETIVAS e convocação para exame de suficiência física

Divulga as notas definitivas das provas objetivas e convocação para exame de suficiência física junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas, aplicadas em **20/08/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESPOSTA AO PEDIDO	JUSTITIFICATIVA
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	DEFERIDO	
84100158	ALLAN VICENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	PROCEDEU-SE À NOVA CONFERÊNCIA DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO, EM QUE SE VERIFICOU QUE SUA PONTUAÇÃO CORRESPONDE ÀQUELA APONTADA NO RESULTADO PRELIMINAR. CONFORME O PRÓPRIO COMENTÁRIO DO CANDIDATO, ELE JÁ HAVIA GANHADO PONTOS NAS QUESTÕES ANULADAS, POR ISSO NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA NOTA.
84100387	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	PROCEDEU-SE À NOVA CONFERÊNCIA DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO, EM QUE SE VERIFICOU QUE SUA PONTUAÇÃO CORRESPONDE ÀQUELA APONTADA NO RESULTADO PRELIMINAR. AS QUESTÕES ANULADAS FORAM DEVIDAMENTE COMPUTADAS, NÃO HÁ ERROS NA DIVULGAÇÃO DA NOTA DO CANDIDATO.
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	PROCEDEU-SE À NOVA CONFERÊNCIA DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO, EM QUE SE VERIFICOU QUE SUA PONTUAÇÃO CORRESPONDE ÀQUELA APONTADA NO RESULTADO PRELIMINAR. NÃO HÁ ERROS NA DIVULGAÇÃO DA NOTA DO CANDIDATO.

• Divulga-se as Notas Definitivas das Provas Objetivas, aplicadas em **20/08/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital.

• Divulga-se as Notas Definitivas das Provas Objetivas, aplicadas em **20/08/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO II** do presente edital.

• Divulga-se as Notas Definitivas das Provas Objetivas, aplicadas em **20/08/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO III** do presente edital.

• Convoca os candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal Feminino e Guarda Civil Municipal Masculino, constantes no **ANEXO IV** do presente edital, para realização da Exame de Suficiência Física na data de **01/10/2023,** no local e horário especificado abaixo:

DATA DA PROVA DE EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA: 01/10/2023
LOCAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA: COMPLEXO POLIESPORTIVO JAIME JORGE (CAMPÃO)
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JAIRO DOS SANTOS, S/N, BAIRRO MORUNGAVA II, SENGÉS – PR
HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA NO **ANEXO IV**.

Para o Exame de Suficiência Física o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação, atestado médico original datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato APTO para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes.

Os candidatos considerados INAPTOS, para realização do Exame de Suficiência Física, serão eliminados do Concurso Público**,** salvo as candidatas do sexo feminino, gestantes, que poderão solicitar realização do Teste de Aptidão Física em nova data, conforme itens 6.11 a 6.14.
O candidato que não apresentar o atestado médico não realizará o Exame de Suficiência Física, independentemente dos motivos alegados.
A duração total prevista para a execução da bateria de testes não deverá exceder a 60 (sessenta) minutos para cada candidato.
Se o candidato não atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, ou seja, se o candidato tiver o resultado de 0 (zero) em um dos testes, estará automaticamente eliminado, não participando dos testes subsequentes.
O Exame de Suficiência Física terá caráter eliminatório (os testes apresentam critérios mínimos a serem atingidos) e classificatório (quanto melhor o desempenho, maior a pontuação), e será composta por 03 (três) testes, nesta ordem:

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	**1º Tração na barra fixa. 2º Shutlerun. 3º Corrida de 12 minutos.**
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	**1º Isometria em barra fixa. 2º Shutlerun. 3º Corrida de 12 minutos.**

Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos testes acima relacionados. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
Os candidatos que não forem eliminados em nenhum dos testes serão classificados de acordo com a nota realizada no item 9.8. Para ser aprovado no Teste de Aptidão Física, o candidato deve apresentar pontuação total maior **que 70,0 (setenta)**.
Não é permitido o resultado de 0 pontos em nenhum dos exercícios, tornando INAPTO o candidato que não pontuar em quaisquer dos exercícios, bem como não haverá repetição na execução de testes do Exame de Suficiência Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato.
Os candidatos que não forem habilitados no Exame de Suficiência Física, serão considerados INAPTOS, portanto, eliminados do Concurso Público.
Os candidatos que forem habilitados no Exame de Suficiência Física serão considerados APTOS e convocados para a próxima etapa do Concurso Público.
O candidato eliminado em qualquer dos testes NÃO poderá prosseguir na realização dos demais, não sendo permitida sua permanência no local de prova.
Recomendações gerais para realização do Exame de Suficiência Física:
a) alimentar-se adequadamente nos dias anteriores ao teste;
b) realizar uma refeição leve, cerca de uma hora antes do horário previsto para o teste (por exemplo, pães, biscoitos, sucos naturais, frutas, iogurte, queijo branco);
c) manter-se hidratado (evitar fazer restrição de água ou líquidos, tanto nos dias anteriores quanto no dia dos testes).
d) utilizar roupas confortáveis e adequadas para prática de exercício físico, (tênis sem trava, próprios para realização dos testes, calças de moletom ou tactel, bermudas e camisetas leves).
e) Levar sua própria garrafa de água e em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local.
*** Não será permitida a permanência de acompanhantes no local de realização dos testes**
Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de30 (trinta) minutos**, munidos de **documento oficial de identidade original**, **nos termos dos itens 8.8, 8.9 e 8.10 do Edital nº 001/2023.**
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

Sengés, 20 de setembro de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente Da Comissão

ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

*** = NOTA ALTERADA DEVIDO RECURSO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00
84100041	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	65,60	8,40	8,00	7,20	42,00
84100377	FABIA MIRANDA PERUSSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	10,80	8,00	3,20	39,20
84100004	ISABELE ANDRESA JARDIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	8,40	4,00	4,00	44,80
84100334	TAIANE LOUISE ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,80	9,60	4,00	3,20	42,00
84100011	BRUNA RAFAELA KOTARSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,20	9,60	4,00	4,00	40,60
84100239	ALINE GARCIA MOTTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	56,00	10,80	4,00	4,80	36,40
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20
84100147	VANESSA DE LIMA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	9,60	7,00	4,00	35,00
84100010	LARA MARIA PEREIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60
84100349	FABIELE ADRINA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	54,00	12,00	5,00	4,80	32,20
84100089	LILIANE VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00

		(FEMININO)						
84100486	FABIANE BARRETO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	52,60	7,20	2,00	5,60	37,80
84100005	JÉSSICA RIBAS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	9,60	6,00	4,00	32,20
84100128	MICHELE PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	10,80	5,00	2,40	33,60
84100354	JESSICA DE SOUZA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	48,60	9,60	5,00	3,20	30,80
84100296	CHEYENNE REBANE MESQUITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	47,00	6,00	5,00	2,40	33,60
84100399	AGATA LUANA DA SILVA CARNEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	46,40	8,40	4,00	3,20	30,80
84100055	GESIELE DA SILVA PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	46,20	6,00	4,00	4,00	32,20
84100107	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	46,20	9,60	1,00	4,80	30,80
84100033	VALERIA RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	45,20	7,20	4,00	3,20	30,80
84100096	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	44,60	7,20	4,00	4,00	29,40
84100108	ANDRESSA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	43,60	8,40	4,00	3,20	28,00
84100258	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS KAZIMICZAK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,80	6,00	2,00	4,00	30,80
84100385	CAMILA MAIARA ALMEIDA PEDREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,60	7,20	2,00	4,00	29,40
84100326	JESSICA DA SILVA MADUREIRA FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,20	7,20	3,00	4,00	28,00
84100318	JANAINE HENNING DE AZEVEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	4,00	28,00
84100429	BRUNA DAYANE AGOSTINETI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	41,00	7,20	1,00	4,80	28,00
84100100	ANGELA CRISTINA MATOS BRUGER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	40,20	8,40	4,00	4,00	23,80
84100431	JAQUELINE FERNANDA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	40,20	8,40	4,00	4,00	23,80
84100405	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	40,00	9,60	5,00	1,60	23,80
84100087	TAIS DE SOUZA CIOLA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	39,60	8,40	3,00	1,60	26,60
84100286	NATALI DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	38,60	7,20	3,00	3,20	25,20
84100083	MARIA EDUARDA ALMEIDA BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	38,20	3,60	6,00	4,80	23,80
84100478	CLARISSA APARECIDA ELISIARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	38,00	7,20	4,00	1,60	25,20
84100361	CIBELE PIRES CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	37,40	7,20	4,00	2,40	23,80
84100184	MAHYARA ROBERTA DE SOUZA MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	36,80	4,80	3,00	2,40	26,60
84100397	JAYANE PEREIRA METRING	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	35,40	4,80	5,00	3,20	22,40
84100127	NATACHA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	35,40	6,00	3,00	4,00	22,40
84100065	PRISCILA CRISTINA DA LUZ MARRERO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	35,20	6,00	3,00	2,40	23,80
84100080	JAINE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	31,40	3,60	3,00	2,40	22,40
84100369	GEOVANA CAROLINE JORGE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	31,20	3,60	0,00	2,40	25,20
84100056	LEONARDO SOUZA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	81,20	12,00	7,00	4,80	57,40
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80
84100006	BRAYAN LUIZ NOGUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	75,40	12,00	8,00	6,40	49,00

	MARTINS	(MASCULINO)						
84100464	DANIEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	74,40	10,80	9,00	5,60	49,00
84100218	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	71,40	10,80	8,00	6,40	46,20
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00
84100432	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	69,60	9,60	7,00	4,00	49,00
84100018	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,80	8,40	8,00	4,80	47,60
84100023	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,20	10,80	7,00	5,60	44,80
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80
84100101	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	12,00	3,00	4,80	47,60
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,20	8,40	5,00	4,80	49,00
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,40	9,60	5,00	3,20	47,60
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40
84100485	MATHEUS SALES CHITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,00	9,60	5,00	3,20	46,20
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,80	8,40	3,00	4,80	47,60
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80
84100294	LEANDRO BENEDITO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,40	8,40	5,00	2,40	47,60
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60
84100402	MATHEUS FRANCISCO BUENO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	10,80	7,00	4,00	40,60
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40
84100178	JEFFERSON LUIZ FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	8,40	7,00	6,40	39,20
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40
84100250	DIEGO NUNES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	9,60	6,00	3,20	42,00
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80
84100345	MATHEUS ALMEIDA STRUMINSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	12,00	7,00	6,40	35,00
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40

		(MASCULINO)						
84100471	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,00	6,00	5,00	5,60	43,40
84100090	FELIPE DIAS FISCHER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	10,80	7,00	5,60	36,40
84100017	GABRIEL BOMFIM DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	8,40	8,00	5,60	37,80
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80
84100278	PEDRO HENRIQUE GALVAO MULETA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	5,00	4,80	40,60
84100393	ARNON MIGUEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	10,80	4,00	3,20	40,60
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80
84100355	JOALEX MIRANDA DE MORAES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,80	8,40	9,00	4,00	36,40
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO *	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60
84100335	MARCOS ANTONIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,20	8,40	7,00	4,00	37,80
84100455	HELTON LUIS DOS SANTOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,00	7,20	5,00	5,60	39,20
84100162	ADRIEL PEREIRA DE GODOI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	7,00	2,40	36,40
84100424	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	6,00	4,80	35,00
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,40	9,60	6,00	1,60	39,20
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40
84100232	MITHIELIZ SMANIOTTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,00	10,80	6,00	5,60	33,60
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20
84100277	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	6,00	6,00	4,00	39,20
84100165	JORDAN DE JESUS NUNES BENEDICTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	9,00	5,60	32,20
84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	6,00	7,20	33,60
84100013	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60
84100384	ISAÍAS CAVALHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	6,00	1,00	3,20	44,80
84100381	WAGNER LEANDRO DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	7,20	4,00	3,20	40,60
84100141	EDMAR FRANÇA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	5,00	4,00	35,00
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80
84100190	MARCO AURELIO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	9,60	5,00	2,40	37,80
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40

		(MASCULINO)						
84100442	CAIO RYAN MELO MATOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	8,40	4,00	4,00	37,80
84100210	LUIZ OTAVIO MANOEL PAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	9,60	4,00	5,60	35,00
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60
84100379	JONATHAN WILLIAN COMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	6,00	4,00	3,20	40,60
84100037	VITOR MARCI DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	10,80	6,00	4,80	32,20
84100467	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,60	8,40	9,00	4,00	32,20
84100209	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	7,20	8,00	3,20	35,00
84100109	RICHARD HASS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	9,60	5,00	2,40	36,40
84100425	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,20	7,20	5,00	3,20	37,80
84100245	JHOSEFI CAICK DE MOURA LEAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00
84100054	GEOVANE APARECIDO MEIRA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,60	9,60	6,00	4,80	32,20
84100368	ALEXSANDRO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	10,80	4,00	4,00	33,60
84100410	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	8,40	7,00	4,80	32,20
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40
84100449	MIGUEL RICARDO OLIVEIRA VAZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	9,60	5,00	4,00	33,60
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80
84100482	ADEMILSON MACHADO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	7,20	7,00	2,40	35,00
84100024	VINICIO ANTONIO DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	8,40	7,00	4,00	32,20
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00
84100359	JONATHAN WALA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,00	6,00	6,00	4,00	35,00
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80
84100151	NERY DA LUZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,60	4,80	6,00	4,80	35,00
84100487	MATEUS ROCHA DE GEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,40	10,80	4,00	4,80	30,80
84100363	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	8,40	7,00	4,00	30,80
84100444	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	7,20	4,00	4,00	35,00
84100346	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA PASCOAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,80	7,20	5,00	4,00	33,60
84100403	RUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,40	7,20	4,00	3,20	35,00
84100306	EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,20	7,20	3,00	4,00	35,00
84100362	GABRIEL FRANCISCO MAIA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,20	9,60	3,00	1,60	35,00
84100119	HERCOLIS DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,20	6,00	7,00	4,00	32,20
84100332	KLEBER ALMEIDA FIUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,20	7,20	6,00	2,40	33,60
84100249	MATHEUS HENRIQUE DE MATTOS YUNG	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	49,20	8,40	4,00	3,20	33,60
84100466	ABDIAS DE SOUZA CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REPROVADO	49,00	8,40	3,00	4,00	33,60

		(MASCULINO)						
84100158	ALLAN VICENTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,80	8,40	2,00	4,80	33,60
84100375	DYURI SOARES HALCSIK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,60	7,20	5,00	5,60	30,80
84100320	ANTONIO ADAIL GASPAR JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,20	7,20	7,00	3,20	30,80
84100322	GABRIEL MANGILLI MAGRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,20	6,00	8,00	4,80	29,40
84100474	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,20	7,20	4,00	4,80	32,20
84100068	MILTON ROBERTO DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,20	8,40	3,00	3,20	33,60
84100316	ERICSON SOBEJEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,00	7,20	6,00	4,00	30,80
84100264	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,00	9,60	5,00	4,00	29,40
84100075	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	48,00	7,20	2,00	2,40	36,40
84100271	MATHEUS PATRICK DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,60	6,00	5,00	1,60	35,00
84100420	JONATAN BERNARDO DE GOUVEIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,40	8,40	2,00	4,80	32,20
84100166	PABLO LOURIVAL VILELA DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,40	7,20	6,00	4,80	29,40
84100129	LUIZ WALLACE COPETTI MORAES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,20	6,00	5,00	4,00	32,20
84100333	JOÃO ANTÔNIO APARECIDO MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,00	7,20	3,00	3,20	33,60
84100305	JOÃO GUILHERME DA SILVA DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,00	7,20	3,00	3,20	33,60
84100281	WALKER DOS SANTOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,00	7,20	6,00	1,60	32,20
84100131	MARIO CELSO MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	46,80	8,40	5,00	4,00	29,40
84100366	LEONARDO XAVIER DE MATOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	46,60	6,00	5,00	4,80	30,80
84100223	GIOVANE DA SILVA MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	46,40	8,40	6,00	4,00	28,00
84100234	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	46,40	9,60	6,00	5,60	25,20
84100256	LEANDRO DA SILVA GRABHER MEIER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	3,20	30,80
84100394	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,60	6,00	4,00	4,80	30,80
84100136	VILMAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,60	4,80	4,00	3,20	33,60
84100236	SAULO RICARDO CONTIERI DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,60	6,00	4,00	4,80	30,80
84100062	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,40	7,20	4,00	4,80	29,40
84100488	WILHAM PAULO DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,40	8,40	5,00	4,00	28,00
84100116	JOÃO VITOR ALMEIDA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,20	9,60	5,00	4,00	26,60
84100300	NATHAN GOUVEIA BELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	45,20	9,60	5,00	4,00	26,60
84100292	RAFAEL CRISTHOFER CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,60	4,80	3,00	3,20	33,60
84100374	ALEX JUNIO PRADO LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,40	6,00	3,00	3,20	32,20
84100353	LUIZ ALBERTO MACEDO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,40	7,20	3,00	4,80	29,40
84100288	ARI OSVALDO PINTO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,20	8,40	8,00	4,00	23,80
84100387	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,20	8,40	1,00	4,00	30,80
84100421	LENON CHRISTIAN BUX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REPROVADO	44,20	7,20	4,00	0,80	32,20

		(MASCULINO)						
84100074	FÁBIO HENRIQUE HENNING	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,00	6,00	4,00	3,20	30,80
84100400	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,80	9,60	4,00	6,40	23,80
84100057	RUBENS CARLOS HENNING	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,80	8,40	2,00	4,00	29,40
84100152	ADECIR DA SILVA MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,60	6,00	3,00	2,40	32,20
84100069	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,60	9,60	4,00	4,80	25,20
84100398	ANDRE LUIZ SANTOS DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,60	7,20	6,00	2,40	28,00
84100150	JULIANO CESAR PEDROSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,60	7,20	5,00	4,80	26,60
84100373	MARCELO AUGUSTO PAINÇO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,40	7,20	3,00	2,40	30,80
84100417	MATHEUS FELIPE ROLIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,40	6,00	5,00	1,60	30,80
84100481	ALESSANDRO DE MELLO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,20	6,00	6,00	3,20	28,00
84100265	CHARLES BARRETO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,00	7,20	6,00	3,20	26,60
84100285	FLAVIO NICOLAS WAUROF	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	43,00	7,20	3,00	4,80	28,00
84100357	MATHEUS RICARDO CORREA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	42,80	4,80	4,00	3,20	30,80
84100388	ELISANDRO REBERT MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	42,40	7,20	1,00	4,80	29,40
84100059	JOÃO VITOR FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	42,40	4,80	5,00	3,20	29,40
84100261	KAUÃ DOS SANTOS BRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	42,00	4,80	3,00	4,80	29,40
84100312	RAFAEL LEITE TEIXEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	42,00	3,60	2,00	5,60	30,80
84100406	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	41,80	6,00	4,00	2,40	29,40
84100215	THIAGO SOARES DRUSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	41,60	8,40	5,00	1,60	26,60
84100295	SAMUEL MARCOS DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	41,40	4,80	2,00	2,40	32,20
84100155	DENILSON DE SOUZA AMARAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	41,20	8,40	3,00	3,20	26,60
84100447	LUCAS CONSTANTE RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	41,20	6,00	4,00	3,20	28,00
84100120	DIEGO JARDIM SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	40,20	7,20	4,00	2,40	26,60
84100448	JEFERSON RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	40,20	7,20	3,00	4,80	25,20
84100427	MARCO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	40,20	6,00	3,00	3,20	28,00
84100226	VICTOR JOSÉ SIMÕES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	40,00	8,40	3,00	4,80	23,80
84100025	RAMON HNATIUK	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	39,80	6,00	0,00	1,60	32,20
84100230	WILSON RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	39,80	8,40	5,00	4,00	22,40
84100242	RONILDO JORGE DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	39,60	7,20	2,00	2,40	28,00
84100193	PEDRO BIAZAO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	38,20	4,80	3,00	2,40	28,00
84100418	DOUGLAS COSTA VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	37,80	6,00	2,00	3,20	26,60
84100428	RAMOM AUGUSTO DE MELO CARNEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	37,60	7,20	4,00	4,00	22,40
84100094	MACIEL ANTÔNIO FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	36,80	6,00	1,00	3,20	26,60
84100319	JHONATHAN FRANCISCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REPROVADO	36,60	8,40	2,00	2,40	23,80

	FERREIRA	(MASCULINO)						
84100188	ADIEL RUAN SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	36,40	6,00	4,00	4,00	22,40
84100093	EVERTON ANNANIAS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	35,80	7,20	3,00	3,20	22,40
84100106	BRUNO DANIEL BARBOSA PIRES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	35,40	6,00	1,00	3,20	25,20
84100313	VITOR GABRIEL FERREIRA BRAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	35,20	3,60	3,00	4,80	23,80
84100480	ENEIAS GILIET	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	34,40	6,00	5,00	2,40	21,00
84100240	RYAN EDUARDO DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	34,00	7,20	4,00	3,20	19,60
84100262	KAIKE DOS SANTOS BRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	33,80	8,40	2,00	2,40	21,00
84100126	PAULO GLOBA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	32,80	3,60	3,00	2,40	23,80
84100122	IAGO JOSÉ FORTES BENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	32,20	7,20	3,00	2,40	19,60
84100216	DOUGLAS ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	32,00	4,80	3,00	3,20	21,00
84100180	TIAGO AUGUSTO RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	31,80	4,80	4,00	4,80	18,20
84100088	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	31,60	6,00	3,00	1,60	21,00
84100426	JOSIAS DANILO PIOVEZAN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	31,60	4,80	0,00	1,60	25,20
84100221	LUAN JAMIL PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	3,20	16,80

ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84100024	VINICIO ANTONIO DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	8,40	7,00	4,00	32,20

ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84100385	CAMILA MAIARA ALMEIDA PEDREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,60	7,20	2,00	4,00	29,40
84100101	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	12,00	3,00	4,80	47,60
84100294	LEANDRO BENEDITO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,40	8,40	5,00	2,40	47,60
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00
84100281	WALKER DOS SANTOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	47,00	7,20	6,00	1,60	32,20
84100387	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	REPROVADO	44,20	8,40	1,00	4,00	30,80
84100385	CAMILA MAIARA ALMEIDA PEDREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	REPROVADO	42,60	7,20	2,00	4,00	29,40

ANEXO IV - CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA

*** = NOTA ALTERADA DEVIDO RECURSO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA
84100045	DANÚBIA	GUARDA CIVIL	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	07H00

	FERNANDA MENEZES DOMINGUES	MUNICIPAL (FEMININO)							
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	07H00
84100041	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	65,60	8,40	8,00	7,20	42,00	07H00
84100377	FABIA MIRANDA PERUSSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	10,80	8,00	3,20	39,20	07H00
84100004	ISABELE ANDRESA JARDIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	8,40	4,00	4,00	44,80	07H00
84100334	TAIANE LOUISE ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,80	9,60	4,00	3,20	42,00	07H00
84100011	BRUNA RAFAELA KOTARSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,20	9,60	4,00	4,00	40,60	07H00
84100239	ALINE GARCIA MOTTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	56,00	10,80	4,00	4,80	36,40	07H00
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	07H00
84100147	VANESSA DE LIMA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	9,60	7,00	4,00	35,00	07H00
84100010	LARA MARIA PEREIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60	07H00
84100349	FABIELE ADRINA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	54,00	12,00	5,00	4,80	32,20	07H00
84100089	LILIANE VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00	07H00
84100486	FABIANE BARRETO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	52,60	7,20	2,00	5,60	37,80	07H00
84100005	JÉSSICA RIBAS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	9,60	6,00	4,00	32,20	07H00
84100128	MICHELE PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	10,80	5,00	2,40	33,60	07H00
84100056	LEONARDO SOUZA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	81,20	12,00	7,00	4,80	57,40	08H00
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	08H00
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	08H00
84100006	BRAYAN LUIZ NOGUEIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	75,40	12,00	8,00	6,40	49,00	08H00
84100464	DANIEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	74,40	10,80	9,00	5,60	49,00	08H00
84100218	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	71,40	10,80	8,00	6,40	46,20	08H00
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	08H00
84100432	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	69,60	9,60	7,00	4,00	49,00	08H00
84100018	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,80	8,40	8,00	4,80	47,60	08H00
84100023	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,20	10,80	7,00	5,60	44,80	08H00
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	08H00
84100101	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	12,00	3,00	4,80	47,60	08H00
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	08H00
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,20	8,40	5,00	4,80	49,00	08H00
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,40	9,60	5,00	3,20	47,60	08H00
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	08H00
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	08H00
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	08H00

	SCHELEIDER								
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	08H00
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	08H00
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	08H00
84100485	MATHEUS SALES CHITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,00	9,60	5,00	3,20	46,20	08H00
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,80	8,40	3,00	4,80	47,60	08H00
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	08H00
84100294	LEANDRO BENEDITO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,40	8,40	5,00	2,40	47,60	08H00
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	09H00
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	09H00
84100402	MATHEUS FRANCISCO BUENO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	10,80	7,00	4,00	40,60	09H00
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	09H00
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	09H00
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	09H00
84100178	JEFFERSON LUIZ FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	8,40	7,00	6,40	39,20	09H00
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	09H00
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	09H00
84100250	DIEGO NUNES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	9,60	6,00	3,20	42,00	09H00
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	09H00
84100345	MATHEUS ALMEIDA STRUMINSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	12,00	7,00	6,40	35,00	09H00
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	09H00
84100471	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,00	6,00	5,00	5,60	43,40	09H00
84100090	FELIPE DIAS FISCHER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	10,80	7,00	5,60	36,40	09H00
84100017	GABRIEL BOMFIM DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	8,40	8,00	5,60	37,80	09H00
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	09H00
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	09H00
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	09H00
84100278	PEDRO HENRIQUE GALVAO MULETA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	5,00	4,80	40,60	09H00
84100393	ARNON MIGUEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	10,80	4,00	3,20	40,60	09H00
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	09H00
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	09H00
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	09H00
84100355	JOALEX MIRANDA DE MORAES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,80	8,40	9,00	4,00	36,40	09H00
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO *	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	10H00
84100335	MARCOS ANTONIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	57,20	8,40	7,00	4,00	37,80	10H00

		(MASCULINO)							
84100455	HELTON LUIS DOS SANTOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,00	7,20	5,00	5,60	39,20	10H00
84100162	ADRIEL PEREIRA DE GODOI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	7,00	2,40	36,40	10H00
84100424	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	6,00	4,80	35,00	10H00
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,40	9,60	6,00	1,60	39,20	10H00
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	10H00
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	10H00
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	10H00
84100232	MITHIELIZ SMANIOTTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,00	10,80	6,00	5,60	33,60	10H00
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	10H00
84100277	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	6,00	6,00	4,00	39,20	10H00
84100165	JORDAN DE JESUS NUNES BENEDICTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	9,00	5,60	32,20	10H00
84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	6,00	7,20	33,60	10H00
84100013	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60	10H00
84100384	ISAÍAS CAVALHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	6,00	1,00	3,20	44,80	10H00
84100381	WAGNER LEANDRO DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	7,20	4,00	3,20	40,60	10H00
84100141	EDMAR FRANÇA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	5,00	4,00	35,00	10H00
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	10H00
84100190	MARCO AURELIO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	9,60	5,00	2,40	37,80	10H00
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	10H00
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	10H00
84100442	CAIO RYAN MELO MATOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	8,40	4,00	4,00	37,80	10H00
84100210	LUIZ OTAVIO MANOEL PAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	9,60	4,00	5,60	35,00	10H00
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	10H00
84100379	JONATHAN WILLIAN COMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	6,00	4,00	3,20	40,60	11H00
84100037	VITOR MARCI DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	10,80	6,00	4,80	32,20	11H00
84100467	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,60	8,40	9,00	4,00	32,20	11H00
84100209	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	7,20	8,00	3,20	35,00	11H00
84100109	RICHARD HASS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	9,60	5,00	2,40	36,40	11H00
84100425	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,20	7,20	5,00	3,20	37,80	11H00
84100245	JHOSEFI CAICK DE MOURA LEAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00	11H00
84100054	GEOVANE APARECIDO MEIRA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,60	9,60	6,00	4,80	32,20	11H00
84100368	ALEXSANDRO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	10,80	4,00	4,00	33,60	11H00
84100410	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	8,40	7,00	4,80	32,20	11H00
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	11H00

		(MASCULINO)							
84100449	MIGUEL RICARDO OLIVEIRA VAZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	9,60	5,00	4,00	33,60	11H00
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	11H00
84100482	ADEMILSON MACHADO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	7,20	7,00	2,40	35,00	11H00
84100024	VINICIO ANTONIO DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	8,40	7,00	4,00	32,20	11H00
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	11H00
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	11H00
84100359	JONATHAN WALA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,00	6,00	6,00	4,00	35,00	11H00
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	11H00
84100151	NERY DA LUZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,60	4,80	6,00	4,80	35,00	11H00
84100487	MATEUS ROCHA DE GEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,40	10,80	4,00	4,80	30,80	11H00
84100363	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	8,40	7,00	4,00	30,80	11H00
84100444	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	7,20	4,00	4,00	35,00	11H00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:392634D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 126 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: 272.486.778-50	
Gestor do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal de Contrato:	**Eliane Barbieri Resende**	CPF: 056.213.539-19	
Fiscal de Contrato:	**Tamyris Garcia de Assis**	CPF: 154.432.037-03	
Fiscal de Contrato:	**Fernanda Victorino**	CPF: 032.023.859-84	
Fiscal de Contrato:	**Gabriela Martinez Roman**	CPF: 062.587.649-08	
Fiscal de Contrato:	**Franciele Bueno de Castro Lopes**	CPF: 036.347.749-75	
Contrato/Ata:	42/2023	**Vigência:** 18/09/2023	**A** 18/09/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	19/2023		
Contratado (s):	**E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME**	CNPJ nº Nº 22.540.455/0001-32	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSERTOS, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO INCLUSA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE USO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.		
Valor:	**R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:2777EFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 463/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 72/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 72/2023 de 02/08/2023(dois dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos paras equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde, via recurso de incentivo financeiro transferidos pelas Resoluções SESA 860/2022, 773/2019 e 727/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Consultório Odontológico Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga	DENTEMED		UNID	3,00	14.500,00	43.500,00

		mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções,c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.						
6	1	Caneta de Alta Rotação Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED	PRIME CX207 45Â°	UNID	20,00	500,00	10.000,00
7	1	Contra Ângulo Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray:Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar:65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável:135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED		UNID	8,00	410,00	3.280,00
8	1	Micromotor Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UNID	5,00	410,00	2.050,00
TOTAL								58.830,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	GOLGRAN		UNID	30,00	46,99	1.409,70
3	1	Tesoura Mayo longa Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	GOLGRAN		UNID	15,00	52,85	792,75
4	1	Mocho Odontológico Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	CADEIRAS BRASIL		UNID	5,00	400,00	2.000,00
TOTAL								4.202,45

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Autoclave Horizontal de mesa capacidade 42 1 Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente.O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja:confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta	ALT	42LT	UNID	1,00	6.500,00	6.500,00

		Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor.Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.						
TOTAL								6.500,00

VL FUZETI COMERCIAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Bomba de vácuo Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica	MMCAPELARO	MMC4	UNID	3,00	3.370,00	10.110,00
TOTAL								10.110,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de setembro de 2023. (20/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:05D27A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.951.498,28	13,19	11.916.729,95	53,27	10.453.270,05
RECEITAS CORRENTES	22.370.000,00	22.370.000,00	2.951.498,28	13,19	11.916.729,95	53,27	10.453.270,05

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.620.000,00	7.620.000,00	1.330.000,03	17,45	4.576.363,44	60,06	3.043.636,56
Contribuições Sociais	7.620.000,00	7.620.000,00	1.330.000,03	17,45	4.576.363,44	60,06	3.043.636,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.650.000,00	6.650.000,00	670.277,62	10,08	3.614.404,39	54,35	3.035.595,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.650.000,00	6.650.000,00	670.277,62	10,08	3.614.404,39	54,35	3.035.595,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.100.000,00	8.100.000,00	951.220,63	11,74	3.725.962,12	46,00	4.374.037,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100.000,00	8.100.000,00	951.220,63	11,74	3.725.962,12	46,00	4.374.037,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.951.498,28	13,19	11.916.729,95	53,27	10.453.270,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	2.951.498,28	13,19	11.916.729,95	53,27	10.453.270,05
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.370.000,00**	**22.370.000,00**	**2.951.498,28**	**13,19**	**11.916.729,95**	**53,27**	**10.453.270,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.250.000,00	22.250.000,00	1.917.702,45	7.703.729,04	14.546.270,96	1.928.851,26	7.674.668,65	14.575.331,35	6.717.561,69
DESPESAS CORRENTES	22.190.000,00	22.190.000,00	1.917.702,45	7.696.549,04	14.493.450,96	1.928.851,26	7.667.488,65	14.522.511,35	6.710.381,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.000,00	19.560.000,00	1.912.951,15	7.578.649,44	11.981.350,56	1.912.951,15	7.578.649,44	11.981.350,56	6.621.847,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.630.000,00	2.630.000,00	4.751,30	117.899,60	2.512.100,40	15.900,11	88.839,21	2.541.160,79	88.533,71
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Investimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	52.820,00	0,00	7.180,00	52.820,00	7.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	6.880,87	1.927,54	8.119,13	6.880,87	7.155,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.919.629,99	7.711.848,17	14.553.151,83	1.930.778,80	7.682.787,78	14.582.212,22	6.724.717,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.265.000,00	22.265.000,00	1.919.629,99	7.711.848,17	14.553.151,83	1.930.778,80	7.682.787,78	14.582.212,22	6.724.717,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.204.881,78	-	-	4.233.942,17	-	5.192.012,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**22.265.000,00**	**22.265.000,00**	**1.919.629,99**	**11.916.729,95**	**-**	**1.930.778,80**	**11.916.729,95**	**-**	**11.916.729,95**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:03:31.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		

	(d)	(e)		(f)			(h)		Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	6.880,87	1.927,54	8.119,13	6.880,87	7.155,36
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	6.880,87	1.927,54	8.119,13	6.880,87	7.155,36
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	6.880,87	1.927,54	8.119,13	6.880,87	7.155,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9699161F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.917.702,45	7.703.729,04	99,89	15.146.270,96	1.928.851,26	7.674.668,65	99,89	15.175.331,35
ADMINISTRAÇÃO	22.790.000,00	22.790.000,00	1.917.702,45	7.696.549,04	99,80	15.093.450,96	1.928.851,26	7.667.488,65	99,80	15.122.511,35
Demais Subfunções	22.790.000,00	22.790.000,00	1.917.702,45	7.696.549,04	99,80	15.093.450,96	1.928.851,26	7.667.488,65	99,80	15.122.511,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,09	52.820,00	0,00	7.180,00	0,09	52.820,00
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	0,00	7.180,00	0,09	52.820,00	0,00	7.180,00	0,09	52.820,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**1.927,54**	**8.119,13**	**0,11**	**6.880,87**	**1.927,54**	**8.119,13**	**0,11**	**6.880,87**
TOTAL (III) = (I + II)	**22.865.000,00**	**22.865.000,00**	**1.919.629,99**	**7.711.848,17**	**100,00**	**15.153.151,83**	**1.930.778,80**	**7.682.787,78**	**100,00**	**15.182.212,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:07:22.
NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87	1.927,54	8.119,13	0,11	6.880,87

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:994871EA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	11.912.736,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	2.049.994,22
Ativo	3.080.000,00	1.761.525,03
Inativo	390.000,00	288.469,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	2.526.369,22
Ativo	4.150.000,00	2.526.369,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	3.610.411,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	3.610.411,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	3.725.962,12
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	214.081,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	3.511.880,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**8.400.856,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	7.492.567,93	7.492.567,93	6.546.087,03
Aposentadorias	0,00	6.747.233,97	6.747.233,97	5.894.319,37
Pensões por Morte	0,00	745.333,96	745.333,96	651.767,66
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**7.492.567,93**	**7.492.567,93**	**6.546.087,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**[2] 14.720.000,00**	**908.288,70**	**908.288,70**	**1.854.769,60**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:09:43.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:24E4C0C5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	3.993,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.993,03
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.993,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.720.000,00	8.302.325,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.650.000,00	3.610.411,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	15.720.000,00	8.302.325,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	435.000,00	182.051,39	163.726,19	152.136,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	175.000,00	94.200,64	94.200,64	82.916,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.000,00	87.850,75	69.525,55	69.220,05	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	260.000,00	87.850,75	69.525,55	69.220,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	435.000,00	182.051,39	163.726,19	152.136,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.770.000,00	7.522.616,78	7.511.881,59	6.565.400,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.000,00	7.180,00	7.180,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.265.000,00	7.711.848,17	7.682.787,78	6.724.717,05	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	495.000,00	189.231,39	170.906,19	159.316,36	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.577.608,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(159.316,36)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(159.316,36)**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	149.676,67
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	149.676,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	149.676,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	(149.676,67)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**149.676,67**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**149.676,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**149.676,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:11:23.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:505391E1

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:13:14.													
NOTA:													

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F36C6927

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00		0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:15:43.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E8B9F445

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Investimentos	60.000,00	7.180,00	52.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.000,00	7.180,00	52.820,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**60.000,00**	**7.180,00**	**52.820,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:16:22.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:94CB9B95

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:17:05.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:1E247899

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:18:31.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3D83B98F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado) (I

	exercicio atual) (h)	Referência			= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:20:08.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:84EC0C4C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	11.916.729,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.265.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.265.000,00
Despesas Empenhadas	7.711.848,17
Despesas Liquidadas	7.682.787,78
Despesas Pagas	6.724.717,05
Superávit Orçamentário	4.233.942,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.711.848,17
Despesas Liquidadas	7.682.787,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	3.804.651,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.804.651,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.804.651,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	908.288,70		
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.400.856,63		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.492.567,93		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.492.567,93		
Despesas Previdenciárias Pagas	6.546.087,03		
Resultado Previdenciário	908.288,70		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(159.316,36)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	149.676,67	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.180,00	52.820,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:26:19.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:11F71E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 079-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 79/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 141/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 79/2023, o(s) participante(s):

78360 - CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ATADURA DE CREPE 06CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS BARRA CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444348	UNIDADE		500	R$0,50	R$250,00
59	CATETER INTRAVENOSO 14G 1,77 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437175	UNIDADE		500	R$0,56	R$280,00
70	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V. COM SISTEMA DE TRAVA E LACRE DEFINITIVO. CÓD BR447065	UNIDADE		200	R$0,40	R$80,00
89	DRENO DE PENROSE N°1 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438521	UNIDADE		40	R$1,25	R$50,00
90	DRENO DE PENROSE N°2 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438522	UNIDADE		40	R$1,47	R$58,80
91	DRENO DE PENROSE N°3 EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR440501	UNIDADE		40	R$1,97	R$78,80
93	DRENO DE TORAX Nº 18 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438463	UNIDADE		60	R$5,26	R$315,60
94	DRENO DE TORAX Nº 20 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438475	UNIDADE		60	R$3,94	R$236,40
95	DRENO DE TORAX Nº 22 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS	UNIDADE		60	R$4,86	R$291,60

	RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438464					
96	DRENO DE TORAX Nº 28 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438471	UNIDADE		60	R$5,20	R$312,00
126	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 1 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM. CÓD BR299398	UNIDADE		60	R$11,44	R$686,40
127	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM . CÓD BR299406	UNIDADE		60	R$11,44	R$686,40
128	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 3,5 CM. CÓD BR306266	UNIDADE		60	R$11,44	R$686,40
129	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N°0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM. CÓD BR282651	UNIDADE		60	R$9,59	R$575,40
130	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 3-0 SEM AGULHA. CÓD BR286130	UNIDADE		60	R$2,57	R$154,20
131	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA. CÓD BR288371	UNIDADE		60	R$2,50	R$150,00
132	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA. CÓD BR286305	UNIDADE		60	R$2,47	R$148,20
133	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3 CM 3/8 CUTICULAR. CÓD BR281991	UNIDADE		80	R$1,63	R$130,40
141	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 5CM. CÓD BR281107	UNIDADE		120	R$6,41	R$769,20
142	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR281092	UNIDADE		120	R$5,46	R$655,20
143	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR281093	UNIDADE		60	R$3,82	R$229,20
146	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 2-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM. CÓD BR281052	UNIDADE		120	R$3,92	R$470,40
147	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 M COM DIÂMETRO 3-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM. CÓD BR281063	UNIDADE		120	R$4,77	R$572,40
173	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO,COM PROTEÇÃO ANTIGERME, CX CM 75 UNIDADES . CÓD BR441796	CAIXA		180	R$1,45	R$261,00
190	LANTERNA CLINICA COM LED DE ALTA POTÊNCIA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO LEVE COM ACABAMENTO ANODIZADO. CÓD BR445191	UNIDADE		20	R$20,46	R$409,20
215	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA . CÓD BR341923	UNIDADE		5.000	R$0,08	R$400,00
283	PVPI TÓPICO 10% ALMOTOLIA DE FRASCO 1000ML. CÓD BR398706	FRASCO		90	R$42,76	R$3.848,40
293	SCALP N°23 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁ VEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA. CÓD BR437174	UNIDADE		2.500	R$0,19	R$475,00
294	SCALP N°25 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁ VEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA . CÓD BR437172	UNIDADE		700	R$0,19	R$133,00
295	SCALP NUMERO 27 SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS BISEL TRIFACETADO ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO O CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGENÉTICO DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EMEMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO. CÓD BR437343	UNIDADE		500	R$0,19	R$95,00
297	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓ BR439641	UNIDADE		10.000	R$0,21	R$2.100,00
298	SERINGA DE 1ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR443469	UNIDADE		3.000	R$0,10	R$300,00
299	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR445833	UNIDADE		10.000	R$0,33	R$3.300,00
300	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR439625	UNIDADE		10.000	R$0,10	R$1.000,00
301	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA,DESCARTÁVEL,EM PLÁSTICO ATÓXICO ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (SEM RISCA) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. CÓD BR439624	UNIDADE		15.000	R$0,12	R$1.800,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 4,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA	UNIDADE		40	R$3,12	R$124,80

	ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451294					
317	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 5,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451304	UNIDADE		40	R$3,05	R$122,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 6 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451305	UNIDADE		80	R$3,09	R$247,20
319	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N°6,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451308	UNIDADE		130	R$3,10	R$403,00
320	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 7 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451303	UNIDADE		80	R$3,11	R$248,80
78360 - CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 7,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451296	UNIDADE		150	R$3,08	R$462,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 8,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451302	UNIDADE		80	R$3,08	R$246,40
325	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 8 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451310	UNIDADE		60	R$3,12	R$187,20
326	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 9 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451301	UNIDADE		50	R$3,16	R$158,00
360	SUPORTE PARA DESCARTEX 13LT CONFECCIONADO EM MENTAL . CÓD BR431085	UNIDADE		30	R$21,38	R$641,40
364	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA MEDINDO 19MM DE LARGURA X18CM EMBALAGEM. CÓD BR452220	UNIDADE		200	R$0,82	R$164,00
370	TENTACANULA 15 CM. CÓD BR337532	UNIDADE		5	R$12,39	R$61,95
Total do Fornecedor: R$25.055,35						
147745 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES CÓD BR0348807	PACOTE		500	R$4,44	R$2.220,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML CÓD BR277319	FRASCO		130	R$5,81	R$755,30
27	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444609	UNIDADE		200	R$2,34	R$468,00
29	ATADURA GESSADA 15CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444613	UNIDADE		200	R$3,49	R$698,00
64	CATETER INTRAVENOSO 24G 0,56 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA,PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437180	UNIDADE		400	R$0,56	R$224,00
83	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSÉPTICA C/500 UNIDADES. CÓD BR483363	CAIXA		250	R$11,80	R$2.950,00
119	ESPECULO DESCARTÁVEL G, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479747	UNIDADE		400	R$1,30	R$520,00
120	ESPECULO DESCARTÁVEL M, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479748	UNIDADE		400	R$1,09	R$436,00
121	ESPECULO DESCARTÁVEL P, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CÓD BR479749	UNIDADE		400	R$1,03	R$412,00
177	INDICADOR BIOLÓGICO - CLEAN TESTE , UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO Á VAPOR BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. CÓD BR436058	UNIDADE		600	R$2,49	R$1.494,00
191	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,0 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269945	PAR		600	R$1,19	R$714,00
209	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML. CÓD BR299675	FRASCO		300	R$8,99	R$2.697,00
385	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - CÓD BR431301	UNIDADE		50	R$29,20	R$1.460,00
Total do Fornecedor: R$15.048,30						
207993 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM PVC - COR AZUL - REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBÚ) SILICONE NEO/BABY, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CÓD BR456402	UNIDADE		3	R$119,00	R$357,00
14	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM	UNIDADE		5	R$113,58	R$567,90
	PVC (SILICONE INFANTIL)- COR AZUL - REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBÚ) SILICONE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CÓD BR456401					
15	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL EM PVC (SILICONE ADULTO) - COR AZUL - REANIMADOR MANUAL EM PVC, (AMBÚ) SILICONE ADULTO, COM RESERVATÓRIO. PROMOVE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CÓD BR456400	UNIDADE		8	R$126,00	R$1.008,00
17	APARELHO DE TRICOTOMIA COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABO DE	UNIDADE		1.300	R$0,98	R$1.274,00

	PLÁSTICO E FITA LUBRIFICANTE CÓD BR441933					
40	CADARÇO SARJADO HOSPITALAR N° 10, ROLOS COM 10 METROS CÓD BR368820	UNIDADE		15	R$5,40	R$81,00
41	CABO PARA BISTURI N°04 CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL AISI-420 14 CM, FABRICADO DE ACORDO COM OSPADRÕES DA ABNT COM GARANTIA DE 10 ANOS CÓD BR243242	UNIDADE		10	R$9,20	R$92,00
42	CABO PARA BISTURI N°3 CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL AISI-420 13CM,FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT COM GARANTIA DE 10 ANOS CÓD BR299683	UNIDADE		10	R$9,20	R$92,00
49	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 03 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450965	UNIDADE		50	R$2,20	R$110,00
50	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 02 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450964	UNIDADE		30	R$2,19	R$65,70
51	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 01 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450963	UNIDADE		30	R$2,30	R$69,00
52	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450962	UNIDADE		30	R$3,90	R$117,00
61	CATETER INTRAVENOSO 18G 1,16 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437177	UNIDADE		500	R$0,52	R$260,00
62	CATETER INTRAVENOSO 20G 1- COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL CNECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO.PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMITEA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437178	UNIDADE		900	R$0,52	R$468,00
63	CATETER INTRAVENOSO 22G 1- COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DO TIPO BISELETIVO. PERMITESEGURA CONEXÃO A EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEOE/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. CÓD BR437179	UNIDADE		3.500	R$0,52	R$1.820,00
88	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES,COM 2 CONECTORES LUER-LOK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS,TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO,2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2VIAS 1 CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD BR457526	UNIDADE		2.000	R$0,76	R$1.520,00
99	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS INFANTIL DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA , TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CÓD BR461245	UNIDADE		2.000	R$0,25	R$500,00
125	ESTRADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA). CÓD BR442930	UNIDADE		8	R$76,12	R$608,96
196	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFICE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MONINIMO DE 280MM,COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD CATMAT 269947	PAR		400	R$1,03	R$412,00
203	LUVA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES. CÓD BR423464	UNIDADE		1.000	R$0,17	R$170,00
206	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 12CM. CÓD BR445966	ROLO		100	R$17,45	R$1.745,00
207993 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
210	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO ADULTO G. CÓD BR454582	UNIDADE		5	R$20,87	R$104,35
211	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO ADULTO M. CÓD BR454581	UNIDADE		8	R$20,26	R$162,08
212	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM	UNIDADE		5	R$12,28	R$61,40

	INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO INFANTIL M. CÓD BR455009					
213	MASCARA ANATÔMICA PARA AMBU, BOJO EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE , COM COXIM INFLAVEL DE SILICONE, TAMANHO INFANTIL P. CÓD CATMAT 455007	UNIDADE		2	R$9,60	R$19,20
216	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REANIMAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL TRANSPARENTE,DE VINIL MACIO,COMPLETA	UNIDADE		30	R$8,50	R$255,00

	COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. CÓD BR454555					
217	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REANIMAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. CÓD BR454554	UNIDADE		50	R$8,00	R$400,00
218	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE ADULTO, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA . CÓD BR454574	UNIDADE		50	R$6,00	R$300,00
219	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE INFANTIL, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA . CÓD BR454575	UNIDADE		30	R$6,00	R$180,00
220	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 1. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451032	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
221	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 1,5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451037	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
222	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 2. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451033	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
223	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 3. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451034	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
224	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. TAMANHO Nº 4. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU. MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451035	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
225	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL, TAMANHO Nº 5. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD CATMAT 451036	UNIDADE		5	R$17,00	R$85,00
228	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO,EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DEAR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO,TAMANHO INFANTIL,COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR. CÓD BR435417	UNIDADE		10	R$6,00	R$60,00
229	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO,EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DEAR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO,TAMANHO ADULTO,COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR. CÓD BR435418	UNIDADE		20	R$5,40	R$108,00
230	OCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER FÊMEA DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES. CÓD BR455854	UNIDADE		1.500	R$0,20	R$300,00
231	OCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER MACHO DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES. CÓD BR455853	UNIDADE		1.200	R$0,21	R$252,00
248	PINÇA ALLIS CURVA 18 CM, EM AÇO INOX . CÓD CATMAT 467759	UNIDADE		3	R$83,00	R$249,00
250	PINÇA BABCOK INÓX 16 CM, AÇO INÓX. CÓD BR467735	UNIDADE		4	R$62,00	R$248,00
251	PINÇA BABCOK INÓX 20 CM. CÓD BR467728	UNIDADE		4	R$70,00	R$280,00
255	PINÇA DENTE DE RATO 18CM. CÓD BR467998	UNIDADE		10	R$17,50	R$175,00
257	PINÇA DISSECCAO 14CM. CÓD BR467988	UNIDADE		15	R$16,00	R$240,00
258	PINÇA DISSECCAO 18CM. CÓD BR467990	UNIDADE		15	R$18,00	R$270,00
259	PINÇA DISSECCAO 16CM. CÓD CATMAT 467989	UNIDADE		20	R$14,50	R$290,00
260	PINÇA DISSECCAO 20CM. CÓD CATMAT 467984	UNIDADE		10	R$21,00	R$210,00
262	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 16CM. CÓD BR467839	UNIDADE		30	R$25,00	R$750,00
263	PINÇA KELLY RETA S/DENTE 16CM. CÓD BR467834	UNIDADE		40	R$25,00	R$1.000,00
265	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM CURVA, EM AÇO INÓX. CÓD BR467809	UNIDADE		3	R$35,00	R$105,00
269	PINÇA MIXTER BABY HEMOSTÁTICA 16 CM EM AÇO INOX. CÓD BR467789	UNIDADE		5	R$60,00	R$300,00
280	PRO PÉS DESCARTÁVEIS EM NÃO TECIDO, SOLDADO NA COR BRANCA. CÓD BR436858	UNIDADE		1.500	R$0,08	R$120,00
285	RESERVATÓRIO (BOLSA) DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ 2500ML. CÓD BR276696	UNIDADE		15	R$51,00	R$765,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO- WILTEX N° 14, MARCA DE GRANULAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, MANGA E, EVA, FINA E RESISTENTE, ESTÉRIL COM ÓXIDO DE ETILENO. USADO PARA A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES QUE ESTÃO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA. CÓD BR454392	UNIDADE		30	R$30,00	R$900,00
312	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL,EM POLIURETANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EMY PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 12. COD BR463295	UNIDADE		600	R$8,70	R$5.220,00
313	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 10. CÓD BR435901	UNIDADE		120	R$9,00	R$1.080,00
314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 3 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451293	UNIDADE		25	R$3,50	R$87,50
315	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 3,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL. CÓD BR451299	UNIDADE		25	R$3,10	R$77,50
333	SONDA FOLEY NUMERO 8 FEITA DE LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436040	UNIDADE		50	R$2,20	R$110,00
337	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 16, BORRACHA,PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436015	UNIDADE		30	R$4,00	R$120,00
338	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 18, BORRACHA,PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436012	UNIDADE		30	R$4,00	R$120,00

207993 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

339	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 20, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436018	UNIDADE		20	R$4,00	R$80,00
340	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS N° 22, BORRACHA, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA PARA VIA DO BALÃO, VIA DE DRENAGEM E VIA DE IRRIGAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA. CÓD CATMAT 436013	UNIDADE		20	R$4,00	R$80,00
379	TORNEIRA DESCARTÁVEL EM 3 VIAS,COM FINALIDADE DE DUPLICAR DE ACESSO VENOSO COM CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUERLOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOK MANIPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CÓD BR457481	UNIDADE		200	R$0,63	R$126,00
382	TUBO DE SILICONE NUMERO 204 15M COMPOSTOS DE SILICONE E COM DUREZA DE 60 SHORE A. CÓD BR459100	UNIDADE		50	R$115,00	R$5.750,00
383	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TUBO COM BORBULHADOR E COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO CERCA DE 250 ML . CÓD BR435413	UNIDADE		50	R$11,50	R$575,00
Total do Fornecedor:						R$33.377,59

208132 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	ATADURA GESSADA 20CMX4M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO. CÓD BR444614	UNIDADE		250	R$5,57	R$1.392,50
53	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 4F COM KIT INTRODUTOR: CATETER DUPLO LUMEM 4F X 15 CM EM POLIURETANO HIDROFÍLICO, RADIOPACO, PONTA DISTAL COM FORMATO QUE NÃO CAUSE LESÕES OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS, CONTENDO KIT INTRODUTOR SERINGA DE 5ML TIPO RAULERSON, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, AGULHA E CATETER INTRODUTOR DE VEIA E FIXADOR COM TRAVA PARA CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS CONFORME PORTARIA MS/SVS DE 23/01/96. UNIDADE: CADA CATETER EQUIVALE A UMA PEÇA. CÓD CATMAT 461424	UNIDADE		100	R$86,00	R$8.600,00
155	FITA MICROPORE 5X10 É COMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS. CÓD BR437882	ROLO		200	R$4,37	R$874,00
205	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 15CM. CÓD BR445969	ROLO		260	R$22,00	R$5.720,00
375	TIRAS P/GLICEMIA PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO DESCARPAK. CÓD BR339565	UNIDADE		2.000	R$0,59	R$1.180,00
376	TIRAS PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH. CÓD BR339565	UNIDADE		2.000	R$0,59	R$1.180,00
377	TIRAS PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO MATCH 2.. CÓD CATMAT 339565	UNIDADE		3.000	R$0,59	R$1.770,00
378	TIRAS P/GLICEMIA PARA APARELHO COMPATÍVEL COM APARELHO GLUCOLEADER. CÓD BR339565	UNIDADE		2.000	R$0,59	R$1.180,00
Total do Fornecedor:						R$21.896,50

208248 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
366	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL (MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA). ESTRUTURA DEVE SER EM PLÁSTICO RÍGIDO, FAIXA APROXIMADA DE FUNCIONAMENTO PARA O CORPO HUMANO DE 10ºC A 50°C. OBJETO DE 0°C A 118°C. MEMORIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, DISPLAY EM LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS . INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. CÓD BR474168	UNIDADE		20	R$65,28	R$1.305,60
367	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO, UTILIZADO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR OU RETAL. COM AFERIÇÃO DE 32°C A 42,9°C, DYPALY DIGITAL. APROVADO PELO IMETRO. CÓD BR435801	UNIDADE		50	R$9,52	R$476,00
368	TESTE DE GRAVIDEZ, TESTE, DOSAGEM, BETA HCG CROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA UTILIZANDO TIRAS OU SABONETE DE REAÇÃO, QUE CONTENHAM UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS CAPAZES DE IDENTIFICAR SELETIVAMENTE AS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRAS DE URINA/OU SORO, SENSIBILIDADE ATÉ 25 MUI/ML, CONTENDO TODOS OS REAGENTES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA TÉCNICA E/ OU TESTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRECISÃO SUPERIOR A 99%, PODENDO SER UTILIZADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE ATRASO MENSTRUAL, EM QUALQUER HORA DO DIA, RESULTADO EM NO MÁXIMO 5 MINUTOS. CÓD BR424270	UNIDADE		600	R$0,58	R$348,00
Total do Fornecedor:						R$2.129,60

208469 - PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO COM DIÂMETRO 6-0 COM AGULHA 3,00CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CORTANTE. CÓD BR281321	UNIDADE		480	R$2,00	R$960,00
Total do Fornecedor:						R$960,00

208736 - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
237	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDITOCO COROMETRC 152MMX90MMX160FLS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. CÓD BR454803	UNIDADE		100	R$25,00	R$2.500,00
238	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDIOTOCO BIONET ROLO 215 X 23 X 30 METROS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. CÓD BR438061	ROLO		100	R$23,00	R$2.300,00
Total do Fornecedor:						R$4.800,00

208779 - MICRORAR INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
281	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM VISOR PARA ESCRITA, À PROVA D'AGUA, CONFORTÁVEL, MACIA E RESISTENTE. CÓD BR364040	UNIDADE		1.200	R$0,54	R$648,00
Total do Fornecedor:						R$648,00

1232444 - EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR - EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG, DEA, MARCAPASSO EXTERNO,OXÍMETRO DE PULSO E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. INCLUSO PÁS UNIVERSAIS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GENERALIDADES: CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR BIFÁSICO E MONITOR DE ECG, COM SINCRONISMO E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO) INTEGRADOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PARA USO GERAL (CARDIOVERSÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA) EM	UNIDADE		1	R$31.495,00	R$31.495,00

	PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E DEA) AS ENTRADAS DO CIRCUITO DE ECG DEVEM SER ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA (FLUTUANTE) E POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR SOFTWARE, OPERACIONAL EM PORTUGUÊS; IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA MONITORAMENTO INTEGRADO DE SINAIS VITAIS: ECG/RESP/TEMP/PNI/SP02 INDICAÇÕES NA TELA: A ENERGIA ENTREGUE AO PACIENTE; A FORMA DE ONDA DO ECG; MENSAGEM DE CARGA; A FREQUÊNCIA CARDÍACA; ELETRODO DE ECG DESCONECTADO; AS FALHAS OCORRIDAS COM O SISTEMA; O ACIONAMENTO DE SINCRONISMO; NÍVEL BAIXO DA BATERIA; BATERIA EM CARGA; ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BIVOLT; DEVE POSSUIR PESO (COM BATERIA) DE NO MÁXIMO 10KG; DEVE POSSUIR INDICAÇÃO ATRAVÉS DE BARRA OU CORES DA QUALIDADE DO CONTATO (IMPEDÂNCIA DE CONTATO ENTRE O PACIENTE E AS PÁS), NAS PRÓPRIAS PÁS EXTERNAS; MONITORAÇÃO : O CARDIOVERSOR DEVERÁ POSSUI TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS E POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO QUATRO (4) CURVAS SIMULTÂNEAS DE PARÂMETROS ; DEVE POSSIBILITAR DERIVAÇÃO EM CASCATA; VELOCIDADE: 25MM/S E 50MM/S; MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 15 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO; ENTRADA FLUTUANTE E COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILADOR; AMPLITUDE DO ECG: 5, 10, 20, 40MM/MV, NO MÍNIMO OU 5, 10, 20, 30MM/MV, NO MÍNIMO; MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PELO MÉTODO OSCILOMETRICO NA FAIXA ENTRE 10 A 270MMHG MÍNIMO COM AJUSTE DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DO TEMPO ENTRE 1 A 480 MINUTOS E					

	GRAVAÇÃO EM MEMÓRIA DAS ULTIMAS 1000 MEDIÇÕES MÍNIMO ; SPO2 - OXIMETRIA COM AMOSTRAGEM DA CURVA PLESTISMOGRAFICA NA FAIXA ENTRE 40 A 100% NO MÍNIMO ; MODO DEA COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS QUE ATENDA AS DIRETRIZES DA AHA . O MONITOR DEVERÁ ARMAZENAR NO MÍNIMO AS ULTIMAS 120 HORAS DE PARÂMETROS E TENDÊNCIAS, BEM COMO ARMAZENAR NO MÍNIMO SOM ÚLTIMOS 200 EVENTOS DE ALARMES ; AJUSTES DE ALARMES MÍNIMO E MAXIMO A TODOS OS PARÂMETROS AUDIOVISUAL . DESFIBRILAÇÃO: O CARDIOVERSOR QUANDO UTILIZADO COMO DESFIBRILADOR BIFÁSICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; A ENERGIA PARA O TRATAMENTO ATRAVÉS DA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, DEVE POSSUIR CAPACIDADE NO MÍNIMO DE SELEÇÃO DA ENERGIA ENTRE 0 A 360 JOULES(BIFÁSICO); TEMPO DE CARGA MÁXIMA 360 JOULES (BIFÁSICO): ATÉ 10 SEGUNDOS; DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA QUANDO DO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; CARGA E DISPARO PELOS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO (PÁS). CARDIOVERSÃO: O CARDIOVERSOR QUANDO UTILIZADO PARA REALIZAR CARDIOVERSÃO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; DISPARO SINCRONIZADO COM O COMPLEXO QRS; TEMPO ENTRE A SINCRONIZAÇÃO COM O COMPLEXO QRS E A DESCARGA NÃO DEVE EXCEDER A 60 MS; MARCAPASSO EXTERNO: MARCAPASSO EXTERNO, TRANSCUTÂNEO, COM ELETRODOS NÃO INVASIVA USADO NO CUIDADO INTENSIVO TEMPORÁRIO DE ESTIMULAÇÃO DO CORAÇÃO; MODOS DEMANDA E CONTÍNUO, NO MÍNIMO; PROTEÇÃO CONTRA PULSOS PROVOCADOS POR DESFIBRILAÇÃO; PULSO DE SAÍDA; FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 40 A 160 BPM; CORRENTE: 10 A 140MA, NO MÍNIMO; LARGURA DE PULSO DE 40MS, NO MÍNIMO; BATERIA: A BATERIA DO CARDIOVERSOR QUE DEVE SER RECARREGÁVEL; POSSIBILITAR NO MÍNIMO 50 DESCARGAS DE 360 JOULES (BIFÁSICO) OU 01(UMA) HORA NO MÍNIMO DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA (ECG), COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; TEMPO MÁXIMO DE CARREGAMENTO TOTAL DA BATERIA 4 HORAS; PERMITE IMPRESSÃO DE REGISTROS E MEMÓRIA E EVENTOS, IMPRESSÃO MÍNIMA DOS PARÂMETROS E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: EVENTOS MARCADOS, CHOQUE, ALARMES, RESUMO DOS EVENTOS, E TESTES OPERACIONAIS. ACESSÓRIOS: UM (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO 2P +T) CONFORME ABNT, CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, E BATERIA INTERNA MAIS BATERIA RESERVA. CONJUNTO DE CABO DE ECG DE 05 VIAS; SENSOR SPO2, KIT BRAÇADEIRAS ADULTO E OBESO PNI COM EXTENSOR ; DOIS (2) JOGOS DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA (PÁS EXTERNAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACOPLADAS/EMBUTIDAS) INTERCAMBIÁVEIS A PÁS PEDIÁTRICOS/NEONATAL, DEVE POSSUIR BOTÃO DE ACIONAMENTOS DE CARREGAMENTO E BOTÃO DE DESCARGA DOS CHOQUES; DOIS (2) CABOS PARA CONEXÃO COM PÁS DESCARTÁVEIS PARA DEA E MARCAPASSO - USO UNIVERSAL; UMA (1) PÁ AUTOCOLANTE DESCARTÁVEL TIPO ADULTO PARA USO EM MARCAPASSO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. UMA (1) PÁ AUTOCOLANTE DESCARTÁVEL TIPO INFANTIL PARA USO EM MARCAPASSO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE ACOMPANHAR OS DEMAIS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; PROTEÇÃO E ALARMES; PROTEÇÃO DO CIRCUITO DE ECG CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; SAÍDA DO DESFIBRILADOR DEVE SER ELETRICAMENTE ISOLADA; DEVE EFETUAR A DESCARGA INTERNA QUANDO DESLIGADO; ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA; ALARME PARA ELETRODO DE ECG SOLTO; DEVE PERMITIR O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DURANTE A RECARGA BATERIA; INDICAÇÃO SONORA CARGA DE ENERGIA; SÍSTOLE; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA NO EQUIPAMENTO; DOIS (DOIS) ROLOS (OU FOLHETIM) DE PAPEL PARA IMPRESSORA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/60HZ; O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A PLENA FUNCIONALIDADE, PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO; DEVE FORNECER TREINAMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO COM AS NORMAS NBRIEC 60601-1 E NBR-IEC 60602- 4; DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA; DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANOS. PORTUGUÊS SIMILAR OU COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED. CÓD CATMAT 422519					
86	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240, COM BOTÃO LIGA DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,5 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLISTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E MD FD 300D. CÓD BR433856	UNIDADE		20	R$565,00	R$11.300,00
101	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CARDIOMAX (NOVO) 8SERIES INSTRAMED INFANTIL (PÁS CARDIOVERSOR). OS ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS SÃO RÁPIDOS E FÁCEIS DE USAR OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO OTIMIZADOS PARA PROCEDIMENTOS EM LABORATÓRIOS ELETROFISIOLÓGICOS, LABORATÓRIOS DE CATETERISMO, CCS, CONJUNTOS DE RADIOLOGIA, EMERGÊNCIAS E UCS. CÓD CATMAT 453768	PAR		10	R$319,00	R$3.190,00
394	ASPIRADOR CIRURGICO ELÉTRICO MÓVEL. ASPIRADOR DE SECREÇÕES. ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES. PORTÁTIL, SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES. RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. "COM PEDAL DE ACIONAMENTO, SUPORTE COM RODÍZIOS, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 18" HG. CARREGADOR 127 / 220V AUTOMÁTICO. COM VACUÔMETRO E FILTRO ANTI-BACTÉRIAS. GARANTIA DE 1 ANO.TENSÃO DO CARREGADOR: 100 ~ 240 (VCA) -FULL RANGE FREQÜÊNCIA: 50/60HZ CONSUMO:45W SISTEMA: PISTÃO BATERIA INTERNA: 12VDC / 4,5AH VÁCUO: DE 0A 500MMHG (REGULÁVEL) VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. CÓD CATMAT 459187	UNIDADE		1	R$3.420,00	R$3.420,00
Total do Fornecedor:						R$49.405,00
1243330 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 150MMX100M. CÓD BR443438	ROLO		80	R$62,38	R$4.990,40
264	PINÇA CHERON 24 CM, EM AÇO INOX. CÓD CATMAT 467873	UNIDADE		7	R$57,61	R$403,27
266	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM RETA, EM AÇO INÓX. CÓD BR467802	UNIDADE		3	R$37,04	R$111,12
267	PINÇA MAGIL Nº 15 PARA CATETER E SONDA ENDOTRAQUEAL. CÓD BR467863	UNIDADE		3	R$56,25	R$168,75
270	PINÇA MIXTER NORMAL HEMOSTÁTICA 20 CM, EM AÇO INÓX. CÓD BR467778	UNIDADE		5	R$78,50	R$392,50
273	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 12 CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD CATMAT 471144	UNIDADE		4	R$31,56	R$126,24
274	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 15CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD CATMAT 471165	UNIDADE		6	R$31,56	R$189,36
275	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANOS. CÓD BR471152	UNIDADE		6	R$27,44	R$164,64
372	TESOURA MAYO RETA 15 CM. CÓD CATMAT 471469	UNIDADE		30	R$35,52	R$1.065,60
373	TESOURA SPENCER RETA 09 CM. CÓD CATMAT 471592	UNIDADE		12	R$42,71	R$512,52
Total do Fornecedor:						R$8.124,40
1244248 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444366	UNIDADE		1.500	R$0,88	R$1.320,00
26	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444372	UNIDADE		2.500	R$0,98	R$2.450,00
76	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS C/ 500 UNIDADES CÓD BR269971	PACOTE		300	R$14,20	R$4.260,00
Total do Fornecedor:						R$8.030,00
1252283 - PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE EMBALAGEM CÓD BR448248	UNIDADE		1.200	R$0,91	R$1.092,00
24	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444356	UNIDADE		1.000	R$0,75	R$750,00
33	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 40GR CÓD BR473361	UNIDADE		500	R$2,07	R$1.035,00
1252283 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
170	GORRO DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO COSTURADO BRANCO COM ELÁSTICO EM TODA EXTENSÃO,PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓD BR428619	PACOTE		650	R$6,22	R$4.043,00
279	PRANCHA DE POLIETILENO PARA RESGATE COM JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. CÓD BR421129	UNIDADE		5	R$419,05	R$2.095,25
286	ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 7CMX50M JÁ PICOTADO. CÓD BR481791	PACOTE		500	R$13,30	R$6.650,00
Total do Fornecedor:						R$15.665,25
1260014 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
167	GASE 7,5X7,5 CM QUANDO FECHAMOS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, COM 13 FIOS/CM² E 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, TECIDOS TIPO TELA 100% ALGODÃO, COM 500 UNI CADA PACOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD BR269971	PACOTE		300	R$18,90	R$5.670,00
Total do Fornecedor:						R$5.670,00
1260146 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO PERACÉTICO 2% 5 LITROS CÓD BR348040	GALAO		50	R$149,00	R$7.450,00
85	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 3 ENZIMAS (PROTEASE,LÍPASE E AMILASE), NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO,PH NEUTRO,EMBALAGEM DE 5000ML. CÓD BR328077	GALAO		150	R$73,50	R$11.025,00
Total do Fornecedor:						R$18.475,00
1265288 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ALCOOL 70% EM GEL FRASCO 1.000 ML CÓD BR269943	FRASCO		1.500	R$8,70	R$13.050,00
241	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS PACOTE C/1000 . CÓD BR389042	PACOTE		900	R$8,67	R$7.803,00
Total do Fornecedor:						R$20.853,00
1274058 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃO, COM CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO 1.300 ML, COM VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO, BIVOLT. DEVE CONTER NO KIT: 1 ASPIRADOR, 1 TUBRO DE SUCÇÃO, 1 RECIPIENTE, 1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR E 1 EXTENSÃO. CÓD CATMAT 459186	UNIDADE		5	R$359,00	R$1.795,00
72	COLAR CERVICAL DE RESGATE VERSÁTIL, COM 4 REGULAGENS AJUSTÁVEIS COM 16 POSIÇÕES (ADULTO), CONFECCIONADO EM EVA DE BORRACHA, POLIETILENO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 40 CM E ALTURA DE 25 CM. DEVEM POSSUIR APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL, ABERTURAL FRONTAL E POSTERIOR. CÓD BR455924	UNIDADE		25	R$60,50	R$1.512,50
152	FILTRO HMEF (NÃO ACOMPANHA TRAQUÉIA E TAMPA), INDICADO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA, QUE SÃO ACOPLADOS A CIRCUITO VENTILATÓRIOS PROMOVENDO A FILTRAÇÃO. POSSUINDO CORPO TRANSPARENTE E MEMBRANA FILTRANTE, CONSTITUÍDA DE POLIPROPILENO. CÓD BR479628	UNIDADE		150	R$10,16	R$1.524,00
Total do Fornecedor:						R$4.831,50
1283987 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS (DESCARTEX) CÓD BR363484	UNIDADE		300	R$3,50	R$1.050,00
104	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 200MMX100M. CÓD BR442384	ROLO		60	R$84,50	R$5.070,00
144	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3 CM. CÓD BR281094	UNIDADE		60	R$3,80	R$228,00
145	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 0 AGULHA TIPO TRIANGULAR 3/8 3CM. CÓD BR281041	UNIDADE		60	R$4,58	R$274,80
154	FITA MICROPORE 2,5X10 É COMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS. CÓD BR437883	ROLO		200	R$2,20	R$440,00
169	GEL NEUTRO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA) PH NEUTRO, INCOLOR, SEM CHEIRO, ABRASIVO OU CORROSIVO, PARA TRANSDUTOR, INOFENSIVO PARA PELE, FACILMENTE REMOVIVEL, EMBALAGEM COM 5 KG. CÓD BR475840	GALAO		20	R$25,00	R$500,00
Total do Fornecedor:						R$7.562,80
1294016 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED ADULTO .CÓD CATMAT 443831	UNIDADE		8	R$70,00	R$560,00
37	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED OBESO. CÓD CATMAT 443830	UNIDADE		5	R$120,00	R$600,00
38	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, ADULTO, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM MONITOR CARDÍACO DA MARCA ALFAMED INFANTIL. CÓD CATMAT 443828	UNIDADE		3	R$70,00	R$210,00
236	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL E ADULTO. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA. PARÂMETROS: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQÜÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY LCD COM BACK LIGHT MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FORMA DE ONDA PLESTIMOGRÁFICA, FREQÜÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQÜÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO. SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADUADULTO/PEDIÁTRICO; NEO - NEONATAL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS. POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 PACIENTES E 300HS DE DADOS. ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO. AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS. SENSIBILIDADE: BAIXA, MED, ALTA. POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO COM 4 PILHAS "AA" COM TEMPO TÍPICO DE OPERAÇÃO 48HS. ALIMENTAÇÃO BATERIA NI-MH COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HS. PESO APROXIMADO: 165G. MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA. NUMÉRICO. INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2. FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO. FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM.FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM. RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM. TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO. ACESSÓRIOS: 01 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 Y NEONATAL; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS SIMILAR OU	UNIDADE		5	R$1.790,00	R$8.950,00

	COMPATÍVEL COM A MARCA ALFAMED. CÓD CATMAT 441985					
Total do Fornecedor:						R$10.320,00
1300849 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR UNIDADE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM ESPUMA D28 TECIDO SINTÉTICO AZUL 12X88X188CM. SUPORTE DE PESO ATÉ 90 KG POR PESSOA; CÓD CATMAT 460001			20	R$350,00	R$7.000,00
Total do Fornecedor:						R$7.000,00
1303333 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO G LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES . CÓD BR269892			300	R$11,80	R$3.540,00
198	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO M LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES . CÓD BR269893			300	R$11,80	R$3.540,00
199	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO CAIXA TAMANHO P LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD BR269894			200	R$11,80	R$2.360,00
Total do Fornecedor:						R$9.440,00
1312120 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	CUBA REDONDA INOX 16 X 06 CM UNIDADE 1000ML. CÓD BR439206			15	R$50,70	R$760,50
102	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 100MMX100M. CÓD BR442385			80	R$41,30	R$3.304,00
106	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO UNIDADE EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 120MMX100M. CÓD BR462298			50	R$49,90	R$2.495,00
114	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE UNIDADE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO INFANTIL. CÓD BR432473			20	R$69,30	R$1.386,00
115	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE UNIDADE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO ADULTOS. CÓD BR432469			100	R$71,00	R$7.100,00
116	ESTETOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO UNIDADE INOX 304, COM AUSCULTADOR DUPLO EM ALUMÍNIO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC. OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICOS DE PVC COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CÓD BR438928			80	R$17,00	R$1.360,00
118	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS UNIDADE ADULTO E INFANTIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML VALVULADO COM MASCARA DE SILICONE. COM MATERIAL NÃO TÓXICO, ANTIESTÁTICO E LIVRE DE LATÉX. CÓD BR321787			30	R$35,40	R$1.062,00
226	MARTELO DE REFLEXO 18 X 5,5 CM UNIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, BORRACHA PRETA E UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON. CÓD BR455063			3	R$57,30	R$171,90
271	PINÇA MOSQUITO 9 CM CURVA. CÓD UNIDADE BR475453			10	R$26,62	R$266,20
272	PINÇA MOSQUITO 9 CM RETA. CÓD UNIDADE BR467854			10	R$23,85	R$238,50
Total do Fornecedor:						R$18.144,10
1312146 - MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
245	PINÇA ADSON S/DENTE 15CM. CÓD UNIDADE BR468010			8	R$33,58	R$268,64
252	PINÇA CRILE-RANKIN CURVA. CÓD UNIDADE BR467851			5	R$37,18	R$185,90
253	PINÇA CRILE-RANKIN RETA. CÓD UNIDADE BR467844			5	R$36,00	R$180,00
254	PINÇA DENTE DE RATO 14CM. CÓD UNIDADE BR467996			10	R$16,92	R$169,20
256	PINÇA DENTE DE RATO 16CM. CÓD UNIDADE BR467997			10	R$18,28	R$182,80
1312146 - MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
261	PINÇA DUVAL COLLIN PARA UNIDADE INTESTINO 20 CM 12MM. CÓD BR467722			3	R$154,66	R$463,98
Total do Fornecedor:						R$1.450,52
1312162 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	CAMPO OPERATÓRIO UNIDADE 23X25CM,CONFECCIONADO EM BRIM COM E SEM FENESTRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CÓD BR464913			80	R$14,40	R$1.152,00
45	CAMPO OPERATÓRIO 1,2 X 1,2 CM UNIDADE CONFECCIONADOS EM BRIM COM OU SEM FENESTRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. CÓD CATMAT 464914			50	R$61,42	R$3.071,00
46	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM UNIDADE CONFECCIONADOS EM BRIM COM OU SEM FENESTRA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CÓD BR444261			100	R$34,70	R$3.470,00
Total do Fornecedor:						R$7.693,00
1312189 - V P - MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVC UNIDADE TRANSPARENTE BICO RETO DE 250 ML CÓD BR 279893			500	R$2,51	R$1.255,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVC UNIDADE ÂMBAR BICO RETO DE 250 ML CÓD BR279887			500	R$2,58	R$1.290,00
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO UNIDADE 10CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM. CÓD BR453146			500	R$0,44	R$220,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO UNIDADE 12CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADAS DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM CÓD BR448247			500	R$0,55	R$275,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO UNIDADE 15CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE EMBALAGEM CÓD BR448249			1.200	R$0,70	R$840,00
28	ATADURA GESSADA 12CMX3M,COM UNIDADE TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CÓD BR444611			250	R$2,50	R$625,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA COM UNIDADE SISTEMA FECHADO CAPACIDADE DE 2000ML,COM BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR,VÁLVULA ANTI- REFLUXO VERTICAL,TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO,FLEXÍVEL E COM PINÇA CORTA-FLUXOSEGURA E DESLIZANTE SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA,ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS CÓD BR432133			1.500	R$2,87	R$4.305,00
43	CAMPO OPERATÓRIO PACOTE 23X25CM,CONFECCIONADO COM FIOS 100% DE ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COSTURA QUE PERMITE MAIOR SE44GURANÇA E NÃO SOLTA FIAPOS DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES. CÓD BR442722			200	R$23,53	R$4.706,00
47	CÂNULA DE GUEDEL, UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 05, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450967			50	R$1,50	R$75,00
48	CÂNULA DE GUEDEL, UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. CÓD BR450966			50	R$1,60	R$80,00
66	CATETER TIPO ÓCULOS TAMANHO UNIDADE ADULTO COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUEM O OXIGÊNIO OU AR. CÓD BR395230			1.500	R$0,93	R$1.395,00

67	CATETER TIPO ÓCULOS TAMANHO UNIDADE INFANTIL COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDULTO NASAL POR ONDE FLUEM O OXIGÊNIO OU AR. CÓD BR282205			300	R$1,15	R$345,00
75	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES UNIDADE DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 13 LITROS. FABRICADO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO IPT. CÓD BR466702			450	R$5,07	R$2.281,50
92	DRENO DE PENROSE N°4 EM LÁTEX UNIDADE NATURAL E MALEÁVEL,COM PAREDES FINAS ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR440502			40	R$2,30	R$92,00
97	DRENO DE TORAX Nº 32 PVC CRISTAL UNIDADE ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. CÓD BR438478			60	R$5,80	R$348,00
98	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS UNIDADE ADULTOS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA,TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA,GEL SÓLIDO,ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CÓD BR461243			18.000	R$0,19	R$3.420,00
103	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 300MMX100M. CÓD BR442386			30	R$128,00	R$3.840,00
109	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL UNIDADE MACROGOTAS FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO,CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS,COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO,CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. CÓD BR386130			6.000	R$0,78	R$4.680,00
158	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - UNIDADE TAMANHO P ADULTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 40 X 160 X 280 MILÍMETROS. DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 40 A 80CM E COM PESO DE 20 A 40MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR427338			120	R$1,13	R$135,60
159	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - UNIDADE TAMANHO M ADULTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 48 X 15 X 20.5 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 70 A 120 CM E COM PESO DE 40 A 70MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR358131			160	R$1,17	R$187,20
160	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - UNIDADE TAMANHO G ADULTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 49 X 16 X 22.5 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 80 A 156 CM E COM PESO DE 70 A 90MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR402674			210	R$1,27	R$266,70
161	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - UNIDADE TAMANHO EG ADULTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 50 X 16 X 20 CENTÍMETROS, DEVEM POSSUIR CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDAS, ALTAS BARREIRA E FORMATO ANATÔMICO, PARA CINTURAS DE 110 A 165 CM E COM PESO ACIMA DE 90MG, FLOCOS DE GEL, FAIXA AJUSTÁVEL, ADESIVO DE FIXAÇÃO E COMPRA DE ALGODÃO. CÓD BR380597			120	R$1,35	R$162,00
164	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL UNIDADE 300ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES (AQUECIMENTO,RESFRIAMENTO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE E TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE ADAPTADOR DO EQUIPO. CÓD BR395538			2.500	R$0,84	R$2.100,00
171	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO UNIDADE BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO - RESISTENTE (ATÉ 82ºC). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS.TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CÓD CATMAT 452988			5	R$39,78	R$198,90
174	HIPOCLORITO 1% FRASCO DE 1.000 LITRO ML. CÓD BR437161			60	R$5,00	R$300,00
182	LAMINA BISTURI N°20 EM AÇO INOX CAIXA ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR361077			35	R$22,00	R$770,00
189	LENÇOL TNT C/ELÁSTICO UNIDADE DESCATIVÁVEL. CÓD BR287610			5.000	R$0,92	R$4.600,00
192	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 PAR ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269946			800	R$1,00	R$800,00
193	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 PAR ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269839			1.000	R$1,00	R$1.000,00
194	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 PAR ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269838			800	R$1,00	R$800,00
195	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 PAR ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO. EMBALADA INDIVIDUAL AOS PARES. CÓD BR269837			400	R$1,00	R$400,00
214	MASCARA BICO DE PATO COM UNIDADE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N°95 PFF2,COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE. CÓD BR313379			2.000	R$0,63	R$1.260,00
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR UNIDADE AJUSTÁVEIS,COM ANTIEMBAÇANTE,FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS,COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE,HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. CÓD BR362345			30	R$3,21	R$96,30
233	ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE FRASCO AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LETICINA 92 DE SOJA,ÓLEO DE COPAÍBA,ÓLEO DE MELALEUCA,TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA)VITAMINA A E VITAMINA E ALMOTOLIA DE 100ML. CÓD BR281657			50	R$4,18	R$209,00
239	PAPEL 70CMX50M (LENÇOL UNIDADE DESCARTÁVEL). CÓD BR481789			300	R$8,00	R$2.400,00
282	PVPI DEGERMANTE 10% ALMOTOLIA FRASCO FRASCO 1000ML. CÓD BR398705			90	R$42,00	R$3.780,00

1312189 - V P - MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
287	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO GALAO TRICOSAN, PARA USO DEGERMENTE DAS MÃOS, COM CHEIRO, APROVADO PELA ANVISA EMBALAGEM COM 5000ML. CÓD CATMAT 388261			50	R$46,40	R$2.320,00
289	SACO LEITOSO 100 LT, COMPOSTO DE UNIDADE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO . CÓD BR397680			8.500	R$0,38	R$3.230,00
290	SACO LEITOSO 30LT, COMPOSTO DE UNIDADE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. CÓD BR345587			7.500	R$0,16	R$1.200,00
291	SCALP N°19,SENDO DISPOSITIVO UNIDADE INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISELTRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁ VEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA . CÓD BR437164			500	R$0,20	R$100,00
292	SCALP N°21 SENDO DISPOSITIVO UNIDADE INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO ,ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENÉTICO,DESCARTÁ VEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA. CÓR BR437173			600	R$0,20	R$120,00
306	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERILIZADA EM RAIO GAMA. CÓD BR279764			2.000	R$0,64	R$1.280,00
307	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTO ,EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERILIZADA EM RAIO GAMA. CÓD BR279761			1.500	R$0,67	R$1.005,00
308	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR279762			1.500	R$0,73	R$1.095,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº UNIDADE 06 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR279760			200	R$0,57	R$114,00
310	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 UNIDADE CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE			300	R$0,55	R$165,00

	OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR279763					
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA	UNIDADE		150	R$0,52	R$78,00

	EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR283987					
341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTO DE TUBO PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435906	UNIDADE		150	R$0,81	R$121,50
342	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435907	UNIDADE		350	R$0,86	R$301,00
343	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435908	UNIDADE		350	R$0,92	R$322,00
344	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 16 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435909	UNIDADE		450	R$1,04	R$468,00
345	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 18 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435910	UNIDADE		150	R$1,19	R$178,50
346	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 100CM NUMERO 20 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435911	UNIDADE		300	R$1,37	R$411,00
348	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100CM NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTO DE TUBO PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERIZADA A RAIO GAMA., CÓD BR438396	UNIDADE		300	R$0,60	R$180,00
349	SONDA NASOGASTRICA CURTA 100CM NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438397	UNIDADE		300	R$0,60	R$180,00
350	SONDA NASOGASTRICA CURTA100CM NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438398	UNIDADE		250	R$0,60	R$150,00
351	SONDA NASOGASTRICA CURTA100CM NUMERO 16 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438399	UNIDADE		350	R$0,70	R$245,00
352	SONDA NASOGASTRICA CURTA 100CM NUMERO 18 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438400	UNIDADE		200	R$0,80	R$160,00
353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100CM NUMERO 20 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR438951	UNIDADE		200	R$0,80	R$160,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 100 CM NUMERO 8 DESCARTÁVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CÓD BR435904	UNIDADE		200	R$0,60	R$120,00
355	SONDA URETRAL NUMERO 10 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436230	UNIDADE		150	R$0,60	R$90,00
356	SONDA URETRAL NUMERO 12 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓ BR436231	UNIDADE		500	R$0,60	R$300,00
357	SONDA URETRAL NUMERO 14 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS DE CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR435982	UNIDADE		6.500	R$0,60	R$3.900,00
358	SONDA URETRAL NUMERO 6 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436228	UNIDADE		700	R$0,56	R$392,00
359	SONDA URETRAL NUMERO 8 DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO	UNIDADE		800	R$0,56	R$448,00
	PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD BR436229					
386	VASELINA SOLIDA 500G. CÓD BR394023	UNIDADE		25	R$25,35	R$633,75
Total do Fornecedor:						R$69.005,95

1312200 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE , USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA IMPEDINDO QUE O CINTO SE SOLTE COM FECHO RESISTENTE. CONJUNTO COM 3 PEÇAS NAS CORES: VERMELHO, AMARELO E PRETO. CÓD BR454793	CONJUNT O		40	R$25,00	R$1.000,00
79	CONJUNTO DE TALA EVA PP (30 X8 CM), P (53 X 8 CM), M (69 X 9 CM), G (86,5 X 10 CM) SÃO COLORIDAS PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, NAS CORES PADRÕES PARA O RESGATE, É USADO COMO IMOBILIZADOR PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CÓD BR478319	CONJUNT O		30	R$35,00	R$1.050,00
175	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES. CÓD BR442829	UNIDADE		15	R$86,00	R$1.290,00
176	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES. CÓD BR442829	UNIDADE		5	R$85,00	R$425,00
183	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 1, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR290667	UNIDADE		5	R$96,20	R$481,00
184	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 2, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR360643	UNIDADE		5	R$96,20	R$481,00
185	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 3, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL	UNIDADE		5	R$96,20	R$481,00

	QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR360644					
186	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 4, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR351484	UNIDADE		5	R$96,20	R$481,00
187	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 0, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. CÓD BR291039	UNIDADE		5	R$96,20	R$481,00
227	MANTA ALUMINIZADA RESGATE TAMANHO: 2,10X1,40. COMPOSTO DE POLIETILENO ALUMINIZADO, COM VALIDADE INDETERMINADA. CÓD BR470275	UNIDADE		300	R$4,80	R$1.440,00
1312200 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
284	REGISTRO DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CÓD BR267432	UNIDADE		15	R$58,90	R$883,50
361	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 90X20 CM, PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES,TAMANHO G . CÓD BR452194	UNIDADE		700	R$1,80	R$1.260,00
362	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 70X 20CM, PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO M . CÓD BR452194	UNIDADE		500	R$1,50	R$750,00
363	TALA FÁCIL DE PAPELÃO 50X 20CM , PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO P. CÓD BR452194	UNIDADE		300	R$1,09	R$327,00
Total do Fornecedor: R$10.830,50						
1312227 - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTI- SEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRAÇOS USO ÚNICO COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE P.V.P.I (POLIVINIL AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PARA PUNÇÃO LOMBAR PARA DIAGNOSTICO COM PONTA CORTANTE,TRIFACETADA CANHÃO TRANSPARENTE,TAMANHO PIRROLIDONA 10% IODO 10% EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERÍSTICAS DE IMPERMEABILIDADES A LIQUIDO. CÓD BR270525	UNIDADE		100	R$2,43	R$243,00
Total do Fornecedor: R$243,00						
1312243 - JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
365	TERMÔMETRO LABORATORIAL; TERMÔMETRO DIGITAL, ALARME E MEMORIA DE MÁXIMA E MINIMA; FUNÇÃO EXTERNA E INTERNA, COM ALARME; DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD), FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50 A +70 GRAUS CELSIUS; RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAU CELSIUS,PRECISÃO DE = OU - 1 GRAU CELSIUS, COM VELCRO OU IMA PARA FIXAÇÃO; SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA, CABO DO SENSOR DE1,80 A 3,00 METROS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA DE 1,5 V, UTILIZADO PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO-MARIA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUÊS. CÓD BR384214	UNIDADE		60	R$41,74	R$2.504,40
Total do Fornecedor: R$2.504,40						
1312260 - RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISSA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CÓD CATMAT 435788 SIMILAR)	UNIDADE		5	R$174,80	R$874,00
87	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE PARA 3,8 LITROS (A CADA 5 HORAS), EM PLASTICO ABS BRANCO, CHAVE NA PARTE TRASEIRA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, ALIMENTACAO: 127V, POTENCIA: 500 WATTS, ACOMPANHA: UM FILTRO, UM RESERVATORIO, UMA TRAVA, UMA TAMPA PARA O RESERVATORIO, 3 FILTRINHOS PARA A BOCA DO RESERVATORIO DE COLETA E MANUAL DE INSTRUCOES, DIMENSOES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CÓD CATMAT 300850	UNIDADE		3	R$850,00	R$2.550,00
178	KIT DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO MÉDIO COMPOSTA DE AÇO E METAL ACOMPANHADA DE DUAS PILHAS E UMA LÂMPADA DE LED E LÂMINA TAMANHO 1,2,3. CÓD BR448644	UNIDADE		5	R$504,92	R$2.524,60
388	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO BRAÇO OPERAÇÃO SIMPLES, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICAS, ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DOS 30 ÚLTIMOS RESULTADOS COM HORA E DATA, LIVRE DE LÁTEX(MAIOR DURABILIDADE), PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS DA ASSOCIACAO AMERICANA DE INSTRUMENTOS (AAMI) E DA SOCIEDADE BRITANICA DE HIPERTENCAO COM NIVEL A/A (BHS), SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSAO (SBH), COMPARTIMENTO PARA PROTECAO DO MANGUITO EM TRANSPORTE, ASSISTENCIA TECNICA EM TODO BRASIL, SELO DE APROVACAO PARA USO PROFISSIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. (SBC). CÓD CATMAT 436498	UNIDADE		24	R$119,00	R$2.856,00
Total do Fornecedor: R$8.804,60						
1312286 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	AUTOCLAVE: BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V AUTOCLAVE: BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 42 A 54 LITROS, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA, CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA 1,00 UN 7.572,00 7.572,00 DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE	UNIDADE		5	R$5.800,00	R$29.000,00

	DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CONSUMO DE ENERGIA: 127V - 436 WATTS/HORA 220V - 675 WATTS/HORA, POTÊNCIA: 1.600 WATTSVOLTAGEM: BILVOT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES: AUTOCLAVE 38,2 X 38,5 X 60,4 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P),), PESO LÍQUIDO: 23,6 KG,PESO BRUTO: 25,7 KG DIMENSÕES DAS BANDEJAS: 19 X 1,2 X 38 CM . CÓD CATMAT 444405					
Total do Fornecedor:R$29.000,00						
1312308 - VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
166	GARROTE PARA PUNÇÃO NFANTIL E NEONATAL,EM TUBO DE LÁTEX N°200 COM PEQUENA BASE DE PVC BRANCO PARA FIXAÇÃO C/15 METROS. CÓD BR445577	UNIDADE		30	R$6,30	R$189,00
389	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM BANDEJAS, MALETA MATERIAL: PLÁSTICO , DIMENSÕES EXTERNAS: 44 X 22 X 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PESCADOR/PRETA/2 A 3 BANDEJAS/COMPARTIMENTO E BAÚ. CÓD CATMAT 395080	UNIDADE		10	R$249,20	R$2.492,00
Total do Fornecedor: R$2.681,00						
1312340 - FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
234	OTOSCÓPIO INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO. CABEÇOTE EM AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3,0 MM 4,0MM E 5,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE FACIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTADO POR DUAS PILHAS PEQUENAS AA ALCALINAS. ACOMPANHA O PRODUTO: MÍNIMO 04 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM, ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E 01 LÂMPADA RESERVA DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CÓD CATMAT 238962	UNIDADE		10	R$305,00	R$3.050,00
390	CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARA PARAPLÉGICO CADEIRA DE RODA /CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO. ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS, INCLINAÇÃO POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PISTÃO, ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, POSSIBILITA A INCLINAÇÃO DE 0° A 30° GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO, ENCOSTO E PÉS A 90° GRAUS. GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT. DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DE VEÍCULO. CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, ACIONAMENTO DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA. INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 70 KG. LARGURA DO ASSENTO: 36 - 40. CÓD CATMAT 422664	UNIDADE		4	R$960,00	R$3.840,00
Total do Fornecedor: R$6.890,00						
1312367 - J.N.S. TEXTIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO CÓD BR444363	UNIDADE		500	R$0,99	R$495,00
168	GASE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA COM 8 DOBRAS,91CMX91M,COM 13 FIOS/CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CÓD BR272020	ROLO		500	R$29,50	R$14.750,00
Total do Fornecedor: R$15.245,00						
1312383 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
249	PINÇA ALLIS COM DENTES 20 CM, EM AÇO INOX. CÓD BR467749	UNIDADE		3	R$51,00	R$153,00
374	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM. CÓD CATMAT 471513	UNIDADE		6	R$46,00	R$276,00
Total do Fornecedor: R$429,00						
1312405 - MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
110	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL OU QUE SEJA COMPATÍVEL COM BOMBA DE	UNIDADE		600	R$16,00	R$9.600,00

	INFUSÃO SATRONIC - ICATU. CÓD BR386469					
240	PAPEL BOWIE DICK É UM INDICADOR QUÍMICO UTILIZADO PARA MONITORAR O SISTEMA DE PRÉ VÁCUO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM A BOMBA DE VÁCUO. C/50 UNIDADES. CÓD BR332344	CAIXA		30	R$250,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$17.100,00
1312421 - ALDREY PAUCIO DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CARDIOMAX (NOVO) 8SERIES INSTRAMED ADULTO (PÁS CARDIOVERSOR). OS ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS SÃO RÁPIDOS E FÁCEIS DE USAR OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO OTIMIZADOS PARA PROCEDIMENTOS EM LABORATÓRIOS ELETROFISIOLÓGICOS, LABORATÓRIOS DE CATETERISMO, CCS, CONJUNTOS DERADIOLOGIA, EMERGÊNCIAS E UCS. CÓD CATMAT 453767	PAR		20	R$240,00	R$4.800,00
107	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO EM PVC;CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL. CÓD BR386112	UNIDADE		4.000	R$0,57	R$2.280,00
111	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, COM ADITIVO E PIGMENTO FOTORRESISTENTE INFUSÃO, EXTENSÃO EM PVC , CONTROLADOR DE FLUXO DE (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LAUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL. CÓD BR386123	UNIDADE		800	R$27,00	R$21.600,00
Total do Fornecedor:						R$28.680,00
1312448 - ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
391	CADEIRA DE RODAS ADULTO PARAPLÉGICO CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO CROMADO - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X - ESTOFAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN COM 100% DE ELASTICIDADE - SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDO NAS QUATRO RODAS. ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO - RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI - FURO - RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON SISTEMA DE DESENGATE RÁPIDO - FREIOS BILATERAIS - APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA - APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS COM TRAVA CAMUFLADA E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO. - BOLSO PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL EM ALTURA - SUPORTE PARA OXIGÊNIO - LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG - TAMANHO DA RODA DIANTEIRA: 6"- TAMANHO DA RODA TRASEIRA: 24' - LARGURA DO ASSENTO (CM): 50 - PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM): 49 - LARGURA DO ENCOSTO (CM): 50 - ALTURA DO ENCOSTO (CM): 49 . CÓD CATMAT 400790	UNIDADE		20	R$1.100,00	R$22.000,00
392	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA RODAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR OU	UNIDADE		2	R$1.650,00	R$3.300,00

	AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL ELEVÁVEIS. RODAS TRASEIRAS GRANDES (24 POLEGADAS) COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE NO MÍNIMO 6", AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS BLINDADOS NOS SEUS EIXOS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO. FREIOS BILATERAIS, ASSENTO E ENCOSTOEM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA COM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DOASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO; ASSENTO REFORÇADO COM LARGURA MÍNIMA DE 60CM, MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. CAPACIDADE DE CARGA - ATÉ 150KG OU SUPERIOR. CÓD CATMAT 418804					
393	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATÉ 130 KG. CÓD CATMAT 438187	UNIDADE		10	R$400,00	R$4.000,00
Total do Fornecedor:						R$29.300,00

1312464 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGENÉTICA 25X7 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO ESLIP OU LOK. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE OXIDO DE ETILENO- 5 ANOS CÓD BR439807	UNIDADE		10.000	R$0,06	R$600,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL,ATÓXICA E APIROGENÉTICA 40X12 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO ESLIP OU LOK. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE OXIDO DE ETILENO- 5 ANOS CÓD BR439799	UNIDADE		12.500	R$0,06	R$750,00
6	AGULHAS DESCATIVÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENÉTICA 13X4,5 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA,ESTERILIZA ÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439812	UNIDADE		10.000	R$0,06	R$600,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENÉTICA 20X5,5 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK,CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439811	UNIDADE		5.000	R$0,06	R$300,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEL ,ESTÉRIL,ATÓXICA E APIROGENÉTICA 25X8, CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK,CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS CÓD BR439804	UNIDADE		3.000	R$0,06	R$180,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO ESPECIAL ABSORVENTE COM FIBRAS LONGAS ROLO COM 500GR CÓD BR407961	UNIDADE		150	R$13,84	R$2.076,00
60	CATETER INTRAVENOSO 16G 1,77 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO CÓD BR437176	UNIDADE		500	R$0,55	R$275,00
108	EQUIPO MICRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO E M PVC;CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL.CÓD BR425236	UNIDADE		500	R$1,30	R$650,00
117	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5M,EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. CÓD BR446603	ROLO		400	R$8,60	R$3.440,00
134	FIO DE SUTURA NYLON 6/0 45CM COM AGULHA 20MM 3/8 PRETO. CÓD BR368821	UNIDADE		60	R$1,50	R$90,00
135	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 2-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR281893	UNIDADE		360	R$1,20	R$432,00
136	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 3-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR364941	UNIDADE		800	R$1,20	R$960,00
137	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTEDE 3CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR330413	UNIDADE		800	R$1,20	R$960,00

1312464 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 5-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 2CM 3/8 (CUTICULAR). CÓD BR334139	UNIDADE		850	R$1,20	R$1.020,00
153	FITA ADESIVA TIPO CREPE NA COR BRANCA 16MMX50MM, COMPOSTA DE PAPEL CRESPADO, ADESIVO A BASE DE ELASTÔMEROS, SOLVENTE E RESINAS SINTÉTICAS. CÓD BR350646	UNIDADE		150	R$3,25	R$487,50
156	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CONFECCIONADO COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. CÓD BR332343	ROLO		150	R$3,90	R$585,00
180	LAMINA BISTURI N°11 EM AÇO INOX ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR445300	CAIXA		30	R$23,80	R$714,00
181	LAMINA BISTURI N°15 EM AÇO INOX ESTERE LIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100 UNIDADES. CÓD BR366903	CAIXA		35	R$22,90	R$801,50
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO MÉDIO. CÓD BR313653	CAIXA		50	R$11,40	R$570,00
201	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO GRANDE. CÓD BR313652	CAIXA		30	R$11,40	R$342,00
202	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), COR AZUL, SEM PÓ, ISENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDRESTRA, RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES). TAMANHO PEQUENA. CÓD BR313654	CAIXA		50	R$11,20	R$560,00
327	SONDA FOLEY NUMERO 10 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436008	UNIDADE		60	R$2,99	R$179,40
328	SONDA FOLEY NUMERO 12 FEITA DE LÁTEX DE BORRAXA 100% NATURAL COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC,EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436009	UNIDADE		200	R$2,18	R$436,00
329	SONDA FOLEY NUMERO 14 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436002	UNIDADE		120	R$2,18	R$261,60
330	SONDA FOLEY NUMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436007	UNIDADE		350	R$2,18	R$763,00
331	SONDA FOLEY NUMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436003	UNIDADE		300	R$2,18	R$654,00
332	SONDA FOLEY NUMERO 20 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS. CÓD BR436010	UNIDADE		100	R$2,18	R$218,00
Total do Fornecedor:						R$18.905,00

1312480 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	CUBA RETANGULAR INOX BANDEJA 30 X 20X 4 CM SEM TAMPA, INÓX. COD BR439221	UNIDADE		15	R$85,26	R$1.278,90
296	SERINGA DOSADORA 10 ML, INCOLOR, COM ESCALA GRADUADA CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA COM	UNIDADE		250	R$0,54	R$135,00

	BICO QUE ADAPTA EM FRASCOS COM BUCAIS DIVERSOS. NÃO ESTÉRIL. CÓD BR385647					
369	TESTE DE UROANALISE PARA ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS : GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. CÓD BR339560	UNIDADE		300	R$0,38	R$114,00
Total do Fornecedor:						R$1.527,90
1312502 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F COM KIT INTRODUTOR: CATETER DUPLO LUMEM 7FX20 CM EM POLIURETANO HIDROFÍLICO, RADIOPACO, PONTA DISTAL COM FORMATO QUE NÃO CAUSE LESÕES OU PERFURAÇÃO NAS VEIAS, CONTENDO KIT INTRODUTOR SERINGA DE 5ML TIPO RAULERSON, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, AGULHA E CATETER INTRODUTOR DE VEIA E FIXADOR COM TRAVA PARA CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS CONFORME PORTARIA MS/SVS DE 23/01/96. UNIDADE: CADA CATETER EQUIVALE A UMA PEÇA. CÓD CATMAT 465679	UNIDADE		200	R$56,50	R$11.300,00
55	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°16GA (1,7,MM) X 12 IN (30,5 CM) COM AGULHA 14GA (2,1 MM) X 2 IN (5,1CM). CÓD BR437290	UNIDADE		100	R$83,51	R$8.351,00
57	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N° 22GA (0,7MM) X 8IN (20,3CM) CATETER COM AGULHA 19GA (1,1MM) X 2IN (5,1CM). CÓD BR437287	UNIDADE		80	R$72,95	R$5.836,00
58	CATETER VENOSO CENTRAL - INTRACATH 19G X 12 IN (VERDE - PEDIÁTRICO), ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE 19 GX 12 IN, INDICADO NA TERAPIA VENOSA CENTRAL, EM INFUSÕES DE MÉDIA E LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS. N° 19X12. REGISTRO NO MS/ANVISA VENCIMENTO MÍNIMO 1 ANO. CÓD CATMAT 463079	UNIDADE		50	R$73,36	R$3.668,00
288	SACO COLETOR DE URINA 2 LITROS COM CORDÃO.COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM VALIDADE DE 5 ANOS. CÓD BR419399	UNIDADE		9.000	R$0,33	R$2.970,00
Total do Fornecedor:						R$32.125,00
1312529 - TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	COLAR CERVICAL DE RESGATE VERSÁTIL, COM 4 REGULAGENS AJUSTÁVEIS COM 12 POSIÇÕES (PEDIÁTRICO), CONFECCIONADO EM EVA DE BORRACHA, POLIETILENO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 40 CM E ALTURA DE 25 CM. DEVEM POSSUIR APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL, ABERTURAL FRONTAL E POSTERIOR. CÓD BR456004	UNIDADE		10	R$100,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.000,00
1312545 - MAKE LINE COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
157	FIXADOR PARA TUDO ENDOTRAQUEAL COMPOSTO POR 2 BANDAS COM VELCRO ADESIVO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS. CÓD BR481523	UNIDADE		50	R$18,56	R$928,00
Total do Fornecedor:						R$928,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1DC0B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 079-2023

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 166 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 141/2023
Licitação n°: 79/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA.	22, 59, 70, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 142, 143, 146, 147, 173, 190, 215, 283, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 360, 364, 370
R$25.055,35 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 3, 27, 29, 64, 83, 119, 120, 121, 177, 191, 209, 385
R$15.048,30 (quinze mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)	
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	13, 14, 15, 17, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 88, 99, 125, 196, 203, 206, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 248, 250, 251, 255, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 265, 269, 280, 285, 303, 312, 313, 314, 315, 333, 337, 338, 339, 340, 379, 382, 383
R$33.377,59 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)	
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	30, 53, 155, 205, 375, 376, 377, 378
R$21.896,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)	
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	366, 367, 368
R$2.129,60 (dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)	
PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	140
R$960,00 (novecentos e sessenta reais)	
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	237, 238
R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	
MICRORAR INFORMATICA LTDA	281
R$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)	
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR	39, 86, 101, 394
R$49.405,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais)	
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	105, 264, 266, 267, 270, 273, 274, 275, 372, 373
R$8.124,40 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	25, 26, 76

R$8.030,00 (oito mil e trinta reais)	
PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI	21, 24, 33, 170, 279, 286
R$15.665,25 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)	
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	167
R$5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)	
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	2, 85
R$18.475,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)	
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME	9, 241
R$20.853,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e três reais)	
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31, 72, 152
R$4.831,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)	
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74, 104, 144, 145, 154, 169
R$7.562,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)	
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	36, 37, 38, 236
R$10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	80
R$7.000,00 (sete mil reais)	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	197, 198, 199
R$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)	
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	81, 102, 106, 114, 115, 116, 118, 226, 271, 272
R$18.144,10 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)	
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS	245, 252, 253, 254, 256, 261

R$1.450,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)	
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44, 45, 46
R$7.693,00 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais)	
V P - MEDICAMENTOS LTDA	11, 12, 18, 19, 20, 28, 35, 43, 47, 48, 66, 67, 75, 92, 97, 98, 103, 109, 158, 159, 160, 161, 164, 171, 174, 182, 189, 192, 193, 194, 195, 214, 232, 233, 239, 282, 287, 289, 290, 291, 292, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 386
R$69.005,95 (sessenta e nove mil, cinco reais e noventa e cinco centavos)	
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	71, 79, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 227, 284, 361, 362, 363
R$10.830,50 (dez mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)	
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	112
R$243,00 (duzentos e quarenta e três reais)	
JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA	365
R$2.504,40 (dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)	
RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	32, 87, 178, 388
R$8.804,60 (oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)	
BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34
R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)	
VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	166, 389
R$2.681,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)	
FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	234, 390
R$6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais)	
J.N.S. TEXTIL LTDA	23, 168
R$15.245,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)	
MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	249, 374
R$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)	
MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110, 240
R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais)	
ALDREY PAUCIO DA SILVA	100, 107, 111
R$28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)	
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	391, 392, 393
R$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)	
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 10, 60, 108, 117, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 156, 180, 181, 200, 201, 202, 327, 328, 329, 330, 331, 332
R$18.905,00 (dezoito mil e novecentos e cinco reais)	
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	82, 296, 369
R$1.527,90 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)	
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54, 55, 57, 58, 288
R$32.125,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)	
TTACK MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	73
R$1.000,00 (um mil reais)	
Vencedores	
Nome	**Itens**
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	157
R$928,00 (novecentos e vinte e oito reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D879339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.E Nº 49/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 Á 171 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 49-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
155-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA 03406235948 CNPJ: 48.501.782/0001-79	11/09/2023	10/09/2024	R$ 37.928,00
156-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LEANDRO MACHOVSKI CNPJ: 49.181.899/0001-85	11/09/2023	10/09/2024	R$ 132.646,00
157-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.932.770/0001-23	11/09/2023	10/09/2024	R$ 51.800,00
158-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81	11/09/2023	10/09/2024	R$ 11.503,74
159-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51	11/09/2023	10/09/2024	R$ 106.560,00
160-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96	11/09/2023	10/09/2024	R$ 130.783,85
161-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07	11/09/2023	10/09/2024	R$ 126.003,40
162-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES CNPJ: 97.541.831/0001-02	11/09/2023	10/09/2024	R$ 32.699,70
163-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	11/09/2023	10/09/2024	R$ 49.560,00
164-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 42.727.372/0001-64	11/09/2023	10/09/2024	R$ 50.500,00
165-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.062.718/0001-17	11/09/2023	10/09/2024	R$ 55.510,00
166-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ: 32.302.947/0001-43	11/09/2023	10/09/2024	R$ 4.800,00
167-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	11/09/2023	10/09/2024	R$ 7.486,00
168-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	11/09/2023	10/09/2024	R$ 6.290,00
169-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	WEB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 47.400.801/0001-08	11/09/2023	10/09/2024	R$ 49.725,00
170-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS	GIGA DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ: 07.894.771/0001-19	11/09/2023	10/09/2024	R$ 82.665,80

		NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.				
171-2023	49-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SGCORP COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.116.590/0001-90	11/09/2023	10/09/2024	R$ 3.500,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0B2CC810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.P Nº 58/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 & 173 de 2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
172-2023	58-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA CNPJ: 05.789.603/0001-38	18/09/2023	17/09/2024	R$ 118.970,95
173-2023	58-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI – ME CNPJ: 12.610.353/0001-92	18/09/2023	17/09/2024	R$ 81.160,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:36C10AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 4631 DE 01 DE AGOSTO 2023

DECRETO Nº 4631, DE 01 de agosto de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2023, no valor de R$ 6.551.774,63

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 858/2022, Lei Municipal 857/2022 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***6.551.774,63*** (Seis Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), para o exercício de 2023, para utilização de recursos, conforme discriminado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
261	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	27.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
461	00501-Receitas de Alienacoes de Ativos	30.000,00
462	00806-Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	100.000,00
	SUBTOTAL	157.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
614	00801-CONVENIO 457-2020 - MEU CAMPINHO	1.332,92
615	00813-CONV. SEDU SIT 56261 AQUISIÇÃO VEICULO CONV 09-2022	61,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
831	00810-CONV. ESTADO CONV.598/2022 - AQUISIÇÃO VEICULO	1,00
832	00813-CONV. SEDU SIT 56261 AQUISIÇÃO VEICULO CONV 09-2022	50,00
834	00814-CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67	500,00
833	00816-CONV. CALCARIO DOLOMÍTICO SIT 56854 contra partida R$ 22.400,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
742	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	350.000,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
47	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	100.000,00
	SUBTOTAL	452.944,92
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1299	00959-Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5994	00959-Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	11.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1082	00957-TRANSF. INC. Instituições de Longa Permanencia Idosos ILPI	50,00
	SUBTOTAL	62.050,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	70.000,00
1850	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	20.000,00
1865	00749-CONVENIO 918732/2021 Implantação de Feira - Produtos Organicos	360.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	150.000,00
15.451.0009.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2243	00612-Op. de Credito FOMENTO - PR 3 MI.	3.000.000,00
2242	00699-Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)	300.000,00
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2082	00504-OUTROS ROYALTIES	135.000,00
	SUBTOTAL	3.585.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2380	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
2381	00748-CONVENIO ESTADO COMP. DESKTOP SEC EDUCAÇÃO	14.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2400	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2887	00114-PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	88.000,00
2890	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	50.000,00
2870	01043-PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	50.000,00
12.031.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	200.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
124	00124-TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	2.500,00
08.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0004.2033	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	648.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4030	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1016	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4361	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4150	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
4410	00500-Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	50.000,00
4441	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4351	00497-VIGILANCIA EM SAUDE	1.279,71
	SUBTOTAL	1.101.279,71
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5500	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	70.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5760	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	6.551.774,63

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00000	150.000,00
05.002.08.244.0008.2010	3.3.90.39.00.00	00000	40.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00504	80.000,00
07.001.15.451.0009.1001	4.4.90.51.00.00	00000	40.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.90.11.00.00	00104	200.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	100.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00107	100.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.30.00.00	01013	50.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.30.00.00	01043	50.000,00
08.004.27.812.0004.2038	3.3.50.43.00.00	00000	70.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.11.00.00	00303	300.000,00
09.001.10.302.0007.2025	3.3.90.30.00.00	00303	30.000,00
09.001.10.304.0007.2027	4.4.90.52.00.00	00500	50.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	70.000,00
13.001.15.452.0009.2042	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
		TOTAL	1.335.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO PARANA 3M	3.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO IMPLANTAÇÃO FEIRA PRODUTOS ORGANICOS	360.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANS. ASS SOCIAL SUAS BOLSA FAMILIA (PARC UNICA)	22.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	TRANS EMENDA INDIVIDUAL FNS FONTE 1016 (PAP)	600.000,00
	TOTAL	4.282.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00
00114	PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	88.000,00
00124	TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	2.500,00
00497	VIGILANCIA EM SAUDE	1.279,71
00501	Receitas de Alienacoes de Ativos	30.000,00
00504	OUTROS ROYALTIES	55.000,00
00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	497.000,00
00748	CONVENIO ESTADO COMP. DESKTOP SEC EDUCAÇÃO	14.000,00
00801	CONVENIO 457-2020 - MEU CAMPINHO	1.332,92
00806	Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	100.000,00
00810	CONV. ESTADO CONV.598/2022 - AQUISIÇÃO VEICULO	1,00
00813	CONV. SEDU SIT 56261 AQUISIÇÃO VEICULO CONV 09-2022	111,00
00814	CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67	500,00
00816	CONV. CALCARIO DOLOMÍTICO SIT 56854 contra partida R$ 22.400,00	1.000,00
00957	TRANSF. INC. Instituições de Longa Permanencia Idosos ILPI	50,00
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	120.000,00
	TOTAL	934.774,63

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:61A85229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS JULHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: JULHO 2023 *PASSAGENS E COMBUSTIVEL												
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Maria M. dos Santos	Serviços Gerais	86	Diária	33	4	31/07 À 04/08/23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Agentes de contratação e fiscais de contrato Uniflex	R$ 377,66	Onibus	Curitiba/Pr
TOTAL								R$ 2.824,00	TOTAL CUSTO	R$ 377,66		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo												

Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2023

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B0361D1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 023.2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 013/2023 com o gabarito final após recursos, publicado no dia 07/09/2023;
Considerando o Edital nº 016/2023 com a retificação de parte do gabarito após recursos, publicado no dia 14/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. As Respostas aos Recursos contra o resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR
Edital nº 023/2023

ANEXO				
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA				
Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000865	ASSISTENTE SOCIAL	CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO IMPOSTA NO EDITAL N°004-2023 A NOTA LANCADA NÃO CONDIZ COM A NOTA VERDADEIRA. SENDO QUE NAS QUESTÕES DE INFORMATICA E CONHECIMENTOS GERAIS O VALOR DE CADA QUESTÃO CERTA FOI LANÇADA COMO 1 PONTO, SENDO QUE CONFORME A RETIFIÇÃO ESSE VALOR DEVE SER 2 PONTOS POR QUESTÃO. SOLICITO A CORREÇÃO DA NOTA OBTIDA COMFORME A RETIFICAÇÃO DO EDITAL.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 11 acertos x 3,0 = 33,0 Soma da Pontuação Final: 63,0	DEFERIDO
001469	ASSISTENTE SOCIAL	Após averiguação de Edital de Concurso Publico nº 017/2023 de retificação de parte do resultado preliminar da prova objetiva averiguei no item conhecimento específico consta 12 acertos, onde em Edital de Concurso Público nº 014/2023 consta 16 acertos sendo que após averiguação de gabarito após recurso, não houve alteração nas respostas de gabarito, averiguadas na ficha de resposta para conferencia Solicito análise novamente conforme dados enviados em anexo, pois houve alteração de classificação que prejudica a candidatura a vaga.	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Língua Portuguesa: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Matemática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 12 acertos x 3,0 = 36,0 Soma da Pontuação Final: 56,0	INDEFERIDO
001222	ASSISTENTE SOCIAL	Boa tarde. Solicito recurso após publicação do resultado preliminar da prova objetiva. De acordo com o edital N° 004/2023 em que retifica o número de questões e seus respectivos pontos, houve diferença na contagem do número de pontos obtidos na prova objetiva após publicação do gabarito final. Solicito que minha nota final e colocação final seja revista afim de obter os pontos de acordo com o edital já citado. Em minha contagem particular obtive 65 pontos ao final de tudo . Agradeço desde já o retorno devido. Evandro Matos Barreiro Número de inscrição: 1222 Cargo : Assistente Social	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 12 acertos x 3,0 = 36,0 Soma da Pontuação Final: 60,0	PARCIALMENTE DEFERIDO
001209	ASSISTENTE SOCIAL		Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0	DEFERIDO

			Conhecimento Específicos: 12 acertos x 3,0 = 36,0 Soma da Pontuação Final: 62,0	
000017	ASSISTENTE SOCIAL	Olá, segundo a correção do meu gabarito eu acertei apenas 2 questões de informática, na minha classificação foi posto 3 questões de informática corretas.	Após análise no gabarito, foi confirmado 3 acertos na área de conhecimento de Informática.	INDEFERIDO
000017	ASSISTENTE SOCIAL	A somatória das notas está errada, as questões de informática e conhecimentos gerais foi considerada apenas 1 ponto, sendo que após alteração nas questões de pontugues elas passaram valer 2 pontos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 14 acertos x 3,0 = 42,0 Soma da Pontuação Final: 72,0	DEFERIDO
001222	ASSISTENTE SOCIAL	Boa noite, solicito a verificação da minha colocação geral no concurso, pois de acordo com o edital 004/2023 além de retificar o número de questões, retifica também a pontuação de cada matéria/questão De acordo com o edital já citado, segue abaixo o número de questões com o seu respectivo valor. Português..... 5 questões, cada questão vale 2 pontos; Matemática....5 questões, cada questão vale 2 pontos Informática.....5 questões, cada questão vale 2 pontos Conhecimento geral....5 questões, cada questão vale 2 pontos Conhecimento específico...20 questões, cada questão vale 3 pontos. Seguindo o que o edital informa, solicito que seja realizada uma nova consulta na minha colocação, pois tirei 60 pontos ou mais e não 54 pontos. Agradeço o retorno devido desde já. Candidato concorrendo para vaga de Assistente Social. Inscrição 1222.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 12 acertos x 3,0 = 36,0 Soma da Pontuação Final: 60,0	DEFERIDO
001041	ASSISTENTE SOCIAL	O valor atribuído as questões de informática e conhecimentos gerais está errado.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 16 acertos x 3,0 = 48,0 Soma da Pontuação Final: 72,0	DEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	No que diz respeito a cláusula 16, em minha sala na fila ao lado uma aluna portava um lápis com tabuada. Depois de meia hora de prova realizada a Fiscal de sala retirou da mesa da aluna silenciosamente, onde a mesma não registou a ocorrencia em ata e nem exclusão da canditada. Pois estava de acordo com o edital que deveriamos portar apenas caneta azul esferografica transparente. O ocorrido aconteceu perante vários alunos que também viram a situação.	A coordenação do concurso orienta os fiscais sobre as regras e como devem se portar dentro das salas, assim como os materiais que não devem ser utilizados pelos candidatos. No momento do ocorrido os candidatos da sala deveriam ter solicitado que fosse colocado em ata tal episódio ou a chamada da coordenação. É importante lembrar que a desclassificação de um candidato não acontece durante a realização da prova; essa decisão ocorre posteriormente, em conjunto com a Comissão do Concurso e a Prefeitura.	INDEFERIDO
000571	ENFERMEIRO	E as questões que foram anuladas na constaram no gabarito final.	A retificação do gabarito foi realizada.	DEFERIDO
000571	ENFERMEIRO	Como isso,tinha sido aprovado 17 candidatos, tinha outra pessoa que antes desse último resultado estava muito abaixo de mim ,e agora do nada foi pra quarto colocado , não existe isso ,e como que agora do nada o meu resultado foi pra tão baixo assim ?	Após a análise dos Editais, foi constatado que, mesmo com a alteração das notas, a candidata não teve sua posição na classificação modificada. A variação nas posições ocorreu devido a mudanças na quantidade de questões e seus respectivos pesos, conforme Edital nº 015/2023 de retificação do resultado da prova objetiva.	INDEFERIDO
000571	ENFERMEIRO	Os resultados estão errados	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 0 acertos x 2,0 = 0,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 8 acertos x 3,0 = 24,0 Soma da Pontuação Final: 42,0	DEFERIDO
000855	ENFERMEIRO	Ilustríssimo (a) Senhor (a) Examinador (a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do Edital 015-2023 - DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 014-2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PARANÁ, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Da Tempestividade O presente recurso é apresentado dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, sendo assim tempestivo. Do Mérito 1. A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "E" da questão de número 25, para o cargo de Enfermeiro. Contudo, após recurso, a mesma foi anulada, de acordo com Edital 12/2023, página 54. Ou seja, de acordo com o Edital n.º 001/2023 de Abertura do certame, in verbis: "12.5 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva", referida pontuação deveria ser acrescida a nota de todos os candidatos, o que não ocorreu de acordo com o resultado preliminar da prova objetiva. Neste tópico, requer-se seja acrescida a nota da questão anulada. 2. A Ilustríssima banca examinadora, ao publicar o Edital 014/2023, considerou 10 questões de lingua portuguesa, corrigindo o erro com a publicação do edital 015/2023, entretanto, deixou de observar que o Edital 004/2023, alterou não apenas o número de questões de lingua portuguesa, como também o peso das questões de Informática e Conhecimentos Gerais, o que fez com que o Resultado Preliminar contivesse erro material, ao atribuir peso diverso do constante no Edital de Retificação, ferindo assim o disposto no Edital de Abertura do presente Certame, in verbis: "10.2.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.". Insta ressaltar que caso o peso atribuído seja compreendido como correto, a nota de corte passa de 50, para 45, face que o somatório total atinge 90 pontos. Neste tópico, requer-se seja atribuído o peso correto a cada questão, conforme edital 004/2023. Diante do exposto, requer-se sejam verificadas às pontuações atribuídas aos candidatos, levando-se em consideração os pedidos acima expostos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 9 acertos x 3,0 = 27,0 Soma da Pontuação Final: 51,0 Em relação a questão anulada, segundo o item 12.5 "Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva."	PARCIALMENTE DEFERIDO
000327	ENFERMEIRO	GOSTARIA DE SABER SE O CANDIDATO ZERAR EM UMA MATÉRIA, NÃO DEVERIA SER DESCLASSIFICADO?	No Edital de Abertura nº 001/2023 não prevê a desclassificação para candidato que zerar em alguma área de conhecimento.	INDEFERIDO
000855	ENFERMEIRO	Ilustríssimo (a) Senhor (a) Examinador (a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do Edital 015-2023 - DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 014-2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PARANÁ, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Da Tempestividade O presente recurso é apresentado dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, sendo assim tempestivo. Do Mérito 1. A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "E" da questão de número 25, para o cargo de Enfermeiro. Contudo, após recurso, a mesma foi anulada, de acordo com Edital 12/2023, página 54. Ou seja, de acordo com o Edital n.º 001/2023 de Abertura do certame, in verbis: "12.5 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva", referida pontuação deveria ser acrescida a nota de todos os candidatos, o que não ocorreu de acordo com o resultado preliminar da prova objetiva. Neste tópico, requer-se seja acrescida a nota da questão anulada. 2. A Ilustríssima banca examinadora, ao publicar o Edital 014/2023, considerou 10 questões de lingua portuguesa, corrigindo o erro com a publicação do edital 015/2023, entretanto, deixou de observar que o Edital 004/2023, alterou não apenas o número de questões de lingua portuguesa, como também o peso das questões de Informática e Conhecimentos Gerais, o que fez com que o Resultado Preliminar contivesse erro material, ao atribuir peso diverso do constante no Edital de Retificação, ferindo assim o disposto no Edital de Abertura do presente Certame, in verbis: "10.2.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.". Insta ressaltar que caso o peso atribuído seja compreendido como correto, a nota de corte passa de 50, para 45, face que o somatório total atinge 90 pontos. Neste tópico, requer-se seja atribuído o peso correto a cada questão, conforme edital 004/2023. Diante do exposto, requer-se sejam verificadas às pontuações atribuídas aos candidatos, levando-se em consideração os pedidos acima expostos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Matemática: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 9 acertos x 3,0 = 27,0 Soma da Pontuação Final: 51,0 Em relação a questão anulada, segundo o item 12.5 "Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva."	PARCIALMENTE DEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	No que diz respeito a cláusula 16, em minha sala na fila ao lado uma aluna portava um lápis com tabuada. Depois de meia hora de prova realizada a Fiscal de sala retirou da mesa da aluna silenciosamente, onde a mesma não registou a ocorrencia em ata e nem exclusão da canditada. Pois estava de acordo com o edital que deveriamos portar apenas caneta azul esferografica transparente. O	A coordenação do concurso orienta os fiscais sobre as regras e como devem se portar dentro das salas, assim como os materiais que não devem ser utilizados pelos candidatos. No momento do ocorrido os candidatos da sala deveriam ter	INDEFERIDO

		ocorrido aconteceu perante vários alunos que também viram a situação. No que diz respeito a minha classificação a nota final nao condiz com minha pontuação, pois no meu gabarito minha pontuação é de 52 pontos. E na classificação final estou com 41 pontos	solicitado que fosse colocado em ata tal episódio ou a chamada da coordenação. É importante lembrar que a desclassificação de um candidato não acontece durante a realização da prova; essa decisão ocorre posteriormente, em conjunto com a Comissão do Concurso e a Prefeitura. Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Matemática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 3,0 = 30,0 Soma da Pontuação Final: 46,0	
000562	ENFERMEIRO	VENHO POR MEIO DESSE SOLICITAR A REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, TENDO EM VISTA QUE NO PRIMEIRO EDITAL PUBLICADO (07/09/2023) JA APRESENTAVA ERRO NA COMPUTAÇÃO DAS NOTAS E NO EDITAL RETIFICADO PUBLICADO EM (08/09/2023) AINDA APRESENTA ERRO NA COMPUTAÇÃO VINDO ASSIM A REBAIXAR A MINHA NOTA. SOLICITO A REGULARIZAÇÃO DA SOMA DAS QUESTÕES CORRESPONDENTES (PORTUGUÊS, INFORMATICA E CONHECIMENTOS GERAIS) BEM COMO A INCLUSÃO DA QUESTÃO 25 (CONHECIMENTOS ESPECIFICOS) A QUAL FOI ANULADA GERANDO ASSIM PONTO POSITIVO A TODOS E A REGULARIZAÇÃO DA NOTA FINAL CORRESPONDENTE AOS MEUS ACERTOS. DESDE JA AGADEÇO!	Foi publicado um Edital de retificação com as notas corrigidas, assim como as anuladas foram consideradas.	PARCIALMENTE DEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	No que diz respeito a minha classificação a nota final nao condiz com minha pontuação, pois no meu gabarito minha pontuação é de 52 pontos. E na classificação final estou com 41 pontos	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Matemática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 3,0 = 30,0 Soma da Pontuação Final: 46,0	INDEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	ola Entrei com recurso sobre a questão de nureto 40 e não recebi nenhuma resolutiva no resuldado quanto aos recursos da prova. PARA Na questao 40 de enfermagem segundo POTTER, PERRY, 2017, para colocação da comadre em paciente imobilizado a colocaçãp certa seria Apos posicionar o pacientte na comadre, elevar a cabeceira da cama para angulo de 45 graus. Minha pergunda paciente pós raqui pós operatorio imobilizado, jamais deveremos erquer a cabeça, pade na parte plna da comadre colocar papelciente pos operatorio questiver com micção espntanea sem SVD o uso correto da comadre colocar papel toalha e pedir que paciente eleve os quadris para deslizar a comadre. Caso esteja com mobilização pos raqui e operatoria, a elevação da cabeceira causa cefaléia, dormencia e nauseas esse tipo de conduta e evitada.Segunda a bibliográfia abaixo Comadre: colocação e retirada A comadre é um dispositivo utilizado em ambiente hospitalar, como também no domicílio do paciente para auxiliar o paciente a realizar suas necessidades fisiológicas quando ele está impossibilitado de locomover-se. O setor responsável pela utilização desse tipo de instrumento é aquele que presta assistência direta ao paciente, neste caso a equipe de enfermagem torna-se a responsável. Descrição do Procedimento Com o auxílio do paciente Cobrir a comadre com papel toalha ou papel higiênico; Solicitar ao paciente para ficar em decúbito dorsal, com os joelhos fletidos e os pés sobre a cama “empurrando” a cama, com os pés o paciente levanta as nádegas e com a outra mão coloque a comadre sob ele; Colocar um dos braços sob a região lombar ajudando-o a levantar as nádegas e com a outra mão coloque a comadre sob ele; Se o paciente não tiver condições de fazer a sua higiene, limpar e/ou secar após qualquer eliminação. Fazer higiene com água morna e sabão líquido; Ao desprezar as eliminações, verificar o conteúdo quanto à sua característica e fazer as anotações necessárias. Descrição do Procedimento Com o auxílio do paciente Cobrir a comadre com papel toalha ou papel higiênico; Solicitar ao paciente para ficar em decúbito dorsal, com os joelhos fletidos e os pés sobre a cama “empurrando” a cama, com os pés o paciente levanta as nádegas e com a outra mão coloque a comadre sob ele; Colocar um dos braços sob a região lombar ajudando-o a levantar as nádegas e com a outra mão coloque a comadre sob ele; Se o paciente não tiver condições de fazer a sua higiene, limpar e/ou secar após qualquer eliminação. Fazer higiene com água morna e sabão líquido; Ao desprezar as eliminações, verificar o conteúdo quanto à sua característica e fazer as anotações necessárias. Referência SILVA, C. S. J. Procedimento Operacional Padrão – POP Enfermagem: colocação e retirada de comadre/aparadeira. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe. Campus da Saúde Professor João Cardoso Nascimento Júnior, 2010 Peço que revisem pois nao tive resolutiva sobre esta questão	Não foi encontrado recurso contra o gabarito preliminar para essa inscrição dentro do previsto no cronograma.	INDEFERIDO
001059	ENFERMEIRO	Venho através desta solicitar correção do edital de classificação, pois o peso das questões está errado no edital de retificação que não levou em consideração O EDITAL N° 004/2023 de RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 001/2023, conforme anexo, e que diz: TORNA PÚBLICA: 1º - A RETIFICAÇÃO do quadro da alínea III do item 10.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, no que se refere à quantidade de questões e pontuação para a Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior: ONDE SE LÊ: Área de Conhecimento Nº de Questões Tipo de Questões Pontuação Total de Pontos Língua Portuguesa 10 Objetivas Acertos x 2,0 20,00 Matemática 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Informática 05 Objetivas Acertos x 1,0 05,00 Conhecimentos Gerais 05 Objetivas Acertos x 1,0 05,00 Conhecimentos Específicos 20 Objetivas Acertos x 3,0 60,00 TOTAL 100,00 LEIA-SE: Área de Conhecimento Nº de Questões Tipo de Questões Pontuação Total de Pontos Língua Portuguesa 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Matemática 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Informática 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Conhecimentos Gerais 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Conhecimentos Específicos 20 Objetivas Acertos x 3,0 60,00 TOTAL 100,00	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Matemática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Informática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 9 acertos x 3,0 = 27,0 Soma da Pontuação Final: 59,0	DEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	Ola com referencia ao gabarito definitiva as questões 11 e 32 marquei corretamente e não correspondem ao meu gabarito, tanto que o preencimento do quadriculado esta diferente das demais opções. Peço que revejam e analisem a caligrafia dos mesmos. Agrardo resposta	Foi verificado o gabarito e não foi constatado nenhuma alteração. Lembrando que o gabarito é lacrado em sala, junto aos 3 últimos candidatos e só é aberto o pacote no momento da leitura dos cartões, não sendo possível a rasura por terceiros.	INDEFERIDO
000699	ENFERMEIRO	Venho por meio desda requerir que minha colocação neste concurso é de 52 pontos com esta no edital n 014/2023. Resultado preliminar na prova objetiva	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Matemática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 3,0 = 30,0 Soma da Pontuação Final: 46,0	INDEFERIDO
001604	ENFERMEIRO	Ilustríssimo (a) Senhor (a) Examinador (a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão do Edital 015-2023 - DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 014-2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PARANÁ, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Da Tempestividade O presente recurso é apresentado dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, sendo assim tempestivo. Do Mérito 1. A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "E" da questão de número 25, para o cargo de Enfermeiro. Contudo, após recurso, a mesma foi anulada, de acordo com Edital 12/2023, página 54. Ou seja, de acordo com o Edital n.º 001/2023 de Abertura do certame, in verbis: "12.5 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva", referida pontuação deveria ser acrescida a nota de todos os candidatos, o que não ocorreu de acordo com o resultado preliminar da prova objetiva. Neste tópico, requer-se seja acrescida a nota da questão anulada. 2. A Ilustríssima banca examinadora, ao publicar o Edital 014/2023, considerou 10 questões de lingua portuguesa, corrigindo o erro com a publicação do edital 015/2023, entretanto, deixou de observar que o Edital 004/2023, alterou não apenas o número de questões de lingua portuguesa, como também o peso das questões de Informática e Conhecimentos Gerais, o que fez com que o Resultado Preliminar contivesse erro material, ao atribuir peso diverso do constante no Edital de Retificação, ferindo assim o disposto no Edital de Abertura do presente Certame, in verbis: "10.2.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.". Insta ressaltar que caso o peso atribuído seja compreendido como correto, a nota de corte passa de 50, para 45, face que o somatório total atinge 90 pontos. Neste tópico, requer-se seja atribuído o peso correto a cada questão, conforme edital 004/2023. Diante do exposto, requer-se sejam verificadas às pontuações atribuídas aos candidatos, levando-se em	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 0 acertos x 2,0 = 0,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 10 acertos x 3,0 = 30,0 Soma da Pontuação Final: 54,0 Em relação a questão anulada, segundo o item 12.5 "Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva."	PARCIALMENTE DEFERIDO

		consideração os pedidos acima expostos.		
000458	FARMACÊUTICO	O cálculo não é conforme a segunda tabela? Já que nível superior possuía 5 questões de Português? Sendo que: Português peso 2 Matemática peso 2 Informática peso 2 Conhecimento gerais peso 2 Conhecimentos específicos peso 3 Meus acertos foram: Português 2 Matemática 3 Informática 2 Conhecimento gerais 5 Especifico 9 Porém o edital não coincide com os meus acertos	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 7 acertos x 3,0 = 21,0 Soma da Pontuação Final: 45,0	PARCIALMENTE DEFERIDO
000137	FARMACÊUTICO	Solicito que verifiquem o edital de abertura do concurso, pois em momento algum diz que o gabarito definitivo após publicado pode ser retificado e alterado alternativa correta e ainda sem prazo para recurso contra o mesmo, e sim a questão deveria ser anulada e atribuído os pontos dentre os candidatos que realizaram a prova objetiva (item 12.5 do edital de abertura). Desta forma já foram publicados muitos editais com resultados equivocados.	Segundo o item 12.4 "Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado, será emitido novo gabarito.", logo no Edital nº 012/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, ouve uma anulação e uma alteração de alternativa do gabarito, as quais não constaram no Edital nº 013/2023 com o gabarito final após recursos, necessitando tal retificação.	INDEFERIDO
000458	FARMACÊUTICO	O gabarito não foi alterado a resposta da questão 36, que a alternativa correta é a letra D, como podemos ver.Sendo assim acertei 7 questões de conhecimentos específicos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 7 acertos x 3,0 = 21,0 Soma da Pontuação Final: 45,0	PARCIALMENTE DEFERIDO
000211	FARMACÊUTICO	Argumento questão específica 22: O enunciado da questão se refere aos fatores que podem influenciar na concentração plasmática de fármacos, e consta como alternativa correta letra “A” que diz: “idade, sexo, e local da coleta da amostra”, sendo considerado este, fator dependentes do organismo. Como o enunciado da questão não especifica exato qual o tipo de fator que pode influenciar na concentração plasmática de fármacos, a alterativa “E” que diz: “validade do medicamento, sexo, e forma farmacêutica” é considerado correto como um fator dependente do ambiente e das drogas. Dessa forma pode-se considerar também como fator influenciável na concentração plasmática dos fármacos. Argumento questão específica 27: A alternativa apontada como correta foi a letra “A” que diz: Data da submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses, nome comercial o genérico, nome do fabricante. Entretanto o enunciado não especificou o tipo de medicamento, podendo ser ele um fitoterápico, a questão apenas aponta para que assinale a alterativa correta onde contenha os itens que devem ser registrados ao unitarizar um medicamento. Nesse caso faz-se necessário a revisão onde a alternativa “E” diz: “Data da submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses, nome comercial o genérico, nomenclatura botânica (família, gênero, espécie)”, que de acordo com a resolução RDC 67/2007 O registro deve conter no mínimo nomenclatura botânica no caso de fitoterápicos. Argumento questão específica 34: Segundo o Manual de Teratogênese em Humanos publicado pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, presente no site “https://www.febrasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Outros_ Manuais/manual_teratogenese.pdf“ aponta que, drogas utilizadas no tratamento da infecção por HIV/AIDS, sendo a classe de inibidores da transcripsase reversa análogos de nucleosídeo com potencial de indução a disfunção mitocondrial por inibirem a DNA polimerase gama mitocondrial.Dessa forma, demonstra que alterações mitocondriais pode ser considerado um mecanismo teratogênico associado a fármacos, fazendo com que a alternativa A antagonismo de folato, alterações mitocondriais possam estar corretas.	O período de recurso contra o gabarito provisório já foi encerrado.	
000137	FARMACÊUTICO	Boa tarde, Solicito que seja corrigido novamente o meu gabarito, pois conforme a retificação do edital com a quantidade de questões e também o peso delas, está errado no último edital publicado, o correto seria: Português: 5 = 10 Matemática: 2 = 4 Informática: 2 = 4 Conhec. Gerais: 3 = 6 Conhec. Específico: 9 = 27 Totalizando 51 pontos Ou seja as notas de informática e conhecimentos gerais estão sendo somadas a 1,0 ponto e o correto conforme o edital de retificação em anexo são 2,0 pontos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Conhecimento Específicos: 8 acertos x 3,0 = 24,0 Soma da Pontuação Final: 48,0	PARCIALMENTE DEFERIDO
000458	FARMACÊUTICO	Retificar nada mais é do que corrigir erros em uma publicação. Portanto, foi feito a retificação, mas os cálculos não estão coincidindo com a tabela corrigida, que no caso é a segunda!	Foi publicado um Edital de retificação com as notas corrigidas.	DEFERIDO
000211	FARMACÊUTICO	Argumento questão específica 22: O enunciado da questão se refere aos fatores que podem influenciar na concentração plasmática de fármacos, e consta como alternativa correta letra “A” que diz: “idade, sexo, e local da coleta da amostra”, sendo considerado este, fator dependentes do organismo. Como o enunciado da questão não especifica exato qual o tipo de fator que pode influenciar na concentração plasmática de fármacos, a alterativa “E” que diz: “validade do medicamento, sexo, e forma farmacêutica” é considerado correto como um fator dependente do ambiente e das drogas. Dessa forma pode-se considerar também como fator influenciável na concentração plasmática dos fármacos. Argumento questão específica 27: A alternativa apontada como correta foi a letra “A” que diz: Data da submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses, nome comercial o genérico, nome do fabricante. Entretanto o enunciado não especificou o tipo de medicamento, podendo ser ele um fitoterápico, a questão apenas aponta para que assinale a alterativa correta onde contenha os itens que devem ser registrados ao unitarizar um medicamento. Nesse caso faz-se necessário a revisão onde a alternativa “E” diz: “Data da submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses, nome comercial o genérico, nomenclatura botânica (família, gênero, espécie)”, que de acordo com a resolução RDC 67/2007 O registro deve conter no mínimo nomenclatura botânica no caso de fitoterápicos. Argumento questão específica 34: Segundo o Manual de Teratogênese em Humanos publicado pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, presente no site “https://www.febrasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Outros_ Manuais/manual_teratogenese.pdf“ aponta que, drogas utilizadas no tratamento da infecção por HIV/AIDS, sendo a classe de inibidores da transcripsase reversa análogos de nucleosídeo com potencial de indução a disfunção mitocondrial por inibirem a DNA polimerase gama mitocondrial. Dessa forma, demonstra que alterações mitocondriais pode ser considerado um mecanismo teratogênico associado a fármacos, fazendo com que a alternativa A antagonismo de folato, alterações mitocondriais possam estar corretas.	O prazo para recursos contra o gabarito provisório já foi encerrado.	INDEFERIDO
000168	FISIOTERAPEUTA	No resultado preliminar está constando apenas 14 questões acertadas da area de conheciimento específico, porém de acordo com meu gabarito eu acertei 15 questões. Gostaria que esse fato fosse analizado e se caso confimado que a minha nota seja corrigida.	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Língua Portuguesa: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 0 acertos x 2,0 = 0,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 14 acertos x 3,0 = 42,0 Soma da Pontuação Final: 58,0	INDEFERIDO
000021	FISIOTERAPEUTA	A prova de fisioterapeuta não foi pedido nenhum recurso das perguntas e o gabarito pós recursos está diferente.	Após verificação, não foi encontrado alteração nos gabaritos.	INDEFERIDO
000021	FISIOTERAPEUTA	Boa tarde. A retificação do resultado do concurso municipal de três barras do Paraná está com a pontuação errada. Perguntas de conhecimentos gerais e informática conforme diz o último edital postado está com valor 2,00, e na última correção das notas está com valor 1,00. Minha nota de 54,00 seria correto 60,00, peço a correção. Desde já agradeço a compressão.	O edital com a classificação foi alterado levando em consideração a retificação do Edital de Abertura pelo Edital nº 004/2023.	DEFERIDO
000168	FISIOTERAPEUTA	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar que as normas estabelecidas no edital Nº 001/2023 do Município de Três Barras do Paraná sejam rigorosamente observados, com base no princípio da isonomia no concurso. É importante ressaltar que as alterações realizadas no edital (Nº 015/2023 e Nº 017/2023) após aplicação da prova ofende o princípio da vinculação ao edital e não deve prosperar. A alteração do edital e dos pesos atribuídos a prova preambular após a sua realização e após a publicação das notas afronta os princípios da moralidade, da impessoalidade e da segurança jurídica. Dessa forma as regras da prova objetiva, item 10.2 (Nº 001/2023), tem que ser aplicada uma vez que essas normas não podem ser modificadas após a realização da prova, sobe risco de mandado de segurança do concurso. Como exemplo da inadequada alteração pós-prova termos o meu caso (fisioterapeuta), onde acertei: 1 questão de português = 2 pontos 3 questões de matemática = 6 pontos 0 de informática = 0 4 questões de Conhecimentos Gerais = 4 pontos 14 questões de Conhecimentos Específicos = 42 pontos Total = 54 pontos (e não 58 pontos como descrito na ultima classificação).c Já a candidata da 3° colocação (fisioterapeuta): 5 questão de português = 10 pontos 4 questões de matemática = 8 pontos 2 de informática = 2 pontos 4 questões de Conhecimentos Gerais = 4	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações.	INDEFERIDO

		pontos 10 questões de Conhecimentos Específicos = 30 pontos Total = 54 pontos (sendo que no edital ficou com 6 pontos a mais (60 pontos) sem qualquer tipo de justificativa) Peso das notas conforme o edital Nº 001/2023. Como embasamento o precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo: APELAÇÃO CÍVEL. Mandado de segurança. Concurso Público 001/2016 do SAAE – Barra Bonita para provimento do cargo de procurador jurídico. Inclusão surpresa de cinco questões da disciplina de português com alteração do edital, após a realização da prova, para atribuir novo valor às questões. Ofensa ao princípio da vinculação ao edital, que é lei entre as partes. Ilegalidade configurada. Candidato que se prepara para o concurso público se valendo de estratégias para a resolução de cada questão considerando a facilidade ou dificuldade que possui para cada uma das disciplinas. Expectativa de que os atos e decisões públicos sejam tomados de acordo com normas e padrões vigentes, como corolário dos princípios da confiança e segurança jurídica. Confirmação da r. sentença concessiva da segurança. Anulação do concurso. Apelações não providas. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1000642-68.2017.8.26.0063; Relator (a): Oswaldo Luiz Palu; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Barra Bonita – 1ª Vara; Data do Julgamento: 31/10/2017; Data de Registro: 31/10/2017 Portanto, prezando pela credibilidade e boa-fé da banca, faz-se necessário retificar a classificação dos candidatos do ensino superior com base nos critérios do item 10.2 do edital Nº 001/2023, face a indevida alteração dos pesos das notas dos candidatos do ensino superior, por conseguinte, inviabilização de compatibilização das normas de regimento do edital. Referências: AMS n. XXXXX-92.2009.4.01.3400/DF - Relator Desembargador Federal Néviton Guedes - Relator p/ acórdão Desembargador Federal Souza Prudente - e-DJF1 de 19/12/2014, p. 309). Link: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1346050352 TJ-DF - XXXXX20218070001 DF XXXXX-91.2021.8.07.0001 Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF-5 - Apelação em Mandado de Segurança: AMS XXXXX-80.2002.4.05.0000 CE XXXXX-80.2002.4.05.0000 Link: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-5/7769259. (TRF-4 - AC: XXXXX20104047000 PR XXXXX-27.2010.4.04.7000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 28/03/2012, TERCEIRA TURMA)		
000168	FISIOTERAPEUTA	Gostaria que verifica-se no meu cartão resposta a questão número 8 e 6 de matemática, pois não esta constando na minha nota.	O espelho do cartão resposta está disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
001234	FISIOTERAPEUTA	Boa tarde, solicito revisão da minha nota, visto que, na somatória final, minha nota deveria ser 63, não 57, devido ao peso de conhecimentos gerais e informática, que ao invés de peso 1 é peso 2, conforme publicado em edital, do quadro da alínea III do item 10.2.1. Peço também revisão das quesões de número 34 e 35 de conhecimentos específicos. Tratando-se da questão de número 35, segundo Negrime (2002), a psicomotricidade é considerada um trabalho terapêutico, de forma lúdica, através de disponibilidade corporal do terapeuta com a criança. De acordo com ROSA NETO (1996), a psicomotricidade melhora a aptidão física e o desenvolvimento psicomotor através de jogos lúdicos e brincadeiras, que estimulam o lado motor, cognitivo e sócio afetivo da criança, como por exemplo: correr, pular, se equilibrar, pular amarelinha, entre outras atividades. Conforme relata Le Boulch (1984), a educação psicomotora envolve alguns elementos como esquema corporal, definindo lateralidade, orientaçao espacial, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e a flexibilidade. Ou seja, a resposta que se encaixaria de acordo com os autores citados acima seria a opção A, não a opção B. Em relação a questão de número 34, deve-se tomar a decisão de intubar um paciente com insuficiência respiratória causada pela covid 19 se o nível de saturação baixar de 80%, pois neste caso o indivíduo pode desmaiar e perder a consciência, sendo necessário ser diretamente internado em UTI, para serem tomadas as medidas cabíveis	O edital com a classificação foi alterado levando em consideração a retificação do Edital de Abertura pelo Edital nº 004/2023. Quanto as questões, já foi encerrado o prazo para recurso contra o gabarito provisório.	PARCIALMENTE DEFERIDO
000754	MÉDICO	A classificação final do resultado da prova objetiva, com a atribuição da pontuação por candidato deve ser revista, posto que encontra-se incorreta, fora acertada 01 (uma) questão de informática, atribuindo-se 01 (um) ponto e 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais, igualmente atribuindo-se 01 (um) ponto para cada questão acertada.Dessa forma, de acordo com o teor do edital n.º 004/2023 que retificou o edital n.º 001/2023, onde a área de informática e conhecimento gerais passaram a ter peso 02 (dois) para cada questão, deve ser retificada a classificação, fazendo constar 02 pontos para cada questão acertada nas referidas áreas de conhecimento, ou seja, 02 (dois) e 08 (oito) pontos, respectivamente.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
001551	MÉDICO	Por gentileza, gostaria de solicitar nova correção do meu gabarito: De acordo com o gabarito definitivo, obtive nota máxima nas questões de português, ou seja, minha pontuação deveria ser 20 e não 18 (como foi divulgada no resultado), assim como, obtive 4 acertos nas questões de conhecimentos gerais e não 2 (como foi divulgada no resultado). Muito obrigada.	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Verificar Edital 017/2023 Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 14 acertos x 3,0 = 42 Soma da Pontuação Final: 70,0	INDEFERIDO
001349	MÉDICO	Venho através deste, solicitar a retificação das notas nas matérias de Conhecimentos Gerais e Informática. De acordo com a retificação 01 DO EDITAL Nº 001/2023 onde se refere à quantidade de questões e pontuação para a Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior: Informática 05 questões Acertos x 2,0 total de 10 pontos = nesse quesito, como acertei 01 questão, vocês consideraram apenas 01 ponto, sendo que a contagem correta, seriam 02 pontos. Conhecimentos Gerais 05 questões Acertos x 2,0 total de 10 pontos = nesse quesito, como acertei 04 questões, vocês consideraram apenas 04 pontos, sendo que a contagem correta, seriam 08 pontos. Minha nota total seria de 54 pontos e não 49 pontos como consta em resultado preliminar. OBS: Segue em anexo a retificação realizada pela banca. Desde já, agradeço!	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
001086	NUTRICIONISTA	Solicito a revisão da questão 25, pois de acordo com o Vigitel 2006 -2021 diz: Obesidade A frequência de adultos com obesidade aumentou no período entre 2006 e 2021, variando de 11,8%, em 2006, a 22,4% em 2021 (aumento médio de 0,66 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 3). Esse aumento foi observado em ambos os sexos, com maior aumento entre as mulheres, variando de 12,1%, em 2006, a 22,6% em 2021 (0,67 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 4). A tabela utilizada pela banca examinadora que é a Tabela 4 está idêntica a tabela do vigitel que também é a tabela 4, ou seja, os percentuais não podem ser diferentes do que está na publicação, visto que a banca usou os mesmos dados para a questão. Em anexo está as tabelas da banca e da vigitel para verifcar como são idênticas, bem como parte da página 24 onde mostra os percentuais encontrados, podendo ser nítido a observação de que o valor aumentou mais para mulheres do que em homens. O período analisado e o que consta na questão 25 é o mesmo, então não pode haver um valor diferente conforme consta na resposta dos recursos. Então a alternativa correta é a LETRA C ONDE CONSTA QUE AS ALTERNATIVAS II E V ESTÃO INCORRETAS.	As respostas dos recursos contra o gabarito provisório foram disponibilizadas através do Edital 012/20223.	INDEFERIDO
000170	NUTRICIONISTA	Boa tarde, segundo o edital de retificação de resultados preliminares da prova objetiva a somatória de notas encontra-se errônea novamente... está considerando informática e conhecimentos gerais como x1,0 e segundo o edital de retificação da abertura seria x2,0 "LEIA-SE: Língua Portuguesa, número de questões: 05, pontuação acertos × 2,0, total de pontos 10,00. Matemática, número de questões: 05, pontuação acertos × 2,0, total de pontos 10,00. Informática, número de questões: 05, pontuação acertos × 2,0, total de pontos 10,00. Conhecimentos Gerais, número de questões: 05, pontuação acertos × 2,0, total de pontos 10,00. Conhecimentos Específicos, número de questões: 20, pontuação acertos × 3,0, total de pontos 60,00 Total de Pontos= 100,00"	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
000391	NUTRICIONISTA		As respostas dos recursos contra o gabarito provisório foram disponibilizadas através do Edital 012/20223.	INDEFERIDO
000391	NUTRICIONISTA	PREZADA BANCA EXAMINADORA, SOLICITO REVISÃO NA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES DE INFORMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS, POIS DE ACORDO COM EDITAL DE RETIFICAÇÃO, NÃO FOI COLOCADO A PONTUAÇÃO CORRETA NAS QUESTÕES, POIS VALIAM 2 PONTOS CADA ACERTO E A BANCA CONSIDEROU 1 PONTO CADA QUESTÃO CERTA. DESDE JÁ AGRADEÇO. EDITAL EM ANEXO	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
001622	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Venho por meio deste, pedir a retificação de parte do edital 015/2023, pois além de ter sido necessário a troca no número de questões de português de 10 para 5 questões, faz-se necessária a alteração das pontuações de informática e de conhecimentos gerais de 1,0 para 2,0 pontos cada questão correta, conforme alteração feita pelo Edital 04 de julho de 2023. Segue em anexo Edital nº 004/2023 para comprovação do mencionado.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
001335	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Boa tarde , em meu gabarito consta que acertei 2 questões de português , e no gabarito da Unioeste mostra que acertei 1 questão , conseguiria rever se passei errado no gabarito ou se está mesmo errado , agradeço a atenção e a cooperação...	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta, 1 acerto em português. O candidato pode fazer a conferência com o cartão resposta disponível na área do candidato.	INDEFERIDO
001622	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Solicito a apresentação do meu gabarito oficial, pois no meu gabarito provisório, eu teria acertado 1 questão a mais de matemática, somando 3 acertos, e uma questão a mais de conhecimentos gerais, somando 17 acertos.	Após análise no sistema, foi verificado o equívoco no peso das questões referente a Informática e Conhecimentos gerais. Enviamos abaixo a soma da pontuação após correção dos pesos: Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Informática: 2 acertos x	INDEFERIDO

			2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 16 acertos x 3,0 = 48,0 Soma da Pontuação Final: 76,0	
001622	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Venho por meio deste, pedir a conferência do meu gabarito, pois como já mencionado em um recurso anterior, no meu gabarito eu teria acertado uma questão a mais de matemática e uma a mais de conhecimentos específicos. Desta forma, discordo da minha nota final ser 76, pois com essas duas questões a mais ela deveria ser 81.	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Verificar Edital 017/2023 Língua Portuguesa: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Matemática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4,0 Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0 Conhecimento Específicos: 16 acertos x 3,0 = 48,0 Soma da Pontuação Final: 76,0	INDEFERIDO
001335	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Boa tarde , vi a nova retificação do edital e a nova lista , gostaria de rever meu gabarito ou tirar uma dúvida , a qual em meu gabarito e meu caderno de provas consta que acertei 2 questões de português e ali aparece que acertei apenas 1 questão , queria ver se confere ou não agradeço a atenção ..	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Verificar Edital 017/2023 Língua Portuguesa: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Matemática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Informática: 1 acertos x 2,0 = 2,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 12 acertos x 3,0 = 36,0 Soma da Pontuação Final: 56,0	INDEFERIDO
000596	PSICÓLOGO	No edital 004/2023 que dispunha sobre a retificação de parte do edital de abertura, os pesos atribuídos as questões das áreas de informática e conhecimentos gerais passava a ser 2,0 pontos. No entanto, na correção realizada e publicação da retificação do edital 014/2023, que realizava a publicação do resultado preliminar da prova objetiva, os pesos atribuídos a cada questão das referidas áreas foi 1,0 ponto, sendo incoerente com os pesos mencionados no edital 004/2023.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
000898	PSICÓLOGO	Bom dia. Eu respeitosamente solicito a recontagem das questões objetivas corretas do meu cartão de respostas. Verifiquei que todas estão corretas no gabarito final e não é o que costa na classificação.Aguardo retorno e agradeço desde já.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023 de Retificação.	INDEFERIDO
000898	PSICÓLOGO	Solicito a revisão da minha pontuação nas questões de conhecimentos gerais.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023	INDEFERIDO
000013	PSICÓLOGO	Bom dia, no edital as questões de informatica e conhecimentos gerais tinham peso 2,0, mas no edital de resultado preliminar está com peso 1,0	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. Verificar Edital 017/2023.	
001140	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Peço que por gentileza possam verificar o peso das notas de conhecimentos gerais e informática, que estão identificados como peso 1,0 na última publicação, mas conforme publicado na retificação do quadro alínea III do item 10 2.1, o peso seria considerado 2,0. Assim alterando minha nota de 65,00 para 71,00 pontos.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações. A nota já está correta, verificar Edital 017/2023.	INDEFERIDO
000058	VETERINÁRIO	Solicita-se respeitosamente a correção da nota provisória do resultado preliminar do concurso para veterinário de Três Barras do Paraná. A prova foi corrigida conforme o Edital de lançamento nº 001-2023, porém houve uma retificação do quadro da alínea III do item 10.2.1 que altera o número de questões de língua Portuguesa e alterando a pontuação das questões de Conhecimentos Gerais e Informática. A revisão solicitada é de que a candidata encontra-se com uma nota inferior a nota real, pois foi corrigida conforme o Edital de abertura e não como a retificação que alterou a nota e a quantidade de questões. Grata da compreensão da comissão julgadora do recurso, para as alterações solicitadas. Segue em anexo a cópia da retificação para correção da nota final.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações.	INDEFERIDO
000689	VETERINÁRIO	Venho através desta solicitar verificação e reconsideração da nota final divulgada na Retificação do Edital 014-2023 do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, publicada no dia 08/09/2023, uma vez que o edital de retificação informa no artigo 2° "- Essa retificação se faz necessária uma vez que não houve a troca no sistema de cálculo da nota final do número de questões de português de 10 para 5 questões, conforme alteração feita pelo Edital 04 de 14 de julho de 2023, de retificação do número de questões dos cargos de nível superior", desta forma apenas o número de acertos em questões de português deveriam ser alterados, porém no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023, publicado no dia 07/09/2023 o número de acertos que o candidato WELIGTON BORTOLANZA (sendo eu esta pessoa) havia realizado a acertiva de 15 QUESTÕES na modalidade de CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, pontuando 45 pontos, contudo após a Retificação do edital supracitado o qual falava apenas e explicitamente sobre o numero de questões de PORTUGUÊS o numero de acertos na modalidade de CONHECIMENTOS ESPECIFICOS caiu para 11 acertos, somendo apenas 33 pontos. Solicito esclarecimentos e reconsideração da nota previamente postada.Outro ponto a ser considerado se dá com base no EDITAL N° 004/2023 RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 001/2023 onde no artigo 1°: "A RETIFICAÇÃO do quadro da alínea III do item 10.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, no que se refere à quantidade de questões e pontuação para a Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior", uma vez que alterada o numero de questões de PORTUGUES de 10 para 5 questões alteraria o peso das questoes de INFORMATICA e CONHECIMENTOS GERAIS de peso 1x para 2x, alterando o resultado da Retificação do Edital 014-2023 do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, uma vez que a retificação RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 001/2023 não foi seguida.	Os Editais com a classificação foram retificados pois havia a retificação pelo edital nº 004/2023, o qual não estava sendo consideradas pelo sistema. Lembrando que os Editais podem ser retificados a qualquer momento, ao encontrar-se alguma inconsistência nas informações.	INDEFERIDO
000689	VETERINÁRIO	Boa tarde, com base no	Respondido através de outro recurso cadastrado do mesmo candidato.	INDEFERIDO
001240	VETERINÁRIO	Venho por meio deste, pedir a correção da nota de INFORMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS, no qual consta a pontuação de peso 1,0 por acerto de questão, no qual HOUVE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL no que diz que as questões são de PESO 2,0 cada uma. Obrigada pela atenção!	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Verificar Edital 017/2023 Língua Portuguesa: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Matemática: 3 acertos x 2,0 = 6,0 Informática: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0 Conhecimento Específicos: 9 acertos x 3,0 = 27,0 Soma da Pontuação Final: 57,0	INDEFERIDO
001031	VETERINÁRIO	Conforme classificação preliminar, solicito alteração de pontuação nas areas de conhecimento,sendo: Informatica: 02 acertos atribuição: 04 pontos; e Conhecimentos Gerais: 04 acertos atribuição: 08 pontos; conforme retificação de edital abaixo LEIA-SE: Área de Conhecimento Nº de Questões Tipo de Questões Pontuação Total de Pontos Língua Portuguesa 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Matemática 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Informática 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Conhecimentos Gerais 05 Objetivas Acertos x 2,0 10,00 Conhecimentos Específicos 20 Objetivas Acertos x 3,0 60,00 TOTAL 100,00 Assim sendo, solicito correção de pontuação final. Alessandro P. Medeiros	Após análise no sistema, foi verificado que a nota está correta. Enviamos abaixo a devida soma da pontuação: Verificar Edital 017/2023 Língua Portuguesa: 3 acertos x 2,0 = 6 Matemática: 4 acertos x 2,0 = 8 Informática: 2 acertos x 2,0 = 4 Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8 Conhecimento Específicos: 11 acertos x 3,0 = 33 Soma da Pontuação Final: 59,0	INDEFERIDO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3EE3591F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 505/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
SONIA MARA FIDELIS	1996-2021	450	130/2022	11/2023	901/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BBCF2417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 615/2023

Data: 20/09/2023

Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XIX Festival Índio Viry e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XIX Festival Índio Viry, no valor total de até R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme tabela constante do anexo I.
Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações a ser realizadas pelos participantes do Festival e a promover o pagamento das despesas dos jurados especialmente convidados para o julgamento das apresentações, no valor total de até R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único. Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para atuação nas etapas eliminatórias e na final.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 20 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL ÍNDIO VIRY

COLOCAÇÃO	CATEGORIA INFANTIL	CATEGORIA ADULTO POPULAR	CATEGORIA ADULTO SERTANEJO
1º	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2º	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3º	R$ 500,00	R$ 800,00	R$ 800,00
4º	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 600,00
5º	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 500,00
6º	R$ 200,00	X	X
7º	R$ 200,00	X	X
8º	R$ 200,00	X	X
9º	R$ 200,00	X	X
10º	R$ 200,00	X	X

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:473E6AE3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LUCIANO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925.
ESPÉCIE: Contrato nº 170/2023 - Pregão Eletrônico nº 44/2023.
OBJETO: Locação de brinquedos destinados a eventos organizados pela Administração Pública Municipal e suas secretarias.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 35.480,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	05.001.08.244.0005.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	05.001.08.244.0005.2023	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3180	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	10.001.27.695.0013.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6378DC61

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de material odontológico para ser utilizado nas unidades de saúde do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	7	1	60	30,34	1.820,40
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	56	1	1200	1,44	1.728,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	61	1	1200	0,59	708,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	62	1	1200	0,58	696,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	71	1	50	36,25	1.812,50
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	80	1	50	40,57	2.028,50
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	83	1	100	50,00	5.000,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	3	1	4	49,85	199,40
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	4	1	3	49,39	148,17
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	17	1	22	14,20	312,40
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	36	1	20	8,60	172,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	37	1	50	13,62	681,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44	1	60	58,00	3.480,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	52	1	50	17,50	875,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	58	1	20	46,50	930,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	1	400	10,99	4.396,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	5	1	24	55,84	1.340,16
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	30	1	40	2,55	102,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	46	1	20	5,98	119,60
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	51	1	50	8,32	416,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	53	1	30	11,40	342,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	59	1	80	8,27	661,60
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	63	1	20	10,32	206,40
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	66	1	50	7,80	390,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	97	1	4	4,96	19,84
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	100	1	1	811,98	811,98
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	101	1	60	63,96	3.837,60
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	102	1	60	63,96	3.837,60
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	103	1	50	63,96	3.198,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	104	1	50	63,96	3.198,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	105	1	10	18,05	180,50
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	106	1	10	18,05	180,50
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	2	1	50	3,70	185,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	32	1	80	6,50	520,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	45	1	1	280,00	280,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	48	1	100	79,80	7.980,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	65	1	30	73,00	2.190,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	74	1	30	26,00	780,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	75	1	30	11,50	345,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	87	1	4	48,00	192,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	92	1	100	8,50	850,00
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP	94	1	100	5,90	590,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	6	1	80	13,15	1.052,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	8	1	800	2,12	1.696,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	9	1	30	146,50	4.395,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	10	1	5	99,00	495,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	12	1	30	13,55	406,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	13	1	20	13,92	278,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	14	1	30	36,00	1.080,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	18	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	19	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	20	1	40	2,54	101,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	21	1	40	4,00	160,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	22	1	120	4,00	480,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	23	1	20	2,54	50,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	24	1	60	2,54	152,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	25	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	26	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	27	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	28	1	80	2,54	203,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	29	1	40	2,54	101,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	31	1	40	4,89	195,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	33	1	80	4,89	391,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	34	1	80	4,89	391,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	35	1	40	4,89	195,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	38	1	60	2,54	152,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	39	1	60	2,54	152,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	40	1	80	5,23	418,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	41	1	40	5,23	209,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	42	1	80	5,23	418,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	43	1	80	5,23	418,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	47	1	10	20,80	208,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	49	1	20	45,00	900,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	50	1	50	27,24	1.362,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	54	1	300	1,17	351,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	57	1	20	7,99	159,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	60	1	1000	1,71	1.710,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	64	1	20	83,00	1.660,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	67	1	50	9,62	481,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	68	1	50	6,82	341,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	69	1	30	242,00	7.260,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	70	1	30	175,00	5.250,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	72	1	80	13,11	1.048,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	76	1	30	4,86	145,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	77	1	20	4,86	97,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	78	1	30	5,11	153,30
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	79	1	50	12,99	649,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	81	1	15	4,27	64,05
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	82	1	15	21,54	323,10
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	84	1	50	16,95	847,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	85	1	50	12,04	602,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	86	1	10	15,15	151,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	88	1	20	19,99	399,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	89	1	10	4,06	40,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	90	1	20	1,89	37,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	91	1	10	1,89	18,90
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	95	1	60	4,21	252,60
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	98	1	4	14,33	57,32
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	99	1	10	13,22	132,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	107	1	50	53,22	2.661,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	108	1	50	53,22	2.661,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	109	1	50	14,40	720,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	110	1	50	14,40	720,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	111	1	30	24,00	720,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	112	1	200	74,21	14.842,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	113	1	10	42,50	425,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	114	1	200	7,50	1.500,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	115	1	100	6,63	663,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	116	1	100	6,17	617,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	117	1	100	8,91	891,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	118	1	10	1,49	14,90
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	119	1	20	5,49	109,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	120	1	30	16,99	509,70
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	121	1	30	25,69	770,70
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	55	1	600	2,90	1.740,00
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	73	1	800	1,45	1.160,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 127.782,32 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 20 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2DF17817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - AENXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.611.751,91	1.962.016,67	2.316.809,36	5.860.320,49	775.349,07	2.336.059,90	2.050.722,23	2.112.603,73	1.904.089,22	1.954.596,06	3.796.120,93	1.770.102,99	29.450.542,56	319,61
Pessoal Ativo	2.164.296,61	1.509.378,77	1.844.082,54	5.513.654,76	416.921,21	1.853.316,04	1.932.755,60	1.951.318,38	1.854.613,90	1.905.120,74	3.697.170,29	1.720.627,67	26.363.256,51	319,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.535.811,42	1.509.378,77	1.527.382,79	4.932.776,21	0,00	1.539.159,57	1.601.456,05	1.623.627,97	1.539.790,63	1.585.134,67	3.080.270,67	1.429.878,51	21.904.667,26	0,00
Obrigações Patronais	628.485,19	0,00	316.699,75	580.878,55	416.921,21	314.156,47	331.299,55	327.690,41	314.823,27	319.986,07	616.899,62	290.749,16	4.458.589,25	319,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.163,98	46.268,85	46.268,85	138.806,55	0,00	49.475,32	49.475,32	49.475,32	49.475,32	49.475,32	98.950,64	49.475,32	674.310,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.010,60	27.682,43	27.682,43	83.047,29	0,00	29.600,85	29.600,85	29.600,85	29.600,85	29.600,85	59.201,70	29.600,85	403.229,55	0,00
Pensões	19.153,38	18.586,42	18.586,42	55.759,26	0,00	19.874,47	19.874,47	19.874,47	19.874,47	19.874,47	39.748,94	19.874,47	271.081,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	145.107,32	150.683,05	173.936,97	207.859,18	37.703,86	192.824,54	68.491,31	98.130,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.736,26	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	255.184,00	255.686,00	252.521,00	0,00	320.724,00	240.444,00	0,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.239,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	9.600,00	17.842,31	10.200,00	20.671,81	0,00	6.450,00	9.000,00	19.173,44	5.220,30	13.885,53	237.404,09	21.560,00	371.007,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	9.600,00	17.842,31	10.200,00	20.671,81	0,00	6.450,00	9.000,00	19.173,44	5.220,30	13.885,53	98.342,82	0,00	210.386,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.061,27	21.560,00	160.621,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.602.151,91	1.944.174,36	2.306.609,36	5.839.648,68	775.349,07	2.329.609,90	2.041.722,23	2.093.430,29	1.898.868,92	1.940.710,53	3.558.716,84	1.748.542,99	29.079.535,08	319,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.484.734,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.434.022,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	102.566,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	48.948.144,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**29.079.854,69**	**59,41**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.431.998,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.110.398,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.788.798,36	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2023 as 13h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B2EABFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.022 A 8/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.235.931,95	3.947.442,51	4.971.767,46	6.270.659,22	5.389.344,44	5.209.963,95	4.691.319,56	4.878.118,85	5.434.592,46	4.512.388,39	5.460.223,14	1.992.135,78	56.993.887,71	74.117.458,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.993,29	269.101,90	247.674,08	251.188,45	219.897,63	316.975,26	383.597,23	381.873,91	351.386,20	335.290,66	679.007,28	92.760,48	3.949.746,37	6.050.192,00
IPTU	9.022,44	12.974,31	8.653,06	19.573,62	7.343,01	11.433,02	8.154,55	9.295,55	7.454,19	10.115,56	134.856,50	0,00	238.875,81	1.844.290,00
ISS	122.153,90	51.466,42	59.018,54	1.612.806,86	129.200,99	111.473,46	110.786,28	127.748,95	124.250,73	129.217,90	145.842,82	0,00	2.723.966,85	366.931,00
ITBI	38,58	130,08	398,57	175,48	33.812,50	14.562,50	45.931,63	22.925,00	49.717,75	49.950,00	177.422,40	0,00	395.064,49	532.348,00
IRRF	120.924,78	27.082,20	32.011,34	33.441,28	20.937,10	132.198,04	137.954,14	143.026,24	137.069,59	108.852,91	116.999,76	92.760,48	1.103.257,86	2.433.041,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.853,59	177.448,89	147.592,57	-1.414.808,79	28.604,03	47.308,24	80.770,63	78.878,17	32.893,94	37.154,29	103.885,80	0,00	-511.418,64	873.582,00
Contribuições	166.114,28	71.883,24	79.922,42	75.892,05	70.228,63	74.447,72	67.090,32	74.182,15	28.981,19	76.224,00	70.945,52	32.648,86	888.560,38	984.552,00
Receita Patrimonial	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	79.990,05	76.637,49	72.005,68	176,22	922.613,41	1.337.488,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	90.693,53	98.255,47	64.589,26	79.990,05	76.637,49	72.005,68	176,22	922.613,41	1.337.488,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.209,99	5.349,59	11.108,54	17.251,95	4.611,92	6.282,18	13.430,93	7.444,54	16.693,07	11.099,59	10.295,69	0,00	120.777,99	74.960,00
Transferências Correntes	3.588.205,38	3.424.038,15	4.369.682,81	5.432.472,10	4.976.610,06	4.713.809,00	4.120.208,89	4.336.400,92	4.939.115,15	3.987.257,63	4.594.807,14	1.860.074,86	50.342.682,09	65.668.066,67
Cota-Parte do FPM	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	2.049.228,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	1.899.676,79	837.621,97	21.419.638,62	27.254.666,67
Cota-Parte do ICMS	848.820,19	826.576,98	789.586,78	777.244,29	909.923,61	742.814,17	835.160,72	873.454,05	1.064.021,44	901.351,27	973.474,23	563.172,23	10.105.599,96	13.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.663,94	65.094,79	65.801,39	69.416,66	704.869,47	320.084,22	329.945,06	312.723,05	321.759,50	126.279,64	73.720,39	89.358,75	2.536.716,86	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	26.484,61	62.969,61	4.767,03	5.120,80	4.478,92	586,40	5.849,27	1.394,46	2.343,74	948,97	574,74	3.871,29	119.389,84	215.000,00
Transferências LC 61/1989	10.131,26	10.339,81	7.518,61	10.682,36	10.373,16	7.397,32	9.167,61	9.773,32	8.788,74	10.959,32	9.956,89	6.421,01	111.509,41	160.000,00
Transferências do FUNDEB	776.283,99	794.241,25	822.650,64	819.370,36	1.040.052,99	844.405,82	890.356,20	812.785,45	943.227,37	788.827,82	748.114,41	265.433,44	9.545.749,74	14.630.600,00
Outras Transferências Correntes	375.640,04	244.104,15	893.782,57	976.210,89	257.683,40	397.308,37	580.798,07	646.822,95	732.260,89	415.980,47	889.289,69	94.196,17	6.504.077,66	7.207.800,00
Outras Receitas Correntes	19.393,17	78.216,00	160.871,58	382.767,32	14.195,34	7.756,26	8.736,72	13.628,07	18.426,80	25.879,02	33.161,83	6.475,36	769.507,47	2.200,00
DEDUÇÕES (II)	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	652.725,36	556.489,78	414.636,49	317.964,77	6.509.153,69	8.415.866,67
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	529.810,88	575.358,47	652.725,36	556.489,78	414.636,49	317.964,77	6.509.153,69	8.415.866,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.777.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.711.370,81**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.955.898,61**	**5.045.586,65**	**1.674.171,01**	**50.484.734,02**	**65.701.592,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	750.000,00	0,00	0,00	304.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	1.434.022,61	108.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.955.898,61**	**4.665.586,65**	**1.674.171,01**	**49.050.711,41**	**65.593.092,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.476,71	89,92	0,00	102.566,63	285.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.653.569,74**	**4.515.545,02**	**4.161.508,68**	**4.302.760,38**	**4.781.867,10**	**3.853.421,90**	**4.665.496,73**	**1.674.171,01**	**48.948.144,78**	**65.308.092,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2023 as 14h e 20m.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DF16444F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**2.145.096,46**	**0,00**	**375.132,23**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.524.560,04**	**2.524.131,04**	**411.635,81**	**2.123.254,16**	**2.498.386,39**
PODER EXECUTIVO	48.548,86	2.471.679,83	2.145.096,46	0,00	375.132,23	190.924,70	4.868.096,31	2.524.560,04	2.524.131,04	411.635,81	2.123.254,16	2.498.386,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**2.145.096,46**	**0,00**	**375.132,23**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.524.560,04**	**2.524.131,04**	**411.635,81**	**2.123.254,16**	**2.498.386,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2023 as 14h e 30m.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0D0D14B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea) — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.440.211,83	1.455.273,64	1.325.229,58	2.506.893,74	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.664.849,84	1.643.659,69	1.702.239,93	2.115.447,70	1.624.580,31	20.057.321,58	0,00
Pessoal Ativo	1.262.208,32	1.275.465,70	1.325.229,58	2.400.877,56	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.634.798,25	1.643.659,69	1.652.017,20	2.115.447,70	1.624.580,31	19.513.219,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.016.576,88	1.029.807,73	1.065.805,19	1.884.356,26	1.109.703,06	1.299.825,76	1.272.568,99	1.314.227,37	1.324.641,14	1.323.029,13	1.785.723,02	1.262.966,08	15.689.230,61	0,00

Obrigações Patronais	245.631,44	245.657,97	259.424,39	516.521,30	275.540,42	312.504,56	308.792,53	320.570,88	319.018,55	328.988,07	329.724,68	361.614,23	3.823.989,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	178.003,51	179.807,94	0,00	106.016,18	0,00	0,00	0,00	30.051,59	0,00	50.222,73	0,00	0,00	544.101,95	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	263.482,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	263.482,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.440.211,83	1.455.273,64	1.325.229,58	2.506.893,74	1.385.243,48	1.562.439,30	1.550.102,95	1.629.973,56	1.612.975,26	1.671.205,00	2.065.770,00	1.588.520,82	19.793.839,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.837.188,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.389.145,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	272.688,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.175.355,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.793.839,16	53,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.074.691,81	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.070.957,22	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.067.222,63	48,6%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/09/2023 08:43

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46446875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL	atualiza 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.929.202,33	3.394.735,89	3.233.612,06	4.185.712,82	3.969.687,41	3.619.445,60	3.384.763,49	3.230.699,79	3.626.305,05	3.432.365,44	3.942.420,50	4.700.988,28	43.649.938,66	54.351.479,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.170,89	695.491,26	333.337,68	298.926,40	295.822,97	278.177,28	352.067,15	312.577,10	406.843,95	356.706,69	389.628,87	512.644,96	4.497.395,20	5.988.000,00
IPTU	11.310,84	11.718,06	6.698,84	6.814,11	9.577,31	6.130,47	8.579,47	7.007,98	17.846,94	47.095,16	58.515,52	200.324,90	391.619,60	745.000,00
ISS	117.160,73	109.184,38	127.636,87	125.319,11	160.785,12	132.414,15	188.373,56	104.140,67	194.678,58	146.321,14	139.669,11	157.217,68	1.702.901,10	1.368.000,00
ITBI	12.300,29	485.492,50	82.600,21	700,00	29.235,00	15.105,99	32.171,60	45.499,26	5.873,95	26.050,00	73.617,13	11.604,70	820.250,63	629.000,00
IRRF	46.224,31	41.848,24	59.390,46	111.707,45	61.309,59	78.589,35	79.024,68	76.919,70	66.198,13	79.168,21	69.130,72	65.933,49	835.444,33	556.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.174,72	47.248,08	57.011,30	54.385,73	34.915,95	45.937,32	43.917,84	79.009,49	122.246,35	58.072,18	48.696,39	77.564,19	747.179,54	2.690.000,00
Contribuições	23.930,50	45.381,67	11.602,58	29.366,04	12.817,19	17.682,79	14.852,30	63.535,83	11.695,59	72.918,91	9.965,99	54.767,09	368.516,48	930.200,00
Receita patrimonial	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	820.697,03	435.229,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,20	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	820.697,03	435.229,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	267,15	140,79	1.149,14	4.637,52	4.385,62	6.696,87	8.621,45	7.568,52	20.050,36	21.695,09	75.212,51	658.300,00
Transferências correntes	2.543.060,68	2.555.930,96	2.804.298,72	3.652.581,87	3.575.062,96	3.237.599,54	2.933.467,65	2.764.052,46	3.139.145,84	2.931.789,52	3.435.872,72	4.084.281,71	37.657.144,63	46.252.750,00
Cota parte do FPM	1.157.294,92	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.107.392,15	16.581.313,53	17.997.000,00
Cota parte do ICMS	627.616,87	611.170,26	583.819,75	574.693,72	643.028,54	522.828,54	587.826,51	614.779,21	748.909,75	634.414,63	685.178,26	750.677,64	7.584.943,68	11.720.000,00
Cota parte do IPVA	23.192,67	20.580,95	22.160,53	33.200,36	386.333,97	140.450,06	135.882,53	111.003,91	122.278,06	49.144,22	38.572,25	25.989,16	1.108.788,67	2.026.000,00
Cota parte do ITR	0,00	83.237,98	549,30	526,97	574,43	0,00	1.095,33	55,34	253,35	415,52	781,44	495,12	87.984,78	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	16.998,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.998,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.585,86	7.742,01	5.629,62	7.998,53	7.393,55	5.272,51	6.534,29	6.966,02	6.264,24	7.811,35	7.096,86	6.316,92	82.611,76	300.000,00
Transferências do FUNDEB	488.154,74	499.668,32	517.883,46	515.851,83	646.484,42	536.915,29	552.196,53	516.547,60	599.859,41	500.346,42	474.211,56	542.675,71	6.390.795,29	7.395.000,00
Outras transferências correntes	239.215,62	267.997,79	335.074,21	422.491,54	556.239,43	231.223,62	548.233,48	255.114,66	261.545,94	432.474,77	603.361,99	1.650.735,01	5.803.708,06	6.514.750,00
Outras receitas correntes	4.377,02	9.267,31	5.414,76	123.030,56	7.993,16	16.306,15	8.253,94	33.783,33	1.177,00	7.395,40	2.637,97	11.336,21	230.972,81	87.000,00
DEDUÇÕES (II)	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	4.812.750,45	2.002.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	4.812.750,45	2.002.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.588.006,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	3.018.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	4.323.600,36	38.837.188,21	52.349.479,28
(art. 166-A, § (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais 1º, da CF) (IV)	89.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.389.145,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	2.718.156,01	2.832.221,81	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	3.323.600,36	37.448.043,21	52.349.479,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	33.852,00	63.894,24	7.116,77	30.544,99	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	272.688,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.461.367,65	3.061.659,27	2.711.039,24	2.801.676,82	3.136.437,01	2.998.251,83	3.569.073,74	3.289.280,36	37.175.355,21	51.849.479,28

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8203594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**45.552,39**	**1.361.879,80**	**1.347.297,48**	**0,00**	**60.134,71**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**801.380,30**	**780.224,21**	**132.174,81**	**478.886,92**	**539.021,63**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**45.552,39**	**1.361.879,80**	**1.347.297,48**	**0,00**	**60.134,71**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**801.380,30**	**780.224,21**	**132.174,81**	**478.886,92**	**539.021,63**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	819,60	0,00	0,00	819,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.605,15	93.848,65	85.519,50	0,00	9.934,30	3.356,61	70.659,62	18.881,01	18.743,89	982,34	54.290,00	64.224,30
SECRETARIA DE SAÚDE	10,45	191.510,33	191.319,40	0,00	201,38	30.961,62	178.930,30	55.176,40	49.491,04	43.310,84	117.090,04	117.291,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	5.371,00	153.855,20	153.531,83	0,00	5.694,37	26.331,94	253.250,93	108.781,33	106.537,19	70.854,96	102.190,72	107.885,09
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,60	22.218,63	22.215,63	0,00	3,60	1.688,26	22.996,05	22.074,10	22.074,10	2.591,57	18,64	22,24
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	38.426,44	815.396,38	810.480,11	0,00	43.342,71	100.931,43	573.965,67	483.152,68	470.360,89	14.435,07	190.101,14	233.443,85
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	138,75	83.933,21	83.933,21	0,00	138,75	0,00	128.213,47	113.314,78	113.017,10	0,03	15.196,34	15.335,09
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	297,80	297,80	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**197.122,32**	**196.055,08**	**0,00**	**1.067,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.067,24**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.849,91	6.849,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	13.859,55	12.792,31	0,00	1.067,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,24
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	48.513,63	48.513,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	98.978,72	98.978,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.101,30	7.101,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	18.391,73	18.391,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.162,06	2.162,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.265,42	1.265,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**45.552,39**	**1.559.002,12**	**1.543.352,56**	**0,00**	**61.201,95**	**163.269,86**	**1.228.016,08**	**801.380,30**	**780.224,21**	**132.174,81**	**478.886,92**	**540.088,87**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57115338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Mercedes-Benz Mod.Sprinter 310d Ano 1998 , Características Adicionais: Terminal Tipo Cônico , Comprimento: 356 MM, Largura: 172 MM, Altura: 190 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	
Quantidade: 73	Valor estimado: R$ 982,2400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 539,0000	

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 915,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M100QD		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 809,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 618,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T105SE		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 539,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F100DS		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 638,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 982,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 530,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 100AH D		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA R$	610,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Bolt		
Modelo/versão: 95AH		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 836,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F100DS		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 810,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 859,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: 12V 100 AH		
Valor proposta: R$ 982,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 73

Lances do Item 1		
13/09/2023 08:31:10	22.941.533/0001-00	R$ 981,0000
13/09/2023 08:31:46	34.674.089/0001-93	R$ 980,5000
13/09/2023 08:32:29	22.941.533/0001-00	R$ 980,0000
13/09/2023 08:33:06	34.674.089/0001-93	R$ 979,5000
13/09/2023 08:33:33	51.114.541/0001-81	R$ 618,3700
13/09/2023 08:33:36	37.902.352/0001-42	R$ 978,0000
13/09/2023 08:34:52	34.674.089/0001-93	R$ 978,0000
13/09/2023 08:34:56	34.147.979/0001-47	R$ 638,0000
13/09/2023 08:34:58	46.791.192/0001-00	R$ 600,0000
13/09/2023 08:35:04	22.941.533/0001-00	R$ 880,0000
13/09/2023 08:35:17	34.674.089/0001-93	R$ 850,0000
13/09/2023 08:37:02	37.902.352/0001-42	R$ 915,0000
13/09/2023 08:38:20	51.890.698/0001-07	R$ 849,5000
13/09/2023 08:38:38	22.941.533/0001-00	R$ 539,0000
13/09/2023 08:38:56	46.791.192/0001-00	R$ 530,0000
13/09/2023 08:39:13	43.520.547/0001-20	R$ 840,0000
13/09/2023 08:39:37	34.674.089/0001-93	R$ 849,0000
13/09/2023 08:39:40	51.890.698/0001-07	R$ 839,5000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 08:40:28	36.469.275/0001-16	R$ 859,0000
13/09/2023 08:40:31	34.674.089/0001-93	R$ 848,0000
13/09/2023 08:40:44	43.520.547/0001-20	R$ 839,0000
13/09/2023 08:40:49	51.890.698/0001-07	R$ 838,5000

13/09/2023 08:41:47	43.520.547/0001-20	R$ 838,0000
13/09/2023 08:42:02	34.674.089/0001-93	R$ 847,0000
13/09/2023 08:42:06	51.890.698/0001-07	R$ 837,5000
13/09/2023 08:42:32	34.674.089/0001-93	R$ 846,0000
13/09/2023 08:43:38	34.674.089/0001-93	R$ 845,0000
13/09/2023 08:43:40	43.520.547/0001-20	R$ 836,0000
13/09/2023 08:43:43	51.890.698/0001-07	R$ 835,5000
13/09/2023 08:44:14	34.674.089/0001-93	R$ 844,0000
13/09/2023 08:45:21	34.674.089/0001-93	R$ 840,0000
13/09/2023 08:46:01	43.080.510/0001-29	R$ 981,0000
13/09/2023 08:46:10	34.674.089/0001-93	R$ 820,0000
13/09/2023 08:46:14	51.890.698/0001-07	R$ 819,5000
13/09/2023 08:47:08	43.080.510/0001-29	R$ 610,0000
13/09/2023 08:48:04	34.674.089/0001-93	R$ 810,0000
13/09/2023 08:48:19	51.890.698/0001-07	R$ 809,5000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:50:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:51:09	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:47:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:28 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 11:11:32	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito que encaminhe novamente a sua proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, constando nela a marca e MODELO, uma vez que do contrário não é possível analisar o atendimento das características exigidas no edital através da ficha

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 11:15:27	técnica encaminhada. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:27 de 13/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:14:58	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito que encaminhe novamente a sua proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, constando nela a marca e MODELO, uma vez que do contrário não é possível analisar o atendimento das características exigidas no edital através da ficha técnica encaminhada..
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:15:08	Sr. pregoeiro, houve algum erro no sistema do comprasnet, não vimos que o arquivo não carregou e encerramos o envio de anexos
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:15:35	favor abrir novamente para o envio de anexos
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:19:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:49 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 14:22:37	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 14:48:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:33 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 15:08:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 15:23:48.
Sistema	14/09/2023 15:06:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:21:59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:51:09	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:47:28	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 11:11:32	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 13:30:00. Motivo: Solicito que encaminhe novamente a sua proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, constando nela a marca e MODELO, uma vez que do contrário não é possível analisar o atendimento das características exigidas no edital através da ficha técnica encaminhada.
13/09/2023 11:15:27	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 13:14:58	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 13:30:00. Motivo: Solicito que encaminhe novamente a sua proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, constando nela a marca e MODELO, uma vez que do contrário não é possível analisar o atendimento das características exigidas no edital através da ficha técnica encaminhada..
13/09/2023 13:19:49	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.

13/09/2023 14:22:38	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:22:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 14:48:33	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:48	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 539,0000.
20/09/2023 07:55:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 13/09/2023 15:23:48	
Intenção de recurso na habilitação: 14/09/2023 15:21:59	

PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Bateria Automotiva	
Bateria Automotiva Aplicação: Trator Cbt 2105 , Comprimento: 330 MM, Largura: 160 MM, Altura: 200 MM, Tensão Nominal: 12 V,	
Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	
Quantidade: 23	Valor estimado: R$ 988,6000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 448,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 915,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M100HE		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 809,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 628,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T105SE		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
30.273.846/0001-66 - BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.023,8400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HELIAR		
Modelo/versão: RT100LE		
Valor proposta: R$ 1.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 448,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMFP 100E		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 638,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 105AH		
Valor proposta: R$ 988,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 499,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 100AH E		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 627,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Bolt		
Modelo/versão: 100AH		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 637,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F110EG		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
43.313.812/0001-08 - POWER TECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 988,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Descrição: Tubo Aço Espessura Parede: 3 MM, Compri		
Modelo/versão: 12V-100AH		
Valor proposta: R$ 988,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 810,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 859,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 100 AH		
Valor proposta: R$ 988,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 23

Lances do Item 2		
13/09/2023 08:31:14	22.941.533/0001-00	R$ 987,0000
13/09/2023 08:31:52	34.674.089/0001-93	R$ 986,5000
13/09/2023 08:32:32	22.941.533/0001-00	R$ 986,0000
13/09/2023 08:33:11	34.674.089/0001-93	R$ 985,5000
13/09/2023 08:33:37	51.114.541/0001-81	R$ 628,3700
13/09/2023 08:33:44	37.902.352/0001-42	R$ 980,0000
13/09/2023 08:34:00	22.941.533/0001-00	R$ 627,0000
13/09/2023 08:34:46	22.941.533/0001-00	R$ 560,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 08:34:59	34.674.089/0001-93	R$ 984,0000
13/09/2023 08:35:01	34.147.979/0001-47	R$ 638,0000
13/09/2023 08:35:04	46.791.192/0001-00	R$ 600,0000
13/09/2023 08:35:28	34.674.089/0001-93	R$ 850,0000
13/09/2023 08:36:08	46.791.192/0001-00	R$ 550,0000
13/09/2023 08:37:23	37.902.352/0001-42	R$ 915,0000
13/09/2023 08:38:15	22.941.533/0001-00	R$ 503,0000
13/09/2023 08:38:33	46.791.192/0001-00	R$ 499,9000
13/09/2023 08:39:06	22.941.533/0001-00	R$ 448,0000
13/09/2023 08:39:34	43.520.547/0001-20	R$ 849,0000
13/09/2023 08:39:34	34.674.089/0001-93	R$ 849,0000
13/09/2023 08:40:10	51.890.698/0001-07	R$ 848,5000
13/09/2023 08:40:27	34.674.089/0001-93	R$ 848,0000
13/09/2023 08:40:35	36.469.275/0001-16	R$ 859,0000
13/09/2023 08:40:35	51.890.698/0001-07	R$ 847,5000
13/09/2023 08:41:02	43.520.547/0001-20	R$ 847,0000
13/09/2023 08:41:03	51.890.698/0001-07	R$ 846,5000
13/09/2023 08:41:58	34.674.089/0001-93	R$ 847,0000
13/09/2023 08:42:29	43.520.547/0001-20	R$ 845,5000
13/09/2023 08:42:29	34.674.089/0001-93	R$ 846,0000
13/09/2023 08:42:41	51.890.698/0001-07	R$ 845,0000
13/09/2023 08:43:44	34.674.089/0001-93	R$ 845,0000
13/09/2023 08:43:54	51.890.698/0001-07	R$ 844,5000
13/09/2023 08:44:14	43.520.547/0001-20	R$ 637,0000
13/09/2023 08:44:21	34.674.089/0001-93	R$ 844,0000
13/09/2023 08:44:33	30.273.846/0001-66	R$ 1.023,8400
13/09/2023 08:45:08	51.890.698/0001-07	R$ 843,5000
13/09/2023 08:45:25	34.674.089/0001-93	R$ 840,0000
13/09/2023 08:46:02	51.890.698/0001-07	R$ 839,5000
13/09/2023 08:46:05	43.080.510/0001-29	R$ 987,0000
13/09/2023 08:46:17	34.674.089/0001-93	R$ 820,0000
13/09/2023 08:46:28	51.890.698/0001-07	R$ 819,5000
13/09/2023 08:47:18	43.080.510/0001-29	R$ 986,0000
13/09/2023 08:47:52	43.080.510/0001-29	R$ 627,0000
13/09/2023 08:48:10	34.674.089/0001-93	R$ 810,0000
13/09/2023 08:48:15	51.890.698/0001-07	R$ 809,5000
Mensagens do chat do Item 2		

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:30:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:50:16	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 08:59:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:52:50	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.

pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:15:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:47 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:23:30	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:38:30.
Sistema	14/09/2023 15:07:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:08.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:52:50	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:15:46	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:48	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 448,0000.
20/09/2023 07:55:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:38:30
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 150 AH, Aplicação: Energização De Embarcação , Características Adicionais: Operar Em Posição Inclinada, Resistente À Vibração , Comprimento: 512 MM, Largura: 211 MM, Altura: 233 MM, Peso: 43,8 K	
Quantidade: 63	Valor estimado: R$ 1.335,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 575,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 1.145,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M150BD		
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 1.099,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 739,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T150HD/E		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
30.273.846/0001-66 - BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.345,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HELIAR		
Modelo/versão: HFT150TD		
Valor proposta: R$ 1.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 575,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMBP 150D		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 816,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 1.335,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 640,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 150AH		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 815,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Bolt		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 989,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: B150DG		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
43.313.812/0001-08 - POWER TECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.335,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Descrição: Tubo Aço Espessura Parede: 3 MM, Compri		
Modelo/versão: 12V-150AH		

Valor proposta: R$ 1.335,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 1.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 990,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 150 AH		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 63

Lances do Item 3		
13/09/2023 08:31:18	22.941.533/0001-00	R$ 1.334,0000
13/09/2023 08:31:57	34.674.089/0001-93	R$ 1.333,5000
13/09/2023 08:32:37	22.941.533/0001-00	R$ 1.333,0000
13/09/2023 08:33:15	34.674.089/0001-93	R$ 1.332,5000
13/09/2023 08:33:59	51.114.541/0001-81	R$ 739,6600
13/09/2023 08:34:00	37.902.352/0001-42	R$ 1.330,0000
13/09/2023 08:34:44	34.674.089/0001-93	R$ 1.330,0000
13/09/2023 08:35:05	34.147.979/0001-47	R$ 816,0000

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 08:35:10	46.791.192/0001-00	R$ 720,0000
13/09/2023 08:35:35	34.674.089/0001-93	R$ 1.200,0000
13/09/2023 08:36:00	22.941.533/0001-00	R$ 645,0000
13/09/2023 08:37:21	46.791.192/0001-00	R$ 640,0000
13/09/2023 08:37:32	37.902.352/0001-42	R$ 1.145,0000
13/09/2023 08:38:20	51.890.698/0001-07	R$ 1.144,5000
13/09/2023 08:39:30	34.674.089/0001-93	R$ 1.199,5000
13/09/2023 08:39:49	22.941.533/0001-00	R$ 575,0000
13/09/2023 08:40:22	34.674.089/0001-93	R$ 1.199,0000
13/09/2023 08:40:42	36.469.275/0001-16	R$ 990,0000
13/09/2023 08:41:51	34.674.089/0001-93	R$ 1.198,0000
13/09/2023 08:42:24	34.674.089/0001-93	R$ 1.197,0000
13/09/2023 08:42:55	43.520.547/0001-20	R$ 1.143,0000
13/09/2023 08:43:34	34.674.089/0001-93	R$ 1.196,0000
13/09/2023 08:43:41	51.890.698/0001-07	R$ 1.142,5000
13/09/2023 08:44:38	43.520.547/0001-20	R$ 989,5000
13/09/2023 08:44:47	34.674.089/0001-93	R$ 1.190,0000
13/09/2023 08:44:49	30.273.846/0001-66	R$ 1.345,5000
13/09/2023 08:45:30	34.674.089/0001-93	R$ 1.189,0000
13/09/2023 08:46:11	43.080.510/0001-29	R$ 1.334,0000
13/09/2023 08:46:24	34.674.089/0001-93	R$ 1.180,0000
13/09/2023 08:47:21	43.080.510/0001-29	R$ 1.333,0000
13/09/2023 08:48:27	34.674.089/0001-93	R$ 1.100,0000
13/09/2023 08:48:27	43.080.510/0001-29	R$ 815,0000
13/09/2023 08:48:46	51.890.698/0001-07	R$ 1.099,5000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:30:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:50:47	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 08:59:14	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:53:02	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.

pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:16:17	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:17 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:23:40	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:38:40.
Sistema	14/09/2023 15:07:18	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:18.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:53:02	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:16:17	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:48	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 575,0000.
20/09/2023 07:55:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:38:40
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 150 AH, Aplicação: Energização De Embarcação , Características Adicionais: Operar Em Posição Inclinada, Resistente À Vibração , Comprimento: 512 MM, Largura: 211 MM, Altura: 233 MM, Peso: 43,8 K	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.384,2800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 599,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor**	**ofertado Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 1.145,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M150BE		
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 1.099,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 779,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T150HD/E		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 599,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMBP 150E		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 816,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 1.384,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 670,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 150AH E		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 778,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 150 AH		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140,0000	-
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: B150EX		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 1.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 990,0000	-
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 150 AH		
Valor proposta: R$ 1.384,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 4		
13/09/2023 08:31:28	22.941.533/0001-00	R$ 1.383,0000
13/09/2023 08:32:07	34.674.089/0001-93	R$ 1.382,5000
13/09/2023 08:32:42	22.941.533/0001-00	R$ 1.382,0000
13/09/2023 08:33:39	34.674.089/0001-93	R$ 1.381,5000
13/09/2023 08:34:36	51.114.541/0001-81	R$ 779,6600
13/09/2023 08:35:08	34.147.979/0001-47	R$ 816,0000
13/09/2023 08:35:20	46.791.192/0001-00	R$ 1.300,0000
13/09/2023 08:35:44	34.674.089/0001-93	R$ 1.300,0000
13/09/2023 08:35:52	46.791.192/0001-00	R$ 760,0000
13/09/2023 08:36:36	22.941.533/0001-00	R$ 683,0000
13/09/2023 08:37:36	37.902.352/0001-42	R$ 1.145,0000
13/09/2023 08:37:41	43.520.547/0001-20	R$ 1.383,0000
13/09/2023 08:38:03	46.791.192/0001-00	R$ 670,0000
13/09/2023 08:38:33	51.890.698/0001-07	R$ 1.144,5000
13/09/2023 08:39:21	34.674.089/0001-93	R$ 1.299,0000
13/09/2023 08:40:09	22.941.533/0001-00	R$ 599,0000
13/09/2023 08:40:15	34.674.089/0001-93	R$ 1.298,0000
13/09/2023 08:40:49	36.469.275/0001-16	R$ 990,0000
Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 08:41:17	34.674.089/0001-93	R$ 1.297,0000
13/09/2023 08:41:25	43.520.547/0001-20	R$ 1.140,0000
13/09/2023 08:41:45	34.674.089/0001-93	R$ 1.296,0000
13/09/2023 08:41:45	51.890.698/0001-07	R$ 1.139,5000
13/09/2023 08:42:21	34.674.089/0001-93	R$ 1.295,0000
13/09/2023 08:43:30	34.674.089/0001-93	R$ 1.294,0000
13/09/2023 08:45:10	34.674.089/0001-93	R$ 1.293,0000
13/09/2023 08:45:54	34.674.089/0001-93	R$ 1.200,0000
13/09/2023 08:46:17	43.080.510/0001-29	R$ 1.383,0000
13/09/2023 08:46:29	34.674.089/0001-93	R$ 1.190,0000
13/09/2023 08:47:25	43.080.510/0001-29	R$ 1.382,0000
13/09/2023 08:48:34	34.674.089/0001-93	R$ 1.100,0000
13/09/2023 08:48:48	51.890.698/0001-07	R$ 1.099,5000
13/09/2023 08:48:51	43.080.510/0001-29	R$ 778,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:50:52	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 08:59:16	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:53:16	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:17:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:01 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:23:50	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:38:50.
Sistema	14/09/2023 15:07:30	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:30.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:53:16	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:17:01	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 599,0000.
20/09/2023 07:55:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:38:50
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 58/2023

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações. Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Bateria automotiva

Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 150 AH, Aplicação: Energização De Embarcação , Características Adicionais: Operar Em Posição Inclinada, Resistente À Vibração , Comprimento: 512 MM, Largura: 211 MM, Altura: 233 MM, Peso: 43,8 K

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.514,9900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 735,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 1.251,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M180BD		
Valor proposta: R$ 2.200,0000 51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 1.389,5000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 841,2400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T180HD		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 735,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMBP 180D		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.050,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 180AH		
Valor proposta: R$ 1.514,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 800,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 180AH D		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 819,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Bolt		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 1.049,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F180PD		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 1.390,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 1.514,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 980,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 180 AH		
Valor proposta: R$ 1.514,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 5		
13/09/2023 08:31:35	22.941.533/0001-00	R$ 1.513,0000
13/09/2023 08:32:18	34.674.089/0001-93	R$ 1.512,5000
13/09/2023 08:34:58	51.114.541/0001-81	R$ 841,2400
13/09/2023 08:35:15	34.147.979/0001-47	R$ 1.500,0000
13/09/2023 08:35:20	34.147.979/0001-47	R$ 1.050,0000
13/09/2023 08:35:41	46.791.192/0001-00	R$ 820,0000
13/09/2023 08:35:55	34.674.089/0001-93	R$ 1.400,0000
13/09/2023 08:36:54	22.941.533/0001-00	R$ 755,0000
13/09/2023 08:37:43	37.902.352/0001-42	R$ 1.251,0000
13/09/2023 08:38:19	43.520.547/0001-20	R$ 1.513,0000
13/09/2023 08:38:29	51.890.698/0001-07	R$ 1.399,5000
13/09/2023 08:39:17	34.674.089/0001-93	R$ 1.399,0000
13/09/2023 08:40:04	51.890.698/0001-07	R$ 1.398,5000
13/09/2023 08:40:11	34.674.089/0001-93	R$ 1.398,0000

13/09/2023 08:40:24	43.520.547/0001-20	R$ 1.049,0000
13/09/2023 08:40:25	51.890.698/0001-07	R$ 1.397,5000
13/09/2023 08:40:49	34.674.089/0001-93	R$ 1.397,0000
13/09/2023 08:40:56	51.890.698/0001-07	R$ 1.396,5000
Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 08:41:01	36.469.275/0001-16	R$ 980,0000
13/09/2023 08:41:41	34.674.089/0001-93	R$ 1.396,0000
13/09/2023 08:41:46	51.890.698/0001-07	R$ 1.395,5000
13/09/2023 08:42:11	34.674.089/0001-93	R$ 1.395,0000
13/09/2023 08:42:38	51.890.698/0001-07	R$ 1.394,5000
13/09/2023 08:42:54	34.674.089/0001-93	R$ 1.394,0000
13/09/2023 08:43:04	51.890.698/0001-07	R$ 1.393,5000
13/09/2023 08:43:25	22.941.533/0001-00	R$ 735,0000
13/09/2023 08:45:15	34.674.089/0001-93	R$ 1.393,0000
13/09/2023 08:45:52	51.890.698/0001-07	R$ 1.392,5000
13/09/2023 08:46:22	43.080.510/0001-29	R$ 1.513,0000
13/09/2023 08:46:37	34.674.089/0001-93	R$ 1.392,0000
13/09/2023 08:46:40	51.890.698/0001-07	R$ 1.391,5000
13/09/2023 08:47:29	43.080.510/0001-29	R$ 1.512,0000
13/09/2023 08:48:57	34.674.089/0001-93	R$ 1.391,0000
13/09/2023 08:49:12	43.080.510/0001-29	R$ 1.511,0000
13/09/2023 08:49:16	51.890.698/0001-07	R$ 1.390,5000
13/09/2023 08:49:24	43.080.510/0001-29	R$ 819,0000
13/09/2023 08:50:06	46.791.192/0001-00	R$ 800,0000
13/09/2023 08:51:40	34.674.089/0001-93	R$ 1.390,0000
13/09/2023 08:51:40	51.890.698/0001-07	R$ 1.389,5000

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:30:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:30:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:53:41	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 08:59:18	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:53:27	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:17:38	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:38 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:24:02	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:39:02.
Sistema	14/09/2023 15:07:38	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:38.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:53:27	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:17:37	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 735,0000.
20/09/2023 07:55:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:39:02
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:38

PREGÃO 58/2023
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 150 AH, Aplicação: Energização De Embarcação , Características Adicionais: Operar Em Posição Inclinada, Resistente À Vibração , Comprimento: 512 MM, Largura: 211 MM, Altura: 233 MM, Peso: 43,8 K	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.538,9900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 799,0000	

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 1.251,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M180BE		
Valor proposta: R$ 2.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 1.389,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 903,6100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T180HE		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 799,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMBP 180E		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.050,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 180AH		
Valor proposta: R$ 1.538,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 820,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 180AH E		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 899,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 150ah		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 1.536,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F180EX		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 1.390,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 1.538,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 1.538,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 180 AH		
Valor proposta: R$ 1.538,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6		
13/09/2023 08:51:04	51.114.541/0001-81	R$ 903,6100
13/09/2023 08:51:12	34.674.089/0001-93	R$ 1.398,0000
13/09/2023 08:52:17	22.941.533/0001-00	R$ 1.537,0000
13/09/2023 08:52:17	34.674.089/0001-93	R$ 1.390,0000
13/09/2023 08:52:20	37.902.352/0001-42	R$ 1.251,0000
13/09/2023 08:54:11	46.791.192/0001-00	R$ 900,0000
13/09/2023 08:55:41	43.520.547/0001-20	R$ 1.536,5000
13/09/2023 08:57:15	43.080.510/0001-29	R$ 899,0000
13/09/2023 08:58:37	22.941.533/0001-00	R$ 799,0000
13/09/2023 08:59:06	51.890.698/0001-07	R$ 1.389,5000
13/09/2023 08:59:55	46.791.192/0001-00	R$ 820,0000
13/09/2023 09:00:20	34.147.979/0001-47	R$ 1.050,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:50:21	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:50:21	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	13/09/2023 09:02:21	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:53:40	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:18:03	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:03 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:24:38	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:39:38.
Sistema	14/09/2023 15:07:48	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:48.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:53:40	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:18:03	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 799,0000.
20/09/2023 07:55:51	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:39:38
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Bateria automotiva Bateria Automotiva Comprimento: 210 MM, Largura: 175 MM, Altura: 175 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 45 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 155	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 500,3000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 242,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 435,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M48FD		
Valor proposta: R$ 670,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 434,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 320,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T50D/E		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 242,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JO 50D		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 309,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 50AH		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 270,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 48AH D		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 308,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 45ah		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 434,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F48GD		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 499,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 500,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 489,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 45 AH		
Valor proposta: R$ 500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 7		
13/09/2023 09:00:12	34.674.089/0001-93	R$ 499,0000
13/09/2023 09:00:25	34.147.979/0001-47	R$ 309,0000
13/09/2023 09:00:31	51.114.541/0001-81	R$ 320,3700
13/09/2023 09:00:52	22.941.533/0001-00	R$ 450,0000
13/09/2023 09:01:05	22.941.533/0001-00	R$ 277,0000
13/09/2023 09:01:17	43.080.510/0001-29	R$ 308,0000
13/09/2023 09:02:30	37.902.352/0001-42	R$ 435,0000
13/09/2023 09:05:30	36.469.275/0001-16	R$ 489,0000
13/09/2023 09:05:33	43.520.547/0001-20	R$ 434,5000
13/09/2023 09:06:52	46.791.192/0001-00	R$ 270,0000
13/09/2023 09:07:44	51.890.698/0001-07	R$ 434,0000
13/09/2023 09:09:17	22.941.533/0001-00	R$ 242,0000
Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema 13/09/2023	08:59:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:59:13	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:11:18	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:20:40	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:53:52	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:18:28	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:28 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:24:49	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023
		11:39:49.
Sistema	14/09/2023 15:07:59	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:22:59.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:53:52	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:18:28	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 242,0000.
20/09/2023 07:55:51	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:39:49
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:22:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Bateria automotiva

Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 45 +/- 5ah Em Regime C20 AH, Tipo: Chumbo Ácida Estacionária Selada , Aplicação: Sistema Elétrico , Características Adicionais: C/ Terminais, Barramentos, Ou Cabos P/ Interligaçã , Normas Técnicas: Nbr 14204

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 211,8100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, melhor lance: R$ 134,5000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 134,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 2.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 211,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CRAL		
Modelo/versão: CLM 6D		
Valor proposta: R$ 211,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 5AH		
Valor proposta: R$ 211,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 135,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: Bateria 12V 5AH CCA		
Valor proposta: R$ 211,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 199,5000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: MBR 5 BS		
Valor proposta: R$ 211,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 210,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 211,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 211,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: 12V 5 AH		
Valor proposta: R$ 211,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 8		
13/09/2023 09:00:37	34.674.089/0001-93	R$ 210,0000
13/09/2023 09:02:49	34.147.979/0001-47	R$ 200,0000
13/09/2023 09:06:00	43.520.547/0001-20	R$ 210,5000
13/09/2023 09:07:19	46.791.192/0001-00	R$ 135,0000
13/09/2023 09:07:22	51.890.698/0001-07	R$ 199,5000
13/09/2023 09:07:28	51.890.698/0001-07	R$ 134,5000
13/09/2023 09:07:57	43.520.547/0001-20	R$ 199,5000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:59:15	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:59:15	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:09:58	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 09:50:23	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 10:48:29	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:29 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.
Sistema	13/09/2023 10:59:34	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:14:34.
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:25:56	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Favor anexar a declaração unificada, conforme modelo disponibilizado com edital..
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:30:48	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:48 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2023 15:20:41	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:35:41.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:50:23	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:50:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:48:29	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 16:25:56	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 17:00:00. Motivo: Favor anexar a declaração unificada, conforme modelo disponibilizado com edital..
13/09/2023 16:30:48	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 134,5000.
20/09/2023 07:55:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:14:34
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:35:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 58/2023

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Bateria automotiva

Bateria Automotiva Comprimento: 244 MM, Largura: 175 MM, Altura: 175 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 530

Quantidade: 64	Valor estimado: R$ 512,5400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 269,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 486,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M60GD		
Valor proposta: R$ 870,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 427,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EXCELL		

Modelo/versão: EXCELL		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 302,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T60D/E		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
30.273.846/0001-66 - BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.090,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HELIAR		
Modelo/versão: HNP60DD		
Valor proposta: R$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 458,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 269,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JOPF 60D		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 325,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 60AH		
Valor proposta: R$ 512,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 60AH D (		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 301,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 60 ah		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 428,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F60D		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 510,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 512,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 429,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 60 AH		
Valor proposta: R$ 512,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 64

Lances do Item 9		
13/09/2023 09:00:43	34.674.089/0001-93	R$ 511,0000
13/09/2023 09:00:57	51.114.541/0001-81	R$ 302,8500
13/09/2023 09:01:14	22.941.533/0001-00	R$ 458,0000
13/09/2023 09:01:49	22.941.533/0001-00	R$ 271,0000
13/09/2023 09:01:52	43.520.547/0001-20	R$ 511,0000
13/09/2023 09:02:20	30.273.846/0001-66	R$ 1.090,4100

13/09/2023 09:02:53	34.147.979/0001-47	R$ 325,0000
13/09/2023 09:03:45	37.902.352/0001-42	R$ 486,0000
13/09/2023 09:04:50	34.674.089/0001-93	R$ 510,0000

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 09:04:59	43.520.547/0001-20	R$ 485,0000
13/09/2023 09:05:51	36.469.275/0001-16	R$ 429,0000
13/09/2023 09:06:02	43.080.510/0001-29	R$ 301,0000
13/09/2023 09:07:48	46.791.192/0001-00	R$ 300,0000
13/09/2023 09:07:49	47.270.248/0001-36	R$ 458,3000
13/09/2023 09:08:05	51.890.698/0001-07	R$ 428,5000
13/09/2023 09:08:28	43.520.547/0001-20	R$ 428,0000
13/09/2023 09:10:27	22.941.533/0001-00	R$ 269,0000
13/09/2023 09:11:48	51.890.698/0001-07	R$ 427,5000

Mensagens do chat do Item 9		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:59:18	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:59:18	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:13:49	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:20:42	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:54:09	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:18:55	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:55 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:25:23	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:40:23.
Sistema	14/09/2023 15:08:12	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:23:12.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:54:09	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:18:55	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 269,0000.
20/09/2023 07:55:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:40:23
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:23:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste

		pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:55 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Bateria automotiva

Bateria Automotiva Comprimento: 244 MM, Largura: 175 MM, Altura: 175 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Corrente Partida: 530

Quantidade: 21	Valor estimado: R$ 539,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 268,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 486,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M60GE		
Valor proposta: R$ 870,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 457,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EXCELL		
Modelo/versão: EXCELL		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 327,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T60D/E		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
30.273.846/0001-66 - BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 713,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HELIAR		
Modelo/versão: H60DE		
Valor proposta: R$ 950,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 458,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		

Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 268,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JOPF 60E		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 325,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 60AH		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 299,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 60AH D (		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 457,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F60EG		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 538,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 489,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 60 AH		
Valor proposta: R$ 539,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

Lances do Item 10		
13/09/2023 09:01:18	34.674.089/0001-93	R$ 538,5000
13/09/2023 09:01:20	51.114.541/0001-81	R$ 327,8500
13/09/2023 09:01:34	43.520.547/0001-20	R$ 538,0000
13/09/2023 09:02:17	22.941.533/0001-00	R$ 484,0000
13/09/2023 09:02:28	30.273.846/0001-66	R$ 713,1800
13/09/2023 09:02:30	22.941.533/0001-00	R$ 294,0000
13/09/2023 09:02:59	34.147.979/0001-47	R$ 325,0000
13/09/2023 09:04:21	37.902.352/0001-42	R$ 486,0000
13/09/2023 09:04:46	34.674.089/0001-93	R$ 538,0000
13/09/2023 09:06:07	36.469.275/0001-16	R$ 489,0000
13/09/2023 09:06:45	43.520.547/0001-20	R$ 485,5000
13/09/2023 09:07:49	51.890.698/0001-07	R$ 485,0000
13/09/2023 09:08:04	46.791.192/0001-00	R$ 299,0000
13/09/2023 09:08:06	47.270.248/0001-36	R$ 458,3000

Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
13/09/2023 09:09:02	43.520.547/0001-20	R$ 457,5000
13/09/2023 09:09:12	51.890.698/0001-07	R$ 457,0000
13/09/2023 09:10:52	22.941.533/0001-00	R$ 268,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 08:59:19	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 08:59:19	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	13/09/2023 09:12:53	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:20:44	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:54:21	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:19:37	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:37 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:25:31	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:40:31.
Sistema	14/09/2023 15:08:21	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:23:21.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:54:21	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:19:37	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:55:49	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 268,0000.

Data/Hora	Descrição
20/09/2023 07:55:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:40:31
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:23:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 58/2023

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.

Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada	
Quantidade: 7	Valor estimado: R$ 730,6000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 287,0000		
Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 687,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M70KD		
Valor proposta: R$ 1.070,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 684,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 406,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T70D/E		
Valor proposta: R$ 730,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 287,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JPPF 70D		
Valor proposta: R$ 730,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 444,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 70AH		
Valor proposta: R$ 730,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 320,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 70AH D		
Valor proposta: R$ 730,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 685,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F70DG		
Valor proposta: R$ 730,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 720,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		

Valor proposta: R$ 730,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 7
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 689,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 70 AH		
Valor proposta: R$ 730,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7

Lances do Item 11		
13/09/2023 09:02:44	43.520.547/0001-20	R$ 729,0000
13/09/2023 09:03:04	34.147.979/0001-47	R$ 444,0000
13/09/2023 09:03:06	34.674.089/0001-93	R$ 729,5000
13/09/2023 09:03:26	22.941.533/0001-00	R$ 656,0000
13/09/2023 09:04:18	22.941.533/0001-00	R$ 398,0000
13/09/2023 09:04:43	34.674.089/0001-93	R$ 720,0000
13/09/2023 09:06:26	36.469.275/0001-16	R$ 689,0000
13/09/2023 09:06:50	37.902.352/0001-42	R$ 720,0000
13/09/2023 09:06:51	37.902.352/0001-42	R$ 687,0000
13/09/2023 09:07:09	43.520.547/0001-20	R$ 686,5000
13/09/2023 09:09:20	51.114.541/0001-81	R$ 406,5100
13/09/2023 09:10:19	46.791.192/0001-00	R$ 320,0000
13/09/2023 09:10:48	51.890.698/0001-07	R$ 686,0000
13/09/2023 09:11:15	43.520.547/0001-20	R$ 685,0000
13/09/2023 09:11:19	22.941.533/0001-00	R$ 287,0000
13/09/2023 09:11:38	51.890.698/0001-07	R$ 684,5000

Mensagens do chat do Item 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2023 09:02:22	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:02:22	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2023 09:13:39	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:20:47	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 09:54:34	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 10:20:07	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:07 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 11:25:39	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 11:40:39.
Sistema	14/09/2023 15:09:04	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:24:04.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:54:34	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:52:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:20:07	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:07	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 287,0000.
20/09/2023 07:56:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 11:40:39
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:24:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 58/2023

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 80 A/	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 832,2000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, melhor lance: R$ 778,0000	

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 778,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M80RE		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 746,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 465,0200	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		

Modelo/versão: T80SD/E		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 747,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CRAL		
Modelo/versão: CL 80 NE		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 503,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 80AH		
Valor proposta: R$ 832,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 440,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 80 AH E		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 832,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 80 ah		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 828,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F80HE		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 829,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 832,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 798,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: 12V 80 AH		
Valor proposta: R$ 832,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12		
13/09/2023 09:10:33	46.791.192/0001-00	R$ 800,0000
13/09/2023 09:10:45	34.147.979/0001-47	R$ 503,0000
13/09/2023 09:11:39	22.941.533/0001-00	R$ 747,0000
13/09/2023 09:11:49	34.674.089/0001-93	R$ 830,0000
13/09/2023 09:12:03	37.902.352/0001-42	R$ 830,0000
13/09/2023 09:12:13	51.114.541/0001-81	R$ 465,0200
13/09/2023 09:12:30	37.902.352/0001-42	R$ 778,0000
13/09/2023 09:12:55	46.791.192/0001-00	R$ 490,0000
13/09/2023 09:13:04	46.791.192/0001-00	R$ 460,0000
13/09/2023 09:15:36	36.469.275/0001-16	R$ 798,0000
13/09/2023 09:16:42	46.791.192/0001-00	R$ 440,0000
13/09/2023 09:17:50	34.674.089/0001-93	R$ 829,0000
13/09/2023 09:18:26	43.520.547/0001-20	R$ 828,0000
13/09/2023 09:18:27	51.890.698/0001-07	R$ 746,5000

Mensagens do chat do Item 12		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 09:09:59	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	13/09/2023 09:09:59	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:20:28	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:20:51	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:51:28	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:48:12	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:12 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:57:32	O modelo "MMF 80 IE" informado na proposta não consta no catálogo! Favor encaminhar a ficha técnica do produto, do contrário será desclassificado dentro de 10 minutos.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 13:58:20	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: O modelo ofertado na proposta "MMF 80 IE" não consta no catálogo. Favor anexar a ficha técnica para análise da conformidade, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 14:10:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:00 de 13/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 51.114.541/0001-81	13/09/2023 14:23:25	Sr. Fornecedor BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA, CNPJ 51.114.541/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação..
pelo participante 51.114.541/0001-81	13/09/2023 16:12:09	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:09 de 13/09/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA, CNPJ 51.114.541/0001-81.
Sistema para o participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 16:25:00	Sr. Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 09:22:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em primeiro e segundo lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 16:42:20	O item 12 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:42:20 de 13/09/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:50:55	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 17:19:42	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:42 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	14/09/2023 10:14:35	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	14/09/2023 10:20:59	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:59 de 14/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema para o participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:37:40	Sr. Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 11:01:06	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:06 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42.
Sistema	14/09/2023 11:17:04	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 11:32:04.
Sistema	14/09/2023 15:16:53	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:31:53.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:51:28	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:48:12	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 13:58:20	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 14:10:00. Motivo: O modelo ofertado na proposta "MMF 80 IE" não consta no catálogo. Favor anexar a ficha técnica para análise da conformidade, sob pena de desclassificação..
13/09/2023 14:23:25	Fornecedor BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA, CNPJ 51.114.541/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:22:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação..
13/09/2023 16:12:09	Fornecedor BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA, CNPJ 51.114.541/0001-81 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 16:25:00	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 09:22:00. Motivo: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em primeiro e segundo lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 16:42:20	Convocação do fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 para envio de anexos cancelada automaticamente.
13/09/2023 16:50:55	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 09:50:00. Motivo: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 17:19:42	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 10:14:35	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 12:14:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 10:20:59	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 10:37:40	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 13:37:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.

14/09/2023 11:01:06	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:07	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 778,0000.
20/09/2023 07:56:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/09/2023 11:32:04
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:31:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 862,2000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, melhor lance: R$ 816,0000

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 816,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M90TD		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 815,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 613,8100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T90FHD/E CARGO		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 862,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: M90TD		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 543,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 80AH		
Valor proposta: R$ 862,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 500,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 90AH D		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 862,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 90 ah		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 861,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: EFB95D		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 861,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 862,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 850,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 90 AH		
Valor proposta: R$ 862,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 13		
13/09/2023 09:21:37	51.114.541/0001-81 R$	613,8100
13/09/2023 09:22:28	34.147.979/0001-47 R$	543,0000
13/09/2023 09:22:34	43.520.547/0001-20 R$	861,0000

13/09/2023 09:23:55	36.469.275/0001-16 R$	850,0000
13/09/2023 09:23:57	37.902.352/0001-42 R$	816,0000
13/09/2023 09:28:40	34.674.089/0001-93 R$	861,0000
13/09/2023 09:29:12	51.890.698/0001-07 R$	815,5000
13/09/2023 09:29:33	46.791.192/0001-00 R$	500,0000

Mensagens do chat do Item 13

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2023 09:20:41	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:20:41	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:31:34	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:35:00	O item 13 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:51:41	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:48:38	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:38 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 14:23:54	Sr. Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 15:48:02	Um momento Sr. Pregoeiro, estamos providenciando.
pelo participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 16:15:36	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:36 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47.
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:51:22	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 17:19:58	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:58 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.
Sistema para o participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:15:12	Sr. Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:16:12	Bom dia, estamos providenciando o envio, Att Army
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:26:19	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:19 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42.
Sistema	14/09/2023 10:44:41	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 10:59:41.
Sistema	14/09/2023 15:17:02	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:32:02.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:51:41	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:48:38	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 14:23:54	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:23:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 16:15:36	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 16:51:22	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 09:50:00. Motivo: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 17:19:58	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 10:15:12	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 12:15:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 10:26:19	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:07	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 816,0000.
20/09/2023 07:56:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/09/2023 10:59:41
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:32:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 14 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 909,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, melhor lance: R$ 816,0000	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 816,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M90TE		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 815,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		

Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 613,8100	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T90FHD/E CARGO		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 909,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: M90TE		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 543,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 90AH		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 490,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 90AH E		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 909,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 90ah		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 908,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: EFB95D		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 890,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 890,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 90 AH		
Valor proposta: R$ 909,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 14		
13/09/2023 09:21:44	51.114.541/0001-81	R$ 613,8100
13/09/2023 09:22:33	34.147.979/0001-47	R$ 543,0000
13/09/2023 09:22:52	43.520.547/0001-20	R$ 908,0000
13/09/2023 09:23:47	36.469.275/0001-16	R$ 890,0000
13/09/2023 09:24:29	37.902.352/0001-42	R$ 816,0000
13/09/2023 09:28:14	34.674.089/0001-93	R$ 908,0000
13/09/2023 09:29:31	51.890.698/0001-07	R$ 815,5000
13/09/2023 09:29:46	46.791.192/0001-00	R$ 490,0000
13/09/2023 09:31:27	34.674.089/0001-93	R$ 906,0000
13/09/2023 09:31:48	34.674.089/0001-93	R$ 905,0000
13/09/2023 09:32:02	34.674.089/0001-93	R$ 900,0000
13/09/2023 09:32:14	34.674.089/0001-93	R$ 890,0000

Mensagens do chat do Item 14		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 09:20:43	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2023 09:20:43	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:34:15	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:35:03	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:51:54	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:49:19	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:19 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 14:24:10	Sr. Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 16:16:45	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:45 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47.
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:51:58	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 17:20:15	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:15 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.
Sistema para o participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:15:36	Sr. Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:16:42	Bom dia, estamos providenciando o envio, Att Army
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:26:41	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:41 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42.
Sistema	14/09/2023 10:45:02	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 11:00:02.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/09/2023 15:17:14	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:32:14.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:51:54	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:49:19	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 14:24:10	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:24:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 16:16:45	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 16:51:58	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 09:50:00. Motivo: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 17:20:15	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 10:15:36	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 12:15:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 10:26:41	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:07	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 816,0000.
20/09/2023 07:56:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 14/09/2023 11:00:02	
Intenção de recurso na habilitação: 14/09/2023 15:32:14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 58/2023	
Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Mercedes-Benz Mod.Sprinter 310d Ano 1998 , Características Adicionais: Terminal Tipo Cônico , Comprimento: 356 MM, Largura: 172 MM, Altura: 190 MM, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 95 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 892,8000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 892,8000	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA	R$ 795,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA/ACUMULADORES MOURA SA		
Modelo/versão: M95QD		
Valor proposta: R$ 1.270,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 794,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: JUPITER		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
51.114.541/0001-81 - BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	R$ 624,9800	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AMPERSUL		
Modelo/versão: T90FVD SPRINTER		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 892,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: F100DS		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 564,0000	Proposta desclassificada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 95AH		
Valor proposta: R$ 892,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 490,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 95AH D		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.080.510/0001-29 - MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS LTDA	R$ 892,8000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: bolt		
Modelo/versão: 95ah		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 859,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: EFB95D		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 879,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 892,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 860,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 95 AH		
Valor proposta: R$ 892,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 15		
13/09/2023 09:21:55	51.114.541/0001-81	R$ 624,9800
13/09/2023 09:22:39	34.147.979/0001-47	R$ 564,0000
13/09/2023 09:23:08	43.520.547/0001-20	R$ 891,0000
13/09/2023 09:23:38	36.469.275/0001-16	R$ 869,0000
13/09/2023 09:24:54	37.902.352/0001-42	R$ 795,0000
13/09/2023 09:28:10	34.674.089/0001-93	R$ 891,0000
13/09/2023 09:29:29	51.890.698/0001-07	R$ 794,5000
13/09/2023 09:30:01	46.791.192/0001-00	R$ 490,0000
13/09/2023 09:30:04	36.469.275/0001-16	R$ 860,0000
13/09/2023 09:31:37	34.674.089/0001-93	R$ 890,0000
13/09/2023 09:31:58	34.674.089/0001-93	R$ 889,0000
13/09/2023 09:32:29	34.674.089/0001-93	R$ 880,0000
13/09/2023 09:34:26	34.674.089/0001-93	R$ 879,0000
13/09/2023 09:34:57	43.520.547/0001-20	R$ 859,0000

Mensagens do chat do Item 15		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 09:20:45	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:20:45	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:36:58	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:37:04	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:52:10	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:49:43	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:43 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 14:24:29	Sr. Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena

		de desclassificação.
pelo participante 34.147.979/0001-47	13/09/2023 16:17:28	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:28 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47.
Sistema para o participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 16:52:16	Sr. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 51.890.698/0001-07	13/09/2023 17:20:31	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:31 de 13/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07.
Sistema para o participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:15:59	Sr. Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:17:06	Bom dia, estamos providenciando o envio, Att Army
pelo participante 37.902.352/0001-42	14/09/2023 10:27:05	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:05 de 14/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.520.547/0001-20	14/09/2023 11:00:59	Sr. Fornecedor NICE RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 43.520.547/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 43.520.547/0001-20	14/09/2023 13:00:02	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 14/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NICE RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 43.520.547/0001-20.
Sistema para o participante 36.469.275/0001-16	14/09/2023 13:40:27	Sr. Fornecedor SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 36.469.275/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 36.469.275/0001-16	14/09/2023 13:43:43	O item 15 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:43:43 de 14/09/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 36.469.275/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	14/09/2023 13:57:40	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 14/09/2023. Justificativa: Considerando as desclassificações das 9 propostas anteriores, solicito o anexo da sua proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	14/09/2023 14:06:54	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:54 de 14/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	14/09/2023 14:56:44	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:11:44.
Sistema	14/09/2023 15:17:47	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:32:47.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:52:10	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:49:43	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/09/2023 14:24:29	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:24:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 16:17:28 13/09/2023 16:52:16	Fornecedor GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 34.147.979/0001-47 finalizou o envio de anexo. Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 09:50:00. Motivo: Considerando a desclassificação das propostas provisoriamente classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 17:20:31	Fornecedor ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001- 07 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 10:16:00	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 12:15:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 10:27:05	Fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ 37.902.352/0001-42 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 11:00:59	Fornecedor NICE RIBEIRO DA LUZ, CNPJ 43.520.547/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 13:00:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 13:40:27	Fornecedor SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 36.469.275/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 15:40:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação..
14/09/2023 13:43:43	Convocação do fornecedor SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 36.469.275/0001- 16 para envio de anexos cancelada automaticamente.
14/09/2023 13:57:40	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 15:57:00. Motivo: Considerando as desclassificações das 9 propostas anteriores, solicito o anexo da sua proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
14/09/2023 14:06:54	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:08	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 892,8000.
20/09/2023 07:56:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/09/2023 15:11:44
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:32:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 58/2023	
Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.	
Entrega de propostas: De 28/08/2023 às 08:00 até 13/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2023 às 08:32:02	Bom dia!
Sistema	13/09/2023 às 08:33:25	Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação designado através do processo licitatório nº 2.639/2023 mov. 35 e Portaria nº 217, de 2023, como Pregoeiro responsável pelo julgamento e habilitação deste pregão.
Sistema	13/09/2023 às 08:34:37	Solicito que após encerramento dos lances, todos os licitantes permaneçam conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que, conforme determina o edital, o não atendimento, em especial quanto ao anexo da proposta e documentos, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 08:36:34	Atenção! Conforme respostas aos pedidos de esclarecimentos, e considerando o seu efeito vinculante, informo que as baterias NÃO serão a base de troca.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:17	Independentemente da ordem de classificação, solicito que os interessados continuem ofertando seus melhores lances, mesmo que intermediários, pois havendo a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em 1º lugar, será convocado os demais licitantes na ordem de classificação.
Sistema	13/09/2023 às 08:39:47	Importa lembrar que neste processo haverá aplicação da margem de preferência para ME/EPP local e regional
Sistema	13/09/2023 às 08:41:15	A margem de preferência está disposta no item 10.1 do edital
Sistema	13/09/2023 às 09:37:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:11	Estarei analisando a aplicabilidade da margem de preferência para ME/EPP local e regional. PERMANEÇAM conectados e atentos às convocações.
Sistema	13/09/2023 às 09:40:27	Lembrando que o não atendimento às convocações enseja abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	13/09/2023 às 09:48:07	Não foi constatado nenhuma proposta de me/epp local ou regional, dentro da margem de preferência.

Às 07:56 horas do dia 20 de September do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.639/2023, Pregão nº 58/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 às 11:43:46	Enquanto aguardamos o envio da proposta ajustada da empresa MBM, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 14:00h para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	13/09/2023 às 16:58:36	Suspenderemos a sessão enquanto decorre o prazo para o licitante ATENAS anexar a sua proposta no sistema.
Sistema	13/09/2023 às 16:59:17	Nova comunicação será feita pelo pregoeiro às 10:00h do dia 14/09/2023 para encerramento do julgamento e habilitação.
Sistema	14/09/2023 às 10:12:10	Bom dia.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:21	Enquanto corre o prazo para a empresa NICE apresentar sua proposta, faremos o intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h.
Sistema	14/09/2023 às 12:07:45	Estima-se que na ocasião seja definitivamente encerrado o julgamento e iniciado a habilitação.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2023 às 09:37:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Bateria automotiva	
Bateria Automotiva Altura: 233 MM, Aplicação: Energização De Embarcação , Capacidade: 150 AH, Comprimento: 512 MM, Largura: 211 MM, Características Adicionais: Operar Em Posição Inclinada, Resistente À Vibração , Peso: 43,8 KG, Voltagem: 12	
Quantidade: 21	Valor estimado: R$ 1.335,3700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, melhor lance: R$ 733,0000	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.941.533/0001-00 - EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	R$ 733,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BRMAX		
Modelo/versão: JMBP 150D		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
34.147.979/0001-47 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 816,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JUPITER		
Modelo/versão: 150AH		
Valor proposta: R$ 1.335,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

46.791.192/0001-00 - MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 650,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARTE		
Modelo/versão: Bateria 12V 1150AH D		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
43.520.547/0001-20 - NICE RIBEIRO DA LUZ	R$ 1.334,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIONEIRO		
Modelo/versão: B150DG		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA	R$ 1.299,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOURA		
Modelo/versão: MOURA		
Valor proposta: R$ 1.335,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
36.469.275/0001-16 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R$ 959,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KONDOR		
Modelo/versão: 12V 150 AH		
Valor proposta: R$ 1.355,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

Lances do Item 16		
13/09/2023 09:21:44	43.520.547/0001-20	R$ 1.334,0000
13/09/2023 09:22:44	34.147.979/0001-47	R$ 816,0000
13/09/2023 09:23:27	36.469.275/0001-16	R$ 980,0000
13/09/2023 09:25:33	22.941.533/0001-00	R$ 733,0000
13/09/2023 09:28:07	34.674.089/0001-93	R$ 1.334,0000
13/09/2023 09:30:11	36.469.275/0001-16	R$ 959,0000
13/09/2023 09:30:18	46.791.192/0001-00	R$ 700,0000
13/09/2023 09:31:41	34.674.089/0001-93	R$ 1.333,0000
13/09/2023 09:31:59	46.791.192/0001-00	R$ 650,0000
13/09/2023 09:32:41	34.674.089/0001-93	R$ 1.300,0000
13/09/2023 09:34:31	34.674.089/0001-93	R$ 1.299,0000

Mensagens do chat do Item 16		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2023 09:20:48	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2023 09:36:32	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2023 09:36:48	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 09:52:22	Sr. Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 46.791.192/0001-00	13/09/2023 10:50:06	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:06 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00.
Sistema para o participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 14:24:46	Sr. Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 13/09/2023. Justificativa: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
pelo participante 22.941.533/0001-00	13/09/2023 14:47:27	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:27 de 13/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00.
Sistema	13/09/2023 15:11:37	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2023 15:26:37.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2023 15:09:36	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/09/2023 15:24:36.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	Descrição
13/09/2023 09:52:22	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 11:51:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação, e, em ARQUIVO SEPARADO, os doc. de habilitação eventualmente NÃO CONTEMPLADOS pelo Sicaf, sob pena de inabilitação.
13/09/2023 10:50:06	Fornecedor MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ 46.791.192/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/09/2023 14:24:46	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2023 16:24:00. Motivo: Considerando a desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicito o anexo da proposta adequada ao valor do último lance acompanhado da ficha técnica das baterias, conforme determina o item 10.3 e 10.3.1 do edital sob pena de desclassificação.
13/09/2023 14:47:27	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 07:56:08	Fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ 22.941.533/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 733,0000.
20/09/2023 07:56:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2023 15:26:37
Intenção de recurso na habilitação:	14/09/2023 15:24:36

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:81AC5B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas
Mês Setembro/Outubro 2023

Nome	Horário	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
JUARES MACHADO	06:00 A12:00			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6
ANTONIO FERNIANI	07:00 A 13:00			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	16:00 A 00:00			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8
GILSON SANTA CATARINA	06: A 12:00			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6
IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	16:00 A 00:00			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8
RENE DA CRUZ BARBOSA	07:30 A 11:30 E 12:30 A 16:30			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8																	

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso Foz do Jordão 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:6B9F7C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.250.387,38	291.419.226,59	35.200.218,96	12,08	131.131.978,68	45,00	160.287.247,91
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	237.824.312,77	32.267.944,97	13,57	124.336.572,72	52,28	113.487.740,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	42.736.589,16	5.131.892,59	12,01	20.459.019,27	47,87	22.277.569,89
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	4.472.698,66	12,38	18.905.794,72	52,31	17.235.096,77
Taxas	3.873.619,93	6.595.619,93	659.193,93	9,99	1.553.224,55	23,55	5.042.395,38
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.653.699,28	266.552,37	10,04	1.189.192,24	44,81	1.464.507,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.653.699,28	266.552,37	10,04	1.189.192,24	44,81	1.464.507,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	15.689.895,73	488.963,72	3,12	2.087.368,16	13,30	13.602.527,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	26.446,85	114,26	46.514,02	200,95	(23.367,32)
Valores Mobiliários	3.023.030,55	15.666.749,03	433.434,89	2,77	2.011.772,16	12,84	13.654.976,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	29.081,98	0,00	29.081,98	0,00	(29.081,98)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	173.865.084,97	25.774.393,60	14,82	98.680.382,90	56,76	75.184.702,07
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	67.822.999,18	12.423.219,55	18,32	41.698.005,80	61,48	26.124.993,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	65.783.692,49	8.699.913,53	13,23	37.255.682,45	56,63	28.528.010,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	40.258.393,30	4.651.260,52	11,55	19.726.694,65	49,00	20.531.698,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	2.833.543,63	606.142,69	21,39	1.893.860,15	66,84	939.683,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	16.167,60	23,25	28.540,30	41,05	40.985,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	310.425,21	72,16	1.421.831,56	330,52	(991.652,90)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.333.839,08	279.549,88	11,98	443.488,29	19,00	1.890.350,79
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	53.594.913,82	2.932.273,99	5,47	6.795.405,96	12,68	46.799.507,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	50.587.501,15	2.525.784,66	4,99	5.542.188,14	10,96	45.045.313,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	50.587.501,15	2.525.784,66	4,99	5.542.188,14	10,96	45.045.313,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.007.412,67	406.489,33	13,52	1.253.217,82	41,67	1.754.194,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.407.412,67	0,00	0,00	743.680,79	30,89	1.663.731,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	406.489,33	67,75	509.537,03	84,92	90.462,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	291.419.226,59	35.200.218,96	12,08	131.131.978,68	45,00	160.287.247,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	291.419.226,59	35.200.218,96	12,08	131.131.978,68	45,00	160.287.247,91
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**291.419.226,59**	**35.200.218,96**	**12,08**	**131.131.978,68**	**45,00**	**160.287.247,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.747.105,81	-	-	11.747.105,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.747.105,81	-	-	11.747.105,81	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	271.886.367,05	26.413.572,54	140.684.065,73	131.202.301,32	31.100.702,34	112.786.076,80	159.100.290,25	102.504.588,19
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	193.457.797,07	23.723.468,83	115.125.732,90	78.332.064,17	26.551.195,27	100.501.297,44	92.956.499,63	91.056.214,40
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	85.058.128,66	12.405.008,69	48.540.151,35	36.517.977,31	12.319.946,69	48.455.089,35	36.603.039,31	48.251.591,00
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	688.133,67	2.627.483,90	1.722.516,10	688.133,67	2.627.483,90	1.722.516,10	2.627.483,90
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	104.049.668,41	10.630.326,47	63.958.097,65	40.091.570,76	13.543.114,91	49.418.724,19	54.630.944,22	40.177.139,50
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	78.127.888,86	2.690.103,71	25.558.332,83	52.569.556,03	4.549.507,07	12.284.779,36	65.843.109,50	11.448.373,79
Investimentos	19.315.161,11	73.839.938,86	2.042.812,12	22.927.051,17	50.912.887,69	3.902.215,48	9.653.497,70	64.186.441,16	8.817.092,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	647.291,59	2.631.281,66	1.656.668,34	647.291,59	2.631.281,66	1.656.668,34	2.631.281,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	20.755.965,35	3.802.588,23	13.883.254,39	6.872.710,96	3.802.588,23	13.883.254,39	6.872.710,96	9.750.960,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	292.642.332,40	30.216.160,77	154.567.320,12	138.075.012,28	34.903.290,57	126.669.331,19	165.973.001,21	112.255.548,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	292.642.332,40	30.216.160,77	154.567.320,12	138.075.012,28	34.903.290,57	126.669.331,19	165.973.001,21	112.255.548,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.462.647,49	-	18.876.430,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**292.642.332,40**	**30.216.160,77**	**154.567.320,12**	**-**	**34.903.290,57**	**131.131.978,68**	**-**	**131.131.978,68**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/09/2023, às 15:58:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	20.755.965,35	3.802.588,23	13.883.254,39	6.872.710,96	3.802.588,23	13.883.254,39	6.872.710,96	9.750.960,36
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	19.797.465,35	3.635.492,52	13.309.607,05	6.487.858,30	3.635.492,52	13.309.607,05	6.487.858,30	9.177.313,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	10.256.165,35	1.458.077,93	5.714.785,70	4.541.379,65	1.458.077,93	5.714.785,70	4.541.379,65	4.987.296,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	9.541.300,00	2.177.414,59	7.594.821,35	1.946.478,65	2.177.414,59	7.594.821,35	1.946.478,65	4.190.016,27
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	167.095,71	573.647,34	384.852,66	167.095,71	573.647,34	384.852,66	573.647,34
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	167.095,71	573.647,34	384.852,66	167.095,71	573.647,34	384.852,66	573.647,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-XLQYOGEMFOOO-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E45447AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.778.447,38	271.886.367,05	26.413.572,54	140.684.065,73	91,02	131.202.301,32	31.100.702,34	112.786.076,80	89,04	159.100.290,25
ADMINISTRAÇÃO	29.649.478,55	40.220.806,30	3.837.352,01	18.829.269,81	12,18	21.391.536,49	4.123.024,17	17.093.274,23	13,49	23.127.532,07
Administração Geral	28.444.771,10	38.245.098,85	3.744.433,55	18.416.452,35	11,91	19.828.646,50	4.071.920,95	16.787.547,56	13,25	21.457.551,29
Controle Interno	60.427,45	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45
Comunicação Social	503.000,00	563.000,00	54.221,28	325.332,72	0,21	237.667,28	42.247,27	250.141,46	0,20	312.858,54
Demais Subfunções	641.280,00	1.352.280,00	38.697,18	87.484,74	0,06	1.264.795,26	8.855,95	55.585,21	0,04	1.296.694,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.817.800,00	8.899.059,26	1.035.222,28	5.731.634,11	3,71	3.167.425,15	1.233.252,21	3.584.384,24	2,83	5.314.675,02
Assistência ao Idoso	1.484.500,00	1.660.943,26	51.108,89	1.187.380,95	0,77	473.562,31	190.561,10	216.304,18	0,17	1.444.639,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.700,00	1.785.406,88	66.847,98	784.646,75	0,51	1.000.760,13	157.743,03	748.911,65	0,59	1.036.495,23
Assistência Comunitária	3.050.500,00	4.440.489,09	853.449,11	3.230.707,56	2,09	1.209.781,53	826.866,71	2.244.706,42	1,77	2.195.782,67
Administração Geral	956.100,00	1.012.220,03	63.816,30	528.898,85	0,34	483.321,18	58.081,37	374.461,99	0,30	637.758,04
SAÚDE	51.012.195,78	62.725.976,97	8.350.244,39	36.211.458,01	23,43	26.514.518,96	8.195.255,89	32.376.172,71	25,56	30.349.804,26
Atenção Básica	11.891.446,42	17.321.137,36	1.890.435,07	9.207.795,31	5,96	8.113.342,05	2.184.166,01	8.698.733,86	6,87	8.622.403,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.515.749,36	27.820.781,16	4.387.908,78	17.797.291,30	11,51	10.023.489,86	3.743.886,65	15.670.808,91	12,37	12.149.972,25
Suporte Profilático e Terapêutico	3.282.000,00	4.301.045,72	209.405,78	1.500.648,74	0,97	2.800.396,98	216.230,37	1.476.926,39	1,17	2.824.119,33

Vigilância Sanitária	1.114.000,00	1.679.394,00	157.337,43	679.370,08	0,44	1.000.023,92	162.529,27	569.741,92	0,45	1.109.652,08
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	285.938,63	53.936,86	189.780,35	0,12	96.158,28	55.600,27	147.561,10	0,12	138.377,53
Administração Geral	10.956.000,00	11.317.680,10	1.651.220,47	6.836.572,23	4,42	4.481.107,87	1.832.843,32	5.812.400,53	4,59	5.505.279,57
EDUCAÇÃO	50.445.830,00	67.292.923,91	9.182.668,29	40.350.952,68	26,11	26.941.971,23	10.108.447,40	35.200.288,65	27,79	32.092.635,26
Ensino Fundamental	28.484.780,00	39.196.403,90	6.796.336,50	28.410.613,22	18,38	10.785.790,68	7.124.614,23	24.711.567,92	19,51	14.484.835,98
Ensino Médio	620.000,00	634.000,00	12.761,80	127.237,00	0,08	506.763,00	76.779,40	105.935,68	0,08	528.064,32
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	6.376,00	0,00	3.624,00	0,00	6.376,00	0,01	3.624,00
Educação Infantil	19.824.880,00	25.241.998,75	2.156.855,39	10.678.214,14	6,91	14.563.784,61	2.645.453,57	9.322.006,13	7,36	15.919.992,62
Educação de Jovens e Adultos	8.290,00	19.535,20	901,80	14.614,25	0,01	4.920,95	901,80	14.614,25	0,01	4.920,95
Educação Especial	1.497.860,00	2.190.966,06	215.812,80	1.113.898,07	0,72	1.077.067,99	260.698,40	1.039.788,67	0,82	1.151.177,39
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
CULTURA	1.458.400,00	2.026.860,85	106.266,91	604.456,80	0,39	1.422.404,05	216.225,59	412.939,90	0,33	1.613.920,95
Difusão Cultural	1.233.100,00	1.801.560,85	93.366,61	584.437,88	0,38	1.217.122,97	216.225,59	406.964,73	0,32	1.394.596,12
Demais Subfunções	225.300,00	225.300,00	12.900,30	20.018,92	0,01	205.281,08	0,00	5.975,17	0,00	219.324,83
URBANISMO	8.128.711,98	33.878.133,45	704.001,32	16.607.290,36	10,74	17.270.843,09	2.866.603,77	6.264.432,76	4,95	27.613.700,69
Infra-Estrutura Urbana	8.128.711,98	33.878.133,45	704.001,32	16.607.290,36	10,74	17.270.843,09	2.866.603,77	6.264.432,76	4,95	27.613.700,69
HABITAÇÃO	784.700,00	784.700,00	20.580,35	168.798,35	0,11	615.901,65	27.428,74	148.064,15	0,12	636.635,85
Habitação Rural	350.800,00	350.800,00	22.127,35	90.175,75	0,06	260.624,25	14.264,54	75.857,05	0,06	274.942,95
Habitação Urbana	412.200,00	412.200,00	(1.547,00)	78.622,60	0,05	333.577,40	13.164,20	72.207,10	0,06	339.992,90
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.625.638,03	14.225.638,03	47.572,04	263.842,12	0,17	13.961.795,91	13.451,05	182.602,54	0,14	14.043.035,49
Saneamento Básico Rural	880.094,05	13.480.094,05	47.572,04	246.942,12	0,16	13.233.151,93	13.451,05	165.702,54	0,13	13.314.391,51
Saneamento Básico Urbano	745.543,98	745.543,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98	0,00	16.900,00	0,01	728.643,98
GESTÃO AMBIENTAL	8.257.233,02	8.711.759,95	12.626,32	5.240.999,90	3,39	3.470.760,05	998.122,98	3.323.121,49	2,62	5.388.638,46
Preservação e Conservação Ambiental	8.257.233,02	8.711.759,95	12.626,32	5.240.999,90	3,39	3.470.760,05	998.122,98	3.323.121,49	2,62	5.388.638,46
AGRICULTURA	2.775.500,00	4.570.951,70	195.878,38	958.951,35	0,62	3.612.000,35	120.793,50	616.304,19	0,49	3.954.647,51
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	571.200,00	2.264.304,67	66.642,34	265.864,42	0,17	1.998.440,25	5.141,94	198.341,58	0,16	2.065.963,09
Defesa Agropecuária	1.296.200,00	1.398.547,03	68.210,49	230.845,26	0,15	1.167.701,77	33.844,99	158.011,26	0,12	1.240.535,77
Administração Geral	822.100,00	822.100,00	61.025,55	462.241,67	0,30	359.858,33	81.806,57	259.951,35	0,21	562.148,65
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.023.100,00	1.121.552,90	60.981,48	494.445,67	0,32	627.107,23	125.387,62	356.114,50	0,28	765.438,40
Promoção Comercial	161.000,00	161.000,00	0,00	4.996,62	0,00	156.003,38	1.900,00	3.096,62	0,00	157.903,38
Turismo	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Administração Geral	584.100,00	682.552,90	60.981,48	489.449,05	0,32	193.103,85	123.487,62	353.017,88	0,28	329.535,02
TRANSPORTE	7.050.128,90	13.217.792,76	888.522,14	7.426.692,70	4,80	5.791.100,06	1.380.222,56	5.889.761,06	4,65	7.328.031,70
Transporte Rodoviário	6.752.757,15	12.318.421,01	888.522,14	7.426.692,70	4,80	4.891.728,31	1.380.222,56	5.889.761,06	4,65	6.428.659,95
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
DESPORTO E LAZER	1.136.100,00	1.588.450,57	328.339,92	764.861,24	0,49	823.589,33	49.170,15	308.203,75	0,24	1.280.246,82
Desporto Comunitário	102.000,00	114.777,83	(9.870,12)	2.907,71	0,00	111.870,12	0,00	2.907,71	0,00	111.870,12
Lazer	1.034.100,00	1.473.672,74	338.210,04	761.953,53	0,49	711.719,21	49.170,15	305.296,04	0,24	1.168.376,70
ENCARGOS ESPECIAIS	12.312.950,00	12.321.079,28	1.643.316,71	7.030.412,63	4,55	5.290.666,65	1.643.316,71	7.030.412,63	5,55	5.290.666,65
Serviço da Dívida Interna	5.677.950,00	5.677.950,00	653.571,62	2.689.400,55	1,74	2.988.549,45	653.571,62	2.689.400,55	2,12	2.988.549,45
Outros Encargos Especiais	6.635.000,00	6.643.129,28	989.745,09	4.341.012,08	2,81	2.302.117,20	989.745,09	4.341.012,08	3,43	2.302.117,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.947.940,00**	**20.755.965,35**	**3.802.588,23**	**13.883.254,39**	**8,98**	**6.872.710,96**	**3.802.588,23**	**13.883.254,39**	**10,96**	**6.872.710,96**
TOTAL (III) = (I + II)	**199.726.387,38**	**292.642.332,40**	**30.216.160,77**	**154.567.320,12**	**100,00**	**138.075.012,28**	**34.903.290,57**	**126.669.331,19**	**100,00**	**165.973.001,21**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/09/2023, às 16:05:36.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**	**%**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.947.940,00	20.755.965,35	3.802.588,23	13.883.254,39	8,98	6.872.710,96	3.802.588,23	13.883.254,39	10,96	6.872.710,96

ADMINISTRAÇÃO	2.287.950,00	3.284.950,00	511.315,06	1.970.294,91	1,27	1.314.655,09	511.315,06	1.970.294,91	1,56	1.314.655,09
Administração Geral	2.287.950,00	3.284.950,00	511.315,06	1.970.294,91	1,27	1.314.655,09	511.315,06	1.970.294,91	1,56	1.314.655,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00	7.227,75	0,00	2.827,75	0,00	4.400,00	0,00	2.827,75	0,00	4.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	6.827,75	0,00	2.827,75	0,00	4.000,00	0,00	2.827,75	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	3.621.000,00	4.264.300,00	569.853,41	2.170.537,50	1,40	2.093.762,50	569.853,41	2.170.537,50	1,71	2.093.762,50
Atenção Básica	1.030.000,00	1.030.000,00	73.164,37	286.650,87	0,19	743.349,13	73.164,37	286.650,87	0,23	743.349,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.000,00	2.546.300,00	384.158,68	1.467.796,42	0,95	1.078.503,58	384.158,68	1.467.796,42	1,16	1.078.503,58
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	18.699,04	66.665,35	0,04	18.334,65	18.699,04	66.665,35	0,05	18.334,65
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	15.398,34	63.503,00	0,04	49.497,00	15.398,34	63.503,00	0,05	49.497,00
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	78.432,98	285.921,86	0,18	204.078,14	78.432,98	285.921,86	0,23	204.078,14
EDUCAÇÃO	5.076.090,00	5.890.987,60	896.549,40	3.605.137,49	2,33	2.285.850,11	896.549,40	3.605.137,49	2,85	2.285.850,11
Ensino Fundamental	3.318.020,00	3.532.917,60	651.643,80	2.545.432,18	1,65	987.485,42	651.643,80	2.545.432,18	2,01	987.485,42
Educação Infantil	1.593.070,00	2.193.070,00	220.894,98	966.175,84	0,63	1.226.894,16	220.894,98	966.175,84	0,76	1.226.894,16
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	24.010,62	93.529,47	0,06	56.470,53	24.010,62	93.529,47	0,07	56.470,53
ENCARGOS ESPECIAIS	5.958.500,00	7.308.500,00	1.824.870,36	6.134.456,74	3,97	1.174.043,26	1.824.870,36	6.134.456,74	4,84	1.174.043,26
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	167.095,71	573.647,34	0,37	384.852,66	167.095,71	573.647,34	0,45	384.852,66
Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	6.350.000,00	1.657.774,65	5.560.809,40	3,60	789.190,60	1.657.774,65	5.560.809,40	4,39	789.190,60

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-AZXRPPEISXFO-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1
/
1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A096CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

Pág
1
/
1

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.140.891,49	18.905.794,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.703.795,82	5.553.435,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.271.821,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	7.619.454,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	3.461.083,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	137.500.889,73	82.656.721,33
2.1- Cota-Parte FPM	59.293.081,58	36.033.517,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.310.101,10	33.822.966,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.982.980,48	2.210.550,85
2.2- Cota-Parte ICMS	61.696.852,79	35.265.362,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	360.267,43
2.4- Cota-Parte ITR	747.390,48	1.906.030,57

2.5- Cota-Parte IPVA	15.098.475,83			9.091.542,62	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**173.641.781,22**			**101.562.516,05**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.703.581,85**			**16.089.234,10**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.706.863,45**			**9.301.394,91**	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre	
	(a)			(b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.823.092,00			20.058.841,03	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.823.092,00			20.058.841,03	
6.1.1- Principal	40.258.393,30			19.726.694,65	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	564.698,70			332.146,38	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00	
6.3.1- Principal	0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**13.554.811,45**			**3.637.460,55**	
1					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.696.396,37				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.897,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.481.498,77				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.755.237,40**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.139.897,60	17.081.445,08	17.081.445,08	16.812.459,38	0,00
10.1- Educação Infantil	11.525.000,00	6.762.697,54	6.762.697,54	6.649.524,98	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.614.897,60	10.318.747,54	10.318.747,54	10.162.934,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.352.512,71	3.700.581,10	3.407.241,74	3.336.717,78	293.339,36
11.1- Educação Infantil	2.487.678,73	1.155.220,69	1.050.790,33	1.018.957,33	104.430,36
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.864.833,98	2.545.360,41	2.356.451,41	2.317.760,45	188.909,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.492.410,31**	**20.782.026,18**	**20.488.686,82**	**20.149.177,16**	**293.339,36**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		7
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.866.547,48	16.866.547,48	16.597.561,78	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.414.304,58	20.206.308,58	19.866.798,92	207.996,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
2	(i)	(j)		(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.041.188,72	16.866.547,48		16.866.547,48	84,09	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
3	(m)	(n)		(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.005.884,10	(147.467,55)		(147.467,55)	(0,74)	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
3	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.027.251,22	2.198.530,48	1.117.839,05	867.057,72	1.080.691,43
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	21.850.937,81	12.814.600,83	10.272.687,63	9.251.188,76	2.541.913,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**34.878.189,03**	**15.013.131,31**	**11.390.526,68**	**10.118.246,48**	**3.622.604,63**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	31.596.835,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.637.460,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	192.175,23
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	27.767.199,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.390.629,01	27.767.199,48	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.817,09	2.156.548,48	2.184.549,40	192.175,23	228.092,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.352.040,80	1.937.272,49	1.934.371,88	189.576,46	228.092,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.776,29	219.275,99	250.177,52	2.598,77	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.683.130,80	2.459.879,29
35.1- Salário-Educação	3.212.619,00	1.604.692,99

35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	701.258,98			467.819,86	
35.4 - PNATE	753.109,35			387.223,63	
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.143,47			142,81	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	299.762,49			19.843,18	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.431.103,88			1.369.054,92	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.413.997,17**			**3.848.777,39**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	395.138,80	225.095,30	223.875,10	191.804,95	1.220,20
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.774.173,37	4.242.513,62	3.532.491,10	3.099.523,57	710.022,52
43- ENSINO MÉDIO	634.000,00	127.237,00	105.935,68	83.987,16	21.301,32
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	6.376,00	6.376,00	6.376,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.813.312,17**	**4.601.221,92**	**3.868.677,88**	**3.381.691,68**	**732.544,04**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	73.183.911,51	44.105.077,38	38.912.616,58	35.469.907,48	5.192.460,80
47.1- Despesas Correntes	66.193.795,78	40.972.922,69	37.251.414,35	34.085.595,43	3.721.508,34
47.1.1- Pessoal Ativo	39.940.392,95	22.304.393,76	22.304.393,76	21.959.103,05	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	862.900,00	862.880,00	558.800,00	356.080,00	304.080,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	25.390.502,83	17.805.648,93	14.388.220,59	11.770.412,38	3.417.428,34
47.2- Despesas de Capital	6.990.115,73	3.132.154,69	1.661.202,23	1.384.312,05	1.470.952,46
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.176,18	172.176,18	129.132,18	114.784,18	43.044,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.817.939,55	2.959.978,51	1.532.070,05	1.269.527,87	1.427.908,46
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ae)			(af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	467.673,89			952.149,50	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.058.841,03			1.604.692,99	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	(33.838.001,01)			1.727.206,86	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.364.515,93			829.635,63	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15,76			0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	54.364.500,17			829.635,63	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/09/2023, às 15:46:25.					
1					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2					
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3					
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da					

União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12
O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:	
_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01 Identificador: WPR4261101-2883-TAWQZJRKXJDG-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS 19/09/2023 15:40:47 -03:00	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE25073D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	18.905.794,72	52,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	5.553.435,44	37,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	2.271.821,47	83,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	7.619.454,31	55,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	3.461.083,50	70,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	133.517.909,25	80.446.170,48	60,25
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	55.310.101,10	33.822.966,97	61,15
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	1.906.030,57	255,02
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	9.091.542,62	60,21
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	61.696.852,79	35.265.362,89	57,16
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	360.267,43	54,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**169.658.800,74**	**99.351.965,20**	**58,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.144.246,42	3.726.417,16	40,75	3.705.195,13	40,52	3.365.191,11	36,80
Despesas Correntes	7.891.000,00	7.906.600,00	3.498.597,20	44,25	3.477.375,17	43,98	3.357.471,15	42,46
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	227.819,96	18,41	227.819,96	18,41	7.719,96	0,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.479.249,36	25.162.099,36	15.789.599,33	62,75	14.977.584,37	59,52	14.068.128,87	55,91
Despesas Correntes	22.113.000,00	24.485.850,00	15.789.599,33	64,48	14.977.584,37	61,17	14.068.128,87	57,45
Despesas de Capital	366.249,36	676.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.837.000,00	1.865.000,00	604.751,03	32,43	604.751,03	32,43	594.707,61	31,89
Despesas Correntes	1.817.000,00	1.845.000,00	604.751,03	32,78	604.751,03	32,78	594.707,61	32,23
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.294.000,00	583.254,32	45,07	480.876,16	37,16	419.963,70	32,45
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.293.000,00	583.254,32	45,11	480.876,16	37,19	419.963,70	32,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	10.606.000,00	6.646.745,42	62,67	5.643.540,72	53,21	4.809.744,21	45,35
Despesas Correntes	10.306.000,00	10.546.000,00	6.646.745,42	63,03	5.643.540,72	53,51	4.809.744,21	45,61
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.753.895,78**	**48.071.345,78**	**27.350.767,26**	**56,90**	**25.411.947,41**	**52,86**	**23.257.735,50**	**48,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.350.767,26	25.411.947,41	23.257.735,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.956.154,90	1.956.154,90	1.956.154,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.394.612,36**	**23.455.792,51**	**21.301.580,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	14.902.794,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	14.902.794,78		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**10.491.817,58**	**8.552.997,73**	**6.398.785,82**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,56**	**23,61**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)

		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	14.902.794,78	25.394.612,36	10.491.817,58	0,00	1.956.154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.447.972,48
Empenhos de 2022	21.014.425,28	40.643.340,82	19.628.915,54	1.758.379,52	0,00	0,00	1.580.894,52	162.970,17	14.514,83	19.614.400,71
Empenhos de 2021	18.582.220,21	45.379.755,24	26.797.535,03	2.368.653,99	0,00	0,00	2.236.006,60	171,36	132.476,03	26.665.059,00
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.210.422,21	0,00	0,00	1.159.536,68	0,00	50.885,53	12.941.289,76
Empenhos de 2019 e anteriores	85.729.096,55	143.444.059,26	57.714.962,71	10.510.532,37	0,00	0,00	8.970.331,37	0,00	1.540.201,00	56.174.761,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.877.155,88	1.877.155,88	1.877.155,88	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**1.877.155,88**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	9.978.659,30	6.460.057,37	64,74
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	9.978.659,30	6.413.212,37	64,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	46.845,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	4.852.341,05	1.292.197,10	26,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**14.831.000,35**	**7.752.254,47**	**52,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	3.553.800,00	8.736.890,94	5.640.766,94	64,56	5.152.927,52	58,98	4.967.241,73	56,85
Despesas Correntes	3.549.800,00	7.849.367,85	4.772.400,76	60,80	4.284.561,34	54,58	4.098.875,55	52,22
Despesas de Capital	4.000,00	887.523,09	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84	868.366,18	97,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	4.491.981,80	3.231.957,57	71,95	1.917.490,14	42,69	1.681.377,87	37,43
Despesas Correntes	2.252.500,00	3.741.413,79	2.617.301,67	69,95	1.561.405,12	41,73	1.335.278,85	35,69
Despesas de Capital	74.000,00	750.568,01	614.655,90	81,89	356.085,02	47,44	346.099,02	46,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	173.595,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	153.942,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	450.394,00	138.632,90	30,78	138.632,90	30,78	138.632,90	30,78
Despesas Correntes	4.000,00	290.006,94	135.984,90	46,89	135.984,90	46,89	135.984,90	46,89
Despesas de Capital	1.000,00	160.387,06	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65	2.648,00	1,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.938,63	189.780,35	66,37	147.561,10	51,61	122.198,66	42,74

Despesas Correntes	253.000,00	285.938,63	189.780,35	66,37	147.561,10	51,61	122.198,66	42,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	121.680,10	37.913,34	31,16	37.913,34	31,16	37.913,34	31,16
Despesas Correntes	0,00	121.680,10	37.913,34	31,16	37.913,34	31,16	37.913,34	31,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**14.260.481,19**	**9.239.051,10**	**64,79**	**7.394.525,00**	**51,85**	**6.947.364,50**	**48,72**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	17.881.137,36	9.367.184,10	52,39	8.858.122,65	49,54	8.332.432,84	46,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.805.749,36	29.654.081,16	19.021.556,90	64,14	16.895.074,51	56,97	15.749.506,74	53,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.837.000,00	2.038.595,72	604.751,03	29,67	604.751,03	29,67	594.707,61	29,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.744.394,00	721.887,22	41,38	619.509,06	35,51	558.596,60	32,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.938,63	189.780,35	66,37	147.561,10	51,61	122.198,66	42,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	10.727.680,10	6.684.658,76	62,31	5.681.454,06	52,96	4.847.657,55	45,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.892.195,78	62.331.826,97	36.589.818,36	58,70	32.806.472,41	52,63	30.205.100,00	48,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 19/09/2023, às 15:54:24.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-OKHPHSBOIGUE-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8E66C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.914.283,77**	**8.061.461,69**	**8.384.375,91**	**11.326.535,96**	**10.846.836,28**	**9.635.456,59**	**8.727.996,13**	**8.762.786,98**	**9.785.168,59**	**9.261.357,01**	**9.810.684,90**	**8.839.878,81**	**111.356.822,62**	**115.089.120,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.885,26	865.604,61	878.905,23	1.372.563,82	941.694,21	790.430,47	1.055.352,36	1.007.146,55	842.160,79	1.586.175,46	1.034.020,55	1.062.297,20	12.366.236,51	11.591.000,00
I.P.T.U.	38.720,08	21.135,84	42.375,95	24.965,69	17.153,01	10.472,71	36.843,41	12.804,45	81.592,71	674.916,10	101.413,87	203.564,96	1.265.958,78	1.551.000,00
I.S.S.	357.449,84	402.021,36	328.296,56	292.241,83	345.388,06	271.887,12	329.772,75	354.426,79	285.561,94	308.850,98	379.659,57	340.113,85	3.995.670,65	3.816.000,00
I.T.B.I.	49.349,63	46.808,36	28.767,77	21.911,93	55.219,88	54.768,59	86.848,51	80.831,57	28.997,15	42.987,77	36.860,18	59.403,34	592.754,68	678.000,00
I.R.R.F.	318.723,31	250.870,58	284.847,72	896.095,96	275.111,93	311.209,88	317.827,82	259.514,10	266.915,54	399.278,29	313.271,27	311.421,49	4.205.087,89	3.137.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.642,40	144.768,47	194.617,23	137.348,41	248.821,33	142.092,17	284.059,87	299.569,64	179.093,45	160.142,32	202.815,66	147.793,56	2.306.764,51	2.409.000,00
Contribuições	48.756,67	60.101,84	162.266,49	313.481,44	152.607,22	77.985,89	110.890,53	110.482,88	165.829,88	183.371,48	244.392,35	180.349,27	1.810.515,94	5.319.000,00
Receita Patrimonial	160.045,95	168.724,13	126.918,52	133.565,05	118.544,08	108.683,05	139.444,10	110.070,55	116.921,90	102.055,89	120.721,72	115.099,90	1.520.794,84	2.645.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.754,65	156.141,63	126.289,40	121.611,67	118.544,08	106.579,00	119.320,75	99.388,45	94.421,90	101.435,08	120.721,72	114.257,90	1.432.466,23	2.584.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.291,30	12.582,50	629,12	11.953,38	0,00	2.104,05	20.123,35	10.682,10	22.500,00	620,81	0,00	842,00	88.328,61	61.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	157.573,41	6.105,71	139.906,50	149.322,96	5.281,72	3.237,72	147.333,37	15.936,83	76.822,40	75.656,81	88.974,79	149.293,42	1.015.445,64	1.155.100,00
Transferências Correntes	6.548.398,97	6.889.932,17	7.035.541,33	9.257.236,43	9.582.166,50	8.625.561,58	7.249.228,90	7.472.738,86	8.550.360,92	7.229.612,75	8.208.926,65	7.229.353,09	93.879.058,15	93.521.020,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	3.526.347,15	2.574.742,44	38.593.271,61	35.753.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.718.402,39	1.673.371,89	1.598.486,73	1.573.499,84	1.702.976,49	1.380.376,43	1.551.984,63	1.623.145,37	1.977.278,01	1.674.986,95	1.809.013,53	1.981.945,58	20.265.467,84	21.607.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	116.932,60	89.989,37	80.251,07	134.046,19	2.005.237,81	705.098,98	705.742,42	590.830,46	584.660,35	190.162,15	125.923,76	154.028,22	5.482.903,38	4.519.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	19.728,49	57.656,14	4.924,38	1.573,77	941,23	593,99	1.675,96	1.641,63	960,39	1.301,37	769,15	1.064,36	92.830,86	26.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.717,47	21.143,96	15.374,87	21.844,48	19.471,25	13.885,34	17.208,27	18.345,26	16.497,13	20.571,49	18.689,88	16.635,82	220.385,22	211.000,00
Transferências do FUNDEB	1.347.230,16	1.379.850,53	1.431.457,86	1.426.571,05	1.907.730,85	1.642.179,39	1.691.442,58	1.595.937,25	1.841.456,56	1.548.285,35	1.470.318,76	1.678.134,88	18.960.595,22	21.602.000,00
Outras Transferências Correntes	712.320,49	1.181.675,06	780.288,78	1.244.454,31	561.571,75	681.305,22	710.544,09	703.805,51	862.759,92	744.212,68	1.257.864,42	822.801,79	10.263.604,02	9.803.020,00
Outras Receitas Correntes	69.623,51	70.993,23	40.837,84	100.366,26	46.542,55	29.557,88	25.746,87	46.411,31	33.072,70	84.484,62	113.648,84	103.485,93	764.771,54	858.000,00
DEDUÇÕES (II)	**846.572,10**	**865.681,25**	**978.898,39**	**1.024.464,95**	**1.422.572,72**	**1.260.415,33**	**969.448,36**	**1.034.599,17**	**1.169.228,82**	**987.422,88**	**786.671,54**	**945.683,20**	**12.291.658,71**	**17.187.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	846.572,10	865.681,25	978.898,39	1.024.464,95	1.422.572,72	1.260.415,33	969.448,36	1.034.599,17	1.169.228,82	987.422,88	786.671,54	945.683,20	12.291.658,71	11.823.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.067.711,67**	**7.195.780,44**	**7.405.477,52**	**10.302.071,01**	**9.424.263,56**	**8.375.041,26**	**7.758.547,77**	**7.728.187,81**	**8.615.939,77**	**8.273.934,13**	**9.024.013,36**	**7.894.195,61**	**99.065.163,91**	**97.901.920,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	330.000,00	0,00	430.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.067.711,67	7.195.780,44	7.405.477,52	10.302.071,01	9.424.263,56	8.375.041,26	7.758.547,77	7.728.187,81	8.615.939,77	8.173.934,13	8.694.013,36	7.894.195,61	98.635.163,91	97.901.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	200.000,00	0,00	567.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.216,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	78.120,00	72.912,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	582.120,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.067.711,67	6.995.780,44	7.405.477,52	9.734.855,01	9.356.559,56	8.307.337,26	7.680.427,77	7.655.275,81	8.542.019,77	8.100.014,13	8.620.093,36	7.820.275,61	97.285.827,91	97.901.920,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 08:55:14.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:4AF12139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.140.385,25	10.388.442,26	8.096.731,64	7.526.198,72	729.069,38	8.273.559,41	9.001.614,68

PODER EXECUTIVO	727.960,07	2.276.211,78	2.267.927,90	8.188,68	728.055,27	6.138.285,25	10.379.357,73	8.087.827,11	7.517.294,19	729.069,38	8.271.279,41	8.999.334,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.423,46	15.136,79	0,00	3.286,67	590,80	0,00	0,00	0,00	0,00	590,80	3.877,47
PROCURADORIA JURIDICA	4.635,46	10.973,54	8.447,25	0,00	7.161,75	0,00	4.052,10	3.637,50	960,00	0,00	3.092,10	10.253,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	79.411,29	79.411,29	0,00	11.986,28	3.022,49	67.909,38	54.270,22	54.270,22	5.512,68	11.148,97	23.135,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	88.279,32	253.412,17	252.129,54	8.188,60	81.373,35	1.484.087,67	2.170.078,79	3.242.230,29	3.180.538,81	398.570,77	75.056,88	156.430,23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,28	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	254.947,34	254.947,34	0,00	3.532,39	302.568,92	517.680,47	180.989,66	180.989,66	8.156,54	631.103,19	634.635,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700,65	41.788,23	41.133,97	0,00	6.354,91	138.399,39	110.429,55	108.426,05	108.283,25	133.081,82	7.463,87	13.818,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	3.822,87	3.822,87	0,00	8.930,27	48,37	6.099,18	5.989,18	5.989,18	0,87	157,50	9.087,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.143,98	14.420,20	11.232,70	0,00	4.331,48	492,83	51.273,69	51.010,26	51.010,26	0,00	756,26	5.087,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.870,18	8.870,18	0,00	7.835,20	0,00	12.058,99	9.605,30	8.245,30	1.330,00	2.483,69	10.318,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	128.426,43	1.080.793,82	1.080.009,62	0,08	129.210,55	4.097.448,65	6.102.790,62	3.186.105,91	2.691.938,45	0,73	7.508.300,09	7.637.510,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	121.701,88	375.850,15	373.833,52	0,00	123.718,51	107.433,90	756.664,36	693.590,16	688.248,16	170.361,40	5.488,70	129.207,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.514,30	133.498,53	138.952,83	0,00	24.060,00	4.191,94	580.320,60	551.972,58	546.820,90	12.054,29	25.637,35	49.697,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.904,53	8.904,53	0,00	2.280,00	2.280,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.366,25	11.366,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.728,23	7.728,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	167.885,04	167.885,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	13.566,35	13.566,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.976,84	8.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	22.473,31	22.473,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	6.202,57	6.202,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	556,74	556,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.312,25	6.312,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	96.114,52	96.114,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	11.556,46	11.556,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**727.960,07**	**2.629.623,01**	**2.621.339,13**	**8.188,68**	**728.055,27**	**6.140.385,25**	**10.388.442,26**	**8.096.731,64**	**7.526.198,72**	**729.069,38**	**8.273.559,41**	**9.001.614,68**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/09/2023, às 10:09:32.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:1D784280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.961.829,79	5.032.340,81	4.819.518,35	10.436.692,07	6.575.582,03	5.802.430,21	5.728.029,42	6.638.696,58	5.542.104,43	6.986.611,49	5.245.252,95	326.915,93	68.096.004,06	29.900,74
Pessoal Ativo	4.953.972,79	5.024.483,81	4.810.396,97	10.426.241,61	5.981.913,90	5.638.291,78	5.045.257,47	6.162.194,59	5.467.535,24	6.147.670,38	4.914.693,26	118.190,44	64.690.842,24	29.900,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.081.406,62	4.179.788,34	3.963.004,00	8.885.670,12	5.158.099,32	4.755.400,30	4.204.891,53	5.303.057,90	4.621.919,30	5.232.310,08	4.048.891,27	118.190,44	54.552.629,22	29.900,74
Obrigações Patronais	872.566,17	844.695,47	847.392,97	1.540.571,49	823.814,58	882.891,48	840.365,94	859.136,69	845.615,94	915.360,30	865.801,99	0,00	10.138.213,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.857,00	7.857,00	9.121,38	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	0,00	87.691,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	1.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,38	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	0,00	86.427,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	588.404,59	156.281,43	674.914,95	468.644,99	66.712,19	831.084,11	322.702,69	208.725,49	3.317.470,44	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.895,80	202.703,98	13.744,09	1.645.483,86	1.217.571,72	549.410,01	105.588,54	1.321.486,57	612.633,30	626.265,91	23.115,05	43.057,11	6.372.955,94	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	1.264,38	666,66	0,00	29.963,39	19.680,24	11.846,47	10.503,22	5.381,06	10.751,62	28.377,78	118.434,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.038,80	194.846,98	4.622,71	1.634.366,74	1.211.118,39	519.350,52	85.908,30	1.309.640,10	602.130,08	620.884,85	12.363,43	14.679,33	6.213.950,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,33	96,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.549,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.021,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.949.933,99	4.829.636,83	4.805.774,26	8.791.208,21	5.358.010,31	5.253.020,20	5.622.440,88	5.317.210,01	4.929.471,13	6.360.345,58	5.222.137,90	283.858,82	61.723.048,12	29.900,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.867.552,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.352.593,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	139.514.958,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.752.948,86	44,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.708.975,05	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.523.526,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.338.077,55	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2023, às 09:48:44.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]													60,00
DTP em 2022 (XII) (%)													0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)													(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													(6,00)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	139.514.958,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	61.752.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	44,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51DC073F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.304,39	62.334,49	61.897,81	91.935,09	62.228,60	69.450,62	65.519,28	66.240,77	65.924,18	68.962,36	66.888,41	66.189,58	809.875,58	0,00
Pessoal Ativo	62.304,39	62.334,49	61.897,81	91.935,09	62.228,60	69.450,62	65.519,28	66.240,77	65.924,18	68.962,36	66.888,41	66.189,58	809.875,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.069,18	51.093,85	50.735,92	76.909,24	51.007,05	57.287,03	53.704,34	54.425,83	54.036,22	57.114,98	54.826,57	54.253,76	666.463,97	0,00
Obrigações Patronais	11.235,21	11.240,64	11.161,89	15.025,85	11.221,55	12.163,59	11.814,94	11.814,94	11.887,96	11.847,38	12.061,84	11.935,82	143.411,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.304,39	62.334,49	61.897,81	91.935,09	62.228,60	69.450,62	65.519,28	66.240,77	65.924,18	68.962,36	66.888,41	66.189,58	809.875,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.857.922,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	137.736,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	25.720.186,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	809.875,58	3,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.543.211,20	6%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.466.050,64	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.388.890,08	5,4%

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:F5E1C409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2022	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.308.137,08	1.609.903,28	1.152.440,26	1.907.412,33	483.093,37	1.412.523,00	2.053.420,00	1.557.466,01	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	17.894.622,90	22.370.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	590.403,11	592.051,51	607.336,74	1.111.718,59	0,00	589.306,24	660.888,36	727.184,15	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	7.477.873,39	7.620.000,00
Receita Patrimonial	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	4.813.846,18	6.650.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	4.813.846,18	6.650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	455.799,40	455.799,40	455.799,40	509.543,01	30.074,00	456.663,29	881.555,40	457.797,81	457.797,81	490.853,18	461.471,45	489.749,18	5.602.903,33	8.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.166.610,65	1.469.051,75	1.019.905,04	2.029.554,05	483.093,37	985.933,71	1.200.241,42	1.130.876,72	1.259.722,54	1.312.772,80	1.048.849,59	983.359,51	14.089.971,15	14.720.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	559.404,05	560.763,08	575.927,97	1.079.921,99	0,00	589.306,24	660.888,36	727.184,15	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	7.352.380,53	7.620.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	345.272,03	346.236,30	354.672,95	663.481,33	30.074,00	30.074,00	28.376,82	31.208,52	31.208,52	31.208,52	1.826,86	30.104,59	1.923.744,44	450.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	4.813.846,18	6.650.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**426.589,29**	**459.644,66**	**459.644,59**	**459.644,59**	**3.804.651,75**	**7.650.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**426.589,29**	**459.644,66**	**459.644,59**	**459.644,59**	**3.804.651,75**	**7.650.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**141.526,43**	**140.851,53**	**132.535,22**	**(122.141,72)**	**0,00**	**426.589,29**	**853.178,58**	**426.589,29**	**426.589,29**	**459.644,66**	**459.644,59**	**459.644,59**	**3.804.651,75**	**7.650.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:08:37.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:28B0674D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.698.967,40	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2023, às 14:21:05.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:83108AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: AGOSTO 2023										*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diária	34	0,5	02/08/2023	R$ 351,00	R$ 175,50	1ª reuniao trabalho do conselho da mulher acamop.	R$ 220,40	Veículo Próprio	Santa Tereza do Oeste/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Administrativ o	280	Diária	35	2	09/08/2023 à 11/08/23	R$ 672,00	R$ 1.344,00	Treinamento processo de concorrencia pela lei 14.133/2021 agencia de publicidade.	R$ 650,76	Veículo Próprio	Maringa/Pr
ANDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diária	36	4	15/08 à 18/08/23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Capacitação de recursos federais por meio de emendas parlamentares - ICGP	R$ 803,88	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	37	4	15/08 à 18/08/23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Gestão de limites gastos de pessoal na camara Uniflex	R$ -	0	0
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diária	38	3,5	15/08 à 18/08/23	R$ 706,00	R$ 2.471,00	Gestão de limites gastos de pessoal na camara Uniflex	R$ 855,60	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
OSMAR ZORSI	Vereador	728	Diária	39	1,5	30/08 à 31/08/23	R$ 706,00	R$ 1.059,00	Viagem em missao oficial ate Curitiba/Pr assembleia e governo do estado.	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
KAINAN M. DA SILVA	Vereador	680	Diária	40	1,5	30/08 à 31/08/23	R$ 706,00	R$ 1.059,00	Viagem em missao oficial ate Curitiba/Pr assembleia e governo do estado.	R$ 739,20	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
DIRCEU DUARTE	Vereador	710	Diária	41	1,5	30/08 à 31/08/23	R$ 706,00	R$ 1.059,00	Viagem em missao oficial ate Curitiba/Pr assembleia e governo do estado.	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diária	42	0,5	01/09/2023	R$ 351,00	R$ 175,50	2ª ENCONTRO REGIONAL DA ACAMOP	R$ 374,42	Veículo Próprio	Assis Chateaubria nd/pr
ANTENOR CARLOS DA MOTTA	Presidente	744	Diária	43	1	31/08 à 01/09/23	R$ 633,00	R$ 633,00	Participação na inauguração nova sede corpo de bombeiros de Foz do Iguaçu/Pr, cfe convite do governo do estado Pr.	R$ -	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/Pr.
ANDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diária	44	0,5	01/09/2023	R$ 351,00	R$ 175,50	2ª ENCONTRO REGIONAL DA ACAMOP	R$ -	Veículo Próprio	Assis Chateaubria nd/pr
TOTAL								**R$ 13.799,50**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 3.644,26**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2023

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:16D0EB23

